



Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2025/2026

Presidente: Thalles Tomazelli - Itaquirai

MM EDITORACAO E
TECNOLOGIA
LTDA:06308429000127

Assinado de forma digital por
MM EDITORACAO E TECNOLOGIA
LTDA:06308429000127
Dados: 2026.03.12 20:21:27
-04'00'



SUMÁRIO

Prefeitura Municipal de AMAMBAI	2
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	11
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	13
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	25
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	35
Prefeitura Municipal de BELA VISTA	49
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	50
Prefeitura Municipal de BONITO	96
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	104
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	135
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	162
Prefeitura Municipal de CARACOL	170
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	200
Prefeitura Municipal de ELDORADO	203
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	220
Prefeitura Municipal de GLÓRIA DE DOURADOS	301
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	310
Prefeitura Municipal de IGUAATEMI	318
Prefeitura Municipal de JAPORA	327
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	331
Prefeitura Municipal de JARDIM	358
Prefeitura Municipal de JUTI	368
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	369
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	433
Prefeitura Municipal de MIRANDA	456
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	463
Prefeitura Municipal de NOVA ALVORADA DO SUL	471
Prefeitura Municipal de PARANÁIBA	474
Prefeitura Municipal de PARANHOS	499
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	500
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	501
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	516
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	518
Prefeitura Municipal de SONORA	576
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	581
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	595
Prefeitura Municipal de TERENOS	604
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	607

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAMBAI****Secretaria Municipal de Gestão**

DECRETO Nº 072/26 DE 12 DE MARÇO DE 2.026 Exonera **JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS** Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Amambai - PREVIBAI e dá **SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA**, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1.º Fica exonerado o servidor **JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS**, ocupante do Cargo em comissão de **Diretor Presidente** do Regime de Previdência Social do Município de Amambai - PREVIBAI a contar de 12/03/26.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito o inteiro teor do Decreto nº 178/23, ficando revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2.026

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA,
Secretário Municipal (SFAZ e SMG)
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ Pag: _____
Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**DECRETO Nº 073/26 DE 12 DE MARÇO DE 2.026 - Clediomar Arce dos Santos**

"Torna sem efeito a designação do servidor **CLEDIOMAR ARCE DOS SANTOS** para desempenhar a função de Diretor Financeiro do Fundo de Previdência Social do Município de Amambai - PREVIBAI, e dá outras providências.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º Torna sem efeito a designação conferida ao servidor **CLEDIOMAR ARCE DOS SANTOS**, através do Decreto nº 176/23 para desempenhar a função de Diretor Financeiro do Fundo de Previdência Social do Município de Amambai - PREVIBAI.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12/03/26, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2.026

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA,
Secretário Municipal (SFAZ e SMG)
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ Pag: _____
Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**PORTARIA N.º 066/26 DE 12 DE MARÇO DE 2.026** Prorroga licença maternidade da servidora que menciona e dá outras providências.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA- Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2215/2010.

Considerando Protocolo 171333/26

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo da licença maternidade conferida à servidora **MARCIA LOPES** - ocupante do cargo de - PROFESSOR I - MAG 1 - Temporário - inscrita sobre a Matrícula nº 23688-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação/EMY - Mboe'erenda Ypyendy, Licença concedida através da Portaria nº 422/25, em decorrência da inclusão no **PROGRAMA CRIANÇA SAUDÁVEL**, mediante requerimento acima identificado, pelo período de **26/02/26 à 27/04/26**.

Art.2ºFica assegurada a percepção da remuneração integral durante o período de prorrogação, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade.

Art. 3º Durante o período de prorrogação de que trata esta Portaria, a servidora fica impedida de exercer atividade remunerada, bem como de manter a criança em creche ou instituição similar.

Parágrafo Único – Descumprido o disposto neste artigo, a servidora perderá o direito à prorrogação, devendo retornar às atividades imediatamente após a notificação do Município, sob pena de desconto das faltas ao serviço.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da concessão da prorrogação da licença, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2.026

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA,

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 076/26 DE 12 DE MARÇO DE 2.026 - Diretor Financeiro do Fundo de Previdência Social do Município de Amambai - PREVIBAI

“Dispõe sobre designação de servidor público municipal para desempenhar a função de Diretor Financeiro do Fundo de Previdência Social do Município de Amambai - PREVIBAI, e dá outras providências.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e fundamentado na Lei Municipal n.º 2.829/23 Art. 26; inciso 19, § 5º.

CONSIDERANDO que a administração pública deve trilhar no caminho dos princípios administrativos encartados no art. 37 da Constituição Federal, sobretudo o da continuidade e da eficiência dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.829/2023, notadamente quanto a composição Diretoria Executiva;

CONSIDERANDO que os cargos destinados à Diretoria Executiva do PREVIBAI, por serem de livre nomeação e exoneração, são considerados cargos de ocupação transitória;

CONSIDERANDO que por ter o caráter transitório e regime jurídico diferenciado, além de representar as mais elevadas responsabilidades a serem exercidas sob a fides da autoridade competente, logo, a mesma tem a liberdade de designar pessoa de sua confiança, desde que respeitado os requisitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 2.829/2023; e

DECRETA

Art. 1º Fica designado a servidor público municipal JAIR ARAUJO DA COSTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, Matrícula nº 30908-1, para desempenhar a função de Diretor Financeiro do Fundo de Previdência Social do Município de Amambai - PREVIBAI.

Art. 2º Ao servidor, ora designado, sem prejuízo da remuneração do seu cargo efetivo, fica concedido gratificação adicional de 30% (trinta por cento) do símbolo DAS 1, do Poder Executivo Municipal, sendo custeado com recursos inerentes a Taxa de Administração do PREVIBAI.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 12/03/26, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2.026

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA,

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 075/26 DE 12 DE MARÇO DE 2.026 Nomeia Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Amambai - PREVIBAI e dá outras providências.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e fundamentado na Lei Municipal n.º 2.829/23 Art. 26; inciso 19, § 5º.

CONSIDERANDO que a administração pública deve trilhar no caminho dos princípios administrativos encartados no art. 37 da Constituição Federal, sobretudo o da continuidade e da eficiência dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.829/2023, notadamente quanto a composição Diretoria Executiva;
CONSIDERANDO que os cargos destinados à Diretoria Executiva do PREVIBAI, por serem de livre nomeação e exoneração, são considerados cargos de ocupação transitória;

CONSIDERANDO que por ter o caráter transitório e regime jurídico diferenciado, além de representar as mais elevadas responsabilidades a serem exercidas sob a fidúcia da autoridade competente, logo, a mesma tem a liberdade de designar pessoa de sua confiança, desde que respeitado os requisitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 2.829/2023;

DECRETA:

Art. 1.º Fica o servidor CLEDIOMAR ARCE DOS SANTOS, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Auditor de Controle Interno II, nomeado para o cargo de **Diretor Presidente** do Regime de Previdência Social do Município de Amambai – PREVIBAI.

Art. 2º Ao servidor, ora designado, sem prejuízo da remuneração do seu cargo efetivo, fica concedido gratificação adicional de 50% (cinquenta por cento) do **SÍMBOLO DAS 1**, do Poder Executivo Municipal, sendo custeado com recursos inerentes a Taxa de Administração do PREVIBAI.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de março de 2.026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2.026

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA,

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EDITAL SEMED Nº10/2026

SELEÇÃO E CADASTRO DE RESERVA PARA FORMADOR MUNICIPAL PELO PROGRAMA MS ALFABETIZA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA E PELO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA

A Secretaria Municipal de Amambai, em regime de colaboração com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido pela Lei n. 5724, de 23 de setembro de 2021, **RESOLVE:**

DIVULGAR O RESULTADO DOS RECURSOS e **CONVOCAR**, os candidatos inscritos da lista final para a seleção e cadastro de servidores públicos para atuarem como colaboradores no Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança, na função de Formador Municipal – área de Alfabetização: 1º e 2º anos do Ensino Fundamental e, 3º ao 5º anos do Ensino Fundamental os candidatos conforme relação abaixo e **HOMOLOGAR** a lista de inscritos para a seleção e cadastro de servidores públicos para atuar em como colaboradores no Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança, na função de Formador Municipal – área de Alfabetização: 1º e 2º anos do Ensino Fundamental e 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

Candidatos	Inscrição	Observação
Ana Priscila de Oliveira Flores	Indeferida	Faltou cópia do holerite atualizada conforme item 5.6 letra c do edital
Arnaldo Aquino	indeferida	Não apresentou nenhum dos documentos exigidos no edital.
Márcia Andréia da Silva Costa Souza	Deferida	
Pedro Silveira Maciel Filho	Deferida	
Rosicléa Ribas da Silva	Deferida	

1.CONVOCAR os candidatos para realização da “Etapa 1: Análise Curricular” que será realizada no dia 16 de março de 2026, presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, no período matutino das 7:00 às 10:30h, obedecendo os critérios do item 6.1.1 do edital.

2.CONVOCAR os candidatos para realização da “Etapa 2: Entrevista” que será realizada no dia 17 de março de 2026, presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, no período matutino das 7:00 às 10:30h, obedecendo os critérios do item 6.1.2 do edital.

3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo através do diário Assomasul /MS.

4. Os casos omissos no presente Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão de Seleção Municipal.

Amambai- MS, 13 de março de 2026.

Comissão de Seleção Municipal

Aline Aparecida Keila Gallo Soares

Coordenadora Municipal do MS Alfabetiza

Angela Maria Robaldo Dutra Gallo

Articuladora Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada

Lucrécia Pael Fernandes Helmich

Membro da Comissão Matéria

Matéria enviada por VALDEMAR ANTONIO DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO AO TERMO DDE FOMENTO 143/2026**PROTOCOLO FLOWDOCS: 174787/2026****TERMO DE FOMENTO 143/2026****VIGÊNCIA:** 02.02.2026 A 31.12.2026**VALOR GLOBAL:** R\$ 58.402,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e dois reais).**OBJETO:** Auxílio no custeio da Instituição, com aquisição de gêneros alimentícios, combustível, material de expediente, gráfico e aviamento, materiais para manutenção de bens imóveis, proteção e segurança, manutenção dos materiais permanentes e produtos de limpeza e material de consumo..**FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa do chamamento público, com fulcro no art. 30, II da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.**Dotação Orçamentária:**

02 03 02 – FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

08.244.0055.2198.0000 – Bloco de proteção social especial de media complexidade

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.

CNPJ:035.684.33/0001-36

PROPONENTE: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ/MF nº 01.998.525/0001-20

Publique-se:

Amambai - MS, em 02 de fevereiro de 2026.

assinam: Zanete Rodrigues Borges Correa : Secretária Municipal de Assistência social.

CPF:***.***4.771-20

Andressa Maria Tomazini- Presidente

CPF:***.***.799-62

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**Republicação por incorreção- JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 143/2026****PROTOCOLO FLOWDOCS: 174787/2026****TERMO DE FOMENTO 143/2026****VIGÊNCIA:** 02.02.2026 A 31.12.2026**VALOR GLOBAL:** R\$ 58.402,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e dois reais).**OBJETO:** objeto é o repasse de recursos financeiros para o

auxílio ao custeio da Instituição, com a aquisição de gêneros alimentícios, combustíveis, materiais de expediente, gráficos e aviamentos, materiais para manutenção de bens imóveis, proteção e segurança, manutenção dos materiais permanentes e produtos de limpeza e outros materiais de consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa do chamamento público, com fulcro no art. 30, II da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.**Nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei 13.019/2014, a presente proposta de parceira poderá ser impugnada por qualquer interessado, em até cinco dias, a contar da presente publicação, mediante apresentação das razões junto à Prefeitura Municipal.****Dotação Orçamentária:****Dotação Orçamentária:**

02 03 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

08.244.0055.2198.0000 – Bloco de proteção social especial de media complexidade

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.

CNPJ:035.684.33/0001-36

PROPONENTE: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ/MF nº 01.998.525/0001-20

Publique-se:

Amambai - MS, em 02 de fevereiro de 2026.

assinam: Zanete Rodrigues Borges Correa : Secretária Municipal de Assistência social.

CPF:***.***4.771-20

Andressa Maria Tomazini- Presidente

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO
(CONTRATO Nº 215/2026)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: **ELIZ RAIANY BENITES**

Prazo: O presente contrato inicia sua vigência em 11 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2027.

Amambai-MS, 11 de março de 2026.

Município de Amambai

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Contratante

ROSEMEIRE MEDEIROS CHARÃO BARRIZON

Contratante

ELIZ RAIANY BENITES

Contratado

Matéria enviada por ERONILDE SILVEIRA DOS SANTOS DE MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 141/2026****PROTOCOLO FLOWDOCS: 174787/2026****TERMO DE FOMENTO 143/2026****VIGÊNCIA:** 02.02.2026 A 31.12.2026**VALOR GLOBAL:** R\$ 58.402,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e dois reais).**OBJETO:** objeto é o repasse de recursos financeiros para o

auxílio ao custeio da Instituição, com a aquisição de gêneros alimentícios, combustíveis, materiais de expediente, gráficos e aviamentos, materiais para manutenção de bens imóveis, proteção e segurança, manutenção dos materiais permanentes e produtos de limpeza e outros materiais de consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa do chamamento público, com fulcro no art. 30, II da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.**Nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei 13.019/2014, a presente proposta de parceira poderá ser impugnada por qualquer interessado, em até cinco dias, a contar da presente publicação, mediante apresentação das razões junto à Prefeitura Municipal.****Dotação Orçamentária:****Dotação Orçamentária:**

02 03 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

08.244.0055.2198.0000 – Bloco de proteção social especial de media complexidade

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.

CNPJ:035.684.33/0001-36

PROPONENTE: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ/MF nº 01.998.525/0001-20

Publique-se:

Amambai - MS, em 02 de fevereiro de 2026.

assinam: Zanete Rodrigues Borges Correa : Secretária Municipal de Assistência social.

CPF:***.***4.771-20

Andressa Maria Tomazini- Presidente

CPF:***.***.799-62

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**EXTRATO AO TERMO DE FOMENTO 132/2026**

PROTOCOLO FLOWDOCS Nº:175.333/2026

TERMO DE FOMENTO: 132/2026

VIGÊNCIA: 02.02.2026 a 31.12.2026

VALO GLOBAL: R\$ **25.0000,00** (vinte e cinco mil reais).

OBJETO:

Repasse de recursos financeiros para auxílio no custeio de pessoal para atendimento no projeto laços de amor eterno, assim como material de consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade do chamamento público, com fulcro no art. 31, II da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

Dotação Orçamentária:

02 03 03 – FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

08.244.0056.2005.0000 –BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.

CNPJ:035.684.33/0001-36

PROPONENTE: INSTITUTO EDUARDO DUTRA LESCANO

CNPJ/MF nº 17.895.498/0001-09.

Publique-se:

Amambai - MS, em 02 de fevereiro de 2026.

assinam: Zanete Rodrigues Borges Correa : Secretária Municipal de Assistência social.

CPF:***.***4.771-20

Marilene Silveira Dutra – Presidente.

CPF: ***.***.901-30

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO AO TERMO DE FOMENTO 158/2026

PROTOCOLO FLOWDOCS Nº 1774448/2026

TERMO DE FOMENTO N.º 158/2026

VIGÊNCIA: 02.03.2026 a 31.03.2026

VALO GLOBAL: R\$ 133.600,00 (cento trinta e três mil reais e seiscentos reais).

OBJETO:

Repasse de recursos financeiros para auxílio ao custeio das manifestações culturais e artísticas e oficinas. Através de pagamento de professores de música, músicos, contratação de som; locação do imóvel, locação de som, aquisição de microfone e acessórios.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade do chamamento público, com fulcro no art. 31, II da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

Dotação Orçamentária:

02. 14. 00 - SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA.

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

13.392.0013.2065.0000 – Manutenção do fundo de investimentos culturais

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.

CNPJ:035.684.33/0001-36

PROPONENTE: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMAMBAIENSE**

CNPJ/MF nº 09.219.259/0001-00.

Ramon Venceslau Batista Moreira – Secretário de Desporto e Cultura.

CPF: ***.***.798-13

José Crodoaldo Antunes de Souza- Presidente

CPF: ***.***-68

Publique-se:

Amambai - MS, 02 de março de 2026

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO AO TERMO DE FOMENTO 147/2026

PROTOCOLO FLOWDOCS Nº 175850/2026

TERMO DE FOMENTO: 147/2026

VIGÊNCIA: 02.02.2026 a 31.12.2026

VALO GLOBAL: R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais).

OBJETO:

Repassa de recursos financeiros para auxílio a contratação de empresa especializada em transporte de passageiros. Tal locação será unicamente aos universitários de nível superior que se deslocam de Amambai à Ponta Porã.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade do chamamento público, com fulcro no art. 31, da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

Dotação Orçamentária:

02. 01. 00 – Gabinete Do Prefeito

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

04.122.0002.2190.0000 – Manutenção da superintendência de governo

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.

CNPJ:035.684.33/0001-36

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE AMAMBAI-MS (AUNIBAI)

CNPJ/MF nº 28.545.792/0001-07

Publique-se:

Amambai - MS, em 02 de fevereiro de 2026

assinam: Sérgio Diozébio Barbosa – Prefeito Municipal

CPF: ***.***.899-68

Tatiane Cardoso Neves - Presidente

CPF: **.***061-80

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 001/2026, DE 12 DE MARÇO DE 2026. Designa servidora para responder pela Ouvidoria Geral do Sistema Único de Saúde do Município de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providê

ALESSANDRO GODOI BARBOSA, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Priscila Judice Lemes, ocupante do cargo de Auditor de Controle Interno III - Advogado, matrícula 2889-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer as funções de Ouvidora Geral do Sistema Único de Saúde do Município de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 12 de março de 2026.

Alessandro Godoi Barbosa

Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO/SEMED nº 05/2026, de 12 de fevereiro de 2026.

Institui procedimentos de controle de quilometragem e execução do transporte escolar terceirizado por meio de Diário de Bordo.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMAMBAI/MS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação municipal vigente, e considerando:

- a necessidade de aprimorar o controle interno da execução contratual do Transporte Escolar Rural;
- os apontamentos de órgãos de controle referentes à rastreabilidade da quilometragem utilizada para fins de pagamento;

RESOLVE:

Art. 1º – Instituição do Diário de Bordo

Fica instituído o Diário de Bordo (Controle Diário de Quilometragem) como instrumento obrigatório de registro da quilometragem e execução do serviço de transporte escolar terceirizado.

Art. 2º – Obrigatoriedade e forma de preenchimento

- I. O Diário de Bordo deverá ser preenchido diariamente, por veículo e por linha, pelo condutor designado, com registros de horários e hodômetro inicial/final.
- II. É vedado o uso de corretivo; rasuras devem seguir a regra do formulário.
- III. Intercorrências deverão ser registradas de forma objetiva.

Art. 3º – Cadeia de custódia e entrega

- I. Os formulários serão pré-numerados e entregues mediante Termo de Recebimento.
- II. A empresa deverá entregar os diários ao Setor de Transporte da SEMED em periodicidade mensalmente, até primeiro dia útil do mês subsequente.

Art. 4º – Conferência e validação pela SEMED

- I. O Setor de Transporte realizará conferência de consistência e validação por amostragem, emitindo Relatório de Conferência Mensal.

II. A consolidação mensal será formalizada por meio do Mapa Mensal de Quilometragem.

Art. 5º – Diligências e glosas

I. Inconsistências relevantes ensejarão diligência à empresa para esclarecimentos.
II. Persistindo inconsistências, poderá ser aplicada glosa proporcional do trecho não comprovado, sem prejuízo de outras medidas administrativas/contratuais cabíveis.

Art. 6º – Vigência

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Amambai-MS, 12 de Fevereiro de 2026.

ROSEMEIRE MEDEIROS CHARÃO BARRIZON

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 384/2025

Matéria enviada por VALDEMAR ANTONIO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SEMED Nº 06/2026, de 09 de março de 2026.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de capacitação em noções básicas de primeiros socorros para professores e funcionários das unidades escolares integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Amambai/MS, em conformidade com a Lei nº 13.722/2018.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMAMBAI/MS**, no uso de suas atribuições legais e normativas, e **CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 13.722/2018, que torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros para professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e atribui aos sistemas de ensino a responsabilidade pela organização e funcionamento das instituições educacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir maior segurança e proteção às crianças, estudantes, profissionais da educação e comunidade escolar;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Amambai/MS, a obrigatoriedade de capacitação em noções básicas de primeiros socorros para professores e funcionários que atuam nas unidades escolares da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Art. 2º A capacitação prevista nesta Resolução deverá contemplar conteúdos básicos de primeiros socorros, com enfoque na prevenção de acidentes e no atendimento inicial em situações de emergência no ambiente escolar.

Art. 3º A formação deverá abordar, entre outros, os seguintes temas:

- I – prevenção de acidentes no ambiente escolar;
- II – procedimentos em casos de engasgamento;
- III – atendimento inicial em casos de quedas, fraturas e ferimentos;
- IV – procedimentos diante de convulsões, desmaios e crises alérgicas;
- V – noções básicas de reanimação cardiopulmonar (RCP);
- VI – acionamento adequado dos serviços de emergência.

Art. 4º A capacitação deverá ser ofertada, no mínimo, **uma vez por ano**, podendo ocorrer de forma presencial ou em formato híbrido, com carga horária mínima de **4 (quatro) horas**.

Art. 5º A formação deverá ser ministrada por profissionais habilitados na área da saúde ou por instituições especializadas, tais como:

- I – Corpo de Bombeiros Militar;
- II – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU;
- III – profissionais da rede pública de saúde;
- IV – instituições ou entidades devidamente qualificadas na área.

Art. 6º Compete à **Secretaria Municipal de Educação**:

- I – promover, organizar ou viabilizar a realização da capacitação;
- II – manter registro das formações realizadas e dos profissionais capacitados;
- III – orientar as unidades escolares quanto à aplicação desta Resolução.

Art. 7º As unidades escolares deverão manter, em local visível e de fácil acesso:

- I – informações sobre os telefones dos serviços de emergência;
- II – registro dos profissionais capacitados em primeiros socorros.

Art. 8º As unidades escolares terão prazo de **até 12 (doze) meses**, a partir da publicação desta Resolução, para garantir a capacitação de seus profissionais.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROSEMEIRE MEDEIROS CHARÃO BARRIZON

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 384/2025

Matéria enviada por VALDEMAR ANTONIO DE OLIVEIRA

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

“Dispõe sobre a nomeação excepcional e temporária para a função de Diretor de Benefícios do PREVIBAI, e dá outras providências”.

O CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AMAMBAI – PREVIBAI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.829//2023, e

CONSIDERANDO o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 26 da Lei Municipal nº 2.829/2023, que disciplinam as hipóteses e o prazo máximo de substituição dos Diretores do PREVIBAI;

CONSIDERANDO que a Diretora de Benefícios encontra-se afastada em virtude de licença-maternidade, afastamento legalmente assegurado;

CONSIDERANDO que o Diretor Financeiro exerceu a substituição pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos, conforme autorizado pelo inc. III, § 2º, art. 26 da Lei Municipal nº 2.829/2023;

CONSIDERANDO que, esgotado o prazo de 90 (noventa) dias, impõe-se a nomeação de novo Diretor, nos termos do § 3º do referido dispositivo legal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade da gestão administrativa, a regular análise e concessão de benefícios previdenciários e a segurança jurídica dos atos praticados;

CONSIDERANDO que a Diretora afastada continuará percebendo sua remuneração pelo ente de origem (Prefeitura Municipal), não havendo ônus financeiro ao PREVIBAI durante o período de afastamento;

CONSIDERANDO que a servidora a ser nomeada fará jus à remuneração correspondente a função exclusivamente pelo PREVIBAI, vinculada ao efetivo exercício das atribuições, não configurando pagamento em duplicidade;

RESOLVE:

Art. 1º Fica deliberada a nomeação, em caráter excepcional e temporário, da servidora pública municipal Josiane de Lima Lopes da Silva, Membro Titular deste Conselho, para exercer a função de Diretor de Benefícios do PREVIBAI, enquanto perdurar o afastamento legal da titular.

Art. 2º A designação terá vigência até o retorno da titular ao exercício do cargo ou até ulterior deliberação devidamente fundamentada.

Art. 3º Durante o período de afastamento, a Diretora titular continuará percebendo sua remuneração junto à Prefeitura Municipal de Amambai, nos termos da legislação aplicável.

Art. 4º Aa Diretora nomeada perceberá a gratificação correspondente a FUNÇÃO exclusivamente pelo PREVIBAI, limitada ao período de efetivo exercício das atribuições.

Art. 5º A presente designação não gera direito à estabilidade, incorporação ou permanência no cargo, cessando automaticamente com o retorno da titular.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Amambai/MS, 27 de fevereiro de 2026..

Ronaldo Luiz Vanzin

Presidente do Conselho Previdenciário

Marly Charão Gomes Rosa

Conselheira

Sandra Mara Fernandes de Lima

Conselheira

Dornali Meyer Moreira

Conselheira

Josiane de Lima Lopes da Silva

Conselheira

Matéria enviada por JOSIANE LOPES DE LIMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTÔNIO JOÃO****Jurídico****DECRETO Nº 141 DE 12 DE MARÇO DE 2026.**

"Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão Julgadora do I Concurso de Frase em comemoração ao Dia Mundial da Água, no âmbito do Município de Antônio João/MS, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 50, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Dia Mundial da Água, celebrado em 22 de março, foi instituído pela Organização das Nações Unidas – ONU, com o objetivo de promover a conscientização acerca da importância da preservação dos recursos hídricos;

CONSIDERANDO a relevância da educação ambiental como instrumento de formação de cidadãos conscientes e comprometidos com a proteção do meio ambiente e o uso sustentável da água;

CONSIDERANDO a iniciativa da Prefeitura Municipal de Antônio João, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, de promover o I Concurso de Frase em comemoração ao Dia Mundial da Água, como forma de incentivar a reflexão e a participação dos estudantes e da comunidade;

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 001/2026, que prevê a constituição de Comissão Julgadora responsável pela análise e avaliação das frases participantes;

CONSIDERANDO a indicação dos membros encaminhada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo para compor a referida Comissão Julgadora;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para compor a Comissão Julgadora do I Concurso de Frase em comemoração ao Dia Mundial da Água os seguintes membros:

I – Nathan Pereira Rodrigues – Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo;

II – Valdeci Ribas de Araújo – Representante da Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul – SANESUL;

III – Caroline Limonge Silva – Representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV – Enner Cleyver Alves Lima – Representante da Secretaria Municipal de Educação;

V – Jania Mara Rodrigues Moreira – Representante da Secretaria Municipal de Educação;

VI – Regina Aparecida de Oliveira Barros Jaquet – Representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Compete à Comissão Julgadora analisar, avaliar e selecionar as frases participantes do concurso, observando os critérios estabelecidos no Edital nº 001/2026.

Art. 3º A participação na Comissão Julgadora será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas disposições em contrário.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito do Município

Matéria enviada por Giulia Yukie de Oliveira Komiyama

Departamento de Licitações**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Nº 21/2026

Inexigibilidade N.º 03/2026

Favorecido: **MARIA MARÇAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

Inscrita no CNPJ: **43.818.615/0001-32**

Reconheço a inexigibilidade de licitação, fundamentada no "inciso II" do Art. 74 da Lei

14.133/21, conforme justificativa constante no **processo nº 21/2026, inexigibilidade de Licitação n.º 03/2026**, tendo como objeto a Contratação direta de Empresa representante exclusiva da artista **MARIA MARÇAL** para realização de espetáculo musical gospel, como atração cultural integrante das festividades comemorativas do 62º aniversário do município de Antônio João/MS e o 101º ano da Colônia Penzo.

A contratação correrá por conta da Dotação Orçamentaria abaixo discriminada:

COD. RED.	UNID	PROJ ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
146		15.001.13.391.0701.2019.3.3.90.39.00.00 (1500.0007000)		
Outros Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica				

Vigência: **180 Dias.**

Valor Global: **R\$ 274.000,00** (duzentos e setenta e quatro mil reais)

Ratifico a despesa em cumprimento às determinações contidas no art. 74, inciso II, da Lei 14.133 e suas alterações posteriores.

Antonio João-MS, 12 de março de 2026.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**PREFEITO MUNICIPAL****(assinado com original)**

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

Jurídico**LEI ORDINÁRIA Nº 1.287 DE 12 DE MARÇO DE 2026.**

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., com a garantia da União e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., com a garantia da União, até o valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) no âmbito do Programa Eficiência Municipal, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a despesa de capital e amortização de dívidas, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Giulia Yukie de Oliveira Komiyama

CÂMARA MUNICIPAL**REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2025****Processo Administrativo nº:** 005/2025**Inexigibilidade de Licitação nº:** 002/2025**Partes:**

Câmara Municipal de Antônio João – MS, CNPJ nº 05.548.101/0001-15, e a empresa **AJS Consultoria em Gestão Pública LTDA**, CNPJ nº 11.605.816/0001-65.

Objeto:

Prorrogação do prazo e reajuste do valor do Contrato nº 006/2025, referente à prestação de serviços de consultoria em gestão pública, com aplicação do índice IPCA, visando à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Valor Atualizado do Contrato:

R\$ 147.213,75 (cento e quarenta e sete mil, duzentos e treze reais e setenta e cinco centavos).

Prazo do contrato: 12 de março de 2026 até o dia 12 de março de 2027**Ratificação:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 006/2025.

Data da Assinatura: 11 de março de 2026.**Assinam:**

Luís Ramão Franco Pires – Presidente da Câmara Municipal de Antônio João/MS – Contratante.

Antonio Jorge de Souza – Representante da Contratada.

Matéria enviada por WELITON SILVA MARTINS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO TABOADO****Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos****EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO****Processo de Compras nº 489/2026****Processo de Adesão à ARP nº 001/2026****Assunto – Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 070/2025, extraída do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 do MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA- CNPJ: 24.772.113/0001-73.****Interessados**

- Secretaria Municipal de Assistência Social;

Objeto - AQUISIÇÃO DE VEICULO DE PASSEIO 0 KM EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO TABOADO.**Relação de serviços/produtos e prestadores/fornecedores:**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 070/2025, extraída do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 do MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA- CNPJ: 24.772.113/0001-73.						
Empresa Detentora do item: KCINCO CAMINHOS E ÔNIBUS						
inscrita no CNPJ sob o nº 08.440.584/0001-28						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1 – VEICULO PASSEIO – ZERO KM, COM CAPACIDADE DE 7 LUGARES AUTOMÁTICA, ANO/MODELO ATUAL, FABRICAÇÃO VEICULO NOVO, 7 LUGARES AUTOMÁTICA TEM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PORTAMALAS 162 LITROS, PAINEL DE INSTRUMENTOS DIGITAL DE 08 "TELA DE 11", CÂMERA DE RÉ DIGITAL, SAÍDAS DE AR-CONDICIONADO 2º FILEIRA E 6 AIRBAGS. EMPLACADO COM PLACA DO MUNICIPIO ESPECIFICAÇÕES AO MODELO SPIN LTZ.	UN	1	CHEVROLET SPIN LTZ 2025/2025	R\$ 152.000,00	R\$ 152.000,00
TOTAL						R\$ 152.000,00

Contratante – Município de Aparecida do Taboado/MS.**Fundamento legal –** Art. 86, §2º da Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº 041/2023 (âmbito do Município de Aparecida do Taboado).**Prazo de vigência do contrato –** 06 (seis) meses, a contar da assinatura do Contrato.**Prazo máximo de fornecimento –** de 60 (sessenta) dias úteis contados do(a) após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).**Data da Adjudicação/Homologação –** em 12 de março de 2026.

Aparecida do Taboado/MS, em 12 de março de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por Luana Almeida Silva

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 21/2026****Contrato de Trabalho Temporário nº 21/2026****KEROLLAYNE CRISTINA DOS SANTOS SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º 070.464.311-16, residente na Rua Macaé n.º 1460, Jardim Felix II, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto a contratação por prazo determinado para o cargo de Agente Administrativo.**Vigência:** 09 de março de 2026 a 08 de março de 2028.**Execução:** O contratado prestará os serviços de Agente Administrativo a junto a Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio do Secretaria Municipal de Saúde, conforme atribuições previstas no Edital de Processo Seletivo nº 001/2025.**Interessado:** Município de Aparecida do Taboado/MS.**Fundamento Legal:** O presente contrato está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006 e no Edital de Processo Seletivo nº 001/2025, incluindo quaisquer alterações e regulamentações futuras expedidas pelo Executivo Municipal.

Aparecida do Taboado/MS, 09 de março de 2026.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por Raquel Santana dos Santos

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 094/2024**

1º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Temporário nº 094/2024

Contratado: Maria Amélia Pereira,, inscrita no CPF sob o n.º 821.355.251-20, residente na Rua Dom Aquino Correa n.º 2930, Centro, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho Temporário nº 094/2024, referente ao cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS.

Vigência: 04 de março de 2026 a 03 de março de 2028.

Execução: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente quanto às atribuições do cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, a serem desempenhadas junto à Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

Interessado: Município de Aparecida do Taboado/MS.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, no Edital de Processo Seletivo nº 001/2024 e nas disposições constantes no Contrato de Trabalho Temporário nº 094/2024.

Aparecida do Taboado/MS, 04 de março de 2026.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por Raquel Santana dos Santos

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 097/2024****1º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Temporário nº 097/2024**

Contratado: Valentina Boava Silva, inscrita no CPF sob o n.º 041.431.309-71, residente na Rua Dom Aquino Correa, n.º 4489, Centro, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho Temporário nº 097/2024, referente ao cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS.

Vigência: 04 de março de 2026 a 03 de março de 2028.

Execução: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente quanto às atribuições do cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, a serem desempenhadas junto à Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

Interessado: Município de Aparecida do Taboado/MS.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, no Edital de Processo Seletivo nº 001/2024 e nas disposições constantes no Contrato de Trabalho Temporário nº 097/2024.

Aparecida do Taboado/MS, 04 de março de 2026.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por Raquel Santana dos Santos

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 091/2024****1º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Temporário nº 091/2024**

Contratado: Jaqueline Rodrigues De Sousa,, inscrita no CPF sob o n.º 068.870.091-88, residente na Rua Lírio n.º 2021, Jardim Felix, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho Temporário nº 091/2024, referente ao cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS.

Vigência: 04 de março de 2026 a 03 de março de 2028.

Execução: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente quanto às atribuições do cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, a serem desempenhadas junto à Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

Interessado: Município de Aparecida do Taboado/MS.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, no Edital de Processo Seletivo nº 001/2024 e nas disposições constantes no Contrato de Trabalho Temporário nº 091/2024.

Aparecida do Taboado/MS, 04 de março de 2026.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por Raquel Santana dos Santos

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 135/2024**1º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Temporário nº 135/2024**

Contratado: TAYNARA ALVES DIAS, inscrita no CPF sob o n.º 051.745.0091-75, residente na Rua Lídia Mendes Quadrini, n.º 2777, Cidade nova, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho Temporário nº 135/2024, referente ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL.

Vigência: 04 de março de 2026 a 03 de março de 2028.

Execução: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente quanto às atribuições do cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, a serem desempenhadas junto à Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Interessado: Município de Aparecida do Taboado/MS.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, no Edital de Processo Seletivo nº 001/2024 e nas disposições constantes no Contrato de Trabalho Temporário nº 135/2024.

Aparecida do Taboado/MS, 02 de março de 2026.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por Raquel Santana dos Santos

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 093/2024****1º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Temporário nº 093/2024**

Contratado: Luciano Valério Faria,, inscrita no CPF sob o n.º 600.767.391-04, residente na Rua Aracaju n.º 1920, Centro, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho Temporário nº 093/2024, referente ao cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS.

Vigência: 04 de março de 2026 a 03 de março de 2028.

Execução: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente quanto às atribuições do cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, a serem desempenhadas junto à Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

Interessado: Município de Aparecida do Taboado/MS.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, no Edital de Processo Seletivo nº 001/2024 e nas disposições constantes no Contrato de Trabalho Temporário nº 093/2024.

Aparecida do Taboado/MS, 04 de março de 2026.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por Raquel Santana dos Santos

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 090/2024****1º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Temporário nº 090/2024**

Contratado: ADRIELLI FRANCISCA NUNES, inscrita no CPF sob o n.º 050.086.861-19, residente na Rua Goiânia, n.º 4530, Vila Real, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho Temporário nº 090/2024, referente ao cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS.

Vigência: 04 de março de 2026 a 03 de março de 2028.

Execução: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente quanto às atribuições do cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, a serem desempenhadas junto à Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

Interessado: Município de Aparecida do Taboado/MS.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, no Edital de Processo Seletivo nº 001/2024 e nas disposições constantes no Contrato de Trabalho Temporário nº 090/2024.

Aparecida do Taboado/MS, 04 de março de 2026.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por Raquel Santana dos Santos

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 122/2024****1º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Temporário nº 122/2024**

Contratado: **Wiltonson Alves De Queiroz**, inscrito no CPF sob o n.º 142.138.421-34, residente na Rua Marcolino Teixeira De Queiroz, n.º 645, Centro, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho Temporário nº 122/2024, referente ao cargo de MOTORISTA DA EDUCAÇÃO.

Vigência: 04 de março de 2026 a 03 de março de 2028.

Execução: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente quanto às atribuições do cargo de MOTORISTA DA EDUCAÇÃO, a serem desempenhadas junto à Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Interessado: Município de Aparecida do Taboado/MS.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, no Edital de Processo Seletivo nº 001/2024 e nas disposições constantes no Contrato de Trabalho Temporário nº 122/2024.

Aparecida do Taboado/MS, 03 de março de 2026.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por Raquel Santana dos Santos

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2026

DECRETO Nº 39 , DE 13 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.1874*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$29.640,18 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				29.640,18
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	183	08.122.0006.2041.0000	PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRADO	24.140,18
	500.0000.000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	261	08.245.0006.2048.0000	PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRADO	1.300,00
	660.0000.000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	706	08.245.0006.2044.0000	PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRADO	900,00
	660.0000.000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02	25	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)	
	707	12.365.0003.1072.0000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA O FUTURO	3.300,00
	500.1001.000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	Fontes de Recurso	4.200,00
	500 1001	3.300,00
	660 0000	900,00

Anulação:

02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	170	08.122.0006.2041.0000	"	-24.140,18
	500.0000.000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	191	08.122.0006.2046.0000	"	-1.300,00
	660.0000.000	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2026

DECRETO Nº 39 , DE 13 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.1874**-25.440,18**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor a partir desta data ,revogadas as disposições contrárias.

Aparecida do Taboado, 13 de março de 2026

JOSE NATAN DE PAULA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

HORACIDES MARTINS JUNIOR
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 NOTA DE EMPENHO						OR - Ordinário		
		CNPJ:03563335/0001-06						DATA 12/03/2026	NÚMERO 871	
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO								Reserva	1 de 1	
CREDOR: 1457 NOME: SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA CNPJ/CPF: 12.513.903/0001-55 ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS										
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 500	U.O 25.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 361	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2169	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5001001 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07				Centro C. 003-011		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				Secretaria de Educação		01193/26				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					519.984,61		4.832,00		515.152,61	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00476/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000041/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE RESULTARAM COMO DESERTOS OU FRACASSADOS EM OUTROS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES OU AINDA FORAM CANCELADOS DE ARP'S EM EXECUÇÃO OU JÁ EXECUTADOS POR ESTE MUNICÍPIO, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES.										
ITEM 10	CÓDIGO 048.012.188	DESCRIÇÃO CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, MOAGEM FINA, PONTO DE TORRAÇÃO: MÉDIA, SEM GLÚTEN E SEM GORDURA SATURADA. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (TIPO TIJOLINHO) PACOTE DE 500G VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE MELITTA, PILÃO, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. DEVERA POSSUIR CERTIFICADO DO PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ, EMITIDO PELA ABIC E/OU LAUDO DE CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOS MOLDES DA PORTARIA 570/2022, DA DAS, EMITIDO POR QUALQUER LABORATÓRIO CREDITADO PELA ANVISA OU MAPA, EM PLENA VALIDADE.				QTD 200	UNID PCT	MARCA DA VO	VLR UNIT R\$ 24,16	TOTAL 4.832,00
PROCESSO 014/2025		LICITAÇÃO: 000041/25		Soma/Itens: R\$ 4.832,00			Valor Empenhado 4.832,00			
FORNECEDOR SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55										

		MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 NOTA DE EMPENHO CNPJ:03563335/0001-06						OR - Ordinário		
								DATA 12/03/2026	NÚMERO 872	
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO								Reserva	1 de 1	
CREDOR: 118448 NOME: A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA CNPJ/CPF: 45.692.796/0001-29 ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO										
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 21	U.O 08.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2007	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5010000 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07				Centro C. 003-022		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				Secretaria Administração		01194/26				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					48.761,07		2.685,00	46.076,07		
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00474/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal.										
ITEM 17	CÓDIGO 048.012.006	DESCRIÇÃO AÇÚCAR CRISTAL - PCT 05 KG. DE ORIGEM VEGETAL. SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR. DE 1ª QUALIDADE EMPACOTADO EM EMBALAGENS DE 5 KG. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 (SEIS) MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				QTD 150	UNID PCT	MARCA ECOÇ UCAR	VLR UNIT R\$ 17,90	TOTAL 2.685,00
PROCESSO 005/2024		LICITAÇÃO: 000029/24		Soma/Itens: R\$ 2.685,00			Valor Empenhado 2.685,00			
FORNECEDOR A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29										

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 NOTA DE EMPENHO		OR - Ordinário								
		DATA 12/03/2026	NÚMERO 242							
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	1 de 1							
CREDOR: 4151 NOME: JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA CNPJ/CPF: 08.694.780/0002-00 ENDEREÇO: AV INDAIA LESTE, 333 MUNICÍPIO: CHAPADAO DO CEU UF: GO										
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário								
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO										
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 195	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2046	NATUR. DESPESA 4.4.90.52.42	FONTE RECURSO 6600000 000		
RECURSOS FINANCEIROS 4.4.90.52.42					Centro C. 001-001		Nº Pedido	CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA MOBILIÁRIO EM GERAL					Geral		00186/26			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					14.800,00		1.668,20	13.131,80		
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00335/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000191/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 81 - Mod. Formatada: 81 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, BENS PERMANENTES E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE APARECIDA DO TABOADO/MS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR CADASTRO ÚNICO, CONFORME ATA DE Nº 07/2026. FONTE 1660 C/C 27.292-2										
ITEM 37	CÓDIGO 033.001.189	DESCRIÇÃO CADEIRA DE ESCRITÓRIO ERGONÔMICA COM APOIO PARA CABEÇA E BRAÇOS, TELA MESH PRETA, BASE GIRATÓRIA E SISTEMA RELAX E CONFORMIDADE COM A NR17 - SISTEMA RELAX, TRAVA DE INCLINAÇÃO, TRAVA APENAS EM POSIÇÃO RETA, MATERIAL DO REVESTIMENTO TELA MESH, MATERIAL DA BASE POLIPROPILENO, MATERIAL DAS RODAS NYLON ANTI-RISCO, REVESTIMENTO DO APOIO DE BRAÇO SOFT ERGO, PISTÃO À GÁS CLASSE 3 BIFMA, REGULAGEM DA INTENSIDADE DE INCLINAÇÃO, REGULAGEM DE ENCOSTO PARA CABEÇA, COM REGULAGEM DE ALTURA; SISTEMA DE AJUSTE DOS BRAÇOS; ALTURA AJUSTÁVEL; REGULAGEM DE POSTURA; CORRETOR DE POSTURA COM AJUSTE DE PROFUNDIDADE E ALTURA; DENSIDADE DO ASSENTO 45; PESO MÁXIMO SUPORTADO 140 KG; PESO MÁXIMO RECOMENDADO 130 K; FÁCIL MONTAGEM; ALTURA MÁXIMA DO APOIO DE BRAÇOS AO ASSENTO: 26 CM; ALTURA MÍNIMA DO APOIO DE BRAÇOS AO ASSENTO 18 CM; LARGURA DO APOIO DE BRAÇOS 9 CM; COMPRIMENTO DO BRAÇO 24 CM; ESPESSURA DO ESTOFAMENTO DO APOIO DE BRAÇOS SOFT ERGO SEM ESTOFAMENTO; ALTURA DO ENCOSTO 73 CM A 79 CM; LARGURA SUPERIOR DO ENCOSTO 50 CM; LARGURA IN				QTD 2	UNID UN	MARCA BTEC MODE RN A768S	VLR UNIT R\$ 834,10	TOTAL 1.668,20
PROCESSO 099/2025		LICITAÇÃO: 000191/25		Soma/Itens: R\$ 1.668,20		Valor Empenhado 1.668,20				
FORNECEDOR JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA 08.694.780/0002-00										

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ , 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário	
		DATA	NÚMERO
		12/03/2026	243
Unidade Gestora:		Reserva	1 de 1
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA			
CREDOR: 116085			
NOME: LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI			
CNPJ/CPF: 40.686.937/0001-87			
ENDEREÇO: R GILDA SEVERINO BARBOSA, 129			
MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO
	249	13.02	08
			245
			0006
			2048
			3.3.90.30.99
			6600000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.99		Centro C. 002-001	
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO CASA ABRIGO		Nº Pedido 00189/26	
CONTRATO			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		14.500,00	
VALOR EMPENHADO		1.110,46	
SALDO ATUAL		13.389,54	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00333/26			
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000191/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO			
ELETRÔNICO - Nº Mod.: 81 - Mod. Formatada: 81 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, BENS PERMANENTES E ELETRODOMÉSTICOS, PARA			
ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE APARECIDA DO TABOADO/MS			
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA ABRIGO, CONFORME ATA DE Nº 07/2026			
FONTE 1660 C/C 29.156-0			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD
71	033.001.228	COLCHAO PARA D18, IMPERMEAVEL, PARA BERÇO	3
		DIMENSÕES PADRÃO BERÇO: 70CM X 130CM (ALTURA	
		VARIÁVEL ENTRE 8CM A 12CM, CONFORME	
		MODELO);ESPUMA DE DENSIDADE D18, MACIA E	
		APROPRIADA PARA O PESO INFANTIL; REVESTIMENTO	
		IMPERMEÁVEL EM PVC OU MATERIAL SIMILAR	
		RESISTENTE À ÁGUA E DE FÁCIL LIMPEZA; ESTRUTURA	
		ANTIALÉRGICA, COM TRATAMENTO CONTRA ÁCAROS,	
		FUNGOS E BACTÉRIAS; PRODUTO COM SELO DE	
		QUALIDADE DO INMETRO, GARANTINDO SEGURANÇA	
		PARA USO INFANTIL; BORDAS FIRMES QUE EVITAM	
		AFUNDAMENTOS; SUPORTE ADEQUADO PARA	
		RECÉM-NASCIDOS E CRIANÇAS DE ATÉ 3 ANOS	
		(APROXIMADAMENTE).	
159	088.003.012	UMIDIFICADOR DE AR,4 LT,127V: CAPACIDADE DO	2
		RESERVATÓRIO: 4 LITROS; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA,	
		127V;SISTEMA DE FUNCIONAMENTO ULTRASSÔNICO	
		SILENCIOSO E EFICIENTE; AUTONOMIA DE ATÉ 10 A 12	
		HORAS DE FUNCIONAMENTO CONTÍNUO (DEPENDENDO	
		DA INTENSIDADE ESCOLHIDA); CONTROLE DE	
		INTENSIDADE DA NÉVOA (MÍNIMO E	
		MÁXIMO);DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO QUANDO A ÁGUA	
		DO RESERVATÓRIO ACABA; BICO DIRECIONADOR DE	
		NÉVOA AJUSTÁVEL; LUZ INDICADORA DE	
		FUNCIONAMENTO; DESIGN COMPACTO E MODERNO, DE	
		FÁCIL TRANSPORTE E HIGIENIZAÇÃO.	
PROCESSO 099/2025		LICITAÇÃO: 000191/25	Soma/Itens: R\$ 1.110,46
Valor		Empenhado 1.110,46	
FORNECEDOR			
LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI			
40.686.937/0001-87			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 NOTA DE EMPENHO		OR - Ordinário								
		DATA 12/03/2026	NÚMERO 244							
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	1 de 1							
CREDOR: 123159 NOME: NET TECH PAPELARIA ONLINE LTDA CNPJ/CPF: 59.528.654/0001-35 ENDEREÇO: JACOB RODRIGUES MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO										
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário								
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO										
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 176	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2041	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16	FONTE RECURSO 5000000 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16		Centro C. 002-006		Nº Pedido 00188/26		CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE EXPEDIENTE		SECRETARIA								
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 17.844,03		VALOR EMPENHADO 240,50		SALDO ATUAL 17.603,53		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO										
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00327/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000175/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 68 - Mod. Formatada: 68 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE APARECIDA DO TABOADO – MS, PELO PERÍODO DE 12 MESES										
FONTE 1500										
ITEM 93	CÓDIGO 037.006.295	DESCRIÇÃO CAIXA ARQUIVO MORTO - OFÍCIO KRAFT- AS CAIXAS SÃO DO TAMANHO OFÍCIO, PERFEITAS PARA ARMAZENAR DOCUMENTOS IMPORTANTES. COM MEDIDAS APROX DE 250 X 130 X 350MM, ELAS SÃO COMPACTAS E SE ENCAIXAM PERFEITAMENTE EM QUALQUER ARMÁRIO OU PRATELEIRA. ALÉM DISSO, SÃO FEITAS DE POLIIONDA, UM TIPO DE PAPELÃO KRAFT RESISTENTE E DURÁVEL, GARANTINDO A PROTEÇÃO DOS SEUS DOCUMENTOS POR MUITO TEMPO. CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: MATERIAL: PAPELÃO KRAFT; TAMANHO DA CAIXA: OFÍCIO COM TAMPA; É EMPILHÁVEL; MEDIDAS APROX: COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 35 CM X 13 CM X 25 CM. .				QTD 25	UNID UN	MARCA GODDI E	VLR UNIT R\$ 2,30	TOTAL 57,50
97	037.006.251	CAIXA ARQUIVO MORTO - PLÁSTICO - AZUL MARINHO - AS CAIXAS SÃO DO TAMANHO OFÍCIO, PERFEITAS PARA ARMAZENAR DOCUMENTOS IMPORTANTES. COM MEDIDAS APROX DE 250 X 130 X 350MM, ELAS SÃO COMPACTAS E SE ENCAIXAM PERFEITAMENTE EM QUALQUER ARMÁRIO OU PRATELEIRA. ALÉM DISSO, SÃO FEITAS DE POLIIONDA, UM TIPO DE PLÁSTICO RESISTENTE E DURÁVEL, GARANTINDO A PROTEÇÃO DOS SEUS DOCUMENTOS POR MUITO TEMPO. CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: MATERIAL: PLÁSTICO; TAMANHO DA CAIXA: OFÍCIO; COM TAMPA; É EMPILHÁVEL. MEDIDAS APROX: COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 35 CM X 13 CM X 25 CM. COR AZUL.				25	UN	POLIBRAS	4,00	100,00
316	037.006.302	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - GRAMPO GALVANIZADO. ALTA QUALIDADE. PARA GRAMPEADOR COMUM DE ATÉ 40 FOLHAS. GRAMPO 26/6. CAIXA COM NO MÍNIMO 5000 GRAMPOS.				10	CX	BRW	2,90	29,00
334	037.006.315	LÁPIS PRETO - Nº 2, HEXAGONAL, APONTADO, CORPO EM MADEIRA, CAIXA COM NO MÍNIMO 72 UNIDADES				2	CX	GATTE	27,00	54,00
PROCESSO 086/2025		LICITAÇÃO: 000175/25		Soma/Itens: R\$ 240,50		Valor Empenhado 240,50				
FORNECEDOR NET TECH PAPELARIA ONLINE LTDA 59.528.654/0001-35										

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ , 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário	
		DATA	NÚMERO
		12/03/2026	245
Unidade Gestora:		Reserva	1 de 1
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA			
CREDOR: 4151			
NOME: JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA		CNPJ/CPF: 08.694.780/0002-00	
ENDEREÇO: AV INDAIA LESTE, 333			
MUNICÍPIO: CHAPADAO DO CEU		UF: GO	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO	
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO
	195	13.02	08
			SUB-FUNÇÃO
			122
			PROGRAMA
			0006
			PROJET/ATIVIDADE
			2046
			NATUR. DESPESA
			4.4.90.52.42
			FONTE RECURSO
			6600000 000
RECURSOS FINANCEIROS 4.4.90.52.42		Centro C. 001-001	
ELEMENTO DE DESPESA MOBILIÁRIO EM GERAL		Geral	
		Nº Pedido	
		00187/26	
		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		13.131,80	
		VALOR EMPENHADO	
		834,10	
		SALDO ATUAL	
		12.297,70	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00334/26			
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000191/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO			
ELETRÔNICO - Nº Mod.: 81 - Mod. Formatada: 81 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, BENS PERMANENTES E ELETRODOMÉSTICOS, PARA			
ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE APARECIDA DO TABOADO/MS			
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ,CONFORME ATA DE Nº07/2026			
FONTE: 1660 C/C: 27.292-2			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD
37	033.001.189	CADEIRA DE ESCRITÓRIO ERGONÔMICA COM APOIO PARA CABEÇA E BRAÇOS, TELA MESH PRETA, BASE GIRATÓRIA E SISTEMA RELAX E CONFORMIDADE COM A NR17 - SISTEMA RELAX, TRAVA DE INCLINAÇÃO, TRAVA APENAS EM POSIÇÃO RETA, MATERIAL DO REVESTIMENTO TELA MESH, MATERIAL DA BASE POLIPROPILENO, MATERIAL DAS RODAS NYLON ANTI-RISCO, REVESTIMENTO DO APOIO DE BRAÇO SOFT ERGO, PISTÃO À GÁS CLASSE 3 BIFMA, REGULAGEM DA INTENSIDADE DE INCLINAÇÃO, REGULAGEM DE ENCOSTO PARA CABEÇA, COM REGULAGEM DE ALTURA; SISTEMA DE AJUSTE DOS BRAÇOS; ALTURA AJUSTÁVEL, REGULAGEM DE POSTURA; CORRETOR DE POSTURA COM AJUSTE DE PROFUNDIDADE E ALTURA; DENSIDADE DO ASSENTO 45; PESO MÁXIMO SUPORTADO 140 KG, PESO MÁXIMO RECOMENDADO 130 K; FÁCIL MONTAGEM, ALTURA MÁXIMA DO APOIO DE BRAÇOS AO ASSENTO: 26 CM; ALTURA MÍNIMA DO APOIO DE BRAÇOS AO ASSENTO 18 CM; LARGURA DO APOIO DE BRAÇOS 9 CM; COMPRIMENTO DO BRAÇO24 CM; ESPESSURA DO ESTOFAMENTO DO APOIO DE BRAÇOS SOFT ERGO SEM ESTOFAMENTO; ALTURA DO ENCOSTO 73 CM A 79 CM; LARGURA SUPERIOR DO ENCOSTO 50 CM; LARGURA IN	1
			UNID
			UN
			MARCA
			BTEC
			MODE
			RN
			A768S
			VLR UNIT R\$
			834,10
			TOTAL
			834,10
PROCESSO 099/2025		LICITAÇÃO: 000191/25	Soma/Itens: R\$ 834,10
		Valor Empenhado 834,10	
FORNECEDOR			
JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA			
08.694.780/0002-00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU****Secretaria de Administração e Fazenda
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO 042/2026 SEMAS**

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Avenida Aquidauana, n.º 1001, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. Wanderléia Caravina** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Stéfani Caroline Medina de Barros**, portadora do RG nº 027.927.471-88 SSP/MS e CPF nº 027.927.471-88, residente e domiciliada a Avenida Rio Paraná, n.º 132, Centro, nesta Cidade de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, mediante processo seletivo nº 007/2025 na forma do art. 2º, Inciso VIII da Lei Municipal nº 2.652/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Cuidadora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. A vigência do presente contrato será de **13 de março de 2026** e término em **12 de março de 2027**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

4.2. A carga horária para a respectiva função será de **08 (oito) horas diárias**.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais)** mensais.

Programa de Trabalho: 021212.08.243.0508 2074
Elemento de Despesa: 31.90.04. – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Assistência Social

Bataguassu/MS, 12 de março de 2027

Wanderléia Caravina

Prefeita Municipal

Stéfani Caroline Medina de Barros

Contratada

Matéria enviada por ANA XIMENES

Secretaria de Administração e Fazenda**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 221/2025 SEMAF.**

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Av. Aquidauana n.º 1001, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. Wanderléia Caravina** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Karine Ramos Marcello**, portadora do RG Nº 40.599.125-3 SSP/SP e CPF Nº 052.779.211-09, residente e domiciliada à Rua Treze de Outubro, nº 520, Centro, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a prorrogação do contrato de trabalho para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, de acordo com a Lei 2.652/2019, artigo 2º, inciso XII.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O tempo de vigência do deste termo aditivo será de 01/04/2026 a 31/03/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Bataguassu/MS, 06 de Março de 2026

Wanderléia Caravina

Prefeita Municipal

Karine Ramos Marcello

Contratada

Matéria enviada por ANA XIMENES

Secretaria de Administração e Fazenda**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2025 SEMAF.**

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Av. Aquidauana n.º 1001, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. Wanderléia Caravina** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sr. Wellington dos Santos Silva**, portador do RG Nº 60.581.326-7 SSP/SP e CPF Nº 067.587.051-88, residente e domiciliado à Rua São Francisco de Assis, nº 469, Jardim São Francisco, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a prorrogação do contrato de trabalho para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, de acordo com a Lei 2.652/2019, artigo 2º, inciso XII.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O tempo de vigência do deste termo aditivo será de 01/04/2026 a 31/03/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Bataguassu/MS, 06 de Março de 2026

Wanderléia Caravina
Prefeita Municipal

Wellington dos Santos Silva
Contratado

Matéria enviada por ANA XIMENES

Secretaria de Administração e Fazenda CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 040/2026 SEMSA

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Avenida Aquidauana, n.º 1001, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. Wanderléia Caravina** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Mariele Daiane de Medeiros Silva**, portadora do RG Nº 001.918.981-80 SSP/MS e CPF Nº 001.918.981-80, residente e domiciliada à Rua José Ceznek, n.º 390, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, mediante processo seletivo nº 013/2025, na forma do art. 2º, Incisos I e X, da Lei Municipal nº 2.652/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Saúde**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. A vigência do presente contrato será de **16 de março de 2026** e término em **15 de março de 2027**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

4.2. A carga horária para a respectiva função será de **08 (oito) horas diárias**.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais)** mensais.

Programa de Trabalho: 021010.10.301.0105 2028
Elemento de Despesa: 31.90.04. – Contratação por tempo determinado
Secretaria Municipal de Saúde

5.6. Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43.

Bataguassu/MS, 10 de março de 2026

Wanderléia Caravina
Prefeita Municipal

Mariele Daiane de Medeiros Silva
Contratada

Matéria enviada por ANA XIMENES

Secretaria de Administração e Fazenda CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 041/2026 SEMAS

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Avenida Aquidauana, n.º

1001, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. Wanderléia Caravina** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Giovana Satomi Nagaishi**, portadora do RG Nº 2.243.911 SSP/MS e CPF Nº 069.700.141-50, residente e domiciliado à Rua Copacabana, n.º 240, Jd. Acapulco, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, mediante processo seletivo nº 001/2025 na forma do art. 2º, Inciso VIII, da Lei Municipal nº 2.652/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Recepcionista** em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

4.2. A carga horária para a respectiva função será de **08 (oito) horas diárias**.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. O valor da remuneração será na base de **R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais)** mensais.

Programa de Trabalho: 021212.08.243.0508 2074
Elemento de Despesa: 31.90.04. – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Assistência Social

Bataguassu/MS, 12 de março de 2026

Wanderléia Caravina
Prefeita Municipal

Giovana Satomi Nagaishi
Contratada

Matéria enviada por ANA XIMENES

Secretaria de Administração e Fazenda
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO 039/2026 SEMSA

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Avenida Aquidauana, n.º 1001, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. Wanderléia Caravina** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Natália Mayumi Faria Kasai**, portadora do RG Nº 67.076.341-X SSP/SP e CPF Nº 084.581.721-35, residente e domiciliada à Rua Paranaguá, n.º 329, Jardim Acapulco, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, mediante processo seletivo nº 011/2025 na forma do art. 2º, Incisos I e X da Lei Municipal nº 2.652/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Odontóloga**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Saúde**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. A vigência do presente contrato será de **16 de março de 2026** e término em **15 de março de 2027**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

4.2. A carga horária para a respectiva função será de **08 (oito) horas diárias**.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. O valor da remuneração será na base de **R\$ 7.417,16 (Sete mil, quatrocentos e dezessete reais e dezesseis centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 021010.10.301.0106 2083
Elemento de Despesa: 31.90.04. – Contratação por tempo determinado
Secretaria Municipal de Saúde

5.6. Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43.

Bataguassu/MS, 10 de Março de 2026

Wanderléia Caravina
Prefeita Municipal

Natália Mayumi Faria Kasai
Contratada

Matéria enviada por ANA XIMENES

Secretaria de Administração e Fazenda

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2025 SEMAF.

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Av. Aquidauana n.º 1001, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. Wanderléia Caravina** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Gisley Fernandes Marques Vorpapel**, portador do RG Nº 001491598 SSP/MS e CPF Nº 013.064.351-37, residente e domiciliado à Rua Valcir Ferreira da Silva, n.º 275, Bairro Modelo III, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a prorrogação do contrato de trabalho para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, de acordo com a Lei 2.652/2019, artigo 2º, inciso XII.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O tempo de vigência do deste termo aditivo será de 01/04/2026 a 31/03/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Bataguassu/MS, 06 de Março de 2026

Wanderléia Caravina

Prefeita Municipal

Gisley Fernandes M. Vorpapel

Contratada

Matéria enviada por ANA XIMENES

PREFEITURA (CONVÊNIOS)**CONVOCAÇÃO**

A Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, Wanderleia Caravina, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, e o Chamamento Público nº 001/2026, homologado em 12 de março de 2.026,

CONVOCA, a Organização da Sociedade Civil abaixo relacionada, para formalização de parceria por meio de Termo de Fomento, no valor especificado, em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município de Bataguassu/MS, devendo apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da convocação, os documentos constantes no item 6.2, sendo observado os itens 6.3, 6.4 e 6.5 do Edital de Chamamento Público nº 001/2026.

Caso a organização da sociedade civil convocada não aceite celebrar a parceria, a mesma deverá se manifestar formalmente.

Ordem	Entidade	Objeto da Parceria	CNPJ	Valor Anual
01	Associação dos universitários Bataguassuenses	Contribuição financeira a estudantes que cursam nível superior ou técnico, residentes em Bataguassu para subsidiar o deslocamento interestadual para a cidade de Presidente Prudente/SP	17.671.318/0001-05	R\$ 389.992,00
02	Associação dos universitários Bataguassuenses	Contribuição financeira a estudantes que cursam nível superior ou técnico, residentes em Bataguassu para subsidiar o deslocamento interestadual para a cidade de Presidente Epitácio/SP	17.671.318/0001-05	R\$ 156.825,00
03	Associação dos universitários Bataguassuenses	Contribuição financeira a estudantes que cursam nível superior ou técnico, residentes em Bataguassu para subsidiar o deslocamento intermunicipal para a cidade de Três Lagoas/MS	17.671.318/0001-05	R\$ 322.219,00

Bataguassu-MS, 12 de março de 2.026.

WANDERLEIA CARAVINA

Prefeita Municipal de Bataguassu/MS

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2026**

Código Registro TCE: CE9A3E318141F1FA74CFE78585F191FCB0DCEBF8

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo nº 037/2026**, referente ao **Concorrência Eletrônica nº 003/2026**, que versa sobre: “**Contratação de empresa de engenharia especializada para execução da obra de revitalização da Praça do Chalé, no Município de Bataguassu/MS**”, conforme especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo, Projeto Básico e Termo de Referência anexos deste Edital. Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art.71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021,

em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e o objeto em nome da empresa:

TOP CONSTRUCOES E PAVIMENTACAO LTDA, CNPJ nº **42.665.238/0001-86**, vencendo o **Item 01**, perfazendo o valor de **R\$489.932,69 (quatrocentos e oitenta e nove mil, novecentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos)**.

Perfaz por sua vez o valor total da licitação o montante de R\$489.932,69 (quatrocentos e oitenta e nove mil, novecentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos).

Publique-se.

Bataguassu/MS, 12 de março de 2026

Eliane de Oliveira Souza

Secretária Municipal de Infraestrutura

Decreto nº 017/2025

Matéria enviada por Luciane de Lima Silva

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2026

Código Registro TCE: CE9A3E318141F1FA74CFE78585F191FCB0DCEBF8

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo nº 032/2026**, referente a **Concorrência Eletrônica nº 001/2026**, que versa sobre: **"Contratação de empresa de engenharia especializada para execução da obra de revitalização da Praça do Chalé, no Município de Bataguassu/MS"**, conforme especificações técnicas constantes no **Memorial Descritivo, Projeto Básico e Termo de Referência anexos deste Edital**. Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art.71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua atual redação **ADJUDICO** o objeto em nome da empresa:

TOP CONSTRUCOES E PAVIMENTACAO LTDA, CNPJ nº **42.665.238/0001-86**, vencendo o **Item 01**, perfazendo o valor total de **R\$489.932,69 (quatrocentos e oitenta e nove mil, novecentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos)**.

Perfaz por sua vez o valor total da licitação o montante de R\$489.932,69 ((quatrocentos e oitenta e nove mil, novecentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos).

Publique-se.

Bataguassu/MS, 12 de março de 2026

Eliane de Oliveira Souza

Secretária Municipal de Infraestrutura

Decreto nº 017/2025

Matéria enviada por Luciane de Lima Silva

PORTARIA Nº 204/2026 DE 12 DE MARÇO DE 2026.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

Código Registro TCE: B56DD05FF76BAF3AEEA31BA103EA0B66B7986B78

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BATAGUASSU/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no artigo 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
NOME DO SERVIDOR	Janaina Fernandes Marques da Silva	Juan Carlos Santos Silva	Ronaldo de Souza Marcílio
CARGO	Coordenadora do Almoxarifado	Coordenador de Informática	Gerente de Gestão de Contratos
MATRÍCULA	117739	116975	11029-4
VÍNCULO	Cargo Confiança	Cargo Confiança	Efetivo
SECRETARIA	Administração e Finanças	Administração e Finanças	Administração e Finanças

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciada:

Nº DO CONTRATO	042/2026
OBJETO	Aquisição de aeronave drone para fotogrametria e cadastro urbano de imóveis, solicitada pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, visando a geração de ortofotos georreferenciado, atender Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Bataguassu/MS, visando atender as necessidades da administração Pública Municipal
CONTRATADO,	NW DRONES COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE DRONES LTDA
CNPJ DO CONTRATADO	
VIGÊNCIA	06 (seis) meses.
VALOR TOTAL	R\$ 40.660,00 (quarenta mil e seiscentos e sessenta reais)

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização deverão ter ciência expressa desta indicação.

Parágrafo único. Qualquer incompatibilidade ou conflito de atribuições deve ser comunicado de imediato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu-MS, em 12 de março de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 195/2026 DE 11 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de férias ao servidor que menciona e dá outras providências”.

Wanderleia Caravina, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o Artigo 111 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias ao Sr. **Gustavo Hiroyuki Akashi** servidor efetivo no cargo de **Engenheiro Civil** junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Bataguassu-MS, referente ao período aquisitivo compreendido entre 15/06/2019 a 14/06/2020, que serão usufruídos com início em 22/04/2026 e término em 06/05/2026.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de Março de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 196/2026 DE 11 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de férias aos servidores que menciona e dá outras providências”.

Wanderleia Caravina, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o Artigo 111 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder Férias aos servidores abaixo mencionados, lotados junto à Administração Pública do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, referente aos períodos aquisitivo e de gozo abaixo descritos.

Servidor	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Fabiane Ramires Portlho	21/03/2023 a 20/03/2024	07/04/2026 a 06/05/2026
Hérica Rocha Okidoi dos Santos	17/08/2023 a 16/08/2024	01/04/2026 a 30/04/2026
Jeremias Vincentin	25/04/2024 a 24/04/2025	01/04/2026 a 30/04/2026

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de Março de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 203/2026 DE 12 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre rescisão contratual, a pedido, da servidora que menciona e dá outras providências”.

Wanderleia Caravina, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 46 da Lei 691/91,

RESOLVE:

Artigo 1º Rescindir, a pedido, o contrato da servidora **Sheila Oliveira da Silva**, do cargo efetivo de **Professora de Apoio**, Matrícula nº 117898-2 portadora do RG nº 351415488 SSP/SP, com cadastro no CPF sob o nº 224.006.378-57, lotado junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do município de Bataguassu-MS, a contar de 13/03/2026.

Artigo. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 13 de Março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 12 de Março de 2026.

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Allred Carolayne Reis Araujo
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 202/2026 DE 11 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de férias aos servidores que menciona e dá outras providências”.

Wanderleia Caravina, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o Artigo 111 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder Férias aos servidores abaixo mencionados, lotados junto à Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, referente aos períodos aquisitivo e de gozo abaixo descritos.

Servidor	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Cicera Thais Siqueira	01/11/2023 a 31/10/2024	01/04/2026 a 30/04/2026
Elza Maria da Silva	15/03/2025 a 14/03/2026	01/04/2026 a 30/04/2026
Larissa Nunes Matos	04/03/2024 a 03/03/2025	13/04/2026 a 12/05/2026
Lucineia Pereira Verner	21/03/2023 a 20/03/2024	01/04/2026 a 30/04/2026
Marcos Pereira Nunes	21/09/2024 a 20/09/2025	16/04/2026 a 15/05/2026
Maria da Silva Campos	30/05/2023 a 29/05/2024	01/04/2026 a 30/04/2026
Priscila Soares de Campos	05/03/2025 a 04/03/2026	01/04/2026 a 24/04/2026
Rosimeire de Souza Marcilio	22/08/2024 a 21/08/2025	15/04/2026 a 14/05/2026
Wanderson Sérgio de Lima	07/02/2025 a 06/02/2026	15/04/2026 a 14/05/2026

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de Março de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Allred Carolayne Reis Araujo
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 201/2026 DE 11 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de férias à servidora que menciona e dá outras providências”.

Wanderleia Caravina, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o Artigo 111 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à Sr^a. **Marlene Chamorro** lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Bataguassu-MS, referente ao período aquisitivo compreendido entre 21/09/2024 a 20/09/2025, que serão usufruídos com início em 01/04/2026 e término em 30/04/2026.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de Março de 2026.

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Allred Carolayne Reis Araujo
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 200/2026 DE 11 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de férias ao servidor que menciona e dá outras providências”.

Wanderleia Caravina, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o Artigo 111 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Sr. **Leandro Alves da Silva** servidor efetivo no cargo de **Motorista** junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bataguassu-MS, referente ao período aquisitivo compreendido entre 21/03/2025 a 20/03/2026, que serão usufruídos com início em 01/04/2026 e término em 30/04/2026.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de Março de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 199/2026 DE 11 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre rescisão da contratação temporária da professora que menciona, e dá outras providências”.

WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando as disposições constantes no Of. SEMEC Nº 344/2026 de iniciativa da Secretária Municipal de Educação e Cultura,

R E S O L V E:

Art. 1º Rescindir, a contar de **06 de Março/2026**, a contratação da Professora Luciana Aparecida Lima da Costa Presser, Matrícula nº 116420-11, portadora do RG Nº 001219519 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 905.896.531-72, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Escola Municipal Marechal Rondon-Polo e Extensão), no Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a **06 de Março de 2026**. revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de Março de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 198/2026 DE 11 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de férias ao servidor que menciona e dá outras providências”.

Wanderleia Caravina, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o Artigo 111 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Sr. **Valdir Aparecido de Oliveira** servidor efetivo no cargo de **Mecânico** junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Bataguassu-MS, referente ao período aquisitivo compreendido entre 15/02/2024 a 14/02/2025, que serão usufruídos com início em 01/04/2026 e término em 30/04/2026.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de Março de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 197/2026 DE 11 DE MARÇO DE

“Dispõe sobre concessão de férias ao servidor que menciona e dá outras providências”.

Wanderleia Caravina, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o Artigo 111 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Sr. **Juliano Ferreira Viana** servidor efetivo no cargo de **Zelador** junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Bataguassu-MS, referente ao período aquisitivo compreendido entre 07/04/2023 a 06/04/2024, que serão usufruídos com início em 04/04/2026 e término em 30/04/2026.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de Março de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Allred Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 205/2026 DE 12 DE MARÇO DE 2026

“Torna sem efeito a contratação temporária da professora que menciona, em razão de desistência manifestada antes do início do contrato”.

WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito a contratação da Professora abaixo mencionada, constante na **PORTARIA Nº 146/2026 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026**, prevista para lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para ministrar aulas na Rede Municipal de Ensino, no Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul:

Professor	Justificativa	Lotação	Turno	Remuneração/ Carga Horária	Período
Sônia Gonçalves Businaro	Vaga Pura	Escola Marechal Rondon	Vespertino	R\$ 2.457,38 22h/a	24/02/2026 a 21/12/2026

Art. 2º A presente decisão fundamenta-se na manifestação de desistência apresentada pela Professora supracitada.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 24/02/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 12 de Março de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Allred Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

Secretaria Municipal de Administração e Finanças**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU-MS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2.026. DISPENSA Nº 21/2.026.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **Limpeza e desinfecção de caixas d'água e bebedouros**, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, visando atender às necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de Bataguassu-MS, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e demais exigências estabelecidas neste instrumento, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da administração Pública Municipal de Bataguassu/MS.

AUTORIZAÇÃO

A Sra. WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita Municipal, portador da Matrícula Funcional nº 117684-1, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o processo supramencionado foi instruído com os documentos exigidos pelo artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme estabelecido na Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o levantamento de preços de mercado, realizado pela equipe de licitações deste Poder Executivo Municipal, assim como tudo que consta dos autos do processo em epígrafe, amparado pelo parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município;

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos descritos abaixo:

R SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 59.036.370/0001-21, com sede à Rua Florença, 51, Bairro Vila Itália II, CEP 17.906-272, Município de DRACENA - SP, no valor de R\$ 51.510,00 (cinquenta e um mil, quinhentos e dez reais), Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Limpeza e desinfecção de caixas d'água e bebedouros, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, visando atender as necessidades da administração Pública Municipal”.

Sendo o valor total do processo de R\$ 51.510,00 (cinquenta e um mil, quinhentos e dez reais), conforme Fundamento Legal no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) (Vigência) (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) — (Vigência) (Vide Decreto nº 12.807, de 2025) Vigência

Divulgue-se no Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP este ato ou o contrato decorrente desta contratação, em atendimento ao determinado no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, esta decisão também deverá ser publicada na imprensa oficial e no portal de transparência do Município, onde deverá permanecer a disposição do público em geral.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, 12 de março de 2.026.

WANDERLEIA CARAVINA

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Luciana Thomazini Carvalho

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE
CONTABILIDADE****Decreto nº022/2026****Decreto nº 22 , de 12 de março de 2026.***"Cancela empenhos não processados, que constam em restos a pagar, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o cancelamento do saldo de empenhos **não processados** e inscritos em Restos a Pagar no **Exercício de 2025** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SECEL/Município de Batayporã-MS, conforme segue:

ENTIDADE	SECEL/Município de Batayporã-MS
Credor: C. L. R. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GÊNERO ALIMENTÍCIO E MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	
EMPENHO	2404/2025
VALOR A CANCELAR	984,00
RECURSO	1.500.1001

Parágrafo único. Os empenhos inscritos em restos a pagar de que trata o *caput* deste artigo foram cancelados em virtude da não execução total do objeto contratual no seu período de vigência.

Art. 2º - Fica a Contabilidade Municipal responsável pelos lançamentos contábeis para atendimento ao disposto no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Batayporã-MS, 12 de março de 2026.

Germينو da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Fernanda Scarlat Martins

Secretária Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Matéria enviada por LUZIA ENILDE LEON TREVISANI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS
HUMANOS****EDITAL DE CONTRATAÇÃO****EDITAL Nº 058/2025 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 001-2025.****EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA COMPOR O CADASTRO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL.**

A Prefeitura Municipal, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento nas Leis Complementares nº 003/2001, 018/2011, 020/2012 e 55/2021, torna pública, para conhecimento dos interessados, **A CONTRATAÇÃO DAS CANDIDATAS CONVOCADAS, APROVADAS E APTAS COM AS DOCUMENTAÇÕES**, em acordo com os editais de convocação nº 54 e 56:

Art. 1º - As candidatas abaixo relacionadas terão início de suas atividades laborais no dia 13 de março de 2026, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

ATENDENTE EDUCACIONAL

FLAVIA MARINA GARCIA TEIXEIRA PIRES
THALIA GABRIELA DE MATTOS DA SILVA
CLAUDIA FERNANDA SILVA NASCIMENTO

Art. 2º - As candidatas abaixo relacionadas terão início de suas atividades laborais no dia 16 de março de 2026, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

ATENDENTE EDUCACIONAL

MAYARA DE SOUZA SILVA
BIANCA CAROLINE NEVES DA SILVA
HEMILAINE SOUZACECILIO COSTA
MARIANA CRISTINA XAVIER DA SILVA

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
Batayporã-MS, 13 março de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Diele Torres da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO

EDITAL Nº 059/2025 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 001-2025

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA COMPOR O CADASTRO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL.

A Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento nas Leis Complementares nº 003/2001, 018/2011, 020/2012 e 55/2021, torna pública, para conhecimento dos interessados, A RECLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO, dos candidatos convocados pelos editais 054 e 056 dos dias 04 de março 2026 e 05 de março de 2026 respectivamente.

Art 1º - Ficam reposicionados(as) ao final da lista de classificação em uma única vez, conforme item 11.4 do edital de abertura nº 001/2025, os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), ocupando as seguintes posições:

ATENDENTE EDUCACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDITATO
102	MAÍSA FARIAS COTA
103	CAMILA ANDRADE DE SOUZA
104	EDUARDA DE SOUZA BATISTA
105	DARIANE APARECIDA ROMERO VEGILATO

PROFESSOR DE ARTE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
9º	ANGELA CRISTINA KRUNGEL DE BARROS

Art. 2º - Ficam desclassificados os candidatos abaixo relacionados, por não terem comparecido no prazo estipulado nos editais nº 054 e 056 dos dias 04 de março 2026 e 05 de março de 2026 respectivamente, conforme disposto no item 11.1.1 do edital de abertura.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	CANDITATO
59	CRISTIANE COSTA DA SILVA
60	CLAUDINEIA DE OLIVEIRA RODRIGUES
61	MARIA GOMES DOS SANTOS

ATENDENTE EDUCACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDITATO
57	JESSICA KEROLLENY RUIZ DE SOUZA
59	MARINALVA REINA NUNES DE CARVALHO
67	CARLA DANIELI DO NASCIMENTO LIMA
69	SAMYRA FERNANDA LOPES LIMA
70	KALYNI CRISTINY COSTA
72	TIAGO TEODORO DE SOUZA

PEDAGOGO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
7	GRACIELE ARRAIS NASCIMENTO

PROFESSOR DE ARTE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
2	JAQUELINE FRAGA DA SILVA

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Batayporã-MS, 13 de março de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Diele Torres da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 060/2025 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 001-2025

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA COMPOR O CADASTRO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL.

A Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento nas Leis Complementares nº 003/2001, 018/2011, 020/2012 e 55/2021, torna pública, para conhecimento dos interessados, **A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NO P.S.S 001/2025:**

Art 1º - Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) infracitados(as) no Anexo I deste edital aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025 a comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos – RH situado no Paço Municipal do município de Batayporã - MS entre os dias **13/03/2026 a 19/03/2026**, munidos(as) das seguintes documentações abaixo (ficando a critério do RH a exigência de outros documentos, não solicitados abaixo):

I – Cópia dos seguintes documentos:

- RG;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Carteira Nacional de Habilitação na categoria D ou superior, para o cargo de Motorista Classe “C”
- PIS/PASEP;
- Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto e frente e verso);
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento e cpf dos filhos, quando dependente;

Comprovante de quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino (Reservista);

Comprovante de residência;

Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;

Comprovante de escolaridade para o cargo pretendido;

Carteira de registro junto ao conselho, quando necessário;

Certidão de quitação junto ao conselho, quando necessário;

II – Certidão de quitação eleitoral;

III – Declaração de acúmulo ou não de cargo ou função pública;

IV – Declaração de bens e valores;

V – Certidão de antecedentes criminais estadual emitida pelo Tribunal De Justiça de Mato Grosso do Sul – TJMS (site www.tjms.jus.br);

VI – Certidão de antecedentes criminais federal emitida pela Polícia Federal (<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>);

VII – Certidão de antecedentes criminais emitida pela Polícia Civil (<http://antecedentes.sejusp.ms.gov.br>);

VIII – Declaração de Informações Pessoais que contenha as seguintes informações:

Telefone;

Fator Sanguíneo (tipo de sangue);

e-mail;

IX – Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades;

X – Declaração de não ter sofrido penalidade no exercício da função pública;

XI - Auto declaração Étnico-Racial;

XII - Exame Toxicológico válido dos últimos 60 dias a partir da data de convocação, para o cargo de Motorista Classe “C”;

XIII – Curso de Transporte Escolar devidamente homologado pelo DETRAN, para o cargo de Motorista Classe “C”.

XIV – Audiometria para o cargo de Motorista Classe “C”.

Art. 2º - O(a) candidato(a) que não cumprir o estabelecido no Edital de abertura do P.S.S nº 001/2025 em conjunto com o art. 1º deste Edital será declarado(a) desclassificado(a) e perderá automaticamente seu direito de contratação.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Batayporã-MS, 13 de março de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I**ATENDENTE EDUCACIONAL**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
74	SABRINA CRISTINA DA SILVA
75	JAMILE CIRILLO GIACOMINI
76	TALIA BARBOSA DOS SANTOS
77	ELLEN CRISTINA DA SILVA SANTOS
78	KETHELYN CRISTINI TELES DOS SANTOS
79	CAROLINE VITÓRIA GONÇALVES GRAVA TOEBE
80	KARINA ARAUJO DA SILVA
81	BRUNA RAFAELA ARAUJO RUY
82	TAMIRES DE AZEVEDO SILVA
83	GABRIELE MINGOTTI DE MOURA

PROFESSOR DE ARTE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
4º	MARTA BATISTA SILVA
5º	ANA CLAUDIA MARCHET NOGUEIRA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
62	SIMEIRE DE AZEVEDO SILVA
63	ROSILDA PEREIRA BARBOSA
64	ELISANGELA RODRIGUES XAVIER

PEDAGOGO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
8º	SIMONE MATOS KRAUSE

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Diele Torres da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EDITAL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS****EDITAL Nº 003/2026 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 002-2026****EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA COMPOR O CADASTRO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL.**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento nas Leis Complementares nº 003/2001, 018/2011, 020/2012 e 55/2021 pelo interesse público na preservação dos bens público e continuidade dos serviços essenciais, torna público para conhecimento dos interessados, **o RESULTADO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS**, em cumprimento ao disposto no anexo I, do edital de abertura, do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026 de 05 de março de 2026:

MERENDEIRA

CANDIDATOS	SITUAÇÃO
ALESSANDRA DA SILVA MACEDO	DEFERIDO

AMÉLIA DIAS PEREIRA	DEFERIDO
CARMEM ROSSANA DOS SANTOS ADOR	DEFERIDO
ELIANE MARIA GODOY PERALTA	DEFERIDO
FRANCIELE DA SILVA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
IVANETE ANTÔNIA DOMINGOS	DEFERIDO
JACKELINE BERNARDO DA SILVA NASCIMENTO	DEFERIDO
JANAINE FERRAGIO VEIGA	DEFERIDO
KATTIELY DE LIMA RODRIGUES	DEFERIDO
MÁRCIA OLIVEIRA SANTANA	DEFERIDO
RAIMUNDA PEREIRA DOS SANTOS MENEGATE	DEFERIDO
ROSELI BOFFO	DEFERIDO
ROSILENE VEGILATO	INDEFERIDO, não atende o item 3.1 do Edital de abertura
ROZANA RODRIGUES GONÇALVES SANGUINA	DEFERIDO
SANDRA ROSA RODRIGUES CARDENA	DEFERIDO

PSICOPEDAGOGO

CANDIDATOS	SITUAÇÃO
ANDREIA FELICIANA TEXEIRA	INDEFERIDO, não cumpriu um dos requisitos do item 3.1 do Edital de abertura
ELAINE REGINA HAUPTMAM RANIERO	INDEFERIDO, não cumpriu um dos requisitos do item 3.1 do Edital de abertura
ELOISA MARTINS FELIPE	INDEFERIDO, não cumpriu um dos requisitos do item 3.1 do Edital de abertura
JOSEFA FERREIRA DE ALMEIDA	INDEFERIDO, não cumpriu um dos requisitos do item 3.1 do Edital de abertura
LESLIE RODRIGUES DE ALMEIDA SILVA	DEFERIDO
LIANDRA APARECIDA PORTO	DEFERIDO
MÁRCIA DE ALMEIDA VIANA NEGRÃO	INDEFERIDO, não cumpriu um dos requisitos do item 3.1 do Edital de abertura
VIVIANE OLIVEIRA DA SILVA	INDEFERIDO, não cumpriu um dos requisitos do item 3.1 do Edital de abertura

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CANDIDATOS	SITUAÇÃO
ALLANA VITÓRIA LISBOA TECO	INDEFERIDO, não cumpriu um dos requisitos do item 3.1 do Edital de abertura
ANA FERNANDA MENDES	DEFERIDO
CLAUDIA MARA PEREIRA MUNIZ ZACCHI	DEFERIDO
DAVYD ANDRÉ DE ARAUJO BERTO	DEFERIDO
DIANDRA ASSIS DO AMARAL	DEFERIDO
FERNANDA GARCIA MENDES	INDEFERIDO, não cumpriu um dos requisitos do item 3.1 do Edital de abertura
GERSON QUIRINO FERREIRA NETO	DEFERIDO
MARCELA DE FREITAS SIEBRA FERREIRA	INDEFERIDO, não cumpriu um dos requisitos do item 3.1 do Edital de abertura
ODIRLEI CODOGNOTO DA SILVA	DEFERIDO
PRISCILA ROBERTA ALVES LEMOS	DEFERIDO
RIUVANIA LUNA LEITE KIYOTA	DEFERIDO
STEVEAN RICARDO GONSALVES DOS SANTOS	DEFERIDO
VINÍCIUS DUARTE ENZ	INDEFERIDO, não cumpriu um dos requisitos do item 3.1 do Edital de abertura

EDUCADOR FÍSICO NÃO HOUVE INSCRITOS

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Batayporã-MS, 13 de março de 2026.

Vitória Maria Costa Oliveira de Souza

Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026

Matéria enviada por ELAINE CRISTINA ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ATAS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2025 - Código de Registro no TCE: 7A1772B55AC0AB83284DA882FAE57A5207C9408F DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS, CNPJ nº 03.505.013/0001-00, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO e a empresa SUPERMERCADO PARASISO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.397.411/0001-20.

DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata nº 065/2025, originada pelo Pregão Eletrônico nº 086/2025, Processo Administrativo nº 188/2025, conforme solicitado pela empresa SUPERMERCADO PARAISO LTDA, através do protocolo nº 289/2026, processo SIGA-BA-ADM-2026/01742.

DO REALINHAMENTO

Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 065/2025, ficam alterados os itens 01, 02 e 03, realinhando os preços conforme tabela a seguir:

SUPERMERCADO PARAISO LTDA					
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Valor registrado	Valor realinhado
01	CARNE BOVINA, ACÉM SEM OSSO E SEM GORDURA, CORTADA EM CUBOS	EITA	KG	24,90	31,90
02	CARNE BOVINA; FRALDINHA; INTEIRA	EITA	QUILOGRAMA	36,90	43,90
03	CARNE BOVINA: MIOLO DE PALETA, CORTADA EM PEDAÇOS	EITA	KG	30,00	35,90

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 124, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas da Ata ora aditada que não foram expressamente alteradas por este instrumento.

DATA

10 de março de 2026.

LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Governo

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ATAS EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2025 - Código de Registro no TCE: 2B5B79A490C2F52A7BEFFEF0BAF5F02062297936

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS, CNPJ nº 03.505.013/0001-00, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO e a empresa SUPERMERCADO PARAISO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.397.411/0001-20.

DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata nº 059/2025, originada pelo Pregão Eletrônico nº 078/2025, Processo Administrativo nº 168/2025, conforme solicitado pela empresa SUPERMERCADO PARAISO LTDA, processo SIGA- BA-ADM-2026/01753.

DO REALINHAMENTO

Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 059/2025, ficam alterados os itens 13, 29, 133, 135, 168, 169, 182 e 185, realinhando os preços conforme tabela a seguir:

SUPERMERCADO PARAISO LTDA					
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Valor registrado	Valor realinhado
13	ALHO; BULBO INTEIRIÇO, NACIONAL DE BOA QUALIDADE	TOCAIA NUMERO 5	KG	16,98	22,41
29	BALA SORTIDA PCTE C/ 600GR	ERLAN	PACOTE	7,25	8,98
133	LEITE DE COCO EMBALAGEM 200ML	BOM COCO	UN	1,88	2,99
135	LEITE INTEGRAL UHT	LIDER	UN	3,95	5,13
168	MILHO VERDE EM CONSERVA	FUGINI	UN	2,30	3,25
169	MISTURA PARA BOLO	ITALAC	UN	3,55	4,99
182	PÃO, TIPO: DE FORMA	VISCONTI	PACOTE	5,35	6,99
185	PESCADO EM CONSERVA ENLATADO; FILE DE SARDINHA	88	UN	5,59	7,98

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 124, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas da Ata ora aditada que não foram expressamente alteradas por este instrumento.

DATA

10 de março de 2026.

MAYNARA MARTINS WRUCK

Secretária Municipal de Planejamento

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2026

Código do registro no TCE: 2BDD3710C300DA1EEA625A6C2F0AA199829CB2D8

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS através da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAYPORÃ-MS**, inscrito no CNPJ N. 15.337.701/0001-98, doravante denominados **CONTRATANTES** e a empresa **ELÉTRICA JL LTDA**, inscrita no CNPJ. Nº 41.859.704/0001-00.

DO OBJETO

contratação de empresa especializada para adaptação da Sala de Raio x, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Batayporã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR e seus anexos, **Processo SIGA Nº BA-ADM-2026/00301, processo administrativo nº 019/2026. Dispensa Eletrônica nº 004/2026.**

DOS RECURSO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recurso específico consignado na dotação abaixo discriminada:

Fonte de Recurso: 2.044 – GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Recurso: 1.500.1002 – Recurso não Vinculados de Impostos

Dotação: (36/2026) 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR

O valor total da contratação é de R\$ **R\$ 6.745,00 (Seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais).**

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Gabriel Jorge dos Santos Barbosa – portaria nº015/2026

Viviane Pereira Teixeira – fiscal suplente – portaria nº015/2026

VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

DATA

09 de março de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

LETÍCIA RODRIGUES SANCHES

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 027/2026**

O **MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA** sob a forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, **EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – LEI COMPLEMENTAR 123/2006**, para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de artigos têxteis hospitalares para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Batayporã /MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR e seus anexos, **Processo SIGA Nº BA-ADM-2026/00423, processo administrativo nº 027/2026.**

1.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação nomeado pela Decreto nº 08 /2026.

1.2 Regência Legal: O procedimento será regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal n.º 28/2023 e 56/2024.

1.3. Referência de tempo: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).

1.4 Data, horário e local da realização:

1.4.1. O período para cadastramento de propostas será das **08h:00min de 13/03/2026 as 08h00min de 20/03/2026**, através do sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico: <https://bnc.org.br/>.

1.4.2. A sessão de lances será realizada no **dia 20 de março de 2026, das 08:30 horas às 10:30 horas (horário de Brasília - DF)**, através do sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico: <https://bnc.org.br/>.

1.5 O instrumento convocatório completo poderá ser obtido no site do Município de Batayporã - MS, no endereço: <http://www.bataypora.ms.gov.br> ou no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço: <https://bnc.org.br/>.

Batayporã - MS, 12 de março de 2026.

Izabeli Moraes Gonçalves Pereira

Agente de Contratação

Decreto nº 08/2026

Matéria enviada por IZABELI MORAES GONÇALVES PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**Portaria nº 67, de 11 de março de 2026.**

Exonera servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar LETICIA RODRIGUES SANCHES, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, a partir de 16 de março de 2026.

Art. 2º Fica a cargo do Departamento de Recursos Humanos regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e ou admissão de pessoal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Batayporã-MS., 11 de março de 2026.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº. 68, de 11 de março de 2026.

"Nomeia servidora pública em cargo de provimento em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pela Legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LETICIA RODRIGUES SANCHES, inscrita no CPF (MF) sob o nº ***.317.941-**, Cédula de Identidade RG nº *****/SSP/SP, para exercer o Cargo em Comissão de SECRETÁRIA, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16 de março de 2026.

Art. 2º Delegar, à servidora acima, competência para, além das funções intrínsecas do cargo ora nomeado, praticar os atos de ordenadora de despesas da Secretaria da qual foi nomeada, como também ordenar as despesas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º Fica a cargo do Departamento de Recursos Humanos regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e ou admissão de pessoal.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Batayporã-MS., 11 de março de 2026.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

**Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)
Resolução CMAS Nº 07/2026, de 12 de março de 2026**

CMAS – BATAYPORÃ-MS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - LOAS

Lei Municipal nº 1.240, de 9 de Setembro de 2020

Resolução CMAS Nº 07/2026, de 12 de março de 2026

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso de suas atribuições legais, com base em reunião ordinária realizada em 12 de março de 2026 às 08h00min, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar os Balancetes mensais do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, referente aos meses de janeiro a dezembro de 2025;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 12 de março de 2026.

Adriana Tavares da Anúnciação

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por LINDALVA TEIXEIRA DA SILVA

Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)
Resolução CMAS Nº 08/2026, de 12 de março de 2026

CMAS – BATAYPORÃ-MS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - LOAS

Lei Municipal nº 1.240, de 9 de Setembro de 2020

Resolução CMAS Nº 08/2026, de 12 de março de 2026

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso de suas atribuições legais, com base em reunião ordinária realizada em 12 de março de 2026 às 08h00min, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Balanço Geral do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, referente ao ano de 2025;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 12 de março de 2026.

Adriana Tavares da Anúnciação

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por LINDALVA TEIXEIRA DA SILVA

Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)
Resolução CMAS Nº 09/2026, de 12 de março de 2026

CMAS – BATAYPORÃ-MS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - LOAS

Lei Municipal nº 1.240, de 9 de Setembro de 2020

Resolução CMAS Nº 09/2026, de 12 de março de 2026

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso de suas atribuições legais, com base em reunião ordinária realizada em 12 de março de 2026 às 08h00min, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Balanço Geral do Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS, referente ao ano de 2025;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 12 de março de 2026.

Adriana Tavares da Anúnciação

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por LINDALVA TEIXEIRA DA SILVA

Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)
Resolução CMAS Nº 010/2026, de 12 de março de 2026

CMAS – BATAYPORÃ-MS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - LOAS

Lei Municipal nº 1.240, de 9 de Setembro de 2020

Resolução CMAS Nº 010/2026, de 12 de março de 2026

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso de suas atribuições legais, com base em reunião ordinária realizada em 12 de março de 2026 às 08h00min, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação Integrado do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, referente ao exercício 2026;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Batayporã, 12 de março de 2026.

Adriana Tavares da Anúnciação

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por LINDALVA TEIXEIRA DA SILVA

Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)
Resolução CMAS Nº 11/2026, de 12 de março de 2026

Conselho Municipal de Assistência Social de Batayporã/MS.

Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993/LOAS.

Lei Municipal nº 1082/2014 de 11 de dezembro de 2014.

Resolução CMAS Nº 11/2026, de 12 de março de 2026

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso de suas atribuições legais, com base em reunião ordinária realizada em 12 de março de 2026 às 8h, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Resolve:

Art. 1º - Fica definido o calendário anual das reuniões ordinária de 2026 do Conselho Municipal de Assistência Social, sendo como segue:

Mês	Dia	Hora
Janeiro	23/01/2026	8h
Fevereiro	24/02/2026	8h
Março	12/03/2026	8h
Abril	22/04/2026	8h
Maio	21/05/2026	8h
Junho	25/06/2026	8h
Julho	23/07/2026	8h
Agosto	20/08/2026	8h
Setembro	24/09/2026	8h
Outubro	22/10/2026	8h
Novembro	26/11/2026	8h
Dezembro	15/12/2026	8h

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 12 de março de 2026.

Adriana Tavares da Anunciação

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por LINDALVA TEIXEIRA DA SILVA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA

C.N.P.J.: 03.505.013/0001-00

Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 020/2026, de 12 de Março de 2026.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1422/2026, de 10 de Março de 2026.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 4.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	
02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	
02.002.4.122.1.2002-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$1.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
03.000 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)	
03.003 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)	
03.003.4.123.1.2006-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$1.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
12.000 - SEC. MUN. AGRIC.,DES.ECON.,MEIO AMB E TUR.(SADEMAT	
12.001 - SEC. MUN. AGRIC.,DES.ECON.,MEIO AMB E TUR.(SADEMAT	
12.001.23.691.5.2009-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$1.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
12.000 - SEC. MUN. AGRIC.,DES.ECON.,MEIO AMB E TUR.(SADEMAT	
12.001 - SEC. MUN. AGRIC.,DES.ECON.,MEIO AMB E TUR.(SADEMAT	
12.001.18.541.6.2008-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$1.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

03.000 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)	
03.003 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)	
03.003.4.123.1.2006-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$1.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
12.000 - SEC. MUN. AGRIC.,DES.ECON.,MEIO AMB E TUR.(SADEMAT	
12.001 - SEC. MUN. AGRIC.,DES.ECON.,MEIO AMB E TUR.(SADEMAT	
12.001.23.691.5.2009-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$1.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
12.000 - SEC. MUN. AGRIC.,DES.ECON.,MEIO AMB E TUR.(SADEMAT	
12.001 - SEC. MUN. AGRIC.,DES.ECON.,MEIO AMB E TUR.(SADEMAT	
12.001.18.541.6.2008-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$1.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
02.000 - SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	
02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	
02.002.4.122.1.2002-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$1.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00

Nota(s) Explicativa(s):

A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA
C.N.P.J.: 03.505.013/0001-00
Município: BATAYPORÃ

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de Março de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):

A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL DE BATAYPORA
C.N.P.J.: 15.166.802/0001-43
Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 021/2026, de 12 de Março de 2026.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1422/2026, de 10 de Março de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 3.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS	
07.092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.092.8.122.4.2030-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$1.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
07.000 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS	
07.092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.092.8.245.4.2032-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$1.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
07.000 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS	
07.092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.092.8.245.4.2034-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$1.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS	
07.092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.092.8.122.4.2030-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$1.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
07.000 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS	
07.092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.092.8.245.4.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$1.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
07.000 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS	
07.092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.092.8.245.4.2034-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$1.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de Março de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):

A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL DE BATAYPORA
C.N.P.J.: 15.166.802/0001-43
Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 022/2026, de 12 de Março de 2026.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1422/2026, de 10 de Março de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.432.500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS	
07.092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.092.8.122.4.2030-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$794.560,00
1.665.0000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	794.560,00
07.000 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS	
07.092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.092.8.245.4.2034-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$637.940,00
1.665.0000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	637.940,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$794.560,00
1.665.0000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	794.560,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$637.940,00
1.665.0000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	637.940,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de Março de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):

A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BELA VISTA****AVISO DE LICITAÇÃO**

Código E-Sfinge: 96AC76175B612A35F938AF3AF7C760C9823BD231

PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2026 (Processo Licitatório nº 019/2026)

O Município de Bela Vista/MS, por intermédio da Superintendência de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta à licitação acima referida, com critério de julgamento do tipo "Menor Preço por Item".

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de materiais permanentes essenciais para o funcionamento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, visando atender Processo n. 71000.095622/2023-51, vinculado ao Programa SIGTV n. 500210020230002, no âmbito da ação de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Aquisição de Bens Permanentes – GND4.

OBTENÇÃO DO EDITAL: e-mail: licitacao@belavista.ms.gov.br telefone (67) 99843-6003, no horário das 07h às 11h e 13h às 17h.

O edital está disponível no Portal da Transparência www.belavista.ms.gov.br e nos Portais: www.licitanet.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas.

Abertura: 26/03/2026 - Horário: 08h30 - Horário de Brasília

Local: Portal Licitanet - www.licitanet.com.br

Bela Vista/MS, 11 de março de 2026.

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por KARINA ANDRÉIA FERREIRA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 002/2026

Código E-Sfinge: 6AD9476A7151B6339DBA99622B742789B5E72A75

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 (Processo Licitatório nº 020/2026)

O Município de Bela Vista/MS, por intermédio da Superintendência de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta à licitação acima referida, com critério de julgamento do tipo "Menor Preço Global".

Objeto: Contratação de empresa para Construção de Ponte sobre o Rio Piripucu, no município de Bela Vista/MS, conforme Contrato de Repasse n. 964544/2024/MTUR/CAIXA.

OBTENÇÃO DO EDITAL: e-mail: licitacao@belavista.ms.gov.br telefone (67) 99843-6003, no horário das 07h às 11h e 13h às 17h.

O edital está disponível no Portal da Transparência www.belavista.ms.gov.br e nos Portais: www.licitanet.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas.

Abertura: 01/04/2026 - Horário: 08h30 - Horário de Brasília

Local: Portal Licitanet - www.licitanet.com.br

Bela Vista/MS, 12 de março de 2026.

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por KARINA ANDRÉIA FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BODOQUENA****Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.****AVISO DA DISPENSA Nº 31/2026****PROCESSO:** 45/2026 – **DISPENSA:** 31/2026**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 884 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025 ("Dispõe sobre a autorização para realização de licitações exclusivas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) locais no Município de Bodoquena - MS.")**

O Município de Bodoquena-MS, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Pública municipal, pretender realizar a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado, incluindo, a substituição de peças, visando assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos instalados nas dependências da Secretária Geral de Governo e Gestão, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos: 17 de março de 2026 até as 23h59min.**Data de abertura e julgamento das propostas:** 18 de março de 2026.**Critério de julgamento:** Menor Preço.**Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos:** Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, sito a Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira nº 1.020, Bandeira II – CEP – 79.390-00, em dias úteis no horário das 07h às 13h ou pelo E-mail: comprasprefeiturabdq@gmail.com até 23h59min.

O termo de referência, modelo de proposta de preços e de declarações estão disponíveis no Site Oficial do Município através do link <https://transparencia.betha.cloud/#/9thTqEHpf4m-Nn7nTliYbw==/consultas/18193> e no PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública através do link https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1&municipios=5118&q=&status=recebendo_proposta

Segue abaixo a relação de documentos a ser enviada junto com a proposta de preços (que deve estar completamente preenchida e assinada).

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto;
- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Certidão de regularidade de Débitos Municipais da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.
- o cumprimento do disposto no inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: comprasprefeiturabdq@gmail.com.

Bodoquena-MS, 12 de março de 2026

Gerson Araújo dos Santos
Secretario Geral de Governo e Gestão

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Licitação**AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 04/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026**

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA – MS, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, tipo **Menor Preço Global**, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

OBJETO: Registro dos menores preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, com cobertura contra colisão, incêndio, roubo, furto, danos a terceiros e assistência 24 horas, visando atender à frota de veículos oficiais das secretarias municipais de Bodoquena-MS.

ABERTURA DA SESSÃO: 27 de março de 2026. **HORAS:** 09hr00 (nove horas) (Horario de Brasília)

LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

Código registro TCE: EECF31F8BC9391E7BD0E28CBB9EDBF09ADB3B3DF

Retirada do Edital: O Edital com os dados completos encontra-se no no portal de transparência do Município através do link <https://transparencia.betha.cloud/#/9thTqEHpf4m-Nn7nTliYbw==/consultas/18193> e no PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública através do link : https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1&municipios=5118&q=&status=recebendo_proposta.

Bodoquena -MS, 12 de março de 2026.

Gerson Araújo dos Santos
Secretario Geral de Governo e Gestão.

Matéria enviada por Vinicius Guaresma Mudo

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.
AVISO DE DISPENSA Nº 32/2026

PROCESSO: 46/2026 – **DISPENSA:** 32/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Bodoquena-MS, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Pública municipal, pretender realizar a **Contratação tem por objeto a aquisição de kits de carrinhos de limpeza hospitalar, visando atender as necessidades de higienização e biossegurança do Hospital Municipal Francisco Sales.**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos: 17 de março de 2026 até as 23h59min.

Data de abertura e julgamento das propostas: 18 de março de 2026.

Critério de julgamento: Menor Preço por item.

Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, sito a Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira nº 1.020, Bandeira II – CEP – 79.390-00, em dias úteis no horário das 07h às 13h ou pelo E-mail: compras@bodoquena.ms.gov.br até 23h59min.

O termo de referência, modelo de proposta de preços e de declarações estão disponíveis no Site Oficial do Município através do link <https://transparencia.betha.cloud/#/9thTqEHpf4m-Nn7nTliYbw==/consultas/18193> e no PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública através do link https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1&municipios=5118&q=&status=recebendo_proposta

Segue abaixo a relação de documentos a ser enviada junto com a proposta de preços (que deve estar completamente preenchida e assinada).

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto;
- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Certidão de regularidade de Débitos Municipais da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, quando o objeto se referir à aquisição
- o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.
- o cumprimento do disposto no inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: compras@bodoquena.ms.gov.br.

Bodoquena-MS, 12 de março de 2026

Monique Hevely Corrêa Dalletezze
Secretaria Municipal Saúde.

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

AVISO DE DISPENSA Nº 33/2026**PROCESSO:** 47/2026 – **DISPENSA:** 33/2026**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Bodoquena-MS, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Pública municipal, pretender realizar a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de exames de Ultrassonografia, destinados a atender às demandas assistenciais do Hospital Municipal Francisco Sales, bem como dos pacientes encaminhados por meio da Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do Município de Bodoquena/MS.** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos: 17 de março de 2026 até as 23h59min.**Data de abertura e julgamento das propostas:** 18 de março de 2026.**Critério de julgamento:** Menor Preço por item.**Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos:** Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, sito a Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira nº 1.020, Bandeira II – CEP – 79.390-00, em dias úteis no horário das 07h às 13h ou pelo E-mail: compras@bodoquena.ms.gov.br até 23h59min.

O termo de referência, modelo de proposta de preços e de declarações estão disponíveis no Site Oficial do Município através do link <https://transparencia.betha.cloud/#/9thTqEHpf4m-Nn7nTliYbw==/consultas/18193> e no PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública através do link https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1&municipios=5118&q=&status=recebendo_proposta

Segue abaixo a relação de documentos a ser enviada junto com a proposta de preços (que deve estar completamente preenchida e assinada).

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto;
- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Certidão de regularidade de Débitos Municipais da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.
- o cumprimento do disposto no inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Documentos relativos à qualificação técnica

- Conforme o termo de referencia.

Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: compras@bodoquena.ms.gov.br.

Bodoquena-MS, 12 de março de 2026

Monique Hevely Corrêa Dalletezze**Secretaria Municipal de Saúde.**

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Secretaria Geral de Governo e Gestão**DECRETO N. 53 DE 12 DE MARÇO DE 2026.**

“Dispõe sobre a nomeação da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para o Biênio 2026-2028 e da outras providências”.

MARIA GIRLEIDE ROVARI, Prefeita Municipal de Bodoquena Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes dos órgãos governamentais e não governamentais, abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o mandato de 06 de março de 2026 a 06 de março de 2028.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Representante da Secretaria de Assistência Social	
Membro Titular:	Em Substituição a:
Alcimar Aparecida Argerin	Alinne da Silva Oliveira

Membro Suplente:	Em Substituição a:
Flávia Cordeiro Rodrigues	Janaina Rodrigues do Vale

Representante da Secretaria de Saúde	
Membro Titular:	Em Substituição a:
Leandra Aparecida Santana da Luz Caetano	Ana Lucia Oliveira Simões
Membro Suplente:	Em Substituição a:
João Matheus Souza Fernandes Franco	Rosa de Paulo Rodrigues

Representante da Secretaria de Educação	
Membro Titular:	Em Substituição a:
Vanilso Scardin	Rosely Batista
Membro Suplente:	Em Substituição a:
Katia Cristina Palácio dos Santos	Claudia Solange Alzeman

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Representante dos Usuários	
Membro Titular:	Em Substituição a:
Luzineide de Lima Santos	Regiely Doracilda Franco Villas
Membro Suplente:	Em Substituição a:
Claudia Gabriela Porto Souza	Heloisa Fernandes Vilas Boas

Representante das Entidades	
Membro Titular:	Em substituição a:
Vanderly Ferreira Bogarim	Rosângela Aparecida Ozório Mendonça
Membro Suplente:	Em Substituição a:
Josefa Maria Peixoto Gomes	Karolaine Julia Roca Ferreira

Representante dos Trabalhadores da Área	
Membro Titular:	Em Substituição a:
Luana Lopes Vilhalva Feitosa	Maria de Fátima Fernandes dos Santos
Membro Suplente:	Em Substituição a:
Germânio Vieira dos Santos Silva	Juscineide Moreira Sampaio Penajo

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 março de 2026.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

Departamento de Gestão de Pessoas**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014/2026**

MARIA GIRLEIDE ROVARI, PREFEITA MUNICIPAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Lei Complementar n. 90, de 15 de janeiro de 2019, e o disposto no art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR, nos termos do item 17.1 do Edital de Abertura, os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, aprovados no Processo Seletivo nº 001/2025, homologado pelo Decreto nº 198, de 16 de julho de 2025, para comparecerem, no período de 13 a 17 de março de 2026, das 07 horas às 13 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, munidos dos seguintes documentos, que deverão estar acompanhados dos originais para conferência:

Fotocópia da cédula de identidade;

Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F.;

Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;

Fotocópia da certidão de nascimento e C.P.F dos dependentes (se possuir);

Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;

Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (se for o caso);

Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;

Fotocópia de carteira de órgão de classe, quando o cargo exigir;

Declaração de não acúmulo de cargos;

Declaração de bens;

Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);

Comprovante de endereço atualizado;

Foto 3x4

Fotocópia de certidão antecedentes criminais;

Fotocópia de carteira de motorista (se possuir);

Fotocópia de carteira de trabalho;

Conta junto ao Banco do Brasil.

Parágrafo único: A falta de qualquer documento impedirá o prosseguimento da contratação do convocado.

Art. 2º Fica condicionado, nos termos do item 17.7 do Edital de Abertura a comprovação dos seguintes requisitos:

Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n. 19, de 04/06/98, Art. 3º);

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação prevista no Edital de convocação;

Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado;

Não ter sido demitido do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos, atestado por declaração assinada pelo candidato;

Não estar em exercício ou investido em cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas de governo, ressalvado os casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, atestado por declaração assinada pelo candidato;

Estar apto de saúde e fisicamente para o pleno exercício das atribuições da função.

Art. 3º O convocado que não se apresentar no prazo estabelecido neste edital, será considerado desistente.

Art. 4º Desde já ficam os convocados cientes de que o contrato de trabalho será firmado por prazo determinado, em caráter precário, podendo ser rescindido unilateralmente:

término do motivo que gerou a necessidade da contratação;

a pedido do contratado;

em caso de transgressão disciplinar.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena/MS, 12 de março de 2026.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

ANEXO I

CANDIDATOS CONVOCADOS

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		
Insc.	Nome do Convocado	Class.
0006750	WESLEY LEITE SAMPAIO	06º

AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
Insc.	Nome do Convocado	Class.
0006000	ANDREA BATISTA MURGI	06º

ENFERMEIRO		
Insc.	Nome do Convocado	Class.
0005670	KAROLINY NOGUEIRA DOS SANTOS	09º
0005547	CINTIA MORAES COLOMBO	13º

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

Secretaria Geral de Governo e Gestão

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE BODOQUENA, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO À CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EM SEU ARTIGO 30, INCISO VII, ARTIGO 196, QUAIS ATRIBUEM RESPONSABILIDADE E DEVER AO ESTADO E AO MUNICÍPIO EM OFERECER SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, COM AMPARO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO ARTIGO 37, INCISO IX, NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 90, DE 15 DE JANEIRO DE 2019 E, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE SUPRIR DEMANDAS TEMPORÁRIAS EM POSTOS DE TRABALHO E PROJETOS A SEREM DESENVOLVIDOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA; CONSIDERANDO QUE, MESMO APÓS A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO N. 001/2025, HÁ A NECESSIDADE DE CONVOCAÇÃO DE NOVOS AGENTES PÚBLICOS PARA COBERTURA DE POSTOS DE TRABALHO, EMERGENTES E ESSENCIAS PARA O SUPRIMENTO DAS DEMANDAS DA POPULAÇÃO; TORNA PÚBLICO A ABERTURA DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2026, NOS TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL:

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. O presente processo seletivo simplificado destina-se à contratação temporária, por excepcional interesse público, para desempenho de funções e cobertura de postos de trabalho deficitários no âmbito do Poder Executivo, dentre os órgãos a ele vinculados, conforme critérios, quantitativos e requisitos na forma descrita no Anexo I deste edital.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será executado pela Comissão Organizadora nomeada pela Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio da Portaria nº40/ADM, de 06 de março de 2026, cabendo à Secretaria Municipal de Geral de Governo e Gestão, a operacionalização do presente certame.

- 1.3. A publicidade e os desdobramentos das etapas subsequentes deste Edital de abertura, serão realizadas por meio de Editais publicados pelo Presidente da Comissão Organizadora descrita no item 1.2.
- 1.4. As funções e suas atribuições são as constantes no Anexo II deste Edital.
- 1.5. Os candidatos classificados serão regidos por contrato e no que couber, pela Lei Municipal n. 123/2022, especialmente aos deveres e proibições, bem como Regime Disciplinar, e convocados para contratação pelo Município de Bodoquena para atender às necessidades da Secretaria Municipal demandante por um período de até 12 (doze) meses, observadas as especificações deste edital e na forma da Lei n. 90/2019, sendo facultada a sua prorrogação, a critério da Administração Pública.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições ocorrerão de modo PRESENCIAL, na Prefeitura Municipal de Bodoquena, no período de 16/03/2026 a 17/03/2026 no horário das 7:30 às 13h, da seguinte forma:
 - 2.1.1. O candidato interessado deverá preencher todos os campos exigidos da ficha de inscrição, ANEXO III deste Edital, para a efetivação da inscrição, no período descrito no item 2.1.
- 2.2. De posse dos documentos e da ficha de inscrição, o candidato deverá comparecer presencialmente no (endereço) durante o horário estabelecido e apresentar uma via original e cópia de cada documento a ser entregue, para conferência com o original pelo atendente responsável.
 - 2.2.1. Poderá o candidato apresentar apenas cópia do documento, desde que esta esteja autenticada em cartório.
- 2.3. Não serão aceitas inscrições fora de prazo, tampouco juntados documentos posteriores ao ato de inscrição.
- 2.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, parcial, condicional ou extemporânea.
- 2.5. Não serão admitidas ao candidato alterações de dados após a efetivação da inscrição.
- 2.6. A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste edital, não cabendo posteriormente a alegação de desconhecimento.
- 2.7. É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações publicadas por meio Oficial do Município de Bodoquena referentes a este certame.
- 2.8. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, tendo em vista que tais informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao processo seletivo.
- 2.9. O candidato fica ciente de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca existentes.

3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

- 3.1. O candidato interessado, deverá comparecer no local e nos prazos indicados nos itens 2.1. e 2.1.1.
- 3.2. Anexar Cópia da cédula de identidade e CPF;
- 3.3. Anexar Cópia reprográfica dos documentos para o requisito básico, no que couber, histórico escolar, da CNH e dos cursos necessários conforme a função
- 3.4. Documentos que o candidato entender pertinente para atribuição de pontuação, conforme definido no Anexo IV deste Edital.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA AS INSCRIÇÕES

- 4.1. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição acarretará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 4.4. Será cancelada a inscrição se restar verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste instrumento convocatório.
- 4.5. No ato da inscrição, deverá ser anexada as cópias da documentação exigida, sendo conferidas com o original na presença do candidato.
- 4.6. É de responsabilidade do candidato a conferência dos documentos exigidos, sob a pena de indeferimento da inscrição;
- 4.7. É dever exclusivo do candidato, assegurar à qualidade e a legibilidade da documentação apresentada, de modo que a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por eventuais prejuízos advindos de apresentação de documento ilegível ou faltante, que impeçam ou que criem obstáculos à correta identificação e leitura das informações constantes nos documentos.
- 4.08. A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.
- 4.09. Os documentos com suspeita de fraude não serão analisados e os mesmos serão enviados aos órgãos competentes para averiguação da autenticidade.
- 4.10. A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A PROVA DE TÍTULOS

- 5.1. A avaliação de títulos de caráter classificatório, será realizada através dos critérios objetivos elencados no anexo IV, sendo desconsiderados os títulos que não guardem relação com as atribuições da função em disputa e a atribuição.
- 5.2. Reserva-se à banca examinadora a não aceitação dos títulos que, ainda que apresentem relação a função, tenham carga horária acima da capacidade razoável de realização do curso, ou ainda, diversos cursos no mesmo período com carga horária elevada.
- 5.3. Cursos online somente serão aceitos se tiverem código de autenticidade, observado os demais critérios deste Edital.
- 5.4. Não serão computados pontos a documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, associado à função pleiteada, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.
- 5.5. Não será concedido pontuação a títulos que servem como requisito básico para a função;

5.6. Receberá pontuação zero o candidato que não apresentar os títulos na forma estipulada no presente edital.

5.6. Somente serão acolhidos como títulos, os cursos de atualização, de acordo com o Anexo IV, realizados nos anos de 2022, 2023, 2024, 2025 e 2026, concluídos antes da abertura do certame contendo: CARGA HORÁRIA, PERÍODO DO CURSO (DATA DE INÍCIO E FIM), CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, AUTENTICIDADE E VALIDAÇÃO.

5.7. Não serão computados pontos à certificados e diplomas online que não possuem código de autenticidade ou meio para validação da certificação.

5.8. Não serão aceitos títulos realizados ou concluídos após a publicação deste edital;

5.9. Períodos concomitantes só serão pontuados uma única vez;

5.10. A comprovação do tempo de serviço será mediante apresentação de:

Quando o empregador for Órgão Público de regime estatutário: Certidão, atestado ou declaração de Tempo de Serviço, onde conste data de entrada e de saída, cargo ou função desempenhada, e seja assinada por autoridade competente, com timbre e carimbo do órgão.

Quando o empregador for Órgão Público de regime celetista: Somente cópia do período constante na carteira de trabalho.

Quando o empregador for de Iniciativa Privada: cópia do período constante na carteira de trabalho (contendo a página de identificação) ou registro no CAGED.

O candidato que apresentar tempo de serviço emitido pela administração pública, deverá apresentar juntamente, declaração do órgão vinculado informando qual a atividade/habilidade exercida no período, se necessário.

5.11. Estágio curricular, estágio extracurricular, estágio remunerado, trabalho voluntário e/ou monitoria, ainda que afetos à área objeto da contratação, não serão considerados para comprovação de experiência profissional.

5.12. O resultado da análise documental e títulos será divulgado através de edital específico que será publicado no diário oficial do município.

6. DOS PRAZOS PARA RECURSOS

6.1. O candidato que desejar interpor recursos disporá de 1 (um) dia útil, contados a partir da publicação de edital de divulgação do resultado da análise dos Títulos, conforme estipulados no anexo V (cronograma).

6.2. Nos prazos para recurso computar-se-ão somente os dias úteis e os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

6.3. Os recursos, nos moldes no Anexo VI, deverão ser protocolados endereçado à Comissão Organizadora, na Prefeitura Municipal, no horário compreendido entre às 7h às 13h, cabendo à Comissão proceder à análise e julgamento.

6.4. O candidato deverá observar as regras a serem divulgadas no decorrer do certame.

6.5. O candidato poderá interpor recurso no seguinte caso:

Com relação ao resultado preliminar da análise de títulos;

6.6. Serão indeferidos preliminarmente recursos inconsistentes, intempestivos, assim como os que não atenderem às disposições do item 6.

6.7. Os recursos julgados serão divulgados por meio de Edital no diário oficial do Município, conforme Cronograma de Execução de Certame – Anexo V.

6.7. As decisões proferidas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo têm caráter irrecorrível na esfera administrativa, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1. Ocorrendo empate no resultado serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a. Candidato com a maior tempo na função;

b. Candidato com maior pontuação na análise curricular;

d. Candidato com maior idade.

8. DO APROVEITAMENTO

8.1. A convocação respeitará a ordem da homologação da classificação final, todavia, no ato da contratação, verificar-se-á se o candidato obteve vínculo na mesma função junto ao Município, hipótese em que o candidato permanecerá na classificação até completar o período de quarentena, nos termos do §5º do art. 8º da Lei Complementar n. 90, de 2019.

8.2. Na análise, havendo ausência de candidato sem vínculo anterior, em período de quarentena, buscar-se o candidato com a interrupção de vínculo mais remota.

8.3. A convocação processar-se-á dentro do prazo total de validade do Processo Seletivo Simplificado, o qual terá sua vigência até 31 de dezembro de 2026, e se dará em estrita necessidade da Administração Municipal.

8.4. A contratação dos candidatos se dará única e exclusivamente para atendimento temporário e de excepcional interesse público, conforme preceitua inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, não havendo obrigatoriedade da contratação dos candidatos, ainda que estabelecido o quantitativo de vagas neste Edital.

8.5. As contratações previstas no presente edital, se destinam exclusivamente a cobertura de postos de trabalhos temporários, em virtude de licença saúde, licença maternidade, afastamentos temporários de servidores efetivos, e/ou ausência de candidatos classificados em concurso público.

8.6. As convocações serão realizadas por meio de Editais de Convocação publicados no Órgão Oficial Eletrônico do Município em caráter oficial.

8.7. O Município de Bodoquena não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes do não conhecimento de sua convocação publicadas oficialmente nos termos deste Edital.

8.8. O candidato deverá atender, cumulativamente com o subitem 8.9, no ato da contratação, observados os prazos do Edital de Convocação, aos seguintes requisitos:

a. Ter visto permanente, ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n. 19, de 04/06/98, Art. 3º);

b. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação prevista no Edital de convocação;

c. Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado;

d. Não ter sido demitido do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos, atestado por declaração assinada pelo

candidato;

e. Não estar em exercício ou investido em cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas de governo, ressalvado os casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, atestado por declaração assinada pelo candidato;

f. Estar apto de saúde e fisicamente para o pleno exercício das atribuições da função.

8.10. O candidato aprovado neste processo seletivo simplificado, no prazo estipulado no Edital de Convocação, deverá comprovar que preenche os requisitos exigidos para a função, previstos nos itens 10.6 e Anexos I e II deste Edital, sob pena de perder os direitos advindos de sua aprovação, devendo, ainda, apresentar pessoalmente os seguintes documentos:

Cadastro de Pessoa Física (CPF), original e fotocópia;

Carteira de Identidade (R.G.), original e fotocópia;

Título Eleitoral, original e fotocópia;

Provar estar em dia com as obrigações eleitorais, comprovada mediante apresentação de certidão emitida pelo

Cartório Eleitoral ou do comprovante de votação do último processo eleitoral, original e fotocópia;

Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (CDI), a fim de comprovar quitação e dispensa do serviço militar obrigatório inicial, para candidatos do sexo masculino, original e fotocópia;

Carteira de Trabalho e Previdência Social, original e fotocópia, das páginas onde conste o número da carteira e a qualificação civil;

Inscrição no PIS/PASEP, original e fotocópia;

Comprovante da escolaridade exigida para a função público, original e fotocópia;

Carteira de Identificação Profissional ou documento equivalente habilitando o exercício da profissão no Estado de Mato Grosso do Sul, quando a função assim o exigir, original e fotocópia;

Certidão de nascimento ou casamento ou da Escritura Pública de União Estável, original e fotocópia;

Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, original e fotocópia, quando houver;

Comprovante de residência atualizado, expedido há no máximo 3 (três) meses, original e fotocópia, a contar da data de publicação do Edital de Convocação;

Certidão de Antecedentes Criminais Estadual e Federal <https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000> e <http://web.trf3.jus.br/certidao/certidao/solicitar>;

02 (duas) fotos 3 x 4 recente;

Quando convocado, deverá apresentar o original do Exame Admissional atualizado, realizado a expensas do candidato, ficando sujeito à aprovação em exame médico pericial, de caráter eliminatório.

Outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação, conforme definido no Edital de Convocação.

8.11. A comprovação da escolaridade exigida para a função deverá ser feita por meio da seguinte documentação:

Histórico Escolar, para as funções de nível médio e atestados de capacidade técnica ou cursos de capacitação de acordo com a modalidade escolhida;

8.12. Para cumprimento do disposto na alínea "m" do subitem 8.7 é de inteira responsabilidade do candidato buscar junto ao órgão emissor quais certidões atendem ao exigido por esse Edital.

8.13. Quando convocado, o candidato deverá comparecer para apresentação da documentação prevista no item 8.9 e subitens bem como para comprovação dos requisitos previstos no item 10.6 e subitens deste Edital, nos locais, dias e horários estabelecidos no Edital de Convocação, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

a. O candidato convocado deverá assumir a função no prazo estipulado no Edital de Convocação, não havendo direito de prorrogação desse prazo em hipótese alguma.

b. O candidato que for convocado e recusar a admissão ou deixar de assumir o exercício da função público no prazo estipulado no Edital de Convocação, perderá todos os direitos advindos de sua aprovação no Processo Seletivo.

c. No caso de o candidato convocado não cumprir algum dos requisitos previstos no Anexo I deste Edital, no item 10.6 e subitens, será desclassificado sumariamente do Processo Seletivo Simplificado, caracterizando com isso a perda do direito de requerer a qualquer título, sua reclassificação na seleção pública.

d. Todas as funções serão convocadas de acordo com a necessidade da administração, não havendo obrigatoriedade no chamamento, ainda que classificados nas vagas.

8.14. Os documentos exigidos para a convocação deverão ser apresentados na Secretaria Municipal de Gestão Pública.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. Serão considerados classificados e aptos para homologação, permanecendo na lista final, inclusive para quadro reserva, o quantitativo de candidatos aprovados para cada função, multiplicando o coeficiente de 5 por vaga, exceto para a função de Trabalhador Braçal que será de 10 candidatos por vaga.

10. DOS ANEXOS

10.1. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

10.1.1. ANEXO I – REQUISITOS PARA AS FUNÇÕES;

10.1.2. ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES;

10.1.3. ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;

10.1.4. ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS;

10.1.5. ANEXO V – CRONOGRAMA DO CERTAME;

10.1.6. ANEXO VI – FORMULÁRIO DE RECURSO.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para todos os fins deste Processo Seletivo Simplificado, será considerado o horário oficial de Mato Grosso do Sul, seguindo o cronograma (Anexo V).

11.2. O candidato que fizer em qualquer documentação, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos pelo regulamento do Processo Seletivo Simplificado ou, ainda, deixar de atender aos requisitos exigidos por este Edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído deste Processo Seletivo Simplificado, com a consequente anulação do contrato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal, quando couber.

11.3. Os convocados que aceitarem a contratação tem ciência da necessidade de horários flexíveis, atuando em regime de escala se necessário, em todos os períodos do dia, inclusive finais de semana e feriados.

11.4. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital serão feitas por meio de Edital de Retificação.

11.5. Todos os casos omissos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado.

11.6. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes neste Edital, serão alocados e armazenados junto a Secretaria Municipal de Gestão Pública, e terão sua manutenção e preservação, pelo prazo de 01 (um) ano, contados da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

11.7. O Cronograma de execução deste PSS, consta no Anexo V deste Edital, o qual possui caráter exclusivamente informativo, podendo sofrer antecipações, alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Administração, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito.

Bodoquena/MS, 13 de março de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

I – Ana Lucia de Oliveira Simões – Presidente;

II – Arlete Alves de Almeida – Membro;

III – Edilson Marques dos Santos – Membro

ANEXO I – REQUISITOS PARA AS FUNÇÕES

Ordem	Função	Vagas	Requisitos básicos	Carga Horaria	Remuneração mensal
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	CR	Alfabetizado	40h	R\$ 1.621,07
2	COZINHEIRO	CR	Alfabetizado	40h	R\$ 1.621,07
3	MOTORISTA ÔNIBUS/ AMBULÂNCIA (AREA RURAL - MORRARIA)	CR	Ensino fundamental completo, Carteira de Habilitação categoria "D" ou superior e Curso de Transporte de Emergência de no mínimo 50h, realizado nos últimos 2 anos e com curso de 16h de reciclagem, quando possuir mais de 2 anos	40h	R\$ 2.063,58
4	MOTORISTA ÔNIBUS/ AMBULÂNCIA (AREA RURAL - SUMATRA)	CR	Ensino fundamental completo, Carteira de Habilitação categoria "D" ou superior e Curso de Transporte de Emergência de no mínimo 50h, realizado nos últimos 2 anos e com curso de 16h de reciclagem, quando possuir mais de 2 anos	40h	R\$ 2.063,58
5	MOTORISTA ÔNIBUS/ AMBULÂNCIA - SEDE	CR	Ensino fundamental completo, Carteira de Habilitação categoria "D" ou superior e Curso de Transporte de Emergência de no mínimo 50h, realizado nos últimos 2 anos e com curso de 16h de reciclagem, quando possuir mais de 2 anos	40h	R\$ 2.063,58
6	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE	CR	Ensino fundamental completo, Carteira de Habilitação categoria "D" ou superior e curso de Curso de Transporte Escolar de, no mínimo, 50h, realizado nos últimos 2 anos e com curso de 16h de reciclagem, quando possuir mais de 2 anos	40h	R\$ 2.063,58
7	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (AREA RURAL - MORRARIA)	CR	Ensino fundamental completo, Carteira de Habilitação categoria "D" ou superior e curso de Curso de Transporte Escolar de, no mínimo, 50h, realizado nos últimos 2 anos e com curso de 16h de reciclagem, quando possuir mais de 2 anos	40h	R\$ 2.063,58
8	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (AREA RURAL - SUMATRA)	CR	Ensino fundamental completo, Carteira de Habilitação categoria "D" ou superior e curso de Curso de Transporte Escolar de, no mínimo, 50h, realizado nos últimos 2 anos e com curso de 16h de reciclagem, quando possuir mais de 2 anos	40h	R\$ 2.063,58
9	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	CR	Curso profissionalizante de técnico específico ou graduações que habilitem para o exercício das atribuições devidamente comprovado por meio de diploma e histórico escolar, bem como, registro no órgão de fiscalização da profissão	40h	R\$ 2.063,58
10	FARMACÊUTICO	CR	Graduação específica e registro no órgão de fiscalização da profissão	40h	R\$ 4.907,84
11	ASSISTENTE DE CRECHE	CR	Ensino médio completo.	40h	R\$ 1.697,58
12	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - SEDE	CR	Licenciatura plena - Letras ou Linguagens e códigos.	20h	R\$ 4.040,52
13	PROFESSOR FUNDAMENTAL I- ÁREA RURAL – E. M. ATAÍDE SAMPAIO	CR	Normal superior ou pedagogia c/ habilitação para os anos iniciais.	20h	R\$ 4.040,52
14	PROFESSOR DE CIÊNCIAS – FUNDAMENTAL II - ÁREA RURAL – E. M. ATAÍDE SAMPAIO	CR	Licenciatura plena - Ciências Biológicas	20h	R\$ 4.040,52
15	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	CR	Licenciatura plena - Educação Especial ou Normal Superior com especialização em educação especial ou pedagogia com especialização em educação especial.	20h	R\$ 4.532,65

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DAS FUNÇÕES

FUNÇÃO ATRIBUIÇÕES / TAREFAS

COZINHEIRO Preparar alimentos e merendas sob a supervisão de nutricionista, servir merendas quando atividade executada em departamento afim; proceder à limpeza dos utensílios e locais de trabalho; e limpar e preparar cereais, vegetais e carnes de várias espécies para cozimento; preparar dietas especiais e normais; preparar refeições rápidas; ajudar, ajudar nas distribuições das refeições e merendas; proceder a limpeza dos utensílios, aparelhos e equipamentos, auxiliar no controle do estoque de material e gêneros alimentícios, auxiliar no recebimento,

conferência e guarda de gêneros alimentícios; manter a higiene dos locais de trabalho; guardar e conservar os alimentos em vasilhames e locais apropriados; fazer o serviço de limpeza em geral; Executar as atribuições de acordo com a demanda e especificidade da secretaria de lotação; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

MOTORISTA ÔNIBUS/ AMBULÂNCIA Dirigir ônibus ou ambulâncias, obedecendo devidamente às regras do trânsito, no transporte de pessoas (pacientes, acompanhantes e funcionários), cargas e equipamentos relacionados às atividades das unidades; Auxiliar efetivamente na acomodação e remoção de pacientes, no interior do veículo; Auxiliar nos primeiros socorros a pacientes dentro da ambulância, bem como na sua locomoção em macas para o interior de hospitais; Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; Conhecer a localização de todos os estabelecimentos municipais e intermunicipais de saúde integrados à Secretaria Municipal de Saúde. Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde. Efetuar carregamento e descarregamento de cargas e equipamentos; Zelar pelo veículo, ferramentas, acessórios sobressalentes, documentação e impressos, vistoriando antes e depois de sua utilização todos os componentes necessários ao seu perfeito desempenho (estado dos pneus, nível de combustível, nível e validade dos fluídos, bateria, freios, faróis, sinalização sonora, parte elétrica e mecânica), certificando-se das condições de tráfego veicular; Providenciar o abastecimento de todos os itens necessários e a manutenção preventiva e corretiva do veículo; Comunicar ao superior hierárquico as avarias no veículo e outras intercorrências que interfiram no bom andamento do trabalho; Manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeitas condições de limpeza e higiene; Conduzir veículo em viagens dentro e fora do Município; Recolher o veículo após a utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado; Manter-se atualizado em relação às normas e legislação de trânsito; Zelar pelo bem estar e segurança do paciente durante o transporte, bem como dos demais ocupantes do veículo; Atender prontamente as requisições de saída; Fazer uso de Equipamentos de Proteção Individual, quando necessário; Participar de cursos, treinamentos e reuniões quando convocado; Desempenhar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática, quando for necessário; Executar outras tarefas compatíveis com a área de atuação, determinadas pelo superior imediato; Cumprir normas e regulamentos estabelecidos pela unidade.

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental; Garantir o cumprimento dos horários e dos trajetos, previamente mapeados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer; Não embarcar e/ou desembarcar alunos que estejam em locais inacessíveis ou de difícil acesso, tais como encostas de rios, interior de propriedades particulares não autorizadas, locais de acesso apenas a tratores em máquinas pesadas, bem como outros locais inapropriados para movimentação do veículo escolar, sendo dos pais ou responsáveis a obrigação de providenciar o deslocamento do aluno até o ponto de embarque e desembarque; Estar sempre munido do respectivo documento de habilitação, do documento do veículo, bem como trajar-se adequadamente durante o horário de expediente. Não promover, incentivar ou permitir, em hipótese alguma, a superlotação do veículo escolar, sendo obrigatoriamente respeitada sua lotação máxima; manter contato respeitoso e formal com os alunos e demais ocupantes do veículo; Zelar pelo veículo, ferramentas, acessórios sobressalentes, documentação e impressos, vistoriando antes e depois de sua utilização todos os componentes necessários ao seu perfeito desempenho (estado dos pneus, nível de combustível, nível e validade dos fluídos, bateria, freios, faróis, sinalização sonora, parte elétrica e mecânica), certificando-se das condições de tráfego veicular; Providenciar o abastecimento de todos os itens necessários e a manutenção preventiva e corretiva do veículo; Comunicar ao superior hierárquico as avarias no veículo e outras intercorrências que interfiram no bom andamento do trabalho; Manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeitas condições de limpeza e higiene; Zelar pelo bem estar e segurança ocupantes do veículo; Acatar e cumprir prontamente todas as condições e tarefas estipuladas, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e responsabilidade. Realizar, obrigatoriamente, outras atividades relacionadas à área de atuação e demandadas pela chefia imediata para fiel cumprimento ao contrato de trabalho.

TÉCNICO DE LABORATÓRIO Desenvolver atividades técnicas de laboratório, realizando exames através da manipulação de aparelhos de laboratório e por outros meios, para possibilitar o diagnóstico, o tratamento ou a prevenção de doenças; elaborar rotinas para o preparo de pacientes, observando a natureza do exame a ser realizado, coleta de materiais físicos, químicos e biológicos para possibilitar realizações de exames, manipulação de aparelhos de laboratórios e outros meios de possibilitar o diagnóstico, o tratamento ou a prevenção de doença, limpeza, conservação e manutenção de aparelhos e utensílios do laboratório, realização de exames laboratoriais através de equipamentos e aparelhos e outros meios com supervisão dos profissionais superiores (Farmacêutico-bioquímicos), elaborar rotinas para o preparo de reagentes, observando as normas de biossegurança; preparar reativos segundo fórmulas estabelecidas, execução de métodos de análise aplicáveis a materiais biológicos e colaborar para prevenir complicações e intercorrências inerentes as atividades laboratoriais; executar tarefas para atender unidades de saúde.

FARMACÊUTICO Realizar tarefas referentes ao desenvolvimento, produção, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; Realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas de interesse humano; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; realizar fiscalização sobre estabelecimentos, produtos e serviços; Executar outras tarefas correlatas.

ASSISTENTE DE CRECHE Atuar junto às crianças nas diversas fases de Educação Infantil, auxiliando o professor no processo ensino -aprendizagem; auxiliado as crianças na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias; Cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem estar das crianças; auxiliar o professor na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças; Planejar junto com o professor regente, atividades pedagógicas próprias para cada grupo infantil, auxiliar o professor no processo de observação e registro das aprendizagens e desenvolvimento das crianças; Auxiliar o professor na construção de material didático, bem como na organização e manutenção deste material; Responsabilizar -se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família e creche; Acompanhar as crianças, junto aos professores e demais funcionários em aulas -passeio programadas pela creche; participar de capacitações de formação continuada; Auxiliar,

quando necessário, na limpeza geral do prédio escolar e na preparação da merenda dos alunos; executar outras tarefas compatíveis com o cargo, sempre que determinado pelas chefias e qualquer tarefa a que for solicitado, a bem do Município.

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA

As atividades de docência e de suporte pedagógico direto à docência, aí incluídas as de direção e direção-adjunta de escolas, inspeção escolar, especialista em educação, coordenação pedagógica de planos, projetos e programas específicos da área de educação, coordenação técnica de planos, projetos e programas específicos da área de educação, de acordo com a habilitação exigida.

PROFESSOR FUNDAMENTAL I- ÁREA RURAL – E. M. ATAÍDE SAMPAIO

PROFESSOR DE CIÊNCIAS – FUNDAMENTAL II - ÁREA RURAL – E. M. ATAÍDE SAMPAIO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2026

Candidato:

Função Pretendida: Sexo: () M () F

Endereço:

Telefone: Data de nascimento RG CPF

E-mail:

Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo;

A inscrição poderá ser efetuada por terceiros, desde que, com procuração;

O candidato declara a aceitação tácita das condições contidas no Edital.

ASSINATURA DO CANDIDATO

-----Para uso do atendente-----

DOCUMENTOS ENTREGUES:

() Formulário de inscrição preenchido, conforme Anexo III;

() Documento de identificação;

() Diploma e documentos que comprovem o requisito básico;

() Títulos necessários para obtenção de pontuação, conforme anexo IV; QUANTIDADE DE PÁGINAS ENTREGUES:

() declaro, sob as penas da lei, de que os documentos apresentados, conferem com o original

Data: ____ de março de 2026.

Nome e Assinatura do atendente

-----DESTACAR-----

PROTOCOLO INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2026

() Formulário de inscrição;

() Documento de identificação;

() Diploma e documentos que comprove o requisito básico;

() Títulos necessários para obtenção de pontuação, conforme anexo IV;

QUANTIDADE DE PÁGINAS ENTREGUES: _____

Nome do candidato: _____

Data: ____ de março de 2026.

Nome e Assinatura do Atendente

ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	Valor da Pontuação	Pontuação Máxima	Comprovante

Pós-Graduação "LATO SENSU" - ESPECIALIZAÇÃO na área que concorre			

(desde que não seja requisito para a função concorrida)	3,0	3,0	Certificado com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, comprovando através de certificado de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino ou declaração de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar acompanhado do histórico escolar
Tempo de Serviço prestado na iniciativa pública ou privada, em atividade igual ou correlata a função/habilidade concorrida.	0,25 pontos por mês completo (30 dias), desprezando-se as frações	12	Experiência na função que ora pleiteia, na área pública, nas esferas municipal, estadual e federal ou privada. Rede Pública: Declaração original com carimbo e assinatura; Rede privada: Registro em Carteira de Trabalho ou Registro no CAGED, ou declaração com firma reconhecida em cartório, de empresa fornecedora de serviços na área de habilidade pretendida.

Certificado de Cursos, treinamentos e capacitação, seminários.	1,0 para cada certificado	10	

Certificado, Declaração ou Diploma de participação, contendo registro, carga horária, período de realização (data de início e fim) e conteúdo programático. (CURSOS, TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO REALIZADOS NOS ANOS DE 2022-2026, CONCLUÍDOS ANTES DA ABERTURA DESTE CERTAME)			

ANEXO V – CRONOGRAMA DO CERTAME

ETAPA DATA/PERÍODO
INSCRIÇÕES 16/03/2026 a 17/03/2026
AVALIAÇÃO CURRICULAR 18/03 a 19/03
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR 20/03
RECURSO 23/03
DIVULGAÇÃO DE RESPOSTA AOS RECURSOS 25/03
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO 25/03
HOMOLOGAÇÃO 26/03
ANEXO VI- FORMULÁRIO DE RECURSOS – PSS N. 01/2026
NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DO RG:
FUNÇÃO PRETENDIDA:
ENDEREÇO:
FUNDAMENTAÇÃO:

Assinatura do Candidato

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

Departamento de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº009/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

CONTRATADO: CRISTIANE OLIVEIRA GAMA

OBJETO: O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de ENFERMEIRO, para atuar no HOSPITAL MUNICIPAL, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo na Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido o prazo inicial 24/02/2026 tendo seu término estabelecido em 24/02/2027. Em caso de necessidade da Administração, devidamente justificada, e desde que haja interesse do contratado, o contrato temporário poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observados os limites legais aplicáveis.

VALOR DO VENCIMENTO MENSAL: R\$ 4907,84

ASSINAM: Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

CRISTIANE OLIVEIRA GAMA – Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº079/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

CONTRATADO: RAISA GOMES DA SILVA MALHEIROS

OBJETO: O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de ASSISTENTE DE CRECHE, para atuar no CEIGIL, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo na Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido o prazo inicial 11/02/2026 tendo seu término estabelecido em 16/12/2026. Em caso de necessidade da Administração, devidamente justificada, e desde que haja interesse do contratado, o contrato temporário poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observados os limites legais aplicáveis.

VALOR DO VENCIMENTO MENSAL: R\$ 1628,22

ASSINAM: Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

RAISA GOMES DA SILVA MALHEIROS – Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº090/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

CONTRATADO: KELLY FRANCISCA CANHETE DA SILVA

OBJETO: O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de COZINHEIRO, para atuar no CEIB, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo na Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido o prazo inicial 11/02/2026 tendo seu término estabelecido em 16/12/2026. Em caso de necessidade da Administração, devidamente justificada, e desde que haja interesse do contratado, o contrato temporário poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observados os limites legais aplicáveis.

VALOR DO VENCIMENTO MENSAL: R\$ 1518

ASSINAM: Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

KELLY FRANCISCA CANHETE DA SILVA – Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº089/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

CONTRATADO: ROSANGELA DOS SANTOS

OBJETO: O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de COZINHEIRO, para atuar no CEIB, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo na Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido o prazo inicial 11/02/2026 tendo seu término estabelecido em 16/12/2026. Em caso de necessidade da Administração, devidamente justificada, e desde que haja interesse do contratado, o contrato temporário poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observados os limites legais aplicáveis.

VALOR DO VENCIMENTO MENSAL: R\$ 1518

ASSINAM: Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

ROSANGELA DOS SANTOS – Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº088/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

CONTRATADO: ROSANGELA CONCEICAO SILVA

OBJETO: O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de ASSISTENTE DE CRECHE, para atuar no CEIMAP, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo na Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido o prazo inicial 11/02/2026 tendo seu término estabelecido em 16/12/2026. Em caso de necessidade da Administração, devidamente justificada, e desde que haja interesse do contratado, o contrato temporário poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observados os limites legais aplicáveis.

VALOR DO VENCIMENTO MENSAL: R\$ 1628,22

ASSINAM: Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

ROSANGELA CONCEICAO SILVA – Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº087/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

CONTRATADO: ROSA LIMA DA SILVA

OBJETO: O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, para atuar no DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo na Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido o prazo inicial 19/02/2026 tendo seu término estabelecido em 22/12/2026. Em caso de necessidade da Administração, devidamente justificada, e desde que haja interesse do contratado, o contrato temporário poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observados os limites legais aplicáveis.

VALOR DO VENCIMENTO MENSAL: R\$ 1628,22

ASSINAM: Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

ROSA LIMA DA SILVA – Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº086/2026****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA**CONTRATADO:** CLEBER MESSIAS DO NASCIMENTO SILVA**OBJETO:** O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, para atuar no E.M. J.BATISTA PACHECO, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo na Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019.**VIGÊNCIA:** Fica estabelecido o prazo inicial 11/02/2026 tendo seu término estabelecido em 22/12/2026. Em caso de necessidade da Administração, devidamente justificada, e desde que haja interesse do contratado, o contrato temporário poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observados os limites legais aplicáveis.**VALOR DO VENCIMENTO MENSAL:** R\$ 1518**ASSINAM:** Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

CLEBER MESSIAS DO NASCIMENTO SILVA – Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº085/2026****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA**CONTRATADO:** PAULO VINICIUS BOGARIM DE PAULA**OBJETO:** O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, para atuar no DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo na Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019.**VIGÊNCIA:** Fica estabelecido o prazo inicial 19/02/2026 tendo seu término estabelecido em 22/12/2026. Em caso de necessidade da Administração, devidamente justificada, e desde que haja interesse do contratado, o contrato temporário poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observados os limites legais aplicáveis.**VALOR DO VENCIMENTO MENSAL:** R\$ 1628,22**ASSINAM:** Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

PAULO VINICIUS BOGARIM DE PAULA – Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº084/2026****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA**CONTRATADO:** CAMILA AOARECIDA GOULART CORREIA**OBJETO:** O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, para atuar no DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo na Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019.**VIGÊNCIA:** Fica estabelecido o prazo inicial 19/02/2026 tendo seu término estabelecido em 22/12/2026. Em caso de necessidade da Administração, devidamente justificada, e desde que haja interesse do contratado, o contrato temporário poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observados os limites legais aplicáveis.**VALOR DO VENCIMENTO MENSAL:** R\$ 1628,22**ASSINAM:** Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

CAMILA AOARECIDA GOULART CORREIA – Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº083/2026****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA**CONTRATADO:** PAMELA DE OLIVEIRA BONFIM**OBJETO:** O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR,

para atuar no DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo na Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido o prazo inicial 19/02/2026 tendo seu término estabelecido em 22/12/2026. Em caso de necessidade da Administração, devidamente justificada, e desde que haja interesse do contratado, o contrato temporário poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observados os limites legais aplicáveis.

VALOR DO VENCIMENTO MENSAL: R\$ 1628,22

ASSINAM: Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

PAMELA DE OLIVEIRA BONFIM – Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº082/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

CONTRATADO: RODRIGO ANDRADE ALVES

OBJETO: O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, para atuar no DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo na Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido o prazo inicial 19/02/2026 tendo seu término estabelecido em 22/12/2026. Em caso de necessidade da Administração, devidamente justificada, e desde que haja interesse do contratado, o contrato temporário poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observados os limites legais aplicáveis.

VALOR DO VENCIMENTO MENSAL: R\$ 1979,26

ASSINAM: Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

RODRIGO ANDRADE ALVES – Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº081/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

CONTRATADO: RENATA MELLO DA SILVA

OBJETO: O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de ASSISTENTE DE CRECHE, para atuar no CEIMAP, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo na Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido o prazo inicial 11/02/2026 tendo seu término estabelecido em 16/12/2026. Em caso de necessidade da Administração, devidamente justificada, e desde que haja interesse do contratado, o contrato temporário poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observados os limites legais aplicáveis.

VALOR DO VENCIMENTO MENSAL: R\$ 1628,22

ASSINAM: Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

RENATA MELLO DA SILVA – Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº080/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

CONTRATADO: RAMON PEREIRA CALDAS DE OLIVEIRA

OBJETO: O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, para atuar no DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo na Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido o prazo inicial 19/02/2026 tendo seu término estabelecido em 22/12/2026. Em caso de necessidade da Administração, devidamente justificada, e desde que haja interesse do contratado, o contrato temporário

poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observados os limites legais aplicáveis.

VALOR DO VENCIMENTO MENSAL: R\$ 1979,26

ASSINAM: Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

RAMON PEREIRA CALDAS DE OLIVEIRA – Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº078/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

CONTRATADO: PEDRO JOSÉ DA SILVA

OBJETO: O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, para atuar no DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo na Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido o prazo inicial 19/02/2026 tendo seu término estabelecido em 22/12/2026. Em caso de necessidade da Administração, devidamente justificada, e desde que haja interesse do contratado, o contrato temporário poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observados os limites legais aplicáveis.

VALOR DO VENCIMENTO MENSAL: R\$ 1979,26

ASSINAM: Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

PEDRO JOSÉ DA SILVA – Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº092/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

CONTRATADO: ROSILAINE DOS SANTOS LOPES

OBJETO: O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de ASSISTENTE DE CRECHE, para atuar no CEIMAP, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo na Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido o prazo inicial 11/02/2026 tendo seu término estabelecido em 16/12/2026. Em caso de necessidade da Administração, devidamente justificada, e desde que haja interesse do contratado, o contrato temporário poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observados os limites legais aplicáveis.

VALOR DO VENCIMENTO MENSAL: R\$ 1628,22

ASSINAM: Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

ROSILAINE DOS SANTOS LOPES – Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº077/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

CONTRATADO: NATALIENE RODRIGUES DO NASCIMENTO

OBJETO: O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de ASSISTENTE DE CRECHE, para atuar no CEIMAP, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo na Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido o prazo inicial 11/02/2026 tendo seu término estabelecido em 16/12/2026. Em caso de necessidade da Administração, devidamente justificada, e desde que haja interesse do contratado, o contrato temporário poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observados os limites legais aplicáveis.

VALOR DO VENCIMENTO MENSAL: R\$ 1628,22

ASSINAM: Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

NATALIENE RODRIGUES DO NASCIMENTO – Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº076/2026****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA**CONTRATADO:** MAYKELY PIRES**OBJETO:** O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de ASSISTENTE DE CRECHE, para atuar no CEIGIL, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo na Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019.**VIGÊNCIA:** Fica estabelecido o prazo inicial 11/02/2026 tendo seu término estabelecido em 22/12/2026. Em caso de necessidade da Administração, devidamente justificada, e desde que haja interesse do contratado, o contrato temporário poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observados os limites legais aplicáveis.**VALOR DO VENCIMENTO MENSAL:** R\$ 1628,22**ASSINAM:** Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

MAYKELY PIRES – Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº075/2026****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA**CONTRATADO:** ADRIANA APARECIDA GONÇALVES**OBJETO:** O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de ASSISTENTE DE CRECHE, para atuar no E.M. DR. ARNALDO ESTÊVÃO DE FIGUEIREDO, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo na Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019.**VIGÊNCIA:** Fica estabelecido o prazo inicial 11/02/2026 tendo seu término estabelecido em 22/12/2026. Em caso de necessidade da Administração, devidamente justificada, e desde que haja interesse do contratado, o contrato temporário poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observados os limites legais aplicáveis.**VALOR DO VENCIMENTO MENSAL:** R\$ 1628,22**ASSINAM:** Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

ADRIANA APARECIDA GONÇALVES – Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº074/2026****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA**CONTRATADO:** WAGNER HENRIQUE VILALBA OLIVEIRA**OBJETO:** O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de ASSISTENTE DE CRECHE, para atuar no E.M. DR. ARNALDO ESTÊVÃO DE FIGUEIREDO, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo na Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019.**VIGÊNCIA:** Fica estabelecido o prazo inicial 11/02/2026 tendo seu término estabelecido em 22/12/2026. Em caso de necessidade da Administração, devidamente justificada, e desde que haja interesse do contratado, o contrato temporário poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observados os limites legais aplicáveis.**VALOR DO VENCIMENTO MENSAL:** R\$ 1628,22**ASSINAM:** Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

WAGNER HENRIQUE VILALBA OLIVEIRA – Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº073/2026****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA**CONTRATADO:** KERLE DE OLIVEIRA CARDOSO DE CASTRO**OBJETO:** O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de ASSISTENTE DE CRECHE, para atuar no E.M. DR. ARNALDO ESTÊVÃO DE FIGUEIREDO, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo na Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido o prazo inicial 11/02/2026 tendo seu término estabelecido em 22/12/2026. Em caso de necessidade da Administração, devidamente justificada, e desde que haja interesse do contratado, o contrato temporário poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observados os limites legais aplicáveis.

VALOR DO VENCIMENTO MENSAL: R\$ 1628,22

ASSINAM: Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

KERLE DE OLIVEIRA CARDOSO DE CASTRO – Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº072/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

CONTRATADO: MAYARA CARVALHO LOPES

OBJETO: O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, para atuar no DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo na Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido o prazo inicial 19/02/2026 tendo seu término estabelecido em 12/12/2026. Em caso de necessidade da Administração, devidamente justificada, e desde que haja interesse do contratado, o contrato temporário poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observados os limites legais aplicáveis.

VALOR DO VENCIMENTO MENSAL: R\$ 1979,26

ASSINAM: Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

MAYARA CARVALHO LOPES – Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº071/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

CONTRATADO: CLAUDINEI BARBOSA DELMONDES

OBJETO: O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, para atuar no DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo na Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido o prazo inicial 19/02/2026 tendo seu término estabelecido em 19/03/2026. Em caso de necessidade da Administração, devidamente justificada, e desde que haja interesse do contratado, o contrato temporário poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observados os limites legais aplicáveis.

VALOR DO VENCIMENTO MENSAL: R\$ 1979,26

ASSINAM: Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

CLAUDINEI BARBOSA DELMONDES – Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº070/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

CONTRATADO: MARLENE MANOEL DOS SANTOS

OBJETO: O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de COZINHEIRO, para atuar no E.M. DR. ARNALDO ESTÊVÃO DE FIGUEIREDO, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo na Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido o prazo inicial 11/02/2026 tendo seu término estabelecido em 22/12/2026. Em caso de necessidade da Administração, devidamente justificada, e desde que haja interesse do contratado, o contrato temporário poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observados os limites legais aplicáveis.

VALOR DO VENCIMENTO MENSAL: R\$ 1518

ASSINAM: Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

MARLENE MANOEL DOS SANTOS – Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº069/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

CONTRATADO: MARINEIDE PIRES

OBJETO: O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de ASSISTENTE DE CRECHE, para atuar no E.M. DR. ARNALDO ESTÊVÃO DE FIGUEIREDO, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo na Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido o prazo inicial 11/02/2026 tendo seu término estabelecido em 22/12/2026. Em caso de necessidade da Administração, devidamente justificada, e desde que haja interesse do contratado, o contrato temporário poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observados os limites legais aplicáveis.

VALOR DO VENCIMENTO MENSAL: R\$ 1628,22

ASSINAM: Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

MARINEIDE PIRES – Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº068/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

CONTRATADO: MARIA LUCIA ROCHA

OBJETO: O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de ASSISTENTE DE CRECHE, para atuar no CEIMAP, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo na Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido o prazo inicial 11/02/2026 tendo seu término estabelecido em 16/12/2026. Em caso de necessidade da Administração, devidamente justificada, e desde que haja interesse do contratado, o contrato temporário poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observados os limites legais aplicáveis.

VALOR DO VENCIMENTO MENSAL: R\$ 1628,22

ASSINAM: Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

MARIA LUCIA ROCHA – Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº067/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

CONTRATADO: MARIA DO CARMO PESSOA SOARES

OBJETO: O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de ASSISTENTE DE CRECHE, para atuar no CEIGIL, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo na Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido o prazo inicial 11/02/2026 tendo seu término estabelecido em 16/12/2026. Em caso de necessidade da Administração, devidamente justificada, e desde que haja interesse do contratado, o contrato temporário poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observados os limites legais aplicáveis.

VALOR DO VENCIMENTO MENSAL: R\$ 1628,22

ASSINAM: Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

MARIA DO CARMO PESSOA SOARES – Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº091/2026**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA**CONTRATADO:** ROSANGELA HILARIO DE OLIVEIRA SILVA**OBJETO:** O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de COZINHEIRO, para atuar no E.M. J.BATISTA PACHECO, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo na Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019.**VIGÊNCIA:** Fica estabelecido o prazo inicial 11/02/2026 tendo seu término estabelecido em 11/03/2026. Em caso de necessidade da Administração, devidamente justificada, e desde que haja interesse do contratado, o contrato temporário poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observados os limites legais aplicáveis.**VALOR DO VENCIMENTO MENSAL:** R\$ 1518**ASSINAM:** Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

ROSANGELA HILARIO DE OLIVEIRA SILVA – Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº093/2026****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA**CONTRATADO:** ROSIMEIRE MACIEL DE BARROS**OBJETO:** O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, para atuar no DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo na Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019.**VIGÊNCIA:** Fica estabelecido o prazo inicial 19/02/2026 tendo seu término estabelecido em 22/12/2026. Em caso de necessidade da Administração, devidamente justificada, e desde que haja interesse do contratado, o contrato temporário poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observados os limites legais aplicáveis.**VALOR DO VENCIMENTO MENSAL:** R\$ 1628,22**ASSINAM:** Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

ROSIMEIRE MACIEL DE BARROS – Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº065/2026****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA**CONTRATADO:** MARCIANA ACIOLI DA SILVA FERREIRA**OBJETO:** O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de ASSISTENTE DE CRECHE, para atuar no CEIGIL, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo na Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019.**VIGÊNCIA:** Fica estabelecido o prazo inicial 11/02/2026 tendo seu término estabelecido em 16/12/2026. Em caso de necessidade da Administração, devidamente justificada, e desde que haja interesse do contratado, o contrato temporário poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observados os limites legais aplicáveis.**VALOR DO VENCIMENTO MENSAL:** R\$ 1628,22**ASSINAM:** Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

MARCIANA ACIOLI DA SILVA FERREIRA – Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº107/2026****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA**CONTRATADO:** LIDIANE DELGADO DA SILVA**OBJETO:** O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de ASSISTENTE DE CRECHE, para atuar no CEIGIL, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo na Lei Complementar

Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido o prazo inicial 11/02/2026 tendo seu término estabelecido em 16/12/2026. Em caso de necessidade da Administração, devidamente justificada, e desde que haja interesse do contratado, o contrato temporário poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observados os limites legais aplicáveis.

VALOR DO VENCIMENTO MENSAL: R\$ 1628,22

ASSINAM: Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

LIDIANE DELGADO DA SILVA – Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº005/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

CONTRATADO: ARNILDA APARECIDA MENDES DE ASSIS

OBJETO: O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, para atuar no HOSPITAL MUNICIPAL, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo na Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido o prazo inicial 04/02/2026 tendo seu término estabelecido em 04/02/2027. Em caso de necessidade da Administração, devidamente justificada, e desde que haja interesse do contratado, o contrato temporário poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observados os limites legais aplicáveis.

VALOR DO VENCIMENTO MENSAL: R\$ 1979,26

ASSINAM: Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

ARNILDA APARECIDA MENDES DE ASSIS – Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº006/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

CONTRATADO: ZENILDA ASSIS DOS SANTOS

OBJETO: O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de COZINHEIRO, para atuar no HOSPITAL MUNICIPAL, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo na Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido o prazo inicial 04/02/2026 tendo seu término estabelecido em 04/02/2027. Em caso de necessidade da Administração, devidamente justificada, e desde que haja interesse do contratado, o contrato temporário poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observados os limites legais aplicáveis.

VALOR DO VENCIMENTO MENSAL: R\$ 1518

ASSINAM: Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

ZENILDA ASSIS DOS SANTOS – Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR Nº020/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

CONTRATADO: CLAUDIA ROBERTA LEME

OBJETO: O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de Professor, para atuar no E.M.JOÃO BATISTA PACHECO, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo na Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido o prazo inicial 11/02/2026 tendo seu término estabelecido em 22/12/2026. Em caso de necessidade da Administração, devidamente justificada, e desde que haja interesse do contratado, o contrato temporário poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observados os limites legais aplicáveis.

VALOR DO VENCIMENTO MENSAL: R\$ 4300,43 (Quatro mil e trezentos reais e quarenta e três centavos).

ASSINAM: Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

CLAUDIA ROBERTA LEME – Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº115/2026****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA**CONTRATADO:** MIDIA MORAES DA SILVA**OBJETO:** O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de ASSISTENTE DE CRECHE, para atuar no CEIB, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo na Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019.**VIGÊNCIA:** Fica estabelecido o prazo inicial 11/02/2026 tendo seu término estabelecido em 16/12/2026. Em caso de necessidade da Administração, devidamente justificada, e desde que haja interesse do contratado, o contrato temporário poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observados os limites legais aplicáveis.**VALOR DO VENCIMENTO MENSAL:** R\$ 1628,22**ASSINAM:** Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante
MIDIA MORAES DA SILVA – Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº114/2026****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA**CONTRATADO:** YUARA KAILANI MARCELINO**OBJETO:** O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de ASSISTENTE DE CRECHE, para atuar no CEIGIL, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo na Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019.**VIGÊNCIA:** Fica estabelecido o prazo inicial 11/02/2026 tendo seu término estabelecido em 16/12/2026. Em caso de necessidade da Administração, devidamente justificada, e desde que haja interesse do contratado, o contrato temporário poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observados os limites legais aplicáveis.**VALOR DO VENCIMENTO MENSAL:** R\$ 1628,22**ASSINAM:** Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante
YUARA KAILANI MARCELINO – Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº113/2026****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA**CONTRATADO:** ANDRESSA MORAES DOS SANTOS**OBJETO:** O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de COZINHEIRO, para atuar no CEIGIL, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo na Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019.**VIGÊNCIA:** Fica estabelecido o prazo inicial 11/02/2026 tendo seu término estabelecido em 16/12/2026. Em caso de necessidade da Administração, devidamente justificada, e desde que haja interesse do contratado, o contrato temporário poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observados os limites legais aplicáveis.**VALOR DO VENCIMENTO MENSAL:** R\$ 1518**ASSINAM:** Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante
ANDRESSA MORAES DOS SANTOS – Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº112/2026****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA**CONTRATADO:** LUZIMAR LIMA DOS SANTOS**OBJETO:** O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de ASSISTENTE DE CRECHE, para atuar no CEIGIL, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo na Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido o prazo inicial 11/02/2026 tendo seu término estabelecido em 16/12/2026. Em caso de necessidade da Administração, devidamente justificada, e desde que haja interesse do contratado, o contrato temporário poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observados os limites legais aplicáveis.

VALOR DO VENCIMENTO MENSAL: R\$ 1628,22

ASSINAM: Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

LUZIMAR LIMA DOS SANTOS – Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº111/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

CONTRATADO: ALINE CARDOSO DOS SANTOS

OBJETO: O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de ASSISTENTE DE CRECHE, para atuar no CEIGIL, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo na Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido o prazo inicial 11/02/2026 tendo seu término estabelecido em 16/12/2026. Em caso de necessidade da Administração, devidamente justificada, e desde que haja interesse do contratado, o contrato temporário poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observados os limites legais aplicáveis.

VALOR DO VENCIMENTO MENSAL: R\$ 1628,22

ASSINAM: Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

ALINE CARDOSO DOS SANTOS – Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº110/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

CONTRATADO: SUSANA DIAS DALEAO

OBJETO: O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de ASSISTENTE DE CRECHE, para atuar no CEIGIL, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo na Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido o prazo inicial 11/02/2026 tendo seu término estabelecido em 16/12/2026. Em caso de necessidade da Administração, devidamente justificada, e desde que haja interesse do contratado, o contrato temporário poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observados os limites legais aplicáveis.

VALOR DO VENCIMENTO MENSAL: R\$ 1628,22

ASSINAM: Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

SUSANA DIAS DALEAO – Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº109/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

CONTRATADO: ALESSANDRA DOS SANTOS BATISTA

OBJETO: O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de ASSISTENTE DE CRECHE, para atuar no CEIGIL, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo na Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido o prazo inicial 11/02/2026 tendo seu término estabelecido em 16/12/2026. Em caso de necessidade da Administração, devidamente justificada, e desde que haja interesse do contratado, o contrato temporário poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observados os limites legais aplicáveis.

VALOR DO VENCIMENTO MENSAL: R\$ 1628,22

ASSINAM: Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

ALESSANDRA DOS SANTOS BATISTA – Contratado

Departamento de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº108/2026****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA**CONTRATADO:** ELAINE APARECIDA FERREIRA RAMOS**OBJETO:** O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de ASSISTENTE DE CRECHE, para atuar no CEIMAP, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo na Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019.**VIGÊNCIA:** Fica estabelecido o prazo inicial 11/02/2026 tendo seu término estabelecido em 16/12/2026. Em caso de necessidade da Administração, devidamente justificada, e desde que haja interesse do contratado, o contrato temporário poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observados os limites legais aplicáveis.**VALOR DO VENCIMENTO MENSAL:** R\$ 1628,22**ASSINAM:** Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

ELAINE APARECIDA FERREIRA RAMOS – Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº106/2026****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA**CONTRATADO:** WESLEI DA SILVA BARBOSA DUARTE**OBJETO:** O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, para atuar no DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo na Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019.**VIGÊNCIA:** Fica estabelecido o prazo inicial 19/02/2026 tendo seu término estabelecido em 22/12/2026. Em caso de necessidade da Administração, devidamente justificada, e desde que haja interesse do contratado, o contrato temporário poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observados os limites legais aplicáveis.**VALOR DO VENCIMENTO MENSAL:** R\$ 1979,26**ASSINAM:** Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

WESLEI DA SILVA BARBOSA DUARTE – Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº094/2026****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA**CONTRATADO:** ADMILSON NEVES GOMES**OBJETO:** O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, para atuar no DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo na Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019.**VIGÊNCIA:** Fica estabelecido o prazo inicial 19/02/2026 tendo seu término estabelecido em 19/03/2026. Em caso de necessidade da Administração, devidamente justificada, e desde que haja interesse do contratado, o contrato temporário poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observados os limites legais aplicáveis.**VALOR DO VENCIMENTO MENSAL:** R\$ 1979,26**ASSINAM:** Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

ADMILSON NEVES GOMES – Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº105/2026****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA**CONTRATADO:** VITORIA RODRIGUES SANTOS

OBJETO: O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de ASSISTENTE DE CRECHE, para atuar no CEIMAP, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo na Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido o prazo inicial 11/02/2026 tendo seu término estabelecido em 16/12/2026. Em caso de necessidade da Administração, devidamente justificada, e desde que haja interesse do contratado, o contrato temporário poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observados os limites legais aplicáveis.

VALOR DO VENCIMENTO MENSAL: R\$ 1628,22

ASSINAM: Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

VITORIA RODRIGUES SANTOS – Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº104/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

CONTRATADO: VANESSA DA SILVA MALHEIROS

OBJETO: O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de ASSISTENTE DE CRECHE, para atuar no CEIMAP, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo na Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido o prazo inicial 11/02/2026 tendo seu término estabelecido em 16/12/2026. Em caso de necessidade da Administração, devidamente justificada, e desde que haja interesse do contratado, o contrato temporário poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observados os limites legais aplicáveis.

VALOR DO VENCIMENTO MENSAL: R\$ 1628,22

ASSINAM: Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

VANESSA DA SILVA MALHEIROS – Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº103/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

CONTRATADO: VANDERLEIA ROMEIRO DE SOUZA

OBJETO: O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de ASSISTENTE DE CRECHE, para atuar no CEIB, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo na Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido o prazo inicial 11/02/2026 tendo seu término estabelecido em 16/12/2026. Em caso de necessidade da Administração, devidamente justificada, e desde que haja interesse do contratado, o contrato temporário poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observados os limites legais aplicáveis.

VALOR DO VENCIMENTO MENSAL: R\$ 1628,22

ASSINAM: Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

VANDERLEIA ROMEIRO DE SOUZA – Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº102/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

CONTRATADO: KATIELI DOS SANTOS SILVA DE OLIVEIRA

OBJETO: O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de ASSISTENTE DE CRECHE, para atuar no CEIB, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo na Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido o prazo inicial 11/02/2026 tendo seu término estabelecido em 16/12/2026. Em caso de necessidade da Administração, devidamente justificada, e desde que haja interesse do contratado, o contrato temporário poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observados os limites legais aplicáveis.

VALOR DO VENCIMENTO MENSAL: R\$ 1628,22

ASSINAM: Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante
KATIELI DOS SANTOS SILVA DE OLIVEIRA – Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº101/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

CONTRATADO: REGIANE DE SOUZA OLIVEIRA

OBJETO: O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de ASSISTENTE DE CRECHE, para atuar no CEIB, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo na Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido o prazo inicial 11/02/2026 tendo seu término estabelecido em 16/12/2026. Em caso de necessidade da Administração, devidamente justificada, e desde que haja interesse do contratado, o contrato temporário poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observados os limites legais aplicáveis.

VALOR DO VENCIMENTO MENSAL: R\$ 1628,22

ASSINAM: Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante
REGIANE DE SOUZA OLIVEIRA – Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº100/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

CONTRATADO: VALERIA DA SILVA OLIVEIRA

OBJETO: O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de ASSISTENTE DE CRECHE, para atuar no CEIGIL, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo na Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido o prazo inicial 11/02/2026 tendo seu término estabelecido em 16/12/2026. Em caso de necessidade da Administração, devidamente justificada, e desde que haja interesse do contratado, o contrato temporário poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observados os limites legais aplicáveis.

VALOR DO VENCIMENTO MENSAL: R\$ 1628,22

ASSINAM: Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante
VALERIA DA SILVA OLIVEIRA – Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº099/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

CONTRATADO: VALERIA CRISTINA DA SILVA FERREIRA RIBEIRO

OBJETO: O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de COZINHEIRO, para atuar no E.M. MARECHAL RONDON, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo na Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido o prazo inicial 11/02/2026 tendo seu término estabelecido em 22/12/2026. Em caso de necessidade da Administração, devidamente justificada, e desde que haja interesse do contratado, o contrato temporário poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observados os limites legais aplicáveis.

VALOR DO VENCIMENTO MENSAL: R\$ 1518

ASSINAM: Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante
VALERIA CRISTINA DA SILVA FERREIRA RIBEIRO – Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº098/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

CONTRATADO: THAIS FONSECA DE ARRUDA

OBJETO: O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de ASSISTENTE DE CRECHE, para atuar no CEIMAP, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo na Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido o prazo inicial 11/02/2026 tendo seu término estabelecido em 16/12/2026. Em caso de necessidade da Administração, devidamente justificada, e desde que haja interesse do contratado, o contrato temporário poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observados os limites legais aplicáveis.

VALOR DO VENCIMENTO MENSAL: R\$ 1628,22

ASSINAM: Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

THAIS FONSECA DE ARRUDA – Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº097/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

CONTRATADO: MARIA FERNANDA SOUZA GODOFREDO

OBJETO: O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de ASSISTENTE DE CRECHE, para atuar no CEIMAP, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo na Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido o prazo inicial 11/02/2026 tendo seu término estabelecido em 16/12/2026. Em caso de necessidade da Administração, devidamente justificada, e desde que haja interesse do contratado, o contrato temporário poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observados os limites legais aplicáveis.

VALOR DO VENCIMENTO MENSAL: R\$ 1628,22

ASSINAM: Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

MARIA FERNANDA SOUZA GODOFREDO – Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº096/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

CONTRATADO: SIMONI PADILHA DA SILVA

OBJETO: O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de ASSISTENTE DE CRECHE, para atuar no CEIMAP, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo na Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido o prazo inicial 11/02/2026 tendo seu término estabelecido em 16/12/2026. Em caso de necessidade da Administração, devidamente justificada, e desde que haja interesse do contratado, o contrato temporário poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observados os limites legais aplicáveis.

VALOR DO VENCIMENTO MENSAL: R\$ 1628,22

ASSINAM: Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

SIMONI PADILHA DA SILVA – Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº095/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

CONTRATADO: SABRINA CANO DA SILVA

OBJETO: O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de ASSISTENTE DE CRECHE, para atuar no CEIB, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo na Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido o prazo inicial 11/02/2026 tendo seu término estabelecido em 16/12/2026. Em caso de necessidade da Administração, devidamente justificada, e desde que haja interesse do contratado, o contrato temporário poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observados os limites legais aplicáveis.

VALOR DO VENCIMENTO MENSAL: R\$ 1628,22

ASSINAM: Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

SABRINA CANO DA SILVA – Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº066/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

CONTRATADO: MARIA DAS DORES FERREIRA DE SOUSA

OBJETO: O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de ASSISTENTE DE CRECHE, para atuar no CEIMAP, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo na Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido o prazo inicial 11/02/2026 tendo seu término estabelecido em 16/12/2026. Em caso de necessidade da Administração, devidamente justificada, e desde que haja interesse do contratado, o contrato temporário poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observados os limites legais aplicáveis.

VALOR DO VENCIMENTO MENSAL: R\$ 1628,22

ASSINAM: Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

MARIA DAS DORES FERREIRA DE SOUSA – Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº064/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

CONTRATADO: MARCIA PEDROSO LEITE

OBJETO: O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, para atuar no DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo na Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido o prazo inicial 19/02/2026 tendo seu término estabelecido em 22/12/2026. Em caso de necessidade da Administração, devidamente justificada, e desde que haja interesse do contratado, o contrato temporário poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observados os limites legais aplicáveis.

VALOR DO VENCIMENTO MENSAL: R\$ 1628,22

ASSINAM: Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

MARCIA PEDROSO LEITE – Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº010/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

CONTRATADO: JAILSON BERNARDES DOS SANTOS

OBJETO: O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de MOTORISTA DE VEICULOS LEVES, para atuar no POSTO MORRARIA, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo na Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido o prazo inicial 24/02/2026 tendo seu término estabelecido em 25/03/2026. Em caso de necessidade da Administração, devidamente justificada, e desde que haja interesse do contratado, o contrato temporário poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observados os limites legais aplicáveis.

VALOR DO VENCIMENTO MENSAL: R\$ 1697,58

ASSINAM: Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

JAILSON BERNARDES DOS SANTOS – Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº023/2026**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA**CONTRATADO:** KAREN VILAS BOAS DE ALMEIDA**OBJETO:** O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de ASSISTENTE DE CRECHE, para atuar no CEIMAP, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo na Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019.**VIGÊNCIA:** Fica estabelecido o prazo inicial 11/02/2026 tendo seu término estabelecido em 16/12/2026, sendo vedada a sua prorrogação.**VALOR DO VENCIMENTO MENSAL:** R\$ 1628,22**ASSINAM:** Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

KAREN VILAS BOAS DE ALMEIDA – Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº034/2026****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA**CONTRATADO:** MARIA DA GLORIA ORMUNDO**OBJETO:** O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de ASSISTENTE DE CRECHE, para atuar no E.M. J.BATISTA PACHECO, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo na Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019.**VIGÊNCIA:** Fica estabelecido o prazo inicial 11/02/2026 tendo seu término estabelecido em 22/12/2026. Em caso de necessidade da Administração, devidamente justificada, e desde que haja interesse do contratado, o contrato temporário poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observados os limites legais aplicáveis.**VALOR DO VENCIMENTO MENSAL:** R\$ 1628,22**ASSINAM:** Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

MARIA DA GLORIA ORMUNDO – Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº033/2026****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA**CONTRATADO:** LUZIA OLIVEIRA ANALETO**OBJETO:** O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de ASSISTENTE DE CRECHE, para atuar no E.M. J.BATISTA PACHECO, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo na Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019.**VIGÊNCIA:** Fica estabelecido o prazo inicial 11/02/2026 tendo seu término estabelecido em 22/12/2026. Em caso de necessidade da Administração, devidamente justificada, e desde que haja interesse do contratado, o contrato temporário poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observados os limites legais aplicáveis.**VALOR DO VENCIMENTO MENSAL:** R\$ 1628,22**ASSINAM:** Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

LUZIA OLIVEIRA ANALETO – Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº032/2026****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA**CONTRATADO:** ERIC PINTO LADISLAU**OBJETO:** O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, para atuar no DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo na Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido o prazo inicial 19/02/2026 tendo seu término estabelecido em 22/12/2026. Em caso de necessidade da Administração, devidamente justificada, e desde que haja interesse do contratado, o contrato temporário poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observados os limites legais aplicáveis.

VALOR DO VENCIMENTO MENSAL: R\$ 1628,22

ASSINAM: Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

ERIC PINTO LADISLAU – Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº031/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

CONTRATADO: ENIR MARQUES DE SOUZA FERREIRA

OBJETO: O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de COZINHEIRO, para atuar no CEIMAP, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo na Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido o prazo inicial 11/02/2026 tendo seu término estabelecido em 16/12/2026. Em caso de necessidade da Administração, devidamente justificada, e desde que haja interesse do contratado, o contrato temporário poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observados os limites legais aplicáveis.

VALOR DO VENCIMENTO MENSAL: R\$ 1518

ASSINAM: Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

ENIR MARQUES DE SOUZA FERREIRA – Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº030/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

CONTRATADO: ADIEL OLIVEIRA DOS SANTOS

OBJETO: O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, para atuar no DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo na Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido o prazo inicial 19/02/2026 tendo seu término estabelecido em 22/12/2026. Em caso de necessidade da Administração, devidamente justificada, e desde que haja interesse do contratado, o contrato temporário poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observados os limites legais aplicáveis.

VALOR DO VENCIMENTO MENSAL: R\$ 1979,26

ASSINAM: Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

ADIEL OLIVEIRA DOS SANTOS – Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº029/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

CONTRATADO: ROBERTO ROSA

OBJETO: O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, para atuar no DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo na Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido o prazo inicial 19/02/2026 tendo seu término estabelecido em 19/03/2026. Em caso de necessidade da Administração, devidamente justificada, e desde que haja interesse do contratado, o contrato temporário poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observados os limites legais aplicáveis.

VALOR DO VENCIMENTO MENSAL: R\$ 1979,26

ASSINAM: Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

ROBERTO ROSA – Contratado

Departamento de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº028/2026****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA**CONTRATADO:** ELIANA FIRMO DA SILVA**OBJETO:** O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de ASSISTENTE DE CRECHE, para atuar no CEIGIL, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo na Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019.**VIGÊNCIA:** Fica estabelecido o prazo inicial 11/02/2026 tendo seu término estabelecido em 16/12/2026. Em caso de necessidade da Administração, devidamente justificada, e desde que haja interesse do contratado, o contrato temporário poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observados os limites legais aplicáveis.**VALOR DO VENCIMENTO MENSAL:** R\$ 1628,22**ASSINAM:** Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

ELIANA FIRMO DA SILVA – Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº027/2026****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA**CONTRATADO:** EDLLY LORRAYNE DAVALOS PEREIRA**OBJETO:** O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de ASSISTENTE DE CRECHE, para atuar no CEIGIL, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo na Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019.**VIGÊNCIA:** Fica estabelecido o prazo inicial 11/02/2026 tendo seu término estabelecido em 16/12/2026. Em caso de necessidade da Administração, devidamente justificada, e desde que haja interesse do contratado, o contrato temporário poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observados os limites legais aplicáveis.**VALOR DO VENCIMENTO MENSAL:** R\$ 1628,22**ASSINAM:** Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

EDLLY LORRAYNE DAVALOS PEREIRA – Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº026/2026****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA**CONTRATADO:** ADRIELY LAIS DE SOUZA LOPES**OBJETO:** O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de ASSISTENTE DE CRECHE, para atuar no CEIMAP, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo na Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019.**VIGÊNCIA:** Fica estabelecido o prazo inicial 11/02/2026 tendo seu término estabelecido em 16/12/2026. Em caso de necessidade da Administração, devidamente justificada, e desde que haja interesse do contratado, o contrato temporário poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observados os limites legais aplicáveis.**VALOR DO VENCIMENTO MENSAL:** R\$ 1628,22**ASSINAM:** Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

ADRIELY LAIS DE SOUZA LOPES – Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº025/2026****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA**CONTRATADO:** DANIELLE PEDROSO LIMA**OBJETO:** O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de ASSISTENTE DE CRECHE, para atuar no

CEIGIL, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo na Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido o prazo inicial 11/02/2026 tendo seu término estabelecido em 16/12/2026. Em caso de necessidade da Administração, devidamente justificada, e desde que haja interesse do contratado, o contrato temporário poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observados os limites legais aplicáveis.

VALOR DO VENCIMENTO MENSAL: R\$ 1628,22

ASSINAM: Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

DANIELLE PEDROSO LIMA – Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº024/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

CONTRATADO: ALINE FELIX DA SILVA

OBJETO: O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de ASSISTENTE DE CRECHE, para atuar no CEIGIL, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo na Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido o prazo inicial 11/02/2026 tendo seu término estabelecido em 16/12/2026. Em caso de necessidade da Administração, devidamente justificada, e desde que haja interesse do contratado, o contrato temporário poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observados os limites legais aplicáveis.

VALOR DO VENCIMENTO MENSAL: R\$ 1628,22

ASSINAM: Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

ALINE FELIX DA SILVA – Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº022/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

CONTRATADO: JOSIANE ALMEIDA CARNEIRO

OBJETO: O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de ASSISTENTE DE CRECHE, para atuar no CEIMAP, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo na Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido o prazo inicial 11/02/2026 tendo seu término estabelecido em 16/12/2026. Em caso de necessidade da Administração, devidamente justificada, e desde que haja interesse do contratado, o contrato temporário poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observados os limites legais aplicáveis.

VALOR DO VENCIMENTO MENSAL: R\$ 1628,22

ASSINAM: Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

JOSIANE ALMEIDA CARNEIRO – Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº036/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

CONTRATADO: MONIQUE VILALBA

OBJETO: O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de ASSISTENTE DE CRECHE, para atuar no E.M. J.BATISTA PACHECO, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo na Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido o prazo inicial 11/02/2026 tendo seu término estabelecido em 22/12/2026. Em caso de necessidade da Administração, devidamente justificada, e desde que haja interesse do contratado, o contrato temporário poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observados os limites legais aplicáveis.

VALOR DO VENCIMENTO MENSAL: R\$ 1628,22

ASSINAM: Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante
MONIQUE VILALBA – Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº021/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

CONTRATADO: ARIANA PALACIO DA SILVA SANTOS

OBJETO: O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de ASSISTENTE DE CRECHE, para atuar no CEIMAP, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo na Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido o prazo inicial 11/02/2026 tendo seu término estabelecido em 16/12/2026. Em caso de necessidade da Administração, devidamente justificada, e desde que haja interesse do contratado, o contrato temporário poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observados os limites legais aplicáveis.

VALOR DO VENCIMENTO MENSAL: R\$ 1628,22

ASSINAM: Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante
ARIANA PALACIO DA SILVA SANTOS – Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº020/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

CONTRATADO: RAISA GOMES DA SILVA MALHEIROS

OBJETO: O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de ASSISTENTE DE CRECHE, para atuar no CEIMAP, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo na Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido o prazo inicial 11/02/2026 tendo seu término estabelecido em 16/12/2026. Em caso de necessidade da Administração, devidamente justificada, e desde que haja interesse do contratado, o contrato temporário poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observados os limites legais aplicáveis.

VALOR DO VENCIMENTO MENSAL: R\$ 1628,22

ASSINAM: Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante
RAISA GOMES DA SILVA MALHEIROS – Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº019/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

CONTRATADO: INGRIDE RODRIGUES DOS SANTOS

OBJETO: O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de ASSISTENTE DE CRECHE, para atuar no CEIMAP, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo na Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido o prazo inicial 11/02/2026 tendo seu término estabelecido em 16/12/2026. Em caso de necessidade da Administração, devidamente justificada, e desde que haja interesse do contratado, o contrato temporário poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observados os limites legais aplicáveis.

VALOR DO VENCIMENTO MENSAL: R\$ 1628,22

ASSINAM: Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante
INGRIDE RODRIGUES DOS SANTOS – Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº018/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

CONTRATADO: JAQUELINE FIRMO DE OLIVEIRA

OBJETO: O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de ASSISTENTE DE CRECHE, para atuar no CEIMAP, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo na Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido o prazo inicial 11/02/2026 tendo seu término estabelecido em 16/12/2026. Em caso de necessidade da Administração, devidamente justificada, e desde que haja interesse do contratado, o contrato temporário poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observados os limites legais aplicáveis.

VALOR DO VENCIMENTO MENSAL: R\$ 1628,22

ASSINAM: Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

JAQUELINE FIRMO DE OLIVEIRA – Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº017/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

CONTRATADO: MARLY MATIAS DE SOUZA SANTOS

OBJETO: O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de ASSISTENTE DE CRECHE, para atuar no CEIMAP, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo na Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido o prazo inicial 11/02/2026 tendo seu término estabelecido em 16/12/2026. Em caso de necessidade da Administração, devidamente justificada, e desde que haja interesse do contratado, o contrato temporário poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observados os limites legais aplicáveis.

VALOR DO VENCIMENTO MENSAL: R\$ 1628,22

ASSINAM: Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

MARLY MATIAS DE SOUZA SANTOS – Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº016/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

CONTRATADO: ROSILAINE DOS SANTOS LOPES

OBJETO: O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de ASSISTENTE DE CRECHE, para atuar no CEIMAP, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo na Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido o prazo inicial 11/02/2026 tendo seu término estabelecido em 16/12/2026. Em caso de necessidade da Administração, devidamente justificada, e desde que haja interesse do contratado, o contrato temporário poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observados os limites legais aplicáveis.

VALOR DO VENCIMENTO MENSAL: R\$ 1628,22

ASSINAM: Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

ROSILAINE DOS SANTOS LOPES – Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº015/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

CONTRATADO: KASSY HELLY CACERES ALVES

OBJETO: O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de ASSISTENTE DE CRECHE, para atuar no CEIMAP, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo na Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido o prazo inicial 11/02/2026 tendo seu término estabelecido em 16/12/2026. Em caso de necessidade da Administração, devidamente justificada, e desde que haja interesse do contratado, o contrato temporário poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observados os limites legais aplicáveis.

VALOR DO VENCIMENTO MENSAL: R\$ 1628,22

ASSINAM: Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

KASSY HELLY CACERES ALVES – Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº014/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

CONTRATADO: LEOMARA PEDROSO LEITE

OBJETO: O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de ASSISTENTE DE CRECHE, para atuar no CEIMAP, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo na Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido o prazo inicial 11/02/2026 tendo seu término estabelecido em 16/12/2026. Em caso de necessidade da Administração, devidamente justificada, e desde que haja interesse do contratado, o contrato temporário poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observados os limites legais aplicáveis.

VALOR DO VENCIMENTO MENSAL: R\$ 1628,22

ASSINAM: Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

LEOMARA PEDROSO LEITE – Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº013/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

CONTRATADO: ANGELITA RIBEIRO DE SOUZA

OBJETO: O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de ASSISTENTE DE CRECHE, para atuar no CEIMAP, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo na Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido o prazo inicial 11/02/2026 tendo seu término estabelecido em 16/12/2026. Em caso de necessidade da Administração, devidamente justificada, e desde que haja interesse do contratado, o contrato temporário poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observados os limites legais aplicáveis.

VALOR DO VENCIMENTO MENSAL: R\$ 1628,22

ASSINAM: Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

ANGELITA RIBEIRO DE SOUZA – Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº012/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

CONTRATADO: ANA CLAUDIA RODRIGUES OLIVEIRA

OBJETO: O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, para atuar no DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo na Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido o prazo inicial 19/02/2026 tendo seu término estabelecido em 22/12/2026. Em caso de necessidade da Administração, devidamente justificada, e desde que haja interesse do contratado, o contrato temporário poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observados os limites legais aplicáveis.

VALOR DO VENCIMENTO MENSAL: R\$ 1628,22

ASSINAM: Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

ANA CLAUDIA RODRIGUES OLIVEIRA – Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº011/2026**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA**CONTRATADO:** ALINE DA SILVA DE OLIVEIRA**OBJETO:** O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de ASSISTENTE DE CRECHE, para atuar no CEIMAP, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo na Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019.**VIGÊNCIA:** Fica estabelecido o prazo inicial 11/02/2026 tendo seu término estabelecido em 16/12/2026. Em caso de necessidade da Administração, devidamente justificada, e desde que haja interesse do contratado, o contrato temporário poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observados os limites legais aplicáveis.**VALOR DO VENCIMENTO MENSAL:** R\$ 1628,22**ASSINAM:** Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

ALINE DA SILVA DE OLIVEIRA – Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº035/2026****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA**CONTRATADO:** TATICLEIA PEDROSO DA SILVA**OBJETO:** O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de ASSISTENTE DE CRECHE, para atuar no E.M. J.BATISTA PACHECO, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo na Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019.**VIGÊNCIA:** Fica estabelecido o prazo inicial 11/02/2026 tendo seu término estabelecido em 22/12/2026. Em caso de necessidade da Administração, devidamente justificada, e desde que haja interesse do contratado, o contrato temporário poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observados os limites legais aplicáveis.**VALOR DO VENCIMENTO MENSAL:** R\$ 1628,22**ASSINAM:** Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

TATICLEIA PEDROSO DA SILVA – Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº037/2026****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA**CONTRATADO:** NAYANE KELLY RODRIGUES NUNES DA SILVA**OBJETO:** O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de ASSISTENTE DE CRECHE, para atuar no E.M. J.BATISTA PACHECO, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo na Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019.**VIGÊNCIA:** Fica estabelecido o prazo inicial 11/02/2026 tendo seu término estabelecido em 22/12/2026. Em caso de necessidade da Administração, devidamente justificada, e desde que haja interesse do contratado, o contrato temporário poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observados os limites legais aplicáveis.**VALOR DO VENCIMENTO MENSAL:** R\$ 1628,22**ASSINAM:** Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

NAYANE KELLY RODRIGUES NUNES DA SILVA – Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº063/2026****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA**CONTRATADO:** MARCIA ANTUNES PEREIRA**OBJETO:** O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de ASSISTENTE DE CRECHE, para atuar no CEIGIL, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo na Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido o prazo inicial 11/02/2026 tendo seu término estabelecido em 16/12/2026. Em caso de necessidade da Administração, devidamente justificada, e desde que haja interesse do contratado, o contrato temporário poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observados os limites legais aplicáveis.

VALOR DO VENCIMENTO MENSAL: R\$ 1628,22

ASSINAM: Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

MARCIA ANTUNES PEREIRA – Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº051/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

CONTRATADO: MICHELI ESTEVAO NOGUEIRA ROMEIRO

OBJETO: O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de ASSISTENTE DE CRECHE, para atuar no CEIGIL, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo na Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido o prazo inicial 11/02/2026 tendo seu término estabelecido em 16/12/2026. Em caso de necessidade da Administração, devidamente justificada, e desde que haja interesse do contratado, o contrato temporário poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observados os limites legais aplicáveis.

VALOR DO VENCIMENTO MENSAL: R\$ 1628,22

ASSINAM: Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

MICHELI ESTEVAO NOGUEIRA ROMEIRO – Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº062/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

CONTRATADO: MARCELO FAUSTINO CORREA

OBJETO: O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, para atuar no DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo na Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido o prazo inicial 19/02/2026 tendo seu término estabelecido em 22/12/2026. Em caso de necessidade da Administração, devidamente justificada, e desde que haja interesse do contratado, o contrato temporário poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observados os limites legais aplicáveis.

VALOR DO VENCIMENTO MENSAL: R\$ 1979,26

ASSINAM: Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

MARCELO FAUSTINO CORREA – Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº061/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

CONTRATADO: MARCELA GOMES CORREA

OBJETO: O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, para atuar no DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo na Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido o prazo inicial 19/02/2026 tendo seu término estabelecido em 22/12/2026. Em caso de necessidade da Administração, devidamente justificada, e desde que haja interesse do contratado, o contrato temporário poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observados os limites legais aplicáveis.

VALOR DO VENCIMENTO MENSAL: R\$ 1628,22

ASSINAM: Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

MARCELA GOMES CORREA – Contratado

Departamento de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº007/2026****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA**CONTRATADO:** OZILDA DOS SANTOS BATISTA**OBJETO:** O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de ENFERMEIRO, para atuar no HOSPITAL MUNICIPAL, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo na Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019.**VIGÊNCIA:** Fica estabelecido o prazo inicial 10/02/2026 tendo seu término estabelecido em 10/02/2027. Em caso de necessidade da Administração, devidamente justificada, e desde que haja interesse do contratado, o contrato temporário poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observados os limites legais aplicáveis.**VALOR DO VENCIMENTO MENSAL:** R\$ 4707,31**ASSINAM:** Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

OZILDA DOS SANTOS BATISTA – Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº059/2026****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA**CONTRATADO:** LUCIMARI LOPES VILHALVA**OBJETO:** O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, para atuar no E.M. J.BATISTA PACHECO, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo na Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019.**VIGÊNCIA:** Fica estabelecido o prazo inicial 11/02/2026 tendo seu término estabelecido em 22/12/2026. Em caso de necessidade da Administração, devidamente justificada, e desde que haja interesse do contratado, o contrato temporário poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observados os limites legais aplicáveis.**VALOR DO VENCIMENTO MENSAL:** R\$ 1518**ASSINAM:** Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

LUCIMARI LOPES VILHALVA – Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº058/2026****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA**CONTRATADO:** CLAUDETE RODRIGUES**OBJETO:** O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, para atuar no CEIGIL, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo na Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019.**VIGÊNCIA:** Fica estabelecido o prazo inicial 11/02/2026 tendo seu término estabelecido em 16/12/2026. Em caso de necessidade da Administração, devidamente justificada, e desde que haja interesse do contratado, o contrato temporário poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observados os limites legais aplicáveis.**VALOR DO VENCIMENTO MENSAL:** R\$ 1518**ASSINAM:** Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

CLAUDETE RODRIGUES – Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº057/2026****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA**CONTRATADO:** LAVINIA KAORI MATSUME**OBJETO:** O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de ASSISTENTE DE CRECHE, para atuar no

CEIB, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo na Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido o prazo inicial 11/02/2026 tendo seu término estabelecido em 16/12/2026. Em caso de necessidade da Administração, devidamente justificada, e desde que haja interesse do contratado, o contrato temporário poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observados os limites legais aplicáveis.

VALOR DO VENCIMENTO MENSAL: R\$ 1628,22

ASSINAM: Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

LAVINIA KAORI MATSUME – Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº056/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

CONTRATADO: YURI GUTIERRE OKANEKO DOS SANTOS

OBJETO: O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de ASSISTENTE DE CRECHE, para atuar no CEIB, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo na Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido o prazo inicial 11/02/2026 tendo seu término estabelecido em 16/12/2026. Em caso de necessidade da Administração, devidamente justificada, e desde que haja interesse do contratado, o contrato temporário poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observados os limites legais aplicáveis.

VALOR DO VENCIMENTO MENSAL: R\$ 1628,22

ASSINAM: Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

YURI GUTIERRE OKANEKO DOS SANTOS – Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº055/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

CONTRATADO: JAKELLYNE FELIX RAMOS

OBJETO: O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de ASSISTENTE DE CRECHE, para atuar no CEIB, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo na Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido o prazo inicial 11/02/2026 tendo seu término estabelecido em 16/12/2026. Em caso de necessidade da Administração, devidamente justificada, e desde que haja interesse do contratado, o contrato temporário poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observados os limites legais aplicáveis.

VALOR DO VENCIMENTO MENSAL: R\$ 1628,22

ASSINAM: Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

JAKELLYNE FELIX RAMOS – Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº054/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

CONTRATADO: SYANG FRANCISCA TEIXEIRA GUIMARÃES

OBJETO: O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de ASSISTENTE DE CRECHE, para atuar no CEIB, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo na Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido o prazo inicial 11/02/2026 tendo seu término estabelecido em 16/12/2026. Em caso de necessidade da Administração, devidamente justificada, e desde que haja interesse do contratado, o contrato temporário poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observados os limites legais aplicáveis.

VALOR DO VENCIMENTO MENSAL: R\$ 1628,22

ASSINAM: Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante
SYANG FRANCISCA TEIXEIRA GUIMARÃES – Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº053/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

CONTRATADO: MARIANA SOARES DE OLIVEIRA

OBJETO: O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de ASSISTENTE DE CRECHE, para atuar no CEIB, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo na Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido o prazo inicial 11/02/2026 tendo seu término estabelecido em 16/12/2026. Em caso de necessidade da Administração, devidamente justificada, e desde que haja interesse do contratado, o contrato temporário poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observados os limites legais aplicáveis.

VALOR DO VENCIMENTO MENSAL: R\$ 1628,22

ASSINAM: Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante
MARIANA SOARES DE OLIVEIRA – Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº052/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

CONTRATADO: GABRIELE DA SILVA PEREIRA

OBJETO: O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de ASSISTENTE DE CRECHE, para atuar no CEIB, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo na Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido o prazo inicial 11/02/2026 tendo seu término estabelecido em 16/12/2026. Em caso de necessidade da Administração, devidamente justificada, e desde que haja interesse do contratado, o contrato temporário poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observados os limites legais aplicáveis.

VALOR DO VENCIMENTO MENSAL: R\$ 1628,22

ASSINAM: Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante
GABRIELE DA SILVA PEREIRA – Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº050/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

CONTRATADO: ROSELY ALVES DE MELO

OBJETO: O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de ASSISTENTE DE CRECHE, para atuar no CEIB, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo na Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido o prazo inicial 11/02/2026 tendo seu término estabelecido em 16/12/2026. Em caso de necessidade da Administração, devidamente justificada, e desde que haja interesse do contratado, o contrato temporário poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observados os limites legais aplicáveis.

VALOR DO VENCIMENTO MENSAL: R\$ 1628,22

ASSINAM: Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante
ROSELY ALVES DE MELO – Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº038/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

CONTRATADO: FRANCISCA DA SILVA

OBJETO: O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de COZINHEIRO, para atuar no E.M. J.BATISTA PACHECO, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo na Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido o prazo inicial 11/02/2026 tendo seu término estabelecido em 22/12/2026. Em caso de necessidade da Administração, devidamente justificada, e desde que haja interesse do contratado, o contrato temporário poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observados os limites legais aplicáveis.

VALOR DO VENCIMENTO MENSAL: R\$ 1518

ASSINAM: Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

FRANCISCA DA SILVA – Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº049/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

CONTRATADO: EDIANE BALBINO LEITE

OBJETO: O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de ASSISTENTE DE CRECHE, para atuar no CEIB, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo na Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido o prazo inicial 11/02/2026 tendo seu término estabelecido em 16/12/2026. Em caso de necessidade da Administração, devidamente justificada, e desde que haja interesse do contratado, o contrato temporário poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observados os limites legais aplicáveis.

VALOR DO VENCIMENTO MENSAL: R\$ 1628,22

ASSINAM: Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

EDIANE BALBINO LEITE – Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº048/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

CONTRATADO: SUELY APARECIDA GUARESMA DA COSTA

OBJETO: O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de ASSISTENTE DE CRECHE, para atuar no CEIB, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo na Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido o prazo inicial 11/02/2026 tendo seu término estabelecido em 16/12/2026. Em caso de necessidade da Administração, devidamente justificada, e desde que haja interesse do contratado, o contrato temporário poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observados os limites legais aplicáveis.

VALOR DO VENCIMENTO MENSAL: R\$ 1628,22

ASSINAM: Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

SUELY APARECIDA GUARESMA DA COSTA – Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº047/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

CONTRATADO: JAQUELINE DE ARAUJO

OBJETO: O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de COZINHEIRO, para atuar no CEIMAP, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo na Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido o prazo inicial 11/02/2026 tendo seu término estabelecido em 16/12/2026. Em caso de necessidade da Administração, devidamente justificada, e desde que haja interesse do contratado, o contrato temporário poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observados os limites legais aplicáveis.

VALOR DO VENCIMENTO MENSAL: R\$ 1518

ASSINAM: Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

JAQUELINE DE ARAUJO – Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº008/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

CONTRATADO: THAIS MOURA CABREIRA

OBJETO: O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de ENFERMEIRO, para atuar no HOSPITAL MUNICIPAL, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo na Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido o prazo inicial 13/02/2026 tendo seu término estabelecido em 13/02/2027. Em caso de necessidade da Administração, devidamente justificada, e desde que haja interesse do contratado, o contrato temporário poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observados os limites legais aplicáveis.

VALOR DO VENCIMENTO MENSAL: R\$ 4707,31

ASSINAM: Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

THAIS MOURA CABREIRA – Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº046/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

CONTRATADO: NAUDILENE GAUNA DA SILVA

OBJETO: O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de COZINHEIRO, para atuar no CEIMAP, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo na Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido o prazo inicial 11/02/2026 tendo seu término estabelecido em 16/12/2026. Em caso de necessidade da Administração, devidamente justificada, e desde que haja interesse do contratado, o contrato temporário poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observados os limites legais aplicáveis.

VALOR DO VENCIMENTO MENSAL: R\$ 1518

ASSINAM: Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

NAUDILENE GAUNA DA SILVA – Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº045/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

CONTRATADO: SIRLEI MARIA GUARESMA

OBJETO: O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de COZINHEIRO, para atuar no CEIMAP, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo na Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido o prazo inicial 11/02/2026 tendo seu término estabelecido em 16/12/2026. Em caso de necessidade da Administração, devidamente justificada, e desde que haja interesse do contratado, o contrato temporário poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observados os limites legais aplicáveis.

VALOR DO VENCIMENTO MENSAL: R\$ 1518

ASSINAM: Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

SIRLEI MARIA GUARESMA – Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº044/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

CONTRATADO: KEILA APARECIDA LIMA DA CUNHA

OBJETO: O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, para atuar no DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo na Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido o prazo inicial 19/02/2026 tendo seu término estabelecido em 22/12/2026. Em caso de necessidade da Administração, devidamente justificada, e desde que haja interesse do contratado, o contrato temporário poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observados os limites legais aplicáveis.

VALOR DO VENCIMENTO MENSAL: R\$ 1628,22

ASSINAM: Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

KEILA APARECIDA LIMA DA CUNHA – Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº043/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

CONTRATADO: JUCIELI DA SILVA GOES

OBJETO: O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de ASSISTENTE DE CRECHE, para atuar no CEIMAP, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo na Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido o prazo inicial 11/02/2026 tendo seu término estabelecido em 16/12/2026. Em caso de necessidade da Administração, devidamente justificada, e desde que haja interesse do contratado, o contrato temporário poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observados os limites legais aplicáveis.

VALOR DO VENCIMENTO MENSAL: R\$ 1628,22

ASSINAM: Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

JUCIELI DA SILVA GOES – Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº042/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

CONTRATADO: JANE GOMES NASCIMENTO

OBJETO: O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, para atuar no E.M. J.BATISTA PACHECO, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo na Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido o prazo inicial 11/02/2026 tendo seu término estabelecido em 16/12/2026. Em caso de necessidade da Administração, devidamente justificada, e desde que haja interesse do contratado, o contrato temporário poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observados os limites legais aplicáveis.

VALOR DO VENCIMENTO MENSAL: R\$ 1518

ASSINAM: Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

JANE GOMES NASCIMENTO – Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº041/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

CONTRATADO: VANDERLEI SANTANA DA SILVA

OBJETO: O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, para atuar no DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo na Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido o prazo inicial 19/02/2026 tendo seu término estabelecido em 22/12/2026. Em caso de necessidade da Administração, devidamente justificada, e desde que haja interesse do contratado, o contrato temporário poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observados os limites legais aplicáveis.

VALOR DO VENCIMENTO MENSAL: R\$ 1979,26

ASSINAM: Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

VANDERLEI SANTANA DA SILVA – Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº040/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

CONTRATADO: IGOR FERNANDO DIAS FURTADO

OBJETO: O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, para atuar no DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo na Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido o prazo inicial 19/02/2026 tendo seu término estabelecido em 22/12/2026. Em caso de necessidade da Administração, devidamente justificada, e desde que haja interesse do contratado, o contrato temporário poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observados os limites legais aplicáveis.

VALOR DO VENCIMENTO MENSAL: R\$ 1628,22

ASSINAM: Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

IGOR FERNANDO DIAS FURTADO – Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº039/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

CONTRATADO: GESIANE FARIAS DA SILVA

OBJETO: O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de ASSISTENTE DE CRECHE, para atuar no CEIB, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo na Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido o prazo inicial 11/02/2026 tendo seu término estabelecido em 16/12/2026. Em caso de necessidade da Administração, devidamente justificada, e desde que haja interesse do contratado, o contrato temporário poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observados os limites legais aplicáveis.

VALOR DO VENCIMENTO MENSAL: R\$ 1628,22

ASSINAM: Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

GESIANE FARIAS DA SILVA – Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº060/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

CONTRATADO: MAIKELI ROSA GONÇALVES

OBJETO: O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de ASSISTENTE DE CRECHE, para atuar no CEIMAP, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo na Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido o prazo inicial 11/02/2026 tendo seu término estabelecido em 16/12/2026. Em caso de necessidade da Administração, devidamente justificada, e desde que haja interesse do contratado, o contrato temporário poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observados os limites legais aplicáveis.

VALOR DO VENCIMENTO MENSAL: R\$ 1628,22

ASSINAM: Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

MAIKELI ROSA GONÇALVES – Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE
C.N.P.J.: 13.400.564/0001-63
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 51/2026, de 12 de Março de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 910/2025, de 30 de Outubro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 24.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
07.002.8.243.6.2161-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS		R\$24.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		24.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
07.002.8.245.6.2164-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$24.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		24.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de Março de 2026.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE
C.N.P.J.: 13.400.564/0001-63
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 52/2026, de 12 de Março de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 910/2025, de 30 de Outubro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 300.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
10.001.15.451.7.1011-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$300.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		300.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
10.001.15.451.7.2139-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$300.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		300.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de Março de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITO****Câmara Municipal de Bonito****ATO CMB Nº 12, DE 11 DE MARÇO DE 2026****Dispõe sobre a organização, consolidação e publicação da pauta das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Bonito/MS.**

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno, considerando o que dispõe a Resolução 65, de 31 de agosto de 2000,

CONSIDERANDO o disposto no art. 24 do Regimento Interno, que estabelece ser a Mesa Diretora o órgão diretor dos trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o art. 30, XIII, do Regimento Interno, que atribui ao Presidente a competência para dirigir as atividades legislativas e organizar a pauta dos trabalhos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102 do Regimento Interno, que exige a apresentação escrita das proposições com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas na Secretaria da Câmara;

CONSIDERANDO o art. 130 do Regimento Interno, que estabelece a realização das sessões ordinárias às segundas-feiras, com início às 10h;

CONSIDERANDO que o expediente administrativo da Câmara Municipal ocorre de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h, nos moldes do ATO CMB nº 01, de 02 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º A organização da pauta das sessões ordinárias observará o disposto no art. 102 do Regimento Interno, sendo obrigatória a apresentação escrita e o protocolo regular da proposição na Secretaria da Câmara.

Art. 2º Para fins de consolidação administrativa da pauta definitiva, serão consideradas as proposições protocoladas até o encerramento do expediente da sexta-feira que antecede a sessão ordinária.

§ 1º As proposições protocoladas após o encerramento do expediente da sexta-feira integrarão a pauta da sessão ordinária subsequente, observada a ordem cronológica de protocolo.

§ 2º Na hipótese de não haver expediente administrativo na sexta-feira que antecede a sessão ordinária, o prazo para protocolo das proposições será antecipado para o último dia útil anterior, observado o horário regular de expediente e o prazo regimental.

Art. 3º Cada Vereador poderá ter incluídas na pauta da sessão ordinária o limite máximo de 2 (duas) proposições de sua autoria, observada a ordem cronológica de protocolo.

§ 1º O limite previsto no caput aplica-se exclusivamente à organização da pauta da sessão específica, não restringindo o direito de protocolo de proposições.

§ 2º Havendo número superior de proposições protocoladas pelo mesmo Vereador, as excedentes serão incluídas na pauta da sessão ordinária subsequente, respeitada a ordem cronológica.

Art. 4º Compete ao Presidente, nos termos do art. 30, XIII, do Regimento Interno, consolidar e autorizar a publicação da pauta definitiva.

§ 1º A pauta definitiva somente poderá ser publicada ou divulgada mediante anuência formal do Presidente, com visto eletrônico.

§ 2º É vedado a qualquer servidor publicar, divulgar ou encaminhar pauta definitiva sem a autorização prevista no § 1º.

Art. 5º Os requerimentos apresentados em sessão deverão observar rigorosamente as disposições do art. 100 do Regimento Interno, quanto à forma verbal ou escrita e à respectiva tramitação, não sendo admitido requerimento formulado em desacordo com a classificação regimental, nos moldes dos §§ 1º, 2º e 3º do referido artigo.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Henrique Breda Santos**Lucas Leandro Paes****Presidente****Vice-presidente****Jhonatan Jacques Marques****Paulo Xavier dos Santos****1º Secretário****2º Secretário**

Matéria enviada por Mariana Alves Rodrigues da Rocha

Secretaria Municipal de Educação e Cultura**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2026**

Termo de Credenciamento nº 018/2026, que entre si celebram o Município de Bonito, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Governo e pessoa física ou jurídica credenciada:

I - Pelo presente instrumento, de um lado, o **Município de Bonito/MS**, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 03.073.673/0001-60, com endereço na rua Pilad Rebuá, nº 1780, bairro Centro, Bonito/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Josmail Rodrigues**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 1xxxxx1 e CPF/MF nº. xxx.627.xxx-39, residente e domiciliado na rua P. R., nº xxxx, bairro C., Bonito/MS, denominado simplesmente de **CREDENCIANTE**, e de outro lado **Dilson Ramos Peralta**, portador do RG nº 2xxxxx2 e C.N.P.J. nº 60.710.208/0001-26, com endereço à rua L. B., nº x7x, bairro V.D., cidade de Bonito/MS, cujo nome artístico é "**Bolinha Show**", neste doravante denominado **CREDENCIADO**, celebram o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**

para a prestação de serviços relacionados a apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou cias de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet entre outras atividades, que será regido pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como ao Decreto Municipal nº 023/2024 de 05 de fevereiro de 2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

II – Do fundamento legal: o presente Termo de Credenciamento tem fundamento legal pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial os artigos 6º, inciso XLIII, artigo 74, IV e artigo 79, e Decreto Municipal nº 023/2024 de 05 de fevereiro de 2024, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 015/2025, cujas disposições, em sua totalidade, são vinculativas a este instrumento.

III- Da execução: o objeto do presente Termo de Credenciamento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos dos arts. 6º, XXVIII e 92, IV, ambos da Lei nº 14.133/21, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelo disposto na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 023/2024 e demais preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma dos art. 89 e inciso III do art. 92, ambos da Lei nº 14.133/2021, e ainda nos princípios de Direito Público.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto a prestação de serviços de APRESENTAÇÃO MUSICAL – CATEGORIA ESPECIAL BAILÃO, para atender o evento “**Bingo Beneficente do Asilo de Bonito/MS**”, a partir das 19:00 horas no dia **14 de março de 2026**, na sede da Feira do Produtor em Bonito/MS, localizada na Rua 29 de Maio, n. 1319, Centro, Bonito/MS com duração de até 240 minutos, em decorrência do Edital de Credenciamento nº015/2025, Credenciado nº 003 e Termo de Credenciamento nº 018/2026, aberto para o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com ou sem fins lucrativos para a realização de apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou cias de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet entre outras atividades previstas no termo de referência, em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – S.E.M.E.C.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS:

2.1. Ao credenciado competirá:

Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e atender a todas as obrigações assumidas no credenciamento, sujeitando-se a fiscalização da Administração;

Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função da prestação dos serviços;

Prestar o serviço nas localidades previamente especificadas;

Disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços;

Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução do objeto;

Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

Responsabilizar-se por sua locomoção até os locais do evento, bem como pelas despesas de alimentação;

Manter uma conduta condizente com a moral e a ética própria da profissão;

Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

Permitir o acesso da credenciante à documentos e arquivos referentes aos serviços prestados;

Prestar esclarecimentos à credenciante sempre que solicitado;

Comunicar à Administração qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respetivos;

Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela credenciada não terá nenhum vínculo empregatício com o município;

Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente credenciamento;

Acatar apenas as solicitações de prestação de serviços formalmente autorizadas pela Administração;

Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;

Apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;

Chegar ao local da prestação dos serviços com 30 (*trinta*) minutos de antecedência a depender da complexidade técnica da montagem da apresentação;

Subcontratar, ceder ou transferir os serviços, sob pena de descredenciamento;

Manter atualizados os dados cadastrais (razão social, contato telefônico, e-mail, domicílio bancário, endereço (s) de atendimento, responsáveis legal e técnico, corpo clínico) e demais informações relevantes à execução contratual;

Manter atualizados os dados sobre o perfil tributário da empresa e informar eventuais alterações no curso do Termo de Credenciamento;

Manter, durante a vigência do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação prevista no edital, bem como os recursos materiais e humanos, declarados na proposta de prestação de serviços, observando-se ainda, a obrigatoriedade de atualização das informações cadastrais;

Fornecer toda a documentação necessária à comprovação do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas

neste Edital e seus anexos;

Abster-se de exigir garantias como cheque ou caução para o atendimento à população;

Abster-se de exigir assinatura de contrato a população, como condição para prestar o atendimento;

Abster-se de cobrar por serviços não executados ou executados irregularmente;

Faturar os serviços prestados a população, única e exclusivamente por meio do Termo de Credenciamento celebrado com o Credenciante, sendo proibido ao Credenciado cobrar diretamente da população qualquer importância referente aos serviços realizados, ainda que referente aos materiais e procedimentos não autorizados pelo Credenciante, ou ainda, sob a forma de complementação de pagamento;

2.2. É vedada a apresentação de trabalhos:

cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência;

que tenham cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;

que infrinja dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;

que violem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual, atente contra a ordem pública ou cause impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;

que esteja ligado a jogos de azar ou especulativos;

que tenha vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;

que evidencie preconceito ou discriminação de qualquer natureza;

que caracterize promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem do governo de qualquer esfera política.

2.2.1. Caso seja verificado que o credenciado, ou ainda, que o trabalho por ele apresentado se enquadra em alguma das vedações descritas no item acima, o mesmo será descredenciado a qualquer tempo.

2.2.2. O credenciado cederá ao Município de Bonito/MS os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

3.1. É de responsabilidade da Credenciante:

Solicitar ao credenciado e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

Documentar as ocorrências existentes no decorrer da prestação de serviços;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos da credenciada, orientando-a, quando necessário;

Realizar o pagamento no prazo e forma ajustados;

Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle, incluindo o SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais e/ou ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição;

Entregar a credencial de apresentação do credenciado quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto deste credenciamento;

Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas do termo de credenciamento, aplicando as penalidades previstas quando for o caso.

3.2. Será, ainda, de responsabilidade da Credenciante disponibilizar a seguinte infraestrutura para a realização dos shows:

Estrutura do palco composta de palco, som e iluminação;

Divulgar a programação do projeto por meios eletrônicos e mídia espontânea em jornais, televisões, rádios e faixas;

Definir e notificar o contratado com antecedência sobre o horário em que ele estará autorizado a fazer os ajustes necessários de som, iluminação e/ou quaisquer outros que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUARTA – DA AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

4.1. A gestão e fiscalização da contratação caberá à Administração Pública Municipal e será exercida a qualquer momento, como lhe convier e no seu exclusivo interesse, para o exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, por meio da designação de servidor (es) de seu quadro de pessoal.

4.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Administração Pública Municipal em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do credenciado, no que concerne à execução do objeto do contrato.

4.3. À fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do credenciamento, nos termos do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

4.4. A avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:

Pontualidade na execução do serviço;

Qualidade do serviço prestado;

Profissionalismo na relação com os prepostos da Prefeitura Municipal de Bonito/MS e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço ou fornecimento de bens;

Cumprimento integral das cláusulas do termo de credenciamento;

Respeito a diversidade cultural brasileira e aos direitos humanos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

5.1. O Credenciado ficará sujeito, assegurados a este o contraditório e ampla defesa, no caso de execução insatisfatória dos serviços, por inexecução total ou parcial, ou ainda cobranças de procedimentos não realizados ou indevidos, omissão e outras faltas, bem como pelo descumprimento de quaisquer das condições constantes no Regulamento Geral, bem como neste Edital de Credenciamento, às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa na proporção de duas vezes o valor de dano material, incluindo-se nesse valor o total das despesas efetuadas pelo Credenciante para reparação do dano decorrente de erro do Credenciado ou ainda o valor do procedimento não concluído, realizado de forma insatisfatória, parcial ou injustificadamente ou cobrado indevidamente;

Descredenciamento nos casos de comprovada com má-fé, dolo ou fraude por parte do Credenciado, causando prejuízos ao Credenciante ou aos beneficiários

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Credenciante, pelo prazo de até dois anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Credenciante ao Credenciado ou cobrado judicialmente.

5.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.4. Em caso de abertura de processo administrativo para apurar irregularidades na execução dos serviços prestados, este reger-se-á pela Lei nº 9.784/1999.

5.5. A não manifestação da Credenciada nos prazos estabelecidos importará aceitação das glosas ou penalidades aplicadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

6.1. A responsabilidade civil das partes, decorrente da prestação dos serviços, regular-se-á pelo disposto nos artigos 927 a 954 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO:

7.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da Administração Pública Municipal.

7.1.1. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A revogação do edital de Credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

7.3. O Credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

Pedido formalizado pelo Credenciado;

Perda das condições de habilitação do Credenciado;

Descumprimento injustificado do Termo de Credenciamento ou instrumento equivalente pelo Credenciado; e

Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

7.3.1. O pedido de descredenciamento de que trata a alínea “a” do item 7.3 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais responsabilidades assumidas.

7.3.2. Nas hipóteses previstas nas alíneas “b” e “c” do item 7.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

7.3.3. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

7.3.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da Administração Pública Municipal, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

7.4. Constituem motivos de descredenciamento, independentemente das sanções cabíveis:

Quando forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

Quando houver a superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

Quando verificar-se qualquer fato impeditivo ou vedado no Termo de Credenciamento ou na legislação aplicável;

Por solicitação do credenciado;

A apresentação de trabalhos que incidam nas vedações do subitem 2.2 deste termo;

A Administração também poderá promover o descredenciamento daqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 12 (doze) meses.

7.5. Os casos de descredenciamento deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O presente Instrumento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da última assinatura no presente instrumento.

8.2. Este Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado sucessiva e anualmente, respeitada a vigência máxima

decenal, desde que os preços permaneçam vantajosos para a Administração, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Caso exista Termo de Credenciamento vigente entre as partes, a vigência do presente instrumento terá início a partir do dia posterior ao vencimento do credenciamento vigente, desde que a última assinatura ocorra antes do vencimento.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO.

9.1. Pela prestação dos serviços deste termo, o Credenciado receberá o valor de **R\$ 2.772,00 (dois mil e setecentos e setenta e dois reais)**.

9.2. Os valores a serem pagos pela prestação dos serviços artísticos-culturais deste Termo de Credenciamento serão remunerados em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 015/2025.

9.2.1. A alteração dos valores a serem pagos aos artistas somente ocorrerá mediante alteração do Edital de Credenciamento nº 015/2025.

9.2.2. O Credenciante efetuará o pagamento da Nota Fiscal no prazo estabelecido pelo Decreto nº 232, de 11 de julho de 2025, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021, a contar da data da apresentação da correta documentação de cobrança, em formato PDF, com base no preço do procedimento vigente na data do atendimento

9.2.3. O Credenciado terá o prazo de até 120 (*cento e vinte*) dias, após a data de atendimento ao beneficiário, para apresentar a Nota Fiscal a Administração Pública Municipal.

9.2.4. O Credenciado deverá apresentar ao Credenciante, por ocasião do faturamento das despesas, o mesmo preço acordado nas tabelas pactuadas, vigente na data do atendimento.

9.2.5. O Credenciado apresentará a Nota Fiscal, com indicação dos serviços executados, bem como os documentos físicos ou digitalizados, não se considerando para pagamento, no todo ou em parte, as notas fiscais que tiverem por base serviços realizados em desacordo com as condições estipuladas no Edital de Credenciamento nº 015/2025 e seus anexos.

9.2.6. O Credenciado se compromete a apresentar documentos de cobrança claros, com critérios transparentes, de forma a facilitar o atesto inequívoco dos serviços prestados pelos gestores do Termo de Credenciamento, designados pelo Credenciante.

9.2.7. Caso o faturamento corresponda a serviços que porventura deixaram de ser cobrados à época devida, os valores serão faturados e pagos com base nos preços vigentes na data do atendimento.

9.2.8. Os serviços glosados por estarem em desacordo com as orientações dadas pelo Credenciante e que, após saneadas as inconsistências, forem reapresentados, deverão ser refaturados de acordo com os valores vigentes na data do atendimento.

9.2.9. Ao Credenciante fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se o serviço prestado estiver em desacordo com as condições estipuladas no Termo de Credenciamento, garantindo-se à Credenciada o direito de ampla defesa.

9.2.10. O Credenciante poderá interromper o prazo do processamento do pagamento, sem que isso represente qualquer ônus, quando a Nota Fiscal estiver em desacordo com o estabelecido no Termo de Credenciamento e/ou contiver erros de preenchimento, de responsabilidade da Credenciada, que comprometam a compreensão, inteligência e interpretação de toda a cobrança encaminhada.

9.2.11. Nos termos do item anterior, caso não ocorra comprometimento, de toda a Nota Fiscal encaminhada, o Credenciante poderá efetuar o pagamento do valor correspondente à parcela incontroversa e interromper o prazo para pagamento da parcela que apresenta dúvidas, até que a Credenciada, em resposta, promova o saneamento dos problemas apontados para o envio da cobrança.

9.2.12. Para efetivação do pagamento, o Credenciado deverá estar em situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

9.3. Para o pagamento a Credenciado **Pessoa Física**, além da Nota Fiscal citada no caput desta Cláusula, a documentação a ser entregue para o Credenciante deverá conter, ainda:

Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT;

Certidão de Débitos da Fazenda Pública Municipal;

Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;

Inscrição no INSS/Pis-Pasep/NIT;

Identificação do procedimento, conforme código constante nas tabelas acordadas neste instrumento;

Quaisquer outros documentos que comprovem os serviços prestados (fotografias, vídeos, relatos, dentre outros).

9.4. Para o Pagamento a Credenciado **Pessoa Jurídica**, além da Nota Fiscal citada no caput desta Cláusula, a documentação a ser entregue para o Credenciante deverá conter, ainda:

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal;

Certidão Negativa de Débitos Estadual;

Em se tratando de instituições previstas no artigo 4º, incisos III, IV e XI, da Instrução Normativa RFB Nº 1234 de 11/01/2012, deverá ser apresentada declaração de acordo com os modelos constantes no Edital, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu Representante Legal;

Quaisquer outros documentos que comprovem os serviços prestados (fotografias, vídeos, relatos, dentre outros).

9.5. A entrega dos documentos pelo Credenciado sem a observância das exigências previstas implicará na automática prorrogação do prazo para que o Credenciante efetue o pagamento, passando o mesmo a contar a partir da data em

que o Credenciado houver sanado todas as irregularidades.

9.6. Sendo constatadas incorreções na documentação de cobrança, o Credenciante providenciará sua imediata devolução, a fim de que seja corrigida e reprocessada pelo Credenciado.

9.7. A entrega tardia da documentação de cobrança e/ou de sua correção, não gera direito à atualização monetária do preço dos serviços prestados.

9.8. O Credenciado fará constar na fatura o C.N.P.J. da Credenciante.

9.9. É vedado ao Credenciado cobrar diretamente dos beneficiários qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados concernentes aos procedimentos constantes do rol de cobertura adotado pelo Credenciante.

9.10. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária de titularidade do credenciado ou do procurador por ele indicado.

9.11. O credenciado será o único responsável pelo repasse de valores aos seus filiados prestadores de serviços.

9.12. Poderão ser retidos tributos, por ocasião dos pagamentos, conforme legislação vigente, em especial INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

9.13. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da nota fiscal apresentada pelo credenciado. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.14. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do próprio credenciado, constar o número do empenho/termo de credenciamento/contrato, o preço unitário e o total expressos em reais.

9.15. Havendo erro na emissão da nota fiscal, esta será devolvida para que o credenciado tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE:

10.1 Os preços consignados no Termo de Credenciamento poderão ser reajustados mediante solicitação e prévia negociação entre as partes e observados os preços praticados no mercado, devendo ser respeitado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, ou da data da proposta ou do último reajuste, respeitando-se o limite máximo da variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou ainda em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pela Administração Pública Municipal.

10.2. Na negociação acima mencionada, caso a variação dos componentes dos custos do contrato esteja acima do índice previsto no item 7.1, o credenciado poderá apresentar planilha com demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato para subsidiar a prévia análise e deliberação por parte da Administração Pública Municipal, devidamente comprovada e justificada.

10.3. A comprovação da variação dos componentes dos custos poderá ser feita por meio de notas fiscais, documento que ateste a ampliação dos serviços prestados, ou outros documentos contemporâneos à época da elaboração da proposta e do momento da solicitação do reajuste, a exemplo de atas de reunião, contratos, convênios e acordos referenciais.

10.4. O Credenciante poderá convocar o Credenciado para acertar a redução de preços, taxa de administração e demais taxas, mantendo o mesmo objeto, em virtude da redução dos preços de mercado

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

a) **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

12.1. A relação existente entre as partes, estabelecida neste Instrumento poderá ser alterada na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, por meio de termos aditivos a este termo, sendo que registros que não caracterizem alteração do Termo de Credenciamento poderão ser realizados por simples apostila, conforme previsão contida no art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO:

13.1. Em conformidade com o previsto artigo 91, da Lei nº 14.133/2021, serão publicados, na imprensa oficial, este Termo de Credenciamento e seus respectivos aditivos.

13.2. Para que a população do município de Bonito/MS tenha conhecimento dos prestadores de serviços disponíveis, fica o Credenciante autorizado a divulgar nos termos deste instrumento contratual a relação dos profissionais e os serviços especializados do Credenciado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. Em conformidade com o previsto no artigo 91 da Lei nº 14.133/2021, serão publicados, na imprensa oficial, este Termo de Credenciamento e seus respectivos aditivos.

14.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) também se constitui como condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, devendo ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do termo de credenciamento (Lei n. 14.133/21, art. 94, II).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PACTUAIS:

15.1. Qualquer tolerância por parte da Administração Pública Municipal, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pelo Credenciado, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Administração Pública Municipal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo

15.2. O credenciamento não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a

Administração Pública Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pelo credenciado para a execução do objeto contratual, sendo o credenciado o único responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ele e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

15.3. O Credenciado, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, a Administração Pública Municipal, seu patrimônio, seus servidores, pacientes ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a Administração Pública Municipal o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

15.4. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pelo credenciado durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da Administração Pública Municipal, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da Administração Pública Municipal, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS:

16.1. Deverá o Credenciado atender e se adequar ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

16.2. O Credenciante e o Credenciado comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, bem como executar os serviços em estrita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – L.G.P.D.).

16.3. O eventual acesso, pelo Credenciado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o Credenciado e para seus prepostos dever de sigilo.

16.4. O Credenciado cooperará com o Credenciante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na L.G.P.D. e nas Leis de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Autoridade Nacional de Proteção de Dados (A.N.P.D.) e Órgãos de controle administrativo em geral.

16.5. O tratamento de dados pessoais sensíveis poderá ocorrer na estrita necessidade de tutela da saúde, exclusivamente em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária, hipótese que dispensa o consentimento do titular dos dados.

16.6. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da L.G.P.D.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Vinculam-se a este termo, o edital de credenciamento e os seus anexos.

17.2. Em caso de chuva, outros fenômenos naturais ou situações e imprevistos que inviabilizem a realização das apresentações artísticas, no dia e horário pré-estabelecidos, os contratados serão informados sobre a necessidade de adiar ou cancelar o show.

17.2.1. Ocorrendo a situação prevista no item anterior a administração pública municipal designará e informará ao credenciado uma nova data para realização das apresentações artísticas. Nesse caso, não haverá nenhum acréscimo ao valor previsto do cachê ou pagamento em duplicidade.

17.3. A contratação de artistas, bandas e grupos não gera qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal.

17.4. O credenciado que deixar de prestar os serviços quando convocado, somente poderá voltar a prestar o serviço após o transcorrer de toda a lista de credenciamento pertinente a sua linguagem, modalidade e categoria.

17.5. É de inteira responsabilidade dos credenciados qualquer direito trabalhista, previdenciário ou qualquer outro referente à equipe técnica que o compõe.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

18.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 90 (*noventa*) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. As partes elegem em, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Bonito/MS, para dirimir qualquer ação ou medida judicial decorrente deste Termo de Credenciamento.

Bonito/MS, 12 de março de 2026.

Eliana Maria Rafael Fregatto

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Bonito/MS

Credenciado

Testemunhas:

Wellington Luiz de Marchi

2) Raphael Secco Baloti Rosa

Matéria enviada por Eliana Maria Rafael Fregatto

Sec Mun Saude

CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

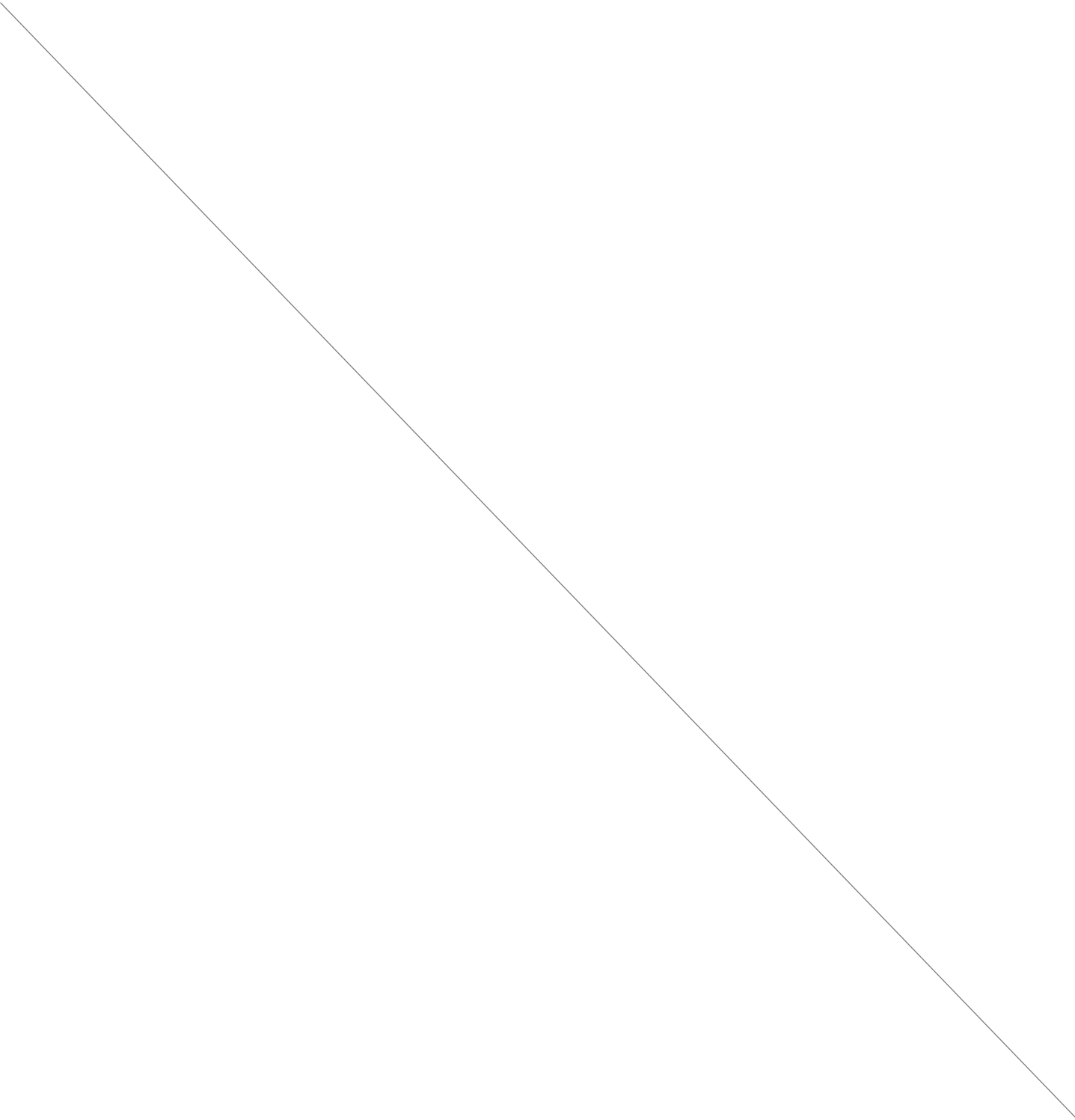
CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

A Prefeitura Municipal de Bonito – MS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 001/2025, torna pública a convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), para comparecimento com a finalidade de apresentação de documentos, conforme item 8 do Edital nº 001/2025, na Secretaria Municipal de Saúde de Bonito -MS no horário das 7 às 11 hrs.

ESF CENTRO - ÁREA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

CLASSIF.	CPF	NOME	DT NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
19	###.667.171-##	MOACIR CANDIDO LOUVEIRA	21/10/1964	0

Matéria enviada por Ana Carolina Colla



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA****Procuradoria Geral do Município
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA – MS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
EDITAL Nº 001/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA/MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e na legislação municipal vigente, torna pública a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, em caráter classificatório, destinado à formação de CADASTRO DE RESERVA para os cargos constantes no item 4 (quadro de vagas).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente contratação por prazo determinado encontra amparo legal no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 2.095/2005, na Lei Municipal nº 2.847/2020 e demais legislações aplicáveis à espécie.

1.2 A seleção objeto deste Edital tem como objetivo a formação de **Cadastro de Reserva** para os cargos de elencados no item 4, para atuação na Prefeitura Municipal de Brasilândia/MS, conforme necessidade temporária de excepcional interesse público, podendo haver lotação conforme demanda da Secretaria Municipal competente/solicitante.

1.3 O presente Processo Seletivo Simplificado será executado por Comissão Organizadora designada abaixo:

Felipe Augusto Souto- Secretário de infraestrutura e Serviço:

José Henrique de Almeida - Secretário Adjunto de Indústria, Comércio e Agronegócio.

Mara Nilza da Silva Adriano - Secretária Municipal de Saúde

Antônio Rodolfo Tech Cantarin – Secretário Municipal de Esportes

Carlos Alberto dos Santos Dutra – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Emília Santana do Amaral Vichete – Secretária Municipal de Assistência Social

Samuel Telles - Secretário Municipal de Administração

Osvaldo da Silva Neto – Procurador Geral do Município

Valéria Barros Silva - Agente Administrativo

Alessandra Aparecida de Melo Ribeiro – Membro Conselho Municipal de Educação

1.4 Os requisitos, escolaridade, carga horária, atribuições e demais exigências dos cargos estão detalhados no Item 4 deste Edital, sendo a descrição completa das atribuições constante no Anexo II.

1.5 Trata-se de contratação por prazo determinado de **até 1 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Administração Pública e nos termos da legislação municipal vigente.

1.6 O presente Processo Seletivo Simplificado terá caráter exclusivamente classificatório e será realizado em etapa única, composta por prova teórica e prova prática para o cargo de Motorista de Transporte Escolar, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

1.7 As provas teórica e prática serão realizadas em um único dia, em data a ser definida no Cronograma constante no Anexo I.

1.8 A aprovação no presente Processo Seletivo não gera direito automático à contratação, constituindo mera expectativa de direito, ficando a convocação condicionada à necessidade da Administração Pública.

1.9 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Cronograma do Processo Seletivo Simplificado;

Anexo II – Quadro de Descrição e Atribuições dos Cargos;

Anexo III – Declaração de Acúmulo ou Não de Cargos Públicos;

Anexo IV – Declaração de Bens;

Anexo V – Ficha de Inscrição para Protocolo Presencial;

Anexo VI – Declaração de Pessoa com Deficiência (quando aplicável);

Anexo VII – Autodeclaração Étnico-Racial (quando aplicável).

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.2 Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação e no máximo 70 (setenta) anos incompletos, ressalvado o cargo de Motorista de Transporte Escolar, cuja idade mínima exigida será de 21 (vinte e um) anos, conforme legislação de trânsito vigente;

2.3 Estar em gozo dos direitos políticos;

2.4 Estar quite com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

2.5 Possuir escolaridade e requisitos compatíveis com o cargo pretendido, conforme disposto neste Edital, incluindo, para o cargo de Motorista de Transporte Escolar, CNH categoria “D” com EAR, curso de Transporte Escolar conforme legislação do CONTRAN, exame toxicológico válido (no ato da contratação) e demais exigências legais;

2.6 Não manter vínculo efetivo com a Administração Pública, em âmbito municipal, estadual ou federal, salvo nos casos de acumulação de cargos permitidos pelo artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, desde que haja compatibilidade de horários;

2.7 Apresentar, no ato da inscrição presencial, caso seja necessário, toda a documentação exigida neste Edital,

condicionada em envelope lacrado e devidamente identificado, sendo de inteira responsabilidade do candidato a conferência e entrega correta dos documentos.

3. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) E CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

3.1 Às Pessoas com Deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, para cada cargo, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência do candidato, observada a legislação vigente.

3.1.1 As disposições referentes às Pessoas com Deficiência observarão a Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), o Decreto Federal nº 3.298/1999, com alterações do Decreto nº 5.296/2004, a Lei Municipal nº 3.058/2023 e a Súmula 377 do STJ, bem como demais normas aplicáveis.

3.1.2 Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este será elevado ao primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento).

3.1.3 Considerando que o presente certame destina-se à formação de Cadastro de Reserva, a reserva será aplicada no momento das convocações, conforme surgimento de vagas.

3.1.4 A compatibilidade da deficiência com o cargo será avaliada por junta médica oficial, podendo o candidato ser considerado inapto caso a deficiência seja incompatível com as atribuições.

3.2 A Pessoa com Deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação, horário e local de aplicação.

3.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

3.3.1 Declarar essa condição no ato da inscrição presencial;

3.3.2 Entregar, obrigatoriamente no ato da inscrição, dentro do envelope lacrado e identificado, laudo médico original ou cópia autenticada, contendo:

identificação do candidato;

descrição da espécie e grau ou nível da deficiência;

referência expressa ao Código Internacional de Doenças (CID);

assinatura, carimbo e número do CRM do médico responsável.

3.3.3 Não serão aceitos documentos apresentados fora do envelope ou após o encerramento das inscrições.

3.4 O candidato que não cumprir as exigências previstas neste item concorrerá automaticamente às vagas de ampla concorrência.

3.5 Caso a deficiência não esteja enquadrada nas legislações pertinentes, a inscrição como PcD será indeferida.

3.6 O resultado preliminar das inscrições como PcD será divulgado no site oficial do Município e no mural da SEMEC.

3.6.1 Caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação.

3.7 O candidato PcD aprovado figurará na lista geral e na lista específica.

3.8 Não havendo candidatos PcD aprovados suficientes, as vagas serão revertidas à ampla concorrência.

3.9 Aos candidatos afrodescendentes (pretos ou pardos) será reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, para cada cargo, observadas as disposições do Estatuto da Igualdade Racial (Lei Federal nº 12.288/2010) e demais normas aplicáveis.

3.10 Na hipótese de fracionamento, aplicar-se-á o arredondamento para o número inteiro superior quando a fração for igual ou superior a 0,5 e para o número inferior quando menor que 0,5.

3.11 O percentual será aplicado no momento das convocações, durante todo o prazo de validade do certame.

3.12 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se preto ou pardo no ato da inscrição presencial.

3.13 A autodeclaração deverá estar contida e assinada dentro do envelope lacrado entregue no ato da inscrição.

3.14 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato.

3.15 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às de ampla concorrência.

3.16 Os aprovados dentro do número de ampla concorrência não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

3.17 Em caso de desistência, a vaga será preenchida pelo candidato afrodescendente subsequente classificado.

3.18 Na ausência de candidatos suficientes, as vagas serão revertidas à ampla concorrência.

3.19 O provimento respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade entre ampla concorrência, PcD e afrodescendentes.

3.20 O candidato afrodescendente participará em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.21 O candidato convocado por reserva de vaga deverá reafirmar sua autodeclaração no ato da contratação.

3.22 Constatada falsidade na declaração, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, com anulação de todos os atos e eventual rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

3.23 O candidato que não declarar a opção no ato da inscrição não poderá posteriormente pleitear enquadramento nas vagas reservadas.

3.24 Considerando tratar-se de Cadastro de Reserva, a aplicação das cotas observará o surgimento de vagas durante a validade do certame.

4. QUADRO DE CARGOS E VAGAS

4.1 Os cargos, requisitos mínimos, carga horária e vencimentos estão descritos no quadro abaixo, destinando-se exclusivamente à formação de Cadastro de Reserva.

Cargo	Requisitos mínimos	C.H.S	Vencimento	PCD	AFRO	Vagas
Monitor de Transporte Escolar	Alfabetizado	40h	R\$ 1.621,00	-	-	C.R
Monitor de Transporte Escolar - Linha Mateberi	Alfabetizado	40h	R\$ 1.621,00	-	-	C.R
[JRNA1] Monitor de Transporte Escolar - Linha Santa Ana	Alfabetizado	40h	R\$ 1.621,00	-	-	C.R
Monitor de Transporte Escolar - Linha Sertaneja	Alfabetizado	40h	R\$ 1.621,00	-	-	C.R
Monitor de Transporte Escolar - Linha Jatobá	Alfabetizado	40h	R\$ 1.621,00	-	-	C.R
Monitor de Transporte Escolar - Linha Debrasa	Alfabetizado	40h	R\$ 1.621,00	-	-	C.R
Monitor de Transporte Escolar - Linha Sertãozinho (Mutum)	Alfabetizado	40h	R\$ 1.621,00	-	-	C.R
Monitor de Transporte Escolar - Linha São João do Café	Alfabetizado	40h	R\$ 1.621,00	-	-	C.R
Monitor de Transporte Escolar - Linha Katayama	Alfabetizado	40h	R\$ 1.621,00	-	-	C.R
Monitor de Transporte Escolar - Linha Fortaleza	Alfabetizado	40h	R\$ 1.621,00	-	-	C.R
Monitor de Transporte Escolar - Linha São Francisco	Alfabetizado	40h	R\$ 1.621,00	-	-	C.R
Motorista de Transporte Escolar	Alfabetizado; idade mínima de 21 anos; CNH categoria "D" com EAR; Curso de Transporte Escolar conforme legislação do CONTRAN;	40h	R\$ 1.621,00	-	-	C.R
Motorista	Alfabetizado com CNH "D"	40h	R\$ 1.621,00	-	-	C.R
Auxiliar de Serviços Gerais	Alfabetizado	40h	R\$ 1.621,00	-	-	C.R
Auxiliar de Serviços Gerais - Para Lotação no Assentamento Mutum	Alfabetizado	40h	R\$ 1.621,00	-	-	C.R
Auxiliar de Serviços Gerais - Para Lotação na Escola Raimundo Pedro	Alfabetizado	40h	R\$ 1.621,00	-	-	C.R
Cozinheiro	Alfabetizado	40h	R\$ 1.621,00	-	-	C.R
Cuidador	Ensino Fundamental	40h	R\$ 1.621,00	-	-	C.R
Oficial de Manutenção	Alfabetizado	40h	R\$ 1.621,00	-	-	C.R
Lavador de Veículos	Alfabetizado	40h	R\$ 1.621,00	-	-	C.R
Lubrificador	Alfabetizado	40h	R\$ 1.621,00	-	-	C.R
Trabalhador Braçal	Alfabetizado	40h	R\$ 1.621,00	-	-	C.R
Auxiliar de Professor - Para Lotação no Assentamento Mutum	Ensino Médio	40h	R\$ 2.069,54	-	-	C.R
Auxiliar de Professor - Para Lotação na Escola Raimundo Pedro	Ensino Médio	40h	R\$ 2.069,54	-	-	C.R
Auxiliar de Saúde Bucal	Ensino Médio com registro no CRO;	40h	R\$ 2.069,54	-	-	C.R
Agente Comunitário de Saúde - Para Lotação na Região da Fazenda Pontal	Ensino Médio	40h	R\$ 3.242,00	-	-	C.R
Agente Comunitário de Saúde - Para Lotação na Região da Fazenda Novo Horizonte	Ensino Médio	40h	R\$ 3.242,00	-	-	C.R
Instrutor de Banda Marcial	Ensino Médio com Capacidade Específica	40h	R\$ 2.069,54	-	-	C.R
Enfermeiro - Para Lotação no Assentamento Mutum	Curso Superior com registro no COREN	40h	R\$ 5.173,86	-	-	C.R
Operador de Máquinas II	Ensino Médio e CNH "C"	40h	R\$ 2.069,54	-	-	C.R
Tratorista II - Para Lotação no Assentamento Mutum	Ensino Fundamental com CNH "C"	40h	R\$ 2.069,54	-	-	C.R
Professor Pedagogo (Creche, Educação Infantil e Ensino Fundamental 1º ao 5º ano) - Para Lotação na Escola Raimundo Pedro	Licenciatura plena em Pedagogia	20h	R\$ 2.537,52	-	-	C.R
Arquiteto	Curso superior com registro no CAU	20h	R\$ 2.586,93	-	-	C.R
Engenheiro Civil	Curso superior com o registro no CREA	20h	R\$ 2.586,93	-	-	C.R
Fisioterapeuta	Curso superior com registro no CREFITO;	30h	R\$ 5.173,86	-	-	C.R
Médico Ortopedista	Curso superior com registro no CRM e RQE correspondente;	20h	R\$ 8.860,96	-	-	C.R
Médico Pediatra	Curso superior com registro no CRM e RQE correspondente;	20h	R\$ 8.860,96	-	-	C.R
Médico Veterinário	Curso superior com registro no Conselho de Classe;	20h	R\$ 2.586,91	-	-	C.R
Odontólogo	Curso superior com registro no CRO;	20h	R\$ 2.586,93	-	-	C.R
Psicólogo - Neurologia	Curso superior em Psicologia com registro no CRP;	20h	R\$ 2.586,93	-	-	C.R

4.2 Compreende-se por Cadastro de Reserva o conjunto de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, em caráter exclusivamente classificatório, que não possuem direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de direito, permanecendo em lista de espera durante o prazo de validade do certame, para eventual convocação conforme necessidade temporária de excepcional interesse público da Administração Municipal.

4.3 As convocações ocorrerão de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, observando-se rigorosamente a ordem de classificação, a disponibilidade orçamentária e os limites legais aplicáveis.

4.4 O local de trabalho será no âmbito do Município de Brasilândia/MS, podendo o candidato convocado ser lotado em unidades situadas no perímetro urbano ou rural, conforme as especificidades do cargo, a conveniência administrativa e o interesse público.

4.5 O provimento dos cargos observará a legislação federal e municipal específica aplicável a cada função, bem como as normas próprias que regulamentam o respectivo cargo no âmbito da Administração Pública Municipal.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição será isenta de qualquer taxa.

5.1.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, situada à Rua Ivan Zeferino, nº 495, Centro, Brasilândia/MS, no período de 16 de março de 2026 a 20 de março de 2026, no horário das 07h às 12h59 (horário oficial de Mato Grosso do Sul).

5.1.1.1 Para os cargos cuja Lotação é indicada no Reassentamento Mutum a inscrição poderá ser realizada na sede da Escola Municipal Assentamento Mutum no período de no período de 16 de março de 2026 a 20 de março de 2026, no horário das 07h20 às 11h50 (horário oficial de Mato Grosso do Sul).

5.2 Não haverá inscrição por meio eletrônico, sendo vedado o envio de documentos por e-mail, site ou qualquer outro meio digital.

5.3 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição informando os dados solicitados.

5.4 Cada candidato poderá inscrever-se para apenas um cargo.

5.5 Será obrigatório o preenchimento completo da Ficha de Inscrição (Anexo V), contendo:

Nome completo;
Número do CPF;
Cargo pretendido;
Data de nascimento;
Telefone de contato;
Endereço completo;
Assinatura do candidato.

5.6 Documentos obrigatórios a serem entregues no ato da inscrição (dentro do envelope), sob pena de indeferimento

5.6.1 Para candidatos que concorrerem às vagas reservadas:

Laudo médico, no caso de Pessoa com Deficiência, conforme item específico deste Edital;
Autodeclaração étnico-racial, no caso de candidato afrodescendente.

Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo ou fora do envelope lacrado.

As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão indeferir a inscrição que apresentar documentação incompleta, ilegível ou incompatível com as exigências deste Edital.

6. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 O Processo Seletivo Simplificado terá caráter exclusivamente classificatório.

6.2 A avaliação será realizada em etapa única, composta por:

I – Prova Teórica (para todos os cargos);

II – Prova Prática (exclusivamente para o cargo de Motorista de Transporte Escolar);

6.3 As provas serão realizadas em um único dia, conforme cronograma constante no Anexo I, sendo:

Período matutino: Prova Teórica;

Período vespertino: Prova Prática para Motorista.

7. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 O Processo Seletivo Simplificado terá caráter exclusivamente classificatório e será composto por:

Prova Teórica, para todos os cargos;

Prova Prática, exclusivamente para o cargo de Motorista de Transporte Escolar;

7.2 As avaliações serão realizadas em um único dia, conforme cronograma constante no Anexo I, sendo a Prova Teórica aplicada no período matutino e a Prova Prática, para o cargo de Motorista, no período vespertino.

7.3 Da Prova Teórica

7.3.1 A Prova Teórica será objetiva, composta por questões de múltipla escolha, compatíveis com o nível de escolaridade e as atribuições do cargo pretendido.

7.3.2 A prova será aplicada em data, horário e local a serem divulgados no diário oficial (vide tabela anexo I) e no site oficial do Município, devendo o candidato comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, portando documento oficial com foto e caneta esferográfica azul ou preta.

7.3.3 A duração da Prova Teórica será de até 3 (três) horas.

7.3.4 Não será permitida consulta a qualquer material, legislação, anotações ou dispositivos eletrônicos.

7.3.5 A Prova Teórica será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.3.6 Será atribuída nota 0 (zero) ao candidato que:

Não comparecer à prova;

Utilizar meios fraudulentos;

Descumprir as normas estabelecidas neste Edital;

Perturbar a ordem dos trabalhos.

7.4 Da Prova Prática (Motorista de Transporte Escolar)

7.4.1 A Prova Prática será aplicada exclusivamente aos candidatos inscritos para o cargo de Motorista de Transporte Escolar.

7.4.2 A avaliação consistirá na condução de veículo destinado ao transporte escolar, observando-se:

Habilidade na direção;

Direção defensiva;

Cumprimento das normas de trânsito;

Manobras básicas e estacionamento;

Conduta e postura profissional.

7.4.3 A Prova Prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.4.4 Será atribuída nota 0 (zero) ao candidato que:

Não apresentar CNH válida na categoria exigida;

Cometer falta gravíssima prevista no Código de Trânsito Brasileiro;
Colocar em risco a segurança própria ou de terceiros.

7.6 Da Nota Final

7.6.1 A nota final será apurada da seguinte forma:

I – Para cargos que não possuam prova prática:

Nota Final = Prova Teórica

II – Para o cargo de Motorista de Transporte Escolar:

Nota Final = Prova Teórica + Prova Prática

7.6.2 A classificação final obedecerá à ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos.

7.7 Dos Recursos

7.7.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado preliminar.

7.7.2 O recurso deverá ser protocolado presencialmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante justificativa fundamentada.

7.7.3 A decisão da Comissão Organizadora será definitiva e irrecorrível.

7.8 Dos Critérios de Desempate

7.8.1 Em caso de empate na pontuação final, serão adotados os seguintes critérios, na ordem:

Maior idade;

Maior pontuação na Prova Prática, quando houver;

Maior pontuação na Prova Teórica.

8. DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E DA CONVOCAÇÃO

8.1 A convocação dos candidatos classificados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação conforme resultado homologado do Processo Seletivo Simplificado.

8.2 O presente certame destina-se à formação de Cadastro de Reserva, não gerando direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de direito, ficando a convocação condicionada à necessidade temporária de excepcional interesse público da Administração Municipal.

8.3 Os candidatos classificados e não convocados permanecerão em lista de espera durante o prazo de validade do certame.

8.4 A convocação será realizada por meio de publicação no Diário Oficial, sendo de inteira responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados.

8.5 O candidato convocado deverá comparecer no prazo de até **02 (dois) dias**, munido de toda a documentação exigida para contratação, sob pena de ser considerado desistente.

8.6 O candidato que não apresentar a documentação completa exigida para contratação, ou que não comprovar os requisitos mínimos do cargo, será automaticamente excluído da respectiva convocação, sendo convocado o candidato subsequente na ordem de classificação.

8.7 O candidato convocado que optar formalmente por não assumir o cargo no momento da convocação poderá, mediante requerimento escrito, ser reposicionado ao final da lista de classificação, podendo exercer tal prerrogativa por uma única vez durante o prazo de validade do certame.

8.8 A recusa injustificada ou o não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na exclusão definitiva do candidato da lista de classificados.

8.9 O candidato contratado poderá ser lotado em unidades situadas no perímetro urbano ou rural do Município, conforme necessidade da Administração e especificidades do cargo.

9. DOS RESULTADOS

9.1 Todos os resultados do Processo Seletivo Simplificado (inscrições deferidas/indeferidas, resultado preliminar, resultado após recursos e resultado final) serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL e facultativamente no site oficial do Município de Brasilândia/MS (<https://www.brasilandia.ms.gov.br>);

9.2 A publicação no Diário Oficial será considerada como meio oficial de comunicação dos atos do certame.

10. DOS RECURSOS

10.1 O candidato que desejar interpor recurso disporá do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação oficial do ato que motivou a irrisignação.

10.2 O recurso deverá ser protocolado presencialmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, situada à Rua Ivan Zeferino, nº 495, Centro, Brasilândia/MS, no horário das 07h às 12h59 (horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul), mediante requerimento dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

10.3 O requerimento deverá conter, obrigatoriamente:

Nome completo do candidato;

Número do CPF;

Cargo para o qual se inscreveu;

Número de telefone e e-mail para contato;

Fundamentação clara, objetiva e devidamente justificada.

10.4 Não serão conhecidos os recursos que:

Forem apresentados fora do prazo estabelecido;

Não estiverem devidamente fundamentados;

Não contiverem os dados obrigatórios do candidato;

Contiverem linguagem ofensiva;

Reproduzirem argumentação idêntica a outros recursos sem fundamentação individualizada.

10.5 Compete à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado a análise e julgamento dos recursos.

10.6 A Comissão poderá, se necessário, solicitar parecer técnico ou jurídico para subsidiar sua decisão.

10.7 O resultado do julgamento dos recursos será publicado nos mesmos meios oficiais previstos neste Edital.

10.8 Das decisões da Comissão não caberá novo recurso na esfera administrativa.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de direito, ficando a convocação condicionada à necessidade temporária de excepcional interesse público, à disponibilidade orçamentária e aos limites legais de despesa com pessoal.

11.2 A contratação será formalizada por meio de contrato administrativo por prazo determinado, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal vigente.

11.3 A convocação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final.

11.4 O candidato aprovado, classificado e convocado somente será contratado se atender integralmente às seguintes exigências:

Ter sido aprovado e classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;

Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses;

Estar em pleno gozo dos direitos políticos e civis;

Estar com o CPF regularizado;

Estar quite com a Justiça Eleitoral;

Quando do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;

Ter idade mínima exigida para o cargo na data da contratação (observando-se 21 anos para o cargo de Motorista);

Não possuir condenação criminal transitada em julgado incompatível com o exercício da função pública;

Não ter sido demitido por justa causa do serviço público;

Não ter sofrido penalidade impeditiva do exercício de cargo público;

Firmar declaração de inexistência de acúmulo ilegal de cargos públicos;

Apresentar declaração de bens;

Possuir aptidão física e mental comprovada por avaliação médica oficial;

Comprovar escolaridade e demais requisitos exigidos para o cargo;

Apresentar CNH válida categoria "D" com EAR, curso de transporte escolar e exame toxicológico válido, quando se tratar do cargo de Motorista;

Apresentar toda a documentação exigida dentro do prazo estabelecido na convocação;

Atender às demais exigências previstas neste Edital.

11.5 O não comparecimento no prazo estabelecido na convocação ou a não apresentação da documentação exigida implicará na exclusão do candidato da lista de classificados.

11.6 O candidato contratado poderá ser lotado em unidade situada no perímetro urbano ou rural do Município, conforme necessidade da Administração.

12. DA APRESENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

12.1 O candidato aprovado e convocado deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia/MS, situado à Rua Elviro Mancini, nº 530, Centro, no prazo estabelecido no ato convocatório, para assinatura do contrato administrativo por prazo determinado.

12.2 A convocação será realizada mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL, podendo, ainda, ocorrer comunicação complementar por telefone ou aplicativo de mensagens, sem prejuízo da validade da convocação oficial.

12.3 No ato da apresentação, o candidato deverá entregar cópia acompanhada do original ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

Documento oficial de identidade com foto;

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral;

Cartão do PIS/PASEP ou documento equivalente;

Comprovante de residência atualizado;

Certidão de nascimento ou casamento;

Certidão de nascimento dos filhos dependentes, se houver;

Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);

Atestado médico admissional emitido por profissional designado pelo Município;

Declaração de bens atualizada;

Dados de conta bancária de titularidade do candidato (Banco do Brasil);

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (física ou digital);

Declaração de acumulação ou não de cargos públicos;

Certidões negativas cível e criminal da Justiça Estadual e Federal;

Documentação específica exigida para o cargo, quando aplicável;

Demais documentos exigidos pelo setor de Recursos Humanos para cumprimento das obrigações junto ao eSocial.

12.4 O não comparecimento dentro do prazo estabelecido ou a ausência de documentação completa implicará na perda da vaga, sendo convocado o candidato subsequente.

12.5 A assinatura do contrato administrativo implicará aceitação integral das normas previstas neste Edital e na legislação municipal aplicável.

13. DOS DIREITOS, DEVERES E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

13.1 Os contratados serão regidos pela Lei Municipal nº 3.057, de 01 de novembro de 2023, e demais normas aplicáveis aos contratos administrativos por prazo determinado.

13.2 O contratado deverá:

I – Cumprir a carga horária estabelecida;

II – Executar as atribuições do cargo com eficiência, zelo e disciplina;

III – Observar as normas internas da Administração;

IV – Manter conduta compatível com o exercício da função pública;

V – Cumprir as determinações superiores;

VI – Obedecer as regras e normas que regem os servidores públicos municipais, sob pena de responsabilização.

14. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1 O contrato administrativo por prazo determinado extinguir-se-á:

I – Pelo término do prazo contratual;

II – Por iniciativa do contratado, mediante pedido formal;

III – Por interesse da Administração Pública, devidamente motivado;

IV – Pelo descumprimento das obrigações contratuais;

V – Pela conclusão da necessidade temporária que justificou a contratação;

VI – Pela nomeação de candidato aprovado em concurso público para o mesmo cargo;

VII – Em razão de prática de infração disciplinar ou insuficiência de desempenho.

14.2 A extinção contratual não gera direito à indenização, salvo as verbas legalmente previstas.

15. DO PRAZO DE VALIDADE

15.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de **01 (um) ano**, contado da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A jornada de trabalho poderá ser cumprida em turno diurno e/ou noturno, inclusive aos finais de semana e feriados, conforme necessidade da Administração.

16.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações oficiais referentes ao certame no Diário Oficial dos Municípios – ASSOMASUL e no site oficial do Município.

16.3 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito adquirido à contratação.

16.4 A inexistência das informações ou a constatação, a qualquer tempo, de irregularidade documental implicará na eliminação do candidato ou na rescisão do contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.5 O Processo Seletivo Simplificado poderá ser revogado por interesse público ou anulado por ilegalidade, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

16.6 Não será fornecido certificado ou declaração individual de classificação, valendo como comprovação as publicações oficiais.

16.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, observada a legislação vigente.

Brasilândia/MS, 13 de março de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATA
1	Publicação do Edital	13/03/2026
2	Período de Inscrições	16/03/2026 a 20/03/2026
3	Divulgação das Inscrições Deferidas e Indeferidas	23/03/2026
4	Prazo para Recurso quanto às Inscrições	24/03/2026 e 25/03/2026
5	Resultado dos Recursos e Homologação das Inscrições	26/03/2026
5.1	Divulgação dos locais de prova	26/03/2026
6	Aplicação da Prova Objetiva (período matutino)	29/03/2026
7	Aplicação da Prova Prática (período vespertino)	29/03/2026
8	Divulgação do Gabarito Preliminar	31/03/2026
9	Prazo para Recurso contra o Gabarito	01/04/2026 e 06/04/2026
10	Resultado dos Recursos do Gabarito	07/04/2026
12	Divulgação do Resultado Preliminar	08/04/2026
13	Prazo para Recurso contra Resultado Preliminar	09/04/2026 e 10/04/2026
14	Publicação do Resultado Final	14/04/2026
15	Homologação do Resultado Final	14/04/2026

DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES DO CRONOGRAMA

O presente cronograma poderá sofrer alterações por necessidade administrativa, motivo de força maior, caso fortuito ou interesse público devidamente justificado, mediante publicação oficial nos mesmos meios previstos neste Edital.

Eventuais alterações não gerarão direito adquirido aos candidatos, permanecendo válidos todos os atos regularmente praticados.

Os prazos previstos neste cronograma serão contados em dias úteis, excluindo-se o dia da publicação e incluindo-se o último dia do prazo, salvo disposição expressa em contrário.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL e no site oficial do Município.

ANEXO II

QUADRO DE DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

Prefeitura Municipal de Brasilândia/MS

Cargo	Requisitos Mínimos	Atribuições	Carga horária	Local de atuação
Motorista de transporte escolar	Alfabetizado; CNH categoria "D" ou superior; EAR (Exerce Atividade Remunerada); Curso de Transporte Escolar (quando exigido); Exame toxicológico válido; Idade mínima de 21 anos.	Conduzir veículos oficiais transportando passageiros e materiais; cumprir rotas determinadas; zelar pela segurança dos ocupantes; realizar inspeções básicas no veículo; observar a legislação de trânsito; comunicar irregularidades mecânicas; manter conduta ética e profissional; executar outras atividades correlatas determinadas pela Administração.	40h	Zona urbana e/ou rural do Município de Brasilândia/MS.
Monitor de Transporte escolar	Alfabetizado; idade mínima de 18 anos; aptidão física e mental para o exercício da função; disponibilidade de horário.	Acompanhar e monitorar os alunos durante o trajeto casa-escola e escola-casa; zelar pela segurança e integridade física dos estudantes; auxiliar no embarque e desembarque; orientar quanto ao comportamento adequado no interior do veículo; comunicar à direção da unidade escolar ou à Secretaria competente quaisquer ocorrências; colaborar com o motorista para manutenção da ordem e segurança; prestar auxílio a alunos com deficiência ou mobilidade reduzida; manter postura ética, responsável e compatível com o ambiente escolar; executar outras atividades correlatas determinadas pela Administração Municipal. - Nos períodos em que não estiver em atividade diretamente vinculada ao transporte escolar, o monitor poderá ser designado pela Administração Municipal para exercer atividades de apoio nas unidades escolares, na Secretaria Municipal de Educação ou em outros setores da rede municipal de ensino, sempre em funções compatíveis com a natureza do cargo, visando ao melhor aproveitamento da força de trabalho e ao atendimento das necessidades do serviço público, podendo ainda executar outras atividades correlatas ao cargo, conforme necessidade da Administração Pública	40h – e Conforme necessidade da Administração Municipal, podendo ocorrer nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno, inclusive em regime de escala.	Transporte escolar da zona urbana e/ou rural do Município de Brasilândia/MS.
Motorista	Alfabetizado; CNH categoria "D"	Conduzir veículos oficiais transportando passageiros e materiais; cumprir rotas determinadas; zelar pela segurança dos ocupantes; realizar inspeções básicas no veículo; observar a legislação de trânsito; comunicar irregularidades mecânicas; manter conduta ética e profissional; executar outras atividades correlatas determinadas pela Administração.	40h – e Conforme necessidade da Administração Municipal, podendo ocorrer nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno, inclusive em regime de escala.	Zona urbana e/ou rural do Município de Brasilândia/MS.
Auxiliar de Serviços Gerais	Alfabetizado	Executar serviços de limpeza, conservação, higienização e organização de prédios públicos, apoio em serviços gerais conforme demanda da unidade. executar outras atividades correlatas determinadas pela Administração.	40h	C.R
Cozinheiro	Alfabetizado	Preparação de refeições, organização e higienização da cozinha, controle de gêneros alimentícios.	40h	C.R
Cuidador	Ensino Fundamental	Auxílio e acompanhamento de crianças, idosos ou pessoas com necessidades especiais em atividades diárias.	40h	C.R

Oficial de Manutenção	Alfabetizado	Execução de serviços de manutenção predial, reparos em alvenaria, pintura, hidráulica e elétrica básica.	40h	C.R
Lavador de Veículos	Alfabetizado	Lavagem, higienização e conservação de veículos oficiais.	40h	C.R
Lubrificador	Alfabetizado	Lubrificação, troca de óleo e manutenção preventiva de veículos e máquinas.	40h	C.R
Trabalhador Braçal	Alfabetizado	Execução de serviços manuais pesados, apoio em obras, limpeza urbana e atividades operacionais. ; executar outras atividades correlatas determinadas pela Administração	40h	C.R
Auxiliar de Saúde Bucal	Ensino Médio com registro no CRO	Auxiliar o cirurgião-dentista em procedimentos clínicos, organização do consultório, esterilização de materiais.	40h	C.R
Auxiliar de Professor	Ensino Médio	Ensinar e cuidar de alunos; orientar a construção do conhecimento; elaborar projetos pedagógicos; planejar ações didáticas e avaliar o desempenho dos alunos; preparar material pedagógico; organizar o trabalho no desenvolvimento das atividades pertinentes; executar outras atividades correlatas	40h	C.R
Fisioterapeuta	Curso superior com registro no CREFITO	Atendimento fisioterapêutico, reabilitação física, elaboração de planos terapêuticos.	40h	C.R
Médico Ortopedista	Curso superior com registro no CRM e RQE correspondente.	Atendimento especializado em ortopedia, diagnóstico e tratamento de doenças osteomusculares.	20h	C.R
Médico Pediatra	Curso superior com registro no CRM e RQE correspondente	Atendimento médico especializado a crianças e adolescentes.	20h	C.R
Médico Veterinário	Curso superior com registro no Conselho de Classe	Atividades de vigilância sanitária animal, inspeção, controle de zoonoses.	20h	C.R
Odontólogo	Curso superior com registro no CRO	Atendimento odontológico, prevenção e promoção da saúde bucal.	20h	C.R
Psicólogo Neurologia	Curso superior em Psicologia com registro no CRP	Atendimento psicológico especializado na área de neurologia, avaliação e acompanhamento terapêutico.	20h	C.R
Engenheiro Civil	Curso superior com o registro no CREA	Elaborar estudos e projetos de obras públicas; promover estudos e levantamentos topográficos; especificar os equipamentos necessários e materiais para as obras públicas; participar de processos licitatórios de obras e serviços de engenharia; executar serviços de construção, conservação, recuperação de rodovias municipais; elaborar e manter atualizado o cronograma físico financeiro de obras e serviços de engenharia; efetuar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos e laudos técnicos de obras no município; controlar os serviços de manutenção de máquinas e equipamentos mecânicos; supervisionar as atividades relativas à confecção de artefatos de cimento; executar atividades relacionadas aos procedimentos de compras, licitações e contratos; conduzir veículos leves quando devidamente habilitado e autorizado por seu superior; efetuar fiscalização da execução de obras públicas; executar outras tarefas correlatas ao cargo.	20h	C.R
Arquiteto	Curso superior com registro no CAU	Elaborar planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, estudos e projetos de obras públicas; especificar os equipamentos necessários e materiais para as obras públicas; participar de processos licitatórios de obras e serviços de engenharia; executar serviços de construção, conservação e recuperação de obras públicas; elaborar e manter atualizado o cronograma físico financeiro de obras e serviços de engenharia; efetuar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos e laudos técnicos de obras no município; supervisionar as atividades relativas à confecção de artefatos de cimento; executar atividades relacionadas aos procedimentos de compras, licitações e contratos; conduzir veículos leves quando devidamente habilitado e autorizado por seu superior; efetuar fiscalização da execução de obras públicas, executar outras tarefas correlatas ao cargo	20h	C.R

Tratorista II	Ensino Fundamental com CNH "C"	Conduzir e operar veículos pesados tipo trator aferindo a utilização de sensores e demais componentes tecnológicos; conduzir automóveis e caminhões; operar trator com forrageira, vagão de silagem, colhedora de urucum e similares; executar transporte de cargas; verificar as condições de funcionamento e nível de combustível; zelar pela manutenção e conservação da máquina; operar trator com grades, arados, roçadeiras e similares, fazer reparos de emergência; comunicar ao chefe imediato as anomalias verificadas no funcionamento do veículo; providenciar no abastecimento de combustível, óleo e água; preencher e apresentar ao setor competente os boletins de serviço; encontrar local adequado para guardar o trator, máquina e implemento agrícola, evitando exposições climáticas; checar o manual de instruções antes de operar, se necessário; solicitar auxílio de profissional qualificado, em caso de dúvida, sobre a operação do trator, máquina e implemento agrícola; conduzir o trator, máquina e implemento agrícola ao local em que foram solicitados os serviços (rios, galerias, terrenos, vias de circulação de veículos, vias em pavimentação, entre outros), ou manobrá-la sobre a prancha de carreta semirreboque; executar outras atividades de apoio, conforme necessidade do setor de lotação.	40h	C.R
Operador Máquinas II	de Ensino Médio e CNH "C"	Operar tratores, reboques, retroescavadeiras, motoniveladoras e/ou similares, para execução de serviços de carregamento e descarregamento de material roçada de terrenos e limpeza de vias, praças e jardins, de acordo com orientações do seu superior; operar roçadeira, acoplado-a ao trator e observando normas de segurança e de utilização da máquina para limpar a área e melhorar a visibilidade nos acostamentos de estrada ou utilização da área para agricultura ou lazer; conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; conduzir e operar automóveis e caminhões; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para carregar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e outros materiais; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessária; efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; executar serviços para atendimento da agricultura, piscicultura, hortifrutigranjeiros e similares; encontrar local adequado para guardar a máquina, evitando exposições climáticas; checar o manual de instruções antes de operar, se necessário; solicitar auxílio de profissional qualificado, em caso de dúvida, sobre a operação da máquina; executar outras tarefas correlatas.	40h	C.R
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio	Visitar domicílios periodicamente; assistir pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; orientar a comunidade para promoção da saúde; rastrear focos de doenças específicas; promover educação sanitária e ambiental; participar de campanhas preventivas; incentivar atividades comunitárias; promover comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; executar tarefas administrativas; conduzir veículos leves quando devidamente habilitado e autorizado por seu superior; executar outras atividades correlatas.	40h	C.R
Enfermeiro	Curso Superior com registro no COREN	Desenvolver um conjunto de ações de saúde, de qualquer nível de complexidade, conforme demanda da administração pública; no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção de saúde, prevenção de agravos, reabilitação e a manutenção da saúde; atuar nas áreas de vigilância em saúde: epidemiológica, sanitária e ambiental, por meios de práticas assistenciais e/ou administrativa/gerenciais; seguir protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal, observadas as disposições legais da profissão, conforme demanda da administração pública; executar tarefas para atender as unidades de saúde, por escalas de plantão, inclusive sábados, domingos e feriados, no período diurno e noturno; elaborar relatórios e pareceres técnicos; executar atividades relacionadas aos procedimentos de compras, licitações e contratos; conduzir veículos leves quando devidamente habilitado e autorizado por seu superior; executar outras atividades correlatas.	40h	C.R
Professor Pedagogo (Creche, Educação Infantil e Ensino Fundamental 1ª ao 5ª ano) - Para Lotação na Escola Raimundo Pedro	Licenciatura plena em Pedagogia	Planejar, organizar e ministrar atividades pedagógicas na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental; elaborar e executar planos de ensino e de aula conforme a proposta pedagógica da unidade escolar; acompanhar e avaliar o desenvolvimento e a aprendizagem dos alunos; registrar atividades e resultados em instrumentos próprios; participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe e atividades de formação continuada; colaborar na elaboração e execução do projeto pedagógico da escola; promover a integração entre escola, família e comunidade; zelar pela disciplina e pelo bom funcionamento das atividades escolares; e desempenhar outras atividades correlatas inerentes ao cargo e disposição para educação do campo.	40h	C.R

ANEXO III- DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____,

CPF

nº

_____, RG nº _____, residente e domiciliado(a) à _____
_____, candidato(a) ao cargo de _____
_____, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de investidura em função pública temporária junto ao Município de Brasilândia/MS, que:
() NÃO exerço cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta.

() EXERÇO o(s) seguinte(s) cargo(s)/emprego(s)/função(ões) pública(s):

Órgão: _____

Cargo/Função: _____

Carga Horária: _____

Horário de Trabalho: _____

Declaro estar ciente de que o acúmulo remunerado de cargos públicos somente é permitido nos casos previstos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Brasilândia/MS, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Declarante _____.

ANEXO IV -DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____,

CPF nº _____,

DECLARO, para fins de cumprimento da legislação vigente e investidura em função pública temporária, que:

() NÃO possuo bens ou valores a declarar.

() POSSUO os seguintes bens e valores:

Declaro que as informações acima são verdadeiras, estando ciente de que a omissão ou declaração falsa poderá ensejar responsabilização administrativa, civil e penal.

Brasilândia/MS, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Declarante _____

ANEXO V – FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROTOCOLO PRESENCIAL

DADOS PESSOAIS

Nome Completo: _____

Número do CPF: _____

Data de Nascimento: _____

Telefone de contato: _____

E-mail: _____

CARGO PRETENDIDO

Cargo: _____

DADOS COMPLEMENTARES

Pessoa com Deficiência (PcD)*: () Sim () Não

Se sim, especificar: _____

Declara-se afrodescendente*? () Sim () Não

Declaração de Ciência: Declaro, para os devidos fins, que todas as informações por mim fornecidas são verdadeiras, estando ciente de que a prestação de informações falsas ou inexatas poderá acarretar minha eliminação do Processo Seletivo Simplificado, bem como a anulação de eventual contratação, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, e declaro ainda que li, compreendi e aceito integralmente as regras estabelecidas no presente Edital.

Assinatura do Candidato: _____

Data: ____/____/2026

***Pessoa com Deficiência (PcD):** Para fins deste Edital, considera-se Pessoa com Deficiência aquela que se enquadra no artigo 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência) e no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto nº 5.296/2004, entendendo-se como tal a pessoa que possui impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, devendo a condição ser comprovada mediante laudo médico contendo a indicação da espécie e do grau ou nível da deficiência, com referência expressa ao Código Internacional de Doenças (CID), podendo ser submetida à avaliação por junta médica oficial, quando previsto neste Edital.

***Para fins deste Edital, considera-se afrodescendente o candidato que se autodeclarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos da Lei Federal nº**

12.990/2014 e do Estatuto da Igualdade Racial (Lei Federal nº 12.288/2010). A autodeclaração será realizada no ato da inscrição, podendo ser submetida a procedimento de heteroidentificação, quando previsto em edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

ANEXO VI -DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (quando aplicável)

Eu, _____, CPF nº _____, candidato(a) ao cargo de _____, DECLARO, para fins de participação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e do Decreto Federal nº 3.298/1999.

Tipo de deficiência:

- ☐ Física
☐ Auditiva
☐ Visual
☐ Intelectual
☐ Múltipla
☐ Outra: _____

Declaro estar ciente de que devo apresentar laudo médico atualizado contendo o CID e a descrição da deficiência, sob pena de indeferimento do enquadramento.

Brasilândia/MS, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Declarante _____

ANEXO VII- AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (quando aplicável)

Eu, _____, CPF nº _____, candidato(a) ao cargo de _____,

DECLARO, para fins de participação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, que me autodeclaro:

- ☐ Preto(a)
☐ Pardo(a)
☐ Indígena

Declaro estar ciente de que a presente autodeclaração poderá ser submetida a procedimento de verificação, nos termos da legislação vigente, e que a prestação de informação falsa poderá ensejar eliminação do certame e responsabilização nas esferas administrativa, civil e penal.

Brasilândia/MS, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Declarante _____

[JRNA1] Foram adicionados essas linhas específicas, precisa verificar se o cargo consta no processo seletivo anterior, e se caso conste se há problema ou não de incluir nesse certame.

Matéria enviada por Adilson Rodrigues de Souza

Prefeitura do Município de Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Gestão de Contratos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO 6592/2025 A.R.P 001/2026 Aquisição de Água Mineral, Carga Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (13Kg), Carga de Gás P45 e Vasilhames

Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa HEITOR FERNANDO ANDRADE ME

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro dos itens abaixo:

ITEM	PRODUTO	R\$ ATA ATUAL	R\$ ATUALIZADO
01	Carga de Gás GLP 13kg	83,48	99,26
02	Carga de Gás GLP 45kg	387,99	459,46

Fundamento Legal: artigo 124 inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/21.

Brasilândia/MS, 12 de março de 2026.

Contratante

MUNICIPIO DE BRASILANDIA MS

Contratado

HEITOR FERNANDO ANDRADE ME

Matéria enviada por Viviani Aparecida dias Barboza

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 1

ISOLADO: 8 - CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	5.934.911,28	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	5.934.911,28	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

 PAULO DIVINO MODESTO
 CONTADOR
 501.070.891-49

 MARIA JOVELINA DA SILVA
 PRESIDENTE DA CAMARA
 543.011.491-04

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	5.249.000,00	5.680.948,09	5.294.571,28	5.263.437,47	5.263.437,47	386.376,81
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.323.200,00	3.903.148,09	3.835.108,63	3.835.108,63	3.835.108,63	68.039,46
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.925.800,00	1.777.800,00	1.459.462,65	1.428.328,84	1.428.328,84	318.337,35
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	1.641.000,00	1.294.000,00	640.340,00	515.140,00	515.140,00	653.660,00
INVESTIMENTOS	1.641.000,00	1.294.000,00	640.340,00	515.140,00	515.140,00	653.660,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	6.890.000,00	6.974.948,09	5.934.911,28	5.778.577,47	5.778.577,47	1.040.036,81
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	6.890.000,00	6.974.948,09	5.934.911,28	5.778.577,47	5.778.577,47	1.040.036,81
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	6.890.000,00	6.974.948,09	5.934.911,28	5.778.577,47	5.778.577,47	1.040.036,81
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	3.730,00	3.730,00	3.730,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	3.730,00	3.730,00	3.730,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	3.730,00	3.730,00	3.730,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO JAN A DEZ 2025
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PAULO DIVINO MODESTO
CONTADOR
501.070.891-49

MARIA JOVELINA DA SILVA
PRESIDENTE DA CAMARA
543.011.491-04

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP
DEZEMBRO(31/12/2025)

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO: 8 - CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

INGRESSOS			DISPÊNDIOS				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		5.934.911,28	3.763.094,48
RECURSOS NÃO VINCULADOS		0,00	0,00	RECURSOS NÃO VINCULADOS		5.934.911,28	3.763.094,48
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		6.974.948,09	6.006.907,83	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		1.040.036,81	2.243.813,35
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		6.974.948,09	6.006.907,83	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		1.040.036,81	2.243.813,35
REPASSE RECEBIDO		6.974.948,09	6.006.907,83	MOVIMENTO DE FUNDOS A CRÉDITO - CORRESPONDÊNCIA DE CRÉDITOS - SALDOS FINANCEIROS		0,00	2.243.813,35
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		1.310.074,80	839.238,71	REPASSE DUODÉCIMO CÂMARA MUNICIPAL		1.040.036,81	0,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		156.333,81	3.730,00	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		1.157.470,99	890.058,71
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		156.333,81	3.730,00	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		3.730,00	54.550,00
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		1.145.334,68	835.074,43	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		3.730,00	54.550,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		473.943,67	261.314,56	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		1.145.334,68	835.074,43
ISS		4.952,99	2.774,40	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		473.943,67	261.314,56
PENSAO ALIMENTICIA		4.748,83	12.974,40	ISS		4.952,99	2.774,40
OUTROS CONSIGNATARIOS		246.343,80	343.653,79	PENSAO ALIMENTICIA		4.748,83	12.974,40
OUTROS DEPOSITOS		199,20	0,00	OUTROS CONSIGNATARIOS		246.343,80	343.653,79
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		120.895,16	0,00	OUTROS DEPOSITOS		199,20	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		294.251,03	214.357,28	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		120.895,16	0,00
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		8.406,31	434,28	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		294.251,03	214.357,28
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		0,00	434,28	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		8.406,31	434,28
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		8.406,31	0,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		0,00	434,28
MATERNIDADE PAGO				CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		8.406,31	0,00
MATERNIDADE PAGO				MATERNIDADE PAGO			
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		3.730,00	54.550,00	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		156.333,81	3.730,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		3.730,00	54.550,00	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		156.333,81	3.730,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		3.730,00	54.550,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		156.333,81	3.730,00
TOTAL		8.288.752,89	6.900.696,54	TOTAL		8.288.752,89	6.900.696,54

PAULO DIVINO MODESTO
CONTADOR
501.070.891-49

MARIA JOVELINA DA SILVA
PRESIDENTE DA CAMARA
543.011.491-04

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Anexo 13 - Balanço Financeiro

NOTA EXPLICATIVA

Insira aqui o seu texto

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

DEZEMBRO(31/12/2025)

ISOLADO: 8 - CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Pág.: 1

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PAULO DIVINO MODESTO
CONTADOR
501.070.891-49

MARIA JOVELINA DA SILVA
PRESIDENTE DA CAMARA
543.011.491-04

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO(31/12/2025)

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO: 8 - CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		156.333,81	3.730,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		156.333,81	3.730,00	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		156.333,81	3.730,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2.095.571,26	1.538.017,41
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	156.333,81	3.730,00	RESULTADOS ACUMULADOS		2.095.571,26	1.538.017,41
ATIVO NÃO CIRCULANTE		1.939.237,45	1.534.287,41	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		2.095.571,26	1.538.017,41
IMOBILIZADO		1.939.237,45	1.534.287,41	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		557.553,85	-14.355,74
BENS MOVEIS		983.324,55	519.196,06	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.538.017,41	1.552.373,15
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	21.903,70	32.276,21	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2.095.571,26	1.538.017,41
BENS DE INFORMÁTICA	P	56.615,36	83.469,74	TOTAL		2.095.571,26	1.538.017,41
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	308.766,51	91.611,13				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	36.138,98	36.138,98				
VEÍCULOS	P	559.900,00	275.700,00				
BENS IMÓVEIS		1.111.610,76	1.147.037,06				
BENS DOMINICAIS	P	438.514,36	438.514,36				
INSTALAÇÕES	P	673.096,40	708.522,70				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-155.697,86	-131.945,71				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-155.697,86	-131.945,71				
TOTAL		2.095.571,26	1.538.017,41				

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO(31/12/2025)

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Pág.: 2

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		156.333,81	3.730,00	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+RP não Proc.(156.333,81)		156.333,81	3.730,00
ATIVO PERMANENTE		1.939.237,45	1.534.287,41	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
				SALDO PATRIMONIAL		1.939.237,45	1.534.287,41

PAULO DIVINO MODESTO

CONTADOR

501.070.891-49

MARIA JOVELINA DA SILVA

PRESIDENTE DA CAMARA

543.011.491-04

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO(31/12/2025)

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Pág.: 3

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (811xxx e 8944201)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		17.150,00	39.169,96	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		610.286,16	615.226,79
DIREITOS CONTRATUAIS		17.150,00	39.169,96	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		610.286,16	615.226,79
TOTAL		17.150,00	39.169,96	TOTAL		610.286,16	615.226,79

PAULO DIVINO MODESTO

CONTADOR

501.070.891-49

MARIA JOVELINA DA SILVA

PRESIDENTE DA CAMARA

543.011.491-04

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2025

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALÍTICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 1

ISOLADO: 8 - CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		156.333,81	3.730,00	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		156.333,81	3.730,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		156.333,81	3.730,00	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		156.333,81	3.730,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		156.333,81	3.730,00	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		156.333,81	3.730,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		156.333,81	3.730,00	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		156.333,81	3.730,00
TOTAL		156.333,81	3.730,00	TOTAL		156.333,81	3.730,00

PAULO DIVINO MODESTO
CONTADOR
501.070.891-49

MARIA JOVELINA DA SILVA
PRESIDENTE DA CAMARA
543.011.491-04

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Orçamento Programa - Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 1

ISOLADO: 8 - CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE		1.939.237,45	1.534.287,41				
IMOBILIZADO		1.939.237,45	1.534.287,41				
BENS MOVEIS		983.324,55	519.196,06				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		21.903,70	32.276,21				
BENS DE INFORMÁTICA		56.615,36	83.469,74				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		308.766,51	91.611,13				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		36.138,98	36.138,98				
VEÍCULOS		559.900,00	275.700,00				
BENS IMÓVEIS		1.111.610,76	1.147.037,06				
INSTALAÇÕES		673.096,40	708.522,70				
BENS DOMINICAIS		438.514,36	438.514,36				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-155.697,86	-131.945,71				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-155.697,86	-131.945,71				
TOTAL		1.939.237,45	1.534.287,41				

PAULO DIVINO MODESTO

CONTADOR

501.070.891-49

MARIA JOVELINA DA SILVA

PRESIDENTE DA CAMARA

543.011.491-04

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 1

ISOLADO: 8 - CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
000		0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00

PAULO DIVINO MODESTO
CONTADOR
501.070.891-49

MARIA JOVELINA DA SILVA
PRESIDENTE DA CAMARA
543.011.491-04

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DEZEMBRO(31/12/2025)

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO: 8 - CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		6.974.948,09	6.006.907,83	PESSOAL E ENCARGOS		3.955.900,90	2.613.310,84
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		6.974.948,09	6.006.907,83	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		3.410.861,13	2.287.542,65
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	28.412,96	ENCARGOS PATRONAIS		424.247,50	240.827,27
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	28.412,96	BENEFÍCIOS A PESSOAL		120.792,27	84.940,92
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		6.974.948,09	6.035.320,79	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		1.363.193,86	1.191.180,23
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		0,00	14.355,74	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		84.165,81	69.450,44
TOTAL		6.974.948,09	6.049.676,53	SERVIÇOS		1.225.444,76	1.076.603,20
				DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		53.583,29	45.126,59
				TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		1.040.036,81	2.243.813,35
				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.040.036,81	2.243.813,35
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		56.606,67	1.372,11
				REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		35.426,30	0,00
				PERDAS INVOLUNTÁRIAS		21.180,37	1.372,11
				TRIBUTÁRIAS		216,00	0,00
				CONTRIBUIÇÕES		216,00	0,00
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		1.440,00	0,00
				PREMIAÇÕES		1.440,00	0,00
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		6.417.394,24	6.049.676,53
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		557.553,85	0,00
				TOTAL		6.974.948,09	6.049.676,53

PAULO DIVINO MODESTO

CONTADOR

501.070.891-49

MARIA JOVELINA DA SILVA

PRESIDENTE DA CAMARA

543.011.491-04

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DEZEMBRO(31/12/2025)

ISOLADO: 8 - CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Pág.: 2

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		515.140,00	54.550,00
INVESTIMENTOS		515.140,00	54.550,00

PAULO DIVINO MODESTO
CONTADOR
501.070.891-49

MARIA JOVELINA DA SILVA
PRESIDENTE DA CAMARA
543.011.491-04

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
DEZEMBRO(31/12/2025)

ISOLADO: 8 - CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Pág.: 1

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2024	3.730,00	0,00	3.730,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2025	0,00	156.333,81	0,00	0,00	0,00	156.333,81
Sub-total	3.730,00	156.333,81	3.730,00	0,00	0,00	156.333,81
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	473.943,67	473.943,67	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	4.952,99	4.952,99	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	4.748,83	4.748,83	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	246.343,80	246.343,80	0,00	0,00	0,00
OUTROS DEPOSITOS	0,00	199,20	199,20	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	0,00	120.895,16	120.895,16	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	294.251,03	294.251,03	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	1.145.334,68	1.145.334,68	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.730,00	1.301.668,49	1.149.064,68	0,00	0,00	156.333,81

PAULO DIVINO MODESTO
CONTADOR
501.070.891-49

MARIA JOVELINA DA SILVA
PRESIDENTE DA CAMARA
543.011.491-04

*
*

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
DEZEMBRO(31/12/2025)
ISOLADO: 8 - CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Pág.: 1

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		8.128.689,08	6.842.416,54
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		8.128.689,08	6.842.416,54
Ingressos Extraorçamentários		1.153.740,99	835.508,71
Transferências Financeiras Recebidas		6.974.948,09	6.006.907,83
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluídos pago de RP)		7.460.945,27	6.838.686,54
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	5.267.167,47	3.759.364,48
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		2.193.777,80	3.079.322,06
Desembolsos Extra-Orçamentários		1.153.740,99	835.508,71
Transferências Financeiras Concedidas		1.040.036,81	2.243.813,35
Transferência de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		667.743,81	3.730,00

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		515.140,00	54.550,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		515.140,00	54.550,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-515.140,00	-54.550,00

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

PAULO DIVINO MODESTO
CONTADOR
501.070.891-49

MARIA JOVELINA DA SILVA
PRESIDENTE DA CAMARA
543.011.491-04

Layout conforme IPC 08 - STN

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
DEZEMBRO(31/12/2025)
ISOLADO: 8 - CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Pág.: 2

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		3.730,00	54.550,00
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		152.603,81	-50.820,00
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		156.333,81	3.730,00

PAULO DIVINO MODESTO
CONTADOR
501.070.891-49

MARIA JOVELINA DA SILVA
PRESIDENTE DA CAMARA
543.011.491-04

Layout conforme IPC 08 - STN

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
DEZEMBRO(31/12/2025)
CONSOLIDADO

Orçamento Programa - Exercício de 2025

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00

PAULO DIVINO MODESTO
CONTADOR
501.070.891-49

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
DEZEMBRO(31/12/2025)
ISOLADO: 8 - CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Orçamento Programa - Exercício de 2025

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA	5.267.167,47	3.759.364,48
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	5.267.167,47	3.759.364,48

PAULO DIVINO MODESTO
CONTADOR
501.070.891-49

MARIA JOVELINA DA SILVA
PRESIDENTE DA CAMARA
543.011.491-04

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

DEZEMBRO(31/12/2025)

ISOLADO: 8 - CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Orçamento Programa - Exercício de 2025

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

PAULO DIVINO MODESTO
CONTADOR
501.070.891-49

MARIA JOVELINA DA SILVA
PRESIDENTE DA CAMARA
543.011.491-04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAARAPÓ****Departamento de Compras
EDITAL DISPENSA N.22/2026****PROCESSO:** 41/2026 – DISPENSA: 22/2026**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Caarapó MS, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de levantamento patrimonial, compreendendo a catalogação e inventário físico individualizado dos bens móveis inservíveis da Prefeitura Municipal de Caarapó/MS, avaliação e reavaliação patrimonial, elaboração de lotes, bem como a emissão de relatório técnico completo e apoio à elaboração do edital de alienação dos bens considerados inservíveis, conforme especificações constantes no Termo de Referência e solicitação da Secretaria Municipal de Suprimento e Logística**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos: 18/03/2026**Critério de julgamento:** MENOR PREÇO

Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos: As propostas e envios de documentação serão recebidas somente pelo e-mail propostas@caarapo.ms.gov.br até às 13h00min. (horário do MS) do dia 18/03/2026.

O termo de referência, o modelo de proposta de preços e o modelo da declaração, estão disponíveis no Site Oficial do Município através do link https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ_21GIQw6p7f3svmg=/consulta/64868/detalhe/8187:9053:2026_41_9053 e no PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública através do link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Segue abaixo a relação de documentos a ser enviada junto com a proposta de preços (que deve estar completamente preenchida e assinada).

ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto;

Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, quando o objeto se referir a aquisição;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando o objeto se referir a serviços ou obras de engenharia;

regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não haja prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias corridos.

o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, do inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021 mediante declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

Além dos documentos acima elencados, a empresa deverá apresentar os documentos constantes no Termo de Referência.

Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: propostas@caarapo.ms.gov.br

Caarapó MS 12 de março de 2026.

Maria Inês da Silva

Secretaria Municipal de Suprimento e Logística

Matéria enviada por Aline Coleti de Faria

Departamento de Compras
AUTORIZAÇÃO DISPENSA N.05/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2026****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026****AUTORIZAÇÃO**

Autorizo a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a **Contratação de serviços de hospedagem em hotel no formato diária, em apartamento duplo, com banheiro, ar condicionado, WIFI e incluindo café da manhã, para atender às necessidades de servidores/autoridades a serviço da Secretaria de Obras e Infraestrutura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

AUTORIZO a Dispensa em cumprimento às determinações contidas no art. 72, VIII da Lei retro mencionada.

EMPRESA: Aldo Nantes – Hotel Pousada

CNPJ: 36.488.216/0001-95, com endereço na Avenida dos Curiós – Eco Park - Caarapó - MS.

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Caarapó MS, 12 de março de 2026

Jean Ribeiro da Silva
Chefe de Gabinete

Matéria enviada por Aline Coleti de Faria

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
EDITAL DE DISPENSA Nº25/2026**PROCESSO:** 46/2026 – **DISPENSA:** 25/2026**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Caarapó MS, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de camisetas confeccionadas em malha tecnológica tipo Aero Dry, destinadas à utilização em eventos educacionais, esportivos e culturais promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura do Município de Caarapó-MS, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos: 18/03/2026**Critério de julgamento: MENOR PREÇO**

Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos: As propostas e envios de documentação serão recebidas somente pelo e-mail propostas.educ@caarapo.ms.gov.br ,até às 13h00min. (horário do MS) do dia 18/03/2026.

O termo de referência, o modelo de proposta de preços e o modelo da declaração, estão disponíveis no Site Oficial do Município através do link https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ_21GIQw6p7f3svmg==/consulta/86413/detalhe/8187:9053:2026_46_9053 e no PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública através do link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Segue abaixo a relação de documentos a ser enviada junto com a proposta de preços (que deve estar completamente preenchida e assinada).

ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto;

Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, quando o objeto se referir a aquisição

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de

Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando o objeto se referir a serviços ou obras de engenharia;

regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não haja prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias corridos.

o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, do inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021 mediante declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

Além dos documentos acima elencados, a empresa deverá apresentar os documentos constantes no Termo de Referência.

Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: propostas.educ@caarapo.ms.gov.br,

Caarapó MS 12 de Março de 2026.

Carlos Vinicius da Silva Figueiredo

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Matéria enviada por JUSIANE MARQUES CARVALHO BALTA CHARÃO

Sala dos Conselhos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDI nº 003_2026

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI, instituído Lei Municipal nº 1.359/2018, de 01 de outubro de 2018, **CONVOCA** seus membros para a reunião **ordinária** deste Conselho que ocorrerá no dia **17 de março de 2026 (terça-feira) às 8h00**, na Sala dos Conselhos, a rua Dom Pedro II, 1280. A pauta abordará os seguintes assuntos:

- Leitura de ofícios e documentos recebidos;
- Prestação de contas referente ao mês de fevereiro/2026;
- Assuntos gerais.

Contamos com sua presença!

Caarapó – MS, 12 de março de 2026.

Natalia Bueno dos Reis

Presidente do CMDI

Matéria enviada por Lucimara Vieira Cavalheiri Martins

Secretaria de Educação

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 01.02/2026 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), fundamentada na cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em parceria com a sociedade civil, com o objetivo de fortalecer o setor cultural, promover o respeito à diversidade cultural e democratizar o acesso à cultura em todo o território nacional.

A referida política pública tem por finalidade estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura, mediante repasses continuados de recursos da União aos demais entes federativos.

O Município de Caarapó – MS, por meio do Fundo Municipal de Cultura e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para fins de transparência e acompanhamento, a **RELAÇÃO NOMINAL DOS AGENTES CULTURAIS SELECIONADOS**, contemplando as vagas de **ampla concorrência, cotas**, bem como as **vagas remanejadas**, além da relação de **suplentes**.

Esclarece-se que os agentes culturais classificados como suplentes poderão ser convocados caso haja desclassificação ou desistência de candidatos inicialmente selecionados, especialmente nos casos em que os proponentes não apresentarem a documentação exigida, conforme estabelecido no item 9.1 do Edital de Chamamento Público PNAB nº 01/2026. Nesses casos, será respeitada a ordem de classificação constante na presente publicação.

Informa-se, ainda, que contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso, que deverá ser dirigido ao **Departamento Municipal de Cultura de Caarapó – MS**, a ser apresentado exclusivamente por meio do endereço eletrônico **cultura@caarapo.ms.gov.br**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de publicação do resultado, considerando-se como início da contagem o primeiro dia útil subsequente à publicação, conforme descrito no item 7.6 do Edital de Chamamento Público PNAB nº 01/2026.

Os recursos apresentados fora do prazo estabelecido não serão analisados.

Após o julgamento dos recursos, o **resultado final da etapa de seleção** será publicado no **Diário Oficial do Município de Caarapó – MS** e disponibilizado no **site oficial da Prefeitura Municipal de Caarapó – MS**.

RELAÇÃO NOMINAL DOS AGENTES CULTURAIS SELECIONADOS, REMANEJADOS, SUPLENTES E NÃO SELECIONADOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 01/2026.

CATEGORIA: TEATRO	
QUANTIDADE DE VAGAS: 01	
Victor dos Santos Silva	SELECIONADO

CATEGORIA: ARTES VISUAIS	
QUANTIDADE DE VAGAS: 04	
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	SELECIONADO
APAE de Caarapó - MS	SELECIONADO
Cleysla Jara Miranda	SELECIONADO
Geysianne Marquezólo Santos	SELECIONADO (vaga remanescente - CATEGORIA MÚSICA)
Antônia Maria Bianchi	SELECIONADO (vaga remanescente - CATEGORIA ARTESANATO)

CATEGORIA: MÚSICA	
QUANTIDADE DE VAGAS: 04	
Jean Carlos Oliveira Penha	SELECIONADO (COTAS)
Denys Jose Barbosa Alvares	SELECIONADO
Vanessa Nogueira Batista Matos	SELECIONADO
Adriano Teodoro	SELECIONADO (vaga remanescente)
SUPLENTES	
Adivilton Euler Peralta de Lima	
José Ribeiro da Silva	
Daniel Gotardi Teodoro	
Claudia de Souza Santos	
Marta Fernandes Furtado	
Ivo Benites	

CATEGORIA: LITERATURA	
QUANTIDADE DE VAGAS: 01	
Vaner Martins Matos	SELECIONADO
SUPLENTES	
Jéssica Borges Fortunato	
José Carlos Fagundes	

CATEGORIA: DANÇA	
QUANTIDADE DE VAGAS: 03	
Fernanda Fernandes Ferreira	SELECIONADO (COTAS)
Valmir Gonzaga Bispo	SELECIONADO
Isabela de Oliveira Marques	SELECIONADO (vaga remanescente)
SUPLENTES	
Denis Cardoso de Oliveira	
Alexandre Leite Vasconcellos	

CATEGORIA: AUDIOVISUAL	
QUANTIDADE DE VAGAS: 03	
Alex Sandro Malafaia Fagundes	SELECIONADO (COTAS)
Guilherme Jara Benites	SELECIONADO
Fernando Rodrigues Florenciano	SELECIONADO
SUPLENTES	
João Paulo Brito de Oliveira	
José Mateus Santana Flores	

CATEGORIA: ARTESANATO	
QUANTIDADE DE VAGAS: 08	
Josefa Marques Mazarão	SELECIONADO (COTAS)
João Marques Mazarão	SELECIONADO (COTAS)
Solange da Silva Santos Francisco	SELECIONADO
Erinete Vieira Ramos	SELECIONADO
Maria Alice Salatini Rockenback	SELECIONADO
Alessandra Garcia Balbino	SELECIONADO
Priscila Biagi	SELECIONADO (vaga remanescente)
Jane Almeida Paz Coelho	SELECIONADO (vaga remanescente)
SUPLENTES	
Luzia Aquino	
Silene Cavalleira Veron	
NÃO-SELECIONADO	
Juliana de Andrade Junqueira Marinho	

TOTAL DE INSCRITOS SELECIONADOS	24
TOTAL DE INSCRITOS SUPLENTES	14
TOTAL DE INSCRITOS NÃO SELECIONADOS	01
TOTAL DE INSCRITOS	39

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, em 12 de março de 2026.

Carlos Vinícius da Silva Figueiredo

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Portaria nº 347/2025

Matéria enviada por Katia Cilene Duarte da Cruz

Setor de contratos**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026**

AOS CONTRATOS Nº 11/2026; 21/2026;20/2026; 19/2026; 18/2026; 17/2026; 16/2026; 15/2026, 14/2026;13/2026; e 12/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 150/2025

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 97.536.097/0001-93, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 465, Centro, Caarapó – MS, CEP: 79940- 000, neste ato representado pela Gestora e Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde, Srª BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 024.961.971-75 e portadora do RG nº 001.479.927 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, sito à Rua Jary Carvalho Maciel, nº 151, Jardim Santa Marta 2.

CONTRATADAS: BS EQUIPAMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.709.243/0001-54, com sede na Rua Antônio de Souza Pinto, nº 30, Jardim Ribeiro, na cidade de Varginha, estado de Minas Gerais, CEP: 37068-100, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por JOSÉ MARCIO RODRIGUES RIBEIRO, brasileiro, casado sob regime parcial de bens, empresário, portador do CPF Nº 051.457.286-89 e RG MG-11.150.750 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Targino Nogueira, nº 65, Vila Nogueira, na cidade de Varginha - MG, CEP: 37006- 120; **PIETRA ODONTO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº Nº 28.877.319/0001-19, com sede na Rua Gastão Vieira, nº 453, Santa Felícia, na cidade de São Carlos, estado de São Paulo, CEP: 13562-410, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF Nº 214.561.298 50 e RG nº 6676542, residente e domiciliada na rua São Sebastião, Nº 1170, Parque Santa Monica, na cidade de São Carlos - SP, CEP: 13562-410; **MARTECMED INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.625.332/0001-61, com sede na Rua Lasar Sagall, nº 755, Jardim Independência, na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, CEP: 14.076- 330, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por IZAQUEL MARTINS ROSA, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF Nº 00.625.332/0001- 61 e RG nº 9.354.339-4SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Lasar Sagall, nº 755, Jardim Independência, na cidade de Ribeirão Preto - SP, CEP: 14076- 330; **M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita noCNPJ/MF sob o nº 32.593.430/0001-50, com sede na Avenida Henrique Mansano, nº 1595, Jardim Alpes, na cidade de Londrina, estado do Paraná, CEP: 86075-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por GUSTAVO HENRIQUE CARREGA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF Nº 084.265.219-16 e RG nº 12640687-8, residente e domiciliado na Avenida Henrique Mansano, nº 1595, na cidade de Londrina - PR, CEP: 86075- 000; **JVRP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº Nº38.143.099/0001-53, com sede na Rua Visconde De Nácar, nº 412, Sala 1003, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP: 80730-030, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por ANA MARIA CARVALHO DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, empresária, portadora do CPF Nº 804.569.449-15 e RG nº 8.254.703-7, residente e domiciliada na rua Martim Afonso, nº 1310, AP 133, Bairro Bigorriho, na cidade de Curitiba - PR, CEP: 80.730-030; **JHP AR CONDICIONADO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.941.298/0001-29, com sede na Avenida Jerônimo Monteiro, nº 1385, sala 03, Centro, na cidade de Vila Velha, estado do Espírito Santo, CEP: 29100-401, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por JOÃO HENRIQUE DE PAULI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF Nº 532.499.929-68 e RG Nº 3409764-0/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Mem de Sá, nº 712, Zona 02, na cidade de Maringá - PR, CEP: 87010-370; **EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.408.899/0001-59, com sede na Rua Graça Aranha, nº 875, Barracão 1, Sala E, Vargem Grande, na cidade de Pinhais, estado do Paraná, CEP: 83.321-020, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por SERGIO EDELBERTO VALÉRIO JÚNIOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF Nº 039.410.899-00 e RG nº 8.061.540-0 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Santa Madalena Sofia Barat, nº 647, Apto 01, Bairro Alto, na cidade de Curitiba - PR, CEP: 82820- 490; **C E C IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.864.422/0001-73, com sede na Avenida Brasil, nº 468, Centro, na cidade de Ivaiporã, estado do Paraná, CEP: 86870-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por CARLOS EDUARDO CARVALHO, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF n.º 007.976.549-17 e RG n.º 77933239 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Antônio Grola, n.º 704, Centro, na cidade de Lunardelli - PR, CEP: 86.935-000; **CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.909.512/0001-67, com sede na Avenida Duque De Caxias, nº 185, Centro, na cidade de Lunardelli, estado do Paraná, CEP: 86935-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por CAROLINE REZENDE CARVALHO, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF Nº 0112.066.696-31 e RG nº 26534541, residente e domiciliada à Avenida Duque de Caxias, nº 185, Centro, na cidade de Lunardelli - PR; **ECOMERCIO AR CONDICIONADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.474.811/0001- 19, com sede na Avenida Jerônimo Monteiro, nº 1385, Sala 05, Centro, na cidade de Vila Velha, estado do Espírito Santo, CEP: 29100-401, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por FREDERICO AUGUSTO COSTA LUCENA, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF Nº 035.677.259-47 e RG nº 8393572 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Domingos Martins, nº 825, Riviera da Barra, na cidade de Vila Velha - ES, CEP: 29126- 062 e **D.A.C MÓVEIS-LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.101.450/0001-25, com sede na Rua Irmãos Vilas Boas, nº.1350, Centro, na cidade de Francisco Alves, estado do Paraná, CEP: 87570-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por DAILTON ALVES DA CRUZ, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF Nº 825.152.559-49 e RG nº 5.961.331-6 SSP-PR, residente e domiciliado à Rua Irmãos Vilas Boas, nº.1350, Centro, na cidade de Francisco Alves - PR, CEP: 87570-000.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio da Secretaria Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas administrativas, e com fundamento expresso no artigo 136, inciso IV e parágrafos correlatos, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nas disposições contidas no Processo Administrativo em epígrafe, resolve lavrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao Contrato supramencionado, mediante o registro das seguintes informações de natureza declaratória e organizacional:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto exclusivo promover a averbação de informações de gestão interna

atinentes aos Contratos nºs **11/2026; 21/2026; 20/2026; 19/2026; 18/2026; 17/2026; 16/2026; 15/2026, 14/2026; 13/2026; e 12/2026**, sem que isso implique qualquer espécie de alteração na natureza do objeto contratado, no prazo de vigência ou no valor financeiro global pactuado entre as partes, consistindo em adequação estritamente administrativo- contábil.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADEQUAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Considerando o início do novo exercício financeiro e a vigência da nova funcional programática decorrente do Plano Plurianual (PPA 2026-2029) do Município de Caarapó, a Cláusula que rege as despesas orçamentárias do contrato principal passa a vigorar acrescida e/ou modificada pelas seguintes dotações orçamentárias aptas a suportar a continuidade da execução das despesas no presente exercício:

05.001.10.301.06.2013.4.4.90.52 - FontesRecurso 1.500.1002/1.600.0000/1.621.0000/2.621.0000 (Despesa 26)

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS RETROATIVOS E DA RATIFICAÇÃO

O presente Termo de Apostilamento ostenta natureza eminentemente declaratória, produzindo seus efeitos jurídicos, contábeis e administrativos com retroatividade à data de **04 de fevereiro de 2026**, visando conferir lastro de regularidade às atuações e contabilizações realizadas a partir de referida data.

Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas, condições e garantias estabelecidas no Contrato original que não colidam expressamente com os registros formalizados por esta apostila.

Por configurar mero registro administrativo que não altera o equilíbrio ou o sinalagma do ajuste bilateral, o presente Termo prescinde de assinatura por parte do representante legal da empresa Contratada, sendo formalizado unilateralmente pela Administração Pública e devidamente apensado aos autos físicos e/ou digitais do processo para produção de todos os efeitos legais.

Caarapó - MS, 11 de março de 2026.

Beatriz Romeiro Biagi

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Setor de contratos

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2025

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS, DESTE MUNICÍPIO.”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.155.900/0001-04, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 465 – Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Suprimento e Logística **Srª. Maria Inês da Silva**, brasileira, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **A. R. LIMA LTDA**, inscrita no CNPJ 50.079.501/0001-83, com sede na **AV AFONSO PENA, 2240- SALA 62 - DT-197**, bairro **CENTRO**, cidade de **CAMPO GRANDE/MS**, CEP **79002-934**, neste ato representado pelo Sr. **ANDERSON ROGERIO LIMA**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade no **1.496.579 SSP/MS**, inscrito no CPF nº **013.686.351-56**, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente Termo Aditivo, que rege-se à conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO:

Prorrogar o prazo de vigência do presente instrumento contratual por 12 (doze) meses, a contar de 13/03/2026 até 13/03/2027, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Suprimento e Logística, através do Memorando 035/2026, de 04 de março de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE E VALOR DO CONTRATO:

Fica concedido o reajuste, pelo IPCA no percentual de aproximadamente 4,10% (quatro inteiros e dez centésimos por cento), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, passando o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para R\$ 5.204,89 (cinco mil, duzentos e quatro reais e oitenta e nove centavos), passando o valor global do contrato a ser **R\$ 62.458,68 (sessenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento legal os artigos 107, 75, §1º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º da Lei nº 10.192/2001.

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CLÁUSULAS:

As demais disposições constantes do contrato supramencionado permanecem inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

Caarapó-MS, em 11 de março de 2026.

Maria Inês da Silva

Secretária Municipal de Suprimento e Logística

Pelo CONTRATANTE

ANDERSON ROGERIO LIMA

Pela CONTRATADA

Testemunhas:

Alesandra Cristina Prudêncio

Kleber Rorato Pereira

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

ESTADO MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE CAARAPO

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Entidades: FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE CAARAPO

Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Mês: 12; Entidades: [{"valor":"9058","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE CAARAPO"}]; Tipo do recurso: TODOS; Exercício: 2025; Consolidado: N - Versão: 26 de 15/09/2025 13:21:31

Exercício de 2025

Período: Janeiro a Dezembro

Página : 1 / 4

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	600,00	600,00	0,00	-600,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	600,00	600,00	0,00	-600,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	600,00	600,00	0,00	-600,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	600,00	600,00	0,00	-600,00
Déficit (VI)	-	-	0,09	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	600,00	600,00	0,09	-599,91
Saldos de Exercícios Anteriores	-	0,09	0,09	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,09	0,09	-

ESTADO MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE CAARAPO

Exercício de 2025

Período: Janeiro a Dezembro

Página : 2 / 4

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Entidades: FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE CAARAPO

Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Mês: 12; Entidades: [{"valor":"9058","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE CAARAPO"}]; Tipo do recurso: TODOS; Exercício: 2025; Consolidado: N - Versão: 26 de 15/09/2025 13:21:31

Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

ESTADO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE CAARAPO

Exercício de 2025
Período: Janeiro a Dezembro
Página : 3 / 4

Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Entidades: FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE CAARAPO

Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Mês: 12; Entidades: [{"valor":"9058","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE CAARAPO"}]; Tipo do recurso: TODOS; Exercício: 2025; Consolidado: N - Versão: 26 de 15/09/2025 13:21:31

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	550,00	550,09	0,09	0,09	0,09	550,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	550,00	550,09	0,09	0,09	0,09	550,00
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
INVESTIMENTOS	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	600,00	600,09	0,09	0,09	0,09	600,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	600,00	600,09	0,09	0,09	0,09	600,00
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	600,00	600,09	0,09	0,09	0,09	600,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

ESTADO MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE CAARAPO

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Entidades: FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE CAARAPO

Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Mês: 12; Entidades: [{"valor":"9058","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE CAARAPO"}]; Tipo do recurso: TODOS; Exercício: 2025; Consolidado: N - Versão: 26 de 15/09/2025 13:21:31

Exercício de 2025

Período: Janeiro a Dezembro

Página : 4 / 4

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f= (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e= (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota(s) Explicativa(s):

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CAARAPÓ
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE CAARAPO

Página: 1/ 2
Exercício de 2025
Período de: Janeiro à Dezembro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	355,66	Despesa Orçamentária (VII)	0,09	28.733,24
Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	0,00	355,66	Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	0,09	28.733,24
Outras Vinculações	0,00	355,66	Outras Vinculações	0,09	28.733,24
Outros Recursos Vinculados - Transferências do Estado – FIS-Fundo	0,00	355,66	Outros Recursos Vinculados - Transferências do Estado – FIS-Fundo de Investimentos Sociais	0,00	28.733,24
			Outros Recursos Vinculados - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	0,09	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	10.359,07	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00	0,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00	10.359,07	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	0,00	Outras Movimentações Financeiras (IX)	0,00	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	0,00	0,00	Pagamentos Extraorçamentários (X)	0,00	47.814,76
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	12.550,48
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	35.264,28
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	0,09	65.833,36	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	0,00	0,09
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	0,09	65.833,36	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	0,00	0,09
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	0,09	76.548,09	Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)	0,09	76.548,09

Nota(s) Explicativa(s):

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CAARAPÓ
Balanco Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE CAARAPO

Página: 2/ 2
Exercício de 2025
Período de: Janeiro à Dezembro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAARAPO
Balanco Patrimonial - Anexo 14
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAARAPO

Exercício de 2025
Página: 1 / 2
Até o Mês: Dezembro

BALANÇO PATRIMONIAL		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO	25.935.344,52	13.334.696,36
ATIVO CIRCULANTE	14.341.624,81	1.487.480,72
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	9.455.744,93	821.631,15
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	9.455.744,93	821.631,15
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	9.455.744,93	821.631,15
ESTOQUES	4.885.879,88	665.849,57
ALMOXARIFADO	4.885.879,88	665.849,57
ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	4.885.879,88	665.849,57
ATIVO NÃO CIRCULANTE	11.593.719,71	11.847.215,64
IMOBILIZADO	11.593.719,71	11.847.215,64
BENS MOVEIS	7.674.715,29	8.675.759,20
BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	7.674.715,29	8.675.759,20
BENS IMÓVEIS	5.918.787,60	5.600.712,29
BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	5.918.787,60	5.600.712,29
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-1.999.783,18	-2.429.255,85
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	-1.999.783,18	-2.429.255,85
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	25.935.344,52	13.334.696,36
PASSIVO CIRCULANTE	1.149.864,17	1.455.539,76
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	520.974,17	468.471,82
PESSOAL A PAGAR	0,00	3.900,00
PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	3.900,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	520.974,17	464.571,82
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	35.796,48	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	485.177,69	464.571,82
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	59.783,89	535.737,17
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	59.783,89	535.737,17
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	59.783,89	535.737,17
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	569.106,11	451.330,77
VALORES RESTITUÍVEIS	568.895,63	451.330,77
VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	568.895,63	115.644,53
VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS	0,00	214.487,23
VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	121.199,01
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	210,48	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	210,48	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	24.785.480,35	11.879.156,60
RESULTADOS ACUMULADOS	24.785.480,35	11.879.156,60
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	24.785.480,35	11.879.156,60
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	-155.740.439,17	-109.412.557,13
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	121.542.829,57	89.190.833,18
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	45.118.833,02	23.497.987,30
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO	16.583.205,68	11.321.842,00
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	-2.718.948,75	-2.718.948,75

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)	25.935.344,52	13.334.696,36
ATIVO FINANCEIRO	9.455.744,93	821.631,15
ATIVO PERMANENTE	16.479.599,59	12.513.065,21
PASSIVO (II)	1.627.391,73	1.455.539,76
PASSIVO FINANCEIRO	1.627.391,73	1.455.539,76
PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPO
Balanco Patrimonial - Anexo 14
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPOExercício de 2025
Página: 2 / 2
Até o Mês: Dezembro**SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)** 24.307.952,79 11.879.156,60**QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	23.736.017,26	16.311.167,24
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	2.059.818,85	3.809.098,81
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	21.676.198,41	12.502.068,43
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	7.828.353,20	-633.908,61
15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	210.961,88	-1.373.347,85
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	66.884,07	380.573,72
16003110 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO	3.928.632,25	-205.426,68
16010000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	1.968.946,87	0,00
16013110 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	650.189,24	0,00
16040000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO	168.849,18	3.432,98
16050000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO	45.332,10	438,21
16210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	234.705,59	445.671,74
16213210 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	168.032,49	43.595,38
16320000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTE A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS	3.606,22	65.373,05
18990000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	304,43	18.484,02
18997407 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO – FIS-FUNDO DE	3.510,31	-47,42
26000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	2.658,77	24.432,31
26003110 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO	-5.339,27	-31.341,22
26040000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO	-3.293,43	-3.293,43
26210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	380.791,98	-2.453,42
26213210 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	711,23	0,00
26320000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTE A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS	2.869,29	0,00

Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE CAARAPÓ - MS

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE CAARAPO

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE CAARAPO

Exercício de 2025

Mês: 12

Página: 1 / 1

	Exercício atual	Exercício anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	10.714,73
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	355,57
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	355,57
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	355,57
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	355,57
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	10.359,07
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	10.359,07
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	10.359,07
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	0,00	10.359,07
REPASSE RECEBIDO	0,00	10.359,07
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	0,09
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	0,09
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES	0,00	0,09
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES	0,00	0,09
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,09	28.733,24
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,09	235,71
SERVIÇOS	0,09	235,71
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	0,09	235,71
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	0,09	235,71
SERVIÇOS BANCARIOS	0,09	235,71
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	28.497,53
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	28.497,53
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	28.497,53
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	28.497,53
SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	28.497,53
Resultado Patrimonial do Período	-0,09	-18.018,51

Nota(s) Explicativa(s):

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE CAARAPO
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE CAARAPO

Página: 1/ 1
Exercício de 2025
Período: Janeiro a Dezembro

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota(s) Explicativa(s):

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL		Página: 1 / 2
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE CAARAPO		Exercício de 2025
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		Período: Janeiro a Dezembro
Entidades(s): FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE CAARAPO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	0,00	10.714,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	355,66
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	0,00	10.359,07
Transferências recebidas	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Desembolsos	0,09	76.548,00
Pessoal e demais despesas	0,09	12.786,19
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,09	12.786,19
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	0,00	28.497,53
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	28.497,53

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: vanessa.leite. Emissão: 26/01/2026, às 12:13:10. Protocolo: 044b904a-3c7a-4d3e-83d4-3e76b1251e6b

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE CAARAPO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Entidades(s): FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE CAARAPO

Outros desembolsos operacionais	0,00	35.264,28
Fluxos de caixa líquido das atividades operacionais (I)	-0,09	-65.833,27
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	0,00
Aquisição de ativo não circulante	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxos de caixa líquido das atividades de investimento (II)	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	0,00	0,00
Operações de crédito	0,00	0,00
Integração do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamento	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	0,00
Amortização / Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxos de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	0,00	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	-0,09	-65.833,27
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	0,09	65.833,36
Caixa e Equivalentes de caixa final	0,00	0,09

Nota(s) Explicativa(s):

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE CAARAPO
Anexo 19 - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL)

Página: 1 / 1
Exercício de 2025
Período: Janeiro - Dezembro

Parâmetros: Consolidado: N; Exercício: 2025; Entidades: [{"valor":"9058","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE CAARAPO"}]; Até o Mês: 12; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Desconsiderar as movimentações Intra OFFS: N

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social / Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,09	0,00	0,09
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-0,09	0,00	-0,09
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição / Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R\$... por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota(s) Explicativa(s):

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE CAARAPÓ

CNPJ: 44.702.720/0001-74 — Caarapó/MS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

Elaboradas em conformidade com a Resolução TCE/MS nº 273/2025, NBCASP, MCASP 11ª ed., Lei nº 4.320/1964 e LC nº 101/2000

DADOS DA ENTIDADE	
Entidade	Fundo Municipal de Investimento Social de Caarapó — FMIS
CNPJ	44.702.720/0001-74
Município / UF	Caarapó — Mato Grosso do Sul
Exercício	2025 (01/01/2025 a 31/12/2025)
LOA de referência	Lei nº 1.635/2024 (Lei Orçamentária Anual de 2025)
Sistema contábil	Betha Sistemas

SEÇÃO 1 — INFORMAÇÕES GERAIS

O Fundo Municipal de Investimento Social de Caarapó — FMIS, inscrito no CNPJ sob o nº 44.702.720/0001-74, é uma entidade da Administração Pública Municipal Indireta do Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, criado com a finalidade de gerir recursos destinados a programas de investimento social municipal. Suas atividades orçamentárias no exercício de 2025 foram regidas pela Lei Orçamentária Anual nº 1.635/2024, que fixou a despesa total em R\$ 600,00 (seiscentos reais).

As presentes Notas Explicativas foram elaboradas em consonância com os seguintes normativos: (a) Resolução TCE/MS nº 273/2025, que dispõe sobre as normas para prestação de contas dos municípios ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul; (b) Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público — NBCASP (NBC TSP); (c) Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público — MCASP, 11ª edição (STN/MF); (d) Lei nº 4.320/1964 (normas gerais de direito financeiro); (e) Lei Complementar nº 101/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal; e (f) Plano de Contas Aplicado ao Setor Público — PCASP.

Importa registrar que o exercício financeiro de 2025 caracterizou-se pela inatividade operacional do Fundo Municipal de Investimento Social de Caarapó: não foram arrecadadas receitas orçamentárias no período (receita realizada = R\$ 0,00 frente à previsão de R\$ 600,00), e as despesas executadas resumiram-se a R\$ 0,09 decorrentes da liquidação de um ínfimo saldo de Outras Despesas Correntes (serviços bancários). O Fundo encerrou o exercício sem saldo de caixa (R\$ 0,00), sem restos a pagar e sem dívida fluante, tendo consumido integralmente o saldo financeiro residual de R\$ 0,09 remanescente do exercício anterior.

SEÇÃO 2 — BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (ANEXO 12)

2.1 — Conceituação Técnica

O Balanço Orçamentário, elaborado conforme o Anexo 12 da Lei nº 4.320/1964 e o MCASP 11ª edição, demonstra a correspondência entre a previsão das receitas e a fixação das despesas orçamentárias com as respectivas realizações, evidenciando o resultado orçamentário do exercício. Apresenta: (a) receitas por categoria econômica e origem, com previsão inicial, atualizada e realizada; (b) despesas por categoria econômica e GND (Grupo de Natureza da Despesa), com dotação inicial, atualizada, valores empenhados, liquidados e pagos; (c) Restos a Pagar inscritos e pagos no exercício.

2.2 — Receita Orçamentária

A previsão inicial e atualizada de receitas do FMIS para o exercício de 2025 foi de R\$ 600,00, correspondente exclusivamente à Receita Patrimonial (rendimentos de aplicações financeiras). Não foi arrecadado nenhum valor no exercício corrente, resultando em execução de 0,00% e saldo de (R\$ 600,00). Destaca-se que o saldo de exercícios anteriores utilizado para abertura de crédito adicional foi de R\$ 0,09, referente a Superávit Financeiro remanescente do exercício de 2024.

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Prev. Inicial (R\$)	Prev. Atualiz. (R\$)	Realizada (R\$)
Receitas Correntes (I)	600,00	600,00	0,00
Receita Patrimonial	600,00	600,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital (II)	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (III) = (I + II)	600,00	600,00	0,00
Déficit (VI)	—	—	0,09
TOTAL (VII) = (V + VI)	600,00	600,00	0,09
Saldo de Exercícios Anteriores (Superávit Financeiro)	—	0,09	0,09

2.3 — Despesa Orçamentária

A dotação inicial foi fixada em R\$ 600,00, sendo atualizada para R\$ 600,09 em virtude da abertura de 1 (um) crédito suplementar no valor de R\$ 0,09 (Decreto nº 199/2025, de 26/09/2025), com base em Superávit Financeiro (fonte de recurso 2.899.7407 — Transferências do Estado — FIS). A execução foi praticamente nula, com R\$ 0,09 empenhados, liquidados e pagos, correspondentes a Outras Despesas Correntes (serviços bancários — natureza 3.3.90.39.00.00.00.00), não havendo nenhuma execução nas Despesas de Capital (dotação de R\$ 50,00 para Investimentos).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dot. Inicial (R\$)	Dot. Atualiz. (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
Despesas Correntes (VIII)	550,00	550,09	0,09	0,09	0,09
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	550,00	550,09	0,09	0,09	0,09
Despesas de Capital (IX)	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (XI)	600,00	600,09	0,09	0,09	0,09

2.4 — Restos a Pagar

Não houve inscrição, cancelamento ou pagamento de Restos a Pagar no exercício de 2025, tanto na modalidade Processados quanto Não Processados, conforme evidenciado nos quadros específicos do Anexo 12. O total geral dos Restos a Pagar é R\$ 0,00.

SEÇÃO 3 — BALANÇO FINANCEIRO (ANEXO 13)

3.1 — Conceituação Técnica

O Balanço Financeiro demonstra a totalidade dos fluxos financeiros da entidade, compondo-se de: receitas e despesas orçamentárias por fonte de recursos; transferências financeiras recebidas e concedidas; recebimentos e pagamentos extraorçamentários; saldo em espécie do exercício anterior e para o exercício seguinte. É elaborado em conformidade com a Lei nº 4.320/1964 e o MCASP 11ª edição.

3.2 — Ingressos e Dispendios Financeiros

No exercício de 2025, o FMIS não registrou receita orçamentária, transferências financeiras recebidas, recebimentos extraorçamentários nem outras movimentações financeiras de ingresso. O saldo de caixa proveniente do exercício anterior (R\$ 0,09) constituiu o único ingresso financeiro do período. No lado dos dispendios, a despesa orçamentária empenhada foi de R\$ 0,09, consumindo integralmente o saldo disponível, resultando em saldo de caixa para o exercício seguinte de R\$ 0,00.

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual 2025 (R\$)	Exercício Anterior 2024 (R\$)
INGRESSOS		
Receita Orçamentária (I)	0,00	355,66
Rec. Vinculados — Transfer. Estado FIS (899.7407)	0,00	355,66
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	10.359,07
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	0,09	65.833,36
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	0,09	76.548,09
DISPENDIOS		
Despesa Orçamentária (VII)	0,09	28.733,24
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras (IX)	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)	0,00	47.814,76
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	0,00	0,09
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	0,09	76.548,09

O equilíbrio entre ingressos e dispendios (ambos R\$ 0,09) confirma a consistência do Balanço Financeiro. O saldo de caixa transitou de R\$ 0,09 no início do exercício para R\$ 0,00 ao final, com a liquidação do único empenho do exercício (serviços bancários). Comparativamente ao exercício anterior (2024), quando os dispendios foram de R\$ 76.548,09 (despesa

orçamentária R\$ 28.733,24 + pagamentos extraorçamentários R\$ 47.814,76), o exercício de 2025 foi de inatividade absoluta.

SEÇÃO 4 — BALANÇO PATRIMONIAL (ANEXO 14)

4.1 — Conceituação e Base Legal

O Balanço Patrimonial evidencia qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial da entidade na data de encerramento do exercício, em conformidade com o art. 104 da Lei nº 4.320/1964 e o MCASP 11ª edição. O demonstrativo apresenta o Ativo Circulante, o Ativo Não Circulante, o Passivo Circulante, o Passivo Não Circulante e o Patrimônio Líquido, além do Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes, o Quadro das Contas de Compensação e o Quadro do Superávit/Déficit Financeiro.

4.2 — Ativo

O FMIS encerrou o exercício de 2025 sem Caixa e Equivalentes de Caixa (R\$ 0,00), uma vez que o único saldo financeiro disponível (R\$ 0,09) foi integralmente consumido pela liquidação da despesa de serviços bancários. Não há registro de Ativo Não Circulante (bens imobilizados) na entidade. O Ativo Financeiro é de R\$ 0,00. Todos os demais grupos do ativo (estoques, créditos, investimentos) apresentam saldo zero no exercício de 2025.

4.3 — Passivo

O Fundo não registrou Passivo Circulante no encerramento do exercício de 2025. Não há obrigações com fornecedores, encargos a pagar, depósitos e consignações, valores restituíveis ou qualquer outra obrigação de curto ou longo prazo. A inexistência de Restos a Pagar (conforme Anexo 17) confirma o passivo financeiro nulo.

4.4 — Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido do exercício de 2025 é nulo (R\$ 0,00), refletindo a ausência de acumulação patrimonial na entidade. O resultado patrimonial do exercício apurado na DVP é de (R\$ 0,09) — déficit patrimonial decorrente exclusivamente da liquidação dos serviços bancários, sem qualquer variação patrimonial aumentativa no período. O Saldo Patrimonial final (Ativo Financeiro – Passivo Financeiro – Restos a Pagar Não Processados) é R\$ 0,00.

SEÇÃO 5 — DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS — DVP (ANEXO 15)

5.1 — Conceituação

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as alterações verificadas no patrimônio da entidade, resultantes ou independentes da execução orçamentária, indicando o resultado patrimonial do exercício. É elaborada em conformidade com o art. 104 da Lei nº 4.320/1964 e as NBC TSP, apresentando as Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) e as Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD).

5.2 — Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA)

No exercício de 2025, o FMIS não registrou nenhuma Variação Patrimonial Aumentativa, com total de VPA = R\$ 0,00. Não houve arrecadação de receita patrimonial, transferências recebidas nem qualquer outro evento que gerasse acréscimo ao patrimônio da entidade. Para comparação, no exercício anterior (2024) as VPA totalizaram R\$ 10.714,73, compostas por remuneração de depósitos bancários (R\$ 355,57), transferências intragovernamentais recebidas (R\$ 10.359,07) e outros fatos geradores (R\$ 0,09).

5.3 — Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD)

As Variações Patrimoniais Diminutivas do exercício de 2025 totalizaram R\$ 0,09, compostas exclusivamente por Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo — Serviços de Terceiros PJ (Serviços Bancários): R\$ 0,09. Não houve transferências concedidas nem qualquer outra VPD. Comparativamente, em 2024 as VPD foram de R\$ 28.733,24 (Serviços Bancários R\$ 235,71 + Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos — Subvenções Sociais R\$ 28.497,53).

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Exercício 2025 (R\$)	Exercício 2024 (R\$)
VPA Financeiras (Remuneração de Depósitos)	0,00	355,57
Transferências e Delegações Recebidas	0,00	10.359,07
Outras VPA	0,00	0,09
TOTAL DAS VPA	0,00	10.714,73
Uso de Bens e Serviços — Serviços Bancários	0,09	235,71
Transferências a Instituições Privadas (Subvenções)	0,00	28.497,53
TOTAL DAS VPD	0,09	28.733,24
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	(0,09)	(18.018,51)

SEÇÃO 6 — DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE (ANEXO 17)

6.1 — Conceituação Legal

A dívida flutuante compreende as obrigações de caráter transitório a cargo da entidade, nos termos do art. 92 da Lei nº 4.320/1964, subdividindo-se em: (I) restos a pagar; (II) serviços da dívida a pagar; (III) depósitos; (IV) débitos de tesouraria. O Demonstrativo da Dívida Flutuante (Anexo 17) evidencia os saldos, inscrições e baixas ocorridas no exercício.

6.2 — Posição da Dívida Flutuante no Exercício de 2025

O Fundo Municipal de Investimento Social de Caarapó não possui qualquer dívida flutuante no exercício de 2025. Todos os componentes do Anexo 17 apresentam saldo zero:

TÍTULO	Saldo Anterior (R\$)	Inscrição (R\$)	Baixa (R\$)	Saldo Seguinte (R\$)
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços da Dívida a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00

A ausência de dívida fluante reflete a inatividade operacional do Fundo no exercício de 2025. Não houve inscrição de restos a pagar em 31/12/2025, inexistindo compromissos financeiros a serem transferidos ao exercício de 2026.

SEÇÃO 7 — DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA — DFC (ANEXO 18)

7.1 — Conceituação

A Demonstração dos Fluxos de Caixa — DFC evidencia as modificações ocorridas no saldo de caixa e equivalentes de caixa, classificadas em atividades operacionais, de investimento e de financiamento, conforme NBC TSP 12 e MCASP 11ª edição.

7.2 — Apuração dos Fluxos de Caixa em 2025

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	Exercício 2025 (R\$)	Exercício 2024 (R\$)
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos Operacionais	0,00	10.714,73
Receita Patrimonial (Remuneração Depósitos)	0,00	355,66
Outras Receitas / Ingressos Operacionais	0,00	10.359,07
Desembolsos Operacionais	0,09	76.548,00
Pessoal e Demais Despesas — Assistência Social	0,09	12.786,19
Transferências Concedidas (Outras)	0,00	28.497,53
Outros Desembolsos Operacionais	0,00	35.264,28
Fluxo Líquido Atividades Operacionais (I)	(0,09)	(65.833,27)
Fluxo Líquido Atividades de Investimento (II)	0,00	0,00
Fluxo Líquido Atividades de Financiamento (III)	0,00	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA (I+II+III)	(0,09)	(65.833,27)
Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	0,09	65.833,36
Caixa e Equivalentes de Caixa Final	0,00	0,09

A geração líquida de caixa no exercício de 2025 foi de (R\$ 0,09), proveniente exclusivamente do desembolso operacional de serviços bancários, resultando em caixa final de R\$ 0,00. Não houve atividades de investimento ou de financiamento. Comparativamente ao exercício de 2024, quando a geração líquida foi de (R\$ 65.833,27) — com caixa inicial de R\$ 65.833,36 e caixa final de R\$ 0,09 —, o exercício de 2025 representou o encerramento operacional definitivo do caixa do Fundo.

SEÇÃO 8 — ANÁLISE DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

8.1 — Fundamentação Jurídica

Os créditos adicionais constituem autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária, nos termos do art. 40 da Lei nº 4.320/1964. Os créditos suplementares, destinados a reforço de dotação existente, dependem de prévia autorização legislativa e indicação de recursos (art. 42), vedada a abertura sem as referidas condições, nos termos do art. 167, V e VI, da Constituição Federal de 1988.

8.2 — Crédito Adicional Aberto no Exercício de 2025

No exercício de 2025, foi aberto 1 (um) Decreto de crédito adicional suplementar no âmbito do FMIS, conforme demonstrado a seguir:

Data	Decreto	LOA Base	Tipo	Recurso (Fonte)	Valor (R\$)
26/09/2025	199/2025	1.635/2024	Crédito Suplementar	Superávit Financeiro (2.899.7407)	0,09
TOTAL					0,09

O Decreto nº 199/2025, de 26/09/2025, abriu crédito suplementar no valor de R\$ 0,09 (nove centavos) para a natureza de despesa 3.3.90.39.00.00.00.00 (Outros Serviços de Terceiros — PJ), ação 2128, recurso 2.899.7407 (Outros Recursos Vinculados — Transferências do Estado — FIS-Fundo de Investimentos Sociais). A fonte de recursos foi o Superávit Financeiro do exercício anterior, em conformidade com o art. 43, §1º, I, da Lei nº 4.320/1964. A dotação atualizada passou de R\$ 550,00 para R\$ 550,09 nas Despesas Correntes, e permaneceu em R\$ 50,00 nas Despesas de Capital, totalizando R\$ 600,09.

VERIFICAÇÕES DE CONSISTÊNCIA ENTRE OS DEMONSTRATIVOS

VERIFICAÇÃO	Origem	Valor (R\$)	Destino	Resultado
Saldo Caixa Final	BF (Anx.13)	0,00	DFC (Anx.18)	✓ IGUAIS
Despesa Orçamentária	BO (Anx.12)	0,09	BF (Anx.13)	✓ IGUAIS
Resultado Patrimonial	DVP (Anx.15)	(0,09)	DFC (Anx.18)	✓ CONSISTENTE
Dívida Flutuante	Anx.17	0,00	BF (Anx.13)	✓ IGUAIS
Restos a Pagar (total)	BO (Anx.12)	0,00	Anx.17	✓ IGUAIS

Todas as verificações de consistência entre os demonstrativos contábeis resultaram conformes. As demonstrações do Fundo Municipal de Investimento Social de Caarapó relativas ao exercício de 2025 apresentam-se íntegras, consistentes e fidedignas, refletindo com precisão a situação de inatividade operacional da entidade.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS E FATOS RELEVANTES DO EXERCÍCIO

No exercício financeiro de 2025, destacam-se os seguintes fatos relevantes no âmbito do Fundo Municipal de Investimento Social de Caarapó — FMIS:

(a) INATIVIDADE OPERACIONAL: O Fundo não realizou nenhuma receita orçamentária no exercício (arrecadação = R\$ 0,00 frente à previsão de R\$ 600,00 em Receita Patrimonial), não recebeu transferências financeiras e não promoveu qualquer ação programática, configurando exercício de absoluta inatividade.

(b) ENCERRAMENTO DO SALDO DE CAIXA: O único saldo existente ao início do exercício era de R\$ 0,09 (Caixa e Equivalentes de Caixa em 01/01/2025), remanescente de exercícios anteriores. Esse valor foi integralmente consumido pela liquidação e pagamento da despesa

de serviços bancários (Decreto nº 199/2025 — crédito suplementar de R\$ 0,09 por Superávit Financeiro), encerrando o exercício com saldo zero de caixa.

(c) AUSÊNCIA DE DÍVIDA: Não há restos a pagar, depósitos e consignações, serviços da dívida nem qualquer outra obrigação financeira a transferir ao exercício de 2026.

(d) PATRIMÔNIO: O Fundo não possui bens imobilizados, estoques ou outros ativos patrimoniais. O resultado patrimonial do exercício foi um déficit de R\$ 0,09, decorrente exclusivamente dos serviços bancários liquidados.

(e) PERSPECTIVAS: Recomenda-se que o gestor municipal avalie a necessidade de manutenção da estrutura orçamentária do FMIS para os exercícios futuros, considerando que a entidade encontra-se operacionalmente inativa e sem arrecadação desde o exercício de 2025.

As presentes Notas Explicativas foram elaboradas em conformidade com a Resolução TCE/MS nº 273/2025, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público — MCASP (11ª edição), a Lei nº 4.320/1964 e a Lei Complementar nº 101/2000, refletindo com fidedignidade a situação orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo Municipal de Investimento Social de Caarapó no exercício de 2025.

Caarapó — MS, 31 de dezembro de 2025

SILAS BERALDO

CRC MS 015478/O-4 — Contador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMAPUÃ****RECURSOS HUMANOS****COMUNICADO OFICIAL / EDITAL DE EXCLUSÃO DE CANDIDATA****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 004/2025**

A candidata Érica Quintana Albres, convocada para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação prevista junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Camapuã, participou regularmente das etapas de convocação e procedimentos administrativos de contratação previstos no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 004/2025.

Contudo, conforme registro administrativo, a referida candidata não compareceu para o início das atividades laborais nem para a assinatura do respectivo contrato de trabalho, mesmo após a conclusão preliminar das etapas necessárias à contratação.

Diante do exposto, fica declarada a exclusão da candidata Érica Quintana Albres do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025, tornando-se sem efeito todos os atos administrativos relacionados à sua contratação, desde a sua convocação publicada no Diário Oficial Assomasul nº 3977/2025 do Município de Camapuã.

Camapuã/MS, 12 de março de 2026.

SIDNEY AFONSO SOBRINHO

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Decreto P/Nº 026/2025, de 07 de janeiro de 2025.

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**COMUNICADO OFICIAL / EDITAL DE EXCLUSÃO DE CANDIDATA****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 009/2025**

A Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Camapuã, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO

A exclusão do certame a candidata Bruna Mendes Silva, inscrita para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Cozinheira (Lotação Lar dos Idosos – Asilo), participante do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 009/2025, em razão do não comparecimento à avaliação médica admissional para emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), etapa obrigatória para efetivação da contratação.

Conforme comunicado encaminhado pela empresa Orto Germain – Saúde Fácil, responsável pela realização das perícias médicas oficiais do Município, a referida candidata não se apresentou na data previamente agendada para a realização do exame médico admissional, requisito indispensável para prosseguimento no processo de contratação.

Diante do exposto, a candidata Bruna Mendes Silva fica formalmente excluída do Processo Seletivo Simplificado nº 009/2025.

Camapuã/MS, 12 de março de 2026.

SIDNEY AFONSO SOBRINHO

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Decreto P/Nº 026/2025, de 07 de janeiro de 2025.

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMEC Nº 019/2026.****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2025.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, MS, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para a constituição do Banco de Reserva de Profissionais Temporários para o cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino de Camapuã, constante no Edital de Homologação da Resultado Final – Avaliação de Títulos, e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE TORNAR PÚBLICO, o que segue:

I – Fica CONVOCADO o candidato abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, no prazo improrrogável de 01 (um) dia útil (13/03/2026), considerando que o ano letivo já se encontra em andamento, conforme o calendário escolar vigente, torna-se imprescindível a apresentação imediata do(a) professor(a), a fim de garantir a continuidade das atividades pedagógicas e evitar prejuízos ao processo de ensino-aprendizagem dos alunos.

II – O não comparecimento do candidato nos termos em que for convocado será considerado como desistência, independente de notificação prévia, bem como aquele que não apresente toda documentação necessária para a contratação na data solicitada.

III – O candidato selecionado e convocado para a contratação deverá apresentar os originais e cópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade (RG);

b) CNH (se for o caso);

c) Cópia do Registro Profissional junto ao Conselho Regional de Educação Física (CREF 11), para os profissionais do

Componente Curricular de Educação Física;

d) Comprovante de escolaridade;

e) Cartão SUS;

f) Título de Eleitor;

g) Certidão de Quitação Eleitoral; - <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidoes>

h) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física);

i) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos dependentes;

j) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF, expedido pela Receita Federal;

k) Certificado Militar (para os homens);

l) Certidão de Nascimento ou Casamento;

m) Certidão de nascimento dos filhos acompanhada da carteira de vacinação (menores de 05 anos) ou do atestado de escolaridade (se estiver em idade escolar);

n) Certidão Negativa Cível e Criminal (Federal, Estadual); - <https://www5.tjms.jus.br/servicos/certidoes/> (Justiça Estadual) - <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/> (Justiça Federal);

o) Certidão Negativa Eleitoral; - <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/>

p) Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União - <https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes> e Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul - <https://www.tce.ms.gov.br/consultas-certidao-negativa>;

q) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida nos últimos 30 (trinta) dias - <http://antecedentes.sejusp.ms.gov.br/>;

r) Comprovante de residência atual (luz, água ou telefone), no nome do candidato ou comprovante de residência acompanhado de declaração assinada pelo titular do comprovante apresentado;

s) 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente;

t) Conta no Banco Bradesco: cópia da frente e verso do cartão onde consta número da Agência e da Conta;

u) Declaração de bens (modelo disponível no RH da Prefeitura) ou cópia do IRPF;

v) Declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com a função que passará a exercer (Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988-modelo disponível no RH da Prefeitura).

- O encaminhamento para o exame admissional, só poderá ser realizado após a entrega e conferência de toda a documentação no setor de Recursos Humanos.

w) Para o exame admissional, apresentar:

- Cópia dos Resultados de exames Laboratoriais atualizados (máximo 90 dias) para agendamento do exame admissional: Hemograma completo, glicemia, Hepatite B (BHSAG), Hepatite C (Anti-HCV), VDRL, TGO, TGP, a ser apresentado na clínica no ato do exame admissional;

- Laudo dos exames atualizados (máximo 120 dias) de: Eletroencefalograma (Eeg), Eletrocardiograma (ECG), Espirometria e Raio X do Tórax, a ser apresentado na clínica no ato do exame admissional.

- Avaliação Psicossocial.

1. Os candidatos não precisarão apresentar Cartão do PIS/PASEP;

2. Todos os documentos deverão ser apresentados em 01(uma) via e serão conferidos, mediante a apresentação dos originais;

3. A não apresentação de quaisquer documentos relacionados acima, inviabilizará a celebração do contrato e será considerado desistente, não havendo direito a qualquer tipo de indenização.

RECONVOCAÇÃO

Professor / Ensino Fundamental - Anos Iniciais	
Nome	Classificação
ANDRELINA LOPES DE OLIVEIRA	16

Camapuã/MS, 12 de março de 2026.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã
Selma Maria Rodrigues Ramires
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Matéria enviada por KÁSSIA FRANCISCO AMORIM LOPES

DIRETOR ADMINISTRATIVO EXTRATO DO EMPENHO Nº. 73/2026

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS.

VALOR: R\$ 1.050,00 (UM MIL E CINQUENTA REAIS).

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ/MS E EMPRESA MÁRCIO LUIZ RODRIGUES ME.

CAMAPUÃ/MS, 11 DE MARÇO DE 2026.

PEDRO DIAS PEREIRA - PRESIDENTE

Matéria enviada por KENIS FERREIRA DE OLIVEIRA

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO N.º 047/2026/PMC.

Pregão Presencial nº 019/2025

Processo Administrativo: nº 090/2025

Contratante: Município de Camapuã/MS.

Contratado: JOEL PEREIRA MACHADO

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Propaganda Volante com Moto e Carro de Som.

Fundamentação: [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações correlatas aplicáveis.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

Valor: R\$ 31.453,40 (Trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

Data: 12 de março de 2026.

Assinam: MANOEL EUGÊNIO NERY / SIDNEY AFONSO SOBRINHO / JOEL PEREIRA MACHADO

Matéria enviada por YURI RAMOS

CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2026.

CREDENCIAMENTO N.º 001/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 006/2025

CREDENCIANTE: Município de Camapuã/MS.

CREDENCIADO: 2 A PROCEDIMENTO E DIAGNÓSTICO LTDA

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para realização de exames médicos especializados de ultrassonografia.

FUNDAMENTAÇÃO: Decreto Municipal nº 4.924/2024, e às disposições do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de até 5 anos contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021, mediante a formalização de Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2026.

ASSINAM: MANOEL EUGÊNIO NERY / ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO / 2 A PROCEDIMENTO E DIAGNÓSTICO LTDA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

Setor de Licitação

EXTRATO DO AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO

CÓD. e-SFINGE/TCE/MS: B0C665031E10CC24E130C782776B46EF404CAF72

ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES-DECOL

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO N.º 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para Instituição de Longa Permanência para Idosos de Camapuã – ILPI.

VALOR ESTIMADO: R\$ 701.103,53 (setecentos e um mil e cento e três reais e cinquenta e três centavos).

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 31/03/2026

HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 08h00min (Horário MS)

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital do Pregão Presencial e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, no endereço <https://camapua.ms.gov.br/> através do link https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/municipio_de_camapua.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Camapuã, sito a Rua Bonfim, nº 441, Centro, através do e-mail licitacao@camapua.ms.gov.br ou pelo telefone/whatsapp (67) 99911-4093, em dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min (horário local).

Camapuã-MS, 12 de março de 2026.

Pregoeira

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

Contratos**EXTRATO DE CONTRATO N. 045/2026/DL/PMC****Inexigibilidade nº 024/2025****Processo Administrativo: nº 116/2025****Contratante:** Município de Camapuã/MS.**Contratado: NEWTON PEREIRA SANTOS.****Objeto:** Constitui objeto deste instrumento a locação imóvel situado na Rua Dos Jesuítas, nº 611, Centro, no Município de Camapuã/MS, matriculado sob o nº 666, do 2º ofício de Registro de Imóveis, de propriedade de **Newton Pereira dos Santos**.**Destinação:** O imóvel se destina a servir de instalação para a Instituição de Permanência para Idosos**Fundamentação.** Lei Federal n.º 8.245/1991 e Lei Federal n.º 14.133/2021, com fundamento em seu art. 74, inciso V.**Vigência:** O prazo de vigência do presente contrato de locação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir data da assinatura deste instrumento.**Valor:** o LOCATÁRIO pagará à LOCADORA o aluguel mensal livremente convencionado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). O contrato, que terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, tem como valor total R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) para o período de vigência.**Data da assinatura:** 05 de março de 2026.**Assinam:** MANOEL EUGÊNIO NERY / TERISLENE LOPES CONEGUNDES NERY / NEWTON PEREIRA SANTOS

Matéria enviada por YURI RAMOS

Setor de Licitação**EXTRATO DO AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO****Cod. e-SFINGE TC/MS: 51913624640F3EDF4F507FC21226A57F11D1F910****ÓRGÃO:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES-DECOL**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 037/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025****TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM.**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos, alimentação enteral e fraldas geriátricas.**VALOR ESTIMADO:** R\$ 1.352.036,09 (um milhão trezentos e cinquenta e dois mil e trinta e seis reais e nove centavos).**DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 30/03/2026****HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 09h:00min (Horário de Brasília-DF)****DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preço e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, no endereço <https://camapua.ms.gov.br/> através do link https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/municipio_de_camapua e também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil <https://bllcompras.com>.**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Camapuã, sito a Rua Bonfim, n.º 441, Centro, através do e-mail licitacao@camapua.ms.gov.br ou pelo telefone/whatsapp (67) 9 9911-4093, em dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min (horário local).

Camapuã-MS, 12 de março de 2026.

ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA**Pregoeira**

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO****PROCESSO SELETIVO Nº 009/2025****EDITAL Nº 015/2026 – CAMAPUÃ/MS****REFERENTE AO CONTRATO Nº 409/2026****Partes:** Município de Camapuã – MS e Amanda Assis Morinigo.**Objeto:** A Contratada prestará serviço no cargo de Agente Administrativo, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Agronegócio, Meio Ambiente

e Empreendedorismo do município de Camapuã - MS.

Fundamentação: O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

Vigência: De 12/03/2026 e término 11/03/2027.

Firmarão: Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Amanda Assis Morinigo – Contratada.
Camapuã - MS, 12 de março de 2026.

Matéria enviada por IZABELLA DE OLIVEIRA PEREIRA

AVISO DE SESSÃO PARA AVALIAÇÃO DE AMOSTRA

A Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, CONVOCA as empresas participantes, bem como todos os interessados, para a sessão pública de análise das AMOSTRAS, referente ao Pregão Eletrônico n. 025/2025, Processo Licitatório n. 087/2025, que objetiva o registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene, no dia 17/03/2026, às 08:00h (horário de MS), na Prefeitura Municipal de Camapuã-MS.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Camapuã, sito a Rua Bonfim, n.º 441, Centro, através do e-mail licitacao@camapua.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 9 9911-4093, em dias úteis, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h (horário local).

Camapuã-MS, 12 de março de 2026.

MARIA ELIZANGELA N. CARDOSO -PREGOEIRA.

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA CARDOSO

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 442/2026, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria P/Nº 430/2026, de 10 de março de 2026, onde suspende o gozo de férias da servidora **ANDRESSA GOBBO PRESTES**, matrícula 1438, cargo de Desenhista Projetista, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de março de 2026.
Camapuã/MS, 12 de março de 2026.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 003/2026, de 09 de março de 2026.

A Plenária do Conselho Municipal da Assistência Social de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária do dia 09 de março de 2026, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.698 de 02 de setembro de 2010 e, considerando a Norma Operacional Básica - NOB/12,

CONSIDERAÇÕES:

Conforme a Resolução da CIB/MS Nº 513, de 26 de novembro de 2025, que dispõe sobre a sistemática de cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), para o exercício de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Critério de Partilha do Plano de Ação do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), que perfaz o valor total de R\$: **259.560,00 (duzentos e cinquenta e nove mil quinhentos e sessenta reais)**, referente ao ano de dois mil e vinte e cinco, conforme a sistemática de cofinanciamento baseado no nível de gestão do município de Camapuã/MS:

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Tipificação do Serviço: Benefícios Eventuais.

Público: Família

Previsão de Atendimento: 300

Valor Anual FEAS: R\$ 77.868,00 (setenta e sete mil e oitocentos e sessenta e oito reais).

COMUNIDADE KOLPING DE CAMAPUÃ

Tipificação do Serviço: PSB-b) Serv Convivência/Fortalecimento de Vínculos.

Público: Crianças e Adolescentes

Previsão de Atendimento: 195

Valor Anual FEAS: R\$ 51.912,00 (cinquenta mil e novecentos e doze reais).

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE**APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**

Tipificação do Serviço: PSEMC-d) Serv Prot Social Esp Pess Defic/Idosas/Fam.

Público: Pessoas com Deficiência

Previsão de Atendimento: 54

Valor Anual FEAS: 51.912,00 (cinquenta mil e novecentos e doze reais).

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

ILPI de Camapuã

Tipificação do Serviço: PSEAC-a) Serv Acolhim Instit - abrigo institucional

Público: Idosos

Previsão de Atendimento: 18

Valor Anual FEAS: 77.868,00 (setenta e sete mil e oitocentos e sessenta e oito reais).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 09 de março de 2026.

Rosemeire Nogueira França

Presidente do CMAS

Matéria enviada por NATHALIE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Assistência Social**RESOLUÇÃO Nº 004/2026, de 09 de março de 2026.**

A Plenária do Conselho Municipal da Assistência Social de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária do dia 09 de março de 2026, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.698 de 02 de setembro de 2010 e, considerando a Norma Operacional Básica - NOB/12,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar, o Plano Municipal de Assistência Social - PMAS 2026/2029, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Camapuã-MS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 09 de março de 2026.

Rosemeire Nogueira França

Presidente do CMAS

Matéria enviada por NATHALIE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cidadania.**RESOLUÇÃO COMEL Nº 02/2026, de 10 DE MARÇO DE 2026.**

A Plenária do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária do dia 10 de março de 2026, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 2.352

de 09 de outubro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar a inscrição da entidade CAMAPUÃ ATLÉTICO CLUBE - CAC, no Conselho Municipal de Esporte e Lazer - COMEL, com validade de dois anos a contar da data de publicação.

Art. 2º. Aprovar pedido de patrocínio para as entidades INSTITUTO MTB BRASIL e ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE ARTES MARCIAIS DE CAMAPUÃ/MS - AEAM.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 12 de março de 2026.

Matéria enviada por POLLEANNY SIMÕES VASCONCELOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Decreto Orçamentário nº 90 / 2026 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação do Secretário através da CI N.º: 103/2026 SEMETC, para o pagamento de diárias

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2463 de 19/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.014 - SMETC- DEPTO DE ESPORTES

27.812.0018.2121 - Manutenção das Atividades de Esporte

530 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

24.074,04

24.074,04

Total Geral de Suplementações ...: 24.074,04

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.014 - SMETC- DEPTO DE ESPORTES

27.812.0018.2121 - Manutenção das Atividades de Esporte

522 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

24.074,04

24.074,04

Total de Reduções ...: 24.074,04

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 12 de Março de 2026

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Decreto Orçamentário nº 91 / 2026 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Superávit, de fonte 2600.3110000, conforme a solicitação do ordenador de despesas através da C.I - N.º 530/2026 SESAU, para a realização de outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2463 de 19/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.2114 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Atenção Primária (Vinculado)

480 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

75.148,00

75.148,00

Total Geral de Suplementações**75.148,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 12 de Março de 2026

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARACOL****AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
CREDENCIAMENTO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2026**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio do Departamento de Licitações, torna público para o conhecimento dos interessados a que realizará do **CREDENCIAMENTO**, na forma **ELETRÔNICA**, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA HIPÓTESE PARALELA E NÃO EXCLUDENTE, PARA ATUAREM NO ÂMBITO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL ELETIVO, CONFORME DEMANDA REGULADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARACOL-MS**

Hipótese: Paralela e não excludente

Endereço / Plataforma de Disputa: <https://bll.org.br/>

Início do Recebimento dos documentos: 16/03/2026 às 12:00 horas (Horário de Brasília - DF)

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Regulamentações Municipais disponíveis no sítio eletrônico <https://pmcaracol.ms.gov.br/category/lei-14133/>, bem como nas disposições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Edital e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados sítios eletrônicos: <https://bll.org.br/> ;

https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_caracol bem como poderá ser obtido através de e-mail eletrônico. Informações podem ser obtida no e-mail: licitacao@pmcaracol.ms.gov.br

Caracol MS, 12 de março de 2026.

CARLOS ANTONIO DOS SANTOS GOUVÊA

Secretário Municipal de Planejamento

(Autoridade nos Processos licitatórios, Conforme portaria 024/2024)

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2026**

O **Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul**, por intermédio do Departamento de Licitações, torna público para o conhecimento dos interessados que, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DE CARACOL/MS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL (FMIS).**

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item.

Modo de Disputa: Aberto

Exclusivo ME/EPP: sim

Registro de Preço: Sim

Tratamento Diferenciado Para Empresa Local: Sim

Endereço / Plataforma de Disputa: <https://bll.org.br/>

Data da realização do certame: 26/03/2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) e 08:00 horas (Horário de MS).

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Regulamentações Municipais disponíveis no sítio eletrônico <https://pmcaracol.ms.gov.br/category/lei-14133/>, bem como nas disposições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Edital e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados sítios eletrônicos: <https://bll.org.br/> ;

https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_caracol bem como poderá ser obtido através de e-mail eletrônico. Informações podem ser obtida no e-mail: licitacao@pmcaracol.ms.gov.br.

Caracol MS, 12 de março de 2026.

CARLOS ANTONIO DOS SANTOS GOUVÊA

Secretário Municipal de Planejamento

(Autoridade nos Processos licitatórios, Conforme portaria 024/2024)

CODIGO E-SFINGE:DF8770E93533B5234935012119DB27BB8F317508

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2026

O **Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul**, por intermédio do Departamento de Licitações, torna público para o conhecimento dos interessados que, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIL DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL/MS**.

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote.

Modo de Disputa: Aberto

Exclusivo ME/EPP: Não

Registro de Preço: Sim

Tratamento Diferenciado Para Empresa Local: Não

Endereço / Plataforma de Disputa: <https://bll.org.br/>

Data da realização do certame: 27/03/2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) e 08:00 horas (Horário de MS).

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Regulamentações Municipais disponíveis no sítio eletrônico <https://pmcaracol.ms.gov.br/category/lei-14133/>, bem como nas disposições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Edital e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados sítios eletrônicos: <https://bll.org.br/> ;

https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_caracol bem como poderá ser obtido através de e-mail eletrônico. Informações podem ser obtida no e-mail: licitacao@pmcaracol.ms.gov.br.

Caracol MS, 12 de março de 2026.

CARLOS ANTONIO DOS SANTOS GOUVÊA
Secretário Municipal de Planejamento
(Autoridade nos Processos licitatórios, Conforme portaria 024/2024)
CODIGO E-SFINGE: B0389147107D96AC544CAE6CA2BA14CF672300FB

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 086 DE 12 DE MARÇO DE 2026.

O **Senhor CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**, Prefeito Municipal de Caracol - MS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 56, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Considerando que dia 03 de abril de 2026, sexta-feira, é feriado Nacional como "Sexta-Feira da Paixão" ou "Sexta-Feira Santa", e que tradicionalmente a Quinta-Feira da "Semana Santa" é considerado como dia de preparação para a "Sexta-Feira Santa",

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado **Ponto Facultativo** nas Repartições Públicas do Município, o expediente do **dia 02 de abril (Quinta-Feira) de 2026**, em razão das comemorações da Semana Santa, que é feriado religioso estabelecido pelo Art. 2º da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995.

Art. 2º - Fica estabelecido que os serviços essenciais (como coleta de lixo, atendimentos médico-hospitalar de emergência e urgência) devam ser executados normalmente, conforme Art. 10 da Lei Federal 7.783/89, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol/MS, 12 de março de 2026.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 011/005/2025/SEMED CONVOCAÇÃO

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 025/2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo, para apresentação de documentos e posterior assinatura de contratos por prazo determinado conforme Circular Interna nº 188/2026/SEMED, encaminhada pela Secretária Municipal de Educação, e itens 7.3 e 7.4 do Edital nº 005/2025/SEMED, acompanhados da Declaração de Entrega de Documentos, **conforme Anexo V e VI do Edital supracitado**.

Os candidatos deverão comparecer na sede da Prefeitura de Caracol, localizada a Rua Libindo Ferreira Leite, 251,

Centro, do dia **16 de março de 2026**, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no setor de "Recursos Humanos".

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR			
Ordem	Nome	Número da Inscrição	CPF
15º	Kelvin da Rosa	016/2025	060***011-**

Caracol – MS, 12 de março de 2026.

Antonio Carlos dos Santos Gouvêa

Presidente da Comissão

Daniel Magalhães Franco

Membro da Comissão

Elaine Alves de Oliveira Pedrozo

Membro da Comissão

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

CNPJ 03.217.924/0001-32

CONTRATADO: TRIUNFAR ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA

CNPJ 41.597.900/0001-45

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EDUCACIONAIS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA EDUCAR CONECTA – PROGRAMA DE ACOLHIMENTO, INSPIRAÇÃO E FORMAÇÃO PARA A JORNADA PEDAGÓGICA NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARACOL/MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código reduzido	282	
Órg. Unid.	05.001	Departamento de Educação
Função	12	Educação
Sub-Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0600	Educação, Cultura, Esporte e Lazer para Todos
Proj./ativ.	2097	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Sub elemento	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F. recursos	1500	Recursos não Vinculados de Impostos
Desdobramento	1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Valor total da contratação é de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais).

LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/2021

O PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do primeiro dia útil subsequente a publicação do extrato do contrato no diário oficial.

Data de assinatura: 12/03/2026.

CARACOL/MS, 12 MARÇO DE 2026.

ASSINAM:

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA – CONTRATANTE

CNPJ: 03.217.924/0001-32

TRIUNFAR ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - CONTRATADO

Thiago Medeiros Pinto

CNPJ: Nº 41.597.900/0001-45

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 185/2026.

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.

CONTRATADO (A): Sara Marli Centurião.

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo 2º §1º, inciso , IV e V da Lei Municipal Nº 803/2019.

OBJETO: contratação de profissional qualificado, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Merendeira, na Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI Oscar Ferreira Leite, na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, mediante ao Processo Seletivo 002/2025/SMDHASTH.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$. 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais).

DOTAÇÃO: 06.007-08.241.0700.2152 - 3.1.90.04.00.00.

VIGÊNCIA: 04/03/2026 a 04/03/2027.

ASSINADO EM: 04/03/2026.

ASSINARAM: Ogair Garcia Leite (secretaria de assistência social) – Sara Marli Centurião.
(Contratado).

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 197/2026.

CONTRATANTE: Município de Caracol - MS

CONTRATADO (A): Lucilene Alcantara.

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 2º, §1º, inciso IV e V da Lei Municipal Nº 803/2019 e Lei complementar Nº 931/2023.

OBJETO: contratação de profissional qualificado, na qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, as tarefas inerentes à função de Monitor de Transporte Escolar, Classe A, Nível III, vaga pura, na Secretaria Municipal de Educação, mediante ao processo seletivo 005/2025/SEMED.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais).

DOTAÇÃO: 05.003-12.361.0600.2044.3.3.90.36.00.00.

VIGÊNCIA: 16/03/2026 a 09/12/2026.

ASSINADO EM: 16/03/2026.

ASSINARAM: Thaiz Leite de Andrade (Secretária Municipal de Educação) – Lucilene Alcantara. (Contratado)

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

PORTARIA/LIC/PMC Nº 55 – DE 12 DE MARÇO DE 2026

“NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto: **Contratação de serviços destinados a realização de laudos de exames cardiológicos ambulatoriais MAPA 24 horas e HOLTER 24 horas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caracol/MS.**

Art. 3º Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

SERVIDOR	MATRÍCULA	SECRETARIA
JEAN FRANCYS RAMIRES DOS SANTOS	1075	FMS
ALEXANDRE PAIVA VIEIRA	3652	FMS
WESLEY TEIXEIRA DOS SANTOS	3658	FMS

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 30/2023

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PORTARIA/LIC/PMC Nº 56 - DE 12 DE MARÇO DE 2026

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	SERVIDOR	MAT.	VINCULO	SEC.
GESTOR	Eder Salina De Moraes	592	Efetivo	Educação
FISCAL	Jary Souza Neto	2695	Comissionado	Educação
FISCAL	Antonio Carlos Dos Santos Gouvêa	556	Efetivo	Educação

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do

Contrato abaixo referenciado:

Nº	CONTRATO Nº 18/2026
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EDUCACIONAIS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA EDUCAR CONECTA – PROGRAMA DE ACOLHIMENTO, INSPIRAÇÃO E FORMAÇÃO PARA A JORNADA PEDAGÓGICA NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARACOL/MS.
CONTRATADO	TRIUNFAR ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ Nº	41.597.900/0001-45
VIGÊNCIA	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente a publicação do extrato do contrato no diário oficial
VALOR	R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº30/2023

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTENCIAL SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO

RESOLUÇÃO DO CMAS Nº 05/2026.

RESOLUÇÃO DO CMAS Nº 05/2026.

CARACOL MS

Resolução de deliberação sobre a aprovação da programação oriunda de emenda parlamentar e o aceite do recurso federal.

Considerando os objetivos e as diretrizes da Assistência Social delineados nos Artigos 203 e 204 da Constituição Federal.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Caracol/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 2º da Lei nº653 de 25 de Fevereiro de 2013 e do seu Regimento Interno em seu Artigo 2º do Capítulo II,

RESOLVE:

Art. 1º Em Reunião realizada aos 12 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, lavrado em Ata de nº 04/2026 o Conselho Municipal de Assistência Social de Caracol/MS analisou, deliberou e aprovou a programação oriunda de emenda parlamentar, bem como o aceite do recurso federal, transferido por meio do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, na modalidade fundo a fundo, referente à programação nº 500280320260001, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado à estruturação da rede de serviços e ao fortalecimento da gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Diário oficial.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Caracol/ MS, 12 de março de 2026.

Maria Marlene Dias Pucheta
Presidente do CMAS.

Matéria enviada por OGAI R GARCIA LEITE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

**Anexo 12 - Balanço Orçamentário
JANEIRO A DEZEMBRO**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d=(c - b)
Receitas Correntes	12.000,00	12.000,00	4.755,59	-7.244,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.000,00	2.000,00	1.915,61	-84,39
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.000,00	2.000,00	1.915,61	-84,39
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	10.000,00	10.000,00	2.839,98	-7.160,02
Transferências da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.000,00	10.000,00	2.839,98	-7.160,02
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Exercício: 2025

**Anexo 12 - Balanço Orçamentário
JANEIRO A DEZEMBRO**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d=(c - b)
Transferências dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização de Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	12.000,00	12.000,00	4.755,59	-7.244,41
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	12.000,00	12.000,00	4.755,59	-7.244,41
DÉFICIT (IV)	14.000,00	14.000,00	0,00	-14.000,00
TOTAL (V)= (III+IV)	26.000,00	26.000,00	4.755,59	-21.244,41
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de créditos adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO j=(f-g)
DESPESAS CORRENTES	25.500,00	25.500,00	0,00	0,00	0,00	25.500,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	25.500,00	25.500,00	0,00	0,00	0,00	25.500,00
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Investimentos	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) =(VI + VII)	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	4.755,59	4.755,59	4.755,59	-4.755,59
TOTAL (X) = (VIII + IX)	26.000,00	26.000,00	4.755,59	4.755,59	4.755,59	21.244,41

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Exercício: 2025

**Anexo 12 - Balanço Orçamentário
JANEIRO A DEZEMBRO**

OGAIR GARCIA LEITE
SECRETARIA MUNICIPAL 007/2024

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

**ANEXO 12.1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
JANEIRO A DEZEMBRO**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OGAIR GARCIA LEITE
SECRETARIA MUNICIPAL 007/2024

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO 12.2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
JANEIRO A DEZEMBRO

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OGAIR GARCIA LEITE
SECRETARIA MUNICIPAL 007/2024

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Mês atual: DEZEMBRO

Anexo 13 - Balanço Financeiro – DCASP
JANEIRO A DEZEMBRO

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receitas Orçamentárias (I)	4.755,59	2.581,88	Despesas Orçamentárias (VI)	0,00	710,44
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.915,61	1.226,28	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	710,44
501 - Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	501 - Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00
502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos	0,00	0,00	502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos	0,00	0,00
503 - Apoio financeiro da União em decorrência de estado de calamidade pública	0,00	0,00	540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00
540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	503 - Apoio financeiro da União em decorrência de estado de calamidade pública	0,00	0,00
541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	0,00	0,00	544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	0,00	0,00
545 - Recursos de Precatórios do FUNDEB (2007- 2020)	0,00	0,00	545 - Recursos de Precatórios do FUNDEB (2007- 2020)	0,00	0,00
546 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	0,00	0,00	546 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	0,00	0,00
550 - Transferência do Salário-Educação	0,00	0,00	550 - Transferência do Salário-Educação	0,00	0,00
551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0,00	0,00	551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0,00	0,00
552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	0,00	552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	0,00
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	0,00	553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	0,00
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00
570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00
571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00
572 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	572 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00
573 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	0,00	0,00	573 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	0,00	0,00
574 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação	0,00	0,00	574 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação	0,00	0,00
575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00
576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0,00	0,00	576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Mês atual: DEZEMBRO

Anexo 13 - Balanço Financeiro – DCASP**JANEIRO A DEZEMBRO**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00
602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0	0,00	0,00	602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0	0,00	0,00
603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	0,00	0,00	603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	0,00	0,00
604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos de combate às endemias	0,00	0,00	604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos de combate às endemias	0,00	0,00
605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	0,00	605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	0,00
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00
622 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	622 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00
631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00
632 - Transferências do Estado referentes a Convênios - Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	632 - Transferências do Estado referentes a Convênios - Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00
633 - Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	633 - Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00
634 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde	0,00	0,00	634 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde	0,00	0,00
635 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	0,00	0,00	635 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	0,00	0,00
636 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	636 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	0,00	661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	0,00
662 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	0,00	0,00	662 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	0,00	0,00
665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0,00	0,00
669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Mês atual: DEZEMBRO

Anexo 13 - Balanço Financeiro – DCASP**JANEIRO A DEZEMBRO**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00	701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00
702 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	0,00	0,00	702 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	0,00	0,00
703 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	0,00	0,00	703 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	0,00	0,00
704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00
705 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	705 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00
706 - Transferência Especial da União	0,00	0,00	706 - Transferência Especial da União	0,00	0,00
707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	0,00	0,00	707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	0,00	0,00
708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	0,00	708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	0,00
709 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	0,00	709 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	0,00
710 - Transferência Especial dos Estados	0,00	0,00	710 - Transferência Especial dos Estados	0,00	0,00
711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	0,00	0,00	711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	0,00	0,00
712 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN	0,00	0,00	712 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN	0,00	0,00
713 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP	0,00	0,00	713 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP	0,00	0,00
714 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	0,00	0,00	714 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	0,00	0,00
715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	0,00	715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	0,00
716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0,00	0,00	716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0,00	0,00
717 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0,00	0,00	717 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0,00	0,00
718 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0,00	0,00	718 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0,00	0,00
719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	0,00	719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	0,00
720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	0,00	0,00	720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	0,00	0,00
721 - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo # Lei nº 13.885/2019	0,00	0,00	721 - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo # Lei nº 13.885/2019	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Mês atual: DEZEMBRO

Anexo 13 - Balanço Financeiro – DCASP**JANEIRO A DEZEMBRO**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
747 - Outras vinculações de transferências da União	0,00	0,00	747 - Outras vinculações de transferências da União	0,00	0,00
748 - Outras vinculações de transferências dos Estados	0,00	0,00	748 - Outras vinculações de transferências dos Estados	0,00	0,00
749 - Outras vinculações de transferências	0,00	0,00	749 - Outras vinculações de transferências	0,00	0,00
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00
752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	0,00	0,00	753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	0,00	0,00
753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	0,00	0,00	752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	0,00	0,00
754 - Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	754 - Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	0,00	755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	0,00
756 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	0,00	0,00	756 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	0,00	0,00
757 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte	0,00	0,00	757 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte	0,00	0,00
758 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte	0,00	0,00	758 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte	0,00	0,00
759 - Recursos Vinculados a Fundos	2.839,98	1.355,60	759 - Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00
760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas	0,00	0,00	760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas	0,00	0,00
761 - Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	0,00	0,00	761 - Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	0,00	0,00
799 - Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	799 - Outras Vinculações Legais	0,00	0,00
800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00
801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00
802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00
803 - Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	0,00	0,00	803 - Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	0,00	0,00
804 - Demais Recursos Previdenciários	0,00	0,00	804 - Demais Recursos Previdenciários	0,00	0,00
860 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	860 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00
861 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	861 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00
862 - Recursos de Depósitos de Terceiros	0,00	0,00	862 - Recursos de Depósitos de Terceiros	0,00	0,00
869 - Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	869 - Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00
880 - Recursos Próprios dos Consórcios	0,00	0,00	880 - Recursos Próprios dos Consórcios	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Mês atual: DEZEMBRO

Anexo 13 - Balanço Financeiro – DCASP
JANEIRO A DEZEMBRO

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
898 - Recursos a Classificar	0,00	0,00	898 - Recursos a Classificar	0,00	0,00
899 - Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	899 - Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas para Execução Orçamentária	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Repasse Duodécimo Outros Poderes	0,00	0,00	Repasse Duodécimo Outros Poderes	0,00	0,00
Outras Transferências Financeiras	0,00	0,00	Outras Transferências Financeiras	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independente da Execução Orçamentária	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independente da Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00	Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	0,00	Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)	0,00	0,00
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	0,00	0,00	Pagamentos Extraorçamentários (X)	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00	Outros Pagamentos Extra Orçamentários	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	16.555,71	14.684,27	Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	21.311,30	16.555,71
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	16.555,71	14.684,27	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	21.311,30	16.555,71
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	21.311,30	17.266,15	TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)	21.311,30	17.266,15

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Mês atual: DEZEMBRO

Anexo 13 - Balanço Financeiro – DCASP
JANEIRO A DEZEMBROCARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL_____
OGAIR GARCIA LEITE
SECRETARIA MUNICIPAL 007/2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**EXERCÍCIO - ENCERRAMENTO**

JANEIRO ADEZEMBRO

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	21.311,30	16.555,71	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	21.311,30	16.555,71	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	0,00	0,00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ESTOQUES	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE MANTIDO PARA VENDA	0,00	0,00	PROVISÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ATIVO BIOLÓGICO	0,00	0,00	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	0,00	0,00	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	0,00	0,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	0,00	0,00
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	0,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	0,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS FISCAIS A LONGO PRAZO	0,00	0,00
ESTOQUES	0,00	0,00	PROVISÕES A LONGO PRAZO	0,00	0,00
ATIVO BIOLÓGICO	0,00	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	0,00	0,00	RESULTADO DIFERIDO	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LIQUIDO	21.311,30	16.555,71
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	0,00	0,00	DEMAIS RESERVAS	0,00	0,00
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO	0,00	0,00	RESULTADOS ACUMULADOS	21.311,30	16.555,71
INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO	0,00	0,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	4.755,59	1.871,44
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES	0,00	0,00	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16.555,71	14.684,27

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**EXERCÍCIO - ENCERRAMENTO**

JANEIRO ADEZEMBRO

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS RESULTANTES DE EXTINÇÃO, FUSÃO E CISÃO	0,00	0,00
IMOBILIZADO	0,00	0,00		0,00	0,00
BENS MOVEIS	0,00	0,00		0,00	0,00
BENS IMÓVEIS	0,00	0,00		0,00	0,00
(-) SUBVENÇÃO GOVERNAMENTAL PARA INVESTIMENTOS	0,00	0,00		0,00	0,00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	0,00	0,00		0,00	0,00
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO	0,00	0,00		0,00	0,00
INTANGÍVEL	0,00	0,00		0,00	0,00
SOFTWARES	0,00	0,00		0,00	0,00
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS	0,00	0,00		0,00	0,00
DIREITO DE USO DE IMÓVEIS	0,00	0,00		0,00	0,00
PATRIMÔNIO CULTURAL INTANGÍVEL	0,00	0,00		0,00	0,00
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	0,00	0,00		0,00	0,00
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEL	0,00	0,00		0,00	0,00
DIFERIDO	0,00	0,00		0,00	0,00
GASTOS DE IMPLANTAÇÃO E PRÉ-OPERACIONAIS	0,00	0,00		0,00	0,00
GASTOS DE REORGANIZAÇÃO	0,00	0,00		0,00	0,00
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL	21.311,30	16.555,71	TOTAL	21.311,30	16.555,71

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**EXERCÍCIO - ENCERRAMENTO****JANEIRO ADEZEMBRO**

OGAIR GARCIA LEITE
SECRETARIA MUNICIPAL 007/2024

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Demonstrativo de Compensações
JANEIRO A DEZEMBRO

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
	0,00	0,00		0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				0,00	0,00

OGAIR GARCIA LEITE
SECRETARIA MUNICIPAL 007/2024

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Exercício: 2025

**Estrutura do Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial
JANEIRO A DEZEMBRO**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	2025	2024
500 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos	11.115,72	9.200,11
501 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00
502 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não vinculados da compensação de impostos.	0,00	0,00
540 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Im	0,00	0,00
541 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VA	0,00	0,00
542 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VA	0,00	0,00
543 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VA	0,00	0,00
544 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos de Precatórios do FUNDEF	0,00	0,00
545 - Recursos de Precatórios do FUNDEB (2007 - 2020)	0,00	0,00
546 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	0,00	0,00
550 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência do Salário-Educação	0,00	0,00
551 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	0,00	0,00
552 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	0,00	0,00
553 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Program	0,00	0,00
569 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00
570 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e	0,00	0,00
571 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumen	0,00	0,00
572 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instru	0,00	0,00
573 - Recursos de Exercícios Anteriores - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural V	0,00	0,00
574 - Recursos de Exercícios Anteriores - Operações de Crédito Vinculadas à Educação	0,00	0,00
575 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêne	0,00	0,00
576 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências de Recursos dos Estados para programas de	0,00	0,00
599 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00
600 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenie	0,00	0,00
601 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenie	0,00	0,00
602 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenie	0,00	0,00
603 - Recursos de Exercícios Anteriores -	0,00	0,00
604 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas a	0,00	0,00
605 - Recursos de Exercícios Anteriores - Assistência financeira da União destinada à complementação	0,00	0,00
621 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenie	0,00	0,00
622 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenie	0,00	0,00
631 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e	0,00	0,00
632 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumen	0,00	0,00
633 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrum	0,00	0,00
634 - Recursos de Exercícios Anteriores - Operações de Crédito vinculadas à Saúde	0,00	0,00
635 - Recursos de Exercícios Anteriores - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vi	0,00	0,00
636 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêne	0,00	0,00
659 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
660 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	0,00	0,00
661 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistên	0,00	0,00
662 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assist	0,00	0,00
665 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinc	0,00	0,00
669 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00
700 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congên	0,00	0,00
701 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congên	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Exercício: 2025

**Estrutura do Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial
 JANEIRO A DEZEMBRO**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	2025	2024
702 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congên	0,00	0,00
703 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congên	0,00	0,00
704 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências da União Referentes a Compensações Financ	0,00	0,00
705 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Fin	0,00	0,00
706 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência Especial da União - Identificação das Transferê	0,00	0,00
707 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Compleme	0,00	0,00
708 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência da União Referente à Compensação Financeira	0,00	0,00
709 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência da União referente à Compensação Financeira	0,00	0,00
710 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência Especial dos Estados - Identificação das Transf	0,00	0,00
711 - Recursos de Exercícios Anteriores - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repa	0,00	0,00
712 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Peniten	0,00	0,00
713 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Seg	0,00	0,00
714 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amp	0,00	0,00
715 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022	0,00	0,00
716 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022	0,00	0,00
717 - Recursos de Exercícios Anteriores - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV,	0,00	0,00
718 - Recursos de Exercícios Anteriores - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º,	0,00	0,00
719 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à	0,00	0,00
720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural des	0,00	0,00
747 - Outras vinculações de transferências da União	0,00	0,00
748 - Outras vinculações de transferências dos Estados	0,00	0,00
749 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outras vinculações de transferências	0,00	0,00
750 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econôm	0,00	0,00
751 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumin	0,00	0,00
752 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos Vinculados ao Trânsito	0,00	0,00
753 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Pú	0,00	0,00
754 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00
755 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	0,00
756 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indiret	0,00	0,00
757 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz	0,00	0,00
758 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não	0,00	0,00
759 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos Vinculados a Fundos	10.195,58	7.355,60
760 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas	0,00	0,00
761 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da	0,00	0,00
799 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Vinculações Legais	0,00	0,00
800 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Pla	0,00	0,00
801 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano	0,00	0,00
802 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00
803 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Milit	0,00	0,00
804 - Demais Recursos Previdenciários	0,00	0,00
860 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00
861 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judicial	0,00	0,00
862 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos de Depósitos de Terceiros	0,00	0,00
869 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00
880 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos Próprios dos Consórcios	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Estrutura do Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial
JANEIRO A DEZEMBRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	2025	2024
898 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos a Classificar	0,00	0,00
899 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	21.311,30	16.555,71

OGAIR GARCIA LEITE
SECRETARIA MUNICIPAL 007/2024

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

05/03/2026 - 15:09:57

**Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais
JANEIRO A DEZEMBRO**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	4.755,59	2.581,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATEGÓRIAS PROFISSIONAIS	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	0,00
VENDA DE MERCADORIAS	0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	1.915,61	1.226,28
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.915,61	1.226,28
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	0,00
APORTES DO BANCO CENTRAL	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	2.839,98	1.355,60
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	2.839,98	1.355,60
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
REAVLIAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO	0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL	0,00	0,00
REVERSÃO DE REAVLIAÇÃO	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES	0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA	0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	0,00

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	0,00	710,44
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS	0,00	0,00
BENEFÍCIOS A PESSOAL	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
APOSENTADORIAS E REFORMAS	0,00	0,00
PENSÕES	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

05/03/2026 - 15:09:57

**Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais
JANEIRO A DEZEMBRO**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	710,44
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00
SERVIÇOS	0,00	710,44
DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
APORTES AO BANCO CENTRAL	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
REAVLIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO	0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV	0,00	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS - CPV	0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00
PREMIAÇÕES	0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES	0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA	0,00	0,00
INCENTIVOS	0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	4.755,59	1.871,44

OGAIR GARCIA LEITE
SECRETARIA MUNICIPAL 007/2024CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

**Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
Ano de 2025**

Lei nº 4.320/64 Arts. 101 e 105, inc. III, § 3, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V MCASP) e alterações - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO 2024	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO 2026
			INSCRIÇÃO	BAIXA POR PAGTO	BAIXA POR CANCELAMENTO	
1	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Restos a Pagar em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Restos a Pagar em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Restos a Pagar em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Restos a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Restos a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Restos a Pagar em 2020 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Restos a Pagar em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Restos a Pagar em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Restos a Pagar em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Restos a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Restos a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Restos a Pagar em 2020 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	TOTAL DE RESTOS A PAGAR (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Serviços da Dívida a Pagar em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Serviços da Dívida a Pagar em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Serviços da Dívida a Pagar em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Serviços da Dívida a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Serviços da Dívida a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços da Dívida a Pagar em 2020 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	DÉBITOS DE TESOURARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
Ano de 2025

25	TOTAL DAS DÍVIDAS FLUTUANTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OGAIR GARCIA LEITE
SECRETARIA MUNICIPAL 007/2024

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Exercício: 2025

Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa

Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 08 - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES	Nota	2025	2024
1	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0,00	4.755,59	1.871,44
2	Ingressos	0,00	4.755,59	2.581,88
3	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00
4	Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
5	Receita Patrimonial	0,00	1.915,61	1.226,28
6	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
7	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
8	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
9	Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00
10	Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00	0,00
11	Transferências Recebidas	0,00	2.839,98	1.355,60
12	Outros ingressos operacionais	0,00	0,00	0,00
13	Desembolsos	0,00	0,00	710,44
14	Pessoal e demais despesas	0,00	0,00	710,44
15	Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00
16	Transferências concedidas	0,00	0,00	0,00
17	Outros Desembolsos Operacionais	0,00	0,00	0,00
18	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais(I)	0,00	4.755,59	1.871,44
19	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	0,00	0,00
20	Ingressos	0,00	0,00	0,00
21	Alienação de bens	0,00	0,00	0,00
22	Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00	0,00
23	Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00	0,00
24	Desembolsos	0,00	0,00	0,00
25	Aquisição de ativos não circulante	0,00	0,00	0,00
26	Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00	0,00
27	Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00	0,00
28	Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)	0,00	0,00	0,00
29	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00
30	Ingressos	0,00	0,00	0,00
31	Operações de crédito	0,00	0,00	0,00
32	Integralização de capital social de empresas dependentes	0,00	0,00	0,00
33	Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00	0,00
34	Desembolsos	0,00	0,00	0,00
35	Amortização/refinanciamento da dívida	0,00	0,00	0,00
36	Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00	0,00
37	Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)	0,00	0,00	0,00
38	GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA(I+II+III)	0,00	4.755,59	1.871,44
39	Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	0,00	16.555,71	14.684,27
40	Caixa e Equivalentes de Caixa Final	0,00	21.311,30	16.555,71

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Exercício: 2025

Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa

Nr.	G2 - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	2025	2024
41	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	2.839,98	1.355,60
42	Intergovernamentais	0,00	0,00
43	da União	0,00	0,00
44	de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
45	de Municípios	0,00	0,00
46	Intragovernamentais	0,00	0,00
47	Outras transferências recebidas	2.839,98	1.355,60
48	Total das Transferências Recebidas	2.839,98	1.355,60
49	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
50	Intergovernamentais	0,00	0,00
51	a União	0,00	0,00
52	a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
53	a Municípios	0,00	0,00
54	Intragovernamentais	0,00	0,00
55	Outras transferências concedidas	0,00	0,00
56	Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00

Nr.	G3 - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	2025	2024
57	Legislativa	0,00	0,00
58	Judiciária	0,00	0,00
59	Essencial a Justiça	0,00	0,00
60	Administração	0,00	0,00
61	Defesa Nacional	0,00	0,00
62	Segurança Pública	0,00	0,00
63	Relações Exteriores	0,00	0,00
64	Assistência Social	0,00	710,44
65	Previdência social	0,00	0,00
66	Saúde	0,00	0,00
67	Trabalho	0,00	0,00
68	Educação	0,00	0,00
69	Cultura	0,00	0,00
70	Direitos da Cidadania	0,00	0,00
71	Urbanismo	0,00	0,00
72	Habitação	0,00	0,00
73	Saneamento	0,00	0,00
74	Gestão Ambiental	0,00	0,00
75	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
76	Agricultura	0,00	0,00
77	Organização Agrária	0,00	0,00
78	Indústria	0,00	0,00
79	Comércio e Serviços	0,00	0,00
80	Comunicações	0,00	0,00
81	Energia	0,00	0,00
82	Transporte	0,00	0,00
83	Desporto e Lazer	0,00	0,00
84	Encargos Especiais	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa

Nr.	G3 - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	2025	2024
85	Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	0,00	710,44

Nr.	G4 - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2025	2024
86	Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
87	Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
88	Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
89	Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

OGAIR GARCIA LEITE
SECRETARIA MUNICIPAL 007/2024

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA****LICITAÇÃO**

EXTRATO DA ATA PROC. ADM: 016/2026 ATA Nº 006/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026. VITORIA MALHAS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**EXTRATO DA ATA**

PROC. ADM: 016/2026

ATA Nº 006/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS

CONTRATADO: VITORIA MALHAS LTDA

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE MALHARIA EM GERAL, EM ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES EXPEDIDAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORONEL SAPUCAIA (MS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTA ATA, NO EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 45.227,10 (QUARENTA E CINCO MIL DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS).

PAGAMENTO: CONFORME CLÁUSULAS DA ATA.

BASE LEGAL: LEI Nº 14.133/21

FORO: CORONEL SAPUCAIA/MS.

ASSINAM: NIÁGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI – PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 003.453.431-82

RAQUEL DE SOUZA – PROPRIETÁRIA

CPF: 446.300.851-49

Matéria enviada por FERNANDO TAUFMANN THOMÉ

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA PROC. ADM: 016/2026 ATA Nº 006/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026. M A DE FRANCA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**EXTRATO DA ATA**

PROC. ADM: 016/2026

ATA Nº 006/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS

CONTRATADO: M A DE FRANCA LTDA

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE MALHARIA EM GERAL, EM ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES EXPEDIDAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORONEL SAPUCAIA (MS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTA ATA, NO EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 37.834,50 (TRINTA E SETE MIL OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

PAGAMENTO: CONFORME CLÁUSULAS DA ATA.

BASE LEGAL: LEI Nº 14.133/21

FORO: CORONEL SAPUCAIA/MS.

ASSINAM: NIÁGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI – PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 003.453.431-82

MARIA ALVES DE FRANÇA – PROPRIETÁRIA

CPF: 357.614.151-00

Matéria enviada por FERNANDO TAUFMANN THOMÉ

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA PROC. ADM: 016/2026 ATA Nº 006/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026. GABRIELE MACHUCA CANTALUPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**EXTRATO DA ATA**

PROC. ADM: 016/2026

ATA Nº 006/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS**CONTRATADO:** GABRIELE MACHUCA CANTALUPE

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE MALHARIA EM GERAL, EM ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES EXPEDIDAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORONEL SAPUCAIA (MS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTA ATA, NO EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA.**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES**VALOR:** R\$ 41.827,80 (QUARENTA E UM MIL OITOCENTOS E VINTE E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS).**PAGAMENTO:** CONFORME CLÁUSULAS DA ATA.**BASE LEGAL:** LEI Nº 14.133/21**FORO:** CORONEL SAPUCAIA/MS.**ASSINAM:** NIÁGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI – PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 003.453.431-82

GABRIELE MACHUCA CANTALUPE – PROPRIETÁRIA

CPF: 005.674.891-40

Matéria enviada por FERNANDO TAUFMANN THOMÉ

LICITAÇÃO**EXTRATO DA ATA PROC. ADM: 016/2026 ATA Nº 006/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026. I R D DE LIMA COUTO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA****EXTRATO DA ATA****PROC. ADM: 016/2026****ATA Nº 006/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026.****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS**CONTRATADO: I R D DE LIMA COUTO**

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE MALHARIA EM GERAL, EM ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES EXPEDIDAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORONEL SAPUCAIA (MS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTA ATA, NO EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA.**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES**VALOR:** R\$ 35.232,30 (TRINTA E CINCO MIL DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).**PAGAMENTO:** CONFORME CLÁUSULAS DA ATA.**BASE LEGAL:** LEI Nº 14.133/21**FORO:** CORONEL SAPUCAIA/MS.**ASSINAM:** NIÁGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI – PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 003.453.431-82

IZALINA RODRIGUES DIAS DE LIMA COUTO – PROPRIETÁRIA

CPF: 448.606.841-68

Matéria enviada por FERNANDO TAUFMANN THOMÉ

LICITAÇÃO**EXTRATO DA ATA PROC. ADM: 016/2026 ATA Nº 006/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026. SENNO & ASSUNÇÃO LTDA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA****EXTRATO DA ATA****PROC. ADM: 016/2026****ATA Nº 006/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026.****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS**CONTRATADO: SENNO & ASSUNÇÃO LTDA**

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE MALHARIA EM GERAL, EM ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES EXPEDIDAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORONEL SAPUCAIA (MS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTA ATA, NO EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA.**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES**VALOR:** R\$ 43.345,85 (QUARENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO

CENTAVOS).

PAGAMENTO: CONFORME CLÁUSULAS DA ATA.

BASE LEGAL: LEI Nº 14.133/21

FORO: CORONEL SAPUCAIA/MS.

ASSINAM: NIÁGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI – PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 003.453.431-82

FÁTIMA SUMICO KAIDA SENNO – PROPRIETÁRIA

CPF: 372.722.841-53

Matéria enviada por FERNANDO TAUFMANN THOMÉ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO****Secretaria Municipal de Educação****RELAÇÃO DE INSCRITOS DA CHAMADA PÚBLICA****PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL 06/03/2026****DIVULGA A RELAÇÃO DE INSCRITOS PARA A CHAMADA PÚBLICA E ANÁLISE CURRICULAR PARA PROFESSORES TEMPORÁRIO E MONITOR, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das suas atribuições, torna pública a relação de inscritos válidos na Chamada Pública e Análise Curricular para Professor Temporário e Monitor do Município de Eldorado-MS, conforme quadro abaixo.

Lista de inscritos - **Matemática**

Carla Graciela dos Santos

Lazaro Luiz da Silva

Monitor – Escola Indígena M Boero Tava Okara Rendy

Edilmar Vera Benites

Evelim Martins Benites

Lucineia Riquelme Romeiro

Mayara Lopes de Souza

Nalva Savala

Reandra Benites Salomão

FABIANA MARIA LORENCI
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Elaine Moreira de Brito Nava

Gabinete**PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL****PCA - 2026****Fabiana Maria Lorenci****PREFEITA MUNICIPAL****Comissão de consolidação do PCA:****Ronaldo Luiz Lopes****Secretário de Governo****Líder do PCA****Márcio José Farias Filho****Representante do Departamento de Licitações****Líder do monitoramento do PCA****Elaine Moreira Brito Nava****Representante da Secretaria de Educação****Membro****Danieli Gonçalves de Oliveira****Representante da Secretaria de Saúde****Membro****Viviane Piva****Representante da Secretaria de Assistência Social****Membro****Jean Carlos Lazari****Representante da Secretaria de Obras****Membro****Edvaldo José de Souza****Representante da Secretaria de Meio Ambiente****Membro****1. APRESENTAÇÃO**

O Plano de Contratações Anual – PCA constitui instrumento fundamental de governança, planejamento e gestão das contratações públicas, consolidando, de forma sistêmica, as demandas de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação previstas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para o exercício subsequente.

Sua elaboração decorre do inciso VII do art. 12 da Lei Federal n. 14.133/2021, que estabelece a necessidade de planejamento prévio das contratações, com base em documentos de formalização de demandas, com vistas a:

- racionalizar as contratações;
- alinhar as aquisições ao planejamento estratégico e às peças orçamentárias;
- promover maior eficiência, economicidade e transparência no gasto público.

O PCA do Município de Eldorado foi elaborado em consonância com a legislação vigente, boas práticas administrativas e orientações dos órgãos de controle, especialmente do Tribunal de Contas da União (TCU) e dos Tribunais de Contas Estaduais.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

A elaboração e publicação do Plano de Contratações Anual encontram amparo, especialmente, nos seguintes dispositivos legais e normativos:

- Constituição Federal, art. 37, caput e inciso XXI;
- Lei Federal n. 14.133/2021, art. 11 e art. 12, inciso VII;
- Lei Complementar n. 101/2000 (LRF), especialmente quanto ao planejamento e responsabilidade fiscal;
- Lei n. 4.320/1964, quanto à compatibilização entre planejamento e orçamento;
- Normas e orientações dos Tribunais de Contas;
- Decreto Municipal n. 402 de 23 de outubro de 2025, que regulamentou o inciso VII do caput do art. 12 da Lei n. 14.133/21 no âmbito do Poder Executivo de Eldorado/MS.

3. METODOLOGIA

Para a elaboração do PCA 2026, foi feito o levantamento das demandas comuns e específicas de todas as secretarias municipais, utilizando como base o quantitativo estimado de materiais contratados no ano anterior. Para cada objeto geral, foi elaborado um Documento de Formalização de Demanda (DFD). Após essa etapa, os objetos foram consolidados, sendo compatibilizados na planilha final quando apresentavam a mesma natureza.

4. OBJETIVOS

- Fortalecer a cultura de planejamento das necessidades de suprimento de materiais e serviços nas Secretarias e órgãos da prefeitura;
- Aperfeiçoar a gestão interna das compras por meio de previsibilidade das demandas com vistas à eficiência dos estoques em almoxarifados com redução de desperdícios e com a economicidade de gastos;
- Propor alternativas de atuação e modelos de aquisições e contratações corporativas, proporcionando a redução do número de processos licitatórios;
- Ampliar a transparência com a divulgação das estimativas de aquisição de todas as unidades que realizam compras no portal de transparência no município;
- Divulgar as expectativas de compras para o mercado fornecedor, fomentando, sobretudo, a participação das micro e pequenas empresas nos processos licitatórios, bem como o desenvolvimento econômico local.

5. DEFINIÇÕES (TRAZIDAS PELA LEI Nº 14.133/2021)

- Compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;
- Serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;
- Obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;
- Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
- Serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;
- Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra: aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:
 - a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;
 - b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;
 - c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos;
- Serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados.

6. DO MONITORAMENTO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O monitoramento do plano será realizado pela Secretaria Municipal de Governo, juntamente com o Departamento de Licitações, a cada 30 (trinta) dias, ou outro prazo a ser definido, através do acompanhamento da execução do Plano de Contratações Anual, com o objetivo de avaliar o andamento das contratações de forma a identificar tempestivamente contingências que possam comprometer o cumprimento do plano.

7. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO PCA

Em atendimento ao disposto no art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei de Licitações que destaca:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

(...)

O município de Eldorado/MS, enquanto não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) publicará o PCA em forma de extrato no diário oficial adotado pelo órgão, as eventuais alterações que se fizerem necessárias.

Além disso, o conteúdo integral do PCA 2026 poderá ser consultado, mediante requerimento, junto à Comissão do Plano de Contratações Anual, na sede da Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, situada na Av. Pres. Tancredo de Almeida Neves, 1191 - Jardim das Palmeiras, no horário das 07h às 13h, em dias úteis, ou no Portal da transparência desta Administração Pública Municipal no ícone "Plano de Contratação Anual (PCA) constante na página inicial (<https://eldorado.ms.gov.br/transparencia/>).

8. DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA – SEBRAE/MS

O Município de Eldorado/MS, aderiu ao Programa Cidade Empreendedora do SEBRAE/MS o qual, além de outros eixos temáticos, consta o eixo de compras públicas, com várias consultorias e instrutorias na qual, especificamente neste caso, o Município está recebendo o Plano de Contratações Anual, sendo disponibilizado pelo SEBRAE/MS, dois consultores, um sênior e um territorial, para aplicação da metodologia do SEBRAE/MS, bem como, atender a legislação em vigor, as jurisprudências atuais, as determinações do TCE/MS e, a informação para os pequenos negócios, dessas oportunidades de negócios em cada Município de Mato Grosso do Sul, cumprindo papel, a saber:

"Fomentar o empreendedorismo e desenvolver pequenos negócios no Brasil, oferecendo suporte gratuito e personalizado através de consultorias, cursos, ferramentas, palestras e orientação em áreas como finanças, marketing, inovação, gestão e formalização, visando aumentar a competitividade e a sustentabilidade dessas empresas. Ele capacita empreendedores, ajuda a criar planos de negócios, facilita o acesso a crédito e a mercados, e apoia desde a ideia inicial até a gestão diária e o crescimento do negócio."

Eldorado/MS, 11 de março de 2026.

Comissão de consolidação do PCA:

Ronaldo Luiz Lopes
Secretário de Governo
Líder do PCA
Márcio José Farias Filho
Representante do Departamento de Licitações
Líder do monitoramento do PCA
Elaine Moreira Brito Nava
Representante da Secretaria de Educação
Membro
Danieli Gonçalves de Oliveira
Representante da Secretaria de Saúde
Membro
Viviane Piva
Representante da Secretaria de Assistência Social
Membro
Jean Carlos Lazari
Representante da Secretaria de Obras
Membro
Edvaldo José de Souza
Representante da Secretaria de Meio Ambiente
Membro
Secretários Municipais:
Ozeas de Souza
Secretário Municipal de Educação
Lidiane Priori
Secretária Municipal de Saúde
Maria Aparecida Dacal Coan
Secretária Municipal de Assistência Social
Danilo Fluminhan
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Aprovado:**Fabiana Maria Lorenci****PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Camyla Sthefany da Silva Coutinho

Departamento de Licitação**EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº 009/2026****Processo nº 019/2026**

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

Objeto: contratação de serviços de apresentação artística da dupla Clayton e Romário, destinada à realização de evento de interesse público promovido pela Administração Pública Municipal.

Dotação Orçamentária:

13.392.0503.2031.3.3.90.00.00 – Fonte de Recurso 17010 – Ficha 90.

Valor: R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

Vigência: 10/03/2026 a 10/09/2026.

Data da Assinatura: 10/03/2026.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinam: Fabiana Maria Lorenci, pela contratante e Felipe Nascimento Alexandre.

EXTRATO DE CONTRATO**Contrato nº 010/2026****Processo nº 018/2026**

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e FELIPE VINICIUS DA SILVA COLMAN.

Objeto: contratação de serviços de apresentação artística da dupla Matheus e Lorenzo, destinada à realização de evento de interesse público promovido pela Administração Pública Municipal.

Dotação Orçamentária:

13.392.0503.2031.3.3.90.00.00 – Fonte de Recurso 17010 – Ficha 89.

Valor: R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais).

Vigência: 11/03/2026 a 11/09/2026.

Data da Assinatura: 11/03/2026.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinam: Fabiana Maria Lorenci, pela contratante e Felipe Vinicius da Silva Colman.

EXTRATO DE CONTRATO**Contrato nº 011/2026****Processo nº 020/2026**

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e FABIANO F BUENO LTDA.

Objeto: contratação de serviços de apresentação artística da dupla Leo Bueno e Julio Cesar, a ser realizada na 16ª Expo Eldorado, com recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc (Plano de ação nº 30882120250002-025184).

Dotação Orçamentária:

13.392.0503.2031.3.3.90.00.00 – Fonte de Recurso 17010 – Ficha 89.

Valor: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Vigência: 11/03/2026 a 11/09/2026.

Data da Assinatura: 11/03/2026.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinam: Fabiana Maria Lorenci, pela contratante e Fabiano Ferreira Bueno.

EXTRATO DE CONTRATO**Contrato nº 012/2026****Processo nº 011/2026**

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e SANTUSSI HEALTH SOLUTIONS LTDA.

Objeto: contratação de empresa especializada visando a realização de ciclo de palestras presenciais, voltadas à capacitação dos servidores que integram a rede municipal de saúde do Município de Eldorado/MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Dotação Orçamentária:

10.122.0401.2039.3.3.90.00.00 – Fonte de Recurso 15001 – Ficha 109.

Valor: R\$ 59.998,00 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais).

Vigência: 11/03/2026 a 11/03/2027.

Data da Assinatura: 11/03/2027.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinam: Fabiana Maria Lorenci, pela contratante e Welligton de Mattos Santussi.

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Gabinete

DECRETO Nº 049 DE 12 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo de Eldorado Mato Grosso do Sul, com o objetivo de implantar a Política Municipal de Turismo em acordo com a Lei Municipal nº 680/2007 de 15 de março de 2007 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 680/2007 de 15 de março de 2007 e dá outras providências, disciplina no âmbito do município de Eldorado/MS, que dispõe sobre ações de implantar a Política Municipal de Turismo

DECRETA:

Nomeação dos membros do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo de Eldorado Mato Grosso do Sul, com o objetivo de implantar a Política Municipal de Turismo em acordo com a Lei Municipal nº 680/2007 de 15 de março de 2007 e dá outras providências.

Membros Diretoria
Presidente: Agnaldo Maximino dos Santos
Vice-Presidente: Osmar Soares Fuzario
Secretária Executiva: Simoni Palonis Da Silva
Secretaria de Governo
Titular: Ronaldo Luiz Lopes
Suplente: Camyla Sthefany da Silva Coutinho
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Danilo Fluminhan
Suplente: Edivaldo José de Souza
Mídia e Comunicação
Titular: Clovis Daniel Teixeira
Suplente: Bruna Aparecida Rufino
SEBRAE
Titular: Ana Karolina Scorfi Rufino
Suplente: Auro Afonso Trento
Associação Comercial
Titular: Gustavo dos Santos Fuzario
Suplente: Aliff Stefano do Nascimento
Moradores Distrito Morumbi
Titular: Nivaldo Oliveira Ramos
Suplente: Lucas Eduardo Pinho Gomes
Turismo Rural e Pesca Esportiva
Titular: James Antonio Carrocini
Suplente: Valdeir de Souza Lopes
Ciclismo Bike Eldorado
Titular: Antônio Pinho
Suplente: Adnilson Rocha de Moraes
Sindicato Rural de Eldorado
Titular: Alexandre de Paulo Junqueira Netto
Suplente: Simone Narciso

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Antônio Joaquim Caseiro, Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIANA MARIA LORENCI

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Camyla Sthefany da Silva Coutinho

Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 051 DE 12 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre o cronograma de execução das Emendas Impositivas ao Orçamento, estabelece prazos para apresentação de Planos de Trabalho, designa servidor responsável pela análise técnica e regulamenta a prestação de contas no exercício de 2026."

A Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

DECRETA:

Art. 1º– Este Decreto estabelece os procedimentos e prazos para a execução das programações orçamentárias decorrentes de emendas individuais impositivas apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.

Art. 2º – As Organizações da Sociedade Civil (OSCs) deverão protocolar o **Plano de Trabalho** detalhado e a

documentação de habilitação até o dia 30 de março de 2026.

Parágrafo Único: O descumprimento deste prazo ou a não correção de diligências em até 5 (cinco) dias úteis após notificação implicará em impedimento de ordem técnica para a execução da emenda.

Art. 3º – Fica designada a servidora **Daniele Prado**, matrícula nº 2279, como Responsável Técnica pela análise, conferência e emissão de parecer sobre os Planos de Trabalho apresentados.

§1º– Compete à servidora designada verificar a viabilidade técnica do objeto e a compatibilidade dos custos com os preços de mercado.

§2º– A análise técnica deverá ser concluída no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento do protocolo.

Art. 4º – O cronograma de início dos pagamentos e transferências das emendas impositivas obedecerá ao fluxo financeiro do Tesouro Municipal, iniciando-se impreterivelmente em **10 de abril de 2026**, desde que cumpridas todas as exigências de habilitação.

Art. 5º – A Prestação de Contas deverá ser apresentada pela entidade beneficiária, mensalmente quando o projeto for executado mês a mês e em 01 de dezembro de 2026, quando o projeto for executado em uma única ação. após o término da vigência do ajuste ou do recebimento da última parcela, contendo:

I - Relatório de Execução do Objeto;

II - Comprovação do alcance das metas pactuadas;

III - Extratos bancários da conta específica e documentos fiscais originais.

Art. 6º– A Controladoria Geral do Município exercerá a fiscalização concomitante, podendo solicitar a suspensão de pagamentos em caso de indícios de irregularidades ou desvio de finalidade.

Art. 7º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Antônio Joaquim Caseiro, Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIANA MARIA LORENCI

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Camyla Sthefany da Silva Coutinho

Departamento de Licitação

Extrato do Primeiro Termo Aditivo

Contrato nº 022/2025

Processo nº 017/2025 – Pregão Eletrônico nº 004/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e a empresa EMPIA EMPRESA DE PROJETOS INDUSTRIAIS E AMBIENTAIS LTDA.

OBJETO: prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria para a realização dos trabalhos de revisão e atualização do Plano Municipal de Saneamento básico (PMSB), conforme o plano de ações do instrumento de repasse nº 5003751/2023 – Programa ITAIPU Mais que energia.

VIGÊNCIA ADITADA: 13/03/2026 a 11/09/2026.

DATA DA ASSINATURA: 11/03/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.

Assinam: Fabiana Maria Lorenci – Prefeita municipal e Liese Pereira Vasconcelos.

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Departamento de Licitação

AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATORIO Nº 059/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº 059/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 004/2025

OBJETO: contratação do ramo de publicidade para prestação de serviços de estudo, concepção, criação, execução interna, supervisão da execução externa e distribuição de campanhas, peças e materiais publicitários e demais serviços necessários à complementação das ações de comunicação do Município de Eldorado/MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO pela Agente de Contratação em favor da seguinte Empresa:

SL Souza Publicidade e Propaganda LTDA (CNPJ 17.231.174/0001-68), totalizando R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Eldorado/MS, 12 de março de 2026.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal de Eldorado

Despacho de Homologação

Em decorrência do exposto no Processo Licitatório nº 059/2025, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação. Eldorado/MS, 12 de março de 2026.

Fabiana Maria Lorenci
Prefeita Municipal de Eldorado

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº 1419, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

“Concede reajuste salarial aos servidores públicos do Município de Eldorado – MS, e dá outras providências. ”

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara municipal **aprovou**, e que ela sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Serão elevados em 6,79% (seis inteiros e setenta e nove centésimos por cento) os vencimentos básicos dos servidores públicos efetivos do Município de Eldorado – MS, à título de revisão salarial anual, com base na inflação acumulada, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, e do art. 95, VII, da Lei Orgânica Municipal, excetuando-se o grupo do magistério e os cargos comissionados, conforme tabela em anexo.

§1º A elevação que trata o “caput” deste artigo incidirá sobre o vencimento básico de cada servidor, atingindo as vantagens de natureza pessoal, incorporadas ou não, e demais verbas que compõem a estrutura dos vencimentos integrais de cada servidor.

Art. 2º Os valores relativos às diferenças dos meses de janeiro e fevereiro deverão ser incluídos no mês subsequente.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, com previsão no Orçamento vigente e de acordo com o Impacto Orçamentário Financeiro.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de primeiro de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Antônio Joaquim Caseiro, Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Fabiana Maria Lorenci
Prefeita Municipal

ANEXO I - REFERENCIA DE VALORES, NIVEIS E CLASSES

NÍVEIS CLASSE	→ ↓	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
A	1	1.614,91	1.644,65	2.056,74	3.072,57	5.049,46	7.069,71	7.743,12	25.582,51
	2	1.679,51	1.710,44	2.139,01	3.195,47	5.251,44	7.352,50	8.052,84	26.605,81
	3	1.746,69	1.778,85	2.224,57	3.323,29	5.461,50	7.646,60	8.374,96	27.670,04
	4	1.816,55	1.850,01	2.313,55	3.456,22	5.679,96	7.952,46	8.709,96	28.776,84
	5	1.889,22	1.924,01	2.406,09	3.594,47	5.907,15	8.270,56	9.058,36	29.927,92
	6	1.964,78	2.000,97	2.502,34	3.738,25	6.143,44	8.601,38	9.420,69	31.125,04
	7	2.043,38	2.081,01	2.602,43	3.887,78	6.389,18	8.945,44	9.797,52	32.370,04
	8	2.125,11	2.164,25	2.706,53	4.043,29	6.644,74	9.303,26	10.189,42	33.664,84
B	9	2.210,12	2.250,82	2.814,79	4.205,02	6.910,53	9.675,39	10.596,99	35.011,43
	10	2.298,52	2.340,85	2.927,38	4.373,23	7.186,96	10.062,40	11.020,87	36.411,89
	11	2.390,46	2.434,48	3.044,48	4.548,15	7.474,43	10.464,90	11.461,71	37.868,36

Matéria enviada por Camyla Sthefany da Silva Coutinho

Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº 1.420, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

“Concede reajuste salarial aos professores da rede municipal de ensino e dá providências correlatas. ”

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara municipal **aprovou**, e que ela sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Serão elevados em 5,40% (cinco inteiros e quarenta centésimos por cento) os vencimentos básicos dos professores integrantes da rede municipal de ensino, à título de revisão salarial anual, com base na inflação acumulada, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, e do art. 95, VII, da Lei Orgânica Municipal, conforme tabela em anexo.

§1º A elevação que trata o “caput” deste artigo incidirá sobre o vencimento básico de cada servidor, atingindo as vantagens de natureza pessoal, incorporadas ou não, e demais verbas que compõem a estrutura dos vencimentos integrais de cada servidor.

Art. 2º Os valores relativos às diferenças dos meses de janeiro e fevereiro deverão ser incluídos no mês subsequente.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, com previsão no Orçamento vigente e de acordo com o Impacto Orçamentário Financeiro.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de primeiro de

janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Antônio Joaquim Caseiro, Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos doze dias do mês de março de 2026.

Fabiana Maria Lorenci
Prefeita Municipal

TABELA SALARIAL DO MAGISTÉRIO- PROFESSOR 20/H 2026

Classes			A	B	C	D	E	F	G
NIVEL	I	PISO 1,00	R\$ 2.899,08	R\$ 3.188,99	R\$ 3.348,44	R\$ 3.515,86	R\$ 3.691,65	R\$ 3.876,23	R\$ 4.070,05
	II	PISO 1,4	R\$ 4.058,71	R\$ 4.464,58	R\$ 4.687,81	R\$ 4.922,20	R\$ 5.168,31	R\$ 5.426,73	R\$ 5.698,06
	III	PISO 1,6	R\$ 4.638,53	R\$ 5.102,38	R\$ 5.357,50	R\$ 5.625,37	R\$ 5.906,64	R\$ 6.201,98	R\$ 6.512,07
	IV	PISO 1,8	R\$ 5.218,34	R\$ 5.740,18	R\$ 6.027,19	R\$ 6.328,55	R\$ 6.644,97	R\$ 6.977,22	R\$ 7.326,08
	V	PISO 2	R\$ 5.798,16	R\$ 6.377,98	R\$ 6.696,87	R\$ 7.031,72	R\$ 7.383,30	R\$ 7.752,47	R\$ 8.140,09
Reajuste			1,054	R\$ 2.750,55					

Matéria enviada por Camyla Sthefany da Silva Coutinho

Gabinete

LEI COMPLEMENTAR Nº 159 DE 12 DE MARÇO DE 2026.

“Institui o Programa Regulariza Eldorado, para pagamento de débitos tributários e não tributários nas modalidades previstas, e dá outras providências.”

FABIANA MARIA LORENCI, Prefeita do Município de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar Municipal:

CAPÍTULO I

Das disposições gerais

Art. 1º. Fica instituído o REGULARIZA ELDORADO, Programa de Conciliação Fiscal para pagamento de débitos tributários e não tributários nas modalidades previstas nesta Lei.

Art. 2º. O projeto de que trata esta Lei Complementar tem como objetivo dar oportunidade aos contribuintes a regularizarem seus débitos junto ao fisco municipal.

Art. 3º. Incluem-se no programa os créditos de qualquer natureza, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de descumprimento de obrigações principal e/ou acessória, constituídos mediante auto de infração, bem como aqueles que tenham sido objeto de parcelamento não cumprido, independentemente da fase de cobrança, ocorridos até 31/12/2025.

Art. 4º. Não podem ser incluídos no programa os débitos para com a Fazenda Pública Municipal:

I - De natureza contratual;

II - Referentes às indenizações devidas ao Município por danos causados ao seu patrimônio.

Art. 5º. O débito em litígio judicial ou administrativo somente poderá ser objeto do programa se o sujeito passivo desistir, de forma irretratável, da impugnação ou do recurso interposto, ou da ação judicial proposta e, cumulativamente, renunciar aos termos anteriores ou quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam o processo administrativo ou a ação judicial respectiva.

CAPÍTULO II

Da adesão ao Programa

Art. 6º. A adesão ao programa será efetuada mediante requerimento escrito e o parcelamento efetivado mediante assinatura do Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento, acompanhado do pagamento da primeira parcela ou do débito total.

Art. 7º. A adesão sujeita o contribuinte à aceitação plena de todas as condições estabelecidas nesta Lei, no regulamento e no Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento e o constitui confissão irretratável e irrevogável da dívida, com reconhecimento da certeza e liquidez do valor do débito nele descrito, interrompendo o prazo prescricional.

§ 1º. A adesão ao programa opera novação do lançamento anterior à luz do art. 110 do Código Tributário Nacional c/c

o art. 360, inciso I, do Código Civil.

§ 2º. A adesão sujeita ainda o contribuinte:

I – Ao pagamento regular das parcelas do débito consolidado;

II – Ao pagamento regular dos tributos municipais com vencimento posterior à data da adesão.

Art. 8º. O pedido de parcelamento administrativo deverá ser apresentado junto ao Setor de Tributos até o dia 30 de junho de 2026.

CAPÍTULO III

Do parcelamento e do pagamento

Art. 9º. Os débitos apurados serão atualizados monetariamente sendo ainda incorporados os acréscimos previstos na legislação vigente, até a data da adesão, podendo ser liquidados conforme as reduções previstas nesta Lei.

Art. 10. O parcelamento do débito perante a Fazenda Pública Municipal poderá ser efetuado em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas.

§ 1º. Nenhuma parcela poderá ser inferior a 03 (três) unidades fiscais do Município para pessoa física e de 08 (oito) unidades fiscais do Município para pessoa jurídica.

§ 2º. Em caso de parcelamento de débitos já ajuizados, a Ação de Execução Fiscal ficará suspensa até o pagamento final do acordo de parcelamento.

Art. 11. O contribuinte poderá efetuar o pagamento do débito nas seguintes condições:

I – Pagamento em até 02 (duas) parcelas mensais sucessivas, com exclusão total da multa por infração, se for o caso, e da multa e juros de mora;

II – Em até 06 (seis) parcelas mensais sucessivas, com desconto de 90% (noventa por cento) dos juros e multa de mora e da multa por infração, se for o caso;

III – De 7 (sete) a 12 (doze) parcelas mensais sucessivas, com desconto de 80% (oitenta por cento) dos juros e multa de mora e da multa por infração, se for o caso.

IV – De 13 (treze) até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais sucessivas, com desconto de 60% (sessenta por cento) dos juros e multa de mora e da multa por infração, se for o caso.

§ 1º. No caso de débitos ajuizados serão devidos ainda os honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito atualizado ou o percentual afixado em decisão judicial.

§ 2º. O vencimento das parcelas subsequentes ocorrerá 30 (trinta) dias após o vencimento da parcela anterior.

§ 3º. Quando o vencimento da parcela coincidir com dia não útil, este será prorrogado ao primeiro dia útil subsequente.

Art. 12. Em caso de parcelamento, as parcelas serão fixadas de acordo com as seguintes regras:

I – Parcela inicial ou parcela de entrada:

a) Para os débitos não ajuizados a parcela inicial (entrada) não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do valor atualizado do débito;

b) Para os débitos ajuizados a parcela inicial (entrada) não poderá ser inferior a 15% (quinze por cento) do valor atualizado do débito, acrescida dos honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) do valor do débito atualizado ou o percentual afixado em decisão judicial.

II – Parcelas intermediárias: resultará da divisão do saldo remanescente ao pagamento da primeira parcela pelo número de parcelas do parcelamento.

Art. 13. O montante dos descontos de que trata o artigo 11 desta Lei ficará automaticamente quitado, com a consequente remissão da dívida para todos os fins e efeitos de direito.

Art. 14. O não pagamento das parcelas previstas no Termo de Confissão e Compromisso de Pagamento na data fixada para seu vencimento implicará no acréscimo de:

I - Juros de mora;

II - Multa moratória;

III – Correção monetária.

§ 1º. Os juros de mora de que trata o inciso I serão calculados à razão de 1% (um por cento) ao mês, devidos a partir do dia imediato ao do vencimento da parcela, calculados sobre o valor monetariamente atualizado, contando-se como mês completo qualquer fração dele, seja qual for o motivo determinante da falta de recolhimento do tributo.

§ 2º. A multa de mora de que trata o inciso II, será aplicada em:

a) 2% (dois por cento), sobre o valor atualizado do crédito de qualquer natureza, em se tratando de recolhimento espontâneo;

b) 10% (dez por cento), quando se tratar de débito que já tenha sido objeto de parcelamento anteriormente assumido e não cumprido, consolidado e reparcelado.

§ 3º. A correção monetária será realizada com base no índice de correção dos tributos municipais previsto em Lei Municipal.

Art. 15. O contribuinte será excluído do programa diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I – Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei Complementar;

II – Prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair irregularmente débitos;

III - Inadimplência de 03 (três) parcelas consecutivas, relativamente a qualquer tributo abrangido pelo programa, inclusive decorrentes de fatos geradores ocorridos posteriormente à data de adesão.

Parágrafo único. A exclusão do contribuinte acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do débito confessado

e não pago, aplicando-se sobre o montante os devidos acréscimos legais, previstos na legislação municipal vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores e, em sendo o caso, o restabelecimento da penalidade em sua integralidade, por infração fiscal decorrente do descumprimento de obrigações principais e/ou acessórias.

Art. 16. No Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento, constará:

I - Identificação e assinatura do devedor ou responsável;

II - Número da Carteira de Identidade RG e órgão expedidor, de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do devedor e/ou do responsável;

III - Número de inscrição municipal, endereço completo, telefônico e e-mail do devedor e/ou do responsável;

IV - Origem do débito, inclusive juros, multas e quaisquer outros acréscimos que deram origem à dívida;

V - Valor total da dívida;

VI - Número de parcelas concedidas;

VII - Valor de cada parcela;

VIII - Normas pertinentes ao parcelamento efetuado;

IX - Valor dos descontos concedidos, dos juros de mora, da multa por infração e da multa de mora.

Parágrafo único. O requerimento e o Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento devem ser firmados pelo contribuinte ou mandatário com procuração com poderes específicos para tanto, e serem instruídos com cópia dos seguintes documentos:

I - Pessoa Física: RG, CPF e Comprovante de endereço do contribuinte aderente;

II - Pessoa Jurídica: Contrato Social atualizado, RG, CPF e Comprovante de endereço do representante legal.

CAPÍTULO IV

Das fases e cobrança de créditos tributários e não tributários no âmbito municipal

Art. 17. Para fins de cobrança e reconhecimento da dívida pelo devedor, o contribuinte que aderir ao programa deverá assinar termo de confissão e reconhecimento de dívida, podendo este termo valer como garantia para fins de promoção da execução fiscal judicial, conforme o caso.

§ 1º - A recusa da assinatura ao termo de que trata o caput deste artigo implica na impossibilidade de adesão ao Programa.

§ 2º - Todos os termos serão dirigidos aos responsáveis pelo débito, nos termos da lei, bem como certificarão o prazo para pagamento ou manifestação do devedor sobre a sua dívida, inclusive com o aviso de inscrição da dívida ativa, quando for o caso.

§ 3º - Após a assinatura do termo, os créditos tributários e não tributários, inscritos na dívida ativa ou não, estarão aptos a serem exigidos pelo Município por todos os meios legais admitidos em direito, inclusive para fins de cumprimento da Resolução nº 547/2024 do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 18. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a protestar extrajudicialmente, independentemente de seu valor e sem prévio depósito de emolumentos, custas ou qualquer despesa para o Município, as Certidões de Dívida Ativa (CDA) dos créditos tributários e não-tributários do Município, reconhecidos e não pagos pelo contribuinte durante a vigência do Programa.

§ 1º - A adoção das medidas previstas nesta Lei Complementar não afasta a incidência de atualização monetária e juros de mora, nem elide a exigência de prova da quitação para com a Fazenda Municipal, quando prevista em Lei.

§ 2º - A existência de processo de execução fiscal em desfavor do devedor, não impede que o Município efetue o protesto desses créditos, com os valores devidamente atualizados.

§ 3º - O Município buscará a resolução das demandas preferencialmente de forma extrajudicial, devendo propor as execuções fiscais apenas nos casos já consolidados na dívida ativa municipal.

Art. 19. Nos termos da Lei Complementar Federal nº 208/2024, o protesto em cartório da dívida pública municipal interrompe o prazo prescricional, para fins de promoção de ação de cobrança de crédito tributário.

Art. 20. Os pagamentos dos valores devidos pelo protesto das Certidões de Dívida Ativa (CDA) expedidas pela Fazenda Pública correrão por conta dos contribuintes inadimplentes, cabendo a eles também a comprovação da quitação de débito, junto ao Município, para fins de cancelamento do protesto.

Parágrafo único. Somente ocorrerá o cancelamento do protesto após o pagamento total da dívida, com o recolhimento de todas as taxas e demais encargos cabíveis.

Art. 21. Nos termos desta Lei Complementar o contribuinte que fizer a adesão ao programa, nos termos da Resolução nº 547/2024 do Conselho Nacional de Justiça, será submetido a três fases de cobranças de créditos tributários e não tributários, sendo elas:

I - Fase administrativa;

II - Protesto da dívida;

III - Cobrança Judicial.

Art. 22. Na fase administrativa o contribuinte será notificado de seus débitos junto ao fisco municipal e terá o prazo de até 30 (trinta) dias para comparecer ao setor de fiscalização e tributos e aderir ao programa nos termos desta Lei.

§ 1º - A notificação de que trata o caput deste artigo poderá ser feita via postal, por carta registrada, por ato fiscal (notificação de cobrança amigável), por meio eletrônico, e-mail, por edital ou por qualquer outro meio, desde que garantida a ciência do devedor sobre a sua dívida.

§ 2º - A recusa do recebimento da notificação pelo devedor, não constitui impedimento à ciência da dívida, podendo o agente municipal certificar esta recusa no ato da notificação.

§ 3º - Todas as notificações serão dirigidas aos responsáveis pelo débito, nos termos da lei, bem como certificarão o

prazo para adesão ao Programa de que trata esta Lei.

§ 4º - Quando se tratar de notificação por meio eletrônico ou qualquer outro meio que implique em ato de reconhecimento exclusivo do devedor, o Município poderá certificar a sua ciência mediante a leitura da mensagem ou informações encaminhadas ao jurisdicionado.

§ 5º - Após a notificação, os créditos tributários e não tributários, inscritos na dívida ativa ou não, estarão aptos a serem exigidos pelo Município por todos os meios legais admitidos em direito, inclusive para fins de cumprimento da Resolução nº 547/2024 do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 23. Após transcorrido o prazo da notificação para adesão ao programa, não tendo o contribuinte comparecido ao setor de fiscalização e tributos para a regularização de seus débitos junto ao fisco municipal, serão os débitos remetidos aos seguintes órgãos:

I - Cartórios de Registros e de Protestos, desta e de outras comarcas;

II - Órgãos de Proteção ao Crédito entre os quais: SPC e SERASA.

§ 1º - Os Cartórios de Registros e de Protestos deverão realizar a cobrança dos débitos municipais, nos termos desta Lei, observadas as disposições de seus regimentos, de modo que, o não pagamento da dívida ensejará o protesto em nome do devedor, inclusive concedendo os descontos previstos nesta Lei e parcelamento se for o caso.

§ 2º - Os órgãos de Proteção ao Crédito deverão realizar a cobrança dos débitos municipais, nos termos desta Lei, observadas as disposições de seus regimentos, de modo que, o não pagamento da dívida ensejará a negativação do nome do devedor e na inscrição de seu nome no rol de inadimplentes.

§ 3º - Caso o contribuinte decida pela adesão aos descontos e parcelamento dos créditos tributários, o setor Tributário fará a suspensão da cobrança e negativação nos órgãos mencionados no caput deste artigo. Em caso de inadimplemento, o saldo remanescente voltará a sua origem e negativação.

Art. 24. Transcorrido 30 (trinta) dias desde o início da fase do protesto, sem que o devedor tenha quitado sua dívida, dar-se-á início à fase de cobrança judicial.

Art. 25. Na fase de cobrança judicial a dívida será remetida à Procuradoria Jurídica do Município que deverá ingressar com a execução fiscal competente para a garantia do débito.

§ 1º - A execução judicial deverá ser intentada juntamente com cópia de todos os documentos e atos da primeira e segunda fase de cobrança de que trata esta Lei, para fins de cumprimento da Resolução nº 547/2024 do Conselho Nacional de Justiça.

§ 2º - A execução judicial será promovida em desfavor do devedor, independentemente da existência de Protesto em cartório e/ou da negativação de seu nome.

§ 3º - Para garantia e satisfação do crédito exequendo, a Procuradoria Jurídica Municipal poderá valer-se da penhora de bem específico do devedor, com a utilização do Cadastro Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), nos termos do Provimento nº 188/2024 do Conselho Nacional de Justiça.

§ 4º - A ação judicial ou execução fiscal será promovida nos termos da legislação própria.

Art. 26. Pode ser dispensada a exigência do protesto extrajudicial de dívida municipal, nas seguintes hipóteses, sem prejuízo de outras, conforme análise do juiz no caso concreto:

I - Comunicação da inscrição em dívida ativa aos órgãos que operam bancos de dados e cadastros relativos a consumidores e aos serviços de proteção ao crédito, tais como SPC, SERASA e congêneres;

II - Existência da averbação, inclusive por meio eletrônico, da certidão de dívida ativa nos órgãos de registro de bens e direitos sujeitos a arresto ou penhora; ou

III - Indicação, no ato de ajuizamento da execução fiscal, de bens ou direitos penhoráveis de titularidade do executado.

CAPÍTULO V

Das notificações, intimações e comunicações oficiais

Art. 27. Fica autorizada, no âmbito do Setor de Tributos do Município, a utilização de meios digitais para a realização de notificações, intimações e comunicações oficiais relativas a procedimentos administrativos tributários, inclusive de fiscalização, lançamento, revisão, cobrança administrativa e demais atos de competência da administração tributária municipal.

Art. 28. Consideram-se meios digitais válidos, entre outros:

I - Aplicativos de mensagens instantâneas, especialmente o WhatsApp;

II - Correio eletrônico (e-mail);

III - Outros meios eletrônicos oficialmente adotados pelo Município.

Art. 29. A utilização de meios digitais para fins de notificação e intimação observará, obrigatoriamente, as seguintes condições:

I - Existência de cadastro prévio do contribuinte, responsável tributário ou representante legal junto ao Município, com indicação expressa de número de telefone e/ou endereço eletrônico;

II - Manifestação de concordância do contribuinte quanto ao recebimento de comunicações por meio digital, a qual poderá ser formalizada no próprio cadastro, em requerimento administrativo ou em outro instrumento admitido pelo Setor de Tributos;

III - Identificação clara do órgão emissor da comunicação, do servidor responsável pelo envio e do respectivo processo administrativo;

IV - Preservação da integridade, da autenticidade e da rastreabilidade da comunicação realizada.

Art. 30. As notificações e intimações realizadas por meio digital terão plena validade jurídica para todos os fins administrativos, desde que seja possível comprovar:

I – O envio da comunicação ao número de telefone ou endereço eletrônico informado pelo contribuinte; e

II – A confirmação de entrega da mensagem ou o registro técnico de envio, quando o meio utilizado não permitir confirmação expressa de leitura.

Parágrafo único. Na impossibilidade de comprovação do envio ou da entrega, a unidade responsável deverá promover nova tentativa de comunicação ou realizar a notificação pelos meios convencionais previstos na legislação municipal.

Art. 31. Considera-se realizada a notificação ou intimação digital:

I – Na data da confirmação de leitura da mensagem; ou

II – Na data do registro de entrega pelo sistema utilizado, quando não houver funcionalidade de confirmação de leitura.

Art. 32. O contribuinte poderá, a qualquer tempo, solicitar a exclusão, alteração ou atualização de seus dados de contato, bem como optar formalmente pela não utilização dos meios digitais, hipótese em que as comunicações passarão a ser realizadas exclusivamente pelos meios tradicionais.

Art. 33. Compete ao Setor de Tributos:

I – Manter sistema de controle das comunicações digitais realizadas, com registro do conteúdo enviado, data, horário, meio utilizado e identificação do servidor responsável;

II – Adotar procedimentos internos de segurança da informação, com vistas à proteção dos dados pessoais tratados no âmbito das comunicações digitais;

III – Orientar os servidores quanto ao uso adequado dos meios digitais institucionais;

IV – Assegurar que as comunicações sejam realizadas exclusivamente por canais oficiais do Município, vedada a utilização de contas pessoais dos servidores para fins institucionais.

Art. 34. As comunicações digitais deverão, sempre que possível, conter:

I – Identificação do processo administrativo;

II – Descrição objetiva do ato praticado ou da providência exigida;

III – Prazo para manifestação do interessado, quando aplicável;

IV – Indicação da unidade administrativa responsável.

Art. 35. Os documentos encaminhados por meio digital ao contribuinte ou recebidos do interessado deverão ser juntados aos respectivos processos administrativos, físicos ou eletrônicos, para fins de controle, fiscalização e eventual comprovação futura.

Art. 36. A utilização de meios digitais não afasta, em nenhuma hipótese, a possibilidade de realização de notificações e intimações por outros meios legalmente admitidos, sempre que necessário para assegurar a regularidade do procedimento administrativo tributário.

Art. 37. O tratamento de dados pessoais realizado em razão da aplicação desta Lei deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, especialmente quanto à finalidade, necessidade, segurança e proteção das informações dos contribuintes.

Art. 38. Os casos omissos e as situações específicas relacionadas à operacionalização das notificações digitais serão disciplinados por instrução normativa expedida pelo órgão responsável pela administração tributária municipal.

CAPÍTULO VI

Da celebração de convênios para cobrança de dívidas municipais

Art. 39. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com os Cartórios de Registros e de Protestos, desta e de outras comarcas, com os órgãos da Administração Pública Estadual e Federal e com os órgãos de Proteção ao Crédito entre os quais: SPC, SERASA, CADIN, visando à garantia do recebimento da dívida pública municipal.

Art. 40. O convênio firmado entre o Poder Público Municipal e os demais órgãos de cobrança deverá dispor sobre as condições para a exigência municipal, para o registro dos protestos de Certidões de Dívida Ativa – CDA expedidas pela Fazenda Pública Municipal e dos respectivos atos a serem realizados, observado o disposto em Legislação Federal e Estadual.

Art. 41. Com o inadimplemento dos créditos tributários e não tributários, reconhecidos e não pagos pelo contribuinte durante a vigência do Programa, fica autorizada a inscrição do devedor em qualquer cadastro informativo dos órgãos de proteção de crédito, podendo o Município:

I – Oficiar o Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN/MS e as entidades correlatas dos demais entes da federação, mencionando sobre a inscrição em dívida ativa e possíveis constrições da dívida municipal em desfavor do devedor;

II – Oficiar ao Cartório de Registro de Imóveis e demais cartórios desta e de outras comarcas, se necessário, mencionando sobre a inscrição em dívida ativa e possíveis constrições da dívida municipal em desfavor do devedor;

III – Proceder com a cobrança bancária;

IV – Firmar convênios com outros entes da Federação para eficiência na cobrança;

V – Utilizar mecanismos de dados de informática para implementar a eficiência na arrecadação, diminuição da inadimplência e eficiência nas execuções;

VI – Realizar outras providências previstas na legislação tributária, municipal ou processual.

Parágrafo único. As medidas previstas neste artigo não obstam a execução dos créditos inscritos em dívida ativa, por meio da Lei Federal de Execução Fiscal, nem as garantias previstas nos artigos 183 a 193, do Código Tributário Nacional (Lei Federal nº 5.172/66).

CAPÍTULO VII

Disposições finais

Art. 42. Não haverá aplicação de penalidades e multa pelo descumprimento da obrigação principal sobre os débitos não

lançados, declarados espontaneamente, por ocasião da adesão.

Art. 43. Os descontos concedidos por esta Lei Complementar não conferem quaisquer direitos à restituição, no todo ou em parte, de importâncias já pagas, a qualquer título, antes do início de sua vigência.

Art. 44. O Poder Executivo, em casos excepcionais, fica autorizado a promover o agrupamento de débitos de qualquer natureza, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, de um mesmo proprietário de diversas inscrições imobiliárias em uma única inscrição imobiliária.

Art. 45. Nos termos da Resolução nº 617/2025 do Conselho Nacional de Justiça, os documentos a serem remetidos pelos cartórios ao Município não devem ter a cobrança de emolumentos.

Art. 46. O Poder Executivo regulamentará por decreto no que couber, a presente Lei Complementar.

Art. 47. Esta Lei Complementar Municipal possui aplicação e vigência por prazo indeterminado, devendo o Poder Público Municipal proceder e adotar integralmente as regras do Regulariza Eldorado, no que couber.

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Antônio Joaquim Caseiro, Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIANA MARIA LORENCI

Prefeita do Município de Eldorado/MS

ANEXO I

TERMO DE NOVAÇÃO E CONFISSÃO DE DÍVIDA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL COM COMPROMISSO DE PAGAMENTO – REGULARIZA ELDORADO

O MUNICÍPIO DE ELDORADO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.741.675/0001-80, situado na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 1191, Centro, cidade de Eldorado/MS, CEP.: 79.970-000, neste ato representado pelo Diretor de Departamento Tributário, que este subscreve, vem por meio deste, firmar o compromisso de pagamento de débito, com base nas cláusulas abaixo descritas:

REQUERENTE: Nome completo, estado civil, profissão, nacionalidade, RG, CPF, endereço completo.

IMÓVEL: Descrição completa do imóvel, matrícula, inscrição municipal, endereço completo e demais dados de identificação.

Dados do débito

Origem:

Valor original:

Juros:

Multa:

Correção monetária:

Penalidades:

O Contribuinte acima identificado, requer o parcelamento dos débitos do imóvel junto à Prefeitura Municipal acima discriminados nos termos do parcelamento abaixo:

Dados do Parcelamento

Valor repactuado:

Data:

Número:

Número de Parcelas:

Modalidade: (especificar parcelas e descontos)

Entrada: (valor e data)

Vencimentos subsequentes: (especificar os valores e datas)

O Requerente declara, outrossim, estar ciente de que o presente pedido importa:

a) Em confissão irretratável da dívida e configura confissão extrajudicial nos termos dos artigos 348, 354 do código de Processo Civil;

b) Em novação da dívida municipal nos termos do artigo 360, inciso I do Código Civil;

c) O não pagamento de 03 (três) prestações consecutivas implicará o cancelamento automático do parcelamento, independente de prévio aviso ou notificação, não podendo reparcelar tal dívida, promovendo-se de imediato a inscrição do saldo devedor em dívida ativa, para imediata cobrança executiva, na forma administrativa ou judicial.

CLÁUSULA 1ª: O Município de ELDORADO/MS reconhece neste o direito de parcelamento de valores em favor do(a) requerente Nome completo, estado civil, profissão, nacionalidade, RG, CPF, endereço completo com relação ao imóvel Descrição completa do imóvel, matrícula, inscrição municipal, endereço completo e demais dados de identificação.

CLÁUSULA 2ª: O crédito a ser pago a este Município perfaz a monta de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (xis por extenso) e será pago em XX (xis parcelas por extenso) parcelas fixas, mensais e consecutivas de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (xis por extenso), cada.

CLÁUSULA 3ª: O pagamento terá início na data de assinatura deste termo e tem o término previsto para a correspondência exata de XX (xis por extenso) meses, devendo todas as parcelas serem pagas para fins de recebimento do termo de quitação.

CLÁUSULA 4ª: Não serão tolerados atrasos ou pagamentos efetuados fora do prazo estipulado neste termo, sendo que,

o não pagamento de 03 (três) das parcelas aqui assumidas, na data avençada, caracterizará o descumprimento deste termo, podendo o saldo remanescente do débito ser exigido pelo Município de imediato, sem o prejuízo de correção e atualização monetária, aplicação de juros legais e ainda a aplicação das sanções e dos valores (honorários advocatícios e custas processuais) incidentes.

CLAUSULA 5ª: O(a) Requerente confirma os valores do débito e a forma do pagamento a ser realizado por este Município, bem como declara o recebimento de cópia deste compromisso de pagamento, com total ciência e aceite dos termos nele contidos.

CLAUSULA 6ª: Para que surtam os seus efeitos, legais e jurídicos, firmam as partes o presente compromisso de pagamento, que lido e descrito, é assinado pelo Chefe de Fiscalização de Tributos e pelo(a) Requerente, em duas vias de igual teor.

ELDORADO/MS, 06 de março de 2026.

Arthur Thomas Lopes de Oliveira
Diretor de Departamento
Decreto nº 416/2025

Matéria enviada por Camyla Sthefany da Silva Coutinho

Departamento Municipal de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 035/2026

"DESIGNA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Designar o servidor **LUAN OTAVIO DUARTE DOS SANTOS**, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, para atuar junto a **DELEGACIA DE POLICIA CIVIL**, a contar de 10 de março de 2026.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, tendo efeitos retroativos a 10/03/2026, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

FABIANA MARIA LORENCI
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Larissa da Silva Oliveira

Departamento de Licitação

PORTARIA Nº 032/2026

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares e suplentes abaixo relacionados para as funções de gestor e fiscal do contrato nº 009/2026, cujo objeto é a contratação de serviços de apresentação artística da dupla Clayton e Romário, destinada à realização de evento de interesse público promovido pela Administração Pública Municipal, contrato nº 010/2026, cujo objeto é a contratação de serviços de apresentação artística da dupla Matheus e Lorenzo, destinada à realização de evento de interesse público promovido pela Administração Pública Municipal e contrato nº 011/2026, cujo objeto é a contratação de serviços de apresentação artística da dupla Leo Bueno e Julio Cesar, a ser realizada na 16ª Expo Eldorado, com recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc (Plano de ação nº 30882120250002-025184), em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 2021:

	Servidor	Matrícula
Gestor	Ozeas de Souza	1205101
Fiscal - Titular	Milton Ricardo Neto Primo	1510976
Fiscal - Suplente	Sandra Regina Lucio	1437101

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado/MS, 11 de março de 2026.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 033/2025

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares e suplentes abaixo relacionados para as funções de gestor e fiscal do contrato nº 033/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada visando a realização de ciclo de palestras presenciais, voltadas à capacitação dos servidores que integram a rede municipal de saúde do Município de Eldorado/MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 2021:

	Servidor	Matrícula
Gestor	Lidiane Priori	1458901
Fiscal – Titular	Jucimara Rodrigues Bezerra	14148
Fiscal - Suplente	Karen Vitória Gomes de Jesus	1511022

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado/MS, 11 de março de 2026.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 1191

03741675/0001-80

Exercício: 2026

DECRETO Nº 50 , DE 12 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.1417*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências***DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$435.830,53 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)**435.830,53****Excesso**

02	02	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
	262	12.361.0501.2021.0000	EDUCAÇÃO PARA O FUTURO		435.830,53
			Assegurar o Funcionamento do Transporte Escolar Municipal	F.R.: 1 570 0000	
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
		570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à F		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:**435.830,53**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
RUA IRMÃ ARISTELA, CX POSTAL 003 - Nº 800

CNPJ: 70.524.376/0001-80

NOTA DE EMPENHO

77

Nro Red. 4 Classificação Funcional 01.031.0101-2001 - Fortalecer o Poder Legislativo Municipal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01 01 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Credor

Razão Social / Fornecedor

CNPJ / CPF

2828 SILVA E PEREIRA LTDA ME

15.579.323/0001-59

Endereço

Número

Cidade/UF

Telefone

Nenhum

1093

ELDORADO/MS

(67)34731025

Empenho

Tipo

OR - Ordinário

Item da Despesa

001 - Geral

Número

77

Ano

2026

Folha

1 de 1

Data de Emissão

12/03/2026

Vencimento

Requisição

Tipo

OUTRO NÃO APLICÁVEL

Proc. Licitação

Processo

Reserva

Local de Entrega:

Aplicação

Contrato

Código

Dotação

Conta Débito

115619900 - OUTROS - ALMOXARIFADO

Sub-Elemento da Despesa

3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Fonte de Recurso

1.500.0000.000 - Sem código de acompanhamento

Crédito

ORÇAMENTÁRIO

Valores

Dotação Autorizada

Saldo Anterior

Valor do Empenho

Saldo Atual

1.500.000,00

725.260,73

1.203,00

724.057,73

Histórico

VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAS ELETRICOS E HIDRAULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO -MS

Descrição dos Itens

Item

Quantidade

Unidade

Item

Valor Unitário

Valor Total

Total:

R\$ 1.203,00

Autorização

DAIANE GOMES LACERDA
PRESIDENTECLAUDINEI FRANCISCO DE PAULA
CONTADOR - CRC: 010762/O-8/MS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÃO****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18237/2026**

O **Município de Figueirão/MS**, por meio do **Prefeito Municipal**, torna público aos interessados que realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**.

Objeto: Aquisição de materiais de consumo como rouparia hospitalar, armário e cadeiras de escritório, destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Figueirão/MS.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 19/03/2026 às 09h00 horário de Brasília (08h00 horário de Mato Grosso do Sul).

O **Aviso de Dispensa Eletrônica** e demais informações estarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_figueirao e <https://comprasbr.com.br/>

Figueirão/MS, 12 de março de 2026.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17628/2026**

O **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS**, através do prefeito municipal, torna público aos interessados o resultado do pregão em epígrafe.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para tanto, **adjudica** as seguintes empresas:

1099	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
NR. ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
6/330	2399	DIPIRONA SÓDICA COMPRIMIDO 500 MG	100000,00	R\$ 0,1250	R\$ 12.500,00	GREENPHARMA
9/330	2437	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5 MG	20000,00	R\$ 0,0400	R\$ 800,00	GEOLAB
21/330	2507	OMEPRAZOL CÁPSULA 20 MG	40000,00	R\$ 0,0680	R\$ 2.720,00	GEOLAB
27/330	3067	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL , COM 10 APLICADORES.	500,00	R\$ 5,1900	R\$ 2.595,00	TEUTO
58/330	6155	ÁCIDO FÓLICO, COMPRIMIDO 5MG.	11000,00	R\$ 0,0500	R\$ 550,00	NATULAB
64/330	6165	AMOXICILINA 60 ML, SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML.	900,00	R\$ 3,2000	R\$ 2.880,00	PRATI
69/330	6177	BIPERIDENO, COMPRIMIDO DE 2MG.	5000,00	R\$ 0,2930	R\$ 1.465,00	CRISTALIA
87/330	6209	DEXCLORFENIRAMINA 100ML, ELIXIR 0,4 MG/ML.	1000,00	R\$ 1,7000	R\$ 1.700,00	NATULAB
97/330	6236	FUROSEMIDA, COMPRIMIDO 40 MG.	10000,00	R\$ 0,0500	R\$ 500,00	HIPOLABOR
116/330	7081	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25 MG	6000,00	R\$ 0,4950	R\$ 2.970,00	CRISTALIA
130/330	9246	CPM- HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG.	100000,00	R\$ 0,0290	R\$ 2.900,00	CIMED
142/330	9313	EXTRATO MEDICINAL, GUACO(MIKANIA GLOMERATA SPRENG) CHAROPE 0,25 ML/ML.	350,00	R\$ 2,0800	R\$ 728,00	NATULAB
143/330	9315	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG.	20000,00	R\$ 0,0420	R\$ 840,00	HIPOLABOR
147/330	9320	PERMETRINA 50 MG/ML, LOÇÃO.	200,00	R\$ 3,3000	R\$ 660,00	NATIVITA
148/330	9321	PERMETRINA 10 MG/ML, LOÇÃO.	200,00	R\$ 2,3500	R\$ 470,00	NATIVITA
194/330	13231	CLORETO DE SÓDIO - 0,9% (9 MG/ML) SOLUÇÃO NASAL.	700,00	R\$ 0,9350	R\$ 654,50	NATULAB
207/330	13282	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA - 200 MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL.	80,00	R\$ 24,6700	R\$ 1.973,60	GLENMARK
209/330	13284	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA - 250 MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL.	80,00	R\$ 24,4000	R\$ 1.952,00	GLENMARK
286/330	16229	APIXABANA 5MG - COMPRIMIDO.	2000,00	R\$ 0,7300	R\$ 1.460,00	BRAINFARMA
304/330	17918	CLORIDRATO DE TRAMADOL + PARACETAMOL 37,5+325,0 MG COMPRIMIDO	1500,00	R\$ 0,7100	R\$ 1.065,00	ZYDUS

1393	AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA					
NR. ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
155/330	9331	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG.	3000,00	R\$ 0,2700	R\$ 810,00	ABBOTT

2224	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
NR. ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
12/330	2464	LEVODOPA + BENZERAZIDA COMPRIMIDO 200MG + 50MG	1500,00	R\$ 1,1600	R\$ 1.740,00	FARMOQUIMICA
15/330	2479	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG	70000,00	R\$ 0,0939	R\$ 6.573,00	PRATI
18/330	2489	MICONAZOL, NITRATO DE CREME VAGINAL 2%	500,00	R\$ 7,7400	R\$ 3.870,00	NATIVITA
24/330	2528	SINVASTATINA COMPRIMIDO 20 MG	35000,00	R\$ 0,0650	R\$ 2.275,00	SANDOZ
46/330	6058	BROMOPRIDA 4MG/1ML GOTAS 20 ML.	500,00	R\$ 2,0000	R\$ 1.000,00	AIRELA
48/330	6064	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME 30GR.	300,00	R\$ 2,8900	R\$ 867,00	HIPOLABOR
52/330	6076	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	8000,00	R\$ 0,1700	R\$ 1.360,00	PRATI
92/330	6216	DIPIRONA SÓDICA 10ML, GOTAS 500 MG/ML.	1000,00	R\$ 1,1100	R\$ 1.110,00	AIRELA
101/330	6250	LEVOTIROXINA SÓDICA, COMPRIMIDO 25 MCG.	12000,00	R\$ 0,1800	R\$ 2.160,00	MERCK
102/330	6251	LEVOTIROXINA SÓDICA, COMPRIMIDO 50 MCG.	12000,00	R\$ 0,1800	R\$ 2.160,00	MERCK
104/330	6253	LORATADINA 100 ML, 1 MG/ML XAROPE.	600,00	R\$ 2,8700	R\$ 1.722,00	AIRELA
131/330	9277	FURP- NEOMICINA+BACITRACINA 5 MG/G+250 UI/G POMADA (BISN. ALUMÍNIO) C/10 G.	600,00	R\$ 2,1500	R\$ 1.290,00	PRATI

141/330	9312	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 4,02 MG/ML QUI. A 3MG/ML DE PREDNISONA SOL. ORAL 100 ML	600,00	R\$ 5,6900	R\$ 3.414,00	PRATI
145/330	9318	NORETISTERONA 0,35 MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 35 UNIDADES.	3500,00	R\$ 0,2300	R\$ 805,00	BIOLAB
146/330	9319	ÓLEO MINERAL FRASCO DE 100ML.	500,00	R\$ 3,3500	R\$ 1.675,00	AIRELA
154/330	9330	SULFATO FERROSO 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS.	300,00	R\$ 0,9300	R\$ 279,00	AIRELA
156/330	9333	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG.	5000,00	R\$ 0,6400	R\$ 3.200,00	BIOLAB
166/330	11725	CIPROFIBRATO 100 MG	8000,00	R\$ 0,2300	R\$ 1.840,00	BIOLAB
177/330	12144	ACIDO VALPROICO CR - 500 MG	1500,00	R\$ 0,6400	R\$ 960,00	BIOLAB
179/330	12150	OLANZAPINA 5 MG COM	8000,00	R\$ 0,2600	R\$ 2.080,00	PRATI
180/330	12580	GABAPENTINA 300MG COMPRIMIDO	2500,00	R\$ 0,2700	R\$ 675,00	BIOLAB
202/330	13267	CLORIDRATO DE PROPAFENONA - 300 MG - COMPRIMIDO.	3000,00	R\$ 0,5400	R\$ 1.620,00	PRATI
215/330	13324	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO - 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL (FRASCO COM 100 ML, 150 ML OU 240 ML) A02AB01 BÁSICO E ESPECIALIZADO.	400,00	R\$ 2,4500	R\$ 980,00	AIRELA
226/330	13373	SINAVSTATINA - 10 MG - COMPRIMIDO.	10000,00	R\$ 0,0700	R\$ 700,00	SANDOZ
228/330	13407	BISSULFATO CLOPIDOGREL 75 MG.	5000,00	R\$ 0,3900	R\$ 1.950,00	SANDOZ
229/330	13408	BRINZOLAMIDA E MALEATO DE TIMOLOL - 10 MG/ML+0,5 %.	70,00	R\$ 82,5400	R\$ 5.777,80	ALCON
236/330	13559	DIPIRONA SÓDICA - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 500 MG/ML.	1000,00	R\$ 0,4600	R\$ 460,00	FARMACE
248/330	15293	OLANZAPINA - 10MG - COMPRIMIDO.	8000,00	R\$ 0,3200	R\$ 2.560,00	PRATI
249/330	15294	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM - 5MG - COMPRIMIDO.	5000,00	R\$ 0,5500	R\$ 2.750,00	BIOLAB
257/330	15307	BRINZOLAMIDA E TARTARATO DE BRIMONIDINA - 10+2MG/ML - COLÍRIO - FRASCO.	30,00	R\$ 75,5400	R\$ 2.266,20	ALCON
292/330	17026	AMBROXOL ADULTO 6MG/ML - LIQUIDO 100 ML.	450,00	R\$ 2,3958	R\$ 1.078,11	AIRELA
309/330	17944	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG COMPRIMIDO	5000,00	R\$ 0,3000	R\$ 1.500,00	BIOLAB
323/330	19844	LEVODOPA + BENSERAZIDA - 200MG + 50MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA (BR0455682)	1500,00	R\$ 2,6443	R\$ 3.966,45	FARMOQUIMICA

2588 FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
NR. ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
81/330	6197	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA, CÁPSULA 25 MG.	2500,00	R\$ 0,3860	R\$ 965,00	CELLERA
100/330	6249	LEVOTIROXINA SÓDICA, COMPRIMIDO 100 MCG.	12000,00	R\$ 0,2100	R\$ 2.520,00	MERCK
110/330	6295	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO II.	25000,00	R\$ 0,0420	R\$ 1.050,00	SOOLIS
115/330	7079	NIFEDIPINO 10 MG	10000,00	R\$ 0,1000	R\$ 1.000,00	BRAINFARMA
281/330	16218	ADDERA CAL 2.000 U.L.	1000,00	R\$ 3,1000	R\$ 3.100,00	HYPERA
293/330	17889	CARBONATO DE CÁLCIO 500 (CÁLCIO ALIMENTAR) COMPRIMIDOS	8000,00	R\$ 0,0800	R\$ 640,00	MAYBEN
294/330	17896	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100 MG COMPRIMIDO	2500,00	R\$ 1,0000	R\$ 2.500,00	MOMENTA
295/330	17897	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG COMPRIMIDO	15000,00	R\$ 0,0780	R\$ 1.170,00	CIMED

2660 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI						
NR. ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
42/330	6050	POLIVITAMÍNICO COMPRIMIDO	10000,00	R\$ 0,1089	R\$ 1.089,00	LAPON
51/330	6075	ÓLEO DERSANI VITAMINAS A E E 200ML.	500,00	R\$ 4,7880	R\$ 2.394,00	MAYBEN
70/330	6182	CAPTOPRIL, COMPRIMIDO 25 MG.	15000,00	R\$ 0,0252	R\$ 378,00	BRASTERAPICA
108/330	6282	PROPRANOLOL (CLORIDRATO), COMPRIMIDO 40 MG.	10000,00	R\$ 0,0347	R\$ 347,00	OSORIO
109/330	6293	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA, COMPRIMIDO 400 MG + 80 MG.	3000,00	R\$ 0,1638	R\$ 491,40	BELFAR
137/330	9296	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% INJETÁVEL.	400,00	R\$ 1,6199	R\$ 647,96	HYPOFARMA
192/330	13220	CETOCONAZOL - 20 MG/G (2%) XAMPU.	300,00	R\$ 5,2000	R\$ 1.560,00	NATIVITA
198/330	13254	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA - 10 MG - COMPRIMIDO.	4500,00	R\$ 0,0567	R\$ 255,15	BELFAR
203/330	13268	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL - 10 MG - COMPRIMIDO.	2000,00	R\$ 0,1599	R\$ 319,80	MEDLEY
233/330	13470	PREGABALINA 75 MG.	10000,00	R\$ 0,2104	R\$ 2.104,00	GEOLAB
240/330	13646	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G.	8000,00	R\$ 0,6930	R\$ 5.544,00	MAYBEN
247/330	14114	MIRTAZAPINA - 15 MG. COMPRIMIDO.	4000,00	R\$ 0,5166	R\$ 2.066,40	MEDLEY
269/330	16205	CLORIDRATO DE METFORMINA XR 850MG - COMPRIMIDO.	5000,00	R\$ 0,1799	R\$ 899,50	MERCK
312/330	17963	PIROXICAM 20 MG COMPRIMIDO	6500,00	R\$ 0,3599	R\$ 2.339,35	PHARLAB
316/330	19837	CLOTRIMAZOL - 10 MG/G - CREME (BR0272423-3)	500,00	R\$ 7,1775	R\$ 3.588,75	BELFAR
329/330	19850	COLECALCIFEROL - 2.000 UI/ML - SOLUÇÃO ORAL (BR0398178)	100,00	R\$ 31,2599	R\$ 3.125,99	ARTE NATIVA
330/330	19986	COLECALCIFEROL - 1.000 UI - COMPRIMIDO (BR0398187)	600,00	R\$ 0,6930	R\$ 415,80	NUTIVIT

2663 CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI						
NR. ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
80/330	6194	CLONAZEPAM 20 ML, SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML.	800,00	R\$ 1,9800	R\$ 1.584,00	GENÉRICO/HIPOLABOR

2801 DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA						
NR. ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
162/330	9934	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15% - AGENTE LUBRIFICANTE E HIDRATANTE 10 ML FRASCO	30,00	R\$ 32,0000	R\$ 960,00	LEBON
262/330	15581	LATANOPROSTA+MALEATO DE TIMOLOL 0,05 MG/ML 5MG/ML	30,00	R\$ 83,4500	R\$ 2.503,50	GERMED
268/330	16201	HYDROXIPROPIL GUAR 8A, PROPILENO GLICOL, POLIETILENO GLICOL, ÁCIDO BORICO, SORBITOL, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE POTÁSSIO, POLIQUATERNIUM-1, AMINOMETILPROPANOL, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ÁCIDO CLORIDICO, ÁGUA PURIFICADA - FRASCO.	30,00	R\$ 121,8000	R\$ 3.654,00	ALCON
275/330	16212	CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, GLICERINA. COLÍRIO.	100,00	R\$ 34,9000	R\$ 3.490,00	GEOLAB

2973	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
NR. ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
3/330	2370	CLORIDRATO DE PROMETAZINA COMPRIMIDO 25 MG	1500,00	R\$ 0,1680	R\$ 252,00	TEUTO
13/330	2472	LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO 50 MG	250000,00	R\$ 0,0400	R\$ 10.000,00	PRATI
23/330	2511	PARACETAMOL GOTAS 200 MG/ML	700,00	R\$ 1,0790	R\$ 755,30	FARMACE
26/330	3050	FLUCONAZOL 150 MG	500,00	R\$ 0,4290	R\$ 214,50	BELFAR
31/330	3078	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML GOTAS	80,00	R\$ 1,1300	R\$ 90,40	PRATI
39/330	6044	DICLOFENACO SÓDIO 50 MG COMPRIMIDO	6000,00	R\$ 0,0580	R\$ 348,00	BELFAR
53/330	6081	BROMOPRIDA 10MG COMPRIMIDO	2500,00	R\$ 0,1320	R\$ 330,00	PRATI
66/330	6168	ATENOLOL, COMPRIMIDO 50 MG.	20000,00	R\$ 0,0480	R\$ 960,00	PRATI
85/330	6206	DEXAMETASONA 120 ML, ELIXIR 0,1 MG/ML.	300,00	R\$ 2,4000	R\$ 720,00	FARMACE
106/330	6262	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO)10 ML, SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML.	50,00	R\$ 1,5550	R\$ 77,75	BELFAR
124/330	8403	RISPERIDONA 1MG C/ 30CPS	234,00	R\$ 2,8200	R\$ 659,88	PRATI
144/330	9317	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G, CREME.	200,00	R\$ 3,2530	R\$ 650,60	PRATI
161/330	9870	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30 N06A4 - ANTI-DEPRESSIVOS SSRI TARJA VERMELHA	2000,00	R\$ 0,1020	R\$ 204,00	PRATI
182/330	13153	CLORIDRATO DE METFORMINA XR - 500 MG - COMPRIMIDO.	5000,00	R\$ 0,1440	R\$ 720,00	PRATI
223/330	13345	MALEATO DE ENALAPRIL - 5 MG - COMPRIMIDO.	5000,00	R\$ 0,0470	R\$ 235,00	BELFAR
224/330	13347	MESILATO DE DOXAZOSINA - 4 MG - COMPRIMIDO.	5000,00	R\$ 0,1520	R\$ 760,00	CIMED
227/330	13377	SULFADIAZINA DE PRATA - 10 MG/G (1%) CREME.	600,00	R\$ 4,4060	R\$ 2.643,60	PRATI
242/330	14006	VALPROATO DE SÓDIO XPE 57,624 MG/ML FRASCO - (EQUIVALENTE A 50 MG ACIDO VALPROICO) ACONDICIONADO EM FRASCOS DE NO MINIMO 100 ML, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MINIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75 % DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA	150,00	R\$ 6,0270	R\$ 904,05	HIPOLABOR
261/330	15313	BACLOFENO - 10MG - COMPRIMIDO.	2000,00	R\$ 0,1600	R\$ 320,00	TEUTO
270/330	16207	MIRTAZAPINA 30MG - COMPRIMIDO.	5000,00	R\$ 0,5420	R\$ 2.710,00	PRATI
272/330	16209	RISPERIDONA 3MG - COMPRIMIDO.	1500,00	R\$ 0,1350	R\$ 202,50	PRATI
285/330	16227	PANTOPRAZOL 20MG - COMPRIMIDO.	3000,00	R\$ 0,1320	R\$ 396,00	CIMED
325/330	19846	RISPERIDONA - 1 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (BR0284106)	60,00	R\$ 10,3000	R\$ 618,00	PRATI
326/330	19847	RIVAROXABANA - 10 MG - COMPRIMIDO (BR0394103)	3500,00	R\$ 0,1930	R\$ 675,50	PRATI

2991	COMPANY HOSPITALAR LTDA					
NR. ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
28/330	3070	RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL E ÓXIDO DE ZINCO, 5.000UI+900UI+150MG/G POMADA.	400,00	R\$ 3,7000	R\$ 1.480,00	CIMED
41/330	6049	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO	8000,00	R\$ 0,0900	R\$ 720,00	NEO QUIMICA
105/330	6259	METILDOPA, COMPRIMIDO 250 MG.	15000,00	R\$ 0,5000	R\$ 7.500,00	EMS
114/330	7067	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG/ML GOTAS 20 ML	400,00	R\$ 5,9000	R\$ 2.360,00	HIPOLABOR
172/330	11759	ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG	4000,00	R\$ 0,1600	R\$ 640,00	CIMED
176/330	12052	METROPOLOL, SAL SUCCINATO 100 MG	5000,00	R\$ 0,6100	R\$ 3.050,00	BIOLAB

3135	VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA					
NR. ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
98/330	6240	HALOPERIDOL, COMPRIMIDO 5 MG.	5000,00	R\$ 0,1660	R\$ 830,00	U.QUIMICA
320/330	19841	EMPAGLIFOZINA + LINAGLIPTINA - 25MG + 5MG - COMPRIMIDO (BR0462392)	2500,00	R\$ 12,2500	R\$ 30.625,00	BOEHRINGER
321/330	19842	ESZOPICLONA - 3MG - COMPRIMIDO (BR0466368)	3000,00	R\$ 3,5300	R\$ 10.590,00	EUROFARMA

3502	NOVA MEDICAMENTOS LTDA					
NR. ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
25/330	2529	SINAVASTATINA COMPRIMIDO 40 MG	30000,00	R\$ 0,1080	R\$ 3.240,00	SANDOZ
135/330	9291	BUDESONIDA AEROSOL NASAL 32 MCG FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA.	250,00	R\$ 12,0000	R\$ 3.000,00	EMS
174/330	11768	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG	10000,00	R\$ 0,5800	R\$ 5.800,00	ALTHAIA
175/330	11774	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG	8000,00	R\$ 0,2100	R\$ 1.680,00	CIMED
274/330	16211	OLMESARTANA 20 MG - COMPRIMIDO.	5000,00	R\$ 0,5500	R\$ 2.750,00	ALTHAIA
282/330	16220	PANTOPRAZOL MAGNÉSIO DI-HIDRATADO 40MG - COMPRIMIDO.	5000,00	R\$ 0,2700	R\$ 1.350,00	CIMED
288/330	16933	CETOPROFENO 100 MG	10000,00	R\$ 1,0500	R\$ 10.500,00	MEDLEY

3508	PONTAMED FARMACÉUTICA LTDA					
NR. ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
17/330	2485	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250 MG	9000,00	R\$ 0,1680	R\$ 1.512,00	PRATI DONADUZZI
22/330	2510	PARACETAMOL COMPRIMIDO 500 MG	18000,00	R\$ 0,0590	R\$ 1.062,00	HIPOLABOR
32/330	5667	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML. PARA TRATAMENTO SINTOMÁTICO DE CÓLICAS GASTROINTESTINAIS E GENITURINARIAS, AUXILIAR PARA PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO.AMPOLAS 1M/1V.	500,00	R\$ 1,2320	R\$ 616,00	HIPOLABOR
43/330	6053	AMBROXOL PEDIÁTRICO 3MG/1ML LIQUIDO 100 ML.	450,00	R\$ 2,2300	R\$ 1.003,50	BRASTERAPICA
57/330	6154	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, COMPRIMIDO 100 .	35000,00	R\$ 0,0310	R\$ 1.085,00	BRASTERAPICA
60/330	6158	ALBENDAZOL 10ML, SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML.	700,00	R\$ 1,0860	R\$ 760,20	GEOLAB
63/330	6162	AMIODARONA, COMPRIMIDO 200MG.	5000,00	R\$ 0,3280	R\$ 1.640,00	GEOLAB
65/330	6167	ANLIDIPIDINA, BESILATO, COMPRIMIDO DE 5 MG..	45000,00	R\$ 0,0250	R\$ 1.125,00	GEOLAB

67/330	6169	AZITROMICINA, COMPRIMIDO 500MG.	7000,00	R\$ 0,7390	R\$ 5.173,00	PHARLAB
88/330	6210	DEXCLORFENIRAMINA, COMPRIMIDO 2MG.	6000,00	R\$ 0,0450	R\$ 270,00	GEOLAB
89/330	6211	DIAZEPAM, COMPRIMIDO 10 MG.	8000,00	R\$ 0,0420	R\$ 336,00	SANTISA
90/330	6212	DIAZEPAM, COMPRIMIDO 5MG.	5000,00	R\$ 0,0420	R\$ 210,00	SANTISA
96/330	6230	FENOBARBITAL 20 ML, SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML.	70,00	R\$ 5,6000	R\$ 392,00	CRISTALIA
117/330	7570	CETOPROFENO 50MG/ML IM - AMP IM	600,00	R\$ 1,0640	R\$ 638,40	HIPOLABOR
122/330	7842	CLONAZEPAN 2 MG	5000,00	R\$ 0,0450	R\$ 225,00	GEOLAB
128/330	9105	BROMOPRIDA 5MG/ML INJETAVEL AMP.PROCINÉ E ANTIEMÉTICO, AMPO-LAS 2ML IM/EV	500,00	R\$ 1,0640	R\$ 532,00	HIPOLABOR
149/330	9322	PREDNISOMA 5 MG.	5000,00	R\$ 0,0560	R\$ 280,00	HIPOLABOR
160/330	9843	TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS TRANS GOT X 2,5 ML S01E2 - PREPARAÇÕES ANTIGLAUCOMAS E MIÓTICAS TÓPICAS TARJA VERMELHA	120,00	R\$ 8,9600	R\$ 1.075,20	GEOLAB
219/330	13335	ITRACONAZOL - 100 MG - CÁPSULA.	1000,00	R\$ 0,7620	R\$ 762,00	GEOLAB
222/330	13344	LORATADINA - 10 MG - COMPRIMIDO.	5000,00	R\$ 0,0670	R\$ 335,00	GEOLAB
241/330	13820	ACICLOVIR 200 MG	2000,00	R\$ 0,1840	R\$ 368,00	PHARLAB
305/330	17921	COLECALCIFEROL 50.000 UI COMPRIMIDO	5000,00	R\$ 1,0880	R\$ 5.440,00	BRASTERAPICA

3509 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
NR. ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1/330	2312	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	700,00	R\$ 6,1500	R\$ 4.305,00	PHARLAB
7/330	2419	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG COMPRIMIDO.	6000,00	R\$ 0,1900	R\$ 1.140,00	UNIAO QUIMICA
11/330	2460	IVERMECTINA COMPRIMIDO 6MG	1000,00	R\$ 0,2150	R\$ 215,00	VITAMEDIC
29/330	3072	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML INJETAVEL	500,00	R\$ 0,8400	R\$ 420,00	HYPOFARMA
35/330	5683	COMPLEXO B 2ML. VITAMINA DO COMPLEXO B. AMP EV.	1200,00	R\$ 0,9800	R\$ 1.176,00	HYPOFARMA
36/330	5687	DICLOFENACO SÓDICO 75MG. ANALGÉSICO, ANTI-INFLAMATÓRIO E ANTI-REUMÁTICO. AMP IM.	800,00	R\$ 0,6400	R\$ 512,00	HYPOFARMA
50/330	6074	COLAGENASE POMADA 0,6 UI/G POMADA	100,00	R\$ 16,5000	R\$ 1.650,00	CRISTALIA
71/330	6183	CARBAMAZEPINA, COMPRIMIDO 200 MG.	28000,00	R\$ 0,1380	R\$ 3.864,00	HIPOLABOR
83/330	6202	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO, COMPRIMIDO 25 MG.	3000,00	R\$ 0,3000	R\$ 900,00	CRISTALIA
86/330	6207	DEXAMETASONA 10GR, CREME 0,1%.	700,00	R\$ 1,5600	R\$ 1.092,00	HIPOLABOR
103/330	6252	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE, 30 GR, GEL 2%.	100,00	R\$ 4,2000	R\$ 420,00	PHARLAB
133/330	9289	AMOXILINA 500 MG.	13000,00	R\$ 0,2200	R\$ 2.860,00	UNICHEM
314/330	19835	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV (BR0268414)	3000,00	R\$ 3,7800	R\$ 11.340,00	BLAU

3512 GALLIE LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.						
NR. ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
95/330	6228	FENITOÍNA SÓDICA, COMPRIMIDO 100 MG.	6000,00	R\$ 0,1700	R\$ 1.020,00	TEUTO
319/330	19840	DIVALPROATO DE SÓDIO - 500 MG - COMPRIMIDO (BR0272589)	2000,00	R\$ 1,1000	R\$ 2.200,00	ZYDUS

3513 CIRURGICA PARANAVAI LTDA						
NR. ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
20/330	2500	NITROFURANTOÍNA CAPSULA. 100MG	6000,00	R\$ 0,3200	R\$ 1.920,00	TEUTO / NITROFEN
44/330	6054	CLORETO DE POTÁSSIO 60MG/1ML 100 ML.	300,00	R\$ 2,5630	R\$ 768,90	PRATI DONADUZZI / IO
45/330	6056	POLIVITAMINICO COMPLEXO B 100 ML.	250,00	R\$ 2,3200	R\$ 580,00	MAYBEN
49/330	6065	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL 11,6MG/G 60GR.	900,00	R\$ 3,7500	R\$ 3.375,00	BELFAR / GENERICO
55/330	6083	ACEBROFILINA 10MG/ML ADULTO 120ML.	450,00	R\$ 5,2000	R\$ 2.340,00	CIMED / GENERICO
91/330	6214	DIGOXINA, COMPRIMIDO 0,25 MG.	1200,00	R\$ 0,1550	R\$ 186,00	TEUTO / GENERICO
111/330	6296	TIMOLOL, MALEATO DE 5 ML, COLÍRIO 0, 5%.	100,00	R\$ 3,8000	R\$ 380,00	TEUTO / GENERICO
119/330	7810	VALSARTANA + HIDROCLORTIAZIDA 160 MG + 25 MG	8000,00	R\$ 1,1400	R\$ 9.120,00	ACHE / GENERICO
150/330	9324	METOPROLOL, SAL SUCCINATO 25 MG. LIBERAÇÃO CONTROLADA	20000,00	R\$ 0,2800	R\$ 5.600,00	BIOLAB / GENERICO
151/330	9325	METOPROLOL, SAL SUCCINATO 50 MG. LIBERAÇÃO CONTROLADA.	20000,00	R\$ 0,4390	R\$ 8.780,00	BIOLAB / GENERICO
165/330	11724	CELECOXIBE 200 MG	1000,00	R\$ 0,5500	R\$ 550,00	TEUTO / GENERICO
167/330	11748	PREGABALINA 150 MG	7000,00	R\$ 0,3300	R\$ 2.310,00	GLOBO / GENERICO
169/330	11751	VALSARTANA + HIDROCLORTIAZIDA 320 MG + 12,5 MG	5000,00	R\$ 2,8800	R\$ 14.400,00	EMS / BRASART HCT
173/330	11766	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML SOL INJ CT 1 CARP VD INC X 3 ML + 1 SISTEMA APLIC PLAS	450,00	R\$ 65,0000	R\$ 29.250,00	BIOMM / GLARGILIN
178/330	12149	ANLODIPINO + LOSARTANA POTASSICA 5MG+100MG COMP	2500,00	R\$ 2,4800	R\$ 6.200,00	ACHE / LOTAR
188/330	13188	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO - 500 MG + 125 MG - COMPRIMIDO.	7000,00	R\$ 0,7390	R\$ 5.173,00	SANDOZ / GENERICO
195/330	13239	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA - 300 MG - CÁPSULA.	100,00	R\$ 1,0000	R\$ 100,00	TEUTO / CLINDAMIN-C
230/330	13445	DICLORIDRATO DE BETAISTINA - 16 MG.	3500,00	R\$ 0,2650	R\$ 927,50	ACHE / GENERICO
258/330	15308	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA XR - 300MG - COMPRIMIDO.	3500,00	R\$ 13,4700	R\$ 47.145,00	EUROFARMA / QUET XR
260/330	15310	DESONIDA - 0,05% - POMADA TUBO.	50,00	R\$ 12,8000	R\$ 640,00	EMS / GENERICO
263/330	15588	ALOGLIPTINA - 25MG	3000,00	R\$ 4,2000	R\$ 12.600,00	HYPERA / NESINA
264/330	15629	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG ER - LIBERAÇÃO PROLONGADA.	2000,00	R\$ 0,8500	R\$ 1.700,00	RANBAXY / GENERICO
267/330	16198	SAXAGLIPTINA 5 MG + DAPAGLIFLOZINA 10 MG - COMPRIMIDO.	2000,00	R\$ 8,6000	R\$ 17.200,00	ASTRAZENECA / QTERN
271/330	16208	OXCARBAZEPINA 300MG - COMPRIMIDO.	5000,00	R\$ 0,8600	R\$ 4.300,00	RANBAXY / GENERICO
279/330	16216	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5 MCG - FRASCO.	40,00	R\$ 370,4700	R\$ 14.818,80	BOEHRINGER / SPIRIVA
280/330	16217	ROSUVASTATINA CÁLCICA+EZETIMIBA 20+10MG - COMPRIMIDO.	2000,00	R\$ 3,3000	R\$ 6.600,00	TORRENT / ROSUCOR EZ
284/330	16222	DAPAGLIFLOZINA 10MG - COMPRIMIDO.	10000,00	R\$ 2,3500	R\$ 23.500,00	EMS / GENERICO
289/330	16934	CIMETIDINA 200MG	2000,00	R\$ 0,3800	R\$ 760,00	TEUTO / GENERICO
299/330	17909	CLORIDRATO DE PAROXETINA 10 MG COMPRIMIDO	3000,00	R\$ 1,0500	R\$ 3.150,00	GEOLAB / GENERICO
300/330	17914	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO	15000,00	R\$ 0,9800	R\$ 14.700,00	ACHE / GENERICO
303/330	17917	CLORIDRATO DE TICLOPIDINA 250 MG COMPRIMIDO	2000,00	R\$ 0,9300	R\$ 1.860,00	BIOLAB / GENERICO
317/330	19838	VENLAFAXINA, CLORIDRATO - 75 MG - CÁPSULA DURA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (BR0272379)	3000,00	R\$ 0,4500	R\$ 1.350,00	TEUTO / GENERICO

318/330	19839	ESCITALOPRAM, OXALATO - 20 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (BR0436234-1)	70,00	R\$ 17,3000	R\$ 1.211,00	GEOLAB / GENERICO

3514 CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA						
NR. ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
2/330	2319	BENZILPENICILINA BENZATINA INJETÁVEL 1.200.000 UI	400,00	R\$ 5,4000	R\$ 2.160,00	TEUTO
56/330	6153	ACETATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA, 3MG+3MG/ML SUSP.INJET	400,00	R\$ 7,2900	R\$ 2.916,00	UNIAO QUIMICA
68/330	6173	BENZILPENICILINA BENZATINA, INJETÁVEL 600.000UI.	400,00	R\$ 5,8400	R\$ 2.336,00	TEUTO
72/330	6184	CARBAMAZEPINA 100ML, XAROPE 20 MG/ML.	40,00	R\$ 8,1500	R\$ 326,00	UNIAO QUIMICA
78/330	6191	CEFALEXINA, COMPRIMIDO 500 MG.	20000,00	R\$ 0,4700	R\$ 9.400,00	TEUTO
138/330	9297	HALOPERIDOL SAL DECANOATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	120,00	R\$ 4,6500	R\$ 558,00	UNIAO QUIMICA
153/330	9329	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE, AEROSOL ORAL.	500,00	R\$ 10,1900	R\$ 5.095,00	TEUTO
191/330	13216	CEFALEXINA - 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL.	500,00	R\$ 6,8600	R\$ 3.430,00	TEUTO
213/330	13305	FUROSEMIDA - 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL.	200,00	R\$ 0,8300	R\$ 166,00	SANTISA
315/330	19836	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM (BR0268415)	3000,00	R\$ 4,7300	R\$ 14.190,00	ABL

3515 SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
NR. ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
4/330	2380	DEXAMETASONA COMPRIMIDO 4 MG	7000,00	R\$ 0,1500	R\$ 1.050,00	EMS
10/330	2438	GLICLAZIDA COMPRIMIDO 30 MG	5000,00	R\$ 0,1200	R\$ 600,00	EMS
19/330	2499	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML	70,00	R\$ 4,0900	R\$ 286,30	PRATI
47/330	6061	IBUPROFENO 50MG/1ML GOTAS 20 ML.	600,00	R\$ 1,9600	R\$ 1.176,00	MULTILAB
54/330	6082	ACEBROFILINA 5MG/ML INFANTIL 120ML.	450,00	R\$ 3,4500	R\$ 1.552,50	BRAINFARMA
59/330	6156	ACICLOVIR 10 GR, 50MG/G CREME.	150,00	R\$ 2,3000	R\$ 345,00	PRATI
61/330	6159	ALBENDAZOL, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400MG.	700,00	R\$ 0,4400	R\$ 308,00	PRATI
62/330	6161	ALOPURINOL, COMPRIMIDO 300MG.	6500,00	R\$ 0,1300	R\$ 845,00	PRATI
74/330	6187	CARVEDIOL, COMPRIMIDO 3,125 MG.	8000,00	R\$ 0,0800	R\$ 640,00	EMS
75/330	6188	CARVEDIOL, COMPRIMIDO 6,25 MG.	8000,00	R\$ 0,0600	R\$ 480,00	EMS
76/330	6189	CARVEDIOL, COMPRIMIDO 12,5 MG.	8000,00	R\$ 0,0800	R\$ 640,00	EMS
77/330	6190	CARVEDIOL, COMPRIMIDO 25 MG.	6000,00	R\$ 0,1200	R\$ 720,00	EMS
79/330	6193	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO, COMPRIMIDO 25MG.	3000,00	R\$ 0,4600	R\$ 1.380,00	EMS
82/330	6200	CLORIDRATO DE TIAMINA, COMPRIMIDO 300 MG.	2000,00	R\$ 0,2300	R\$ 460,00	PRATI
93/330	6223	ESPIRONOLACTONA, COMPRIMIDO 25 MG.	6000,00	R\$ 0,1600	R\$ 960,00	EMS
107/330	6279	PREDNISONA, COMPRIMIDO 20 MG.	8000,00	R\$ 0,1400	R\$ 1.120,00	BRAINFARMA
113/330	7036	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	7000,00	R\$ 0,1500	R\$ 1.050,00	EMS
118/330	7806	DOMPERIDONA 10 MG	2500,00	R\$ 0,0400	R\$ 100,00	EMS
120/330	7823	NEBIVOLOL 5 MG	12000,00	R\$ 0,4300	R\$ 5.160,00	EMS
121/330	7831	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	4000,00	R\$ 0,1800	R\$ 720,00	EMS
123/330	8381	ESCITALOPRAM OXALATO 10MG	20000,00	R\$ 0,1000	R\$ 2.000,00	EMS
125/330	8413	TOPIRAMATO 50MG	5000,00	R\$ 0,1600	R\$ 800,00	EMS
126/330	8516	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG+DIPIRONA SÓDICA 250MG	8000,00	R\$ 0,2200	R\$ 1.760,00	BRAINFARMA
129/330	9233	CPM- CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG.	35000,00	R\$ 0,0400	R\$ 1.400,00	EMS
132/330	9287	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL.	50,00	R\$ 9,2000	R\$ 460,00	GERMED
134/330	9290	AMOXILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG+12,5 MG/ML.	120,00	R\$ 10,1200	R\$ 1.214,40	EMS
136/330	9292	BUDESONIDA AEROSOL NASAL 64 MCG FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA.	250,00	R\$ 13,5700	R\$ 3.392,50	EMS
140/330	9303	FINASTERINA 5 MG.	5000,00	R\$ 0,2000	R\$ 1.000,00	EMS
152/330	9327	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADA TRIMETOPRIMA 40MG + 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL.	200,00	R\$ 2,7400	R\$ 548,00	EMS
157/330	9345	ESCITALOPRAM OXALATO 20MG	20000,00	R\$ 0,1600	R\$ 3.200,00	EMS
159/330	9350	BUPROPIONA CLORIDRATO 150MG	8000,00	R\$ 0,2900	R\$ 2.320,00	EMS
163/330	11720	ACIDO ACETILSALISILICO TAMPONADO 100 MG	2000,00	R\$ 0,1600	R\$ 320,00	EMS
164/330	11721	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50/12,5 MG	5000,00	R\$ 0,1400	R\$ 700,00	EMS
168/330	11750	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG	4000,00	R\$ 0,1200	R\$ 480,00	EMS
170/330	11755	RIVAROXABANA 15 MG	3500,00	R\$ 0,2200	R\$ 770,00	EMS
171/330	11756	RIVAROXABANA 20 MG	3500,00	R\$ 0,2200	R\$ 770,00	EMS
181/330	13150	ALPRAZOLAM - 2 MG - COMPRIMIDO.	500,00	R\$ 0,1000	R\$ 50,00	EMS
183/330	13156	ESCITALOPRAM OXALATO - 15 MG - COMPRIMIDO.	2500,00	R\$ 0,2400	R\$ 600,00	EMS
185/330	13167	SITAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA - 50+850 MG - COMPRIMIDO.	5000,00	R\$ 1,6400	R\$ 8.200,00	GERMED
187/330	13187	ALOPURINOL - 100 MG - COMPRIMIDO.	2500,00	R\$ 0,1300	R\$ 325,00	PRATI
189/330	13190	ANLIDIPINO - 10 MG - COMPRIMIDO.	10000,00	R\$ 0,0600	R\$ 600,00	EMS
193/330	13224	CLARITROMICINA - 500 MG - COMPRIMIDO.	2000,00	R\$ 1,4700	R\$ 2.940,00	EMS
200/330	13259	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA - 4 MG - COMPRIMIDO.	1000,00	R\$ 0,2000	R\$ 200,00	LEGRAND
201/330	13261	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA - 8 MG - COMPRIMIDO.	1000,00	R\$ 0,2300	R\$ 230,00	LEGRANDE
214/330	13311	GLICLAZIDA - 60 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	10000,00	R\$ 0,2100	R\$ 2.100,00	EMS
216/330	13329	IBUPROFENO - 300 MG - COMPRIMIDO.	3000,00	R\$ 0,1000	R\$ 300,00	MULTILAB
225/330	13349	METRONIDAZOL - 400 MG - COMPRIMIDO.	5000,00	R\$ 0,2900	R\$ 1.450,00	LEGRAND
235/330	13513	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML - SUSP. ORAL	150,00	R\$ 4,7200	R\$ 708,00	EMS
239/330	13635	ATENOLOL 100MG.	3000,00	R\$ 0,1300	R\$ 390,00	PRATI
245/330	14085	ATORVASTATINA CÁLCICA - 10 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	67,00	R\$ 3,4500	R\$ 231,15	EMS
246/330	14086	CLORIDRATO DE DULOXETINA - 60 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	4000,00	R\$ 32,2000	R\$ 128.800,00	EMS
250/330	15295	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM - 10MG - COMPRIMIDO.	5000,00	R\$ 0,1100	R\$ 550,00	EMS
251/330	15297	TRIMETAZIDINA MR - 35MG - COMPRIMIDO.	4500,00	R\$ 0,3900	R\$ 1.755,00	EMS
253/330	15299	EZETIMIBA - 10MG - COMPRIMIDO.	3000,00	R\$ 0,3800	R\$ 1.140,00	EMS
255/330	15301	EZOMEPRAZOL - 40MG - COMPRIMIDO.	4000,00	R\$ 1,1000	R\$ 4.400,00	EMS
259/330	15309	NIMESULIDA - 100MG - COMPRIMIDO.	7000,00	R\$ 0,0700	R\$ 490,00	BRAINFARMA
265/330	15646	ESPIRONOLACTONA 50MG.	2000,00	R\$ 0,2500	R\$ 500,00	EMS
283/330	16221	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG - COMPRIMIDO.	2000,00	R\$ 0,2500	R\$ 500,00	EMS
297/330	17899	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG COMPRIMIDO	5000,00	R\$ 0,6800	R\$ 3.400,00	EMS
302/330	17916	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG COMPRIMIDO	3000,00	R\$ 0,5300	R\$ 1.590,00	EMS
308/330	17940	FUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG COMPRIMIDO	6000,00	R\$ 0,1000	R\$ 600,00	EMS
310/330	17959	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO	6000,00	R\$ 0,0700	R\$ 420,00	EMS
324/330	19845	LINAGLIPTINA - 5 MG - COMPRIMIDO (BR0407214)	2000,00	R\$ 2,9400	R\$ 5.880,00	EMS
327/330	19848	HIDROXICLOROQUINA - 400 MG - COMPRIMIDO (BR0268119)	3000,00	R\$ 1,4400	R\$ 4.320,00	EMS
328/330	19849	TOPIRAMATO - 100 MG - COMPRIMIDO (BR0272851)	5000,00	R\$ 0,3000	R\$ 1.500,00	EMS

3516 G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
NR. ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
217/330	13331	INSULINA HUMANA NPH - 100 UI/ML - SUSPENSÃO INJETÁVEL.	200,00	R\$ 64,5800	R\$ 12.916,00	LILLY
231/330	13447	DIOSMINA 450 MG + HESPIRIDINA 50 MG.	25000,00	R\$ 0,4700	R\$ 11.750,00	TEUTO

3518 VERTICE MEDICAMENTOS LTDA						
NR. ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
8/330	2425	FLUOXETINA CÁPSULA 20 MG	35000,00	R\$ 0,0500	R\$ 1.750,00	TEUTO
14/330	2478	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG	30000,00	R\$ 0,1100	R\$ 3.300,00	VITAMEDIC
73/330	6186	CARBONATO DE LÍTIO, COMPRIMIDO 300MG.	5000,00	R\$ 0,2400	R\$ 1.200,00	HIPOLABOR
99/330	6244	IBUPROFENO, COMPRIMIDO 600MG.	25000,00	R\$ 0,1200	R\$ 3.000,00	VITAMEDIC
212/330	13287	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL - 50 MG/ML + 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	200,00	R\$ 12,0000	R\$ 2.400,00	CIFARMA
238/330	13599	MALEATO DE ENALAPRIL - 20 MG.	35000,00	R\$ 0,0500	R\$ 1.750,00	BELFAR
301/330	17915	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100 MG COMPRIMIDO	10000,00	R\$ 0,2400	R\$ 2.400,00	GLOBO

3520 PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA						
NR. ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
220/330	13340	LEVODOPA + BENSERAZIDA - 100 MG + 25 MG - COMPRIMIDO.	1500,00	R\$ 1,1500	R\$ 1.725,00	PROLOPA 125 MG / ROC

Figueirão 12 de março de 2026

JUVENAL CONSOLARO

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17576/2025

Satisfazendo à Lei e ao mérito **HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o Processo em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços para a Aquisição de Material de Higiene e Limpeza, Copa/Cozinha e Descartável para atender as Secretarias Municipais de Educação e Esporte, Assistência Social, Infraestrutura e Serviços Públicos, Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural, Gestão e Desenvolvimento, Cultura e Meio Ambiente, Secretaria de Saúde e suas extensões (Hospital Municipal Mariana Silvéria Furtado e UBS Arindo Rodrigues da Silva e UBS "Sudalidio Amorim Malaquias, localizada no Distrito da Comunidade Quilombola de Santa Tereza) do Município de Figueirão, para tanto, **adjudica** as seguintes empresas:

1244 MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP						
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
3/190	12182	PROCESSADOR DE ALHO MATERIAL: ACRÍLICO E AÇO INOXIDÁVEL; TRÊS LÂMINAS INOX PARA CORTE; AÇIONAMENTO GIRATÓRIO ATRAVÉS DE CORDA RETRÁTIL; FORMATO ANATÔMICO E PRÁTICO; - 5 UNIDADES DIMENSÕES: ALTURA: 9 CM; DIÂMETRO: 12 CM;	10,00	R\$ 36,0100	R\$ 360,10	NOBRE
5/190	14977	SACO PLÁSTICO ZIP LOCK- FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE COM FECHO HERMÉTICO, ATÓXICO, INODORO E INCOLOR. COM FECHAMENTO DE DOIS TRILHOS PLÁSTICOS QUE POSSIBILITAM ABRIR E FECHAR A EMBALAGEM POR COMPLETO SEM COMPROMETER O FECHO, ENQUANTO MANTÉM O CONTEÚDO PROTEGIDO E SEGURO. TAMANHO DE 14 X 20 CAPACIDADE DE 800GR COM 100 UNIDADES.	6,00	R\$ 22,7200	R\$ 136,32	TALGE
53/190	19354	TRAVESSA, MATERIAL:VIDRO REFRATÁRIO, TIPO:FUNDO, FORMATO:RETANGULAR, APLICAÇÃO:SERVIR ALIMENTOS. MARCAS DE REFERÊNCIA: MARINEX, NADIR FIGUEIREDO, DURALEX	4,00	R\$ 43,6100	R\$ 174,44	NADIR
60/190	19366	PORTA SABÃO, DETERGENTE E ESPONJA, MATERIAL:PLÁSTICO RESISTENTE, APLICAÇÃO:PIA DE COZINHA	26,00	R\$ 22,6900	R\$ 589,94	SBRISSE
70/190	19379	CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL:PLÁSTICO, LARGURA:39 CM, ALTURA:56 CM, TRANSMISSÃO:TRANSPARENTE, PROFUNDIDADE:20 CM, TIPO:ORGANIZADOR COM TAMPA, CAPACIDADE:28 L. MARCAS DE REFERÊNCIA: PLASÚTIL, SANREMO, ORDENE.	27,00	R\$ 53,0500	R\$ 1.432,35	SANREMO
76/190	19385	GARFO MESA, MATERIAL CORPO:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:MESA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LISO E POLIDO, COMPRIMENTO:19 CM. MARCAS DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, BRINOX, HÉRCULES.	166,00	R\$ 3,2400	R\$ 537,84	BARICHELO
86/190	19396	PICADOR LEGUMES, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LÂMINA, ALAVANCA E TRIPÉ, CUBO DE PLACA DE 10MM E. MARCAS DE REFERÊNCIA: SKYSEN, METVISA, PROGÁS	14,00	R\$ 83,6600	R\$ 1.171,24	EVITRA
100/190	19410	COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ, MATERIAL:PAPEL, TAMANHO:103, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS:COSTURA DUPLA, 30 UNIDADES. MARCAS DE REFERÊNCIA: MELITTA, 3 CORAÇÕES, MASTER CAFÉ	335,00	R\$ 7,0000	R\$ 2.345,00	BRIGITA
105/190	19415	FORMA, MATERIAL:ALUMÍNIO, TAMANHO:Nº 26, FORMATO:CÔNICO COM TUBO CENTRAL OCO, ALTURA:12 CM, DIÂMETRO:26 CM. MARCAS DE REFERÊNCIA: ALUMÍNIO FORTALEZA, MULTIFLON, ALUMÍNIO OLIVEIRA.	13,00	R\$ 46,5700	R\$ 605,41	ALUMIO MSR
107/190	19417	FORMA, MATERIAL:ALUMÍNIO, FORMATO:REDONDA, ALTURA:5 CM, DIÂMETRO:35 CM. MARCAS DE REFERÊNCIA: ALUMÍNIO FORTALEZA, MULTIFLON, ALUMÍNIO OLIVEIRA.	14,00	R\$ 34,0200	R\$ 476,28	ALOSTE
109/190	19419	ISQUEIRO PORTATIL, TIPO: GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, MATERIAL ESTRUTURA: PLÁSTICO/METAL, COMPRIMENTO: 6 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO RECARREGÁVEL. MARCAS DE REFERÊNCIA: BIC, CLIPPER, LEON.	83,00	R\$ 6,7700	R\$ 561,91	BIC

113/190	19423	JARRA, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:3 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ALÇA E TAMPA REMOVÍVEL. MARCAS DE REFERÊNCIA: SANREMO, PLASÚTIL, ORDENE OU SIMILARES E SUPERIORES	19,00	R\$ 16,9200	R\$ 321,48	TRITEC	
120/190	19431	PALITO, MATERIAL:MADEIRA, FORMATO:ROLIÇO, COMPRIMENTO:6 CM, APLICAÇÃO:HIGIENE DENTAL. MARCAS DE REFERÊNCIA: PALITO GINA, PALITO DENTE SÃO JOÃO, PALITO DENTIX OU SIMILARES E SUPERIORES. CAIXA C/ 200 UNIDADES.	100,00	R\$ 2,7400	R\$ 274,00	PARANA	
121/190	19432	PALITO, MATERIAL:MADEIRA, COMPRIMENTO:25 CM, APLICAÇÃO:CHURRASCO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PALITO SÃO JOÃO, PALITO GINA, ESPETO MASTER OU SIMILARES E SUPERIORES. PACOTE C/ 100 UNIDADES.	40,00	R\$ 7,5000	R\$ 300,00	PARANA	
128/190	19440	PANELA PRESSÃO, MATERIAL:ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE:7 L, SISTEMA SEGURANÇA:VÁLVULA SEGURANÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PANELUX, ROCHEDO, NIGRO OU SIMILARES E SUPERIORES.	10,00	R\$ 149,5000	R\$ 1.495,00	PANELUX	
131/190	19443	UTENSÍLIO DOMÉSTICO, MATERIAL:SILICONE, TIPO:PINCEL, APLICAÇÃO:APLICAÇÃO DE COLA, COMPRIMENTO:20 CM, LARGURA:3 CM. MARCAS DE REFERÊNCIA: MIMO STYLE, BRINOX, TRAMONTINA OU SIMILARES E SUPERIORES	14,00	R\$ 15,6800	R\$ 219,52	YANGZI	
138/190	19453	BULE, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE:1 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TÉRMICA, ALÇA E TAMPA EM POLIPROPILENO. MARCAS DE REFERÊNCIA: INVICTA, TRAMONTINA, TERMOPRO OU SIMILARES E SUPERIORES	8,00	R\$ 82,1300	R\$ 657,04	BAQUELITE	
140/190	19455	ASSADEIRA, TIPO: TRAVESSA RETANGULAR COM TAMPA, MATERIAL: VIDRO TEMPERADO, CAPACIDADE: 1,6 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PODE SER LEVADO AO MICRO-ONDAS. MARCAS DE REFERÊNCIA: MARINEX, NADIR FIGUEIREDO, DURALEX OU SIMILARES E SUPERIORES.	11,00	R\$ 40,6800	R\$ 447,48	NADIR	
141/190	19456	TRAVESSA, MATERIAL: VIDRO, TAMANHO: 3 LITROS CM, TIPO: REFRATÁRIA, FORMATO: RETANGULAR, APLICAÇÃO: MICRO-ONDAS E FORNO CONVENCIONAL, FREEZER E GELADE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇAS, PROFUNDIDADE: 36, 2 CM, ALTURA: 6,4 CM. MARCAS DE REFERÊNCIA: MARINEX, NADIR FIGUEIREDO, DURALEX OU SIMILARES E SUPERIORES.	12,00	R\$ 41,4400	R\$ 497,28	NADIR	
142/190	19457	TRAVESSA, MATERIAL:VIDRO, TAMANHO:32 X 28 CM, TIPO:REFRATÁRIA, FORMATO:RETANGULAR, APLICAÇÃO:SERVIR ALIMENTOS, ALTURA:6 CM. MARCAS DE REFERÊNCIA: MARINEX, NADIR FIGUEIREDO, DURALEX OU SIMILARES E SUPERIORES.	11,00	R\$ 46,9200	R\$ 516,12	NADIR	
150/190	19466	DENTIFRÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: CREME DENTAL COM FLUOR, SABOR: FRUTAS, TIPO: INFANTIL, CAPACIDADE: 50 G. MARCAS DE REFERÊNCIA: COLGATE KIDS, ORAL-B STAGES, BITUFO KIDS OU SIMILARES E SUPERIORES.	50,00	R\$ 6,5000	R\$ 325,00	TRALALA	
157/190	19741	SABONETE EM BARRA. ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO. PESO: 90 G. AROMA: SUAVE. COR: BRANCA. APLICAÇÃO: HIGIENIZAÇÃO PESSOAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPUMA CREMOSA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, PH BALANCEADO, AGRADÁVEL FRAGRÂNCIA SUAVE. MARCAS DE REFERÊNCIA: PALMOLIVE, LUX, DOVE, SIMILARES OU SUPERIORES.	70,00	R\$ 6,0000	R\$ 420,00	SIENE	
159/190	19743	LENÇO UMEDECIDO INFANTIL. MATERIAL: NÃO TECIDO. DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 10 X 20 CM. COMPONENTES: COM EMOLIENTE, ISENTO DE ÁLCOOL. TIPO DE USO: DESCARTÁVEL. USO: INFANTIL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO, SUAVE PARA A PELE SENSÍVEL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EMBALAGEM PRÁTICA COM SISTEMA ABRE E FECHA. MARCAS DE REFERÊNCIA: JOHNSON'S BABY, HUGGIES, PAMPERS, SIMILARES OU SUPERIORES. UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE COM 48 UNIDADES (OU EQUIVALENTE)	60,00	R\$ 12,5000	R\$ 750,00	PIQUITUCHO	
160/190	19829	LÂMINA PARA BARBEAR. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. COMPRIMENTO: 4,7 MM. LARGURA: 2,6 MM. TIPO: CARTELA COM 3 UNIDADES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE, AFIADAS COM PRECISÃO, ESTERILIZADAS E PROTEGIDAS INDIVIDUALMENTE POR INVÓLUCRO DE PAPEL CERADO; COMPATÍVEIS COM APARELHOS DE BARBEAR CONVENCIONAIS. APLICAÇÃO: USO PESSOAL E EM PROCEDIMENTOS DE HIGIENE EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E UNIDADES DE ATENDIMENTO. MARCAS DE REFERÊNCIA: GILLETTE, LORD, WILKINSON, SIMILARES OU SUPERIORES.	150,00	R\$ 4,2000	R\$ 630,00	WILKINSON	

2431 LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI							
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca	
13/190	19306	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA:HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO:VARIA DE 2 A 2.50%, COR:INCOLOR, APLICAÇÃO:LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, MARCAS DE REFERÊNCIA: (QBOA, YPÊ, SUPER CÂNDIDA) EMBALAGEM 2 LITRO	1150,00	R\$ 4,0000	R\$ 4.600,00	PROEZA	
14/190	19307	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO VISCOSO, COMPOSIÇÃO:DIALQUILXIETIL HIDROXIETIL METIL AMÔNIO METIL SUL, MARCAS DE REFERÊNCIA: (CONFORT UNILEVER, YPÊ E DOWNY) EMBALAGEM 2 LITRO	595,00	R\$ 4,5000	R\$ 2.677,50	PROEZA	
15/190	19308	CERA, TIPO:LÍQUIDA, COR:INCOLOR LEITOSO, COMPOSIÇÃO:A BASE DE ÁGUA, CARNAÚBA E RESINAS METALIZADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ANTIDERRAPANTE, IMPERMEABILIZANTE, APLICAÇÃO:LIMPEZA DE PISOS, FRASCO 1 LITRO	260,00	R\$ 13,0000	R\$ 3.380,00	POLYLAR	
17/190	19311	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS/PRESERVANTES E ESPESANTES, COMPONENTE ATIVO: ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO,TEOR MÍNIMO DE , APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL , AROMA: DIVERSOS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH 6,5 A 7,5 , ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO, MARCAS DE REFERÊNCIA: (YPÊ, MINUANO, LIMPOL), EMBALAGEM 500 ML	3812,00	R\$ 1,4000	R\$ 5.336,80	PROEZA	
20/190	19314	SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA:SABÃO GLICERINADO, TIPO:NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:1ª QUALIDADE, PACOTE COM 5 UNIDADES, CADA BARRA COM PESO DE 180 G A 200 G, MARCAS DE REFERÊNCIA: (YPÊ, MINUANO, UFE)	158,00	R\$ 5,0000	R\$ 790,00	NOBRE	
21/190	19317	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:AQUILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, TIPO USO:LIMPEZA, APLICAÇÃO:LIMPEZA GERAL, COR:INCOLOR, MARCAS DE REFERÊNCIA: VEJA MULTIUSO INCOLOR, UAU MULTIUSO INCOLOR, MR. MÚSCULO MULTIUSO INCOLOR, YPÊ MULTIUSO. FRASCO 500 ML.	1144,00	R\$ 2,4000	R\$ 2.745,60	PROEZA	
24/190	19320	DESODORIZADOR, APRESENTAÇÃO:AEROSOL, APLICAÇÃO:AROMATIZADOR AMBIENTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:AÇÃO NEUTRALIZANTE, ESSÊNCIAS: DIVERSAS (LAVANDA, CÍTRICO, FLORAL, NEUTRO, ETC.), MARCAS DE REFERÊNCIA: GLADE AEROSOL ELIMINADOR DE ODORES (SC JOHNSON), BOM AR AIR WICK NEUTRALIZA ODORES (RECKITT BENCKISER), UAU AEROSOL NEUTRALIZADOR (START QUÍMICA), FRASCO 360 ML	424,00	R\$ 7,0000	R\$ 2.968,00	ULTRAFRESH	
25/190	19321	PANO LIMPEZA, MATERIAL:100% ALGODÃO, COMPRIMENTO:70 CM, LARGURA:50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CHÃO, COR:BRANCA, MARCAS DE REFERÊNCIA: SANTA MARINA - PANO DE ALGODÃO BRANCO, SANTA CLARA - PANO DE LIMPEZA ALGODÃO, CONDOR - PANO DE ALGODÃO MULTIUSO	400,00	R\$ 6,0000	R\$ 2.400,00	NINA	
34/190	19332	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL:CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO:30 M, LARGURA:10 CM, TIPO:PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS:DUPLA, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EXTRA MACIO E SEM PERFUME, MARCAS DE REFERÊNCIA: PERSONAL, NEVE, COTTON. PACOTE COM 12 ROLOS.	5554,00	R\$ 12,0500	R\$ 66.925,70	BOB	
41/190	19341	CESTO LIXO, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:62 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PEDAL E TAMPA, FORMATO:CILÍNDRICO. MARCAS DE REFERÊNCIA: SANREMO, BRALIMPIA, ORDENE.	23,00	R\$ 57,2800	R\$ 1.317,44	MB	

42/190	19342	CESTO LIXO, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:30 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PEDAL E TAMPA- DIMENSÕES APROX.32X42X48 CM (CXLXA). MARCAS DE REFERÊNCIA: SANREMO, PLASÚTIL, ORDENE.	39,00	R\$ 41,0600	R\$ 1.601,34	MB
43/190	19343	LIXEIRA, MATERIAL:FIBRA DE VIDRO, CAPACIDADE:90 A 100 L, TIPO:COM TAMPA E PEDAL, COR:VERDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PADRÃO COMLURB ORIGINAL, REVESTIMENTO:PINTURA ACRÍLICA. MARCAS DE REFERÊNCIA: COMLURB ORIGINAL, BRALIMPIA, ECOPLAST.	25,00	R\$ 64,4300	R\$ 1.610,75	MB
44/190	19344	LIXEIRA, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:6 L, TIPO:COM TAMPA E PEDAL, COR:BRANCA, FORMATO:REDONDO. MARCAS DE REFERÊNCIA: SANREMO, PLASÚTIL, BRALIMPIA.	15,00	R\$ 22,6200	R\$ 339,30	MB
45/190	19345	CESTO LIXO, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:12 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TELADO. MARCAS DE REFERÊNCIA: ORDENE, PLASÚTIL, SANREMO	120,00	R\$ 6,0000	R\$ 720,00	PLASLIDER
46/190	19347	AFIADOR MANUAL/ELETRICO, MATERIAL CORPO:METAL DURO, TIPO:COM ESTRIAS, COMPRIMENTO CORPO:128 MM, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, ALTURA:5 MM, LARGURA:15 MM, APLICAÇÃO:FACAS, LÂMINAS, BROCAS E TESOURAS. MARCAS DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, MOR, MUNDIAL.	20,00	R\$ 304,1100	R\$ 6.082,20	BALMIX
62/190	19368	VASSOURA JARDINAGEM, TIPO: FIXA , ALTURA: 120 CM, TIPO LÂMINA: AÇO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO DE MADEIRA , QUANTIDADE LÂMINAS: 22 UN. MARCAS DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, TRAPP, PALISAD.	28,00	R\$ 27,0000	R\$ 756,00	MAX
66/190	19374	RODO, MATERIAL CABO:ALUMÍNIO, MATERIAL SUPORTE:ALUMÍNIO, COMPRIMENTO SUPORTE:50 CM, QUANTIDADE BORRACHAS:2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:- CABO APROXIMADAMENTE 1.50 M, COM ROSCA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BRALIMPIA, BETTANIN, CONDOR.	87,00	R\$ 27,0000	R\$ 2.349,00	RB
67/190	19376	RODO, MATERIAL CABO:MADEIRA, MATERIAL SUPORTE:PLÁSTICO, COMPRIMENTO SUPORTE:60 CM, QUANTIDADE BORRACHAS:2 UN. MARCAS DE REFERÊNCIA: BETTANIN, CONDOR, BRALIMPIA.	81,00	R\$ 10,8000	R\$ 874,80	RB
69/190	19378	TAPETE, MATERIAL SUPERFÍCIE:VINIL, TIPO:ANTIDERRAPANTE, LARGURA:1,09 M, COR BÁSICA:CINZA, ESPESSURA:14 MM, COMPRIMENTO 1:2,70 M. MARCAS DE REFERÊNCIA: KAPAZI, BEAULIEU, CORTTEX.	51,00	R\$ 259,0700	R\$ 13.212,57	KAPAZI
79/190	19389	FACA, MATERIAL LÂMINA:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO:POLIPROPILENO, TAMANHO:30 CM, APLICAÇÃO:CORTAR PÃO, TIPO:SERRILHADA, ESPESSURA:2.25 MM. MARCAS DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, MUNDIAL, HÉRCULES.	16,00	R\$ 20,0000	R\$ 320,00	BARRICHELO
82/190	19392	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL:POLIESTIRENO, CAPACIDADE:80 ML, APLICAÇÃO:- CAFÉ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ATÓXICO, DE ACORDO C/ NORMA ABNT, NBR 14865, COR:BRANCO. MARCAS DE REFERÊNCIA: COPOBRAS, COPAMA, PLASTILÂNIA. EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES.	2080,00	R\$ 2,5000	R\$ 5.200,00	ECONOPOT
83/190	19393	COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL:PLÁSTICO, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RESISTENTE, TAMANHO ADULTO. MARCAS DE REFERÊNCIA: COPOBRAS, COPAMA, PLASTILÂNIA. EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES.	709,00	R\$ 5,0000	R\$ 3.545,00	STRAWPLAST
84/190	19394	COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL:BIOLÁSTICO, APLICAÇÃO:SOBREMESA. MARCAS DE REFERÊNCIA: COPOBRAS BIO, BIOWARE, VEGWARE. EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES.	214,00	R\$ 5,0000	R\$ 1.070,00	STRAWPLAST
85/190	19395	TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL:BIOLÁSTICO, TIPO:GARFO, TAMANHO:MÍNIMO 18 CM. MARCAS DE REFERÊNCIA: COPOBRAS BIO, BIOWARE, VEGWARE. EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES.	204,00	R\$ 9,1700	R\$ 1.870,68	STRAWPLAST
89/190	19399	POTE ALIMENTOS, MATERIAL: PLÁSTICO , FORMATO: CILÍNDRICO , COR: BRANCA , COR TAMPA: A DEFINIR , CAPACIDADE: 1, 2 , 3 , 4 , 5 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: JOGO DE MANTIMENTO BRANCO TRANSPARENTE. COM 05 PEÇ , TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE , APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE MANTIMENTOS. MARCAS DE REFERÊNCIA: SANREMO, PLASÚTIL, ORDENE.	25,00	R\$ 51,1400	R\$ 1.278,50	JAGUAR
90/190	19400	POTE ALIMENTOS, MATERIAL:VIDRO, FORMATO:REDONDO, COR:INCOLOR, ALTURA:22 CM, CAPACIDADE:1,5 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA, APLICAÇÃO:BOMBONIERE.	31,00	R\$ 42,7800	R\$ 1.326,18	LCR
95/190	19405	DISPENSER PAPEL TOALHA, MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE , TIPO: PARA FIXAÇÃO EM PAREDE , COR: BRANCA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPACIDADE ATÉ 1.000 FOLHAS DUPLAS , DIMENSÕES: 20 X 23 CM. MARCAS DE REFERÊNCIA: WPAPEL, MELHORAMENTOS, SANTHER.	52,00	R\$ 30,0000	R\$ 1.560,00	NOBRE
98/190	19408	FILME EMBALAGEM, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO FILME:TERMOENCOLHÍVEL, LARGURA:28 CM, APLICAÇÃO:ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, COMPRIMENTO:30 M, TRANSMITÂNCIA:TRANSPARENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: WYDA, JAGUAR, ALUMIFILME.	255,00	R\$ 8,9000	R\$ 2.269,50	ALPFILM
103/190	19413	POTE ALIMENTOS, MATERIAL:POLIESTIRENO ATÓXICO, CAPACIDADE:240 ML A 250ML CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESCARTÁVEL, COM TAMPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: COPOBRAS, PRAFESTA, WYDA. PACOTE C/ 50 UNIDADES.	21,00	R\$ 15,8400	R\$ 332,64	BRIGITTA
111/190	19421	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , CAPACIDADE: 6 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TORNEIRA, PÉS RETRÁTEIS E ALÇA ARTICULADA. MARCAS DE REFERÊNCIA: INVICTA, TERMOLAR, MOR	15,00	R\$ 300,0000	R\$ 4.500,00	SOPRANO
122/190	19433	PANELA, MATERIAL:ALUMÍNIO REFORÇADO, CAPACIDADE:25 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA E ALÇA, DIÂMETRO:38 CM. MARCAS DE REFERÊNCIA: NIGRO, PANELUX, FORTALEZA OU SIMILARES E SUPERIORES.	12,00	R\$ 276,1000	R\$ 3.313,20	DK
133/190	19445	PRATO, MATERIAL:PLÁSTICO, APLICAÇÃO:REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESCARTÁVEL, DIÂMETRO:21 CM, COR:BRANCA. MARCAS DE REFERÊNCIA: COPOBRAS, PRAFESTA, WYDA OU SIMILARES E SUPERIORES. PACOTE C/ 100 UNIDADES.	92,00	R\$ 24,5000	R\$ 2.254,00	TERMOPOT
134/190	19446	PRATO, MATERIAL:PLÁSTICO, APLICAÇÃO:REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESCARTÁVEL, DIÂMETRO:15 CM, COR:BRANCA. MARCAS DE REFERÊNCIA: COPOBRAS, PRAFESTA, WYDA OU SIMILARES E SUPERIORES. PACOTE C/ 100 UNIDADES.	116,00	R\$ 22,0000	R\$ 2.552,00	TERMOPOT
139/190	19454	RALADOR ALIMENTO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:MANUAL, QUANTIDADE FACES:4, APLICAÇÃO:COZINHA. MARCAS DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, BRINOX, HERCULES OU SIMILARES E SUPERIORES.	15,00	R\$ 20,4500	R\$ 306,75	YANGZI
143/190	19458	PRANCHA ALIMENTOS, MATERIAL:POLIETILENO, COMPRIMENTO:100 CM, LARGURA:50 CM, ESPESSURA:0,8 CM, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:CORTE DE CARNE. MARCAS DE REFERÊNCIA: PLASVALE, SANREMO, BRINOX OU SIMILARES E SUPERIORES.	14,00	R\$ 255,0000	R\$ 3.570,00	SÃO JOSÉ
145/190	19461	XÍCARA, MATERIAL:PORCELANA, TIPO:CAFÉ, COR:BRANCA, CAPACIDADE:65 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRISOS DOURADOS NAS BORBAS DA XÍCARA E PIRES. MARCAS DE REFERÊNCIA: SCHMIDT, GERMER, OXFORD OU SIMILARES E SUPERIORES. JOGO (XÍCARA + PIRES).	62,00	R\$ 23,1700	R\$ 1.436,54	ÚNICA
146/190	19462	XÍCARA, MATERIAL:PORCELANA, TIPO:CHÁ, CAPACIDADE:200 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESMALTADA COM FRISO DOURADO NO TOPO E NA BORDA DO PIRES. MARCAS DE REFERÊNCIA: SCHMIDT, GERMER, OXFORD OU SIMILARES E SUPERIORES. JOGO (XÍCARA + PIRES).	62,00	R\$ 22,8000	R\$ 1.413,60	OXFORD
165/190	19875	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA:HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO:VARIA DE 2 A 2.50%, COR:INCOLOR, APLICAÇÃO:LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS. EMBALAGEM 5 LITRO. MARCAS DE REFERÊNCIA: (QBOA, YPÊ, SUPER CÂNDIDA) OU EQUIVALENTES OU SUPERIORES	1244,00	R\$ 9,5000	R\$ 11.818,00	PROEZA

167/190	19877	SABÃO PÔ, ASPECTO FÍSICO:PÔ, COMPOSIÇÃO:TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPO-NANTES E CORANTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ALVEJANTE E CARGA. PACOTE 5,6 KG, MARCAS DE REFERÊNCIA: OMO, TIXAM YPÊ, BRILHANTE, OU EQUIVALENTES OU SUPERIORES	962,00	R\$ 28,0000	R\$ 26.936,00	OESTE
185/190	19324	PANO LIMPEZA, MATERIAL: MICROFIBRA. , COMPRIMENTO: 40 CM, LARGURA: 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTO GRAU ABSORÇÃO , APLICAÇÃO: LIMPEZA , TIPO: TOALHA.	155,00	R\$ 5,0000	R\$ 775,00	NINA
190/190	19449	TIGELA, MATERIAL:PORCELANA, CAPACIDADE:300 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LISA, SEM TAMPA E SEM ALÇAS, USO:COPA/COZINHA. MARCAS DE REFERÊNCIA: SCHMIDT, OXFORD, GERMER OU SIMILARES E SUPERIORES.	85,00	R\$ 29,9700	R\$ 2.547,45	SQUARE

2898	52.126.403 CHRISTIAN YANEZ BRITES					
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
18/190	19312	DESODORIZADOR SANITÁRIO, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, ÁLCOOL ETOXILADO, ISOTRIDECIL POLIETILENO GL , ESSÊNCIA: VARIADO , ASPECTO FÍSICO: GEL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GEL ADESIVO, COM APLICADOR E REFIL DE 38G A 40G, 6 APLICAÇÕES: MARCAS DE REFERÊNCIA: (PATO GEL ADESIVO (SC JOHNSON), HARPIC GEL ADESIVO (RECKITT BENCKISER), LYSOFORM GEL ADESIVO)	230,00	R\$ 7,7000	R\$ 1.771,00	perfect limp
27/190	19323	FLANELA, MATERIAL:100% ALGODÃO, COMPRIMENTO:60 CM, LARGURA:30 CM, COR:AMARELA, MARCAS DE REFERÊNCIA: SANTA MARINA - FLANELA DE ALGODÃO AMARELA, CONDOR - FLANELA MULTIUSO 100% ALGODÃO, BETTANIN (ESFREBOM) - FLANELA AMARELA DE ALGODÃO, PACOTE C/ 10 UND	377,00	R\$ 20,0000	R\$ 7.540,00	jpc
80/190	19390	COPO DE VIDRO, CAPACIDADE:300 ML, DIÂMETRO BOCA:65 MM, ALTURA:140 MM, COR:IN-COLOR, TIPO USO:ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE, APRESENTAÇÃO:SUPERFÍCIE LISA E PAREDE FINA, TRANSMITÂNCIA:TRANSPARENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: NADIR FIGUEIREDO, DURALEX, RUVOLO.	138,00	R\$ 5,2000	R\$ 717,60	nadir
99/190	19409	PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL:ALUMÍNIO, COMPRIMENTO:100 M, LARGURA:30 CM, APRESENTAÇÃO:ROLO, APLICAÇÃO:USO DOMÉSTICO. MARCAS DE REFERÊNCIA: WYDA, ALUMIFILME, JAGUAR.	102,00	R\$ 51,1400	R\$ 5.216,28	suprático
101/190	19411	FRIGIDEIRA, MATERIAL:ALUMÍNIO POLIDO, TIPO:RASA, DIÂMETRO:40 CM, MATERIAL CABO:BAQUELITE ANTITÉRMICO, APLICAÇÃO:COPA E COZINHA. MARCAS DE REFERÊNCIA: ALUMÍNIO FORTALEZA, ALUMÍNIO OLIVEIRA, MULTIFLON.	13,00	R\$ 166,2500	R\$ 2.161,25	ramos
123/190	19434	PANELA, MATERIAL:ALUMÍNIO REFORÇADO, CAPACIDADE:50 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA E ALÇA, DIÂMETRO:38 CM. MARCAS DE REFERÊNCIA: NIGRO, PANELUX, FORTALEZA OU SIMILARES E SUPERIORES.	12,00	R\$ 374,6300	R\$ 4.495,56	ramos
124/190	19435	PANELA, MATERIAL:ALUMÍNIO REFORÇADO, CAPACIDADE:20.40 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA, TIPO:CAÇAROLA, DIÂMETRO:32 CM. MARCAS DE REFERÊNCIA: NIGRO, PANELUX, FORTALEZA OU SIMILARES E SUPERIORES.	12,00	R\$ 245,6600	R\$ 2.947,92	ramos
125/190	19436	PANELA, MATERIAL:ALUMÍNIO REFORÇADO, CAPACIDADE:12 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA, TIPO:CAÇAROLA, DIÂMETRO:32 CM.MARCAS DE REFERÊNCIA: NIGRO, PANELUX, FORTALEZA OU SIMILARES E SUPERIORES.	12,00	R\$ 177,0200	R\$ 2.124,24	ramos

2961	: JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA					
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
19/190	19313	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO PERFUMADO , COR: VERDE , APLICAÇÃO: P/HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO DA PELE , COMPOSIÇÃO: GLICERINA , AROMA: ERVA-DO-CE, FRASCO 1 LITRO	467,00	R\$ 7,3500	R\$ 3.432,45	PROLINK
23/190	19319	LUSTRADOR MÓVEIS, COMPONENTES:CERA MICROCRISTALINA, ÓLEO PARAFÍNICO, SILICONE, A, AROMA:LAVANDA, APLICAÇÃO:MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, ASPECTO FÍSICO:PASTOSO, MARCAS DE REFERÊNCIA: POLIFLOR CERA EM PASTA PARA MÓVEIS (RECKITT BENCKISER), BRAVO LUSTRADOR DE MÓVEIS (SC JOHNSON), LUSTRA MÓVEIS START (START QUÍMICA), FRASCO 500 ML	10,00	R\$ 16,9400	R\$ 169,40	BARBAREX
118/190	19429	MARMITA DESCARTÁVEL, MATERIAL:ALUMÍNIO, TAMANHO:Nº 8, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FECHAMENTO A MÁQUINA, COM TAMPA ALUMINIZADA AMBOS, CAPACIDADE:900 ML. MARCAS DE REFERÊNCIA: WYDA, ALUMITERM, ALUPACK OU SIMILARES E SUPERIORES. EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES.	35,00	R\$ 49,2000	R\$ 1.722,00	TOTAL PLAST
144/190	19459	TOUCA, TIPO:DESCARTÁVEL, MATERIAL:TNT, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:COZINHA INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO. MARCAS DE REFERÊNCIA: DESCARPACK, VOLK, SANTA CLARA OU SIMILARES E SUPERIORES. PACOTE C/ 100 UNIDADES.	266,00	R\$ 8,8500	R\$ 2.354,10	MEDIX
147/190	19463	APARELHO BARBEAR, TIPO:DESCARTÁVEL, MATERIAL LÂMINA:LÂMINA AÇO INOX, QUANTIDADE LÂMINAS:2 UN, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FITA LUBRIFICANTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: GILLETTE PRESTOBARBA, BIC COMFORT, WILKINSON OU SIMILARES E SUPERIORES. PACOTE C/ 5 UNIDADES.	60,00	R\$ 19,8000	R\$ 1.188,00	VITALMAX
155/190	19672	DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL: PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE: 600 ML, TIPO DE FIXAÇÃO: PAREDE, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SENSOR AUTOMÁTICO DE APROXIMAÇÃO, SISTEMA DE DOSAGEM CONTROLADA, VISOR PARA NÍVEL DE CARGA, COMPATÍVEL COM ÁLCOOL GEL, SABONETE LÍQUIDO OU ESPUMA, CONFORME NORMAS DA ANVISA. MARCAS DE REFERÊNCIA: PREMISSE, SANTA CLARA, W&W OU SIMILARES E SUPERIORES	12,00	R\$ 32,2800	R\$ 387,36	NOBRE
156/190	19708	PROTETOR SOLAR, TIPO DE PROTEÇÃO: UVA/UVB, FATOR DE PROTEÇÃO: FPS 70, FORMA FARMACÉUTICA: LOÇÃO CREMOSA APLICAÇÃO: PROTEÇÃO DA PELE CONTRA OS RAIOS SOLARES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEXTURA LEVE, RÁPIDA ABSORÇÃO, RESISTENTE À ÁGUA E AO SUOR, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO. MARCAS DE REFERÊNCIA: NIVEA SUN, L'ORÉAL SOLAR EXPERTISE, AVON CARE SUN+, SIMILARES OU SUPERIORES. UNIDADE DE MEDIDA: FRASCO COM 120 ML.	175,00	R\$ 38,5000	R\$ 6.737,50	NUTRIEX
162/190	19831	SOLUÇÃO BUCAL ANTISSEPTICA. COMPOSIÇÃO: CETILPIRIDÍNIO CLORETO + FLUORETO DE SÓDIO. CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG + 0,5 MG/ML. FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO BUCAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA ROSQUEÁVEL E LACRE DE SEGURANÇA, CONTENDO 250 ML (OU CONFORME DISPONIBILIDADE COMERCIAL). APLICAÇÃO: USO TÓPICO BUCAL, INDICADA PARA HIGIENE ORAL E PREVENÇÃO DE CÁRIES, AJUDANDO NA REDUÇÃO DE BACTÉRIAS E MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRONTA PARA USO, SABOR SUAVE, SEM ÁLCOOL ETÍLICO, DE FÁCIL ENXÁGUE E COM REGISTRO NA ANVISA. MARCAS DE REFERÊNCIA: CEPACOL, COLGATE PERIOGARD, LISTERINE ZERO, SIMILARES OU SUPERIORES	12,00	R\$ 14,8000	R\$ 177,60	PROLINK

163/190	19832	HASTE FLEXÍVEL PARA HIGIENE PESSOAL. MATERIAL DA HASTE: PLÁSTICO FLEXÍVEL. MATERIAL DA PONTA: ALGODÃO HIDRÓFILO BRANCO APLICAÇÃO: HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA DELICADA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POSSUI DUAS PONTAS DE ALGODÃO FIRMEMENTE FIXADAS, MACIAS, ATÓXICAS E ABSORVENTES, NÃO SE SOLTAM COM FACILIDADE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, DEVIDAMENTE LACRADA E IDENTIFICADA COM LOTE, VALIDADE E FABRICANTE CONFORME NORMAS DA ANVISA. MARCAS DE REFERÊNCIA: COTONETE, NEEDS, APOLO, SIMILARES OU SUPERIORES.	80,00	R\$ 9,8000	R\$ 784,00	NATHY
186/190	16735	COLOR PARA PISCINA GRANULADO BALDE DE 10KG	3,00	R\$ 219,0500	R\$ 657,15	HIDROALL

3024	MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA					
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
148/190	19464	PILHA, TAMANHO:MÉDIA, SISTEMA ELETROQUÍMICO:ALCALINA, TENSÃO NOMINAL:9 V. MARCAS DE REFERÊNCIA: DURACELL, ENERGIZER, PANASONIC OU SIMILARES E SUPERIORES.	127,00	R\$ 9,7900	R\$ 1.243,33	MaxPrint
153/190	19469	PILHA, TAMANHO:PEQUENA, MODELO:AA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO:ALCALINA, TENSÃO NOMINAL:1.5 V. MARCAS DE REFERÊNCIA: DURACELL, ENERGIZER, PANASONIC OU SIMILARES E SUPERIORES. COM 4 UNIDADES.	110,00	R\$ 10,0000	R\$ 1.100,00	Elgin
154/190	19470	PILHA, TAMANHO:PALITO, MODELO:AAA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO:ALCALINA, TENSÃO NOMINAL:1.5 V. MARCAS DE REFERÊNCIA: DURACELL, ENERGIZER, PANASONIC OU SIMILARES E SUPERIORES. COM 4 UNIDADES.	175,00	R\$ 8,4800	R\$ 1.484,00	MaxPrint

3404	N & N COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA - EPP					
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
4/190	12249	TERMÔMETRO DIGITAL ESPETO PROVA D'ÁGUA -45+230°C, COM CAPA PROTETORA A PROVA D'ÁGUA -45+230°C DIVISÃO 0,1°C INCOTERM 6132 COM SENSOR/HASTE À PROVA D'ÁGUA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 45MIN SEM OPERAÇÃO, FUNÇÃO HOLD (FIXA O VALOR APRESENTADO NO VISOR, MESMO APÓS O SENSOR SER RETIRADO DA SUBSTÂNCIA) É ROBUSTO E PORTÁTIL, IDEAL PARA MEDIÇÕES DE TEMPERATURA NOS SEGMENTOS INDUSTRIAL, AQUECIMENTO E REFRIGERAÇÃO, ALIMENTOS, PROCESSOS E LABORATÓRIO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FAIXA DE MEDIÇÃO (NA PONTA DA HASTE): -45°C A +230°C - RESOLUÇÃO: 0,1°C EXATIDÃO: DE -20°C A +80°C: ± 1°C DE -45°C A -19,9°C E DE 80,1°C A +200°C: ± 2°C EXATIDÃO NO RESTANTE DA ESCALA: ± 2,5°C - TAMANHO DA HASTE: 127MM (À PROVA D'ÁGUA) - MATERIAL DA HASTE: AÇO INOX (IDEAL PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA) - ALIMENTAÇÃO: BATERIA LR44 X 1,5V VIDA ÚTIL: ATÉ 6.000 HORAS - PESO (SEM A BATERIA): 22G - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -10°C A +50°C ITENS INCLUSOS: TERMÔMETRO; CAPA PROTETORA COM CLIP BATERIA LR44 MANUAL DE INSTRUÇÕES EMBALAGEM TIPO BLISTER GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DIRETO PELO FABRICANTE.	1,00	R\$ 100,2400	R\$ 100,24	CL
11/190	19304	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, CONCENTRAÇÃO:70%, APLICAÇÃO:LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LÍQUIDO, TIPO:ETÍLICO, EMBALAGEM 1 LITRO	1299,00	R\$ 6,6500	R\$ 8.638,35	Barbarex
12/190	19305	ÁLCOOL ETÍLICO, TEOR ALCOÓLICO:70% V/V, COMPOSIÇÃO BÁSICA:COM EMOLIENTE, FORMA FARMACÊUTICA:GEL, FRASCO 500 MILILITRO	180,00	R\$ 6,2100	R\$ 1.117,80	Barbarex
16/190	19310	DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO:À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AROMA, PRINCÍPIO ATIVO:CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO +TENSIOATIVOS, TEOR ATIVO:TEOR ATIVO EM TORNO DE 0.4%, EMBALAGEM 2 LITRO	520,00	R\$ 5,8400	R\$ 3.036,80	Bio Kriss
22/190	19318	SOLUÇÃO LIMPEZA, COMPOSIÇÃO BÁSICA:ÁCIDO FOSFÓRICO, FINALIDADE:LIMPEZA ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:INCOLOR, ANTIOXIDANTE, FRASCO 500 ML	270,00	R\$ 2,9500	R\$ 796,50	Bio Kriss
26/190	19322	PANO PRATO, MATERIAL:ALGODÃO ATOALHADO, COMPRIMENTO:45 X 70 CM, MARCAS DE REFERÊNCIA: DOHLER - PANO DE PRATO ATOALHADO, KARSTEN - PANO DE PRATO ALGODÃO, SANTA CLARA - PANO DE PRATO ATOALHADO	117,00	R\$ 7,7200	R\$ 903,24	C. C. A. - Brulimp
28/190	19325	PANO LIMPEZA, MATERIAL:100% VISCOSE E RESINA ACRÍLICA, COMPRIMENTO:300 M, LARGURA:33 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PICOTADO, TIPO BOBINA, ANTIBACTÉRIA, COR:VERDE	166,00	R\$ 94,0500	R\$ 15.612,30	Medix
29/190	19327	ESPONJA LIMPEZA, APLICAÇÃO:LIMPEZA GERAL, MATERIAL:LÃ AÇO, MARCAS DE REFERÊNCIA: BOMBIL - LÃ DE AÇO, ASSOLAN - LÃ DE AÇO, ESFREBOM (BETTANIN) - LÃ DE AÇO. PACOTE C/ 08 UNIDADES	276,00	R\$ 1,5800	R\$ 436,08	Aço Bom
30/190	19328	ESCOVA ROUPA, MATERIAL CORPO:PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS:PET, COR CERDAS:BRANCA E AZUL, MARCAS DE REFERÊNCIA: CONDOR - ESCOVA PARA ROUPAS, SANTA MARIA - ESCOVA DE ROUPA, BETTANIN (ESFREBOM) - ESCOVA DE ROUPAS	68,00	R\$ 3,4600	R\$ 235,28	Locatelli
31/190	19329	ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO:PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS:NAÍLON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FORMATO ARREDONDADO, APLICAÇÃO:VASO SANITÁRIO, MARCAS DE REFERÊNCIA: CONDOR - ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE, BETTANIN (ESFREBOM) - ESCOVA SANITÁRIA, SANREMO - ESCOVA SANITÁRIA PLÁSTICA	83,00	R\$ 6,9300	R\$ 575,19	DP
32/190	19330	BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL ALÇA: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 12 L, COR: VARIADA, FORMATO: CILÍNDRICO, MARCAS DE REFERÊNCIA: SANREMO, PLASÚTIL, ORDENE	98,00	R\$ 10,5000	R\$ 1.029,00	Arqplast
33/190	19331	BORRIFADOR, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO:SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR, CAPACIDADE:150 ML, APLICAÇÃO:MATERIAL DE LIMPEZA, MARCAS DE REFERÊNCIA: SANREMO, ORDENE, CONDOR	122,00	R\$ 5,1400	R\$ 627,08	Nobre
35/190	19333	TOALHA DE PAPEL, LARGURA:24 A 25 CM, COMPRIMENTO:21.50 CM, MATERIAL:PAPEL, APLICAÇÃO:HIGIENE PESSOAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:INTERFOLHADA, COR:BRANCA, TIPO FOLHA:2 DOBRAS, MARCAS DE REFERÊNCIA: ELITE, PERSONAL, SCOTT, PACOTE C/ 1000 FOLHAS.	1474,00	R\$ 9,8000	R\$ 14.445,20	MS Papéis
36/190	19334	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL:100% FIBRAS CELULÓSICAS, TIPO FOLHA:DUPLA PICOTADA, COMPRIMENTO:22 CM, LARGURA:20 CM, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:-GOFRADO, EM BOBINAS DE 60 FOLHAS, MARCAS DE REFERÊNCIA: SNOB, ELITE PROFISSIONAL, SCOTT, PACOTE C/ 2 ROLOS.	1492,00	R\$ 3,7000	R\$ 5.520,40	Sirius
37/190	19335	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:100 L, COR:PRETA, LARGURA:105 CM, ALTURA:75 CM, ESPESSURA:0.10 MICRA, NORMAS TÉCNICAS:NBR 9190 E 9191, MATERIAL:POLIETILENO, MARCAS DE REFERÊNCIA: EMBAFORT, JAGUAR PLÁSTICOS, PLASTILIT, PACOTE C/ 50 UNIDADES.	1703,00	R\$ 35,7300	R\$ 60.848,19	CL

38/190	19336	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:50 L, COR:PRETA, LARGURA:53 CM, ALTURA:80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PEÇA ÚNICA/SUPORTA 10KG/IDENTIFICADO/ETIQUETADO, ESPESSURA:0.10 MM, APLICAÇÃO:COLETA DE LIXO, MATERIAL:POLIETILENO ALTA DENSIDADE, MARCAS DE REFERÊNCIA: EMBAFORT, JAGUAR PLÁSTICOS, PLASTILIT, PACOTE C/ 50 UNIDADES.	1230,00	R\$ 17,3100	R\$ 21.291,30	CL
39/190	19337	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:30 L, COR:PRETA, LARGURA:59 CM, ALTURA:62 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MATERIAL ORGÂNICO, ESPESSURA:0.08 MM, NORMAS TÉCNICAS:NBR 9190 E 9191, MATERIAL:POLIETILENO. MARCAS DE REFERÊNCIA: EMBAFORT, JAGUAR PLÁSTICOS, VABENE. PACOTE C/ 50 UNIDADES.	1110,00	R\$ 11,7800	R\$ 13.075,80	CL
40/190	19339	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:15 L, COR:PRETA, APRESENTAÇÃO:ROLO, LARGURA:25 CM, ALTURA:50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LEITOSO SUPER RESISTENTE, ESPESSURA:0.6 MM. MARCAS DE REFERÊNCIA: EMBAFORT, JAGUAR PLÁSTICOS, VABENE. ROLO C/ 50 SACOS.	998,00	R\$ 9,6500	R\$ 9.630,70	CL
47/190	19348	AVENTAL, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MODELO:FORRADO, TIPO:IMPERMEÁVEL, COR:BRANCA, COMPRIMENTO:120 CM, LARGURA:70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIRAS DE AMARRAR FIXAS. MARCAS DE REFERÊNCIA: VOLK DO BRASIL, DANNY, KALUNGA.	19,00	R\$ 18,8100	R\$ 357,39	Policat
48/190	19349	BACIA, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:20 L. MARCAS DE REFERÊNCIA: SANREMO, PLASÚTIL, ORDENE	14,00	R\$ 19,9800	R\$ 279,72	Arqplast
49/190	19350	BACIA, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:11 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:REDONDA. MARCAS DE REFERÊNCIA: SANREMO, PLASUTIL, ORDENE.	12,00	R\$ 19,0300	R\$ 228,36	Arqplast
50/190	19351	BANDEJA, COMPRIMENTO: 49,1 CM, LARGURA: 33,10 CM, FINALIDADE: SERVIR LÍQUIDOS E ALIMENTOS , MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , ALTURA: 1,0 CM. MARCAS DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, BRINOX, HÉRCULES.	18,00	R\$ 183,1500	R\$ 3.296,70	Artinox
57/190	19363	EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA: BOBINA , LARGURA: 35 CM, ALTURA: 45 CM, MATERIAL: PLÁSTICO , CAPACIDADE: 5 KG, APLICAÇÃO: EMBALAR ALIMENTOS , COR: TRANSPARENTE , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNDO RETO. MARCAS DE REFERÊNCIA: COPOBRAS, WYDA, JAGUAR PLÁSTICOS. CONTENDO APROXIMADAMENTE DE 400 A 500 SACOS.	186,00	R\$ 29,9300	R\$ 5.566,98	L. P.
61/190	19367	PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR:AÇO GALVANIZADO, MATERIAL CABO:MADEIRA, COMPRIMENTO CABO:90 CM, COMPRIMENTO:22 CM, LARGURA:18 CM. MARCAS DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, BRALIMPIA, CONDOR.	60,00	R\$ 8,0000	R\$ 480,00	Locatelli
63/190	19369	VASSOURA, MATERIAL CERDAS:NÁILON, MATERIAL CEPA:PLÁSTICO, COMPRIMENTO CEPA:15 CM, COMPRIMENTO CERDAS:MÍNIMO 12 CM, TIPO:LEQUE, TIPO CABO:REFORÇADO, APLICAÇÃO:LIMPEZA EM GERAL, COMPRIMENTO CABO:150 CM. MARCAS DE REFERÊNCIA: CONDOR, BETTANIN, BRALIMPIA.	194,00	R\$ 11,1800	R\$ 2.168,92	Locatelli
64/190	19372	VASSOURA, MATERIAL CERDAS:PÊLO SINTÉTICO, COMPRIMENTO CEPA:30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO METAL PLASTIFICADO/ROSCADO, CERDAS 7 CM. MARCAS DE REFERÊNCIA: CONDOR, BETTANIN, BRALIMPIA.	37,00	R\$ 18,1100	R\$ 670,07	Locatelli
65/190	19373	VASSOURA, MATERIAL CERDAS:SISAL, MATERIAL CABO:MADEIRA, TIPO:VASCUHO, APLICAÇÃO:LIMPEZA TETO, COMPRIMENTO CABO:300 CM. MARCAS DE REFERÊNCIA: CONDOR, BETTANIN, BRALIMPIA.	23,00	R\$ 27,4400	R\$ 631,12	DP
68/190	19377	RODO, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, MATERIAL SUPORTE:PLÁSTICO, COMPRIMENTO SUPORTE:13 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA PIA. MARCAS DE REFERÊNCIA: CONDOR, BETTANIN, SANREMO.	31,00	R\$ 7,6300	R\$ 236,53	Locatelli
72/190	19381	COLHER, MATERIAL CORPO:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:GRANDE, TIPO:ARROZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MEDINDO 25 CM DE DIÂMETRO E 10 CM PARTE CÔNCAVA. MARCAS DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, BRINOX, HÉRCULES.	24,00	R\$ 22,0900	R\$ 530,16	Yanzi
73/190	19382	CONCHA, MATERIAL CORPO:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:45 CM, DIÂMETRO:20 CM. MARCAS DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, BRINOX, HÉRCULES.	24,00	R\$ 30,6200	R\$ 734,88	Yanzi
74/190	19383	COLHER, MATERIAL CORPO:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO:AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO:SOPA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LISA E POLIDA COM 1.50 MM DE ESPESSURA. MARCAS DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, BRINOX, HÉRCULES.	566,00	R\$ 3,8800	R\$ 2.196,08	Yazi
75/190	19384	COLHER, MATERIAL CORPO:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:- SOBREMESA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LISA E POLIDA COM 1.50 MM DE ESPESSURA, COMPRIMENTO:18 CM. MARCAS DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, BRINOX, HÉRCULES.	592,00	R\$ 3,0000	R\$ 1.776,00	Yazi
77/190	19386	FACA MESA, MATERIAL LÂMINA:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:18/10 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LISO, POLIDO, COMPRIMENTO 21.6CM, ESPESSURA 4MM. MARCAS DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, BRINOX, HÉRCULES.	93,00	R\$ 6,4300	R\$ 597,99	Vitória
78/190	19388	FACA, MATERIAL LÂMINA:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO:POLIPROPILENO, TAMANHO:PEQUENA / MÉDIA E GRANDE., APLICAÇÃO:CORTAR CARNE, TIPO:COZINHA, APRESENTAÇÃO:JOGO COM 08 UNIDADES. MARCAS DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, MUNDIAL, HERCULES.	17,00	R\$ 19,8000	R\$ 336,60	Vitória
81/190	19391	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:180 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ABNT/NBR 14.865, COR:INCOLOR. MARCAS DE REFERÊNCIA: COPOBRAS, COPAMA, PLASTILÂNIA. EMBALAGEM C/ 100UNIDADES.	6325,00	R\$ 3,8000	R\$ 24.035,00	Fonplast
112/190	19422	GUARDANAPO DE PAPEL, LARGURA:33.50 CM, COMPRIMENTO:33.50 CM, COR:BRANCA, TIPO FOLHAS:DUPLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EXTRA MACIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: SCOTT, PERFEX, SNOB. PACOTE C/ 50 UNIDADES	348,00	R\$ 2,0000	R\$ 696,00	MS Papéis
115/190	19426	LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL:BORRACHA, APLICAÇÃO:LIMPEZA, TIPO PUNHO:CURTO, TAMANHO:PEQUENO, COR:AMARELA, ACABAMENTO PALMA:ANTIDERRAPANTE, ESTERILIDADE:NÃO ESTERILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FORRO. MARCAS DE REFERÊNCIA: VOLK, SUPER SAFETY, KALUNGA OU SIMILARES E SUPERIOR.	276,00	R\$ 2,1000	R\$ 579,60	Medix
116/190	19427	LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL:BORRACHA, APLICAÇÃO:LIMPEZA, TIPO PUNHO:CURTO, TAMANHO:MÉDIO, COR:AMARELA, ACABAMENTO PALMA:ANTIDERRAPANTE, ESTERILIDADE:NÃO ESTERILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FORRO. MARCAS DE REFERÊNCIA: VOLK, SUPER SAFETY, KALUNGA OU SIMILARES E SUPERIOR	375,00	R\$ 2,1000	R\$ 787,50	Medix
117/190	19428	LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL:BORRACHA, APLICAÇÃO:LIMPEZA, TIPO PUNHO:CURTO, TAMANHO:GRANDE, COR:AMARELA, ACABAMENTO PALMA:ANTIDERRAPANTE, ESTERILIDADE:NÃO ESTERILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FORRO. MARCAS DE REFERÊNCIA: VOLK, SUPER SAFETY, KALUNGA OU SIMILARES E SUPERIOR	286,00	R\$ 2,2700	R\$ 649,22	Medix
149/190	19465	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL:PVC POLIMÉRICO, MATERIAL SOLA:BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA E ALTA ADERÊNCIA, COR:PRETA, TAMANHO:SOB MEDIDA, TIPO CANO:LONGO TIPO D, APLICAÇÃO:USO GERAL. MARCAS DE REFERÊNCIA: BRACOL, MARLUVAS, VULCABRAS OU SIMILARES E SUPERIORES.	75,00	R\$ 48,5600	R\$ 3.642,00	Garra
158/190	19742	SABONETE EM BARRA INFANTIL. ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO. PESO: 80 G. AROMA: SUAVE. COR: VARIADA (CONFORME FRAGRÂNCIA). APLICAÇÃO: HIGIENIZAÇÃO PESSOAL INFANTIL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: USO INFANTIL, PH NEUTRO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, ESPUMA CREMOSA, SUAVE PARA A PELE SENSÍVEL DA CRIANÇA. MARCAS DE REFERÊNCIA: JOHNSON'S BABY, GRANADO, POM POM, SIMILARES OU SUPERIORES	60,00	R\$ 7,6500	R\$ 459,00	Pom Pom

164/190	19834	LIMPA-VIDROS LÍQUIDO PRONTO PARA USO. ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO TRANSPARENTE OU LEVEMENTE AZULADO.. COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO AQUOSO. APLICAÇÃO: LIMPEZA E REMOÇÃO DE SUJEIRAS, GORDURA E MANCHAS DE VIDROS, ESPELHOS, VITRINES E SUPERFÍCIES LISAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM COM PULVERIZADOR TIPO GATILHO, DE FÁCIL APLICAÇÃO. PRONTO PARA USO, NÃO REQUER DILUIÇÃO. NÃO DEIXA MANCHAS NEM RESÍDUOS. VALIDADE MÍNIMA: 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. PRODUTO BIODEGRADÁVEL E CONFORME NORMAS DA ANVISA. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 500 ML (OU CONFORME DISPONIBILIDADE COMERCIAL). MARCAS DE REFERÊNCIA: VEJA VIDREX, START, COALA, SIMILARES OU SUPERIORES	80,00	R\$ 5,8700	R\$ 469,60	Bio Kriss
166/190	19876	DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO: A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AROMA, PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO + TENSOATIVOS, TEOR ATIVO: TEOR ATIVO EM TORNO DE 0.4%. EMBALAGEM 5 LTROS	504,00	R\$ 28,0000	R\$ 14.112,00	Bio Kriss
168/190	19881	SODA CAÚSTICA (HIDRÓXIDO DE SÓDIO - NAOH), PRODUTO QUÍMICO DE ALTA ALCALINIDADE, COM TEOR MÍNIMO DE PUREZA DE 97%, DESTINADA À LIMPEZA PESADA, NEUTRALIZAÇÃO DE ÁCIDOS, DESOBSTRUÇÃO DE ENCANAMENTOS, TRATAMENTO DE EFLUENTES E OUTRAS APLICAÇÕES DE HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO CONFORME NECESSIDADE DO ÓRGÃO REQUISITANTE. APRESENTA-SE NA FORMA SÓLIDA, EM ESCAMAS, PÉROLAS OU MICROESFERAS, DE COLORAÇÃO BRANCA, LIVRE DE IMPUREZAS VISÍVEIS, COM PH SUPERIOR A 13 (SOLUÇÃO A 1%), DENSIDADE APROXIMADA DE 2,13 G/CM³ E TOTALMENTE SOLÚVEL EM ÁGUA. O PRODUTO DEVE SER FORNECIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA REFORÇADA, DEVIDAMENTE LACRADA, CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO NOME COMERCIAL, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA E MANUSEIO CONFORME NORMAS DA ANVISA, ABNT E NBR 14725 (FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO). A VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO DEVERÁ SER DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, ARMAZENADO EM LOCAL SECO, VENTILADO, PROTEGIDO DA UMIDADE E DO CALOR, E AFASTADO DE SUBSTÂNCIAS INCOMPATÍVEIS, ATENDENDO INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS E ÀS NORMAS VIGENTES APLICÁVEIS.	30,00	R\$ 24,7600	R\$ 742,80	Politriz
180/190	19999	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTE, HIDRÓXIDO DE, COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO: REMOÇÃO GORDURA E SUJEIRA EM GERAL., AROMA: NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, INCOLOR, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. EMBALAGEM 5 LITROS.	10,00	R\$ 20,0000	R\$ 200,00	Bio Kriss
183/190	19326	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL: FIBRA SINTÉTICA, FORMATO: RETANGULAR, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, COMPRIMENTO MÍNIMO: 260 MM, LARGURA MÍNIMA: 100 MM, MARCAS DE REFERÊNCIA: SCOTCH-BRITE PROFISSIONAL (3M). START QUÍMICA - ESPONJA DE FIBRA SINTÉTICA. CONDOR - ESPONJA MULTIUSO PROFISSIONAL. PACOTE COM 06 UNIDADES.	960,00	R\$ 17,5200	R\$ 16.819,20	Brilhex
188/190	19338	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 30 L, COR: PRETA, LARGURA: 59 CM, ALTURA: 62 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SOLDA CONTÍNUA, MICRAS 06., NORMAS TÉCNICAS: CLASSE I TIPO B, MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA RECICLADA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BOM PLÁSTICO, COPOBRAS, PLASTIPEL. PACOTE C/ 50 UNIDADES.	13,00	R\$ 19,8000	R\$ 257,40	CL

3505	FABIANA RODRIGUES PEREIRA ME					
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1/190	7284	COLHER DE PLÁSTICO PARA MERENDA ESCOLAR, MATERIAL: POLIPROPILENO - COMPRIMENTO TOTAL: 164 MM COMPRIMENTO DA CONCHA: 51 MM; ESPESSURA DO CABO: 04 MM; VOLUME: 10 ML.	200,00	R\$ 2,3500	R\$ 470,00	ERCAPLAST
2/190	7285	CUMBUCO DE PLÁSTICO INFANTIL PARA MERENDA ESCOLAR, MATERIAL: POLIPROPILENO - MATERIAL RESISTENTE, VOLUME: 350 ML, ALTURA: 58 MM; DIÂMETRO: 135 MM; ESPESSURA: 2,5 MM.	200,00	R\$ 3,9000	R\$ 780,00	UNINJET
51/190	19352	TRAVESSA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: 48 X 31, FORMATO: RETANGULAR, APLICAÇÃO: SERVIR ALIMENTOS, PROFUNDIDADE: 6.50 CM. MARCAS DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, BRINOX, HÉRCULES.	15,00	R\$ 48,2900	R\$ 724,35	KEHOME
54/190	19355	TIGELA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 8000 ML, DIÂMETRO: 32 CM. MARCAS DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, BRINOX, HÉRCULES.	6,00	R\$ 143,4800	R\$ 860,88	KEHOME
55/190	19357	CANECA, MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 7.5 L, USO: COPA E COZINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO EM BAQUELITE. MARCAS DE REFERÊNCIA: ALUMÍNIO FORTALEZA, MULTIFLON, NIGRO.	12,00	R\$ 76,3500	R\$ 916,20	ALUMINIO CAROL
56/190	19362	CANECA, MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 2 L, DIÂMETRO: 16 CM, ALTURA: 16 CM, USO: COPA E COZINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇA LATERAL FECHADA EM MADEIRA, COM BICO. MARCAS DE REFERÊNCIA: ALUMÍNIO FORTALEZA, MULTIFLON, NIGRO.	12,00	R\$ 46,4400	R\$ 557,28	ALUMINIO CEARÁ
71/190	19380	COADOR CAFÉ, MATERIAL: 100% ALGODÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO DE MADEIRA, CAPACIDADE: 2 L. MARCAS DE REFERÊNCIA: COAMO, SANTA CLARA, MUNDIAL.	95,00	R\$ 9,0000	R\$ 855,00	ZEBINA
97/190	19407	ESPUMADEIRA, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: 440 X 115 X 46, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO COM FURO PASSANTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, BRINOX, HÉRCULES.	21,00	R\$ 29,0100	R\$ 609,21	GPINOX
104/190	19414	ESCORREDOR, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO: 29 CM, APLICAÇÃO: MACARRÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇAS. MARCAS DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, BRINOX, HÉRCULES.	10,00	R\$ 51,8400	R\$ 518,40	KEHOME
184/190	19387	FACA MESA, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, COR CABO: PRETA. MARCAS DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, HÉRCULES, MUNDIAL	128,00	R\$ 28,3300	R\$ 3.626,24	original Line

Valor global Homologado de R\$ 515.910,36 (quinhentos e quinze mil, novecentos e dez reais e trinta e seis centavos) atendendo o interesse do município de Figueirão - MS.

Figueirão - MS, 12 de março de 2026.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Materia enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 72/2026

PROCESSO Nº 16473/2025

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

SANDRO VILMAR PIERES

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

VALOR: 2.400,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS REAIS.)

DOTAÇÃO: 19.04.001.08.122.0011.2181

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.99.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 33/2025

DATA DO EMPENHO: 06/03/2026

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 322/2026

PROCESSO Nº 15988/2024

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

VALOR: 660,00 (SEISCENTOS E SESSENTA REAIS.)

DOTAÇÃO: 695.05.001.12.361.0005.2146

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 21/2025

DATA DO EMPENHO: 06/03/2026

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 325/2026

PROCESSO Nº 16820/2025

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

MG INOVARE LTDA

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA.

VALOR: 674,64 (SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 695.05.001.12.361.0005.2146

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 31/2025

DATA DO EMPENHO: 06/03/2026

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 324/2026

PROCESSO Nº 15988/2024

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

MG INOVARE LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

VALOR: 760,70 (SETECENTOS E SESSENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 695.05.001.12.361.0005.2146

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 21/2025

DATA DO EMPENHO: 06/03/2026

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 323/2026

PROCESSO Nº 15988/2024

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

MTH COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE

INFORMATICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

VALOR: 999,80 (NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 695.05.001.12.361.0005.2146

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 21/2025

DATA DO EMPENHO: 06/03/2026

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 321/2026

PROCESSO Nº 16363/2025

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

MG INOVARE LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TONER E CARTUCHOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

VALOR: 128,00 (CENTO E VINTE E OITO REAIS.)

DOTAÇÃO: 695.05.001.12.361.0005.2146

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 12/2025

DATA DO EMPENHO: 06/03/2026

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2025

PROCESSO Nº 17484/2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa, **TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMEN TO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.604.122/0001-97, sediado(a) na Av Jacaranda, nº 200, Bairro Jaragua na Cidade de Uberlândia/MG, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **FERNANDO TANNÚS NARDUCHI**.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de intermediação na aquisição de combustíveis, por meio de sistema de gerenciamento informatizado com utilização de cartões, para atender toda a frota veicular das Secretarias Municipais do Município de Figueirão/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

VALOR TOTAL: R\$ 768.103,50 (setecentos e sessenta e oito mil, cento e três reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: com início na data de 20/02/2026 e encerramento em 19/02/2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ASSINAM: Juvenal Consolaro pela contratante e **Fernando Tannús Narduchi** pela contratada.

DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2026.

Matéria enviada por Talyta Rodrigues de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 316/2026

PROCESSO Nº 16258/2025

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS -

GF COMERCIAL CENTER LTDA

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETRICO AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS O HOSPITAL "MARIANA SILVERIO FURTADO", ORGAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

VALOR: 1.130,00 (UM MIL, CENTO E TRINTA REAIS.)

DOTAÇÃO: 20.06.001.10.302.0010.2120

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 32/2025

DATA DO EMPENHO: 10/03/2026

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 345/2026

PROCESSO Nº 16371/2025

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

FATIMO CANDIDO FERREIRA EIRELI - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

VALOR: 1.920,00 (UM MIL, NOVECIENTOS E VINTE REAIS.)

DOTAÇÃO: 697.05.001.12.361.0005.2146

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 26/2025

DATA DO EMPENHO: 12/09/2025

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 74/2026

PROCESSO Nº 16513/2025

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

E. O. DE FREITAS - ME

OBJETO: O OBJETO DO FUTURO REGISTRO DE PREÇOS ATRAVES DE UM PREGAO ELETRONICO É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA, VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVICOS FUNERARIOS E TRANSLADO AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.

VALOR: 2.387,20 (DOIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 14.04.001.08.122.0011.2181

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº:22/2025

DATA DO EMPENHO: 10/03/2026

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025, ORIGINADO PELA INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16402/2025.

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e **L.V. RODRIGUES - ME**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 40.487.627/0001-33**.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 19/2025 por mais **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **13/03/2026 a 13/03/2027**, bem como **reajuste pelo índice IPCA no percentual de 4,44%**.

VALOR: O valor pelo índice do ipca é de **R\$ 4.743,36 (quatro mil, setecentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos)**, valor mensal da contratação passará a ser de **R\$ 9.295,28 (nove mil, duzentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 111.543,32 (cento e onze mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação: 555

Função/Subfunção: 02.001.04.122.0002

Projeto/Atividade: 2002

Fonte: 1500

Elemento de Despesa: 3.3.90.35.99

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. **25, §7º, 106, 107 e 135 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

ASSINAM: Juvenal Consolaro e Laeryk Vieira Rodrigues.

DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2026.

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 75/2026

PROCESSO Nº 16513/2025

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

E. O. DE FREITAS - ME

OBJETO: O OBJETO DO FUTURO REGISTRO DE PREÇOS ATRAVES DE UM PREGAO ELETRONICO É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA, VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVICOS FUNERARIOS E TRANSLADO AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.

VALOR: 4.446,45 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 14.04.001.08.122.0011.2181

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº:22/2025

DATA DO EMPENHO: 10/03/2026

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 344/2026**PROCESSO Nº** 17455/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

RAFAELA CAROLINE ARANTES RODRIGUES DE FREITAS - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTOS DE COFFE BREAK PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.**VALOR:** 320,66 (TREZENTOS E VINTE REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 695.05.001.12.361.0005.2146**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº:65/2025**DATA DO EMPENHO:** 10/03/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 346/2026**PROCESSO Nº** 17455/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

RAFAELA CAROLINE ARANTES RODRIGUES DE FREITAS - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTOS DE COFFE BREAK PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.**VALOR:** 2.178,22 (DOIS MIL, CENTO E SETENTA E OITO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 695.05.001.12.361.0005.2146**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº:65/2025**DATA DO EMPENHO:** 10/03/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 347/2026**PROCESSO Nº** 17455/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

RAFAELA CAROLINE ARANTES RODRIGUES DE FREITAS - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTOS DE COFFE BREAK PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.**VALOR:** 360,48 (TREZENTOS E SESENTA REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 695.05.001.12.361.0005.2146**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº:65/2025**DATA DO EMPENHO:** 10/03/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 73/2026**PROCESSO Nº** 16737/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

LATICINIOS MARIA EIRELI

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO TIPO C, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**VALOR:** 5.670,28 (CINCO MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 10.04.001.08.122.0011.2181**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.32.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 19/2025**DATA DO EMPENHO:** 10/03/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 315/2026**PROCESSO Nº** 16258/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS -

K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETRICO AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL "MARIANA SILVERIA FURTADO", ORGAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

VALOR: 674,00 (SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS.)

DOTAÇÃO: 20.06.001.10.302.0010.2120

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 32/2025

DATA DO EMPENHO: 10/03/2026

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 342/2026

PROCESSO Nº 16456/2025

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE AGRONEGOCIO -

SAVE REVENDEDOR RETALHISTA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DIESEL TIPO S10, PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA PEQUENA PROPRIEDADE RURAL.

VALOR: 68.909,00 (SEISCENTOS E SESENTA E OITO REAIS E NOVENTA E NOVE REAIS.)

DOTAÇÃO: 646.10.001.04.122.0003.2141

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.01.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 10/2025

DATA DO EMPENHO: 10/03/2026

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ANTONIO RODRIGUES

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 348/2026

PROCESSO Nº 16456/2025

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: GABINETE DO PREFEITO

SAVE REVENDEDOR RETALHISTA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE DIESEL S10 PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO.

VALOR: 6.890,90 (SEIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 4.02.001.04.122.0002.2002

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 10/2025

DATA DO EMPENHO: 10/03/2026

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 314/2026

PROCESSO Nº 16456/2025

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

SAVE REVENDEDOR RETALHISTA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIESEL S10 PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.

VALOR: 27. 563,60 (VINTE E SETE MIL, QUINHENTOS E SESENTA E TRES REAIS E SESENTA CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 3.06.002.10.122.0010.2031

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.01.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 10/2025

DATA DO EMPENHO: 10/03/2026

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a autorização para parcelamento do solo urbano de área pública municipal integrante da matrícula nº 23.293 (CRI de Camapuã/MS), no Loteamento Residencial Figueira, destinando parte da área à implantação de habitação de interesse social e o remanescente à instalação de equipamento público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover o parcelamento do solo urbano de área pública municipal

integrante da Matrícula nº 23.293, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Camapuã/MS, situada no Loteamento Residencial Figueira, para fins de implantação de lotes urbanos com destinação à habitação de interesse social e a equipamento público.

§ 1º O parcelamento de que trata o caput observará o Projeto Urbanístico do Loteamento Residencial Figueira e respectivas plantas (anexo), memoriais descritivos, quadro de áreas e demais peças técnicas aprovadas pelos setores competentes, que passam a integrar esta Lei Complementar como anexos.

§ 2º A autorização legislativa prevista nesta Lei Complementar não substitui a aprovação técnica e administrativa do parcelamento, que permanecerá sujeita ao procedimento próprio, na forma da legislação municipal de parcelamento do solo e demais normas urbanísticas, ambientais e registrais aplicáveis.

Art. 2º Fica mantido como bem público afetado o Lote 01 da Quadra 1, resultante do parcelamento autorizado por esta Lei Complementar, destinado à implantação do Lar do Idoso, como equipamento público de assistência social.

Parágrafo único. O lote referido no caput conservará sua natureza de bem público de uso especial (destinado à prestação de serviço público ou à instalação de equipamento público), vedada destinação diversa sem prévia autorização legal.

Art. 3º Ficam desafetados parcialmente da categoria de bem público de uso especial, e convertidos em bens dominicais os seguintes lotes resultantes do parcelamento da área descrita no art. 1º:

I – Quadra 1: lotes 02 a 15;

II – Quadra 2: lotes 01 a 31.

§ 1º A desafetação prevista no caput recai sobre os lotes identificados como destinados à implementação de política habitacional municipal, inclusive no âmbito de programas habitacionais federais, estaduais ou municipais.

§ 2º Fica expressamente excluído da desafetação o Lote 01 da Quadra 1, destinado ao Lar do Idoso, nos termos do art. 2º desta Lei Complementar.

§ 3º A identificação, áreas, medidas, confrontações e localização dos lotes e quadras referidos neste artigo são as constantes das plantas e memoriais descritivos integrantes do Projeto Urbanístico, anexos a esta Lei Complementar.

§ 4º Em caso de divergência material entre a descrição textual desta Lei Complementar e as peças técnicas anexas, prevalecerão, para fins de individualização imobiliária, as plantas e memoriais descritivos aprovados, sem prejuízo de posterior adequação legislativa, se necessária.

Art. 4º Os lotes desafetados na forma do art. 3º serão destinados à implementação de programa habitacional de interesse social, inclusive para fins de doação a beneficiários, observados:

I – a legislação municipal pertinente;

II – os critérios do programa habitacional aplicável;

III – a legislação federal e estadual correlata;

IV – a Lei Municipal nº 641/2025, no que couber;

V – as cláusulas de reversão, inalienabilidade temporária, impenhorabilidade e demais restrições legais/programáticas eventualmente exigidas.

§ 1º A destinação prevista neste artigo não alcança o Lote 01 da Quadra 1, reservado ao Lar do Idoso, nos termos do art. 2º.

§ 2º Caso necessário para compatibilização de quantitativo, nomenclatura de lotes ou demais ajustes formais em relação à Lei Municipal nº 641/2025, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei específico, sem prejuízo da eficácia desta Lei Complementar quanto à autorização do parcelamento, à destinação do Lote 01 da Quadra 1 e à desafetação parcial dos lotes habitacionais.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a praticar todos os atos necessários à implementação desta Lei Complementar, inclusive:

I – aprovar administrativamente as peças técnicas do parcelamento, após análise dos órgãos municipais competentes;

II – promover averbações e registros perante o Cartório de Registro de Imóveis competente;

III – requerer abertura de matrículas individualizadas dos lotes;

IV – firmar requerimentos, declarações, plantas, memoriais e documentos necessários à regularização urbanística e registral;

V – promover ajustes técnicos de medidas, áreas e confrontações, quando exigidos pelos órgãos competentes ou pelo Registro de Imóveis, desde que não alterem a destinação pública definida nesta Lei Complementar, a essência do parcelamento autorizado nem impliquem modificação da área global da matrícula.

Art. 6º As áreas públicas remanescentes, restrições urbanísticas, ambientais e registrais, bem como eventuais servidões administrativas e faixas não edificáveis, permanecem resguardadas e deverão ser observadas nas peças técnicas e no registro imobiliário.

Art. 7º Integra esta Lei Complementar, para todos os fins, o Anexo Único, denominado “Projeto Urbanístico do Loteamento Residencial Figueira”, relativo à área objeto da Matrícula nº 23.293, contendo as plantas, memoriais descritivos e demais peças técnicas pertinentes ao parcelamento autorizado por esta Lei Complementar, inclusive aquelas necessárias à identificação da Quadra 1, da Quadra 2 e dos lotes resultantes.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão/MS, 13 de março de 2026.

Juvenal Consolaro

Prefeito Municipal

Portaria SEINFRA Nº 15/2026**PORTARIA SEINFRA Nº. 15 DE 12 DE MARÇO DE 2026.***"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	Evaníria Cândida Ferreira	Edilaine Estevão da Silva	Jefferson Cabral de Oliveira
CARGO	Supervisor I	Auxiliar Administrativo	Gestor de Contratos
SECRETARIA	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

At. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

Ata nº	09/2026
Pregão Eletrônico nº	06/2026
Processo Administrativo nº	17879/2025
OBJETO	Aquisição de refeição pronta, tipo "marmiteix", para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural de Figueirão/MS.
CONTRATADA	RESTAURANTE E LANCHONETE DESTAK BEER LTDA , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.665,297/0001-75, neste ato representado(a) por Kelly Malaquias Carneiro (Sócia Administradora) .
VIGÊNCIA	12 de março de 2026 à 11 de março de 2027.

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 12 de março de 2026.

RONIS DA SILVA MOREIRA**Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos****DECRETO P/Nº 013, DE 16 DE JANEIRO DE 2026****CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)**

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

EVANIRIA CANDIDA FERREIRA

EDILAINÉ ESTEVÃO DA SILVA

JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Evaníria Cândida Ferreira

PORTARIA Nº. 07 DE 12 DE MARÇO DE 2026.*"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	KENEDE BARBOSA DE AMORIM	SILENE GRISOSTE DA SILVA	JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA
CARGO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SUPERVISORA	GESTOR DE CONTRATOS
SECRETARIA	FINANÇAS	FINANÇAS	FINANÇAS

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

NÚMERO DA ATA	08/2026
OBJETO	Aquisição de Material de Expediente para atender as Secretarias Municipais de Educação e Esporte, Assistência Social, Infraestrutura e Serviços Públicos, Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural, Gestão e Desenvolvimento, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Saúde e suas extensões (Hospital Municipal Mariana Silvéria Furtado e UBS Arindo Rodrigues da Silva e UBS "Sudalidio Amorim Malaquias, localizada no Distrito da Comunidade Quilombola de Santa Tereza) do Município de Figueirão, especificados no item 1.1 anexo I do edital de Licitação nº 04/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
CONTRATADO	MG INOVARE LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.495.249/0001-58, sediada na Rua Itaporã, nº 180, Figueirão Velho em Figueirão - MS, representado(a) pelo(a) Sr.(a) Aline Crislaine da Silva (Sócia Administradora), SINGLE FIN IMPORTACOES E SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 43.032.418/0001-93, sediada na Rua Antonio Nercino Montenegro, nº 258, Vila Albuquerque em Campo Grande - MS, representado(a) pelo(a) Sr.(a) Lucielena Rodrigues da Silva Gomes (Sócia Administradora), CAZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.944.342/0001-23, sediada na Rua Carlos Essenfelder, nº 1524, boqueirão em Curitiba - PR, representado(a) pelo(a) Sr.(a) Cesar Antônio Ziliotto (Sócio Administrador).
VIGÊNCIA	09 de março de 2026 à 08 de março de 2027.

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 12 de março de 2026.

THIAGO INÁCIO D PAULA FURTADO

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

KENEDE BARBOSA DE AMORIN

SILENE GRISOSTE DA SILVA

JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Silene Grisoste da Silva

PORTARIA SECDPPR Nº. 003 DE 12 DE MARÇO DE 2026.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA PEQUENA PROPRIEDADE RURAL DE FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	Maurilaine de Fátima Amorim	Felipe Medeiros da Silva	Jefferson Cabral de Oliveira
CARGO	Auxiliar administrativo	Coordenador de Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural	Gestor De Contratos
SECRETARIA	Secretaria de Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural	Secretaria de Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural	Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

EXTRATO DA ATA	09/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	06/2026
PROCESSO Nº	17879/2025
OBJETO	Aquisição de refeição pronta, tipo "marmiteira", para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural de Figueirão/MS.
CONTRATADO/ CNPJ Nº	RESTAURANTE E LANCHONETE DESTAK BEER LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.665,297/0001-75, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Kelly Malaquias Carneiro (Sócia Administradora).
VIGÊNCIA	12 de março de 2026 à 11 de março de 2027

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 12 de março de 2026.

Pedro Antonio Rodrigues

Secretário Municipal de Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural

DECRETO P/Nº 034, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

MAURILAINE DE FÁTIMA AMORIM

FELIPE MEDEIROS DA SILVA

JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

Câmara Municipal de Figueirão
NOTAS EXPLICATIVAS - BG 2025**INTRODUÇÃO**

A **Câmara Municipal de Figueirão-MS**, apresenta as Notas Explicativas das

Demonstrações Contábeis do Exercício 2025, observando as Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, o Plano de Contas – PCASP e o Manual de Peças Obrigatórias do TCE e manual do e-sfinge e suas alterações.

Objetivando evidenciar as demonstrações contábeis e descrever em detalhes os lançamentos e registros que demandam esclarecimentos.

INFORMAÇÕES GERAIS

A Câmara Municipal de Figueirão-MS, é dotado de personalidade jurídica de direito público e de autonomia administrativa, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, sobre o CNPJ 07.195.961/0001-48, sendo o CNPJ o Mesmo do Município de Figueirão.

Localizada na Rua Cláudio José de Lima, 813 - Aeroporto, Figueirão - MS, 79428-000.

Principais Atividades da entidade é exercer, funções legislativas e fiscalizadoras, participando da elaboração de leis sobre matérias de competência exclusiva do município e exercendo o controle da Administração local, principalmente quanto aos atos e as contas do Poder Executivo do Municipal, competências de funcionamento estão de acordo com seu Regimento Interno e Lei Orgânica do Município.

A Contabilidade Aplicada ao Setor Público tem como objetivo fornecer aos seus usuários informações sobre os resultados alcançados e outros dados de natureza orçamentária, econômica, patrimonial e financeira das entidades do setor público, em apoio ao processo de tomada de decisão, à adequada prestação de contas, à transparência da gestão fiscal e à instrumentalização do controle social.

A moeda funcional é o Real. Não houve realização em moeda estrangeira. O reconhecimento das despesas é realizado em regime de competência. É considerado regime de caixa para os ingressos efetivamente realizados e, de competência, para os ingressos decorrentes de consignações e para as despesas realizadas.

Não há empresas controladas pela entidade.

A entidade controla apenas o órgão 01 – Câmara Municipal de Figueirão/MS.

O Orçamento da Câmara Municipal do município de Figueirão - MS, conforme a Lei nº

1.433 de 19/12/2024, para o exercício de 2025, fixou a despesa em R\$ 8.500.000,00, para os dispêndios de custeios e investimento de despesas normais e de Seguridade Fiscal.

Conforme nos termos do art. 165, § 5o, da Constituição:

- O Orçamento Fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Pública Federal direta e indireta, bem como os fundos e fundações, instituídos e mantidos pelo Poder Público; e
- O Orçamento de Investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), Portarias da STN (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público), as Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) expedidas pela STN, e demais disposições normativas vigentes.

A estrutura e a composição das demonstrações contábeis geradas através do XML disponibilizadas pelo TCE/MS e Manual Esfinge estão de acordo com as bases constituídas pelas práticas contábeis brasileiras (doravante modelo PCASP). Dessa forma, essas demonstrações são compostas por:

Anexo 12 Balanço Orçamentário;

Anexo 13 Balanço Financeiro;

Anexo 14 Balanço Patrimonial;

Anexo 15 Demonstração das Variações Patrimoniais;

Anexo 17 Demonstrativo da Dívida Flutuante;

Anexo 18 Demonstrativo dos Fluxos de Caixa;

Notas de Lançamento PCASP

Livro Diário

As Demonstrações Contábeis deste Câmara MUNICIPAL a seguir transcritas, contemplam a execução do Orçamento Fiscal, referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2025, e constituem-se dos Balanços Patrimonial, Orçamentário, Financeiro, das Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações do Patrimônio Líquido, extraídos do Sistema Integrado de Administração Financeira e contábil.

Todos foram elaborados em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 e suas alterações e em conformidade com as NBCASP e PCASP vigente.

Aos registros contábeis adotou-se o regime de caixa para as transferências recebidas do Executivo e de competência para as despesas realizadas.

As principais políticas contábeis adotadas são:

As disponibilidades de caixa são mensuradas ou avaliadas pelo valor original.

Os estoques de materiais de consumo, bem como suas saídas são avaliados com base no valor de aquisição.

Os gastos de distribuição, de administração geral e financeiros são considerados como despesas do período em que ocorrerem.

O Ativo Imobilizado é mensurado ou avaliado com base no valor de sua aquisição.

O método adotado de depreciação dos bens móveis foi o linear que considera que o bem será usado de forma constante durante toda a sua vida útil, e que não haverá mudança no valor residual. No caso deste Legislativo a classe do imobilizado teve sua vida útil econômica de 5, 10 e 15 anos, e o valor residual de 10%, conforme o processo de convergência da contabilidade pública municipal parte 2 da CNM, onde nesta mesma portaria diz que normalmente, os bens em uso na atividade operacional de um Município apresenta padrão de consumo uniforme, razão pela qual recomenda-se o uso do método linear, de fácil aplicação, onde são fixadas taxas constantes de depreciação ao longo do tempo de vida útil.

OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

O Anexo I dessa nota explicativa, evidencia a METODOLOGIA DE CONTABILIZAÇÃO DO IPC 11 – RETENÇÕES PROPOSTAS PELO IPC 11 NOS BALANCETES FINANCEIROS E NO BALANÇO

FINANCEIRO – QUE INTERFERE NOS ANEXOS 13, 17 E 18, com objetivo elucidar os procedimentos contábeis orientados pela Minuta IPC 11 - Contabilização das Retenções, editada em 2017, que “define-se como padrão a seguinte contabilização das retenções em processos de execução orçamentária e de restos a pagar”:

O recurso será repassado a um terceiro.

O recurso é uma nova receita para o Ente.

Os erros de registros e/ou omissões são realizados ajustes e os mesmos são evidenciados nas Notas Explicativas.

BASES DE MENSURAÇÃO

A Base de Mensuração utilizada pela entidade é o CUSTO HISTÓRICO.

ALTERAÇÕES DE POLÍTICAS CONTÁBEIS

A política contábil utilizada pela entidade é PCASP.

JULGAMENTOS PELA APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS

A classificação de Ativos, Constituição de Provisões, Reconhecimento de Variações Patrimoniais e Transferências de Riscos e Benefícios significativos seguem as normas do MCASP e PCASP.

DIVULGAÇÃO DE ESTIMATIVAS

O Câmara Municipal não obriga a divulgação de estimativas dos efeitos de eventos futuros incertos sobre ativos e passivos ao término do período de reporte.

GESTÃO DE CAPITAL

A entidade não possui, em suas demonstrações, elementos de Gestão de Capital.

OUTRAS DIVULGAÇÕES

As informações a seguir constam no item 1 deste relatório.

O domicílio e a forma jurídica do órgão ou entidade, e a jurisdição onde ela opera;

A descrição da natureza das operações do órgão ou entidade e de suas principais atividades;

A referência à legislação relevante que rege as operações do órgão ou entidade;

O nome do órgão ou entidade; e se é entidade com prazo de duração limitado, informação sobre o tempo da sua duração.

Não há valores ou quaisquer informações a serem prestadas sobre os itens abaixo:

O montante de dividendos, ou outras distribuições similares, propostos ou declarados antes da data em que as demonstrações contábeis foram autorizadas para serem publicadas e não reconhecido como distribuição aos proprietários durante o período abrangido pelas demonstrações contábeis, bem como o respectivo valor por ação ou equivalente

A quantia de quaisquer dividendos preferenciais cumulativos, ou outras distribuições similares, não reconhecidos.

Já o estágio de adequação está o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP, definidos nos

arts. 6º e 7º da Portaria STN nº 634, de 19 de novembro de 2013, com prazos-limites definidos em Anexo da Portaria STN nº 548, de 24 de setembro de 2015; e as regras e procedimentos contábeis para consolidação das empresas estatais dependentes (caso houver) estão seguindo os padrões estabelecidos pela Portaria nº 589 de 27/12/2001 da STN; estão sendo seguidos a risca.

NOTAS EXPLICATIVAS NOS PRINCIPAIS DEMONSTRATIVOS

Estão Incluídos, conforme a NBC TSP 11, na apresentação das Demonstrações Contábeis:

Balanco Patrimonial (BP)

Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP)

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL)

Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC)

Balanco Orçamentário (BO)

Balanco Patrimonial (BP)

O Balanco Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público.

Ativo - Compreende os recursos controlados por uma entidade como consequência de eventos passados e dos quais se espera que fluam benefícios econômico ou potencial de serviços futuros a unidade.

Ativo Circulante – R\$ 97.467,94

1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa – R\$ 97.050,00, compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato.

1.1.1.0.0.00.01 - Estoque – R\$ 417,94, compreende/Registra o valor dos materiais destinados ao consumo interno da unidade. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).

Passivo Circulante – R\$ 0,00

2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis – consolidação – R\$ 0,00 compreende os valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for fiel depositaria, exigíveis no curto prazo.

Patrimônio Líquido – R\$ 1.180.348,66

2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício – R\$ 90.180,53, corresponde ao resultado do período, apurado no Anexo 15 – Demonstração das variações Patrimoniais;

2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores – R\$ 1.090.168,13, corresponde ao resultado apurado no exercício anterior;

Execução do Orçamento

As despesas orçamentárias empenhadas do período corresponderam a R\$ 3.680.220,41 (três milhões seiscentos e oitenta mil duzentos e vinte reais e quarenta e um centavos).

Remanejamento de Dotações

Conforme demonstrativo abaixo, foram abertos créditos adicionais em atendimento ao art. 42 e art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, e a despesa inicialmente fixada de R\$ 3.700.000,00 foi alterada para R\$ 4.167.246,83.

EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO POR ELEMENTO DE DESPESA

Resumo da Execução da Despesa por Elemento se deu da seguinte forma:

SALDO ANTERIOR	R\$
0,00(+)	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	R\$
0,00(+)	
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	R\$ 4.167.246,83(+)
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	R\$ 1.519.244,49(+)
DESPESAS REALIZADAS (ANEXO 11)(pago)	R\$ 3.680.220,41(-)
PAGAMENTO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO	R\$ 1.422.194,49(-)
TRANSFERENCIAS PARA A PREFEITURA	R\$ 487.026,42 (-)
SALDO	R\$
97.050,00(=)	

A despesa orçamentária apresenta um total executado/liquidada de R\$ 3.583.170,41 (três milhões quinhentos e oitenta e três mil cento e setenta reais e quarenta e um centavos), que corresponde a 97,36% da despesa total atualizada.

Restos a Pagar:

Conforme demonstrativo no item 10.1.4 podemos evidenciar uma despesa empenhada no valor de R\$ 3.680.220,41 e executada/liquidada um valor de R\$ 3.583.170,41, assim com despesas pagas de R\$ 3.583.170,41, perfazendo inscrição em restos a pagar NÃO PROCESSADOS no valor de R\$ 97.050,00 (noventa e sete mil e cinquenta reais).

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

O Balanco Financeiro tem como finalidade evidenciar as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas por fonte/destinação de recursos. Destaca, ainda, os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que transferem para o início do exercício seguinte.

Nos ingressos (entradas) de receitas orçamentárias no valor de R\$ 0,00, interferências financeiras recebidas no valor de R\$ 4.167.246,83 referente a transferências entre entidades de janeiro a dezembro de 2025.

Nos dispêndios (saídas) o valor das despesas orçamentárias corresponde ao valor de R\$ 3.680.220,41 (conforme anexo 11 – despesas empenhadas).

ANEXO 14 – BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial evidencia qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial da entidade pública ao final do exercício, e esse é o principal anexo de um órgão em função da dimensão e da natureza dos valores envolvidos nos ativos e passivos.

ATIVO

O Ativo Circulante é composto pelo valor contábil em Caixa e Equivalentes de Caixa no valor de R\$ 97.050,00 (noventa e sete mil e cinquenta reais).

Na conta imobilizada em 31/12/2025, da Câmara Municipal, apresentou um saldo de R\$ 1.082.880,72 conforme levantamento patrimonial realizado.

PASSIVO

Já na conta do Passivo o Balanço Patrimonial apresenta o valor de R\$ 0,00 no passivo circulante e no não circulante R\$ 0,00, os valores na conta do Patrimônio Líquido onde o mesmo é composto pela soma de superávits ou déficits de exercícios anteriores no valor de R\$ 1.090.168,13, mais superávit/déficit do exercício no valor de R\$ 90.180,53 (conforme valor apurado no anexo 15), perfazendo o total de R\$ 1.180.348,66.

ANEXO 15 – DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as variações verificadas no patrimônio e indica o resultado patrimonial do exercício.

A apuração do resultado patrimonial implica a confrontação das variações patrimoniais aumentativas e das variações patrimoniais diminutivas. A apuração do resultado se dá pelo encerramento das contas de VPA e VPD, em contrapartida a uma conta apuração. Após apuração, o resultado é transferido para conta Superávit/Déficit do Exercício.

As Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) equivalente ao valor de R\$ 4.167.246,83, transferências intragovernamentais correspondem ao valor de R\$ 4.167.246,83 e Remuneração bancária no valor de R\$ 0,00.

Em 31/12/2025 após apuração VPA menos VPD, o resultado patrimonial apurado do período foi de R\$ 4.077.066,30 (quatro milhões setenta e sete mil e sessenta e seis reais e trinta centavos).

O valor a título de baixa de estoque R\$ 33.656,73 refere-se à baixa de estoque do exercício, perfazendo um saldo de estoque no valor de R\$ 417,94.

O valor a título de Depreciação R\$ 57.152,58, refere-se à depreciação pelo método de depreciação linear, que consiste em dividir o total a depreciar pelo número de anos de vida útil do bem.

ANEXO 17 – DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Houve inscrição de restos a pagar no valor de R\$ 97.050,00 não processados. Saldo anterior no valor de R\$ 0,00 e pago no ano o valor de R\$ 0,00, ficando para o exercício de 2026 o valor de R\$ 97.050,00.

Não houve inscrição de restos a pagar processados.

DEMONSTRATIVO DOS FLUXOS DE CAIXA

A Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) é elaborada pelo método direto e evidencia as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício de referência, classificadas em fluxo de atividades das operações, de investimentos e de financiamento.

Os ingressos dos fluxos das operações compreendem os ingressos relativo às atividades operacionais, as transferências recebidas e os outros ingressos operacionais. Houve ingressos no valor de R\$ 5.589.441,32.

Já os desembolsos das operações evidenciam as despesas pagas relativas às atividades operacionais, as transferências concedidas e os outros desembolsos operacionais, onde pode ser verificado um total de R\$ 5.442.526,15 e um fluxo de caixa líquido R\$ 146.915,17.

Geração Líquida de caixa equivalente de Caixa: R\$ 97.050,00, refere-se ao caixa e equivalente de caixa inicial de R\$ 0,00, menos o caixa e equivalente de caixa final de R\$ 97.050,00.

Figueirão – MS, 06 de março de 2026.

MARIELLE ALVES DE LIMA CONTADORA
CRC- MS-013288/O

Matéria enviada por Nelson Godoy Junior

NOTAS EXPLICATIVAS **BG 2025**

INTRODUÇÃO

O Fundo Municipal de Investimento Social de Figueirão/MS, apresenta as Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis do Exercício 2025, observando as Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, o Plano de Contas – PCASP e o Manual de Peças Obrigatórias do TCE e Manual do Esfinge e suas alterações.

Objetivando evidenciar as demonstrações contábeis e descrever em detalhes os lançamentos e registros que demandam esclarecimentos.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1) O FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE FIGUEIRÃO - FMIS, é dotado de personalidade jurídica de direito público e de autonomia administrativa, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, sobre o CNPJ 07.158.578/0001-10, sendo o mesmo da Prefeitura Municipal de Figueirão.

1.2) Localizada na AV. MOISES DE ARAÚJO GALVÃO, nº 591, Centro – Figueirão/MS.

1.3) Principais Atividades da entidade, com a finalidade de gerir os recursos financeiros de que trata a Lei Estadual no 2.105, de 30 de maio de 2000 e alterações posteriores. § 10. Os recursos financeiros de que trata este artigo serão aplicados, diretamente ou através de convênios, em programas sociais do Município, observadas as normas aplicadas à Administração Pública. A Contabilidade Aplicada ao Setor Público tem como objetivo fornecer aos seus usuários informações sobre os resultados alcançados e outros dados de natureza orçamentária, econômica, patrimonial e financeira das entidades do setor público, em apoio ao processo de tomada de decisão, à adequada prestação de contas, à transparência da gestão fiscal e à instrumentalização do controle social.

1.4) A moeda funcional é o Real. Não houve realização em moeda estrangeira.

O reconhecimento das despesas é realizado em regime de competência.

É considerado regime de caixa para os ingressos efetivamente realizados e, de competência, para os ingressos decorrentes de consignações e para as despesas realizadas.

1.5) Não há empresas controladas pela entidade.

A entidade controla apenas o órgão 12 – Fundo Municipal de Investimento Social

1.6) O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência/MS, realizado conforme Lei nº 497 de 25/11/2022, para o exercício de 2025, fixou-se a Despesa em R\$ 145.000,00 para os dispêndios de custeios e investimento de despesas normais e de Seguridade Fiscal, e previu a Receita de R\$ 145.000,00.

Conforme nos termos do art. 165, § 5o, da Constituição:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Pública Federal direta e indireta, bem como os fundos e fundações, instituídos e mantidos pelo Poder Público; e

III - O Orçamento de Investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

2. RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), Portarias da STN (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público), as Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) expedidas pela STN, e demais disposições normativas vigentes.

A estrutura e a composição das demonstrações contábeis geradas através do XML disponibilizadas pelo TCE/MS e Manual do Esfinge estão de acordo com as bases constituídas pelas práticas contábeis brasileiras (doravante modelo PCASP). Dessa forma, essas demonstrações são compostas por:

- Anexo 12 Balanço Orçamentário;
- Anexo 13 Balanço Financeiro;
- Anexo 14 Balanço Patrimonial;
- Anexo 15 Demonstração das Variações Patrimoniais;
- Anexo 17 Demonstrativo da Dívida Flutuante;
- Anexo 18 Demonstrativo dos Fluxos de Caixa;
- Notas de Lançamento PCASP
- Livro Diário

As Demonstrações Contábeis deste Fundo Municipal a seguir transcritas, contemplam a execução do Orçamento Fiscal, referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2025, e constituem-se dos Balanços Patrimonial, Orçamentário, Financeiro, das Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações do Patrimônio Líquido, extraídos do Sistema Integrado de Administração Financeira e contábil.

Todos foram elaborados em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 e suas alterações e em conformidade com as NBCASP e PCASP vigente.

Aos registros contábeis adotou-se o regime de caixa para as transferências recebidas do Executivo e de competência para as despesas realizadas.

As principais políticas contábeis adotadas são:

- As disponibilidades de caixa são mensuradas ou avaliadas pelo valor original.
- Os estoques de materiais de consumo, bem como suas saídas são avaliados com base no valor de aquisição.
- Os gastos de distribuição, de administração geral e financeiros são considerados como despesas do período em que ocorrerem.
- O Ativo Imobilizado é mensurado ou avaliado com base no valor de sua aquisição.
- O método adotado de depreciação dos bens móveis foi o linear que considera que o bem será usado de forma constante durante toda a sua vida útil, e que não haverá mudança no valor residual. No caso deste Legislativo a classe do imobilizado teve sua vida útil econômica de 5, 10 e 15 anos, e o valor residual de 10%, conforme o processo de convergência da contabilidade pública municipal parte 2 da CNM, onde nesta mesma portaria diz que normalmente, os bens em uso na atividade operacional de um Município apresenta padrão de consumo uniforme, razão pela qual recomenda-se o uso do método linear, de fácil aplicação, onde são fixadas taxas constantes de depreciação ao longo do tempo de vida útil.

3. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

O Anexo I dessa nota explicativa, evidencia a METODOLOGIA DE CONTABILIZAÇÃO DO IPC 11 – RETENÇÕES

PROPOSTAS PELO IPC 11 NOS BALANCETES FINANCEIROS E NO BALANÇO FINANCEIRO – QUE INTERFERE NOS ANEXOS 13, 17 E 18, com objetivo elucidar os procedimentos contábeis orientados pela Minuta IPC 11 - Contabilização das Retenções, editada em 2017, que “define-se como padrão a seguinte contabilização das retenções em processos de execução orçamentária e de restos a pagar”:

1. O recurso será repassado a um terceiro.
2. O recurso é uma nova receita para o Ente.

Os erros de registros e/ou omissões são realizados ajustes e os mesmos são evidenciados nas Notas Explicativas.

4. BASES DE MENSURAÇÃO

A Base de Mensuração utilizada pela entidade é o CUSTO HISTÓRICO.

5. ALTERAÇÕES DE POLÍTICAS CONTÁBEIS

A política contábil utilizada pela entidade é PCASP.

6. JULGAMENTOS PELA APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS

A classificação de Ativos, Constituição de Provisões, Reconhecimento de Variações Patrimoniais e Transferências de Riscos e Benefícios significativos seguem as normas do MCASP e PCASP.

7. DIVULGAÇÃO DE ESTIMATIVAS

O Fundo Municipal não obriga a divulgação de estimativas dos efeitos de eventos futuros incertos sobre ativos e passivos ao término do período de reporte.

8. GESTÃO DE CAPITAL

A entidade não possui, em suas demonstrações, elementos de Gestão de Capital.

9. OUTRAS DIVULGAÇÕES

As informações a seguir constam no item 1 deste relatório.

- O domicílio e a forma jurídica do órgão ou entidade, e a jurisdição onde ela opera;
- A descrição da natureza das operações do órgão ou entidade e de suas principais atividades;
- A referência à legislação relevante que rege as operações do órgão ou entidade;
- O nome do órgão ou entidade; e se é entidade com prazo de duração limitado, informação sobre o tempo da sua duração.

Não há valores ou quaisquer informações a serem prestadas sobre os itens abaixo:

- O montante de dividendos, ou outras distribuições similares, propostos ou declarados antes da data em que as demonstrações contábeis foram autorizadas para serem publicadas e não reconhecido como distribuição aos proprietários durante o período abrangido pelas demonstrações contábeis, bem como o respectivo valor por ação ou equivalente
 - A quantia de quaisquer dividendos preferenciais cumulativos, ou outras distribuições similares, não reconhecidos.
- Já o estágio de adequação está o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP, definidos nos arts. 6º e 7º da Portaria STN nº 634, de 19 de novembro de 2013, com prazos-limites definidos em Anexo da Portaria STN nº 548, de 24 de setembro de 2015; e as regras e procedimentos contábeis para consolidação das empresas estatais dependentes (caso houver) estão seguindo os padrões estabelecidos pela Portaria nº 589 de 27/12/2001 da STN; estão sendo seguidos a risca.

10. NOTAS EXPLICATIVAS NOS PRINCIPAIS DEMONSTRATIVOS

Estão Incluídos, conforme a NBC TSP 11, na apresentação das Demonstrações Contábeis:

- Balanço Patrimonial (BP)
- Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP)
- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL)
- Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC)
- Balanço Orçamentário (BO)

10.1 Balanço Patrimonial (BP)

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público.

Ativo - Compreende os recursos controlados por uma entidade como consequência de eventos passados e dos quais se espera que fluam benefícios econômico ou potencial de serviços futuros a unidade.

Ativo Circulante – R\$ 16.596,78

1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa – R\$ 16.596,78, compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato.

1.1.5.6.0.00.00 - Estoque – R\$ 0,00, Compreende/Registra o valor dos materiais destinados ao consumo interno da unidade. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).

Passivo Circulante – R\$ 11.720,00

2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal A Pagar – Consolidação – R\$ 0,00, Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, quando pagos em data posterior a qual forem incorridos. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).

2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores E Contas A Pagar Nacionais A Curto Prazo – Consolidação – R\$ 11.720,00, Compreende/Registra as obrigações junto a fornecedores nacionais de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e

todas as outras contas a pagar com vencimento no curto prazo. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).

2.1.8.8.0.00.00 - Demais Obrigações a Curto Prazo – R\$ 0,00 - Registra os valores das consignações retidos pela entidade, ou entregues a essa, em confiança, por diversos contribuintes sujeitos a recolhimentos e ou pagamentos aos favorecidos.

Patrimônio Líquido – R\$ 4.876,78

2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício – R\$ - 27.089,57, corresponde ao resultado do período, apurado no Anexo 15 – Demonstração das variações Patrimoniais;

2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores – R\$ 31.966,35, corresponde ao resultado apurado no exercício anterior;

10.1.2 Execução do Orçamento

As despesas orçamentárias empenhadas do período corresponderam a R\$ 108.578,18 (Cento e oito mil, quinhentos e setenta e oito reais e dezoito centavos). Desse valor, R\$ 108.578,18 (Cento e oito mil, quinhentos e setenta e oito reais e dezoito centavos). referem-se às despesas correntes, e R\$ 0,00 diz respeito às despesas de capital.

10.1.3 Remanejamento de Dotações

Conforme demonstrativo abaixo, foram abertos créditos adicionais em atendimento ao art. 42 e art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, e a despesa inicialmente fixada de R\$ 144.400,00 foi alterada para R\$ 126.956,20.

10.1.4 EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO POR ELEMENTO DE DESPESA

Resumo da Execução da Despesa por Elemento se deu da seguinte forma:

DOTAÇÃO INICIAL – R\$ 144.400,00

DOTAÇÃO ATUALIZADA – R\$ 126.956,20

DESPESA EMPENHADA – R\$ 108.578,18

DESPESA LIQUIDADADA – R\$ 108.578,18

DESPESA PAGA – R\$ 96.858,18

A despesa orçamentária apresenta um total executado/liquidada de R\$ R\$ 108.578,18 (Cento e oito mil, quinhentos e setenta e oito reais e dezoito centavos), que corresponde a 85,52% da despesa total atualizada.

10.1.5 Restos a Pagar:

Conforme demonstrativo no item 10.1.4 podemos evidenciar uma despesa empenhada no valor de R\$ 108.578,18 e executada/liquidada um valor de R\$ 108.578,18, assim com despesas pagas de R\$ 96.858,18, perfazendo inscrição em restos a pagar PROCESSADOS no valor de R\$ 11.720,00 (Onze mil, setecentos e vinte reais), conforme detalhamento abaixo:

10.1.6 RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

SALDO ANTERIOR: R\$ 31.966,35 (+)

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS: R\$ 3.179,71 (+)

TRANSFERENCIAS RECEBIDAS: R\$ 78.308,90 (+)

RECEBIMENTO EXTRA ORÇAMENTARIO: R\$ 11.720,00 (+)

DESPESAS REALIZADAS: R\$ 108.578,18 (-)

PAGAMENTO EXTRA ORÇAMENTÁRIO: R\$ 0,00 (-)

TRANSFERENCIAS PARA A PREFEITURA: R\$ 16.596,78 (-)

Saldo financeiro de R\$ 16.596,78, e restos a pagar no valor de R\$ 11.720,00.

10.2 ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro tem como finalidade evidenciar as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas por fonte/destinação de recursos. Destaca, ainda, os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que transferem para o início do exercício seguinte.

Nos ingressos (entradas) de receitas orçamentárias no valor de R\$ 3.179,71, interferências financeiras recebidas no valor de R\$78.308,90 referente a transferências entre entidades de janeiro a dezembro de 2025.

Houve recebimentos extraorçamentários a título de consignações no valor de R\$ 11.720,00, onde os Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados é de R\$ 0,00 e restos a pagar não processados e processados no valor de R\$ 11.720,00.

Nos dispêndios (saídas) o valor das despesas orçamentárias corresponde ao valor de R\$ 108.578,18 (conforme anexo 11 – despesas empenhadas). Houve Transferências Financeiras Concedidas para a Execução Orçamentaria o valor de R\$ 0,00. E os pagamentos extraorçamentários a títulos de consignações no valor de R\$ 0,00, onde o Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados é de R\$ 0,00, e baixa/pagamentos de restos a pagar no valor de R\$ 0,00.

O saldo contábil apresentado na conta do exercício anterior em Caixa e equivalentes de Caixa foi de R\$ 31.966,35, assim como extrato bancário permaneceu com saldo total de R\$ 16.596,78.

10.3 ANEXO 14 – BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial evidencia qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial da entidade pública ao final do exercício, e esse é o principal anexo de um órgão em função da dimensão e da natureza dos valores envolvidos nos ativos e passivos.

ATIVO

O Ativo Circulante é composto pelo valor contábil em Caixa e Equivalentes de Caixa no valor de R\$ 16.596,78.

Na conta imobilizada em 31/12/2025, do Fundo Municipal, apresentou um saldo de R\$ 0,00 conforme levantamento patrimonial realizado.

PASSIVO

Já na conta do Passivo o Balanço Patrimonial apresenta o valor de R\$ 11.720,00 no passivo circulante e no não

circulante R\$ 0,00, os valores na conta do Patrimônio Líquido onde o mesmo é composto pela soma de superávits ou déficits de exercícios anteriores no valor de R\$ 4.876,78, mais superávit/déficit do exercício no valor de R\$ -27.089,57 (conforme valor apurado no anexo 15), perfazendo o total de R\$ 31.966,35.

10.4 ANEXO 15 – DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as variações verificadas no patrimônio e indica o resultado patrimonial do exercício.

A apuração do resultado patrimonial implica a confrontação das variações patrimoniais aumentativas e das variações patrimoniais diminutivas. A apuração do resultado se dá pelo encerramento das contas de VPA e VPD, em contrapartida a uma conta apuração. Após apuração, o resultado é transferido para conta Superávit/Déficit do Exercício.

As Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) equivalente ao valor de R\$ 31.966,35, transferências intragovernamentais correspondem ao valor de R\$ 78.308,90 e Remuneração bancária no valor de R\$ 3.179,71.

Já o valor das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) de R\$ 108.578,18

Em 31/12/2025 após apuração VPA menos VPD, o resultado patrimonial apurado do período foi de R\$ -27.089,57

O valor a título de baixa de estoque R\$ 0,00, refere-se à baixa de estoque do exercício, perfazendo um saldo de estoque no valor de R\$ 0,00.

O valor a título de Depreciação R\$ 0,00, refere-se à depreciação pelo método de depreciação linear, que consiste em dividir o total a depreciar pelo número de anos de vida útil do bem.

10.5 ANEXO 17 – DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Houve inscrição de restos a pagar no valor de R\$ 0,00 não processados. Saldo anterior no valor de R\$ 0,0 e pago no ano o valor de R\$ 0,00, cancelando o valor de R\$ 0,00 e ficando para o exercício de 2026 o valor de R\$ 0,00.

Houve inscrição de restos a pagar no valor de R\$ 11.720,00 processados. Saldo anterior no valor de R\$ 0,00 e pago no ano o valor de R\$ 0,00, ficando para o exercício de 2026 o valor de R\$ 11.720,00.

10.6 DEMONSTRATIVO DOS FLUXOS DE CAIXA

A Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) é elaborada pelo método direto e evidencia as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício de referência, classificadas em fluxo de atividades das operações, de investimentos e de financiamento.

Os ingressos dos fluxos das operações compreendem os ingressos relativo às atividades operacionais, as transferências recebidas e os outros ingressos operacionais. Houve ingressos no valor de R\$ 81.488,61.

Já os desembolsos das operações evidenciam as despesas pagas relativas às atividades operacionais, as transferências concedidas e os outros desembolsos operacionais, onde pode ser verificado um total de R\$ 96.858,18 e um fluxo de caixa líquido R\$ -15.369,57.

Já no fluxo de caixa das atividades e investimentos houve aquisição de material permanente no valor de R\$ 0,00, ao qual encerra-se a geração líquida de caixa e equivalente de caixa em R\$ 0,00 o qual está em conformidade com o ativo circulante no anexo 14.

Geração Líquida de caixa equivalente de Caixa: -15.369,57, refere-se ao caixa e equivalente de caixa inicial de R\$ 31.966,35, menos o caixa e equivalente de caixa final de R\$ 16.596,78.

Figueirão – MS, 11 de março de 2026.

LORENZO HENDGES MIRANDA
CONTADOR
CRC-MS 01602201

Matéria enviada por Lorenzo Hendges Miranda

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FIGUEIRÃO - FMAS

Av. Moises de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 13.699.425/0001-82, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 2399 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FIGUEIRÃO - FMAS, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação por superavit financeiro conforme valor apurado no Anexo 14.

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 644 de 23/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FIGUEIRÃO - FMAS discriminadas abaixo:

04.001 - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0011.2189 - MANUTENÇÃO DO RECURSO DO FEAS

93 - 3.3.90.30.01.00 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

2661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

100.000,00

100.000,00

Total Geral de Suplementações ...:**100.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 12 de Março de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro - CNPJ: 13.893.544.0001/71, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 2400 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para atender despesas com ações em saúde.

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 644 de 23/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS discriminadas abaixo:

06.002 - UNIDADE BASICA DE SAUDE

10.122.0010.2031 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

3 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

100.000,00

100.000,00

Total Geral de Suplementações ...:**100.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.004 - SETOR DE VIGILANCIA SANITÁRIA

10.304.0010.2122 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS GRUPO VIGILANCIA SANITÁRIA

405 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

100.000,00

100.000,00

Total de Reduções ...:**100.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 12 de Março de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 2401 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para atender demandas de despesas da educação.

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 644 de 23/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS discriminadas abaixo:

05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2146 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

763 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

100.000,00

100.000,00

Total Geral de Suplementações: 100.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.365.0012.1002 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS - PRE-ESCOLA

251 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

100.000,00

100.000,00

Total de Reduções: 100.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 12 de Março de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 2402 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para atender demandas de despesas da infraestrutura e serviços públicos.

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 644 de 23/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS discriminadas abaixo:

07.001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

04.121.0004.2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

65 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

300.000,00

300.000,00

Total Geral de Suplementações:**300.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

26.782.0004.1081 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS

612 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

300.000,00

300.000,00

Total de Reduções:**300.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 12 de Março de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 2403 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Solicitação conforme CI nº 125/2026.

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 644 de 23/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS discriminadas abaixo:

05.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27.812.0014.2151 - PROMOÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS, DE LAZER E RECREAÇÃO

737 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

6.240,00

6.240,00

Total Geral de Suplementações ...:**6.240,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27.812.0014.2151 - PROMOÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS, DE LAZER E RECREAÇÃO

734 - 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

6.240,00

6.240,00

Total de Reduções ...:**6.240,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 12 de Março de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE FIGUEIRÃO - FMIS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro: CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) - Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
1	RECEITAS CORRENTES (I)	10.100,00	3.179,71	3.179,71	0,00
2	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
6	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
11	RECEITA PATRIMONIAL	100,00	3.179,71	3.179,71	0,00
12	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Valores Mobiliários	100,00	3.179,71	3.179,71	0,00
14	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
27	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.000,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE FIGUEIRÃO - FMIS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro: CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) - Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
28	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.000,00	0,00	0,00	0,00
30	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
41	RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
42	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
45	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
49	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE FIGUEIRÃO - FMIS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro: CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) - Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
55	Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
59	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
64	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	10.100,00	3.179,71	3.179,71	0,00
65	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Operações de Crédito Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Operações de Crédito Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
72	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	10.100,00	3.179,71	3.179,71	0,00
73	DÉFICIT (VII)	134.300,00	123.776,49	105.398,47	-18.378,02
74	TOTAL (VIII) = (VI + VII)	144.400,00	126.956,20	108.578,18	-18.378,02
75	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	30.256,20	30.256,20	0,00
76	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Superávit Financeiro	0,00	30.256,20	30.256,20	0,00
78	Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
79	DESPESAS CORRENTES (VIII)	144.400,00	126.956,20	108.578,18	108.578,18	96.858,18	18.378,02

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE FIGUEIRÃO - FMIS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro: CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Nr.	G2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
80	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	Outras Despesas Correntes	144.400,00	126.956,20	108.578,18	108.578,18	96.858,18	18.378,02
83	DESPESAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	144.400,00	126.956,20	108.578,18	108.578,18	96.858,18	18.378,02
89	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)	144.400,00	126.956,20	108.578,18	108.578,18	96.858,18	18.378,02
97	SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	TOTAL (XV) = (XIII+ XIV)	144.400,00	126.956,20	108.578,18	108.578,18	96.858,18	18.378,02
99	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - ANEXO 1 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

Nr.	G3 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS e) ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (b)				
100	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE FIGUEIRÃO - FMIS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro: CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - ANEXO 1 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

Nr.	G3 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS e) ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (b)				
104	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS - ANEXO 2 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO- PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

Nr.	G4 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS e) ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (b)			
109	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE FIGUEIRÃO - FMIS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro: CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Balanco Geral
Anexo 13 - Balanco Financeiro
Ano de 2025

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ingressos				Dispêndios			
Especificação	Nota	2025	2024	Especificação	Nota	2025	2024
Receitas Orçamentárias (I)	0,00	3.179,71	3.593,77	Despesas Orçamentárias (VI)	0,00	108.578,18	40.019,00
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	78.308,90	0,00
501 - Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	501 - Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00
502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos	0,00	0,00	0,00	502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos	0,00	0,00	0,00
503 - Apoio financeiro da União em decorrência de estado de calamidade pública	0,00	0,00	0,00	540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00
540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	503 - Apoio financeiro da União em decorrência de estado de calamidade pública	0,00	0,00	0,00
541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00
544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	0,00	0,00	0,00	544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	0,00	0,00	0,00
545 - Recursos de Precatórios do FUNDEB (2007- 2020)	0,00	0,00	0,00	545 - Recursos de Precatórios do FUNDEB (2007- 2020)	0,00	0,00	0,00
546 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	0,00	0,00	0,00	546 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	0,00	0,00	0,00
550 - Transferência do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	550 - Transferência do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00
551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0,00	0,00	0,00	551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0,00	0,00	0,00
552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	0,00	0,00	552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	0,00	0,00
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	0,00	0,00	553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	0,00	0,00
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00
570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
572 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	572 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
573 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	0,00	0,00	0,00	573 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	0,00	0,00	0,00
574 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	574 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE FIGUEIRÃO - FMIS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro: CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Balanco Geral
Anexo 13 - Balanco Financeiro
Ano de 2025

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ingressos				Dispêndios			
Especificação	Nota	2025	2024	Especificação	Nota	2025	2024
575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0,00	0,00	0,00	576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0,00	0,00	0,00
599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00
602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0	0,00	0,00	0,00	602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0	0,00	0,00	0,00
603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	0,00	0,00	0,00	603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	0,00	0,00	0,00
604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos de combate às endemias	0,00	0,00	0,00	604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos de combate às endemias	0,00	0,00	0,00
605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	0,00	0,00	605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	0,00	0,00
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00	621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00
622 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	622 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00
631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
632 - Transferências do Estado referentes a Convênios - Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	632 - Transferências do Estado referentes a Convênios - Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
633 - Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	633 - Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
634 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde	0,00	0,00	0,00	634 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde	0,00	0,00	0,00
635 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	0,00	0,00	0,00	635 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	0,00	0,00	0,00
636 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	636 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE FIGUEIRÃO - FMIS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro: CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Balanco Geral
Anexo 13 - Balanco Financeiro
Ano de 2025

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ingressos				Dispêndios			
Especificação	Nota	2025	2024	Especificação	Nota	2025	2024
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
662 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	662 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00
669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	0,00	700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	0,00
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00	0,00	701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00	0,00
702 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	0,00	0,00	0,00	702 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	0,00	0,00	0,00
703 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	0,00	0,00	0,00	703 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	0,00	0,00	0,00
704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00
705 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	705 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00
706 - Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	706 - Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00
707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	0,00	0,00	0,00	707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	0,00	0,00	0,00
708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00	708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00
709 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	709 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00
710 - Transferência Especial dos Estados	0,00	0,00	0,00	710 - Transferência Especial dos Estados	0,00	0,00	0,00
711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	0,00	0,00	0,00	711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	0,00	0,00	0,00
712 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN	0,00	0,00	0,00	712 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN	0,00	0,00	0,00
713 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP	0,00	0,00	0,00	713 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE FIGUEIRÃO - FMIS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro: CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Balanco Geral
Anexo 13 - Balanco Financeiro
Ano de 2025

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ingressos				Dispêndios			
Especificação	Nota	2025	2024	Especificação	Nota	2025	2024
714 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	0,00	0,00	0,00	714 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	0,00	0,00	0,00
715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	0,00	0,00	715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	0,00	0,00
716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0,00	0,00	0,00	716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0,00	0,00	0,00
717 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0,00	0,00	0,00	717 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0,00	0,00	0,00
718 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0,00	0,00	0,00	718 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0,00	0,00	0,00
719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	0,00	0,00	719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	0,00	0,00
720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	0,00	0,00	0,00	720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	0,00	0,00	0,00
721 - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo # Lei nº 13.885/2019	0,00	0,00	0,00	721 - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo # Lei nº 13.885/2019	0,00	0,00	0,00
747 - Outras vinculações de transferências da União	0,00	0,00	0,00	747 - Outras vinculações de transferências da União	0,00	0,00	0,00
748 - Outras vinculações de transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	748 - Outras vinculações de transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00
749 - Outras vinculações de transferências	0,00	0,00	0,00	749 - Outras vinculações de transferências	0,00	0,00	0,00
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00	751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00
752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	0,00	0,00	0,00	752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	0,00	0,00	0,00
753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	0,00	0,00	0,00	753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	0,00	0,00	0,00
754 - Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	754 - Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	0,00	0,00	755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	0,00	0,00
756 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	756 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	0,00	0,00	0,00
757 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte	0,00	0,00	0,00	757 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte	0,00	0,00	0,00
758 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte	0,00	0,00	0,00	758 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte	0,00	0,00	0,00
759 - Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	759 - Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE FIGUEIRÃO - FMIS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro: CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Balanco Geral
Anexo 13 - Balanco Financeiro
Ano de 2025

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ingressos				Dispêndios			
Especificação	Nota	2025	2024	Especificação	Nota	2025	2024
760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas	0,00	0,00	0,00	760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas	0,00	0,00	0,00
761 - Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	0,00	0,00	0,00	761 - Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	0,00	0,00	0,00
799 - Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	799 - Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00
800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00
801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00
802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00
803 - Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	0,00	0,00	0,00	803 - Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	0,00	0,00	0,00
804 - Demais Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	804 - Demais Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00
860 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	860 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00
861 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	861 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00
862 - Recursos de Depósitos de Terceiros	0,00	0,00	0,00	862 - Recursos de Depósitos de Terceiros	0,00	0,00	0,00
869 - Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	869 - Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00
880 - Recursos Próprios dos Consórcios	0,00	0,00	0,00	880 - Recursos Próprios dos Consórcios	0,00	0,00	0,00
898 - Recursos a Classificar	0,00	0,00	0,00	898 - Recursos a Classificar	0,00	0,00	0,00
899 - Outros Recursos Vinculados	0,00	3.179,71	3.593,77	899 - Outros Recursos Vinculados	0,00	30.269,28	40.019,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	78.308,90	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas para Execução Orçamentária	0,00	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00	0,00
Repasse Duodécimo Outros Poderes	0,00	0,00	0,00	Repasse Duodécimo Outros Poderes	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Financeiras	0,00	0,00	0,00	Outras Transferências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independente da Execução Orçamentária	0,00	78.308,90	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independente da Execução Orçamentária	0,00	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00	0,00	Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE FIGUEIRÃO - FMIS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro: CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Balanço Geral
Anexo 13 - Balanço Financeiro
Ano de 2025

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ingressos				Dispêndios			
Especificação	Nota	2025	2024	Especificação	Nota	2025	2024
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	0,00	0,00	Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)	0,00	0,00	0,00
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	0,00	11.720,00	0,00	Pagamentos Extraorçamentários (X)	0,00	0,00	6.360,00
Inscrição de Restos a Pagar não Processados	0,00	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	11.720,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	6.360,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	Outros Pagamentos Extra Orçamentários	0,00	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	0,00	31.966,35	74.751,58	Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	0,00	16.596,78	31.966,35
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	0,00	31.966,35	74.751,58	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	0,00	16.596,78	31.966,35
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	0,00	125.174,96	78.345,35	TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)	0,00	125.174,96	78.345,35

Fonte de Recursos	2025			2024		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
899	3.179,71	0,00	3.179,71	3.593,77	0,00	3.593,77

Instruções de Preenchimento:
1) Os valores informados nas colunas: exercício atual (Exemplo: coluna 2018) e exercício anterior (Exemplo: coluna 2017) do G1 - Ingressos deverão ser registradas líquidas das deduções.
2) A coluna "NOTA" deverá ser utilizada para marcar a numeração sequencial das notas explicativas referente ao detalhamento das "Deduções da Receita Orçamentária" por Fonte/Destinação de Recursos.
3) A coluna "NOTA" também poderá ser utilizada para detalhar outros elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes. O parâmetro de relevância: movimentação acima/abaixo de 30%.
4) No G3 - QUADRO ANEXO, o valores lançados na fonte "89 Outras Receitas Primárias" e na fonte "94 Outras Receitas Não Primárias" deverão ser identificados em notas explicativas.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE FIGUEIRÃO - FMIS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro: CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Balanco Geral
Anexo 14 - Balanco Patrimonial**Ano de 2025**

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ativo				Passivo			
Especificação	NOTA¹	2025	2024	Especificação	NOTA¹	2025	2024
ATIVO CIRCULANTE	0,00	16.596,78	31.966,35	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	11.720,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	16.596,78	31.966,35	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	Pessoal a Pagar	0,00	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	0,00	Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	0,00	Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	0,00	Encargos Sociais a Pagar	0,00	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributaria	0,00	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	11.720,00	0,00
Dívida Ativa não Tributaria	0,00	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	Transferências Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	0,00	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00	0,00
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Ativo Biológico	0,00	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Transferências Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	4.876,78	31.966,35
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária	0,00	0,00	0,00	Patrimônio Social	0,00	0,00	0,00
Créditos Previdenciários do RPPS	0,00	0,00	0,00				

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE FIGUEIRÃO - FMIS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro: CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Balanco Geral
Anexo 14 - Balanco Patrimonial**Ano de 2025**

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ativo				Passivo			
Especificação	NOTA¹	2025	2024	Especificação	NOTA¹	2025	2024
Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Capital Social Realizado	0,00	0,00	0,00
Outros Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Reservas de Capital	0,00	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Reservas de Lucros	0,00	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00	0,00
Ativo Biológico	0,00	0,00	0,00	Resultados Acumulados	0,00	4.876,78	31.966,35
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	0,00	Superávits ou Déficits Acumulados²	0,00	4.876,78	31.966,35
Investimentos	0,00	0,00	0,00	Superávits ou Déficits do Exercício	0,00	-27.089,57	-39.565,16
Imobilizado	0,00	0,00	0,00	Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	0,00	31.966,35	71.531,51
Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	Ajuste de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00	0,00	0,00
(-) Subvenção Governamental para Investimentos	0,00	0,00	0,00	Lucros e Prejuízos Acumulados²	0,00	0,00	0,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	0,00	0,00	0,00	Lucros e Prejuízos do Exercício	0,00	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0,00	0,00	0,00	Lucros e Prejuízos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Intangíveis	0,00	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00	0,00	Lucros a Destinar do Exercício	0,00	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00	0,00	Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Direito de Uso de Imóveis	0,00	0,00	0,00	Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Cultural Intangível	0,00	0,00	0,00	(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	16.596,78	31.966,35
(-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0,00	0,00	0,00				
Diferido	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DO ATIVO	0,00	16.596,78	31.966,35				

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE FIGUEIRÃO - FMIS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro: CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Balanco Geral
Anexo 14 - Balanco Patrimonial
Ano de 2025

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64				QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64			
Especificação	NOTA¹	2025	2024	Especificação	NOTA¹	2025	2024
ATIVO (I)	0,00	16.596,78	31.966,35	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativo Financeiro	0,00	16.596,78	31.966,35	Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	0,00
Ativo Permanente	0,00	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	0,00	0,00
PASSIVO (II)	0,00	11.720,00	0,00	Direitos Contratuais	0,00	0,00	0,00
Passivo Financeiro	0,00	11.720,00	0,00	Demandas Judiciais	0,00	0,00	0,00
Passivo Permanente	0,00	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	0,00	4.876,78	31.966,35	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
				Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
				Obrigações Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	0,00	0,00
				Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
				Demandas Judiciais	0,00	0,00	0,00
				Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO			
Fonte de Recursos	NOTA²	2025	2024
1.500.1001	0,00	0,00	0,00
1.899.7407	0,00	3.166,63	3.581,77
2.899.7407	0,00	1.710,15	28.384,58

Instruções de Preenchimento:
1) A coluna "NOTA" deverá ser numerada e posteriormente referenciada em Notas Explicativas para detalhar elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes. O parâmetro de relevância será: movimentação acima/abaixo de 30%.
2) Obrigatoriamente as Fontes de Recursos utilizadas no G5 - FONTES DE RECURSOS deverão ser informadas em Notas Explicativas por Detalhamento das Fontes/Destinação de Recursos.
3) A referência à nota deverá estar evidenciada na coluna "NOTA", presente na estrutura do demonstrativo, de modo a facilitar sua localização pelo usuário.
4) No G5 - FONTES DE RECURSOS, o valores lançados na fonte 89 Outras Receitas Primárias" e na fonte "94 Outras Receitas Não Primárias" deverão ser identificados em notas explicativas.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE FIGUEIRÃO - FMIS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro: CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Balanço Geral
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Ano de 2025

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Nota	2025	2024
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	81.488,61	3.593,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00	0,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	3.179,71	3.593,77
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	3.179,71	3.593,77
Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	0,00	78.308,90	0,00
Transferências Intragovernamentais	0,00	78.308,90	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE FIGUEIRÃO - FMIS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro: CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Balanço Geral
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Ano de 2025

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Nota	2025	2024
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	0,00	81.488,61	3.593,77
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	108.578,18	43.158,93
Pessoal e Encargos	0,00	0,00	0,00
Remuneração a Pessoal	0,00	0,00	0,00
Encargos Patronais	0,00	0,00	0,00
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE FIGUEIRÃO - FMIS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro: CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Balanco Geral
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Ano de 2025

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Nota	2025	2024
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00	0,00
Políticas Publicas de Transferência de Renda	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	108.578,18	43.158,93
Uso de Material de Consumo	0,00	108.565,10	43.146,93
Serviços	0,00	13,08	12,00
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00	0,00
Remuneração Negativa de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	0,00	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00	0,00
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00	0,00
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE FIGUEIRÃO - FMIS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro: CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Balanço Geral
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Ano de 2025

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Nota	2025	2024
Perdas com Alienação	0,00	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00	0,00
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00	0,00
Premiações	0,00	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	0,00	108.578,18	43.158,93
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	0,00	-27.089,57	-39.565,16

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE FIGUEIRÃO - FMIS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro: CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

**Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
Ano de 2025**

Lei nº 4.320/64 Arts. 101 e 105, inc. III, § 3, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V MCASP) e alterações - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO 2024	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO 2026
			INSCRIÇÃO	BAIXA POR PAGTO	BAIXA POR CANCELAMENTO	
1	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (I)	0,00	11.720,00	0,00	0,00	11.720,00
2	Restos a Pagar em 2025	0,00	11.720,00	0,00	0,00	11.720,00
3	Restos a Pagar em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Restos a Pagar em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Restos a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Restos a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Restos a Pagar em 2020 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Restos a Pagar em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Restos a Pagar em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Restos a Pagar em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Restos a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Restos a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Restos a Pagar em 2020 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	TOTAL DE RESTOS A PAGAR (III) = (I + II)	0,00	11.720,00	0,00	0,00	11.720,00
16	SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Serviços da Dívida a Pagar em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Serviços da Dívida a Pagar em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Serviços da Dívida a Pagar em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Serviços da Dívida a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Serviços da Dívida a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços da Dívida a Pagar em 2020 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	DÉBITOS DE TESOURARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE FIGUEIRÃO - FMIS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro: CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
Ano de 2025

25	TOTAL DAS DÍVIDAS FLUTUANTES	0,00	11.720,00	0,00	0,00	11.720,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE FIGUEIRÃO - FMIS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro: CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2025

Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa

Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 08 - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES	Nota	2025	2024
1	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0,00	-15.369,57	-42.785,23
2	Ingressos	0,00	81.488,61	3.593,77
3	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00
4	Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
5	Receita Patrimonial	0,00	3.179,71	3.593,77
6	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
7	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
8	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
9	Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00
10	Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00	0,00
11	Transferências Recebidas	0,00	0,00	0,00
12	Outros ingressos operacionais	0,00	78.308,90	0,00
13	Desembolsos	0,00	96.858,18	46.379,00
14	Pessoal e demais despesas	0,00	96.858,18	46.379,00
15	Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00
16	Transferências concedidas	0,00	0,00	0,00
17	Outros Desembolsos Operacionais	0,00	0,00	0,00
18	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais(I)	0,00	-15.369,57	-42.785,23
19	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	0,00	0,00
20	Ingressos	0,00	0,00	0,00
21	Alienação de bens	0,00	0,00	0,00
22	Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00	0,00
23	Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00	0,00
24	Desembolsos	0,00	0,00	0,00
25	Aquisição de ativos não circulante	0,00	0,00	0,00
26	Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00	0,00
27	Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00	0,00
28	Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)	0,00	0,00	0,00
29	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00
30	Ingressos	0,00	0,00	0,00
31	Operações de crédito	0,00	0,00	0,00
32	Integralização de capital social de empresas dependentes	0,00	0,00	0,00
33	Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00	0,00
34	Desembolsos	0,00	0,00	0,00
35	Amortização/refinanciamento da dívida	0,00	0,00	0,00
36	Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00	0,00
37	Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)	0,00	0,00	0,00
38	GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA(I+II+III)	0,00	-15.369,57	-42.785,23
39	Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	0,00	31.966,35	74.751,58
40	Caixa e Equivalentes de Caixa Final	0,00	16.596,78	31.966,35

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE FIGUEIRÃO - FMIS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro: CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2025

Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa

Nr.	G2 - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	2025	2024
41	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	78.308,90	0,00
42	Intergovernamentais	0,00	0,00
43	da União	0,00	0,00
44	de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
45	de Municípios	0,00	0,00
46	Intragovernamentais	78.308,90	0,00
47	Outras transferências recebidas	0,00	0,00
48	Total das Transferências Recebidas	78.308,90	0,00
49	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
50	Intergovernamentais	0,00	0,00
51	a União	0,00	0,00
52	a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
53	a Municípios	0,00	0,00
54	Intragovernamentais	0,00	0,00
55	Outras transferências concedidas	0,00	0,00
56	Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00

Nr.	G3 - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	2025	2024
57	Legislativa	0,00	0,00
58	Judiciária	0,00	0,00
59	Essencial a Justiça	0,00	0,00
60	Administração	0,00	0,00
61	Defesa Nacional	0,00	0,00
62	Segurança Pública	0,00	0,00
63	Relações Exteriores	0,00	0,00
64	Assistência Social	96.858,18	46.379,00
65	Previdência social	0,00	0,00
66	Saúde	0,00	0,00
67	Trabalho	0,00	0,00
68	Educação	0,00	0,00
69	Cultura	0,00	0,00
70	Direitos da Cidadania	0,00	0,00
71	Urbanismo	0,00	0,00
72	Habitação	0,00	0,00
73	Saneamento	0,00	0,00
74	Gestão Ambiental	0,00	0,00
75	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
76	Agricultura	0,00	0,00
77	Organização Agrária	0,00	0,00
78	Indústria	0,00	0,00
79	Comércio e Serviços	0,00	0,00
80	Comunicações	0,00	0,00
81	Energia	0,00	0,00
82	Transporte	0,00	0,00
83	Desporto e Lazer	0,00	0,00
84	Encargos Especiais	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE FIGUEIRÃO - FMIS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro: CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa

Nr.	G3 - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	2025	2024
85	Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	96.858,18	46.379,00

Nr.	G4 - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2025	2024
86	Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
87	Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
88	Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
89	Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO
RUA CLÁUDIO JOSÉ DE LIMA, 813, 0, CENTRO, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) - Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
1	RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
2	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
6	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
11	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
27	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO
RUA CLÁUDIO JOSÉ DE LIMA, 813, 0, CENTRO, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) - Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
28	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
41	RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
42	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
45	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
49	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO
 RUA CLÁUDIO JOSÉ DE LIMA, 813, 0, CENTRO, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) - Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
55	Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
59	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
64	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
65	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Operações de Crédito Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Operações de Crédito Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
72	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00
73	DÉFICIT (VII)	3.700.000,00	4.167.246,83	3.680.220,41	-487.026,42
74	TOTAL (VIII) = (VI + VII)	3.700.000,00	4.167.246,83	3.680.220,41	-487.026,42
75	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
79	DESPESAS CORRENTES (VIII)	3.505.000,00	3.987.246,83	3.538.305,24	3.533.305,24	3.533.305,24	448.941,59

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO
RUA CLÁUDIO JOSÉ DE LIMA, 813, 0, CENTRO, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Nr.	G2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
80	Pessoal e Encargos Sociais	1.932.000,00	2.181.000,00	2.144.849,81	2.144.849,81	2.144.849,81	36.150,19
81	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	Outras Despesas Correntes	1.573.000,00	1.806.246,83	1.393.455,43	1.388.455,43	1.388.455,43	412.791,40
83	DESPESAS DE CAPITAL (IX)	195.000,00	180.000,00	141.915,17	49.865,17	49.865,17	38.084,83
84	Investimentos	195.000,00	180.000,00	141.915,17	49.865,17	49.865,17	38.084,83
85	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	3.700.000,00	4.167.246,83	3.680.220,41	3.583.170,41	3.583.170,41	487.026,42
89	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)	3.700.000,00	4.167.246,83	3.680.220,41	3.583.170,41	3.583.170,41	487.026,42
97	SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	TOTAL (XV) = (XIII+ XIV)	3.700.000,00	4.167.246,83	3.680.220,41	3.583.170,41	3.583.170,41	487.026,42
99	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - ANEXO 1 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

Nr.	G3 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS e) ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (b)				
100	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO
RUA CLÁUDIO JOSÉ DE LIMA, 813, 0, CENTRO, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - ANEXO 1 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

Nr.	G3 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS e) ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (b)				
104	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS - ANEXO 2 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO- PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

Nr.	G4 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS e) ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (b)			
109	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUCIENE TEODORA DA SILVA
PRESIDENTE

JANIO FLAVIO DE ASSIS
1º SECRETÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO
RUA CLÁUDIO JOSÉ DE LIMA, 813, 0, CENTRO, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Balanco Geral
Anexo 13 - Balanço Financeiro
Ano de 2025

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ingressos				Dispêndios			
Especificação	Nota	2025	2024	Especificação	Nota	2025	2024
Receitas Orçamentárias (I)	0,00	0,00	0,00	Despesas Orçamentárias (VI)	0,00	3.680.220,41	3.276.820,81
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	3.680.220,41	3.276.820,81
501 - Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	501 - Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00
502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos	0,00	0,00	0,00	502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos	0,00	0,00	0,00
503 - Apoio financeiro da União em decorrência de estado de calamidade pública	0,00	0,00	0,00	540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00
540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	503 - Apoio financeiro da União em decorrência de estado de calamidade pública	0,00	0,00	0,00
541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00
544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	0,00	0,00	0,00	544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	0,00	0,00	0,00
545 - Recursos de Precatórios do FUNDEB (2007- 2020)	0,00	0,00	0,00	545 - Recursos de Precatórios do FUNDEB (2007- 2020)	0,00	0,00	0,00
546 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	0,00	0,00	0,00	546 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	0,00	0,00	0,00
550 - Transferência do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	550 - Transferência do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00
551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0,00	0,00	0,00	551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0,00	0,00	0,00
552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	0,00	0,00	552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	0,00	0,00
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	0,00	0,00	553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	0,00	0,00
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00
570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
572 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	572 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
573 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	0,00	0,00	0,00	573 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	0,00	0,00	0,00
574 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	574 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO
RUA CLÁUDIO JOSÉ DE LIMA, 813, 0, CENTRO, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Balanco Geral
Anexo 13 - Balanco Financeiro
Ano de 2025

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ingressos				Dispêndios			
Especificação	Nota	2025	2024	Especificação	Nota	2025	2024
575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0,00	0,00	0,00	576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0,00	0,00	0,00
599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00
602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0	0,00	0,00	0,00	602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0	0,00	0,00	0,00
603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	0,00	0,00	0,00	603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	0,00	0,00	0,00
604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos de combate às endemias	0,00	0,00	0,00	604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos de combate às endemias	0,00	0,00	0,00
605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	0,00	0,00	605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	0,00	0,00
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00	621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00
622 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	622 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00
631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
632 - Transferências do Estado referentes a Convênios - Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	632 - Transferências do Estado referentes a Convênios - Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
633 - Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	633 - Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
634 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde	0,00	0,00	0,00	634 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde	0,00	0,00	0,00
635 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	0,00	0,00	0,00	635 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	0,00	0,00	0,00
636 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	636 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO
 RUA CLÁUDIO JOSÉ DE LIMA, 813, 0, CENTRO, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Balanco Geral
Anexo 13 - Balanco Financeiro
Ano de 2025

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ingressos				Dispêndios			
Especificação	Nota	2025	2024	Especificação	Nota	2025	2024
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
662 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	662 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00
669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	0,00	700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	0,00
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00	0,00	701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00	0,00
702 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	0,00	0,00	0,00	702 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	0,00	0,00	0,00
703 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	0,00	0,00	0,00	703 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	0,00	0,00	0,00
704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00
705 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	705 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00
706 - Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	706 - Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00
707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	0,00	0,00	0,00	707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	0,00	0,00	0,00
708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00	708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00
709 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	709 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00
710 - Transferência Especial dos Estados	0,00	0,00	0,00	710 - Transferência Especial dos Estados	0,00	0,00	0,00
711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	0,00	0,00	0,00	711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	0,00	0,00	0,00
712 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN	0,00	0,00	0,00	712 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN	0,00	0,00	0,00
713 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP	0,00	0,00	0,00	713 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO
 RUA CLÁUDIO JOSÉ DE LIMA, 813, 0, CENTRO, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Balanco Geral
Anexo 13 - Balanco Financeiro
Ano de 2025

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ingressos				Dispêndios			
Especificação	Nota	2025	2024	Especificação	Nota	2025	2024
714 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	0,00	0,00	0,00	714 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	0,00	0,00	0,00
715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	0,00	0,00	715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	0,00	0,00
716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0,00	0,00	0,00	716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0,00	0,00	0,00
717 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0,00	0,00	0,00	717 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0,00	0,00	0,00
718 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0,00	0,00	0,00	718 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0,00	0,00	0,00
719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	0,00	0,00	719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	0,00	0,00
720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	0,00	0,00	0,00	720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	0,00	0,00	0,00
721 - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo # Lei nº 13.885/2019	0,00	0,00	0,00	721 - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo # Lei nº 13.885/2019	0,00	0,00	0,00
747 - Outras vinculações de transferências da União	0,00	0,00	0,00	747 - Outras vinculações de transferências da União	0,00	0,00	0,00
748 - Outras vinculações de transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	748 - Outras vinculações de transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00
749 - Outras vinculações de transferências	0,00	0,00	0,00	749 - Outras vinculações de transferências	0,00	0,00	0,00
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00	751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00
752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	0,00	0,00	0,00	752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	0,00	0,00	0,00
753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	0,00	0,00	0,00	753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	0,00	0,00	0,00
754 - Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	754 - Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	0,00	0,00	755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	0,00	0,00
756 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	756 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	0,00	0,00	0,00
757 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte	0,00	0,00	0,00	757 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte	0,00	0,00	0,00
758 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte	0,00	0,00	0,00	758 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte	0,00	0,00	0,00
759 - Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	759 - Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO
 RUA CLÁUDIO JOSÉ DE LIMA, 813, 0, CENTRO, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
 Exercício: 2025

Balanco Geral
Anexo 13 - Balanço Financeiro
Ano de 2025

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ingressos				Dispêndios			
Especificação	Nota	2025	2024	Especificação	Nota	2025	2024
760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas	0,00	0,00	0,00	760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas	0,00	0,00	0,00
761 - Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	0,00	0,00	0,00	761 - Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	0,00	0,00	0,00
799 - Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	799 - Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00
800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00
801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00
802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00
803 - Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	0,00	0,00	0,00	803 - Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	0,00	0,00	0,00
804 - Demais Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	804 - Demais Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00
860 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	860 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00
861 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	861 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00
862 - Recursos de Depósitos de Terceiros	0,00	0,00	0,00	862 - Recursos de Depósitos de Terceiros	0,00	0,00	0,00
869 - Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	869 - Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00
880 - Recursos Próprios dos Consórcios	0,00	0,00	0,00	880 - Recursos Próprios dos Consórcios	0,00	0,00	0,00
898 - Recursos a Classificar	0,00	0,00	0,00	898 - Recursos a Classificar	0,00	0,00	0,00
899 - Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	899 - Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	4.167.246,83	3.286.834,30	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00	487.026,42	10.013,49
Transferências Financeiras Recebidas para Execução Orçamentária	0,00	4.167.246,83	3.286.834,30	Transferências Financeiras Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00	487.026,42	10.013,49
Repasse Duodécimo Outros Poderes	0,00	4.167.246,83	3.286.834,30	Repasse Duodécimo Outros Poderes	0,00	487.026,42	10.013,49
Outras Transferências Financeiras	0,00	0,00	0,00	Outras Transferências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independente da Execução Orçamentária	0,00	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independente da Execução Orçamentária	0,00	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00	0,00	Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO
RUA CLÁUDIO JOSÉ DE LIMA, 813, 0, CENTRO, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Balanço Geral
Anexo 13 - Balanço Financeiro
Ano de 2025

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ingressos				Dispêndios			
Especificação	Nota	2025	2024	Especificação	Nota	2025	2024
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	0,00	0,00	Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)	0,00	0,00	0,00
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	0,00	1.519.244,49	936.730,84	Pagamentos Extraorçamentários (X)	0,00	1.422.194,49	937.470,14
Inscrição de Restos a Pagar não Processados	0,00	97.050,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	739,30
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	1.407.111,39	936.730,84	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	1.407.111,39	936.730,84
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	15.083,10	0,00	Outros Pagamentos Extra Orçamentários	0,00	15.083,10	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	0,00	0,00	739,30	Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	0,00	97.050,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	0,00	0,00	739,30	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	0,00	97.050,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	0,00	5.686.491,32	4.224.304,44	TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)	0,00	5.686.491,32	4.224.304,44

Fonte de Recursos	2025			2024		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
500	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUCIENE TEODORA DA SILVA
PRESIDENTE

JANIO FLAVIO DE ASSIS
1º SECRETÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO
RUA CLÁUDIO JOSÉ DE LIMA, 813, 0, CENTRO, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Balanço Geral
Anexo 13 - Balanço Financeiro
Ano de 2025

Instruções de Preenchimento:
1) Os valores informados nas colunas: exercício atual (Exemplo: coluna 2018) e exercício anterior (Exemplo: coluna 2017) do G1 - Ingressos deverão ser registradas liquidas das deduções.
2) A coluna "NOTA" deverá ser utilizada para marcar a numeração sequencial das notas explicativas referente ao detalhamento das "Deduções da Receita Orçamentária" por Fonte/Destinação de Recursos.
3) A coluna "NOTA" também poderá ser utilizada para detalhar outros elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes. O parâmetro de relevância: movimentação acima/abaixo de 30%.
4) No G3 - QUADRO ANEXO, o valores lançados na fonte "89 Outras Receitas Primárias" e na fonte "94 Outras Receitas Não Primárias" deverão ser identificados em notas explicativas.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO
RUA CLÁUDIO JOSÉ DE LIMA, 813, 0, CENTRO, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Balanco Geral
Anexo 14 - Balanco Patrimonial
Ano de 2025

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ativo				Passivo			
Especificação	NOTA¹	2025	2024	Especificação	NOTA¹	2025	2024
ATIVO CIRCULANTE	0,00	97.467,94	0,00	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	97.050,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	Pessoal a Pagar	0,00	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	0,00	Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	0,00	Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	0,00	Encargos Sociais a Pagar	0,00	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributaria	0,00	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributaria	0,00	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	Transferências Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Estoques	0,00	417,94	0,00	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00	0,00
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Ativo Biológico	0,00	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	1.082.880,72	1.090.168,13	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Transferências Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	1.180.348,66	1.090.168,13
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária	0,00	0,00	0,00	Patrimônio Social	0,00	0,00	0,00
Créditos Previdenciários do RPPS	0,00	0,00	0,00				

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO
 RUA CLÁUDIO JOSÉ DE LIMA, 813, 0, CENTRO, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Balanco Geral
Anexo 14 - Balanco Patrimonial

Ano de 2025

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ativo				Passivo			
Especificação	NOTA¹	2025	2024	Especificação	NOTA¹	2025	2024
Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Capital Social Realizado	0,00	0,00	0,00
Outros Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Reservas de Capital	0,00	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Reservas de Lucros	0,00	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00	0,00
Ativo Biológico	0,00	0,00	0,00	Resultados Acumulados	0,00	1.180.348,66	1.090.168,13
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	0,00	Superávits ou Déficits Acumulados²	0,00	1.180.348,66	1.090.168,13
Investimentos	0,00	0,00	0,00	Superávits ou Déficits do Exercício	0,00	90.180,53	-55.454,69
Imobilizado	0,00	1.082.880,72	1.090.168,13	Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	0,00	1.090.168,13	1.145.622,82
Bens Móveis	0,00	543.572,60	697.529,45	Ajuste de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	596.460,70	596.460,70	Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00	0,00	0,00
(-) Subvenção Governamental para Investimentos	0,00	0,00	0,00	Lucros e Prejuízos Acumulados²	0,00	0,00	0,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	0,00	57.152,58	203.822,02	Lucros e Prejuízos do Exercício	0,00	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0,00	0,00	0,00	Lucros e Prejuízos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Intangíveis	0,00	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00	0,00	Lucros a Destinar do Exercício	0,00	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00	0,00	Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Direito de Uso de Imóveis	0,00	0,00	0,00	Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Cultural Intangível	0,00	0,00	0,00	(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	1.180.348,66	1.090.168,13
(-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0,00	0,00	0,00				
Diferido	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DO ATIVO	0,00	1.180.348,66	1.090.168,13				

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO
RUA CLÁUDIO JOSÉ DE LIMA, 813, 0, CENTRO, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Balanço Geral
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Ano de 2025

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64				QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64			
Especificação	NOTA¹	2025	2024	Especificação	NOTA¹	2025	2024
ATIVO (I)	0,00	1.180.348,66	1.090.168,13	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativo Financeiro	0,00	97.050,00	0,00	Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	0,00
Ativo Permanente	0,00	1.083.298,66	1.090.168,13	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	0,00	0,00
PASSIVO (II)	0,00	97.050,00	0,00	Direitos Contratuais	0,00	0,00	0,00
Passivo Financeiro	0,00	97.050,00	0,00	Demandas Judiciais	0,00	0,00	0,00
Passivo Permanente	0,00	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL (I -II)	0,00	1.083.298,66	1.090.168,13	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
				Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
				Obrigações Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	0,00	0,00
				Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
				Demandas Judiciais	0,00	0,00	0,00
				Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO			
Fonte de Recursos	NOTA²	2025	2024
1.500.1001	0,00	0,00	0,00

Instruções de Preenchimento:
1) A coluna "NOTA" deverá ser numerada e posteriormente referenciada em Notas Explicativas para detalhar elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes. O parâmetro de relevância será: movimentação acima/abaixo de 30%.
2) Obrigatoriamente as Fontes de Recursos utilizadas no G5 - FONTES DE RECURSOS deverão ser informadas em Notas Explicativas por Detalhamento das Fontes/Destinação de Recursos.
3) A referência à nota deverá estar evidenciada na coluna "NOTA", presente na estrutura do demonstrativo, de modo a facilitar sua localização pelo usuário.
4) No G5 - FONTES DE RECURSOS, o valores lançados na fonte 89 Outras Receitas Primárias" e na fonte "94 Outras Receitas Não Primárias" deverão ser identificados em notas explicativas.

LUCIENE TEODORA DA SILVA
PRESIDENTE

JANIO FLAVIO DE ASSIS
1º SECRETÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO
RUA CLÁUDIO JOSÉ DE LIMA, 813, 0, CENTRO, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Balanço Geral
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Ano de 2025

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Nota	2025	2024
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	4.167.246,83	3.286.834,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00	0,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	0,00	4.167.246,83	3.286.834,30
Transferências Intragovernamentais	0,00	4.167.246,83	3.286.834,30
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO
RUA CLÁUDIO JOSÉ DE LIMA, 813, 0, CENTRO, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Balanço Geral
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Ano de 2025

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Nota	2025	2024
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	0,00	4.167.246,83	3.286.834,30
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	4.077.066,30	3.342.288,99
Pessoal e Encargos	0,00	2.144.849,81	1.309.224,29
Remuneração a Pessoal	0,00	1.926.469,33	1.163.054,92
Encargos Patronais	0,00	218.380,48	146.169,37
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO
RUA CLÁUDIO JOSÉ DE LIMA, 813, 0, CENTRO, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Balanço Geral
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Ano de 2025

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Nota	2025	2024
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	1.445.190,07	2.018.666,84
Uso de Material de Consumo	0,00	33.656,73	21.885,50
Serviços	0,00	1.354.380,76	1.942.981,02
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	57.152,58	53.800,32
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00	0,00
Remuneração Negativa de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	0,00	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	487.026,42	14.397,86
Transferências Intragovernamentais	0,00	487.026,42	14.397,86
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00	0,00
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO
RUA CLÁUDIO JOSÉ DE LIMA, 813, 0, CENTRO, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Balanço Geral
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Ano de 2025

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Nota	2025	2024
Perdas com Alienação	0,00	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00	0,00
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00	0,00
Premiações	0,00	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	0,00	4.077.066,30	3.342.288,99
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	0,00	90.180,53	-55.454,69

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO
RUA CLÁUDIO JOSÉ DE LIMA, 813, 0, CENTRO, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Balanço Geral
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Ano de 2025

LUCIENE TEODORA DA SILVA
PRESIDENTE

JANIO FLAVIO DE ASSIS
1º SECRETÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO
RUA CLÁUDIO JOSÉ DE LIMA, 813, 0, CENTRO, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
Ano de 2025

Lei nº 4.320/64 Arts. 101 e 105, inc. III, § 3, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V MCASP) e alterações - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO 2024	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO 2026
			INSCRIÇÃO	BAIXA POR PAGTO	BAIXA POR CANCELAMENTO	
1	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Restos a Pagar em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Restos a Pagar em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Restos a Pagar em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Restos a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Restos a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Restos a Pagar em 2020 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	0,00	97.050,00	0,00	0,00	97.050,00
9	Restos a Pagar em 2025	0,00	97.050,00	0,00	0,00	97.050,00
10	Restos a Pagar em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Restos a Pagar em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Restos a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Restos a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Restos a Pagar em 2020 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	TOTAL DE RESTOS A PAGAR (III) = (I + II)	0,00	97.050,00	0,00	0,00	97.050,00
16	SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Serviços da Dívida a Pagar em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Serviços da Dívida a Pagar em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Serviços da Dívida a Pagar em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Serviços da Dívida a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Serviços da Dívida a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços da Dívida a Pagar em 2020 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	1.407.111,39	1.407.111,39	0,00	0,00
24	DÉBITOS DE TESOURARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO
RUA CLÁUDIO JOSÉ DE LIMA, 813, 0, CENTRO, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
Ano de 2025

25	TOTAL DAS DÍVIDAS FLUTUANTES	0,00	1.504.161,39	1.407.111,39	0,00	97.050,00

LUCIENE TEODORA DA SILVA
PRESIDENTE

JANIO FLAVIO DE ASSIS
1º SECRETÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

RUA CLÁUDIO JOSÉ DE LIMA, 813, 0, CENTRO, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa

Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 08 - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES	Nota	2025	2024
1	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0,00	146.915,17	1.080.660,44
2	Ingressos	0,00	5.589.441,32	4.202.432,92
3	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00
4	Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
5	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
6	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
7	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
8	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
9	Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00
10	Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00	0,00
11	Transferências Recebidas	0,00	0,00	0,00
12	Outros ingressos operacionais	0,00	5.589.441,32	4.202.432,92
13	Desembolsos	0,00	5.442.526,15	3.121.772,48
14	Pessoal e demais despesas	0,00	3.533.305,24	2.196.160,37
15	Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00
16	Transferências concedidas	0,00	0,00	0,00
17	Outros Desembolsos Operacionais	0,00	1.909.220,91	925.612,11
18	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais(I)	0,00	146.915,17	1.080.660,44
19	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	-49.865,17	-1.081.399,74
20	Ingressos	0,00	0,00	21.132,22
21	Alienação de bens	0,00	0,00	0,00
22	Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00	0,00
23	Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00	21.132,22
24	Desembolsos	0,00	49.865,17	1.102.531,96
25	Aquisição de ativos não circulante	0,00	49.865,17	1.081.399,74
26	Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00	0,00
27	Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00	21.132,22
28	Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)	0,00	-49.865,17	-1.081.399,74
29	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00
30	Ingressos	0,00	0,00	0,00
31	Operações de crédito	0,00	0,00	0,00
32	Integralização de capital social de empresas dependentes	0,00	0,00	0,00
33	Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00	0,00
34	Desembolsos	0,00	0,00	0,00
35	Amortização/refinanciamento da dívida	0,00	0,00	0,00
36	Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00	0,00
37	Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)	0,00	0,00	0,00
38	GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA(I+II+III)	0,00	97.050,00	-739,30
39	Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	0,00	0,00	739,30
40	Caixa e Equivalentes de Caixa Final	0,00	97.050,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO
RUA CLÁUDIO JOSÉ DE LIMA, 813, 0, CENTRO, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa

Nr.	G2 - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	2025	2024
41	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	4.167.246,83	3.286.834,30
42	Intergovernamentais	0,00	0,00
43	da União	0,00	0,00
44	de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
45	de Municípios	0,00	0,00
46	Intragovernamentais	4.167.246,83	3.286.834,30
47	Outras transferências recebidas	0,00	0,00
48	Total das Transferências Recebidas	4.167.246,83	3.286.834,30
49	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	487.026,42	10.013,49
50	Intergovernamentais	0,00	0,00
51	a União	0,00	0,00
52	a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
53	a Municípios	0,00	0,00
54	Intragovernamentais	487.026,42	10.013,49
55	Outras transferências concedidas	0,00	0,00
56	Total das Transferências Concedidas	487.026,42	10.013,49

Nr.	G3 - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	2025	2024
57	Legislativa	3.533.305,24	2.196.160,37
58	Judiciária	0,00	0,00
59	Essencial a Justiça	0,00	0,00
60	Administração	0,00	0,00
61	Defesa Nacional	0,00	0,00
62	Segurança Pública	0,00	0,00
63	Relações Exteriores	0,00	0,00
64	Assistência Social	0,00	0,00
65	Previdência social	0,00	0,00
66	Saúde	0,00	0,00
67	Trabalho	0,00	0,00
68	Educação	0,00	0,00
69	Cultura	0,00	0,00
70	Direitos da Cidadania	0,00	0,00
71	Urbanismo	0,00	0,00
72	Habitação	0,00	0,00
73	Saneamento	0,00	0,00
74	Gestão Ambiental	0,00	0,00
75	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
76	Agricultura	0,00	0,00
77	Organização Agrária	0,00	0,00
78	Indústria	0,00	0,00
79	Comércio e Serviços	0,00	0,00
80	Comunicações	0,00	0,00
81	Energia	0,00	0,00
82	Transporte	0,00	0,00
83	Desporto e Lazer	0,00	0,00
84	Encargos Especiais	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO
RUA CLÁUDIO JOSÉ DE LIMA, 813, 0, CENTRO, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa

Nr.	G3 - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	2025	2024
85	Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	3.533.305,24	2.196.160,37

Nr.	G4 - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2025	2024
86	Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
87	Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
88	Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
89	Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

LUCIENE TEODORA DA SILVA
PRESIDENTE

JANIO FLAVIO DE ASSIS
1º SECRETÁRIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GLÓRIA DE DOURADOS****Coordenadoria de Licitações e Contratos****EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2023 REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO****Processo:** 045/2023**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023**Partes:** **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - **CONTRATADA:** HELIO PINHEIRO AZEVEDO**Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 11/03/2026 até 10/03/2027, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observado que a duração do contrato não poderá exceder 60 (sessenta) meses, consoante o limite estabelecido no referido dispositivo legal.**Valor Global:** R\$ 159.950,00 (cento e cinquenta e nove mil novecentos e cinquenta reais).**Dotação Orçamentária:** 02.10.01 - 04.122.0021.2210.0000 - 3.3.90.36.25 (Ficha 106)**Fundamento:** Lei Federal 8.666/1993, e suas alterações**Vigência:** O presente termo produzirá efeitos a partir de 11/03/2026**Data da Assinatura:** 05/03/2026**Assinam:** JULIO CLEVERTON DOS SANTOS e HELIO PINHEIRO AZEVEDO

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

Coordenadoria de Licitações e Contratos**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025****Processo:** 283/2025**Modalidade:** ADESÃO Nº 012/2025**Partes:** **CONTRATANTE:** O FUNDO DE INVESTIMENTO CULTURAL DE GLORIA DE DOURADOS MS - **CONTRATADA:** ARMASOM ESTRUTURAS EVENTOS LTDA**Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto o aditamento do Contrato Administrativo nº 078/2025, ao quantitativo inicial, nos termos do art. 124, inciso I, alínea b, da Lei 14.133/21, dando assim continuidade das atividades institucionais, promovidos pelo município**Valor do acréscimo:** R\$ 98.787,04 (noventa e oito mil setecentos e oitenta e sete reais e quatro centavos) atualizando o valor do contrato para R\$ 494.139,72 (quatrocentos e noventa e quatro mil cento e trinta e nove reais e setenta e dois centavos)**Fundamento:** Lei Federal 14.133/21, e suas alterações**Vigência:** da data da assinatura até 10/11/2026**Data da Assinatura:** 12/03/2026**Assinam:** **CONTRATANTE:** RAFAELA DA SILVA ROZAS - **CONTRATADA:** MARCOS ANTONIO VIEIRA**Coordenadoria de Licitações e Contratos****EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO À ARP Nº 016/2025****Processo:** 334/2025**Modalidade:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 199/2025**Partes:** **ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS; **FORNECEDOR:** AUTO POSTO SANTA ANA LTDA**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração unilateral da Cláusula Segunda – Dos Preços, Especificações e Quantitativos, que passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

AUTO POSTO SANTA ANA LTDA					
CNPJ: 12.069.372/0001-53					
RUA: PEDRO PÉDROSSIAN, 196 – CENTRO					
GLÓRIA DE DOURADOS - MS					
	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
01	GASOLINA COMUM	LITROS	260.000	6,50	1.690.000,00
02	DIESEL COMUM (S500)	LITROS	65.040	6,59	428.613,60
03	DIESEL S10	LITROS	360.000	6,69	2.408.400,00
04	ARLA 32	LITROS	1.500	6,10	9.150,00

Fundamento: Lei Federal 14.133/21, e suas alterações**Data da Assinatura:** 12/03/2026

Signatário(s): JULIO CLEVERTON DOS SANTOS (Prefeito Municipal)

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

Procuradoria Geral do Município**LEI ORDINÁRIA Nº 1.288, DE 12 DE MARÇO DE 2026.**

"Criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA municipal e da câmara municipal intersetorial de segurança alimentar e nutricional – CAISAM municipal do município de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul no âmbito do sistema nacional de segurança alimentar e nutricional – SISAN".

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, JÚLIO CLEVERTON DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN:

I – A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSAN) das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN Municipal, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do município;

II – O COMSAN, no âmbito do SISAN, com a finalidade de prestar assessoramento ao/a Chefe do Poder do Executivo Municipal, órgão vinculado à Assistência Social;

III – A Câmara Municipal Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional –CAMISAN Municipal, no âmbito do SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo Único: O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLAMSAN Municipal será construído intersectorialmente pela CAISAN Municipal, com base nas prioridades estabelecidas pelo CONSEA Municipal, a partir das deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Capítulo I**Disposições Gerais**

Art. 2º - A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

Art. 3º - A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de Glória de Dourados – Estado de Mato Grosso do Sul, por um conjunto de órgãos e entidades afetos à Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 4º - A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do PLAMSAN Municipal, a ser construído intersectorialmente pela CAMISAN Municipal, com base nas prioridades estabelecidas pelo COMSAN Municipal, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

CAPÍTULO II**Das Competências**

Art. 5º - Compete ao COMSAN:

I – Organizar e coordenar, em articulação com a COMSAN, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade de quatro anos;

II – Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

III – Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, as diretrizes e as prioridades do PLAMSAN Municipal, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

IV – Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com a CAMISAN, a implementação e a convergência de ações inerentes ao PLAMSAN Municipal;

V – Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes do PLAMSAN Municipal;

VII – Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

Art. 6º - A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância integrante do SISAN, tem como atribuições:

I – Indicar ao COMSAN as diretrizes e prioridades da Política e do PLAMSAN Municipal;

II – Avaliar o SISAN no âmbito do município.

Parágrafo Único – Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo COMSAN.

Art. 7º - O COMSAN manterá diálogo permanente com a CAMISAN, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do PLAMSAN Municipal, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

Art. 8º - Compete à CAMISAN:

I – Elaborar, a partir das diretrizes emanadas pela COMSAN, a Política e o PLAMSAN Municipal, indicando diretrizes,

metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II – Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante acompanhamento das propostas do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual, em interlocução permanente com o COMSAN e com os órgãos executores de ações e programas de SAN (Segurança Alimentar Nutricional);

III – Monitorar e avaliar, de forma integrada, a destinação e aplicação de recursos em ações e programas de interesse da segurança alimentar e nutricional no plano plurianual e nas leis orçamentárias anuais;

IV – Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;

V – Apresentar relatórios e informações ao COMSAN, necessários ao acompanhamento e monitoramento do PLAMSAN Municipal;

§ 1º - O PLAMSAN Municipal deverá:

I – Conter diagnóstico da situação de Segurança e Insegurança Alimentar e Nutricional;

II – Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

III – Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas às demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

IV – Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;

V – Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da CAMISAN, nas propostas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e no monitoramento da sua execução.

Art. 9º - A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o PLAMSAN Municipal é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Capítulo III

Da Composição

Art. 10º - O COMSAN será composto por membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo ao representante deste segmento exercer a Presidência do Conselho, e um terço de representantes governamentais no Decreto nº7.272 de 25 de Agosto de 2010.

Art. 11 - Os representantes da sociedade civil serão definidos conforme a realidade do município de pequeno porte, deixando livremente que toda OSC (organização da sociedade civil) possa participar, desde que se interesse e se relacione com os assuntos de segurança alimentar e nutricional, podendo ser estabelecidos pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, e os representantes governamentais serão indicados pelo Poder Executivo Municipal, sendo coincidentes aos membros da CAMISAN.

Art. 12º - Os membros do COMSAM Municipal, titulares e suplentes, serão nomeados pelo/a Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de ato específico, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 13º - Para o cumprimento de suas funções, o COMSAN contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Art. 14º - A organização e funcionamento do COMSAN serão definidos em seu Regimento Interno.

Parágrafo Único – Os representantes da sociedade civil e governamentais do COMSAN, titulares e suplente, serão designados em Ato específico, pelo representante legal do Município.

Art. 15º - A CAMISAN será integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes do COMSAN.

Art. 16º - A CAMISAN será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social com atribuições de articulação e integração.

Art. 17º - A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Parágrafo Único – Os representantes governamentais da CAMISAN, titulares e suplentes, serão designados em Ato específico, pelo representante legal do Município.

Art. 18º - A organização e funcionamento da CAMISAN serão definidos em seu Regimento Interno.

Art. 19º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, 12 de março de 2026.

JÚLIO CLEVERTON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Maronei de Souza Silva

Procuradoria Geral do Município

LEI ORDINÁRIA Nº 1.289, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a consolidação das normas regulamentadoras da Patrulha Agrícola Mecanizada no âmbito do Município de Glória de Dourados/MS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DO PROGRAMA.

Art. 1º. O Programa Patrulha Agrícola Mecanizada do Município de Glória de Dourados/MS, denominado simplesmente de "PAM", constituído de máquinas, equipamentos, implementos agrícolas e acompanhamento técnico, possui a finalidade de auxiliar o desenvolvimento rural no município de Glória de Dourados/MS.

Parágrafo único. A PAM prestar-se-á à execução das seguintes atividades:

- I** – efetuar serviços de melhorias de infraestrutura das propriedades agrícolas e pecuárias;
- II** – desenvolver operações que contribuam para conservação do solo, da água, das estradas rurais e do meio ambiente;
- III** – promover apoio técnico e operacional às atividades rurais de preparo do solo, silagem, adubação, plantio, transporte de insumos e produtos, abertura de covas, roçadas e demais atividades e operações compatíveis com o maquinário disponível.

CAPÍTULO II - DOS BENEFICIÁRIOS.

Art. 2º. São beneficiários do programa os produtores rurais que preencham cumulativamente os seguintes requisitos:

- I** - explorar parcela de terra ou atividade pecuária na condição de proprietário, parceiro, meeiro ou arrendatário;
- II** - residir no Município de Glória de Dourados/MS;
- III** - estar quite com suas obrigações tributárias para com o município.

Art. 3º. Terão atendimento prioritário os agricultores familiares e pequenos produtores que:

- I** – exploram a atividade pecuária ou parcela de terra de até 06 (seis) alqueires;
- II** - não possuam trator e implementos compatíveis;
- III** - possuam trator de baixa potência ou em estado precário;
- IV** - dependam exclusivamente da atividade agropecuária para a renda familiar;
- V** - realizem o trabalho com mão de obra familiar;
- VI** - estejam com maior urgência em razão do calendário agrícola.

Art. 4º. Ficam impedidos de acessar os serviços:

- I** - produtores inadimplentes com o município;
- II** - produtores não residentes em Glória de Dourados.

CAPÍTULO III - DA COMPOSIÇÃO DA PATRULHA.

Art. 5º. Os equipamentos, implementos, veículos e máquinas adquiridos pelo Município, por compra com recursos próprios ou obtidos por transferências voluntárias dos Governos Estadual ou Federal, cessão de uso ou doação a qualquer título, poderão ser incorporados à Patrulha Agrícola Mecanizada de Glória de Dourados e utilizados em serviços e ações agropastoris, ou em atividades de recuperação, manutenção e arborização de áreas públicas municipais, sob o gerenciamento da Coordenadoria de Agricultura Familiar.

§ 1º A composição da Patrulha Agrícola Mecanizada será definida e atualizada por Decreto do Poder Executivo Municipal, podendo incluir máquinas, implementos e veículos adquiridos, doados, cedidos ou transferidos pelos entes públicos e privados.

§ 2º Os bens que compõem a patrulha poderão ser utilizados também em atividades de interesse público, como conservação de vias e espaços públicos rurais, quando autorizado pela Coordenadoria de Agricultura Familiar.

§ 3º O Município poderá contratar apólices de seguro para proteção dos equipamentos da Patrulha Agrícola Mecanizada, conforme disponibilidade orçamentária.

CAPÍTULO IV - DO GERENCIAMENTO E EQUIPE TÉCNICA.

Art. 6º. A gestão do programa ficará a cargo da Coordenadoria de Agricultura Familiar.

Art. 7º. Ficarão à disposição do programa os servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de:

- I** - Engenheiro Agrônomo;
- II** - Técnico Agrícola;
- III** - Biólogo.

§ 1º Os profissionais atuarão de acordo com as competências técnicas inerentes a seus cargos, elaborando laudos, pareceres, prestando consultoria, realizando treinamentos e mantendo registro das atividades, de acordo com as respectivas atribuições.

§ 2º Os servidores deverão manter controle atualizado das atividades desenvolvidas, em especial das ações de apoio técnico ao produtor.

CAPÍTULO V - DO FUNCIONAMENTO E REGRAS DE USO.

Art. 8º. Para a utilização dos serviços da patrulha, deverá ser protocolada solicitação por requerimento na Coordenadoria de Agricultura Familiar, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

Art. 9º. Será mantido cronograma de execução dos atendimentos aos produtores rurais, elaborado pela Coordenadoria de Agricultura Familiar, com calendário pré-agendado com 15 (quinze) dias de antecedência, podendo ser alterado por motivos de força maior e/ou economicidade ao erário público, devendo tal alteração ser devidamente justificada.

Art. 10. O trator e seus implementos deverão obrigatoriamente pernoitar no pátio da prefeitura ou na propriedade do operador responsável, ou ainda, excepcionalmente, na propriedade do produtor em casos de necessidade de conclusão dos serviços no dia seguinte e inviabilidade de deslocamento até o pátio da prefeitura, oportunidade em que o produtor assume o dever de cuidado com o maquinário.

Parágrafo Único. O beneficiário será responsabilizado por eventuais danos ao equipamento, caso reste comprovada negligência, dolo ou uso inadequado do bem público.

Art. 11. As operações com o trator e seus implementos só irão ocorrer em serviços compatíveis com o tamanho e potência da máquina, ficando a critério do operador e/ou técnico agrícola avaliar a possibilidade de realização ou não os serviços.

Art. 12. A área a ser trabalhada pela Patrulha Agrícola Mecanizada deverá estar totalmente livre de tocos, pedras e aforamento de rochas e quaisquer outros materiais que possam danificar os equipamentos além de áreas com erosões que impeçam o tráfego do trator com seus equipamentos ou em terrenos íngremes que colocam em risco o operador, trator e implementos

Art. 13. Fica vedada qualquer atividade da Patrulha Agrícola Mecanizada em áreas de preservação permanente e/ou reserva legal, em consonância com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

Art. 14. Fica vedado o uso da Patrulha Agrícola Mecanizada em áreas rurais que estejam em situação de irregularidade ambiental, salvo mediante apresentação de licenciamento válido ou autorização do órgão ambiental competente.

Parágrafo Único. É de inteira responsabilidade dos requerentes, a obtenção das autorizações que se fizerem necessárias para a realização dos serviços solicitados junto aos órgãos competentes, bem como, se responsabilizam por eventuais danos, multas e demais encargos no tocante à legislação ambiental.

Art. 15. Por segurança, os beneficiários dos serviços devem ficar distantes no mínimo 15 (quinze) metros do veículo, maquinário e seus implementos em operação.

CAPÍTULO VI - DA CONTRAPRESTAÇÃO.

Art. 16. Os serviços prestados pela PAM serão remunerados por taxa pública cujos valores, a serem cobrados por hora-máquina, se darão conforme os seguintes critérios:

I - O controle das horas será realizado pelo operador, mediante registro do horário de início e término da atividade.

II - Para fins de cálculo da taxa, os valores serão fixados em Unidade Padrão Fiscal do Município (UPFM), na seguinte forma:

a) para trator de maior porte, a hora-máquina corresponderá a 5 (cinco) UPFM;

b) para trator de pequeno porte (75 CV), a hora-máquina corresponderá a 3 (três) UPFM.

III - Para o cálculo das horas trabalhadas, será considerado como termo inicial o horário anotado pelo operador quando do início das atividades, e como termo final, o horário registrado quando encerrado o serviço na propriedade.

IV - Após a conclusão dos serviços, será emitida e assinada declaração de conclusão dos serviços pelo produtor, atestando a execução do trabalho.

V - Concluída a operação, o produtor rural efetuará o pagamento, em rede bancária, do valor das horas trabalhadas, através de guia de recolhimento emitida pelo Sistema Integrado de Arrecadação Municipal;

§ 1º. A guia de recolhimento será emitida em até 24 (vinte e quatro) horas após o término da operação.

§ 2º. O pagamento da guia de recolhimento deverá ser realizado até o vencimento, conforme as condições previstas nesta lei.

§ 3º. A arrecadação se dará por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) e será depositada em conta bancária específica do programa.

§ 4º. Após o pagamento, o beneficiário deverá apresentar o comprovante de pagamento, o qual servirá de expressão da quitação para fins de registro e controle.

§ 5º. Os valores arrecadados serão aplicados na manutenção, combustível, pagamento de horas extras dos operadores, na aquisição de novos equipamentos e demais custos de operação necessários à continuidade do programa.

§ 6º. O pagamento da taxa devida pelos serviços da Patrulha Agrícola Mecanizada poderá ser efetuado de forma parcelada, a requerimento do beneficiário, observadas as seguintes condições:

a) para serviços com duração total de até 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos, o pagamento será realizado em parcela única;

b) para serviços com duração total superior a 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos e de até 5 (cinco) horas, o pagamento poderá ser realizado em até 2 (duas) parcelas mensais e consecutivas;

c) para serviços com duração total superior a 5 (cinco) horas, o pagamento poderá ser realizado em até 3 (três) parcelas mensais e consecutivas;

§ 7º A formalização do parcelamento e a emissão das guias competentes serão realizadas no âmbito do Sistema Integrado de Arrecadação, com indicação dos respectivos vencimentos;

§ 8º O inadimplemento de qualquer parcela implicará o vencimento antecipado das demais, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e legais de cobrança;

§ 9º Enquanto houver débito vencido relativo a serviços já prestados, o beneficiário ficará impedido de solicitar novos atendimentos pela Patrulha Agrícola Mecanizada, até a regularização.

§ 10 Na hipótese de o valor da taxa somar alta quantia e o produtor, apresentando a declaração de aptidão junto ao PRONAF, afirmar não ser possível o pagamento em uma única parcela, o valor do serviço poderá ser parcelado em até três pagamentos mensais consecutivos.

§ 11 O beneficiário que comprovar situação de pobreza e carência impeditiva do pagamento da taxa, poderá requerer o benefício previsto nesta Lei, comprovando documentalmente a situação alegada, sujeitando o seu requerimento à aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR.

§ 12 O beneficiário será responsabilizado por eventuais danos ao equipamento, caso reste comprovada negligência, dolo ou uso inadequado do bem público.

CAPÍTULO VII - DO CONTROLE E TRANSPARÊNCIA.

Art. 17. A Coordenadoria de Agricultura Familiar manterá controle detalhado das propriedades atendidas, horas trabalhadas, manutenções realizadas, abastecimentos e gastos, devendo encaminhar relatório semestral ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, para fins de fiscalização e transparência das atividades desenvolvidas pela Patrulha Agrícola Mecanizada.

Art. 18. O uso indevido dos equipamentos, fora das finalidades previstas nesta Lei, sujeitará o responsável à responsabilização administrativa, civil e penal, sem prejuízo da reparação ao erário público.

CAPÍTULO VIII – DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS.

Art. 19. A manutenção dos equipamentos se dará da seguinte forma:

I - As despesas com manutenções e reparos necessários da patrulha agrícola mecanizada ficarão a cargo da Coordenadoria de Agricultura Familiar.

II - As despesas com salários de tratoristas ficarão a cargo da Coordenadoria de Agricultura Familiar.

III - O abastecimento será feito apenas com o combustível fornecido via prefeitura, sendo vedado o abastecimento da máquina com combustível proveniente de outros depósitos, salvo motivo de escassez que possam comprometer o andamento das atividades e mediante autorização da Coordenadoria de Agricultura Familiar.

IV - Compete ao operador o correto uso do trator e implementos, bem a realização das manutenções básicas diárias necessárias ao bom funcionamento e durabilidade dos equipamentos.

V - O controle do uso será feito em bloco específico, em duas vias, devendo a primeira via ser entregue ao beneficiário do serviço e a segunda via, permanecer com a Coordenadoria de Agricultura Familiar.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 20. O Município poderá firmar convênios, termos de cooperação ou parcerias com sindicatos, associações, cooperativas ou entes públicos para apoiar a execução da PAM, desde que não implique na delegação da operação direta das máquinas.

Art. 21. Esta Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo, especialmente quanto à relação de máquinas e equipamentos.

Art. 22. Ficam expressamente revogadas a Lei Ordinária nº 1.107, de 27 de junho de 2017; a Lei Ordinária nº 1.161, de 17 de outubro de 2019; o Decreto nº 076, de 07 de novembro de 2017; o Decreto nº 051, de 08 de junho de 2022 e demais disposições em contrário.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glória de Dourados/MS, 12 de março de 2026.

JÚLIO CLEVERTON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Sinara Costa dos Santos

Procuradoria Geral do Município**LEI COMPLEMENTAR Nº 143, DE 12 DE MARÇO 2026.**

“Autoriza o Município de Glória de Dourados/MS a doar os lotes nº 6 e nº 7 localizados no Loteamento Haruo Nakamura, mediante dispensa de licitação por interesse público, destinados à instalação de empreendimentos empresariais, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargo, para fins de instalação, manutenção e desenvolvimento de atividades produtivas de interesse público local, os seguintes imóveis de propriedade do Município, localizados no Loteamento Haruo Nakamura:

I –Lote Urbano nº 6, matrícula nº 12.447, área de 2.000,00 m², avaliado em R\$ 240.000,00;

II –Lote Urbano nº 7, matrícula nº 10.390, área de 669,00 m², avaliado em R\$ 66.900,00.

§ 1ºA finalidade exclusiva da doação autorizada nesta Lei é a promoção do desenvolvimento econômico e social, com estímulo à geração de emprego, renda e incremento da arrecadação tributária municipal, configurando relevante interesse público.

§ 2ºCada imóvel será destinado a uma empresa distinta, sendo vedada a cumulação de áreas por uma mesma beneficiária, ressalvada justificativa formal no processo administrativo, lastreada em interesse público específico e demonstrável.

§ 3ºA doação prevista nesta Lei Complementar não implica liberalidade, devendo ser sempre vinculada ao interesse público, às finalidades aqui previstas e ao cumprimento integral dos encargos.

Art. 2º A doação prevista nesta Lei Complementar será formalizada mediante dispensa de licitação, desde que atendidos os requisitos do art. 76, caput e § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente a existência de interesse público devidamente justificado, avaliação prévia e instrumento com encargos, prazos e cláusula de reversão.

§ 1ºA dispensa de licitação exige motivação específica e circunstanciada, com demonstração concreta dos benefícios esperados ao Município e das razões que recomendam a doação direta no caso analisado, a qual deverá constar do procedimento administrativo.

CAPÍTULO II – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E DOS REQUISITOS MÍNIMOS

Art. 3º A doação somente poderá ser efetivada após a instauração e instrução de processo administrativo próprio, devidamente autuado e numerado, contendo, no mínimo:

I - requerimento formal do interessado ou provocação de ofício pela Administração;

II - justificativa do interesse público devidamente fundamentada, contendo:

caracterização do problema/oportunidade de desenvolvimento local;

descrição dos benefícios socioeconômicos esperados;

estimativa de empregos diretos e indiretos;

compatibilidade com as políticas públicas e planejamento municipal;

III - avaliação prévia do imóvel, com relatório técnico detalhado;

IV - comprovação da propriedade municipal e da regularidade registral do imóvel;

V - justificativa objetiva da escolha do donatário;

VII - plano de implantação do empreendimento, com cronograma físico e metas mensuráveis;

VIII - minuta do instrumento de doação com encargo;

IX - parecer jurídico da Procuradoria Municipal;

X - ato formal do Chefe do Poder Executivo autorizando a doação e aprovando o plano de encargos, prazos e mecanismos de fiscalização;

XI - comprovação de publicidade mínima dos atos, na forma do art. 7º desta Lei Complementar.

§ 1º O processo administrativo deverá conter matriz de riscos simplificada do negócio e medidas de mitigação, com foco no risco de descumprimento dos encargos e no risco de desvio de finalidade.

§ 2º O processo administrativo poderá exigir outros documentos, estudos e diligências para robustecer a motivação e a segurança jurídica, inclusive estimativas de impacto econômico local e adequação à disponibilidade de infraestrutura.

Art. 4º Somente poderá ser beneficiária a pessoa jurídica que comprove, no mínimo:

I - existência regular e compatibilidade de objeto social com o empreendimento;

II - regularidade cadastral e documental perante o Município;

III - capacidade de execução do empreendimento, demonstrada por documentos técnicos e econômico-financeiros definidos no processo administrativo;

IV - inexistência de impedimentos legais para contratar/receber benefícios do Poder Público, quando aplicável ao caso.

Parágrafo único. O processo administrativo deverá conter declaração expressa da beneficiária quanto à inexistência de conflito de interesses e à veracidade das informações apresentadas, sem prejuízo de responsabilização civil, administrativa e penal.

Art. 5º É vedada a doação a pessoa jurídica:

I - da qual participe, como sócio, administrador, procurador ou dirigente, agente público do Município em exercício, ou seu cônjuge/companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o grau definido em norma municipal aplicável, quando isso caracterizar conflito de interesses ou violação aos princípios da Administração;

II - constituída com interpostas pessoas ou estrutura societária destinada a ocultar beneficiário final, quando identificada tal situação no processo administrativo;

III - que tenha histórico de descumprimento grave de obrigações com o Município, quando motivadamente reconhecido em processo administrativo, assegurado contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO III – DOS ENCARGOS, PRAZOS, FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES

Art. 6º O instrumento de doação deverá estabelecer encargos claros, mensuráveis e verificáveis, contendo, no mínimo:

I - início das obras ou início das atividades no imóvel no prazo máximo de 06 (seis) meses da assinatura do instrumento;

II - conclusão das obras e início efetivo da operação no prazo máximo de 12 (doze) meses;

III - manutenção de atividade produtiva no Município por prazo mínimo de 8 (oito) anos;

IV - meta mínima de empregos a ser fixada no processo administrativo e no instrumento, com parâmetros de verificação;

V - vedação de desvio de finalidade e obrigação de manter compatibilidade de uso do imóvel com o empreendimento aprovado;

VI - vedação de alienação, cessão, locação, comodato, arrendamento, transferência de controle ou qualquer forma de disposição do imóvel, total ou parcial, sem autorização formal do Município, conforme previsão no instrumento;

VII - obrigação de permitir fiscalização municipal, incluindo vistorias e apresentação de relatórios;

VIII - cláusula de reversão e penalidades por inadimplemento.

§ 1º As metas de emprego poderão ser moduladas conforme o porte e a natureza do empreendimento, desde que justificadas e fixadas de forma objetiva.

§ 2º O instrumento poderá prever contrapartidas adicionais, como investimentos mínimos, capacitação de mão de obra local, aquisição de insumos locais, inovação, sustentabilidade e outras medidas compatíveis com o interesse público, desde que proporcionais e exequíveis.

Art. 7º A fiscalização do cumprimento dos encargos será realizada por unidade administrativa designada no processo, que deverá:

I - manter relatórios de acompanhamento periódicos, com evidências documentais e, quando necessário, registros fotográficos e de vistoria;

II - notificar formalmente a beneficiária em caso de indícios de descumprimento;

III - propor medidas corretivas e, quando cabível, instaurar procedimento para aplicação de sanções e/ou reversão.

§ 1º A beneficiária deverá apresentar ao Município, nos prazos fixados no instrumento, documentação comprobatória do cumprimento de metas e prazos, inclusive comprovantes de início de atividade, alvarás, registros, folhas de pagamento ou documentos equivalentes, conforme definido no processo.

§ 2º O Município poderá firmar termo de ajuste de cronograma, uma única vez, mediante justificativa técnica e jurídica, desde que não descaracterize o interesse público e não represente renúncia de controle.

Art. 8º Constituem sanções administrativas, sem prejuízo da reversão e de outras responsabilidades:

I - advertência;

II - multa, a ser prevista no instrumento;

III - impedimento de receber novos benefícios patrimoniais do Município pelo prazo estabelecido no instrumento;

IV - demais sanções compatíveis previstas no instrumento, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. A aplicação de sanções observará processo administrativo específico, com decisão motivada.

CAPÍTULO IV — DA CLÁUSULA DE REVERSÃO, GARANTIAS E REGISTRO

Art. 9º O instrumento de doação deverá conter, obrigatoriamente, cláusula de reversão ao patrimônio do Município em caso de descumprimento dos encargos, prazos ou desvio de finalidade, com previsão expressa de que:

I - a reversão ocorrerá mediante procedimento administrativo, assegurados contraditório e ampla defesa;

II - o imóvel retornará ao patrimônio municipal sem direito a indenização, incorporando-se as benfeitorias realizadas, quando assim pactuado e conforme regras do instrumento;

III - a reversão não afasta a obrigação de reparar danos e de cumprir demais responsabilidades.

Art. 10 O instrumento de doação será registrado em cartório de registro de imóveis e averbado à matrícula do imóvel, devendo conter todas as obrigações assumidas pela beneficiária, os encargos, os prazos e a cláusula de reversão, conforme o art. 76, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de nulidade do ato.

Art. 11 Caso a beneficiária necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento destinado à implantação ou expansão do empreendimento, poderão ser adotadas garantias compatíveis, observando-se que a cláusula de reversão e as demais obrigações deverão ser protegidas, quando aplicável, na forma do art. 76, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A autorização para oneração do imóvel dependerá de:

I - justificativa técnica e econômica;

II - manifestação jurídica;

III - manutenção integral da cláusula de reversão e dos encargos;

IV - demonstração de que a operação não inviabiliza a retomada do imóvel em caso de descumprimento.

CAPÍTULO V — DA PUBLICIDADE, TRANSPARÊNCIA E PROVIDÊNCIAS PATRIMONIAIS

Art. 12 Sem prejuízo da transparência integral do processo administrativo, o Município deverá publicar extrato do ato de doação na imprensa oficial, contendo, no mínimo:

I - identificação do imóvel (lote e matrícula);

II - identificação da beneficiária;

III - síntese dos encargos e prazos;

IV - referência à existência de cláusula de reversão e ao órgão fiscalizador.

Art. 13 O município adotará as providências patrimoniais necessárias, incluindo atualização cadastral e baixa do imóvel no patrimônio, bem como manterá a guarda e organização do processo administrativo.

CAPÍTULO VI — DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14 A presente Lei Complementar aplica-se exclusivamente aos imóveis descritos no art. 1º, não constituindo autorização genérica para doação de outros bens imóveis municipais.

Art. 15 A presente Lei Complementar encontra amparo na Lei Orgânica do Município, no art. 76 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos princípios do art. 37, caput, da Constituição Federal.

Art. 16 Fica revogada integralmente a Lei Complementar nº 140, de 18 de dezembro de 2025.

Art. 17 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glória de Dourados/MS, 12 de março de 2026.

JULIO CLEVERTON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Sinara Costa dos Santos

Procuradoria Geral do Município

LEI COMPLEMENTAR Nº 144, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

“Altera a Lei Complementar nº 114/2025 (Estrutura Administrativa) e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. O §1º do art. 35 da Lei Complementar nº 114, de 03 de janeiro de 2025, passa a vigorar acrescido do inciso VII, com a seguinte redação:

“§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde contará, para o cumprimento de seus objetivos, com os órgãos seguintes:
[...]

VII. Superintendência de Compras da Saúde

Art. 2º. A Lei Complementar nº 114, de 03 de janeiro de 2025, passa a vigorar acrescida do art. 39-B, com a seguinte redação

Art. 39 –B. À Superintendência de Compras da Saúde compete:

I – planejar, coordenar e supervisionar os processos de aquisição de medicamentos, insumos e materiais da rede municipal de saúde, assegurando eficiência, transparência e conformidade legal;

II – acompanhar e validar os processos de licitação, pregão e contratações específicas da área de saúde, garantindo observância às normas sanitárias e à legislação aplicável;

III – supervisionar o recebimento, o armazenamento e o controle de estoques da Farmácia Básica, implementando políticas de logística e distribuição que assegurem regularidade e qualidade no fornecimento;

IV – elaborar relatórios gerenciais e estratégicos sobre a gestão de compras e insumos, subsidiando a Secretaria Municipal de Saúde em tomadas de decisão e no cumprimento das auditorias internas e externas;

V – propor e implementar medidas de racionalização e inovação nos processos de aquisição e gestão de suprimentos, promovendo a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos;

VI – exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Secretário Municipal de Saúde. ”

Art. 3º. Fica revogado o art. 5º-A da Lei Complementar nº 127, de 10 de setembro de 2025.

Art. 4º. Em decorrência do disposto no art. 3º desta Lei Complementar, o art. 55 da Lei Complementar nº 114, de 03 de janeiro de 2025, passa a vigorar na redação anteriormente vigente, mantidas as demais alterações supervenientes regularmente incorporadas ao texto legal.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Glória de Dourados/MS, 12 de março de 2026.

JÚLIO CLEVERTON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Sinara Costa dos Santos

Coordenadoria de Desenvolvimento Humano e Organizacional

PORTARIA N.º 040/2026 DE 13 DE MARÇO DE 2026.

“Nomeia servidor para o Cargo que menciona e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, Julio Cleverton dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **JUNIO CEZAR DE OLIVEIRA**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Supervisor de Estradas**, Símbolo **DAS-7**, ocupado anteriormente por **Antonio Rech**, exonerado através da Portaria nº 143/2025 de 06 de março de 2025 em vaga prevista no grupo Ocupacional VI – Direção e Assessoramento Superior da Tabela Única do Anexo II da Lei Complementar nº. 115, de 03 de janeiro de 2025.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 13 de março de 2026.

Julio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Wanessa Duarte de Souza

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIA LOPES DA LAGUNA****Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026****CONTRATO****PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA**

Processo Administrativo nº 06/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026, QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E A EMPRESA DAIVIG SEGURANCA LTDA.

A prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, com sede na Rua Adalberto de Menezes, n.º 208, Bairro Planalto, na cidade de Guia Lopes da Laguna/MS, inscrita no CNPJ nº 03.403.896/0001-48, neste ato representado pelo **Sr. Prefeito MAX ANTONIO SOUZA MORAIS**, residente na Fazenda Santo Onofre, área rural do Município de Guia Lopes da Laguna/MS, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **DAIVIG SEGURANÇA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.954.392/0001-66, sediado(a) na Av. Joaquim Teixeira Alves, 98-, sala B, vila Industrial, Dourados/MS, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pela srª **DAIANE ESCOLARTE AMORIM**, socia administradora, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 06/2026** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Dispensa de licitação Eletrônica nº 02/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada, com todas as documentações exigidas, para fornecimento de 20 vigilantes desarmados por dia, devidamente uniformizados, incluindo 04 brigadistas com atestado de brigada. Alimentação, hospedagem e logística de profissionais de ambos os sexos, com fornecimento de bastão, rádios portáteis de comunicação com fones de ouvidos e todos os equipamentos auxiliares para garantir a segurança e as demandas de dois dias, sendo 08 horas por dia, referente aos eventos de 88 anos de emancipação e do Padroeiro São José, que serão realizados nos dias 13 e 14 de março de 2026, conforme cronograma do Departamento de Cultura e Turismo de Guia Lopes da Laguna/MS.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Valor unitário	Valor total
01	Contratação de empresa especializada e com todas as documentações exigidas em fornecimento de 20 vigilantes desarmados devidamente uniformizados por dia, incluindo 04 brigadistas, atestado de brigada, alimentação, hospedagem e logística de profissionais de ambos os sexos, com fornecimento de bastão, rádios portáteis de comunicação com fones de ouvidos e todos os equipamentos auxiliares para garantir a segurança e as demandas de 02 (dois) dias do evento, sendo 08 (oito) horas por dia e que será realizado nos dias 13 e 14 de março de 2026, em comemoração aos 88 anos de emancipação e do Padroeiro São José.	SERVIÇO	01	R\$:17.000,00	R\$:17.000,00

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de execução do serviço será nos dias 13 e 14 de março de 2026. A vigência deste contrato será de 30 (trinta) dias, extinguindo-se com o recebimento definitivo do objeto e a quitação dos pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)****5.1.** O valor total da contratação é de R\$17.000,00 (dezessete mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do

orçamento estimado, em 12/02/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**8.1. São obrigações do Contratante:**

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do contratado, de acordo com o objeto; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as

demaís previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

1. Multa:

Moratória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) do valor do contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

020202.13.392.001.2093.33.90.39.99-Departamento de Esporte e Cultura

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro Comarca de Jardim/MS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Guia Lopes da Laguna/MS, Em 12 de março de 2026

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Representante legal do CONTRATANTE

DAIANE ESCOLARTE AMORIM,

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS

NOME: Jean Carlos Antunes Fernandes

Matricula: 2228

NOME: Marisangela Fialho Marques

Matricula: 2377

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

SEMED - Secretaria Municipal de Educação

EDITAL Nº 010/2026/SEMED - Guia Lopes da Laguna/MS

“Divulga relação dos candidatos inscritos na SELEÇÃO E CADASTRO DE RESERVA PARA FORMADOR MUNICIPAL PELO PROGRAMA MS ALFABETIZA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA E PELO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA)”

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os candidatos inscritos na seleção e cadastro de reserva para Formador Municipal pelo Programa MS Alfabetiza - Todos Pela Alfabetização da Criança e pelo Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA):

1	FERNANDA P. DA CRUZ ELENIR
2	KATIUCIA APARECIDA PAREDES DIAS
3	JURACI DA SILVA BRUNET
4	ROZINEI DE SOUZA BANDEIRA

Guia Lopes da Laguna, MS. Em 12 de março de 2026.

Matéria enviada por Mallone Moraes Barros

SEMED - Secretaria Municipal de Educação

EDITAL Nº 011/2026/SEMED - Guia Lopes da Laguna/MS

“Divulga a pontuação dos candidatos inscritos na SELEÇÃO E CADASTRO DE RESERVA PARA FORMADOR MUNICIPAL PELO PROGRAMA MS ALFABETIZA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA E PELO

COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA)''

A **Secretaria Municipal de Educação**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a pontuação preliminar dos candidatos inscritos na seleção e cadastro de reserva para Formador Municipal pelo Programa MS Alfabetiza - Todos Pela Alfabetização da Criança e pelo Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA):

1	FERNANDA P. DA CRUZ ELENIR	8.0
2	KATIUCIA APARECIDA PAREDES DIAS	9.0
3	JURACI DA SILVA BRUNET	13.0
4	ROZINEI DE SOUZA BANDEIRA	13.0

Guia Lopes da Laguna, MS. Em 13 de março de 2026.

Matéria enviada por Mallone Moraes Barros

**SMS - Secretaria Municipal de Saúde
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2026.**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital de convocação para contratação do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 016/2026, para o cargo de **Médico**, conforme classificação final constante no Edital nº 022/2026 – DOS APROVADOS, publicado no Diário Oficial da Associação dos municípios de Mato Grosso do Sul, no dia 12/03/2026, Diário Oficial Nº 4050.

Convocação

O candidato aprovado no referido processo seletivo, relacionado abaixo, fica convocado a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Guia Lopes da Laguna/MS, localizado no Paço Municipal (Rua Adalberto de Meneses, n.º 208, Bairro Planalto, CEP 79.230-000), no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da data de publicação deste edital, no horário das 07h às 13h, munido da documentação prevista no item 2, para assinatura do contrato temporário e cumprimento dos demais procedimentos necessários à formalização da contratação

Relação de candidato:

Cargo: Médico

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CRISTHIAN LEITES GRUBERT	1º Lugar

2. Documentação Necessária.

Para a efetivação da contratação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:

RG
CPF
Carteira de Trabalho
PIS/PASEP;
Título de Eleitor; Comprovante de Votação
Carteira de Motorista;
Comprovante de Escolaridade;
Comprovante de Residência e **COLOCAR BAIRRO**; (preferencialmente **energisa**)
01 Foto 3x4;
Número de telefone;
E-mail;
Certidão de Nascimento/casamento e documentos do cônjuge;
Carteira Profissional; (CRM/CRF/CRE/COREN, CRP, CRMV);
Cópia do diploma Autenticado, (em caso de professor);
Conta Corrente Banco do Brasil (se não tiver, pegar declaração para abertura no RH);
Atestado de Saúde Ocupacional;
Certidão de Nascimento dos filhos e CPF; (**CPF do dependente é obrigatório**)
Carteira de Reservista, se homem.

Links:**Certidão de crimes eleitorais**

Certidão de crimes eleitorais — Tribunal Superior Eleitoral (tse.jus.br)

Certidão de Quitação eleitoral

<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

Tribunal Regional Federal da 3ª Região

<https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/SolicitarDadosCertidao>

Certidão Estadual Cível - de 1º Grau

<https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

Certidão Ações Criminais – de 2º Grau

<https://esaj.tjms.jus.br/scosg/abrirCadastro.do>

Certidão de Regularidade e-Social

<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

Certidão de quitação das Obrigações Militares, se homem;

<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>

3. Informações adicionais.

3.1 O não comparecimento na data e horário estabelecidos implicará na perda do direito à contratação.

3.2 A contratação está condicionada à verificação do atendimento de todos os requisitos estabelecidos no edital de abertura do processo seletivo.

Guia Lopes da Laguna/MS, 10 de Março de 2026.

ADEMIR SOUZA ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por Ademir Souza Almeida

SMS - Secretaria Municipal de Saúde
ERRATA

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO, REFERENTE AO EDITAL 23/2026 QUE TRATA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, DATADO DE 11 DE MARÇO DE 2026, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS NO DIA 12 DE MARÇO DE 2026, EDIÇÃO Nº 4.050.

Onde se lê: 1 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E POR PRAZO DETERMINADO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 073 DE 20 DE MARÇO DE 2017.

Leia-se: 2: **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20h, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E POR PRAZO DETERMINADO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 073 DE 20 DE MARÇO DE 2017.**

Onde se lê: 1. PADRÃO XVI-A, REFERENCIA INICIAL (I), DO GRUPO I – ATIVIDADES PROFISSIONAIS NÍVEL SUPERIOR da tabela salarial vigente.

Leia-se: 2. **PADRÃO XV, REFERENCIA INICIAL (I), DO GRUPO I – ATIVIDADES PROFISSIONAIS NÍVEL SUPERIOR da tabela salarial vigente.**

Guia Lopes da Laguna/MS, 12 de Março de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ADEMIR SOUZA ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por Ademir Souza Almeida

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 02/2026

PARTES: O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS E A EMPRESA DAIVIG SEGURANCA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada, com todas as documentações exigidas, para fornecimento de 20 vigilantes desarmados por dia, devidamente uniformizados, incluindo 04 brigadistas com atestado de brigada. Alimentação, hospedagem e logística de profissionais de ambos os sexos, com fornecimento de bastão, rádios portáteis de comunicação com fones de ouvidos e todos os equipamentos auxiliares para garantir a segurança e as demandas de dois dias, sendo 08 horas por dia, referente aos eventos de 88 anos de emancipação e do Padroeiro São José, que serão realizados nos dias 13 e 14 de março de 2026, conforme cronograma do Departamento de Cultura e Turismo de Guia Lopes da Laguna/MS.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de execução do serviço será nos dias 13 e 14 de março de 2026. A vigência deste contrato será de 30 (trinta) dias, extinguindo-se com o recebimento definitivo do objeto e a quitação dos pagamentos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

020202.13.392.001.2093.33.90.39-Departamento de Esporte e Cultura

DATA DA ASSINATURA: 12/03/2026

ASSINAM: **MAX ANTONIO SOUZA MORAIS**– Prefeito Municipal- pela contratante e **DAIANE ESCOLARTE AMORIM** – pela Contratada.

Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna
EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 05/2026.

PROCESSO: 05/2026.

PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRE ESCOLA ESTADUAL SALOMÉ DE MELO ROCHA.

OBJETO: Confecção faixas e banners e placas de pvc com imagens.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Acordo é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Municipal nº 1.456/2026, Lei Federal 13.019/2014 e demais normas legais.

VALOR: R\$2.000,00 (dois mil e reais), com seus devidos rendimentos bancários até o dia do empenho, a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO: 020501.12.361.0003.2064.0000.3.3.50.0000.1.500.1001 Fonte 1.500.1001 – FICHA 95 Fundo Municipal de Educação.

DATA DA ASSINATURA: 12/03/2026.

ASSINAM: MALLONE MORAES BARROS – SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ANA LUCIA AIALA AGUILERA– PRESIDENTE A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRE ESCOLA ESTADUAL SALOMÉ DE MELO ROCHA.

Matéria enviada por Walker Paim dos Santos Filho

Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 136 DE, 11 fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Max Antonio Souza Moraes, Prefeito de Guia Lopes da Laguna– Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear, **NEYMARA BARBOSA ESTIGARRÍBIA**, no Cargo em Comissão de Assessor do Departamento de Atenção Primária a Saúde – Símbolo – DAS 6, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Concede-se representação de função a servidora nomeada no *caput* deste artigo no percentual de 60% (sessenta por cento), calculado sobre o seu vencimento base.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/03/2026.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Licitação
RETIFICAÇÃO

PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL NO DIA 12/03/2026, EDIÇÃO 4050.

ONDE SE LÊ:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS E A EMPRESA FRACO & BARBOSA LTDA ME.

LEIA-SE:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS E A EMPRESA FRANCO & BARBOSA LTDA ME.

Matéria enviada por Vitória Gabriella Zornitta

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGUATEMI****Departamento de Compras e Licitações****RESULTADO DE LICITAÇÃO..****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

Processo nº 000027/26

Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual aquisição com serviço de entrega de cargas de gás liquefeito de petróleo (P13 e P45), atendendo as solicitações das Secretarias e Fundos Municipais, com entrega parcelada, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTA EDITAL.

Vencedor(es): 61.766.993 JOAO EVERTON LUCENA. Perfazendo o valor total de R\$ 83.169,40 (oitenta e três mil, cento e sessenta e nove reais e quarenta centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 83.169,40 (oitenta e três mil, cento e sessenta e nove reais e quarenta centavos).

61.766.993 JOAO EVERTON LUCENA. Apresentou o menor preço para os itens: 1, 2, 3.

Iguatemi/MS, 09 de março de 2026

ONILDES BARROS RODRIGUES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Iguatemi/MS, 09 de março de 2026

LIDIO LEDESMA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Compras e Licitações**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****Termo de Adjudicação de Processo Licitatório**

O Município de Iguatemi, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:

Processo nº 016/2026

Modalidade/Nº: CONCORRÊNCIA Nº 002/2206

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de sala de tomógrafo, conforme Estudo Técnico Preliminar, Memorial Descritivo e demais Projetos.

Vencedores: VENETO CONSTRUTORA LTDA - EPP (CPNJ sob nº 17.512.927/0001-03). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 1.036.499,99 (um milhão, trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Iguatemi/MS, 12 de março de 2026.

ONILDES BARROS RODRIGUES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Tendo em vista o que consta dos autos do processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação as empresas vencedoras supra relacionadas.

Processo nº 016/2026

Modalidade/Nº: CONCORRÊNCIA Nº 002/2206

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de sala de tomógrafo, conforme Estudo Técnico Preliminar, Memorial Descritivo e demais Projetos.

Vencedores: VENETO CONSTRUTORA LTDA - EPP (CPNJ sob nº 17.512.927/0001-03). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 1.036.499,99 (um milhão, trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Iguatemi/MS, 12 de março de 2026.

Lídio Ledesma

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Compras e Licitações
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do MS - ASSOMASUL, no dia 02 de março de 2026, página 195/196, Edição nº 4042, referente ao Processo nº 014/2026, Concorrência nº 001/2026;

Onde se lê: Valor: 326.729,26 (trezentos e vinte e seis mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte e seis centavos)

Leia-se: 362.645,02 (trezentos e sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e dois centavos)

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Compras e Licitações
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS

PROCESSO Nº 051/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (DISPENSA COM BASE NO VALOR DA DEMANDA).

O Município de IGUATEMI-MS torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Dispensa de Licitação, com critério de julgamento “**menor preço**” por **LOTE**, em conformidade com art. 75, inciso II, c/c art. 33 e seguintes, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, com valores atualizados pelo **DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025**, assim como o Decreto Municipal nº 2.206/23 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS.

OBJETO: O objeto da presente contratação direta é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE AFERIÇÃO E SELAGEM DE TACÓGRAFOS, CONFORME SOLICITAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE OBRAS** e de acordo com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, partes integrantes e inseparáveis do edital.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.013,75 (quatro mil e treze reais e setenta e cinco centavos)

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 03 (três) dias úteis.

Apresentação da Proposta de Preços: a partir de **16/03/2026 às 08h00min.**

Data final do prazo para envio da proposta física: **18/03/2026 às 12h00min.**

Data final do prazo para envio da proposta via e-mail: **18/03/2026 às 23h59min.**

Data e hora da abertura das propostas apresentadas: **19/03/2026 às 09h00min.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por LOTE.

REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme estipulado no termo de referencia.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatemi- MS, sito a Laudelino Peixoto, nº 871, Centro, CEP 79960-000, no horário de 08h00min às 13h00min, em dias úteis ou pelo Email: **compradireta@iguatemi.ms.gov.br** até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município **<https://www.iguatemi.ms.gov.br/>**

Eventuais dúvidas poderão ser tiradas nos seguintes canais: E-mail: **compras@iguatemi.ms.gov.br**; Telefones: (67) 3471-1130 ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguatemi- MS no horário das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Iguatemi/MS, 12 de março de 2026.

Onildes Barros Rodrigues
Chefe de Dptº. - Compras e Licitações
Agente de Contratações Públicas

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

Departamento de Compras e Licitações
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e do Agente de Contratação, Onildes Barros Rodrigues, designado pela Portaria nº 046/2025, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos do art. 71, § 2º, da lei 14.133/2021 e

Súmula nº 473 do STF, a **REVOGAÇÃO** Pregão Eletrônico nº 008/2026, tendo como objeto a contratação de emissão de apólice de seguro automotivo para os veículos pertencentes a frota municipal, fica REVOGADA em todos os seus termos e fundamentos, para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar, havendo a necessidade de realizar correções de divergências apontadas no Edital.

Iguatemi/MS, 10 de março de 2026.

Onildes Barros Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria nº 046/2025

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS

DECRETO Nº 2.855/2025

"HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DE CADASTRO DE RESERVA PARA FORMADOR MUNICIPAL PELO PROGRAMA MS ALFABETIZA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA E PELO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA".

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no desempenho de suas atribuições legais,

Considerando os resultados apresentados pela Comissão instituída pela Portaria nº 079/2026;

Considerando a relação final de aprovados, divulgada através do Edital no 005/2026/SEMED/IGUATEMI/MS;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final do Processo Seletivo de que trata o Edital no 001/2026/SEMED/IGUATEMI/MS, divulgado através do Edital no 005/2026/SEMED/IGUATEMI/MS, tendo por objeto a Seleção de Cadastro de Reserva para Formador Municipal pelo Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e pelo Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 2º. O prazo de validade do Processo Seletivo é de 02 (dois) anos, a contar da publicação do Edital no 005/2026/SEMED/IGUATEMI/MS, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2026

Processo nº 000010/26

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MS e a empresa GENESIO A MENDES & CIA LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a futura e eventual aquisição de subdêrmicos de etonogestrel 68 mg, conforme especificações e quantitativos constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Proposta de Preço, parte integrante e complementar deste edital.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 259 Ano Ficha: 2026

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.302.0013 - TRANSFORMANDO A SAÚDE COM INOVAÇÃO E CUIDADO

Projeto/Atividade: 10.302.0013.2326 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE IGUATEMI

Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Valor: cento e vinte e três mil, oitocentos e noventa reais

Vigência: 09/03/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 09/03/2026

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e *Genésio Antônio Mendes* pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 000097

Processo nº 000046/26

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI/MS e a empresa S. D. DA SILVA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE LIMPEZA DE PISCINA DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL TRANQUEDO NEVES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Dotação Orçamentária:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor
82	2026	020501	12.361.0009.2337.0000	3.3.90.00.00	1.500.1001	15.000,00

Ficha: 82 Ano Ficha: 2026

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa: 12.361.0009 - CONSTRUINDO SABERES PARA TRANSFORMAR O FUTURO

Projeto/Atividade: 12.361.0009.2337 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IGUAATEMI

Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Vigência: 12/03/2026 A 12/03/2027

Data da Assinatura: 12/03/2026

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e S. D. DA SILVA pela contratada

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

Compras e Licitações

EXTRATO DE TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026.

O **MUNICÍPIO DE IGUAATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Lídio Ledesma**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Av. Laudelino Peixoto, Nº 878, centro nesta cidade de Iguatemi, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG nº 3.738.903 IFP/RJ e CPF nº. 088.930.041-00, doravante denominado **Promissária**, e a empresa **SHALOM AUTO POSTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 15.502.263/0001-76, estabelecida à Av. Prefeito Vargas, Nº s/n, centro, Município de Iguatemi/MS, *neste ato representada pelo Sr. **Olavo Antonio dos Santos Silva***, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG nº. 139.457-0 expedida pela SSP/MS e do CPF nº. 001.719.621-33, residente e domiciliado na Rua Ade Acosta Fernandes, 288, centro, Iguatemi/MS, doravante denominada **Promitente**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** à Ata de Registro de Preços nº 001/2206, firmada em 05 de janeiro de 2026, decorrente do Processo Licitatório nº 220/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DE COMBUSTÍVEL.

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços, é os especificados na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico nº. 092/2025**, a saber:

Código	PRODUTO	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
001.001.005	Gasolina Comum	6,12	6,48
013.001.743	Óleo Diesel S10	5,82	6,53

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas, condições e obrigações da Ata de Registro de Preços nº 001/2026, que permanecem inalteradas e em pleno vigor, não havendo qualquer modificação no objeto, preços registrados, prazos ou condições de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado em extrato no órgão oficial de divulgação do Município, em observância ao princípio da publicidade e às normas legais aplicáveis.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Iguatemi/MS, 12 de março de 2026.

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI-MS**EXTRATO DE ARQUIVAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 015/2025**

PARTES: MUNICÍPIO DE IGUAATEMI e CASA DE RECUPERAÇÃO VIDA NOVA

DATA DO ENCERRAMENTO: 03 DE MARÇO DE 2026.

VIGÊNCIA: 09 MESES (28/04/2025 À 31/12/2025)

OBJETO: EM ATENDIMENTO NA REABILITAÇÃO E REINTEGRAÇÃO SOCIAL AOS DEPENDENTES QUÍMICOS.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E PELO DECRETO MUNICIPAL 1.425/2016.

AUTORIDADE: LÍDIO LEDESMA.

Matéria enviada por Rhuan Cirelle Marques Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI-MS**EXTRATO DE ARQUIVAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 037/2025**

PARTES: MUNICÍPIO DE IGUAATEMI e UNIÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE IGUAATEMI - UNIFIG

DATA DO ENCERRAMENTO: 06 DE MARÇO DE 2026.

VIGÊNCIA: 09 MESES (23/04/2025 À 31/12/2025)

OBJETO: READEQUAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE 03 SALAS PARA ATENDIMENTO PROFISSIONAL.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E PELO DECRETO MUNICIPAL 1.425/2016.

AUTORIDADE: LÍDIO LEDESMA.

Matéria enviada por Rhuan Cirelle Marques Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI-MS**EXTRATO DE ARQUIVAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 022/2025**

PARTES: MUNICÍPIO DE IGUAATEMI e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IGUAATEMI - APAE

DATA DO ENCERRAMENTO: 06 DE MARÇO DE 2026

VIGÊNCIA: 09 MESES (24/04/2025 À 31/12/2025)

OBJETO: EM ATENDIMENTO PRIORITÁRIO PROJETOS COM ATENDIMENTO COM ASSISTENTE SOCIAL.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E PELO DECRETO MUNICIPAL 1.425/2016.

AUTORIDADE: LÍDIO LEDESMA.

Matéria enviada por Rhuan Cirelle Marques Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI-MS**EXTRATO DE ARQUIVAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 032/2025**

PARTES: MUNICÍPIO DE IGUAATEMI e REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER

DATA DO ENCERRAMENTO: 06 DE MARÇO DE 2026

VIGÊNCIA: 09 MESES (17/04/2025 À 31/12/2025)

OBJETO: EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA REDE.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E PELO DECRETO MUNICIPAL 1.425/2016.

AUTORIDADE: LÍDIO LEDESMA.

Matéria enviada por Rhuan Cirelle Marques Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI-MS**EXTRATO DE ARQUIVAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 026/2025**

PARTES: MUNICÍPIO DE IGUAATEMI e CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE IGUAATEMI

DATA DO ENCERRAMENTO: 06 DE MARÇO DE 2026

VIGÊNCIA: 09 MESES (24/04/2025 À 31/12/2025)

OBJETO: EM ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO PROJETO BOM DE BOLA BOM NA ESCOLA JUNTAMENTE COM A POLÍCIA MILITAR.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E PELO DECRETO MUNICIPAL 1.425/2016.

AUTORIDADE: LÍDIO LEDESMA.

Matéria enviada por Rhuan Cirelle Marques Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 044/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE IGUATEMI e ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CAMISA 10

DATA DO ENCERRAMENTO: 06 DE MARÇO DE 2026

VIGÊNCIA: 03 MESES (10/10/2025 À 31/12/2025)

OBJETO: EXECUÇÃO DO PROJETO DE MANUTENÇÃO SEDE CLUBE CAMISA 10 PARA AÇÕES SOCIAIS.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E PELO DECRETO MUNICIPAL 1.425/2016.

AUTORIDADE: LÍDIO LEDESMA.

Matéria enviada por Rhuan Cirelle Marques Pereira

Compras e Licitações

EXTRATO DE TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Lídio Ledesma**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Av. Laudelino Peixoto, Nº 878, centro nesta cidade de Iguatemi, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG n.º 3.738.903 IFP/RJ e CPF n.º. 088.930.041-00, doravante denominado **Promissária**, e a empresa **AUTO POSTO JACARÉ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º. 24.624.272/0001-20, estabelecida à Av. Prefeito Gelson Andrade Moreira, Nº 249, Vila Industrial, Município de Iguatemi/MS, *neste ato representada pelo Sr. Jean Paulo Holz*, brasileiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG n.º. 75857233/PR expedida pela SSP/PR e do CPF n.º. 029.421.589-13, residente e domiciliado na Antônio Spoladore, nº 845, Parque Alvorada, Dourados/MS, doravante denominada **Promitente**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** à Ata de Registro de Preços nº 001/2206, firmada em 05 de janeiro de 2026, decorrente do Processo Licitatório nº 220/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DE COMBUSTÍVEL.

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços, é os especificados na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico nº. 092/2025**, a saber:

Código	PRODUTO	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
013.001.742	Óleo Diesel S10	5,94	7,74

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas, condições e obrigações da Ata de Registro de Preços nº 001/2026, que permanecem inalteradas e em pleno vigor, não havendo qualquer modificação no objeto, preços registrados, prazos ou condições de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado em extrato no órgão oficial de divulgação do Município, em observância ao princípio da publicidade e às normas legais aplicáveis.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Iguatemi/MS, 12 de março de 2026.

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Compras e Licitações

PORTARIA DE Nº 109/2026

“DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 104, inciso III, art. 117, art. 7º da Lei Federal 14.133/21,

R E S O L V E:

I - Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos oriundos das Atas de registro de preços;

MODALIDADE	CONTRATADO	OBJETO	FISCAL/CPF/CARGO	DATA
064/2026	MARCINHO COSTA EVENTOS MUSICAIS- LTDA	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA GIAN & GIOVANI PARA SE APRESENTAR NA EXPOIGUATEMI, CONFORME SOLICITAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE GOVERNO.	CLEONICE MARTINS BATISTA CPF 580.468.361-68 ASSESSORA DE GABINETE I	06/03/2026

II - São atribuições precípuas dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;
- b) Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;
- d) Indicar eventuais glosas das faturas.

III - No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data contratual, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO DIA 12 DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

Termo de autorização de Dispensa de Licitação 046

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando o disposto no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante do processo n.º 046/2026 e na forma do art. 72, inciso VIII do supramencionado diploma legal autorizo a Dispensa de licitação para contratação de empresa para realizar serviço de limpeza de piscina da Escola de tempo integral Tranquedo Neves, conforme solicitação e termo de referência da Secretaria de Educação, autorizando a emissão de empenho no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme proposta de preços, em favor da empresa: S. D. DA SILVA - ME- CNPJ: 36.116.654/0001-22.

Iguatemi- MS, 12 de março de 2026.

Lídio Ledesma
Prefeito Municipal

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2026

Página 1

DECRETO Nº 2854 , DE 11 DE março DE 2026*Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2026*

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAATEMI, no uso da atribuição que lhe confere o art.62, da Lei nº 2636 de 05/06/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transposticionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2636, de 05 de junho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUAATEMI, 11 de março de 2026

LIDIO LEDESMA

ANEXO**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS

Ficha: 181	15.122.0007.2350.0000	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇ	98.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	98.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBAN

Ficha: 202	26.782.0012.2349.0000	DESENVOLVIMENTO INTELIGENTE (	-98.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2026

Página 2

DECRETO Nº 2854 , DE 11 DE março DE 2026

TOTAL DAS ANULAÇÕES

-98.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORÁ****Administração****EDITAL Nº 003/2026/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAPORÁ****EDITAL Nº 003/2026/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAPORÁ, SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE COLABORADORES DO PROGRAMA MS ALFABETIZA – TODOS PELA EDUCAÇÃO DA CRIANÇA, NA FUNÇÃO DE FORMADOR MUNICIPAL**

A Secretaria Municipal de Educação de Japorá, no uso de suas atribuições legais, considerando o edital nº 001 de 27 de fevereiro de 2026, torna público para o conhecimento dos interessados, a lista final de candidatos aptos para a Fase II, dos cadastrados na SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE COLABORADORES DO PROGRAMA MS ALFABETIZA – TODOS PELA EDUCAÇÃO DA CRIANÇA, NA FUNÇÃO DE FORMADOR MUNICIPAL, em Japorá.

ORDEM	NOME
1.	Francielle Simões Wolf Machado
2.	Jean Carlos Teodoro

Japorá, 13 de março de 2026.

VERIDIANA BARBOSA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

Finanças**AUDIÊNCIA PÚBLICA****EDITAL Nº 003/2026.****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA****PARA ELABORAÇÃO DA LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE JAPORÁ-MS - EXERCÍCIO DE 2027**

O Prefeito Municipal de Japorá, cumprindo o que dispõe a Lei Complementar Federal n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal torna público, e convoca a sociedade em geral para uma **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no dia 06 de abril de 2026 às 8:00 horas, no plenário da CAMARA MUNICIPAL, com a finalidade debater e contribuir na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária do município de Japorá, para o exercício de 2027.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, que será publicado na imprensa oficial e afixado na sede da Prefeitura a fim de ser dada a publicidade e ampla divulgação da Audiência Pública e seus objetivos.

Japorá-MS, 12 de março de 2026

VITOR DA CUNHA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÁ-MS

Matéria enviada por Nilson Martins Camargo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO**EDITAL 019/2026****PSS/PMJ Nº 001/2025**

O Prefeito de Japorá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo n.º 001/2025, assim como, as condições estipuladas no respectivo edital e a legislação municipal de regência, RESOLVE:

1. CONVOCAR os candidatos listados no ANEXO ÚNICO do presente edital, devidamente aprovados no processo seletivo, para apresentação dos documentos comprobatórios de preenchimento dos requisitos de assunção ao cargo listados neste edital.

2. Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias simples juntamente com o original para conferência do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

RECEPCIONISTA

NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
TAILA ESTEFANE DA SILVA SANTOS	RECEPCIONISTA	16º
SOLANGE GALDINO DE OLIVEIRA	RECEPCIONISTA	17º
ANA CLAUDIA MIRANDES DE SOUZA	RECEPCIONISTA	18º

1.2. EXAME DOCUMENTAL:

I. Original e cópia do diploma, com as devidas habilitações, **para os casos de cargos de nível superior**, emitido por Instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

II. Documentação comprobatória da escolaridade exigida para os cargos de nível médio e fundamental;

- III. Original e cópia da Cédula de Identidade;
- IV. Original e cópia do Título de Eleitor e comprovante da última eleição ou certidão expedida pela Justiça Eleitoral;
- V. Original e cópia do Documento Militar (reservista), se do sexo masculino;
- VI. Certidões Negativas Criminal das Justiças Federal e Estadual de Mato Grosso do Sul ou do Estado onde residir;
- VII. Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal – CPF, e de situação cadastral que poderá ser obtido no site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- VIII. Documento oficial emitido pela FUNAI, no caso de indígena;
- IX. (01) uma foto 3 x 4;
- X. Comprovante de residência atualizado, exemplo: água, luz, telefone, dentre outros.
- XI. Pis / Pasep; e cópia da CTPS.
- XII. Registro no Conselho de Classe respectivo na área de sua habilitação ou formação, quando houver;
- XIII. Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
- XIV. Declaração firmada pelo candidato da existência ou não de vínculo funcional com a União, Estado e Município;
- 5.2. O candidato possuidor de vínculo com a Administração Pública (União, Estado ou Município), deverá apresentar Declaração do empregador informando o cargo, a carga horária semanal exercida e o horário de início e término do expediente de trabalho;
- 5.3. Os diplomas e certificados obtidos no exterior deverão ser devidamente revalidados por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação conforme legislação vigente;
- 5.4. Em hipótese alguma serão aceitas substituições dos documentos exigidos por protocolos ou requerimentos para sua obtenção.
- 1.3. O candidato podera entregar os documentos na sede da Prefeitura Municipal de Japorã, no Departamento de Recursos Humanos, **no dia 16 e 17 de Março, no período matutino, entre as 07 e 11:00 horas horas.**

Japorã/MS, 12 de Março de 2026.

VITOR DA CUNHA ROSA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

licitação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

VITOR DA CUNHA ROSA, Prefeito de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação, conforme Justificativa e Parecer Jurídico constantes do Processo Administrativo abaixo relacionado, com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026

DISPENSA Nº 001/2026

OBJETO: "Contrato de rateio de transferência de recursos públicos para promover o adequado funcionamento e manutenção do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – CONISUL, conforme condições e exigências estabelecidas no Temo de Referência."

FAVORECIDO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 06.189.978/0001-20

VALOR GLOBAL: R\$ 48.830,71 (quarenta e oito mil oitocentos e trinta reais e setenta e um centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, e art. 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/2005

Japorã/MS, 12 de março de 2026.

VITOR DA CUNHA ROSA

Prefeito

Matéria enviada por JOSSIMARA PANISSO DA CRUZ

Licitação

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 004/2026

Processo Licitatório nº 007/2026

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVES LTDA.

Objeto: "Aquisição de Mobiliário Escolar, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no atendimento as unidades de ensino do Município de Japorã-MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços."

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(239) 12.361.0023.2011.0000 – Contribuição Social – Salário Educação

Fonte do Recurso: 1.550.0000

Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fundo Municipal de Educação - FUNDEB

(061) 12.361.0025.2024.0000 – Manutenção do Fundeb 30% - Fundamental

Fonte do Recurso: 1.540.0000

Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fundo Municipal de Educação - FUNDEB

(389) 12.365.0025.2025.0000 – Manutenção do Fundeb 30% - Infantil - Creche

Fonte do Recurso: 1.542.0000

Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fundo Municipal de Educação - FUNDEB

(462) 12.365.0025.2025.0000 – Manutenção do Fundeb 30% - Infantil - Creche

Fonte do Recurso: 2.546.1071

Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 704.350,00 (setecentos e quatro mil e trezentos reais).

Vigência: 12/03/2026 a 11/03/2027.

Data da Assinatura: 12/03/2026.

Assinam: VERIDIANA BARBOSA pela Contratante e VINICIUS RODRIGUES PEREIRA pela Contratada.

Matéria enviada por Gabriela Talita Klasmann

Licitação

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2025

Processo Licitatório nº 019/2025

Inexigibilidade nº 005/2025

PARTES: O MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA NEW WORLD AMBIENTAL LTDA.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2025, das condições mediante alterações da "Cláusula quarta – Do valor e condições de pagamento" e "Cláusula Sexta – Da Vigência".

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Desenv. Agropecuário e Meio Ambiente

(258) 18.606.0014.2096.0000 – Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

Fonte do Recurso: 1.500.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR: R\$ 77.400,00 (setenta e quatro mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: no Art. 107 da Lei 14.133/21.

Japorã/MS, 12 de março de 2026.

ASSINAM: VITOR DA CUNHA ROSA pela Contratante e CLOVES GONÇALVES RAMIRES JÚNIOR.

Matéria enviada por Gabriela Talita Klasmann

PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

AV. DEP. FERNANDO SALDANHA

15.905.342/0001-28

Exercício: 2026

DECRETO Nº 2097 , DE 12 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.375*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$15.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

15.000,00

02 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

179

08.244.0004.2043.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 1 660 0000

660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

307

08.244.0004.2043.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

-15.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R. Grupo: 1 660 0000

660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

000 000

-15.000,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAPORA, 12 de março de 2026

VITOR DA CUNHA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARAGUARI****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1437/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 009/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS**, por meio do Departamento de Compras e Licitações, sediado na Rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420, Bairro: centro, CEP: 79.440-007, Jaraguari-MS, realizará licitação, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o critério de julgamento "**MENOR PREÇO POR LOTE**", nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 1.213/2023, Portaria Municipal nº 808/2025, e demais legislação aplicável.

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

INÍCIO DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: 13/03/2026 às 09:00h

TÉRMINO DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: 26/03/2026 às 09h00min

ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: 26/03/2026 às 09h00min

INÍCIO DO PREGÃO (Lances): 26/03/2026 às 09h15min

LOCAIS DE ACESSO AO EDITAL E ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Portal BLL <https://bll.org.br/editais>; Portal Transparência <http://pmjaraguari.rcmsuporte.com.br:8079/transparencia/>, e no Portal Nacional de Compras Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Código Registro TCE: **186B78741F3C818D754BBE946132CD2D1351429B**

Jaraguari/MS, 12 de março de 2026.

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Barbara Karla Reis Martins

gabinete do prefeito

DECRETO Nº. 1606 DE 10 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL - CMDRS DE JARAGUARI, PARA O BIENIO 2026/2028, E DÁ OUTRAS PORVIDÊNCIAS.

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, e.

Considerando os termos do Memorando 530/2026, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

Considerando, o disposto no § 2º do artigo 2º da Lei nº 867, de 17 de agosto de 2017, bem como, o que contém no Ofício nº 001 CMDRS/2026, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável-CMDRS.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos deste Decreto, ficam nomeadas as pessoas abaixo indicadas, como membros do CMDRS - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, para o mandato de dois anos, biênio 2026/2028:

REPRESENTANTES DAS ORGANIZACOES PUBLICAS:

P O D E R E X E C U T I V O:

JOSÉ AUGUSTO BITTAR FILHO - Titular

VITÓRIA LOPES DIAS - Suplente

A G R A E R:

ISMAEL ALMADA NETO - Titular

FLÁVIO RENATO DA SILVA - Suplente

I A G R O:

DANIEL MOREIRA SEVERO - Titular

WEDERSON DOS ANJOS PEREIRA - Suplente

REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

S I N D I C A T O R U R A L.

JEAN PIERRE PAES MARTINS - Titular

ALESANDRA APARECIDA CHINAIDER - Suplente

REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES DO MUNICÍPIO.

NIVALDO PIZOLITO - Titular

ADIR CARRIJO - Suplente

REPRESENTANTE DAS COOPERATIVAS:**JOSÉ IVANILDO BATISTA E SILVA – Titular****IDALINA CANEDO DE FREITAS - Suplente****Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Jaraguari – Mato Grosso do Sul, 10 de março de 2026.

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA**Prefeito Municipal****PUBLIQUE-SE,****REGISTRE-SE****CUMPRE-SE.**

Matéria enviada por Carlos Eduardo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº. 59/2026

Processo Administrativo eletrônico de nº. 139 /2025, Processo Administrativo Licitatório de nº. 046/2025, Pregão Eletrônica Nº 05/2025. Contratante: O Município de Jaraguari-MS, CNPJ sob nº. 03.501.533/0001-45. Contratada: **TRANSWIDE SERVIÇOS & TRANSPORTES LTDA. ME**, CNPJ nº 121.849.159/0001-55. O valor total da contratação é de R\$ 185.994,90 (cento e oitenta e cinco mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa centavos). OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transporte escolar rural, abrangendo as rotas das linhas assentamento harmonia interno e pinheirão, com o objetivo de atender aos alunos da rede pública de ensino estadual e municipal, residentes nas zonas rurais do município de Jaraguari- MS. A vigência do contrato será de 12 (dose) meses, de 12/03/2026 a 12/03/2027. Assinam: **CLAUDIO FERREIRA DA SILVA** - Prefeito Municipal – P/ Contratante, **DEILLER DIALHES GOMES RIBEIRO** P/ Contratada. JARAGUARI/MS, 10 de março 2026.

Matéria enviada por Barbara Karla Reis Martins

CAMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI**Pauta da Sessão Ordinária do dia 17 de março de 2026****PAUTA DA ORDEM DO DIA**

De acordo com o art. 98, § 1º, do Regimento Interno dessa Casa de Leis **A PAUTA DA ORDEM DO DIA** da Sessão Ordinária do dia 17 de março de 2026, terça feira, às 16h00, conterà as seguintes matérias para votação:

PROJETO DE LEI Nº 298/2025, que Institui a Ouvidoria do Poder Executivo do Município de Jaraguari, e dá outras providências, de autoria do Executivo Municipal. (Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final).

PROJETO DE LEI Nº 301/2026, que "Reconhece o dia 07 de novembro de 1921 como Patrimônio Histórico e Cultural, Imaterial do Município de Jaraguari, inclui a data no calendário Oficial do Município de Comemorações do Município e dá outras providências", de autoria do Verº Joaquim Maciel de Sousa. (Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Educação, Cultura e Esporte).

PROJETO DE LEI Nº 303/2026, que Dispõe sobre a criação e denominação de Via Pública localizada no Bairro Comendador Ernesto Vargas, no lote Q7LI, Matrícula 26.730, e dá outras providências, de autoria do Executivo Municipal. (Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final).

PETERSON MARTINS XAVIER – PSD**Presidente**

Matéria enviada por DELIEUSA CUSTÓDIA DA SILVA VIEIRA

Prefeitura Municipal de Jaraguari**PORTARIA Nº 1041, DE 10 DE MARÇO DE 2026.****PORTARIA Nº 1041, DE 10 DE MARÇO DE 2026.**

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DO SERVIDOR RICARDO MARQUES DOS SANTOS PARA RESPONDER PELO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DIVISÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CCE-02 DO QUADRO PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, e.

Considerando, os termos do Memorando 502/2026, da Secretaria Municipal de Governo.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Servidor RICARDO MARQUES DOS SANTOS, para responder pelo cargo em comissão de Diretor de Divisão de Administração, simbolo CCE-02, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jaraguari.

Parágrafo único. O servidor nomeado exerce suas funções na Secretaria Municipal de Governo.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguari – Mato Grosso do Sul, 10 de Março de 2026.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Matéria enviada por ALINE MORAES LIMA

**Prefeitura Municipal de Jaraguari
PORTARIA Nº 1042, DE 10 DE MARÇO DE 2026.**

PORTARIA Nº 1042, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DO SERVIDOR ALBERTO FERREIRA DE SOUZA PARA RESPONDER PELO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR DE TRANSPORTES - FCE-01 DO QUADRO PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, e.

Considerando, os termos do Memorando 502/2026, da Secretaria Municipal de Governo.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Servidor ALBERTO FERREIRA DE SOUZA, para responder pelo cargo em comissão de Chefe de Setor de Transportes, símbolo FCE-01, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jaraguari.

Parágrafo único. O servidor nomeado exerce suas funções na Secretaria Municipal de Governo.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguari – Mato Grosso do Sul, 10 de março de 2026.

**CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Matéria enviada por ALINE MORAES LIMA

**Prefeitura Municipal de Jaraguari
PORTARIA Nº 1043, DE 10 DE MARÇO DE 2026.**

PORTARIA Nº 1043, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DA SERVIDORA BARBARA KARLA REIS MARTINS PARA RESPONDER PELO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - CCE-03, DO QUADRO PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, e.

Considerando, os termos do Memorando 502/2026, da Secretaria Municipal de Governo.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Servidora BARBARA KARLA REIS MARTINS, para responder pelo cargo em comissão de Diretora do Departamento de Compras e Licitações símbolo CCE-03, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jaraguari.

Parágrafo único. A servidora nomeada exerce suas funções na Secretaria Municipal de Governo.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguari – Mato Grosso do Sul, 10 de Março de 2026.

**CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE**

Matéria enviada por ALINE MORAES LIMA

**Prefeitura Municipal de Jaraguari
PORTARIA Nº 1044, DE 10 DE MARÇO DE 2026.**

PORTARIA Nº 1044, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DA SERVIDORA LUCIANA ALMADA SERRANO PARA RESPONDER PELO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS (CCE-03) DO QUADRO PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, e.

Considerando, os termos do Memorando 502/2026, da Secretaria Municipal de Governo.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Servidora LUCIANA ALMADA SERRANO, para responder pelo cargo em comissão de Diretora do Departamento de Políticas Públicas, símbolo CCE-03, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jaraguari.

Parágrafo único. A servidora nomeada exerce suas funções na Secretaria Municipal de Governo.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguari – Mato Grosso do Sul, 03 de Março de 2026.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.**

Matéria enviada por ALINE MORAES LIMA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**PARECER Nº 001/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI/MS**

EMENTA: Aprovação da Prestação de Contas Anual do Fundo Municipal de Saúde. Exercício Financeiro de 2025. Regularidade técnica e financeira. O Conselho Municipal de Saúde de JARAGUARI, no uso de suas competências legais, em especial pela Lei Complementar nº 141/2012 e Lei nº 8.142/90, em reunião extraordinária realizada no dia 27/02/2026, analisou a Prestação de Contas (Relatório Anual de Gestão - RAG) referente ao exercício de 2025, sob responsabilidade do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, Sra. Sílvia Maria de Pauli Ferreira.

I - ANÁLISE TÉCNICA E FINANCEIRA

1. Documentação: Foram apresentados os demonstrativos contábeis, extratos bancários, relatórios físicos e notas fiscais.
2. Aplicação de Recursos: Verificou-se que o município aplicou 22,34% das receitas em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), cumprindo o mínimo constitucional.
3. Execução Orçamentária: Os recursos foram empenhados, liquidados e pagos em conformidade com o Plano Municipal de Saúde e a Programação Anual de Saúde.
4. Conclusão da Comissão: A comissão de acompanhamento do CMS relatou a conformidade dos gastos e a execução física das metas.

II - PARECER

Diante do exposto, o Conselho Municipal de Saúde emite Parecer pela APROVAÇÃO da Prestação de Contas Anual do Fundo Municipal de Saúde, exercício 2025, por entender que a aplicação dos recursos seguiu a legislação vigente e os instrumentos de planejamento do SUS.

Jaraguari/MS, 27 de fevereiro de 2026.

ALANDERSON RODRIGUES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde Jaraguari/MS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**RESOLUÇÃO Nº 001/2026, DE 12 MARÇO DE 2025**

Dispõe sobre a aprovação da Programação Anual de Saúde – PAS 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jaraguari/MS, em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 27 de fevereiro de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando a Programação Anual de Saúde apresentada para execução no exercício de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovada a Programação Anual de Saúde – PAS 2025.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari/MS, 27 de fevereiro de 2026.

ALANDERSON RODRIGUES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde Jaraguari/MS

Contabilidade**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO (DCASP) DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE JARAGUARI - MS****NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO (DCASP)****REFERÊNCIA: PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2025**

DEISELEI IVO DE OLIVEIRA

Contadora CRC/MS 010316-O

Exercício Financeiro de 2025

1 – INTRODUÇÃO

É de conhecimento geral que a Contabilidade Brasileira passou por um momento histórico, no qual a convergência às normas internacionais foi um verdadeiro desafio para os profissionais contábeis. Tal processo abrange sobretudo o setor público, que passou a ter a obrigatoriedade de adotar as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Dessa forma, cumpre salientar que a Contabilidade Pública Brasileira, que é norteadada pela Lei nº 4.320/1964 e pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), evoluiu muito com a edição pelo CFC do NBCASP – que ocorreu em 2008, com implantação obrigatória, a partir de 2014, do Plano de Contas Único e Demonstrações Contábeis disciplinadas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Assim o sendo, destaca-se a NBC T 16.6, emitida pelo CFC em 2008, a qual preencheu uma lacuna que existia em sua legislação, passando a exigir a elaboração de notas explicativas às demonstrações contábeis, vejamos:

39. As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

40. As informações contidas nas **notas explicativas devem ser relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas demonstrações contábeis.**

41. As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, as informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. (NBC T 16.6)

Além disso, também deve ser levado em consideração o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, o qual exige a elaboração de notas explicativas:

Notas explicativas **são informações adicionais às apresentadas nos quadros das DCASP.** São consideradas parte integrante das demonstrações.

Seu objetivo é facilitar a compreensão das demonstrações contábeis a seus diversos usuários. Portanto, devem ser claras, sintéticas e objetivas. Englobam informações de qualquer natureza exigidas pela lei, pelas normas contábeis e outras informações relevantes não suficientemente evidenciadas ou que não constam nas demonstrações.

A informação contábil mais relevante e significativa deve aparecer no corpo de uma ou mais demonstrações contábeis. **As notas explicativas não devem ser usadas como substituto de classificação, avaliação e descrição apropriadas nas demonstrações contábeis, nem tampouco contradizer ou repetir informações nelas contidas.** Entre outras aplicações, as notas explicativas podem ser usadas **para apresentar informações de natureza qualitativa e divulgar ressalvas e restrições.**

Do exposto, podemos conceituar as notas explicativas como sendo informações obrigatórias, relevantes, complementares ou suplementares às demonstrações contábeis que permitem uma melhor compreensão da situação orçamentária, financeira, patrimonial e econômica do ente público.

À vista disso, apresentamos a seguir as notas explicativas necessárias ao completo entendimento das demonstrações contábeis por parte desta Corte de Contas do **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE JARAGUARI - MS**, quais sejam:

Nota 1 – Estoques

Os Estoques devem contabilizados por seu valor de aquisição e distribuídos em

Almoxarifados, a partir de 2016 os valores passaram a serem classificados exclusivamente na conta contábil "1.1.5.6.1.01.00.00.00 - Materiais de Consumo" em virtude de no momento de sua baixa não ser possível a localização do empenho que originou a aquisição, gerando inconsistências nos saldos.

A **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE JARAGUARI - MS**, não praticou a aquisição de materiais para ficarem em estoques, todos foram adquiridos e sendo utilizados para consumo imediato. Isto posto, não há valor em estoque

Nota 2 - Provisões e Passivo Contingente

Não foram registradas provisões relativas ações judiciais contra **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE JARAGUARI - MS**, por não existirem, conforme consultas realizadas ao site do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul - MS.

Nota 3 – Fornecedores e Contas a Pagar

O grupo de Contas: Fornecedores e Contas a Pagar – CP é representado pelos diversos empenhos liquidados e não pagos durante a execução do exercício financeiro em comento, cujo vencimento se dará em exercício subsequente. Isto posto, o **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE JARAGUARI - MS**, não possui saldo a demonstrar.

Da mesma forma, está evidenciado na referida prestação de contas do **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE JARAGUARI - MS**, ausência de inscrição de restos a pagar processados e/ou não processados.

Nota 4 – Imobilizado

Com relação ao Imobilizado do **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE JARAGUARI - MS**, após todos os procedimentos realizados, o setor contábil promoveu os lançamentos necessários em relação as depreciações.

Assim, os dados contábeis passaram a refletir o valor obtido no sistema de gestão patrimonial.

Assim, em 31/12/2025, o **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE JARAGUARI - MS**, possui um saldo de R\$ 0,00, relacionados aos seus bens de uso, sendo R\$ 0,00 todo o montante relativo a bens móveis e, as Depreciações Acumuladas até o mesmo período, é de R\$ 0,00, conforme tabela a seguir.

Em R\$ 31/12/2025 31/12/2024

Bens Móveis 25.309,20 25.309,20

(+) Valor Bruto Contábil 25.309,20 25.309,20

Bens Imóveis 0,00 122.085,31

(+) Valor Bruto Contábil 0,00 0,00

Depreciação/Amortização/Exaustão Acum. de -5.678,72 -3.543,56

Bens Móveis e Imóveis

(-) Depreciação/Amortização/Exaustão Acum. -5.678,72 -3.543,56
de Bens Móveis

(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens 0,00 0,00

Móveis

TOTAL IMOBILIZADO 23.372,98 144.544,36 Fonte: Setor Contábil

Foram realizadas desincorporações de imobilizado, pois os responsáveis pelo setor de patrimônio, identificaram itens, que não existiam mais e assim, não poderiam compor o patrimônio da entidade, desta forma o setor contábil procedeu os ajustes necessários para a fiel apresentação no balanço patrimonial da entidade, com a baixa por perdas involuntárias no montante de R\$ 267,88.

Os bens móveis e depreciações do **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE JARAGUARI - MS**, em 31/12/2025 estão devidamente distribuídos nas contas contábeis conforme detalhado no PCASP e observado no balancete de verificação da Entidade.

Segue ainda, toda a documentação necessária do setor de patrimônio, respaldando os valores e lançamentos realizados.

Nota 5 – Reavaliação

A reavaliação é um procedimento contábil que visa fazer com que o valor

contábil do bem corresponda ao seu valor justo na data das demonstrações contábeis, e normalmente é registrada quando comprovada a ocorrência de algum sinistro no bem, tais como incêndio, desmoronamento, desabamento, arruinamento, dentre outros. Sobre as informações relativas à reavaliação, devem ser divulgadas:

- a. a data efetiva da reavaliação;
- b. se foi ou não utilizado avaliador independente ou se foi composta uma equipe de servidores;
- c. os métodos e premissas significativos aplicados à estimativa do valor justo dos itens;
- d. se o valor justo dos itens foi determinado diretamente a partir de preços observáveis em mercado ativo ou baseado em transações de mercado realizadas sem favorecimento entre as partes ou se foi estimado usando outras técnicas de avaliação; e
- e. para cada classe de ativo imobilizado reavaliado, o valor contábil que teria sido reconhecido se os ativos tivessem sido contabilizados de acordo com o método de custo.

Em observação ao exposto acima, para o exercício financeiro de 2025, **não houve procedimentos de reavaliação.**

Nota 6 – Redução ao valor recuperável de ativos – Impairment

A redução ao valor recuperável (impairment) é um procedimento contábil que visa reconhecer a diminuição da qualidade, quantidade de força ou valor de um ativo, de modo a fazer com que o valor contábil do bem corresponda ao seu valor justo na data das demonstrações contábeis. Para comprovar a recuperabilidade dos ativos, antes deve ser realizado o teste de redução ao valor recuperável (impairment test), que pode ser executado a qualquer momento no período de um ano, desde que seja executado, todo ano, no mesmo período. Sobre as informações relativas à redução ao valor recuperável, devem ser divulgadas:

- a. Os eventos e as circunstâncias que levaram ao reconhecimento ou reversão da perda por desvalorização;
- b. O valor da perda por desvalorização reconhecida ou revertida;
- c. Se o valor recuperável é seu valor líquido de venda ou seu valor em uso;
- d. Se o valor recuperável for o valor líquido de venda (valor de venda menos despesas diretas e incrementais necessárias à venda), a base usada para determinar o valor líquido de venda (por exemplo: se o valor foi determinado por referência a um mercado ativo);
- e. Se o valor recuperável for o valor em uso, a (s) taxa (s) de desconto usada (s) na estimativa atual e na estimativa anterior;
- f. Para um ativo individual, a natureza do ativo.

Em observação ao exposto acima, para o exercício financeiro de 2025, **não houve procedimentos de Redução ao valor recuperável de ativos – Impairment.**

Nota 7 – Depreciação, amortização ou exaustão

A depreciação é um procedimento contábil que visa reconhecer a redução do valor de um bem tangível pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência ao longo de sua vida útil. No caso da amortização, refere-se à redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado. A exaustão, por sua vez, representa a perda do valor, decorrente da exploração de direitos, cujo objeto sejam recursos minerais ou florestais, ou bens aplicados nessa exploração. Sobre as informações relativas à depreciação, amortização e exaustão, devem ser divulgadas:

- a. Depreciação: (i) a descrição do bem objeto da depreciação; (ii) o método utilizado, a vida útil econômica e a taxa utilizada; (iii) o valor contábil bruto e a depreciação acumulada no início e no fim do período; e (iv) as mudanças nas estimativas em relação a valores residuais, vida útil econômica, método e taxa utilizados.

b. Amortização: (i) a descrição objeto da amortização; (ii) a duração do direito objeto da amortização; (iii) o valor contábil bruto e a amortização acumulada no início e no fim do período; e (iv) as mudanças nas estimativas em relação a valores residuais, método e taxa utilizados.

c. Exaustão: (i) a descrição objeto da exaustão; (ii) a duração do direito objeto da exaustão ou sua posse; (iii) o valor contábil bruto e a exaustão acumulada no início e no fim do período; e (iv) as mudanças nas estimativas em relação a valores residuais, método e taxa utilizados.

A depreciação praticada, usou o método das cotas constantes que se dá de acordo com a definição da vida útil dos bens, excetuando-se para a depreciação o valor não depreciável relativo ao saldo residual do bem, com base na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 162/1998.

Nota 8 – Anexo 12 – Balanço Orçamentário

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso de arrecadação. Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

Superávit ou Déficit Orçamentário

Em R\$ 31/12/2025

Receitas Realizadas (a) 299,59

(+) Receitas Correntes 299,59

(+) Receitas de Capital 0,00

Despesas Realizadas (b) 137.104,35

(+) Despesas Correntes 137.104,35

(+) Despesas de Capital 0,00

Superávit ou Déficit Orçamentário (c) = (a-b) -136.804,76

Déficit de -136.804,76

O déficit orçamentário entre receitas e despesas, foi coberto pelo superávit financeiro provindo do exercício anterior e de repasses recebidos do Executivo Municipal.

Movimentação Restos a Pagar

Em R\$ 31/12/2025

Restos a Pagar Não Processados (a) Saldo anterior

(+) Despesas Correntes 3.040,75

(+) Despesas de Capital 0,00

Total (a) 3.040,75

Liquidados (b)

(+) Despesas Correntes 50,00

(+) Despesas de Capital 0,00

Total (b) 50,00

Pagos (c)

(+) Despesas Correntes 50,00

(+) Despesas de Capital 0,00

Total (c) 50,00

Cancelados (d)

(+) Despesas Correntes 3.040,75

(+) Despesas de Capital 0,00

Total (d) 3.040,75

Saldo para Exercício seguinte (e) = (a-(c+d))

(+) Despesas Correntes 0,00

(+) Despesas de Capital 0,00

Total (e) 0,00

Em R\$ 31/12/2025

Restos a Pagar Processados (a) Saldo anterior

(+) Despesas Correntes 0,00

(+) Despesas de Capital 0,00

Total (a) 0,00

Liquidados (b)

(+) Despesas Correntes 0,00

(+) Despesas de Capital 0,00

Total (b) 0,00

Pagos (c)

(+) Despesas Correntes 0,00

(+) Despesas de Capital 0,00

Total (c) 0,00

Cancelados (d)

(+) Despesas Correntes 0,00

(+) Despesas de Capital 0,00

Total (d) 0,00

Saldo para Exercício seguinte (e) = (a-(c+d))

(+) Despesas Correntes 0,00

(+) Despesas de Capital 0,00

Total (e) 0,00

Nota 9 – Anexo 13 – Balanço Financeiro

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte. O Balanço Financeiro é composto por um único quadro que evidencia a movimentação financeira, demonstrando:

a. a receita orçamentária realizada e a despesa orçamentária executada, por fonte/destinação de recurso, discriminando as ordinárias e as vinculadas;

b. os recebimentos e os pagamentos extraorçamentários;

c. as transferências financeiras recebidas e concedidas, decorrentes ou independentes da execução orçamentária, destacando os aportes de recursos para o RPPS; e

d. o saldo em espécie do exercício anterior e para o exercício seguinte.

Resultado Financeiro

Em R\$ 31/12/2025

Receitas Orçamentárias 299,59

(+) Transferências Financeiras Recebidas 153.797,53

(+) Recebimentos Extraorçamentários 6.346,36

(-) Despesas Realizadas 137.104,35

(-) Transferências Financeiras Concedidas 13.893,68

(-) Pagamentos Extraorçamentários 6.396,36

Resultado Financeiro do Exercício (a) 3.049,09

Apuração do Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte

Em R\$ 31/12/2025

Saldo em espécie do Exercício Anterior 693,41

(+) Resultado Financeiro do período 3.742,50

Saldo para o Exercício Seguinte 3.742,50

Nota 10 – Anexo 14 – Balanço Patrimonial

Com relação ao Balanço Patrimonial do Ente, não há lançamentos merecedores de destaque ou que afetem, a futuro, o patrimônio do órgão.

Assim, todos os dados presentes no referido anexo, já representam de forma clara e objetiva a situação patrimonial.

Nota 11 – Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais

Com relação ao Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais, não há lançamentos merecedores de destaque ou que afetem, a futuro, o patrimônio

do órgão. Assim, todos os dados presentes no referido anexo, já representam de forma clara e objetiva a situação das Variações Patrimoniais.

Nota 12 – Anexo 17 – Balanço Patrimonial

Com relação ao Demonstrativo da Dívida Flutuante, não há lançamentos merecedores de destaque. Assim, todos os dados presentes no referido anexo, já representam de forma clara e objetiva a situação da movimentação de dívida fluante.

Nota 13 – Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa

Fluxos de caixa no setor público representam a movimentação real de entradas (receitas orçamentárias arrecadadas) e saídas (despesas orçamentárias pagas) de numerário em espécie, depósitos bancários e aplicações de alta liquidez, num período. Obrigatória (DFC), essa ferramenta monitora a liquidez e solvência através de atividades operacionais, de investimento e financiamento, utilizando o regime de caixa.

Em R\$ 31/12/2025**Fluxos de Caixas das Atividades Operacionais****Ingressos (a) 160.443,48**

Receitas Derivadas Originárias 299,59

Transferências Financeiras Recebidas 0,00

Outros Ingressos Operacionais 160143,89

Desembolsos (b) 157.394,39

Pessoal e Demais Despesas 137.154,35

Juros e Encargos da Dívida 0,00

Transferências Financeiras Concedidas 0,00

Outros Desembolsos Operacionais 20.240,04**Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (c)= (a-b) 3.049,09****Em R\$ 31/12/2025****Fluxos de Caixas das Atividades de Investimentos****Ingressos (d) 0,00**

Alienação de Bens 0,00

Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos 0,00

Outros Ingressos de Investimentos 0,00

Desembolsos (e) 0,00

Aquisição de Ativos não Circulante 0,00

Concessão de Empréstimos e Financiamentos 0,00

Outros Desembolsos de Investimentos 0,00

Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Investimentos (f)= (e-d) 0,00**Em R\$ 31/12/2025****Fluxos de Caixas das Atividades de Financiamento****Ingressos (g) 0,00**

Operações de Crédito 0,00

Integralização de Capital Social 0,00

Transferências de Capital Recebidos 0,00

Desembolsos (h) 0,00

Amortização da Dívida 0,00

Outros Desembolsos de Financiamento 0,00**Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Financiamento (i)= (g-h) 0,00****Em R\$ 31/12/2025****Apuração do Fluxo de Caixas do Período****Caixa Inicial (j) 693,41****(+) Geração Líquida de Caixa (k) = (c+f+i) 3.049,09****Caixa Final (l)= (j+k) 3.742,50****Nota 14 – Ajustes de Exercícios Anteriores**

Trata-se de despesas empenhadas no elemento 92 – Despesas de Exercícios Anteriores que são despesas cujos fatos geradores ocorreram em exercícios anteriores àquele em que deva ocorrer o pagamento, bem como, lançamentos contábeis para correção de fatos que afetaram os Exercícios Anteriores e que devem ser corrigidos no exercício atual.

Para o **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE JARAGUARI - MS**, não houve lançamentos relativos a ajustes anteriores e que devam ser evidenciados em

notas explicativas.

Nota 15 – Outras Informações Relevantes

Não existem demais informações a serem apresentadas e que sejam significativas, que já não estejam presentes nos Demonstrativos Contábeis, que por si, demonstram toda a situação econômica, financeira e patrimonial da Entidade **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE JARAGUARI - MS**, bem como não possui informações de natureza qualitativa, de ressalvas e restrições às Contas apresentadas.

Ademais, colocando-nos à disposição dessa Egrégia Corte de Contas para quaisquer outros esclarecimentos que se tornarem necessários.

Jaraguari – MS, 31 de dezembro de 2025.

DEISELEI IVO DE OLIVEIRA

Contadora

CRC/MS 010316-O

Fundo Municipal do Meio Ambiente de Jaraguari
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO: 11 - Fundo Municipal do Meio Ambiente de Jaraguari

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	195.000,00	195.000,00	299,59	-194.700,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
Taxas	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.000,00	1.000,00	299,59	-700,41
Valores Mobiliários	1.000,00	1.000,00	299,59	-700,41
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	192.000,00	192.000,00	0,00	-192.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	170.000,00	170.000,00	0,00	-170.000,00
Transferências do Estado e de suas Entidades	20.000,00	20.000,00	0,00	-20.000,00
Transferências de Instituições Privadas	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
Demais Transferências Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
Multas administrativas, contratuais e judiciais	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	195.000,00	195.000,00	299,59	-194.700,41
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	195.000,00	195.000,00	299,59	-194.700,41
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	136.804,76	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	195.000,00	195.000,00	137.104,35	-194.700,41
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

 CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
 PREFEITO
 615.369.891-34

 DAVI GOMES BARBOSA
 SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E AGRICULT
 444.923.161-91

 DEISELEI IVO DE OLIVEIRA
 CONTADORA
 730.147.881-04

Fundo Municipal do Meio Ambiente de Jaraguari**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	351.000,00	307.214,74	137.104,35	137.104,35	137.104,35	170.110,39
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	351.000,00	307.214,74	137.104,35	137.104,35	137.104,35	170.110,39
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	94.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
INVESTIMENTOS	94.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	445.000,00	327.214,74	137.104,35	137.104,35	137.104,35	190.110,39
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	445.000,00	327.214,74	137.104,35	137.104,35	137.104,35	190.110,39
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	445.000,00	327.214,74	137.104,35	137.104,35	137.104,35	190.110,39
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	50,00	3.040,75	50,00	50,00	3.040,75	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50,00	3.040,75	50,00	50,00	3.040,75	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	50,00	3.040,75	50,00	50,00	3.040,75	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO JAN A DEZ 2025
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO
615.369.891-34

DAVI GOMES BARBOSA
RETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E AGRICULT
444.923.161-91

DEISELEI IVO DE OLIVEIRA
CONTADORA
730.147.881-04

Fundo Municipal do Meio Ambiente de Jaraguari
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP
DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO: 11 - Fundo Municipal do Meio Ambiente de Jaraguari

INGRESSOS			DISPÊNDIOS				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		299,59	163,25	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		137.104,35	190.365,58
RECURSOS NÃO VINCULADOS		299,59	163,25	RECURSOS NÃO VINCULADOS		137.104,35	190.365,58
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		153.797,53	376.180,13	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		13.893,68	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		153.797,53	376.180,13	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		13.893,68	0,00
REPASSE RECEBIDO		153.797,53	376.180,13	MOVIMENTO DE FUNDOS A CRÉDITO - CORRESPONDÊNCIA DE CRÉDITOS - SALDOS FINANCEIROS		13.893,68	0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		6.346,36	8.676,05	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		6.396,36	194.728,28
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		0,00	3.040,75	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		50,00	189.092,98
INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		0,00	3.040,75	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		50,00	189.043,26
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	0,00	RP PROCESSADO PAGO		0,00	49,72
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		6.346,36	5.635,30	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		6.346,36	5.635,30
VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	5.635,30	VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	5.635,30
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		6.346,36	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		6.346,36	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		693,41	767,84	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		3.742,50	693,41
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		693,41	767,84	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		3.742,50	693,41
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		693,41	0,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		3.742,50	0,00
TOTAL		161.136,89	385.787,27	TOTAL		161.136,89	385.787,27

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO
615.369.891-34

DAVI GOMES BARBOSA
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
444.923.161-91

DEISELEI IVO DE OLIVEIRA
CONTADORA
730.147.881-04

Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO: 11 - Fundo Municipal do Meio Ambiente de Jaraguari

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	299,59	0,00	299,59	163,25	0,00	163,25
TOTAL	299,59	0,00	299,59	163,25	0,00	163,25

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO
615.369.891-34

DAVI GOMES BARBOSA
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
444.923.161-91

DEISELEI IVO DE OLIVEIRA
CONTADORA
730.147.881-04

Fundo Municipal do Meio Ambiente de Jaraguari

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO: 11 - Fundo Municipal do Meio Ambiente de Jaraguari

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		3.742,50	693,41	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		3.742,50	693,41	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		3.742,50	693,41	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		23.372,98	144.544,36
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	3.742,50	693,41	RESULTADOS ACUMULADOS		23.372,98	144.544,36
ATIVO NÃO CIRCULANTE		19.630,48	143.850,95	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		23.372,98	144.544,36
IMOBILIZADO		19.630,48	143.850,95	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		-121.171,38	75.733,24
BENS MOVEIS		25.309,20	25.309,20	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		144.544,36	68.811,12
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	11.880,90	21.382,51	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		23.372,98	144.544,36
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	9.877,85	3.926,69	TOTAL		23.372,98	144.544,36
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	3.550,45	0,00				
BENS IMÓVEIS		0,00	122.085,31				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	0,00	122.085,31				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-5.678,72	-3.543,56				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-5.678,72	-3.543,56				
TOTAL		23.372,98	144.544,36				

Fundo Municipal do Meio Ambiente de Jaraguari

BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 2

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		3.742,50	693,41	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+RP não Proc.(0,00)		0,00	3.090,75
ATIVO PERMANENTE		19.630,48	143.850,95	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
				SALDO PATRIMONIAL		23.372,98	141.453,61

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA

PREFEITO

615.369.891-34

DAVI GOMES BARBOSA

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

444.923.161-91

DEISELEI IVO DE OLIVEIRA

CONTADORA

730.147.881-04

Fundo Municipal do Meio Ambiente de Jaraguari

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 3

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (811xxx e 8944201)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		203.585,03	174.551,83
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		203.585,03	174.551,83
				TOTAL		203.585,03	174.551,83

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA

PREFEITO

615.369.891-34

DAVI GOMES BARBOSA

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

444.923.161-91

DEISELEI IVO DE OLIVEIRA

CONTADORA

730.147.881-04

Fundo Municipal do Meio Ambiente de Jaraguari

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO: 11 - Fundo Municipal do Meio Ambiente de Jaraguari

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1	RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	3.742,50	-2.397,34
500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.742,50	-3.090,75
0000	Sem código de acompanhamento	3.742,50	-3.090,75
898	RECURSOS A CLASSIFICAR	0,00	693,41
0000	Sem código de acompanhamento		693,41
TOTAL		3.742,50	-2.397,34

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA

PREFEITO

615.369.891-34

DAVI GOMES BARBOSA

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

444.923.161-91

DEISELEI IVO DE OLIVEIRA

CONTADORA

730.147.881-04

Fundo Municipal do Meio Ambiente de Jaraguari

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO: 11 - Fundo Municipal do Meio Ambiente de Jaraguari

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS									
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS						
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS			299,59	163,25	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO			139.239,51	153.374,54
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS			299,59	163,25	USO DE MATERIAL DE CONSUMO			5.897,12	9.229,24
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS			153.797,53	376.180,13	SERVIÇOS			131.207,23	144.145,30
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS			153.797,53	376.180,13	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO			2.135,16	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS			0,00	255,00	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS			136.028,99	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS			0,00	255,00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS			135.978,99	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS			154.097,12	376.598,38	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS			50,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)			121.171,38	0,00	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS			0,00	2.440,60
TOTAL			275.268,50	376.598,38	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS			0,00	2.440,60
					OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			0,00	145.050,00
					SUBVENÇÕES ECONÔMICAS			0,00	145.050,00
					TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS			275.268,50	300.865,14
					RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)			0,00	75.733,24
					TOTAL			275.268,50	376.598,38

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA

PREFEITO

615.369.891-34

DAVI GOMES BARBOSA

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

444.923.161-91

DEISELEI IVO DE OLIVEIRA

CONTADORA

730.147.881-04

Fundo Municipal do Meio Ambiente de Jaraguari

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DEZEMBRO(31/12/2025)

ISOLADO: 11 - Fundo Municipal do Meio Ambiente de Jaraguari

Exercício de 2025

Pág.: 2

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
		0,00	0,00
		0,00	0,00

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO
615.369.891-34

DAVI GOMES BARBOSA
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
444.923.161-91

DEISELEI IVO DE OLIVEIRA
CONTADORA
730.147.881-04

Fundo Municipal do Meio Ambiente de Jaraguari

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
DEZEMBRO(31/12/2025)

ISOLADO: 11 - Fundo Municipal do Meio Ambiente de Jaraguari

Exercício de 2025

Pág.: 1

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NÃO PROC. LIQ.		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2023	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2024	3.040,75	0,00	3.040,75	0,00	0,00	0,00
Sub-total	3.090,75	0,00	3.090,75	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	6.346,36	6.346,36	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	6.346,36	6.346,36	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.090,75	6.346,36	9.437,11	0,00	0,00	0,00

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO
615.369.891-34

DAVI GOMES BARBOSA
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
444.923.161-91

DEISELEI IVO DE OLIVEIRA
CONTADORA
730.147.881-04

*
*

Fundo Municipal do Meio Ambiente de Jaraguari

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 1

ISOLADO: 11 - Fundo Municipal do Meio Ambiente de Jaraguari

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		160.443,48	381.978,68
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		299,59	163,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		299,59	163,25
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		160.143,89	381.815,43
Ingressos Extraorçamentários		6.346,36	5.635,30
Transferências Financeiras Recebidas		153.797,53	376.180,13
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluídos pago de RP)		157.394,39	304.109,56
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	137.154,35	298.474,26
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		20.240,04	5.635,30
Desembolsos Extra-Orçamentários		6.346,36	5.635,30
Transferências Financeiras Concedidas		13.893,68	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		3.049,09	77.869,12

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	77.943,55
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		0,00	77.943,55
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		0,00	-77.943,55

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO
615.369.891-34

DAVI GOMES BARBOSA
RETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E AGRICULT
444.923.161-91

DEISELEI IVO DE OLIVEIRA
CONTADORA
730.147.881-04

Layout conforme IPC 08 - STN

Fundo Municipal do Meio Ambiente de Jaraguari
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
DEZEMBRO(31/12/2025)
ISOLADO: 11 - Fundo Municipal do Meio Ambiente de Jaraguari

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Pág.: 2

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		693,41	767,84
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		3.049,09	-74,43
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		3.742,50	693,41

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO
615.369.891-34

DAVI GOMES BARBOSA
RETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E AGRICULT
444.923.161-91

DEISELEI IVO DE OLIVEIRA
CONTADORA
730.147.881-04

Layout conforme IPC 08 - STN

Fundo Municipal do Meio Ambiente de Jaraguari
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
DEZEMBRO(31/12/2025)
CONSOLIDADO

Orçamento Programa - Exercício de 2025

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO
615.369.891-34

DAVI GOMES BARBOSA
RETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E AGRICULT
444.923.161-91

Fundo Municipal do Meio Ambiente de Jaraguari
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
DEZEMBRO(31/12/2025)
ISOLADO: 11 - Fundo Municipal do Meio Ambiente de Jaraguari

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
URBANISMO	131.117,62	142.687,64
GESTÃO AMBIENTAL	6.036,73	155.786,62
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	137.154,35	298.474,26

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO
615.369.891-34

DAVI GOMES BARBOSA
RETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E AGRICULT
444.923.161-91

DEISELEI IVO DE OLIVEIRA
CONTADORA
730.147.881-04

Fundo Municipal do Meio Ambiente de Jaraguari

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

DEZEMBRO(31/12/2025)

ISOLADO: 11 - Fundo Municipal do Meio Ambiente de Jaraguari

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA

PREFEITO

615.369.891-34

DAVI GOMES BARBOSA

RETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E AGRICULT

444.923.161-91

DEISELEI IVO DE OLIVEIRA

CONTADORA

730.147.881-04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE****AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026**

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme solicitação, justificativas e parecer jurídico constante no processo supramencionado, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público, bem como o acompanhamento e orientação aos servidores e responsáveis pela administração pública da entidade nas áreas orçamentária, financeira, escrituração contábil patrimonial, contábil, administrativa, planejamento e de preparação, configuração e validação dos arquivos digitais referentes às informações eletrônicas de remessa obrigatória, de modo a atender às normas legais e vigentes, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Finanças do município de Jardim - MS.

AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação em cumprimento às determinações contidas no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

Segue abaixo dados do fornecedor exclusivo, especificação detalhada da contratação:

<u>MKJ ASSESSORIA CONTÁBIL SOCIEDADE SIMPLES LTDA</u>			
CNPJ nº 18.180.813/0001-76			
Rua da Paz, nº 479 – Centro. Campo Grande - MS, CEP: 79.020-250			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público, bem como o acompanhamento e orientação aos servidores e responsáveis pela administração pública da entidade nas áreas orçamentária, financeira, escrituração contábil patrimonial, contábil, administrativa, planejamento e de preparação, configuração e validação dos arquivos digitais referentes às informações eletrônicas de remessa obrigatória, de modo a atender às normas legais e vigentes, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Finanças do município de Jardim - MS.	R\$ 30.000,00	R\$360.000,00
Valor Total		R\$ 360.000,00	

Valor Total: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)

Prazo: 12 (doze) meses.

Jardim, 12 de março de 2026.

Juliano da Cunha Miranda -Prefeito Municipal

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**ADENDO MODIFICADOR Nº 001/2026 AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de suplementos alimentares e fórmulas lácteas, conforme especificações técnicas, para atendimento das necessidades nutricionais de pacientes em situação de vulnerabilidade social e clínica, acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Jardim/MS.

I – DO OBJETO DO ADENDO:

O Município de Jardim/MS, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde e do Pregoeiro designado pela Portaria nº 17/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente ADENDO MODIFICADOR, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, para retificar e complementar as especificações técnicas do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026, promovendo ajustes que impactam diretamente a formulação das propostas de preços.

II – DAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS:

Correção das especificações dos itens 03, 09 e 10 do Termo de Referência Acolhendo os pedido de impugnação e esclarecimentos, apresentado por licitantes e após análise técnica, passam a vigorar as seguintes redações:

Item 03 - Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral em adultos, hipercalórico, hiperproteico, com densidade calórica de 1,5 kcal/ml, isento de fibras. Embalagem própria para administração em bomba de infusão que garante as propriedades do produto, **embalagem de 01 litro**.

Item 09 - SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL - 350G Sacarose, leite em pó desnatado instantâneo (leite em pó desnatado e emulsificante lecitina de soja), maltodextrina, fosfato de cálcio, fosfato de magnésio, ascorbato de sódio, sulfato de zinco, acetato de dl-alfa tocoferil, ferro carbonil, niacinamida, sulfato de manganês, palmitato de retinil, gluconato de cobre, pantotenato de cálcio, vitamina B12, cloridrato de tiamina, vitamina K1, cloridrato de piridoxina, iodeto de potássio, colecalciferol, ácido fólico, riboflavina, cloreto de cromo, molibdato de sódio, biotina, selenito de sódio, aromatizante, estabilizante carragena, corante artificial vermelho 40 e acidulante ácido cítrico. **NÃO CONTEM GLÚTEM. CONTÉM LACTOSE.**

Item 10 - Suplemento alimentar: desenvolvido pensado nas necessidades nutricionais de quem tem 50 anos ou

mais descrição dos ingredientes: Leite em pó desnatado, maltodextrina, proteína isolada do soro de leite da vaca, caseinato de cálcio obtido do leite da vaca, gordura Láctea, frutooligosacarídeos, inulina, minerais (citrato de cálcio, carbonato de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, fosfato De cálcio tribásico, sulfato de mangânes, sulfato de cobre e selenato de sódio), vitaminas (l-ascorbato de sódio, bitartarato de Colina, acetato de dl-alfa-tocoferila, mio-inositol, colecalciferol, acetato de retinila, niacinamida, d-pantotenato de cálcio, tiamina Mononitrato, cloridrato de piridoxina, filoquinona, riboflavina, ácido n-pterolil-l-glutâmico, cianocobalamina e d-biotina) e emulsificante lecitina de soja. Alergênicos: contém derivados de leite e soja não contém glúten. **Lata de 370g.**

III – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES DE REFERÊNCIA:

Após realização de nova pesquisa de mercado altera-se os valores de referência para aquisição dos itens 09 e 10:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
09	SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL - 350G Sacarose, leite em pó desnatado instantâneo (leite em pó desnatado e emulsificante lecitina de soja), maltodextrina, fosfato de cálcio, fosfato de magnésio, ascorbato de sódio, sulfato de zinco, acetato de dl-alfa tocoferil, ferro carbonil, niacinamida, sulfato de manganês, palmitato de retinil, gluconato de cobre, pantotenato de cálcio, vitamina B12, cloridrato de tiamina, vitamina K1, cloridrato de piridoxina, iodeto de potássio, colecalciferol, ácido fólico, riboflavina, cloreto de cromo, molibdato de sódio, biotina, selenito de sódio, aromatizante, estabilizante carragena, corante artificial vermelho 40 e acidulante ácido cítrico. NÃO CONTEM GLÚTEM. CONTEM LACTOSE.	Lata	400	R\$ 42,06	R\$ 16.824,00
10	Suplemento alimentar: desenvolvido pensado nas necessidades nutricionais de quem tem 50 anos ou mais descrição dos ingredientes: Leite em pó desnatado, maltodextrina, proteína isolada do soro de leite da vaca, caseinato de cálcio obtido do leite da vaca, gordura Láctea, frutooligosacarídeos, inulina, minerais (citrato de cálcio, carbonato de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, fosfato De cálcio tribásico, sulfato de mangânes, sulfato de cobre e selenato de sódio), vitaminas (l-ascorbato de sódio, bitartarato de Colina, acetato de dl-alfa-tocoferila, mio-inositol, colecalciferol, acetato de retinila, niacinamida, d-pantotenato de cálcio, tiamina Mononitrato, cloridrato de piridoxina, filoquinona, riboflavina, ácido n-pterolil-l-glutâmico, cianocobalamina e d-biotina) e emulsificante lecitina de soja. Alergênicos: contém derivados de leite e soja não contém glúten. Lata de 370g.	Lata	300	R\$ 53,20	R\$ 15.960,00

IV – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Edital e de seus anexos, especialmente quanto aos critérios de julgamento, condições de habilitação, prazos de entrega, local de execução e demais exigências administrativas e legais.

V – DA RECONTAGEM DE PRAZOS:

Em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, considerando que as alterações ora promovidas influenciam diretamente a formulação das propostas de preço, fica determinada a recontagem integral dos prazos de publicação e de abertura da sessão pública, que passam a vigorar da seguinte forma:

INÍCIO DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: 13 de março de 2026, às 10h (horário de Brasília);

ENCERRAMENTO DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: 26 de março de 2026, às 08h30 (horário de Brasília);

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 26 de março de 2026, às 09h (horário de Brasília);

LOCAL: Plataforma BLL Compras – <https://www.bll.org.br>.

VI – DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO:

O presente Adendo Modificador será publicado e disponibilizado integralmente:

No Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

No site oficial da Prefeitura Municipal de Jardim/MS (www.jardim.ms.gov.br);

Na Plataforma BLL Compras; e

No Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL), para fins de publicidade e eficácia.

VII – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:

Em virtude da operacionalização e funcionalidades da Plataforma BLL Compras, informa-se aos participantes que cadastraram proposta de preços e já anexaram documentação de habilitação deverão, caso tenham interesse na participação, fazer o procedimento novamente.

VIII – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ato encontra amparo no § 1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Edital e do Termo de Referência que não tenham sido expressamente modificadas por este adendo.

Jardim/MS, 12 de março de 2026

Fernando Valério Ramos

Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2026-DRH

Partes: MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. ALICE TERESA DE SOUZA SERPA .

Objeto: A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de TECNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.

Fundamento Legal: Resolução TCE/MS Nº 088/2018, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.

Dotação: Órgão Orçamentário: 09.00 | Unidade Orçamentária: 09.01 - Despesas de Pessoal e Encargos | Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

Valor: R\$ 1.646,26 (um mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos)

Vigência: 04.03.2026 a 04.03.2027

Data da Assinatura: Jardim - MS, 04 de março de 2026.

Assinam: JORGE CAFURE JUNIOR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ALICE TERESA DE SOUZA SERPA - CONTRATADA

MICAELY PEREIRA TAVARES - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM**DECRETO Nº 021/2026**

Jardim-MS, 12 de março de 2026.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA UFMJ – UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com base no Código Tributário Municipal:

Considerando a necessidade de lançamentos dos Tributos Municipais para o exercício de 2026, que tem como parâmetro a Unidade Fiscal do município (UFMJ).

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizada o valor da UFMJ–Unidade Fiscal do Município de Jardim/MS, para o **Exercício de 2026**, conforme o disposto no Artigo 521 da Lei Complementar nº 042 de 21 de dezembro de 2003.

Parágrafo Único - O valor da UFMJ atualizado para o exercício de 2026, mês de **Março**, será de **R\$ 54,39 (cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos.)**, de acordo com IPCA analisado no mês anterior (Fevereiro de 2026).

Art. 2º - A atualização da UFMJ - Unidade Fiscal do Município de Jardim/MS poderá sofrer atualização mensal mediante a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, conforme determina o Código Tributário Municipal.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA

Prefeito Municipal de Jardim-MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM**DECRETO Nº 022/2026**

Jardim-MS, 12 de março de 2026.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS E NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, BIÊNIO – 2025-2027.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o teor do Ofício n. 03/2026 - CMDCA que solicita a substituição de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nomeado através do Decreto n. 141/2025 e,

Considerando a necessidade de regulamentar a nova composição do referido conselho para o biênio 2025-2027 – vigência de 02.03.2025 a 02.03.2027.

DECRETA:

Artigo 1º - Nomear em substituição os representantes abaixo indicados e elencar a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para cumprir mandato até 02.03.2027.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Titular – Joicy Cristine Rossatti de Sousa

Suplente – Angélica Priscila Batista da Cunha Barbosa Brandão

Secretaria Municipal de Saúde**Titular:** Selma dos Reis**Suplente:** Andressa Fernanda Jung Zanetti**Secretaria Municipal de Educação****Titular:** Angeluce dos Santos**Suplente:** Valdenia Aparecida Aguirre Penha**REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS****Entidade Ong Arte Viva****Titular:** Leonardo Vasconcelos de Almeida**Suplente:** José Albuquerque de Almeida Filho**Instituição de Acolhimento Casa do Garoto****Titular –** Lucilene Pereira**Suplente –** Nayara Massacote dos Santos**Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Jardim****Titular –** Ana Maria Rodrigues de Moraes**Suplente –** Sandra Luiza da Silva**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revoga o decreto n. 141/2025.**JULIANO DA CUNHA MIRANDA**

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM**DECRETO Nº 023/2026**

Jardim-MS, 12 de março de 2026.

"Dispõe sobre a substituição de membros e nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social – Biênio 2025-2027".**JULIANO DA CUNHA MIRANDA**, Prefeito do Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.**Considerando** o teor do ofício n. 01/2026/CMAS para substituição de membros anteriormente nomeados;**DECRETA:****Art. 1º.** Nomear em substituição e elencar a nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), para cumprir mandato no período até 14.08.2027:**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS****Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação****Titular –** Leonice Aparecida da Costa Silva**Suplente –** Joicy Cristine Rossatti de Sousa**Secretaria Municipal de Saúde****Titular –** Regiani Aparecida Coronel Cacho**Suplente –** Juliana Ortiz de Moura**Secretaria Municipal de Educação****Titular –** Laudison Antônio Maciel de Lima**Suplente –** Ana Cristina de Souza Fernandes Mendes**Secretaria Municipal Finanças****Titular –** Rosângela da Silva Cacho Vicente**Suplente –** Luciana Jara de Aquino**Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho****Titular –** Gislaini Cabral Maciel Borba**Suplente –** Rosana Araújo Fernandes**REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS (LOAS-Artigo 17, §1º, Inciso II)****Representantes de Prestadores de Serviços****Instituição de Acolhimento Casa do Garoto****Titular:** Lucilene Pereira**Suplente:** Nayara Massacote dos Santos**Associação Santa Rita de Cássia****Titular:** Liliane Torres de Oliveira**Suplente:** Zilda Fernandes Pinto

Representantes dos Trabalhadores da Área**Conselho Regional de Serviço Social**

Titular: Graciele Lorscheider Lima Benites

Suplente: Elizangela da Silva Kubo Talarico

Representantes de Organizações de Usuários**SCFV- Idosos/Conviver**

Titular – Vera Nice Gomes de Oliveira Barbosa

Suplente – Manoel Ojeda

Bolsa Família

Titular – Aline Gonçalves Peres

Suplente – Luciene Inês dos Santos Gomes

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto n. 159/2025.**JULIANO DA CUNHA MIRANDA**

Prefeito do Município de Jardim /MS

Matéria enviada por Elza Franco

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025****ROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025****ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024.****PARTES - Município de Jardim, através da Secretaria Municipal de Administração e a Empresa Centro América Comercio, Serviço, Gestão Tecnologia LTDA.****OBJETO:** Constitui objeto do presente **Termo Aditivo** a alteração da **Cláusula DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**, visando a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 27/2025, cujo objeto contratação de empresa especializada gestão da frota de veículos e de gerenciamento para a orçamentação, intermediação e aquisição de combustíveis, lubrificantes, aditivos e derivados, de peças, acessórios e equipamentos e de serviços de manutenção operacional preventiva e corretiva, de forma continuada, para atender a frota de veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, que compõem o patrimônio da Prefeitura Municipal de Jardim/MS.**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 27/2025, por mais **12 (doze) meses a partir de 10 de março 2026 a 09 de março de 2027**, podendo ser prorrogado, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.**DO VALOR:** Fica renovado o valor do presente contrato pelo prazo de 12 (doze) meses **o valor de R\$ 6.655.371,28** (seis milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos).**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e demais alterações pertinentes.**DATA:** 09 de março de 2026.**ASSINAM:** Pela Contratante: Sr. Marcel Mello Fernandes - Secretaria Municipal de Administração e pelo contratado: Sr. Janio Correa da Silva.

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**EXTRATO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025****ADESÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025****EMPRESA: Centro América Comercio, Serviço, Gestão Tecnologia Ltda.****OBJETO DO APOSTILAMENTO:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento o remanejamento de parte dos Itens registrados no Contrato Administrativo nº 027/2025– Processo Administrativo nº 041/2025, conforme o quadro discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT CEDIDA (INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICO)	QTD TOTAL CEDIDA
22	Serviço De Gestão De Frotas Com o Fornecimento De Combustível (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ARLA) Através Da Rede Credenciada.	R\$ 53.000,00	R\$53,000.00

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, como pela Lei Federal nº 14.133, artigo 136, inciso I. e suas posteriores alterações.**DATA:** 23 de fevereiro 2026.**ASSINA:** Renato Mirando Marques – Chefe de Gabinete

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2025****ROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025**

PARTES - O município de JARDIM/MS através da Secretaria Municipal de Finanças e **AEG – ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI** - CNPJ Nº 05.443.806/0001-78.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I – a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 023/2025 pelo período de 12 (doze) meses;

II – a aplicação do reajuste anual previsto no contrato, com base no IPCA acumulado em 12 (doze) meses;

III – o restabelecimento do quantitativo anteriormente suprimido, com o retorno do valor contratual ao patamar originalmente pactuado, anteriormente reduzido em 20% por termo aditivo fundamentado no Decreto Municipal nº 157/2025, posteriormente revogado pelo Decreto nº 008/2026.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 23/2025 pelo prazo de **12 (doze) meses contados a partir de 26 de fevereiro de 2026 a 25 de fevereiro de 2027**, podendo ser prorrogado desde que haja interesse das partes, conforme a Lei Federal nº 14.133/21.

DO REAJUSTE: Fica reajustado o valor do Contrato Administrativo nº 023/2025 conforme a Cláusula Quinta, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, passando de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para R\$ 25.154,62 (vinte e cinco mil cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

DO RESTABELECIMENTO DO VALOR: Em decorrência do restabelecimento, o valor mensal do contrato passa a ser **R\$ 31.154,62** (trinta e um mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 373.855,44** (trezentos e setenta e três mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos), considerando o período de 12 (doze) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se:

I – no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviço de natureza contínua;

II – no art. 124, inciso I, alínea “b”, da mesma Lei, que autoriza a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto;

III – no art. 125 da referida Lei, que estabelece o limite de até 25% do valor inicial atualizado do contrato;

IV – na revogação do Decreto Municipal nº 157/2025 pelo Decreto nº 008/2026;

V – na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, especialmente no Acórdão nº 66/2021 – Plenário, que admite o restabelecimento total ou parcial de quantitativo anteriormente suprimido, sem configuração de compensação vedada;

VI – na Orientação Normativa nº 50 da Advocacia-Geral da União, com redação dada pela Portaria AGU nº 140/2021.

VII – na justificativa técnica conforme parecer jurídico.

Parágrafo único. O restabelecimento ora promovido caracteriza alteração quantitativa do objeto contratual, nos termos do art. 124, I, “b”, da Lei nº 14.133/2021, não configurando reequilíbrio econômico-financeiro, compensação entre itens distintos ou modificação qualitativa do objeto.

DATA: 25 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: Pela Contratante: Sr. Patrícia Scheller - Secretaria Municipal de Finanças e pela contratada: Sr. Airton Falchembak.

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

Câmara Municipal de Jardim
Poder Legislativo

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

Processo Administrativo nº 004/2026

Dispensa de Licitação nº 002/2026

PARTES:Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM - MS.

Contratada: 28.510.209 ANA CLEIDE BITENCURTT RIOS DE CASTILHO(CNPJ 28.510.209/0001-14).

OBJETO: Contratação de serviço de fornecimento de alimentação para CoffeeBreak, a serem utilizados em eventos, reuniões, palestras, entre outros, realizados pela Câmara Municipal de Jardim/MS.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**VALOR:** Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 5.379,00 (cinco mil trezentos e setenta e nove reais),correspondendo ao período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: de 12 de março de 2026 até 12 de março de 2027.

ASSINAM:Contratante: TEREZA APARECIDA RIBEIRO MOREIRA ORTIZ – Presidenteda Câmara Municipal de Jardim/MS.

Contratada: 28.510.209 ANA CLEIDE BITENCURTT RIOS DE CASTILHO

Jardim/MS,12 de março 2026.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 162/2023

PREGÃO PRESENCIAL: Nº065/2023

PARTES: Município de Jardim/MS e a empresa DENISE BORGES MACHADO ME CNPJ: 31.994.997/0001-76

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Quinta – Da Vigência, visando à prorrogação do prazo do Contrato Administrativo nº 15/2024, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SEMASTH. Mantém-se inalterado o objeto principal do contrato.

DO VALOR: O valor total global permanece em **R\$ 278.445,00 (duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais)**, correspondente ao período prorrogado de **12 (doze) meses**, contados a partir de **09 de março de 2026 até 08 de março de 2027**, conforme detalhado na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD INICIAL	ACRESCIMO QTD(1º TERMO ADITIVO)	2º TERMO ADITIVO	VALOR UNIT	VALOR DO 2º TERMO ADITIVO
1	SERVIÇOS APLICAÇÃO DE FORMOL PADRÃO: PREPARAÇÃO DO CORPO .	40	10	50	R\$1.202,50	R\$60.125,00
2	SERVIÇOS DE FUNERAL ADUTO : FORNECIMENTO DE URNA DE MADEIRA MACIÇA DE BOA QUALIDADE,COM VISOR ,PINTURA ,ALÇA DURA ,MEDINDO 0,60 CM DE LARGURA E DE ATÉ 1,50 M DE ALTURA , A EMPRESA DEVERÁ.	50	12	62	R\$2.060,00	R\$127.720,00
3	SERVIÇOS DE FUNERAL INFANTIL: FORNECIMENTO DE URNA DE MADEIRA MACIÇA DE BOA QUALIDADE,COM VISOR PINTURA EM VERNIZ,ALÇA DURA,MEDINDO 0,60 CM DE LARGURA E DE ATÉ 1,50 M DE ALTURA .	10	2	12	R\$1.300,00	R\$15.600,00
4	SERVIÇOS DE TRANSLADO: TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CADÁVERES EM VEICULO PRÓPRIO DA EMPRESAS VENCEDORA, COM LIMITE ACIMA DE 60 KM PERCORRIDOS ,SENDO INCUSO TODAS AS DESPESAS.	15.000	3.750	18.750	R\$4,00	R\$75.000,00
VALOR TOTAL						278.445,00

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 57, inciso IV c/c Art. 65, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

DATA: 09/03/2026

ASSINAM: Pelo Contratante: **Sr. Mauro Martins Alvarenga** Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação e pela Empresa Sra. **DENISE BORGES MACHADO ME.**

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 237/2026 – DRH

Em, 11 de março de 2026.

DISPÕE SOBRE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, o que dispõe o artigo 132, § único da Lei Complementar 003/91, em especial o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder 5 (cinco) dias de Licença Paternidade ao servidor **GABRIEL DE SOUZA PRATES** – matrícula **6009-1**, no período de 26/02/2026 a 02/03/2026 de conformidade com o art. 132 da Lei Complementar nº 003/91 de 16 de Agosto de 1991.

ART. 2º - Prorrogar a Licença Paternidade por mais 10 dias, conforme art. 1º inciso II da Lei 1411/2008, pelo período de 03/03/2026 a 12/03/2026.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/02/2026.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA(GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 236/2026 – DRH

Em, 11 de março de 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

www.diariooficialms.com.br/assomasul

364

ART. 1º - Exonerar a pedido, **CLAUDIA MARIA MARINHO AMERICO DOS REIS**, matrícula 1920-6 do Cargo de PROFESSORA, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 05 de março de 2026.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 235/2026 – DRH

Em, 11 de março de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de março de 2026, para os servidores abaixo relacionados:

MARIA APARECIDA CORREA MARQUES– Matrícula 505-1, ATENDENTE DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, usufruirá suas férias no período de 06/04/2026 a 05/05/2026, referente ao período 2023/2024.

ADAIR AGUERO DE OLIVEIRA– Matrícula 1150-3, AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, usufruirá suas férias no período de 06/04/2026 a 05/05/2026, referente ao período 2023/2024.

TATIANE CORONEL CENTURIAO– Matrícula 1517-1, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, usufruirá suas férias no período de 06/04/2026 a 05/05/2026, referente ao período 2023/2024.

ALBERTO GALDINO MARTINS DE OLIVEIRA– Matrícula 1584-2, VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, usufruirá suas férias no período de 06/04/2026 a 05/05/2026, referente ao período 2021/2022.

DANILO ALBUQUERQUE JUNIOR– Matrícula 2086-1, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, usufruirá suas férias no período de 06/04/2026 a 05/05/2026, referente ao período 2021/2022.

RAMAO LADEMIR GOMES LESCANO– Matrícula 1802-1, AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, usufruirá suas férias no período de 06/04/2026 a 05/05/2026, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA(GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 234/2026 – DRH

Em, 11 de março de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO FÉRIAS AOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de Maio de 2025, para os servidores abaixo relacionados:

JOSE ACOSTA DUARTE– Matrícula 669-2, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 01/04/2026 a 30/04/2026, referente ao período 2018/2019.

HILARIO MARTIN CANDIA– Matrícula 1015-2, **OPERADOR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 01/04/2026 a 30/04/2026, referente ao período 2020/2021.

VALDIR FERREIRA ORTIZ– Matrícula 1179-1, **OPERADOR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 01/04/2026 a 30/04/2026, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 215/2026 – DRH**Em, 09 de março de 2026.****DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso IX, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E****ART. 1º** - Declarar vacância para os fins expressos em Lei, a partir de 05/03/2026 do cargo de ATENDENTE, do quadro de provimento efetivo, ocupado pela servidora **NEIDE LIMA ORTIZ**, matrícula 209-1, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, em razão de **APOSENTADORIA**.**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 05 de março de 2026.**JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)**

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 238/2026-DRH**Em, 11 de março de 2026.****DISPÕE SOBRE FALTA AO SERVIÇO DO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E****ART. 1º** - Descontar do vencimento do servidor abaixo relacionado, por ter faltado ao serviço sem motivo justificado no mês de março de 2026, nos termos do artigo nº 173 da Lei Complementar nº 003/1991.

Matrícula	Nome	Dia/Mês
5057-1	JOSE HOLMES MACIEL BARBOSA	06/03/2026

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)**

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

**CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JARDIM – MS****RESOLUÇÃO Nº 07/2026- CMAS****Dispõe sobre aprovação de indicação de Emenda Individual nº 202639180001 indicada pelo parlamentar Beto Pereira através da Programação nº 500500420260001 com valor programado de R\$ 350.000,00, tendo como Unidade Vinculada o Fundo Municipal de Assistência Social de Jardim-MS - CNPJ 15.258.655/0001-31.****O Conselho Municipal de Assistência Social**, do município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, dentro de sua competência e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 1552/2011, e em reunião realizada dia 11 de março de 2026, registrada em ata nº03/2026 do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS.**RESOLVE:****Artigo 1º.** Dispõe sobre aprovação de indicação de emenda Individual nº 202639180001 indicada pelo parlamentar Beto Pereira através da Programação nº 500500420260001 com valor programado de R\$ 350.000,00, tendo a unidade vinculada o Fundo Municipal de Assistência de Jardim-MS – CNPJ: 15.258.655/0001-31, para execução de despesas Classificados no Grupo de Natureza de Despesa - GND 4, destinada a Ação Orçamentária 219G - Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – **SUAS**.**Artigo 2º.** Esta deliberação entrará em vigor com efeitos retroativos a 11/03/2026, revogando disposição em contrário.

Jardim - MS, 13 de março de 2026.

Leonice Aparecida da Costa Silva

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**Nº 045/2026**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 221/2025– celebrado em 20 de março de 2026.

PARTES: Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.ª. CLAUDIA MARIA MARINHO AMERICO DOS REIS**, matrícula 1920-7.**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **PROFESSORA**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 05/03/2026.**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 11 de março de 2026.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 239/2026-DRH

Em, 11 de março de 2026.

DISPÕE SOBRE FALTA AO SERVIÇO DO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Descontar do vencimento do servidor abaixo relacionado, por ter faltado ao serviço sem motivo justificado no mês de março de 2026, nos termos do artigo nº 173 da Lei Complementar nº 003/1991.

Matrícula	Nome	Dia/Mês
5234-1	DANIEL PRATES VELASQUES	09/03/2026

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

TERMO ADITIVO Nº 005/2026 DO CONTRATO Nº 266/2025-DRH**TERMO ADITIVO Nº 005/2026 DO CONTRATO Nº 266/2025, CELEBRADO ENTRE o Município de Jardim/MS NATALIA SICUTI PEREIRA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM/MS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 03.162.043/0001-40, localizada na Rua Coronel Juvêncio, n. 547, centro – CEP 79240-000, em Jardim – MS, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Secretário **JORGE CAFURE JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 205625 SSP/MS, inscrito no CPF sob nº 355.978.791-20

CONTRATADO (A): NATALIA SICUTI PEREIRA, BRASILEIRO NATO, SOLTEIRA, MEDICO INFECTOLOGISTA - 20H, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 43683689 SSP/SP, inscrita no CPF nº. 327.837.808-36, residente e domiciliada à RUA DR MARIO GONÇALVES, 93 - CASA - DR MARIO GONÇALVES - JARDIM/MS.

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a alteração da cláusula quinta que trata do **Prazo de Contratação** referente ao **Contrato nº 266/2025-DRH**, para sua prorrogação por mais **60 dias**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA PRESENTE PRORROGAÇÃO:

Ausência e/ou insuficiência de profissional com a formação do (a) CONTRATADO (A) no quadro de servidores do município;

A necessidade da continuidade do serviço público essencial em especial aos programas existentes no Município de Jardim-MS, que não podem sofrer paralisação em virtude de prejuízos imediatos e irremediáveis à população;

CLÁUSULA SEGUNDA

A Vigência deste Termo Aditivo será no período de **05.01.2026 a 06.03.2026**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual, produzindo seus efeitos a partir desta data.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Jardim, 16 de janeiro de 2026.

JORGE CAFURE JUNIOR**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATANTE****NATALIA SICUTI PEREIRA**

Contratada

Testemunhas:**Nome: MICAELY PEREIRA TAVARES****CPF: 88526313134****Nome: JULIMARA RAQUEL BARRIOS CAIMAR****CPF: 93863985168**

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI****Câmara Municipal de Juti****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 004/2026 – ENVIO DE PROPOSTAS****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 004/2026 – ENVIO DE PROPOSTAS**

Torna-se público que o Câmara de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, realizará Dispensa de Licitação, do tipo “**FECHADO**”, com critério de julgamento “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, em conformidade com o art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, **manifestando seu interesse na obtenção de propostas dos interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto abaixo designado.**

PROCESSO LICITATÓRIO N. 015/2026**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 004/2026**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Fabricação e Instalação de Móveis Planejados Sob Medida para o Plenarinho da Câmara Municipal de Juti/MS.

DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: até às 11h00min da manhã de 18 de março de 2026.

LOCAL: Protocolar no departamento de Licitação e Contratos Administrativos – Câmara Municipal de Juti/MS **ou** encaminhado via e-mail para o seguinte endereço eletrônico: camaradejuti@gmail.com

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/21.

O Edital Simplificado de Dispensa em Razão do Valor e seus Anexos estarão disponíveis para consulta dos interessados no Portal da Transparência do município, disponível no endereço eletrônico <http://177.73.104.96:5656/transparenciacm/> ou poderá ser obtido através de solicitação no e-mail camaradejuti@gmail.com

Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação e Contratos Administrativos da Câmara Municipal de Juti, sito a Rua Celestino Fernandes, n. 585, Centro de Juti/MS, por meio do Telefone (67) 3463-1489 ou por e-mail camaradejuti@gmail.com, em dias úteis, das 08h00 às 11h00.

Juti/MS, 12 de março de 2026.

RITA APARECIDA VIEIRA LOPES**Agente de Contratação****Portaria n. 005/2026**

Matéria enviada por Ângela Cristina Santoro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LADÁRIO****Paço Municipal****AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1664/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2026

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS, através do seu agente de contratação, comunica aos interessados o resultado do procedimento de dispensa eletrônica, que versa sobre "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS PARA TRAVESSIAS DE PEDESTRE NA CIDADE DE LADÁRIO/MS.", com início em 06/03/2026 às 08h00min, sagrou-se vencedora do certame a empresa: A H N S AHMAD, inscrita no CNPJ sob o nº 35.047.291/0001-58, proposta de preços no valor de R\$ 89.899,95 (oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Ladário - MS, 12 de março de 2026.

JONATHAN MENDES SALES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA FASE EXTERNA

PORTARIA Nº 068/PML/2025

MATRÍCULA - 12701

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**EXTRATO – TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024–
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0932/2024 – ADESÃO A ATA Nº 01/2024.****EXTRATO – TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO AO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0932/2024 – ADESÃO A ATA
Nº 01/2024.**

CONTRATADO: CENTRO AMÉRICA COMERCIO SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA - inscrita no CNPJ: 09.179.444/0001-00.

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2023 DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO NO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE ORÇAMENTOS, PEÇAS E PRESTADORES DE SERVIÇOS EM GERAL EM REDE CREDENCIADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE LADÁRIO-MS.

Sendo verificada a necessidade de inclusão de Dotação Orçamentária para execução das despesas referentes ao Contrato supracitado.

Fica desta forma, registrada a inclusão da Dotação Orçamentária a seguir:

Apostila-se: Dotação Orçamentária
COD. RED. 524

DOTAÇÃO: 11.001-26.782.2016 – 3.3.90.39.00.00.

TÍTULO: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - PJ

FONTE DE RECURSO: 1799.0007400

As demais Cláusulas contratuais fixadas no Contrato Administrativo nº 21/2024 ficam inalteradas.

Ladário, 12/03/2026.

ASSINA: WALDECYR FERREIRA DE ARRUDA -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS -DECRETO 031/PML DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

Matéria enviada por Gisleine de Souza Castro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO – TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023
– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7353/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022 - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO – TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO AO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7353/2023 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 22/2022**

CONTRATADO: AHARDS SISTEMAS S.A- inscrita no CNPJ: 08.202.415/0001-50.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO, COM LEITOR BIOMÉTRICO E SEU RESPECTIVO SOFTWARE DE APONTAMENTO PARA APURAÇÃO DE

HORAS, GERENCIAMENTO E TRATAMENTO DE PONTO ADAPTADO PARA DISPOSITIVO DESKTOP E MÓVEL (ANDROID E IOS), CONFORME DESCRIÇÃO PRESENTE NO TERMO DE REFERÊNCIA. PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LADÁRIO/MS.

Sendo verificada a necessidade de inclusão de Dotação Orçamentária para execução das despesas referentes ao Contrato supracitado.

Fica desta forma, registrada a inclusão da Dotação Orçamentária a seguir:

Apostila-se: Dotação Orçamentária

2232 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

COD. RED. 109

DOTAÇÃO: 09.001-10.301.2006.2232 – 3.3.90.40.00.00

TÍTULO: SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

FONTE DE RECURSO: 1600.0007000

As demais Cláusulas contratuais fixadas no Contrato Administrativo nº 26/2023 ficam inalteradas.

Ladário, 12/03/2026.

ASSINA: ALEX PRADO DELLA -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – DECRETO Nº 135/2025.

Matéria enviada por Gisleine de Souza Castro

Secretaria Municipal de Assistência Social**Paço Municipal****EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO****TERMO DE FOMENTO N. 02/SMAS/2026 – PROCESSO Nº 1069/2026**

OBJETO: TERMO DE FOMENTO CELEBRADO COM O MINISTÉRIO EVANGÉLICO DOS ENCORAJADORES GLOBAIS, DESTINADO AO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA, PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO “DESPERTAR”, APRESENTADO EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025/FMDCA, ATENDENDO AOS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, NO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ECA (LEI Nº 8.069/1990) E NA RESOLUÇÃO CONANDA Nº 137/2010.

CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

PROPONENTE: MINISTÉRIO EVANGÉLICO DOS ENCORAJADORES GLOBAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 28.425.227/0001-06.

VALOR DO REPASSE: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

FISCAL DO TERMO: MARCO TACEO EGUEZ – Matrícula nº 622.

SUPLENTE DO FISCAL: GABRIEL BEATRIZ SOARES – Matrícula nº 14916.

VIGÊNCIA: 3 (três) anos.

DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2026.

ASSINAM: BERNADETE TRES – Secretária Municipal de Assistência Social – CONCEDENTE; Ariovaldo Gimenez Rojas, inscrito no CPF sob o nº 408.961.451-15, – PROPONENTE; MUNIR SADEQ RAMUNIEH – Prefeito Municipal.

Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos legais a contar de 09 de março de 2026.

Matéria enviada por Marco Taceó Eguez

Secretaria Municipal de Assistência Social**Paço Municipal****EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO****TERMO DE FOMENTO N. 01/2026 – PROCESSO Nº 1150/2026**

OBJETO: TERMO DE FOMENTO CELEBRADO COM O **GRUPO DE DANÇA ANJOS DOURADOS**, DESTINADO AO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA, PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO “**VAMOS DESPERTAR PARA A DANÇA**”, APRESENTADO EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025/FMDCA, ATENDENDO AOS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, NO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ECA (LEI Nº 8.069/1990) E NA RESOLUÇÃO CONANDA Nº 137/2010.

CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PROPONENTE: **GRUPO DE DANÇA ANJOS DOURADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.166.423/0001-65.

VALOR DO REPASSE: R\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais).

FISCAL DO TERMO: MARCO TACEO EGUEZ – Matrícula nº 622.

SUPLENTE DO FISCAL: GABRIEL BEATRIZ SOARES – Matrícula nº 14916

VIGÊNCIA: 3 (três) anos.

DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2026.

ASSINAM: BERNADETE TRES – Secretária Municipal de Assistência Social – CONCEDENTE; Noêmia Terredor Alzamende – Presidente DO **GRUPO DE DANÇA ANJOS DOURADOS** – PROPONENTE; MUNIR SADEQ RAMUNIEH – Prefeito Municipal.

Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos legais a contar de 09 de março de 2026.

Matéria enviada por Marco Taceó Eguez

Secretaria Municipal de Assistência Social
Paço Municipal

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO N. 03/SMAS/2026 – PROCESSO Nº 1115/2026

OBJETO: TERMO DE FOMENTO CELEBRADO COM A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VENCER, DESTINADO AO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA, PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO “VENCENDO NO ESPORTE E NA VIDA”, APRESENTADO EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025/FMDCA, ATENDENDO AOS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, NO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ECA (LEI Nº 8.069/1990) E NA RESOLUÇÃO CONANDA Nº 137/2010.

CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

PROponente: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VENCER, inscrita no CNPJ sob o nº 21.721.382/0001-12.

VALOR DO REPASSE: R\$ 41.910,50 (quarenta e um mil, novecentos e dez reais e cinquenta centavos).

FISCAL DO TERMO: MARCO TACEO EGUEZ – Matrícula nº 622.

SUPLENTE DO FISCAL: GABRIEL BEATRIZ SOARES – Matrícula nº 14916.

VIGÊNCIA: 3 (três) anos.

DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2026.

ASSINAM: BERNADETE TRES – Secretária Municipal de Assistência Social – CONCEDENTE; Ludimir Ferreira de Souza, inscrito no CPF sob o nº 495.144.311-20 – PROPONENTE; MUNIR SADEQ RAMUNIEH – Prefeito Municipal.

Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos legais a contar de 09 de março de 2026.

Matéria enviada por Marco Taceó Eguez

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO – TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7353/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

EXTRATO – TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO AO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7353/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

CONTRATADO: AHARDS SISTEMAS S.A- inscrita no CNPJ: 08.202.415/0001-50.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO, COM LEITOR BIOMÉTRICO E SEU RESPECTIVO SOFTWARE DE APONTAMENTO PARA APURAÇÃO DE HORAS, GERENCIAMENTO E TRATAMENTO DE PONTO ADAPTADO PARA DISPOSITIVO DESKTOP E MÓVEL (ANDROID E IOS), CONFORME DESCRIÇÃO PRESENTE NO TERMO DE REFERÊNCIA. PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LADÁRIO/MS.

Sendo verificada a necessidade de inclusão de Dotação Orçamentária para execução das despesas referentes ao Contrato supracitado.

Fica desta forma, registrada a inclusão da Dotação Orçamentária a seguir:

Apostila-se: Dotação Orçamentária

PROJETO ATIVIDADE: 2250- AÇÕES DE MANUTENÇÃO, MELHORIAS E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS URBANOS.

COD. RED. 600

DOTAÇÃO: 11.0001-15.122.2016.2250 – 3.3.90.40.00.00

TITULO: SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

FONTE DE RECURSO: 1500.000.000

As demais Cláusulas contratuais fixadas no Contrato Administrativo nº 26/2023 ficam inalteradas.

Ladário, 12/03/2026.

ASSINA: **WALDECYR FERREIRA DE ARRUDA**- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DECRETO Nº 31/2025.

Matéria enviada por Gisleine de Souza Castro

PREFEITURA**PORTARIA Nº 009/2026***Determina a abertura de Sindicância Administrativa e dá outras providências*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº031/2025.

RESOLVE:

Determinar a abertura de Sindicância, para proceder ao exame dos atos e fatos acerca dos fatos descritos na **CI nº 257/2026 Secretaria Municipal de Infraestrutura Departamento - Recursos Humanos**.

2. Estabelece o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, a contar da data de distribuição.

3. Encaminhem-se os documentos pertinentes à Comissão Permanente para que se dê início à instrução.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário, 11 de março de 2026.

Waldecyr Ferreira de Arruda

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

DECRETO Nº. 031/2025

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO****PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: 1664/2026.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 06/2026.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS PARA TRAVESSIAS DE PEDESTRE NA CIDADE DE LADÁRIO/MS."

Considerando a sessão realizada no âmbito do processo de dispensa eletrônica de licitação, conforme registrado na ata correspondente, e com base nos dispositivos da Lei 14.133/21, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o Sr. Waldecyr Ferreira De Arruda autoriza a contratação da empresa:

Nome da Empresa: A H N S AHMAD.

CNPJ nº: 35.047.291/0001-58.

Valor Total da Contratação: R\$ 89.899,95 (oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

A presente autorização é concedida em virtude de a empresa mencionada ter apresentado a proposta mais vantajosa para atender às necessidades e especificidades do objeto mencionado no processo de dispensa de licitação.

A contratação será regida pelas condições estabelecidas, na legislação vigente, e nas cláusulas contratuais, respeitando os termos da Lei 14.133/21.

Esta autorização de contratação tem validade a partir da data de sua assinatura e deverá ser incluída nos autos do processo licitatório para fins de registro e controle.

Ladário/MS, 12 de março de 2026.

WALDECYR FERREIRA DE ARRUDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

DECRETO Nº 031/PML/2025

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

Secretaria Municipal de Assistência Social**Resolução nº 01/2026/CMAS, de 23 de janeiro de 2026.**

O Conselho Municipal de Assistência Social/MS, com base nas suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 996, de 28 de novembro de 2017, e considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada no dia 23/01/2026.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social para período de 2026 a 2029.

Art. 2º Está Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Marcos Paulo Francisco

Vice - Presidente do CMAS

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ladário - MS

2026 À 2029**APROVAÇÃO DO CMAS – Resolução**FICHA TÉCNICA
BERNADETE TRES**Secretária Municipal de Assistência Social**

CarmÉN Mercado Pedroza

Coordenadora do SUAS

AURIANNY RIBEIRO CIDRAL

Coordenadora das Proteções Sociais

DAYANE CASTELLO REBELO

Responsável RH

MARQUICILEIDE DE ALMEIDA

Gerência Financeira

MARCO TACEO EGUEZ

Sistema de Informação

MILAINE ALENCAR SILVA

Coordenadora do CRAS

DAICIANE MENDEZ CARRAPATEIRA DE MOURA

Gestora do CadÚnico/Programa Bolsa Família

JOSIANE CRISTINA DOS SANTOS GIL BARCELLOS

Coordenadora do CREAS

JOVANA SILVA GARBELINI

Coordenadora Acolhimento Institucional

Titular: DAYANE CASTELLO REBELO

Suplente: MARCO TACEO EGUEZ

Coordenadoria Gestão do SUAS

Titular: CARMEN MERCADO PEDROZA

Suplente: KAREN CRISTINA HURTADO DO AMARAL

Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

Titular: MILANE ALENCAR SILVA

Suplente: VALDETE SOUZA DE ARRUDA

Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)

Titular: KAMILA REGINA DE OLIVEIRA MAGALHÃES

Suplente: JOSIANE CRISTINA DOS SANTOS GIL BARCELLOS

Acolhimento Institucional Tia Ana

Titular: AURIANNY RIBEIRO CIDRAL

Suplente: JOVANA SILVA GARBELINI

Comitê para Elaboração do Plano Municipal de Assistência**IDENTIFICAÇÃO****Prefeitura Municipal**

Município: Ladário - MS

Nome do Gestor Municipal: Munir Sadeq Ramunieh

Porte do Município:

() Pequeno Porte I (X) Pequeno Porte II () Médio Porte () Grande Porte

Endereço da Prefeitura:

Rua: Corumbá

Número: 500 Quadra: 28 Bairro: Centro

CEP: 79370-000 Telefone: 67 3226-1200

E-mail:

Site: www.ladario.ms.gov.br**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social

Nome da Gestora Municipal: Bernardete Tres

Endereço da Secretaria:

Rua: Tamandaré

Número: 146 Bairro: Centro

CEP: 79370-000

Telefone: 67 3226-2841

E-mail: assistenciasocial_ladario@hotmail.com Site: não possui

Plano Municipal de Assistência Social

Vigência: 2026-2026

Período de elaboração: Setembro à Dezembro 2025

Responsáveis pela elaboração: Comitê para Elaboração do Plano Municipal de Assistência, conforme Decreto Nº 127/ PML, de 17 de Setembro de 2025

Fundo Municipal da Assistência Social

Nº de Lei de Criação do Fundo: 572

Data de criação: 08/12/1994

Nº do Decreto que regulamenta o Fundo: a própria lei de criação

Data: 08/12/1994

Nome do(a) Gestor(a) do FMAS: Bernardete Tres

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Nome do(a) ordenador(a) de despesas do FMAS: Bernardete Tres

Conselho Municipal de Assistência Social

Nº da Lei de Criação: 571

Data de criação: 08/12/1994

Nº da Lei de Alteração: 996

Data da lei: 28/11/2017

Endereço do CMAS: Avenida 14 de Março nº 640

Bairro: Centro

Tefefone: (67) 3326-4146

E-mail: cmas.ladario@yahoo.com.br

Nome do (a) presidente: Josiane Cristina Gil Barcellos

Nome do(a) secretário(a) executivo: Adriana Assad

Nº total de membros: 16

	Nome do Conselheiro	Representatividade	Titularidade
Área Governamental	Josiane Cristina Gil Barcellos	Secretaria Municipal de Assistência Social	Titular
	Flavia de Paula Matheus	Secretaria Municipal de Assistência Social	Titular
	Josi Hellen Bandeira Duarte Marti	Secretaria Municipal de Educação	Titular
	Maria Aparecida Silva Santos	Secretaria Municipal de Saúde	Titular
	Dayane Castello Rebello	Secretaria Municipal de Assistência Social	Suplente
	Any Mariany Soares dos Santos	Secretaria Municipal de Assistência Social	Suplente
	Igor da Silva Oliveira	Secretaria Municipal de Educação	Suplente
	Marianne Assis de Matos	Secretaria Municipal de Saúde	Suplente
Área não -Governamental	Nome do Conselheiro	Representatividade	Titularidade
	Izanil Marques Alves	Atlético Clube São José	Titular
	Adriano Joaquim de Arruda	Atlético Clube São José	Suplente
Segmento do Usuário	Ana Maria Rosa de Oliveira	Cadastro Único para Programa Sociais do Governo Federal	Titular
	Roselene Fernandes Barrios	Cadastro Único para Programa Sociais do Governo Federal	Titular
	Edenilse da Silva Magalhães	Cadastro Único para Programa Sociais do Governo Federal	Suplente
	Elizangela dos Santos	Cadastro Único para	Suplente
		Programa Sociais do Governo Federal	
Segmento do Trabalhador da Área	Marcos Paulo Francisco de Souza	Trabalhador da área de Serviço Social	Titular
	Valdete Souza de Arruda	Trabalhador da área de Serviço Social	Suplente

SUMÁRIO

1. CAPA.....	1
2. FICHA TÉCNICA.....	2
3. IDENTIFICAÇÃO.....	3
4. APRESENTAÇÃO.....	7
5. ESTRUTURAÇÃO DO ORGÃO GESTOR DE ASSISTÊNCIA	8
SOCIAL.....	
ORGANOGRAMA.....	10
7. DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL.....	11
8. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS.....	22
REDE PRESTADORA DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL.....	23
10. AÇÕES E ESTRATÉGIAS PARA IMPLEMENTAÇÃO.....	26
11. DIRETRIZES E PRIORIDADES DELIBERADAS.....	33
12. RECURSOS MATERIAIS, HUMANOS E FINANCEIROS.....	34
13. INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....	38
14. AGENDA ESTRATÉGICA DE EXECUÇÃO.....	39
15. APROVAÇÃO DO CMAS.....	40
16. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	41

5. APRESENTAÇÃO

O presente Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) do Município de Ladário/MS possui vigência quadrienal, compreendendo o período de 2026 a 2029, em consonância com o ciclo do Plano Plurianual (PPA) e com as diretrizes

do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

O município de Ladário/MS é classificado como Município de Pequeno Porte II, conforme parâmetros populacionais estabelecidos pela Norma Operacional Básica do SUAS (NOB-SUAS/2012), o que orienta o dimensionamento da rede socioassistencial, das equipes de referência e do cofinanciamento das ações e serviços.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Ladário, em apoio e assessoria técnica a gestão municipal da Política de Assistência Social, apresenta o Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) para o quadriênio 2026-2029.

Sendo este plano um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução dessa política pública na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), deve estar articulado com o Plano Plurianual do respectivo Município (PPA), o Plano de Ação do SUAS, e o Relatório de Gestão do SUAS, instrumentos de Gestão do SUAS e pactuações no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite - CIB. A elaboração do Plano é de responsabilidade do Órgão Gestor de Assistência Social, devendo o mesmo, após a sua elaboração, ser analisado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

A Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), em seu art.30, estabelece: o Plano de Assistência Social como uma das exigências para o repasse de recursos. Já a Norma Operacional Básica (NOB-SUAS/2012), no capítulo III, arts. 18 a 22 dispõe sobre a composição da estrutura do Plano de Assistência Social.

Cabe destacar a importância do planejamento estratégico, que tem por objetivo identificar e analisar uma realidade de maneira contínua e permanente, com instrumentos e metodologias que evitam o imprevisto a duplicidade, o desperdício de tempo e de recursos financeiros, gerando compromissos e responsabilidades influenciando no desenvolvimento de ações. O último e não menos importante, é o monitoramento do desempenho, a avaliação dos resultados obtidos e os impactos sociais nas vidas das famílias e indivíduos. A CIB/MS pactuou novo prazo limite de entrega do PMAS, para 30 de janeiro de 2026.

6. ESTRUTURAÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Política Municipal de Assistência Social de Ladário/MS possui como órgão gestor a Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), responsável pela coordenação, planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações socioassistenciais no território, em consonância com as diretrizes do SUAS.

O marco regulatório da política municipal teve início com a criação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), instituído pela Lei nº 571, de 8 de dezembro de 1994, posteriormente atualizada pela Lei nº 996, de 28 de novembro de 2017, assegurando a participação da sociedade civil e o exercício do controle social. Na mesma data, foi instituído o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), por meio da Lei nº 572, de 8 de dezembro de 1994, posteriormente alterada pela Lei nº 908, de 11 de setembro de 2013, consolidando o instrumento de financiamento da política pública.

Em ordem cronológica, a consolidação da política municipal de assistência social ocorreu a partir da criação do CMAS e do FMAS, da elaboração do primeiro Plano Municipal de Assistência Social e da realização da primeira Conferência Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) e com a implantação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

No ano de 2017, o cenário institucional da assistência social no município foi significativamente fortalecido com a regulamentação dos Benefícios Eventuais, por meio da Lei nº 999/2017, sancionada em 6 de fevereiro de 2018, e com a instituição da Lei nº 998/2018, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no âmbito municipal. Essas normativas estabeleceram a estrutura organizacional da política de assistência social em Ladário, alinhando-a às legislações federais e às normativas do SUAS.

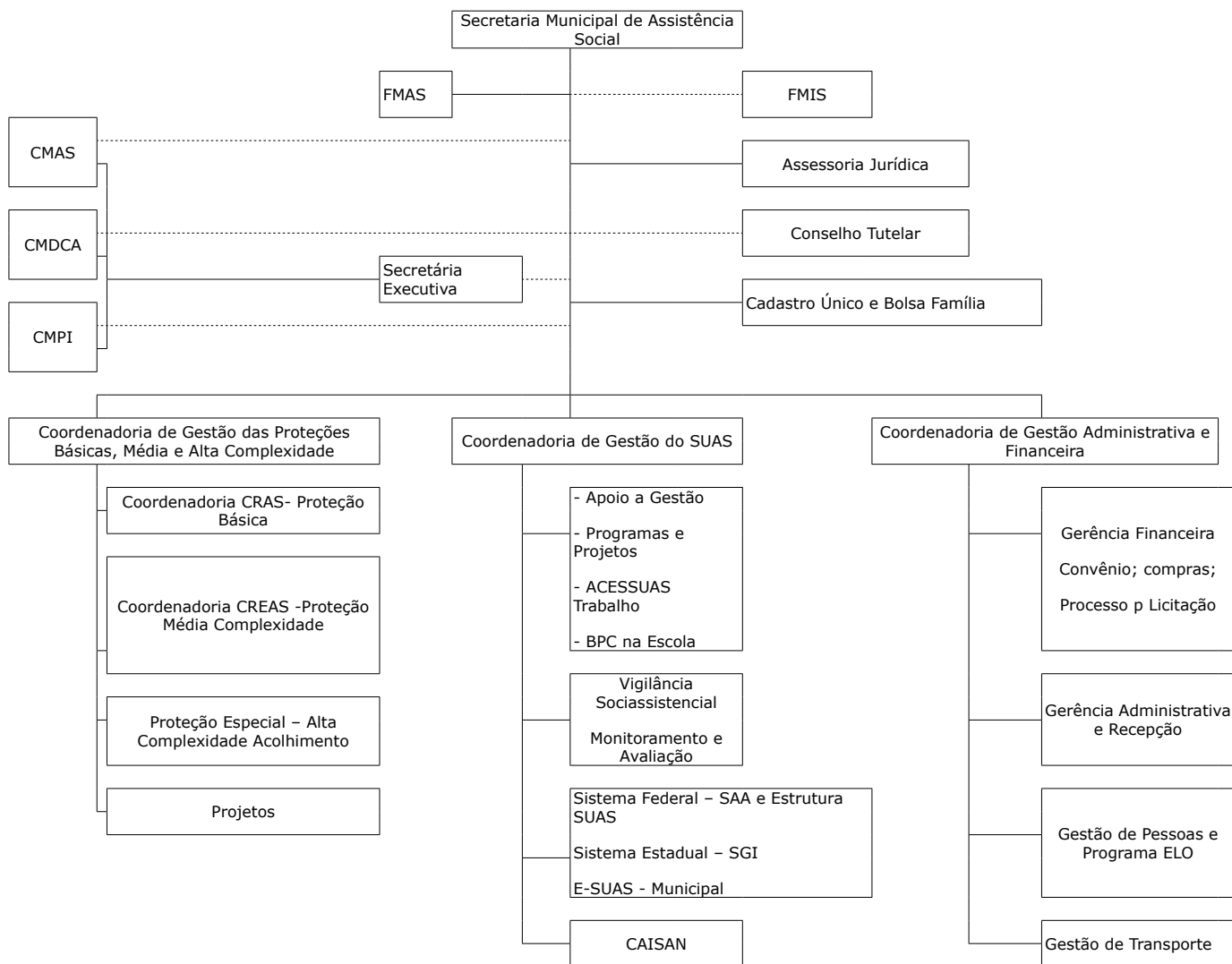
Essa trajetória evidencia o processo de consolidação da assistência social como política pública de garantia de direitos no município, orientada à proteção social integral e à superação de práticas assistencialistas. A política municipal estrutura-se a partir de objetivos interligados, quais sejam: a garantia da proteção social frente às vulnerabilidades e riscos pessoais e sociais; a defesa e a promoção de direitos, prevenindo e enfrentando situações de violação; e o desenvolvimento da vigilância socioassistencial, responsável pela identificação, análise e monitoramento das vulnerabilidades, riscos e da qualidade das ofertas socioassistenciais.

A proteção social, núcleo central do SUAS, concentra suas ações no enfrentamento das desproteções vivenciadas por indivíduos, famílias e grupos sociais, especialmente em territórios marcados por desigualdades estruturais. Nesses contextos, as expressões da questão social se manifestam de forma interseccional, atravessadas por marcadores de classe, raça, gênero, geração e deficiência, exigindo respostas integrais, territorializadas e articuladas com as demais políticas públicas.

No âmbito do SUAS, o risco pessoal e social refere-se à probabilidade de ocorrência de eventos que resultem em danos, perdas ou violações de direitos, decorrentes da exposição a vulnerabilidades acumuladas e da insuficiência de suportes protetivos. A vulnerabilidade social, por sua vez, expressa a combinação de fatores estruturais, territoriais e relacionais que limitam a capacidade de indivíduos e famílias de acessar direitos e de responder às situações adversas.

As situações de vulnerabilidade e risco são interdependentes e conformam as desproteções sociais presentes no território, mobilizando a atuação da política de assistência social. Cabe aos serviços e benefícios da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial atuar de forma complementar e integrada, garantindo as seguranças socioassistenciais de acolhida, convívio familiar e comunitário, renda, autonomia e apoio.

A compreensão dessas desproteções constitui elemento central para o planejamento da política municipal, orientando a organização da rede socioassistencial, a definição de prioridades e a articulação intersetorial. Nesse sentido, o diagnóstico socioterritorial que fundamenta o PMAS 2026-2029 constitui base estratégica para o aprimoramento contínuo da gestão e da oferta de serviços socioassistenciais no município de Ladário/MS.



Diagnóstico Socioterritorial

O município de Ladário/MS possui população estimada em 22.425 habitantes (IBGE, 2025), sendo classificado como Município de Pequeno Porte II, conforme tipologia do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Trata-se de um território predominantemente urbano, marcado por especificidades socioeconômicas decorrentes de sua localização estratégica na região do Pantanal, da dinâmica portuária, da pesca artesanal e da forte interdependência econômica, social e de serviços com o município vizinho de Corumbá/MS.

A configuração territorial evidencia desigualdades socioespaciais, com presença de áreas caracterizadas por ocupações precárias, déficit habitacional, fragilidade de infraestrutura urbana e concentração de vulnerabilidades sociais em determinados bairros. Tais características demandam atuação contínua, territorializada e integrada da Política de Assistência Social, especialmente no enfrentamento das situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social que incidem sobre famílias e indivíduos.

O diagnóstico socioterritorial de Ladário/MS revela expressiva incidência de vulnerabilidades sociais, evidenciada pelos dados do Cadastro Único para Programas Sociais. Em novembro de 2025, o município contabiliza 4.275 famílias cadastradas, totalizando 11.148 pessoas. Desse universo, 2.014 famílias encontram-se em situação de pobreza e 789 em situação de baixa renda, o que demonstra elevada dependência da população em relação às políticas públicas de proteção social e de transferência de renda.

No recorte individual, 5.789 pessoas vivem em situação de pobreza e 2.524 em baixa renda, configurando um cenário de desigualdade social que impacta diretamente o acesso a direitos fundamentais, como alimentação adequada, moradia digna, saúde, educação e trabalho. Esses dados evidenciam a persistência de vulnerabilidades estruturais no território municipal, associadas à precarização das condições de vida e à insuficiência de renda.

Destaca-se, ainda, a presença de 1.071 famílias unipessoais, quantitativo expressivo no conjunto das famílias cadastradas no município. Esse dado sinaliza mudanças nos arranjos familiares e impõe desafios relevantes à Política de Assistência Social, uma vez que famílias unipessoais tendem a apresentar maior exposição à vulnerabilidade social, especialmente quando compostas por pessoas idosas, pessoas com deficiência, adultos desempregados, trabalhadores informais ou indivíduos em situação de isolamento social, demandando estratégias específicas de acompanhamento e proteção.

No que se refere aos grupos populacionais tradicionais e específicos, identificam-se 184 famílias cadastradas, com destaque para pescadores artesanais (117 famílias), ribeirinhos (25 famílias), além de agricultores familiares, assentados da reforma agrária, pessoas em situação de rua e catadores de materiais recicláveis. A diversidade desses grupos reforça a necessidade de estratégias diferenciadas e sensíveis às especificidades socioterritoriais, culturais e aos modos de vida, conforme preconiza a Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

A pobreza em Ladário manifesta-se de forma multidimensional, não se restringindo à insuficiência de renda, mas também

à desigualdade no acesso às políticas públicas e à exposição contínua a riscos sociais. Embora a literatura clássica classifique a pobreza em dimensões absoluta, relativa e subjetiva, este diagnóstico prioriza indicadores administrativos contemporâneos, especialmente aqueles oriundos do Cadastro Único e dos programas de transferência de renda, por refletirem de maneira mais fidedigna a realidade socioeconômica local.

As desigualdades sociais expressam-se de forma significativa no recorte étnico-racial. Segundo dados do IBGE (2022), 76,72% da população de Ladário se autodeclara negra, sendo este grupo majoritário entre os inscritos no Cadastro Único, beneficiários do Programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada (BPC). Tal realidade evidencia a correlação entre pobreza, raça e desigualdades históricas, demandando políticas públicas orientadas pelo princípio da equidade racial.

Nesse contexto, os programas de transferência de renda assumem papel central no enfrentamento da pobreza e da extrema pobreza. Em dezembro de 2025, o Programa Bolsa Família atende 1.822 famílias no município, beneficiando 5.740 pessoas, com valor médio mensal de R\$ 741,94, contribuindo de forma significativa para a garantia de renda mínima, especialmente para famílias com crianças, adolescentes, gestantes e nutrizes.

Complementarmente, o Benefício de Prestação Continuada (BPC) constitui importante instrumento de proteção social não contributiva. Em outubro de 2025, Ladário contabiliza 377 beneficiários do BPC, sendo 170 pessoas idosas e 207 pessoas com deficiência, todas inscritas no Cadastro Único, o que demonstra avanço na gestão do benefício e sua relevância na mitigação das desigualdades sociais no município.

Dessa forma, o diagnóstico socioterritorial evidencia que a pobreza, a desigualdade social e o crescimento dos arranjos familiares unipessoais permanecem como desafios estruturais em Ladário/MS, exigindo a continuidade e o fortalecimento das ações do SUAS, com ênfase na Proteção Social Básica, no acompanhamento familiar qualificado, na garantia de renda, no enfrentamento das desigualdades étnico-raciais e na articulação intersetorial, visando à promoção da inclusão social, da autonomia e da cidadania.

Transferência de Renda e Segurança de Renda

O Programa Bolsa Família atende, em dezembro de 2025, 1.822 famílias, com repasse mensal de R\$ 1.346.624,00 no município. Observa-se a predominância de benefícios vinculados à Primeira Infância, crianças, adolescentes, gestantes e nutrizes, reforçando o papel do programa na proteção social de famílias com maior grau de vulnerabilidade.

O acompanhamento das condicionalidades apresenta desempenho satisfatório na educação, com 87,10% de acompanhamento e 91,59% de cumprimento. Na saúde, contudo, identifica-se desafio relevante no acompanhamento de crianças menores de 7 anos, com taxa de 27,50%, indicando a necessidade de fortalecimento da articulação intersetorial entre Assistência Social e Saúde.

No âmbito da segurança de renda, o BPC assegura proteção mínima a públicos com maior grau de vulnerabilidade e dependência, reforçando a centralidade da política de assistência social na garantia de direitos.

Aspectos Étnico-Raciais e Desigualdades Estruturais

Segundo dados do IBGE (2022), Ladário possui população majoritariamente negra, correspondendo a 76,72% da população total (16.512 pessoas). Esse dado se reflete também no Cadastro Único, no Bolsa Família e no BPC, com forte presença de mulheres e homens negros entre os beneficiários, evidenciando desigualdades estruturais históricas que demandam políticas públicas com enfoque na equidade racial.

7.4. Realidade Socioterritorial e Estágio de Desenvolvimento do SUAS a partir dos Registros do RMA – 2025

Síntese da Realidade Socioterritorial – jan a out/2025		
Quadro 1 – Proteção Social Básica (CRAS)*		
Dimensão Estrutura	Indicador-chave	Resultado
	CRAS em funcionamento	01
	Famílias referenciadas	3500
Acompanhamento Familiar (PAIF)	Famílias acompanhadas	1.241
	Média mensal de famílias acompanhadas	124
	Novas famílias inseridas no PAIF	108
Perfil das Novas Famílias	Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família	52
	Famílias em situação de extrema pobreza	20
Atendimento e Acesso a Direitos	Atendimentos particularizados realizados	5.887
	Visitas domiciliares realizadas	421
Cadastro Único	Encaminhamentos para inclusão	99
	Encaminhamentos para atualização	537
Benefícios Eventuais	Benefícios concedidos (exceto natalidade/funeral)	441
SCFV – Públicos Atendidos	Crianças (0 a 6 anos)	73
	Crianças e adolescentes (7 a 14 anos)	510
	Adolescentes (15 a 17 anos)	7
	Adultos entre 18 e 59 anos	3
	Idosos em SCFV	269
	Pessoas que participaram de palestras, oficinas e outras atividades coletivas de caráter não continuado	118
	Pessoas com deficiência, participando dos SCFV	43
	Fonte: Registro Mensal de Atendimentos – RMA – SAGI – SNAS, disponível em: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/atendimento/cras/relatorio_mes_cras.php	

Os dados evidenciam que nosso município conta com 01 CRAS em funcionamento, responsável pela referência de aproximadamente 3.500 famílias, o que indica elevada concentração de demanda em uma única unidade, configurando desafio estrutural e contínuo à Proteção Social Básica, conforme preconiza o SUAS.

No que se refere ao Acompanhamento Familiar pelo PAIF, observa-se que 1.241 famílias foram acompanhadas no período, com média mensal de 124 famílias, o que demonstra esforço significativo da equipe técnica para assegurar acompanhamento sistemático. Entretanto, quando comparado ao total de famílias referenciadas, este número revela que apenas parte da demanda potencial é absorvida, indicando a necessidade de ampliação da capacidade de acompanhamento, seja por fortalecimento de equipe, reorganização de fluxos ou expansão da cobertura territorial.

A inserção de 108 novas famílias no PAIF ao longo do período aponta para a capacidade de identificação de novas situações de vulnerabilidade social. O perfil dessas famílias evidencia a interseção direta da Assistência Social com a política de transferência de renda, uma vez que 52 famílias são beneficiárias do Programa Bolsa Família e 20 se encontram em situação de extrema pobreza, reforçando o papel estratégico do CRAS na proteção social de famílias com maior grau de desproteção e risco social.

No eixo de atendimento e acesso a direitos, o volume de 5.887 atendimentos particularizados revela uma demanda intensa e contínua por orientação, escuta qualificada e encaminhamentos, o que reforça o CRAS como porta de entrada prioritária do SUAS no território. As 421 visitas domiciliares realizadas indicam atuação ativa das equipes na busca ativa e no acompanhamento das famílias em situação de maior vulnerabilidade, embora o quantitativo também sugira a necessidade de ampliação dessa estratégia frente à complexidade das demandas territoriais.

Quanto ao Cadastro Único, os 99 encaminhamentos para inclusão e 537 para atualização cadastral demonstram a centralidade do CRAS na garantia do acesso às políticas públicas, especialmente às políticas de renda e benefícios socioassistenciais, além de indicar um território dinâmico, com frequentes alterações na composição e condição socioeconômica das famílias.

A concessão de 441 benefícios eventuais (excetuados natalidade e funeral) evidencia a persistência de situações de insegurança social imediata, relacionadas à insuficiência de renda, desemprego, insegurança alimentar e outras vulnerabilidades, reforçando o caráter complementar e emergencial desses benefícios no enfrentamento das expressões da questão social no território.

No âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), observa-se maior concentração de atendimento em crianças e adolescentes de 7 a 14 anos (510) e pessoas idosas (269), o que demonstra alinhamento com ciclos de vida prioritários da Proteção Social Básica. Destaca-se que o município não oferta, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para a Primeira Infância (0 a 6 anos), configurando lacuna relevante na atenção preventiva e no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários nesse ciclo de vida, especialmente considerando a centralidade da primeira infância no desenvolvimento humano e nas diretrizes nacionais da Assistência Social.

Por outro lado, a baixa participação de adolescentes de 15 a 17 anos (7) e de adultos de 18 a 59 anos (3) aponta para vazios de cobertura, sugerindo a necessidade de reordenamento da oferta, adequação de metodologias e fortalecimento de estratégias de busca ativa para esses públicos. Destaca-se positivamente a participação de 43 pessoas com deficiência, indicando esforço de inclusão, ainda que seja necessário avaliar se esse quantitativo corresponde à demanda real do território.

As 118 participações em atividades coletivas não continuadas reforçam o papel do CRAS como espaço de mobilização comunitária, prevenção de riscos sociais e fortalecimento de vínculos, embora apontem para potencial de ampliação dessas ações no território.

Ainda no âmbito da Proteção Social Básica, o município de Ladário/MS desenvolve ações complementares voltadas à promoção da autonomia, inclusão produtiva e fortalecimento do desenvolvimento infantil, com destaque para o Programa Acessuas Trabalho e o Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz.

O Programa Acessuas Trabalho tem se configurado como importante estratégia de articulação entre a política de assistência social e demais políticas públicas, contribuindo para a ampliação de oportunidades de acesso ao mundo do trabalho para usuários do SUAS. Conforme dados extraídos do E-SUAS no ano de referência, foram ofertadas, em média, 13 oficinas, realizadas em parceria com a rede educacional e com o Sistema S, registrando aproximadamente 78 inscritos. Esses dados evidenciam o potencial do programa na mobilização e sensibilização dos usuários para processos de qualificação profissional e inserção produtiva, ao mesmo tempo em que apontam a necessidade de fortalecimento e ampliação das ações, considerando o elevado contingente de famílias em situação de pobreza e vulnerabilidade no território.

No que se refere à atenção à primeira infância, o Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz apresenta-se como ação estratégica para a prevenção de riscos sociais e o fortalecimento da função protetiva das famílias. Atualmente, o programa acompanha 104 famílias, realizando, nos últimos cinco meses, 435 visitas domiciliares, o que demonstra atuação contínua e territorializada das equipes. O público atendido é majoritariamente composto por 68 crianças de 0 a 36 meses e 25 gestantes, reforçando a centralidade do programa na promoção do desenvolvimento integral na primeira infância. Destaca-se, ainda, a existência de uma lista de espera de aproximadamente 45 famílias, evidenciando demanda reprimida e a necessidade de ampliação da capacidade de atendimento no próximo ciclo de planejamento.

De modo geral, os dados relacionados ao Acessuas Trabalho e ao Programa Criança Feliz reforçam o papel da Proteção Social Básica em Ladário/MS como espaço estratégico de prevenção das vulnerabilidades sociais, promoção da autonomia e cuidado integral às famílias. Ao mesmo tempo, sinalizam desafios para o PMAS 2026–2029, especialmente no que se refere à ampliação da cobertura, fortalecimento das equipes e articulação intersetorial, de modo a assegurar respostas mais efetivas às demandas identificadas no diagnóstico socioterritorial.

Por fim ressalta-se que ao Programa BPC na Escola, destaca-se sua retomada no exercício corrente, com 99 beneficiários identificados no município. O programa tem como objetivo assegurar o acesso e a permanência na escola de crianças e

adolescentes com deficiência, até 18 anos, beneficiários do BPC, por meio da identificação das barreiras que dificultam ou impedem a frequência escolar e do desenvolvimento de ações intersetoriais, envolvendo as políticas de assistência social, educação, saúde e direitos humanos. Para esse fim, são aplicados questionários durante as visitas domiciliares, seguidos do acompanhamento sistemático das famílias pelos técnicos do CRAS e da implementação das ações pactuadas pelos grupos gestores locais, fortalecendo a perspectiva de garantia de direitos e inclusão educacional.

Síntese das Violações de Direitos – jan a out/2025

Quadro 2 – Proteção Social Especial (CREAS)

Dimensão	Indicador-chave	Resultado
Estrutura	CREAS em funcionamento	01
PAEFI	Casos acompanhados	655
	Média mensal de acompanhamentos	65
	Novos casos inseridos	183
Violências Acompanhadas	Pessoas vítimas de violência	218
	Crianças/adolescentes vítimas de negligência ou abandono	61
	Crianças/adolescentes vítimas de violência intrafamiliar	26
	Mulheres adultas vítimas de violência intrafamiliar	37
	Pessoas idosas vítimas de negligência ou abandono	27
Atendimento Especializado	Atendimentos individualizados	314
	Atendimentos em grupos	145
	Visitas domiciliares realizadas	407
Articulação em Rede	Encaminhamentos ao CRAS	72
Medidas Socioeducativas	Adolescentes acompanhados (LA/PSC)	18
Abordagem Social	Pessoas abordadas (situação de rua/uso de substâncias)	254

Fonte: Registro Mensal de Atendimentos – RMA – SAGI – SNAS, disponível em: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/atendimento/cras/relatorio_mes_creas.php

O volume de casos acompanhados pelo CREAS revela elevada incidência de

violações de direitos, com predominância de violência intrafamiliar, negligência e abandono, atingindo especialmente mulheres, crianças, adolescentes e idosos. A atuação do CREAS demonstra capacidade técnica instalada, porém pressionada pela complexidade das demandas, reforçando a necessidade de fortalecimento da Proteção Social Especial e da articulação intersetorial no âmbito do PMAS 2026–2029.

A análise dos dados do Sistema de Registro Mensal de Atendimentos (RMA) do CRAS e do CREAS, referentes ao período de janeiro a outubro de 2025, permite mensurar de forma objetiva a realidade socioterritorial de Ladário/MS e o estágio de desenvolvimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município.

Na Proteção Social Especial, o CREAS acompanhou 655 casos pelo PAEFI, com média mensal de 65 acompanhamentos, além da inserção de 183 novos casos, evidenciando fluxo contínuo de situações de violação de direitos no território. Destaca-se a expressiva incidência de violência intrafamiliar, negligência e abandono, atingindo principalmente mulheres adultas, crianças, adolescentes e idosos, o que revela a persistência de ciclos de violência doméstica e familiar no município.

O CREAS realizou número significativo de atendimentos individualizados, atendimentos em grupo e visitas domiciliares, além de encaminhamentos ao CRAS, demonstrando articulação entre os níveis de proteção do SUAS. O acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas (LA/PSC) evidencia a atuação do município por meio de fluxos pactuados e articulação intersetorial.

O município também realiza a oferta do Serviço Especializado em Abordagem Social, com registro de 38 pessoas abordadas, predominantemente homens adultos em situação de rua e/ou uso abusivo de substâncias psicoativas, indicando a existência de vulnerabilidades urbanas específicas que demandam respostas continuadas e articuladas com outras políticas públicas.

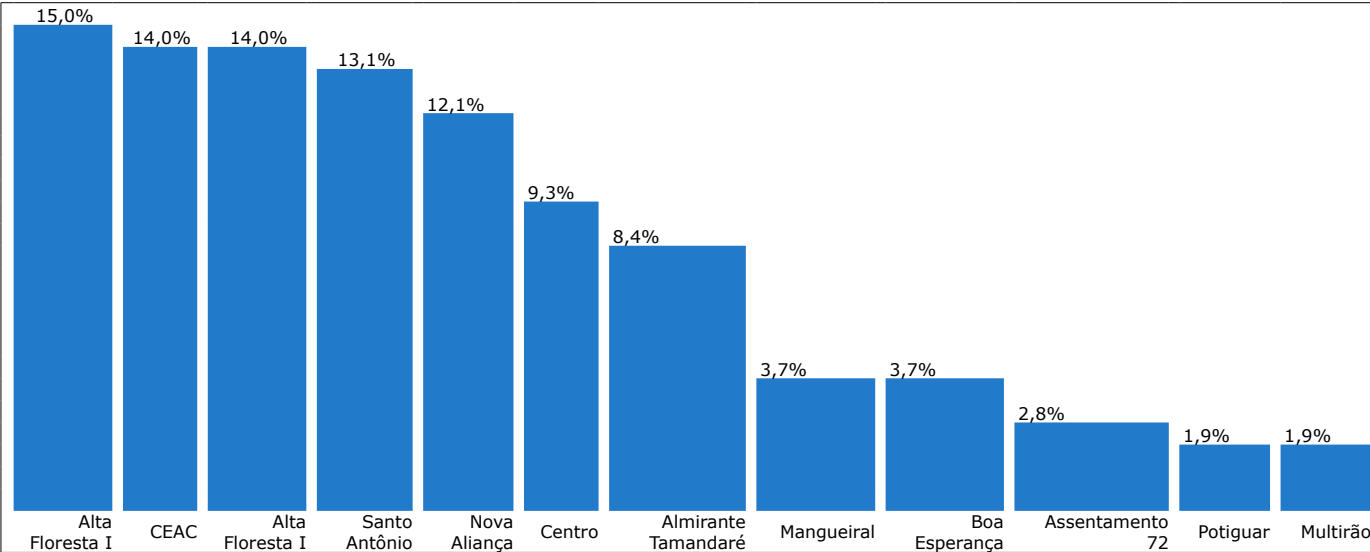
De forma geral, os dados do RMA demonstram que Ladário possui um SUAS estruturado e em funcionamento, com Proteção Social Básica consolidada e Proteção Social Especial ativa, porém pressionadas por elevada demanda territorial e pela complexidade das vulnerabilidades identificadas.

Esse cenário posiciona o município em um estágio intermediário de desenvolvimento do SUAS, exigindo, para o ciclo 2026–2029, o fortalecimento da capacidade instalada, a ampliação e qualificação dos serviços especializados e o aprimoramento do planejamento territorial orientado por evidências.

Distribuição Percentual dos Atendimentos a Mulheres

Vítimas de Violência Doméstica por Território

CREAS – Ladário/MS (2025)



O mapa acima apresenta a análise territorial dos atendimentos a mulheres vítimas de violência doméstica realizados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) em 2025, com o objetivo de subsidiar o planejamento, o monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Assistência Social.

No período analisado, foram registrados maior concentração nos territórios Alta Floresta I, Alta Floresta II, CEAC, Santo Antônio e Nova Aliança, definidos como áreas de alta prioridade para intervenção socioassistencial. Territórios com menor número de registros demandam atenção quanto à possível subnotificação, dificuldades de acesso aos serviços e necessidade de estratégias de busca ativa. Os dados indicam a necessidade de intensificação de ações preventivas e educativas; articulação intersetorial com Saúde, Segurança Pública e Sistema de Justiça e monitoramento contínuo pela Vigilância Socioassistencial. O Mapa da Violência contra as Mulheres em Ladário/MS evidencia desigualdades territoriais na incidência das violações de direitos, reforçando o papel estratégico da Vigilância Socioassistencial na orientação do planejamento e da proteção social especial.

7.5 Proteção Social Especial de Alta Complexidade

No âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, o município de Ladário/MS assegura a oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, destinado à proteção integral de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por medida de proteção, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

O município mantém o Serviço de Acolhimento Institucional “Tia Ana” no qual possui a capacidade de 20 usuários, atende crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 18 anos, constituindo-se como referência local para situações de grave violação de direitos que demandam proteção integral e imediata. Complementarmente, Ladário possui termo de convênio com município vizinho, viabilizando o atendimento por meio do Serviço de Acolhimento Institucional Mariza Pagge, voltado especificamente ao acolhimento de crianças de 0 a 6 anos, garantindo resposta adequada às especificidades da primeira infância.

No último semestre, os dados do serviço evidenciam resultados positivos no trabalho de reintegração familiar, com o registro de 09 crianças e adolescentes reinseridos no convívio familiar e 01 adolescente inserido em família substituta, o que demonstra alinhamento com o princípio da excepcionalidade e provisoriedade do acolhimento institucional. Atualmente, encontram-se um total de 06 crianças acolhidas, indicando acompanhamento ativo dos casos e esforços contínuos para a redução do tempo de permanência no serviço.

Destaca-se, ainda, como avanço significativo da política municipal de assistência social, a publicação da Lei que institui o Programa Família Acolhedora no município. A implantação desse programa representa importante reordenamento da oferta da alta complexidade, ao priorizar o acolhimento em ambiente familiar em detrimento do acolhimento institucional, especialmente para crianças pequenas, em consonância com as diretrizes nacionais do SUAS e do ECA.

A consolidação da Proteção Social Especial de Alta Complexidade em Ladário evidencia capacidade institucional para a oferta de serviços de proteção integral, porém também aponta desafios para o próximo ciclo de planejamento, especialmente no que se refere à implementação efetiva do Programa Família Acolhedora, à qualificação das equipes técnicas, ao fortalecimento da articulação com o Sistema de Garantia de Direitos e à ampliação das estratégias de prevenção do afastamento familiar, em articulação com a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Síntese Diagnóstica

O diagnóstico socioterritorial de Ladário/MS revela um município com elevada incidência de famílias em situação de pobreza, forte dependência de programas de transferência de renda, presença significativa de grupos tradicionais e específicos e desigualdades étnico-raciais marcantes. A rede socioassistencial existente é fundamental, porém demanda ampliação, qualificação e maior integração intersetorial.

Esse cenário impõe ao Plano Municipal de Assistência Social 2026–2029 o desafio de ampliar os atendimentos da proteção social básica, fortalecer a proteção social especial, qualificar a gestão do SUAS e assegurar a equidade no acesso aos serviços, programas, projetos e benefícios, com foco na redução das vulnerabilidades e na garantia de direitos da população ladarense.

OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

8.1 Objetivo Geral

Organizar, regular e orientar a execução da Política Municipal de Assistência Social de Ladário/MS no período de 2026 a 2029, em consonância com os princípios, diretrizes e normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assegurando a oferta qualificada, contínua e territorializada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, o fortalecimento da gestão do SUAS, da participação e do controle social, bem como o monitoramento e a avaliação sistemática das ações, com base no diagnóstico socioterritorial e nas evidências produzidas pelos sistemas oficiais de informação.

8.2 Objetivos Específicos

Analisar e sistematizar os principais indicadores socioeconômicos e socioassistenciais do município, com ênfase nos dados do Cadastro Único, Programa Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada (BPC), Registro Mensal de Atendimentos (RMA/CRAS e CREAS) e demais bases oficiais, de modo a subsidiar a construção do diagnóstico socioterritorial e a identificação das vulnerabilidades e riscos sociais predominantes no território;

Caracterizar a realidade socioterritorial de Ladário/MS, considerando as desigualdades socioeconômicas, étnico-raciais, territoriais e os diferentes arranjos familiares, com destaque para o crescimento das famílias unipessoais, a incidência de pobreza e extrema pobreza, as situações de violação de direitos e os ciclos de vida mais expostos à vulnerabilidade social;

Descrever, analisar e qualificar a atuação da Política Municipal de Assistência Social, evidenciando a cobertura, a capacidade instalada e os resultados alcançados pela rede socioassistencial pública e privada, nos níveis da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;

Identificar e organizar as principais demandas da Política Municipal de Assistência Social, provenientes do diagnóstico socioterritorial, dos registros administrativos, das deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social de 2025 e das pactuações interfederativas, orientando o planejamento estratégico do período;

Estruturar ações, metas e estratégias por eixos do SUAS, contemplando: Gestão do SUAS; Proteção Social Básica; Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade; Controle Social; e Gestão do Trabalho e Educação Permanente, assegurando coerência entre diagnóstico, planejamento e execução;

Garantir a promoção da equidade, da inclusão social e do acesso universal aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, com atenção especial aos grupos e públicos prioritários, tais como crianças e adolescentes, mulheres em situação de violência, pessoas idosas, pessoas com deficiência, famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, populações tradicionais e pessoas em situação de rua, considerando as especificidades dos territórios urbanos, rurais e ribeirinhos;

Fortalecer a vigilância socioassistencial no município, por meio da sistematização, análise e produção contínua de informações e indicadores territoriais sobre situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social, incidindo sobre famílias e indivíduos nos diferentes ciclos de vida;

Aprimorar os mecanismos de monitoramento, avaliação e transparência da Política Municipal de Assistência Social, assegurando o acompanhamento sistemático das metas do PMAS 2026–2029, o uso qualificado dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social e o fortalecimento do controle social exercido pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

9 . REDE PRESTADORA DE SERVIÇOS

9.1 Serviços Socioassistenciais

Os serviços socioassistenciais ofertados no município de Ladário são realizados em diversos equipamentos públicos, considerando os níveis de Proteção Básica e Especial de média e alta complexidade. Segue abaixo a rede socioassistencial do município, conforme consta no CADSUAS:

Cnpj	Nome	Nº Identificador	UF	Município
	CREAS Centro de Referência Especializado de Assistência Social	15005201372	MS	LADÁRIO
	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	50052001407	MS	LADÁRIO
	UNIDADE DE ACOLHIMENTO ANA MARIA DE OLIVEIRA NUNES TIA ANA	5005203301171	MS	LADÁRIO

9.2 Educação

Conforme dados do último Censo Demográfico, no município, a taxa de analfabetismo das pessoas era de 5,8%. Em 2020, a taxa de escolarização era de 97% na faixa etária de 6 a 14 anos.

No que se refere à taxa de atendimento da rede educacional do município, os dados do Censo Escolar/INEP 2024 indicam a existência de 17 (dezessete) unidades de ensino. A rede municipal é composta por 09 escolas e 06 Centros de Educação Infantil, atendendo um total de 3.680 alunos. A rede estadual, por sua vez, é formada por 2 escolas.

01	Centro Municipal de Educação Infantil Mariano da Silva Carneiro – Bairro SEAC
02	Centro Municipal de Educação Infantil Heloisa Urt – Bairro Nova Aliança
03	Centro Municipal de Educação Infantil Neusa Assad de Malta – Centro
04	Centro Municipal de Educação Infantil Prof. Antônio Florêncio de Macedo – Bairro Mixta

05	Centro Municipal de Educação Infantil Rosa Pedrossian – Bairro Santo Antônio
06	Centro Municipal de Educação Infantil Padre Ernesto Sassida – Bairro Mangueiral
07	Escola Municipal Marquês de Tamandaré – Bairro Nova Aliança
08	Escola Municipal Professor João Batista – Bairro Almirante Tamandaré
09	Escola Municipal Francisco Mendes Sampaio – Bairro Mangueiral
10	Escola Municipal Polo Farol do Norte – Centro
11	Escola Municipal Maria Ana Ruso – Zona Rural Assentamento 72
12	Escola Municipal Polo 17 de Março – Centro
13	Escola Municipal Eduardo Malhado – Centro
14	Escola Municipal Nelson Mangabeira – Alta Floresta
15	Escola Municipal Irmão Regula – SEAC
16	Escola Estadual 2 de Setembro – Centro
17	Escola Estadual Leme do Prado – Centro

9.3 Saúde

Os dados do Ministério da Saúde são importantes para diagnosticar a situação da área no município. No tocante à mortalidade infantil média na cidade é de 24.86 para 1.000 nascidos vivos. As internações devido a diarreias são de 1.2 para cada 1.000 habitantes. Comparado com todos os municípios do estado, fica nas posições 9 de 79 e 38 de 79, respectivamente. Quando comparado a cidades do Brasil todo, essas posições são de 720 de 5570 e 2173 de 5570, respectivamente (IBGE/2019).

Em nosso município contamos com uma ampla rede de atendimento de saúde, formada por 08 unidades:

01	Unidade Básica de Saúde da Família, Pronto atendimento até 00h – Centro
02	Equipe de Saúde da Família Dr. Romeu Albaneze – Centro
03	Equipe de Saúde da Família Dr. João Fernandes – Bairro Alta Floresta I
04	Equipe de Saúde da Família Maria Francisca Ramona da Cruz – Bairro Nova Aliança
05	Equipe de Saúde da Família Erico Valle Loaiza – Bairro Boa Esperança
06	Equipe de Saúde da Família Joaquim da Costa e Faria – Bairro Almirante Tamandaré
07	Equipe de Saúde da Família – Centro
08	Núcleo de Controle de Zoonoses – Bairro Alta Floresta I

AÇÕES E ESTRATÉGIAS PARA IMPLEMENTAÇÃO

Dividimos ações estratégicas em 05 eixos, sendo esses: Gestão do SUAS, Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de média complexidade, Proteção Social Especial de alta complexidade e Controle Social. Essas metas expressam o compromisso para o aprimoramento da gestão, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

EIXO 1 - Área estruturante: Gestão do SUAS

Objetivo específico	Meta/Resultado Esperado	Prazo	Indicador da Meta
Fortalecer a gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município, por meio da estruturação organizacional da SMAS, da qualificação da gestão do trabalho, da vigilância socioassistencial e da atualização do marco legal da Política Municipal de Assistência Social, garantindo a oferta qualificada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.	Estrutura organizacional da SMAS formalizada e em funcionamento, com implantação das áreas essenciais do SUAS, equipes adequadas conforme a NOB/RH-SUAS e legislação municipal atualizada, assegurando a gestão qualificada.	2026 a 2029	1 - Percentual de áreas essenciais do SUAS formalizadas e em funcionamento na estrutura organizacional da SMAS; 2 - Implantação e consolidação da Vigilância Socioassistencial Percentual de equipes da Política de Assistência Social adequadas às normativas da NOB/RH-SUAS, considerando composição mínima, vínculos e carga horária compatível; 3 - Implantar o Núcleo Municipal de Educação Permanente do SUAS; 4 - Percentual de leis municipais da Política de Assistência Social revisadas, atualizadas e publicadas, em consonância com a LOAS, o SUAS e normativas correlatas; 5 - Percentual da rede socioassistencial pública e privada monitorada anualmente, conforme plano de monitoramento aprovado pelo CMAS.

Ações	Tempo de Execução	Responsabilidade	Parcerias	Recursos
Adequar a capacidade física, técnica e operacional dos equipamentos frente às demandas apresentadas;	2026 a 2029	SMAS		
Estruturar a SMAS com formalização da Vigilância Socioassistencial e da Gestão do Trabalho e Educação Permanente;	2026 a 2029	SMAS	SEAD CMAS	FMAS FNAS
Atualizar e revisar as leis municipais do SUAS;	2026 a 2029	SMAS	CMAS	FMAS
Adequar equipes por concurso público e/ou processo seletivo;	2026 a 2029	SMAS	PGM	FNAS
Implantar o Núcleo de Educação Permanente do SUAS, com vistas a qualificação permanente das equipes da Proteção Social Básica e Especial;	2026 a 2029	SMAS	SEAD CMAS	FMAS FNAS
Aperfeiçoar a execução orçamentária e financeira, vinculando os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social às prioridades definidas no diagnóstico socioterritorial.				

Adesão ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan), com vistas a assegurar o Direito Humano à Alimentação Adequada, através do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) na modalidade compra com doação simultânea, uma importante iniciativa governamental para promover o acesso à alimentação, incentivar a agricultura familiar e combater a fome e a pobreza;	2026 a 2029	SMAS	SEAD CMAS CAISAN	

EIXO 2 - Área estruturante: Proteção Social Básica

Objetivo específico	Meta/Resultado Esperado	Prazo	Indicador da Meta
Fortalecer, ampliar e qualificar a Proteção Social Básica no município, assegurando a oferta continuada, territorializada e integrada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.	• CRAS com espaço físico adequado e equipes completas; • Ampliação de 250 famílias acompanhadas pelo PAIF; • Gestão qualificada do Cadastro Único e PBF; • Ampliação da cobertura do SCFV para crianças, adolescentes e idosos; • Programa Criança Feliz reordenado como serviço da PSBDGC; • Execução fortalecida dos Programas ACESSUAS Trabalho e BPC na escola; • Acesso garantido aos Benefícios Eventuais; • Implantação da Equipe Volante da PSB.	2026 a 2029	1 - Percentual de adequação estrutural do CRAS; 2 - Percentual Nº de famílias acompanhadas pelo PAIF; 2 - Percentual de cadastros atualizados no CadÚnico e/ ou taxa de cobertura cadastral; 3 - Percentual Nº de usuários atendidos no SCFV; Percentual Nº de famílias atendidas pelo PSBDGC em domicílio; 4 - Percentual de concessão de Benefícios Eventuais conforme legislação; Percentual Nº de usuários atendidos no SCFV; 5 - Percentual Nº de oficinas realizadas pelo ACESSUAS e percentual de questionários aplicados pelo BPC Escola; 6 - Existência da Equipe Volante da PSB (Sim/Não);

Ações	Tempo de Execução	Responsabilidade	Parcerias	Recursos
Reforma e ampliação do CRAS	2026 a 2029	SMAS Prefeitura Municipal		Emenda parlamentar
Adequação das equipes de referência do PAIF e ampliação dos acompanhamentos;	2026 a 2029	SMAS		FMAS FNAS
Ações itinerantes do CadÚnico e intersetoriais	2026 a 2029	SMAS Coordenação do CadÚnico		FMAS FNAS
Reordenamento e ampliação do Programa Criança Feliz para PSBDGC	2026 a 2026	SMAS Gestão do CRAS	CMAS	FMAS FNAS
Aprimoramento do Programa ACESSUAS Trabalho	2026 a 2029	SMAS Gestão do CRAS Coordenador do BPC		FNAS FMAS
Fortalecimento das ações do Programa BPC na escola, com atenção especial à primeira infância.	2026 a 2029	SMAS Gestão do CRAS		FMAS FNAS
Fortalecimento do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas, com ações integradas ao PAIF, adequando os recursos humanos e financeiros para o fortalecimento do serviço.	2026 a 2029	SMAS Gestão do CRAS		
Ampliação dos dias de ofertada do SCFV e adequação da equipe de referência, conforme previsto na tipificação dos serviços socioassistenciais: 06 a 15 anos: Atividades em dias úteis, feriados ou finais de semana, em turnos diários de até quatro horas. 15 a 17 anos: Atividades em dias úteis, feriados ou finais de semana, em turnos de até 3 (três) horas, conforme regulamentação de serviços específicos. Idosos: Atividades em dias úteis, feriados ou finais de semana, em horários programados, conforme demanda.	2026 a 2029	SMAS Gestão do CRAS Equipe SCFV	CMAS	FMAS FNAS
Implantação do SCFV para a primeira infância (0 a 6 anos), como estratégia prioritária de prevenção de riscos sociais e fortalecimentos de vínculos familiares e comunitários.	2026 a 2029	SMAS Gestão do CRAS Equipe SCFV	CMAS	FMAS FNAS
Revisar a questão logística do SCFV, enumerar critérios e público prioritário para o transporte, visando o maior tempo de permanência no serviço, conforme prevê a tipificação dos serviços socioassistenciais;		SMAS Gestão do CRAS Equipe SCFV		
Implantação da Equipe Volante para áreas rurais, ribeirinhas e difícil acesso.	2026 a 2029	SMAS Gestão do CRAS	CMAS	FMAS FNAS

EIXO 3 - Área estruturante: Proteção Social Especial de Média Complexidade

Objetivo específico	Meta/Resultado Esperado	Prazo	Indicador da Meta
Fortalecer, ampliar e qualificar a Proteção Social Especial de Média Complexidade no município de Ladário/MS, assegurando a oferta continuada, territorializada e articulada dos serviços especializados de atendimento a indivíduos e famílias em situação de violação de direitos, com centralidade no PAEFI, na articulação intersetorial e no fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos.	CREAS com estrutura física adequada , conforme Normativas vigentes; Ampliação e qualificação do atendimento do PAEFI , com redução da reincidência de violações; Protocolo PAEFI formalizados com saúde, educação, segurança pública, sistema de justiça e políticas para as mulheres; Atendimento especializado qualificado a mulheres, crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência vítimas de violência; Fortalecimento do acompanhamento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (LA/PSC) ; Ampliação e qualificação das ações do Serviço Especializado de Abordagem Social .	2026 a 2029	Percentual de adequação estrutural do CREAS conforme parâmetros do SUAS; Número de casos acompanhados pelo PAEFI por ano; Taxa de acompanhamento continuado dos casos do PAEFI (casos ativos com plano de acompanhamento); Número de atendimentos individualizados, em grupo e visitas domiciliares realizadas pelo CREAS ; Percentual de casos de violência com encaminhamentos efetivados na rede intersetorial ; Número de adolescentes acompanhados em Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (LA/PSC) ; Número de pessoas atendidas pelo Serviço Especializado de Abordagem Social ; Existência de protocolos e fluxos interseccionais formalizados (Sim/Não);

Ações	Tempo de Execução	Responsabilidade	Parcerias	Recursos
Qualificar o atendimento do PAEFI, com foco na violência doméstica e familiar e na proteção de públicos prioritários. Fortalecimento das ações do creas nos territórios de maior incidência, intensificação de ações preventivas e educativas. Articulação intersetorial.		SMAS Gestão do CREAS Equipe de Referência	CMAS CMDCA	Emenda parlamentar FMAS FEAS FNAS
Adequar à estrutura física e operacional do CREAS		SMAS		Emenda parlamentar FMAS FNAS
Fortalecer os fluxos interseccionais e o trabalho em rede		SMAS Gestão do CREAS Equipe de Referência	CMAS CMDCA Políticas Públicas MP Poder Judiciário Conselho Tutelar Demais políticas públicas	FMAS FEAS FNAS
Fortalecer o Serviço Especializado de Abordagem Social		SMAS Gestão do CREAS Equipe de Referência	CMAS Demais políticas públicas	FMAS FEAS FNAS

EIXO 4 - Área estruturante: Proteção Social de Alta Complexidade

Objetivo específico	Meta/Resultado Esperado	Prazo	Indicador da Meta
Consolidar e qualificar a Proteção Social Especial de Alta Complexidade no município de Ladário/MS, garantindo proteção integral a crianças e adolescentes afastados do convívio familiar, com prioridade à excepcionalidade e provisoriedade do acolhimento, ao fortalecimento da reintegração familiar e à implantação de modalidades alternativas ao acolhimento institucional.	Serviços de acolhimento institucional com funcionamento regular e acompanhamento técnico qualificado; Redução do tempo de permanência de crianças e adolescentes em acolhimento institucional; Ampliação das reintegrações familiares e inserções em família substituta; Implantação e consolidação do Programa Família Acolhedora como alternativa prioritária ao acolhimento institucional – adequação de equipe de referência conforme preconizado em NOB/RH; Fortalecimento da articulação com o Sistema de Garantia de Direitos; Monitoramento sistemático dos serviços de acolhimento;	2026 a 2029	Número de crianças e adolescentes acolhidos institucionalmente; Tempo médio de permanência no acolhimento institucional; Número de reintegrações familiares realizadas; Número de inserções em família substituta; Implantação do Programa Família Acolhedora (Sim/Não); Número de famílias cadastradas e habilitadas no Programa Família Acolhedora; Percentual de acompanhamentos técnicos realizados nos serviços de acolhimento;

Ações	Tempo de Execução	Responsabilidade	Parcerias	Recursos
Fortalecer a capacidade instalada dos serviços;	2026*2029	SMAS	CMAS CMDCA	
Ampliar a cobertura e qualificação das ofertas, especialmente na alta complexidade;	2026 a 2029	SMAS	SEAD CMAS CMDCA	FMAS FNAS
Consolidar o Programa Família Acolhedora como alternativa prioritária ao acolhimento institucional, com adequação de equipe de referência e estudo do impacto financeiro;	2026 a 2029	SMAS	SEAD CMAS CMDCA PGM FINANÇAS	FMAS
Credenciamento para contratação de equipe de Referência específica para o Programa Família Acolhedora;			SEAD CMAS CMDCA PGM FINANÇAS	

EIXO 5 – Controle Social

Objetivo específico	Meta/Resultado Esperado	Prazo	Indicador da Meta
Fortalecer a atuação da Instância de Controle Social por meio de capacitações periódicas, promovendo o entendimento das atribuições, o monitoramento qualificado das ações e a articulação intersectorial para garantir a efetividade da política de transferência de renda e inclusão social.	Ampliação e qualificação das ações do Controle Social; Acompanhamento dos Serviços, programas e projetos; Garantir infraestrutura adequada e funcional para realizar as ações do Controle Social; Atualização e revisão das legislações vigentes; Fortalecer os espaços de participação social e as instâncias de controle social no SUAS; Fiscalização e monitoramento da execução orçamentária, financeira, física dos serviços do SUAS;	2026 a 2029	Reuniões periódicas; Publicação de leis e/ou atualização da legislação; Comissão de acompanhamento dos serviços, programas e projetos; Agenda de capacitações para o controle social; Parcerias com UFMS, OAB, SEBRAE com vistas à capacitação e fortalecimento do CMAS.

Ações	Tempo de Execução	Responsabilidade	Parcerias	Recursos
Adequar à estrutura física e operacional do CMAS	2026 a 2029	SMAS CMAS		FNAS
Ampliação e qualificação das ações do Controle Social		CMAS		FNAS
Comissão de fiscalização e monitoramento, para acompanhamento dos serviços, programas e projetos.		CMAS		FNAS
Fiscalização e monitoramento da execução orçamentária, financeira, física dos serviços do SUAS.		CMAS		FNAS
Elaborar e executar plano anual de acompanhamento e fiscalização.		CMAS		
Instituir e fortalecer comissões temáticas permanentes e/ou temporárias.		CMAS		

11. DIRETRIZES E PRIORIDADES DELIBERADAS

Este Plano Municipal de Assistência Social está compatibilizado às diretrizes que orientam a administração pública, expressas nos planos de governo – Plano Plurianual, LDO, LOA, para que se obtenha expressão nas propostas do executivo e legitimação para sua execução. Consideramos ainda o Pacto de Aprimoramento da Gestão, Plano de Providências, o Relatório da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social e último relatório de monitoramento realizado pela SEAD, tendo em vista observar o cumprimento de seu conteúdo e a efetivação dos compromissos assumidos, para a melhoria contínua da gestão e adequação dos padrões estabelecidos pelo SUAS, respondendo às demandas sociais locais e potencializando o trabalho social.

Houve referência aos Princípios da Política Nacional de Assistência Social PNAS/ 2004, expressos na Norma Operacional Básica – NOB SUAS, em consonância com o disposto na LOAS, capítulo II, seção I, artigo 4º, e por isso os transcreve na íntegra. No que se refere às Diretrizes, a organização foi apresentada conforme novas seguintes diretrizes utilizadas para o plano de assistência social, conforme realidade socioterritorial do município consoantes com a Constituição Federal de 1988 e na LOAS:

Princípios

- Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
- Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
- Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
- Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
- Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Diretrizes

Aprimorar e monitorar a gestão dos serviços.

Garantir proteção social básica às famílias em situação de vulnerabilidade social.

Garantir proteção social especial às famílias em situações de risco e violação de direitos

Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos

Participação popular e controle social

Assegurar os direitos da criança e do adolescente na sociedade.

Assegurar os direitos sociais da pessoa idosa e pessoas com deficiência.

Promover o direito à moradia digna.

Garantir direitos de acesso ao mundo do trabalho.

Qualificação permanente da equipe do SUAS

RECURSOS MATERIAIS, HUMANOS E FINANCEIROS

12.1 Recursos Materiais

Materiais permanentes e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento dos serviços; tais como: mobiliário, computadores, gêneros alimentícios, artigos de higiene, materiais pedagógicos, culturais e esportivos, entre outros. Banco de dados de usuários de benefícios e serviços socioassistenciais, Cadastro Único dos Programas Sociais e Cadastro de beneficiários de Benefícios de Prestação Continuada.

12.2 Recursos Financeiros

No que diz respeito aos repasses do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e Fundo Estadual de Assistência Social

- FEAS, tais recursos são utilizados como complemento ao financiamento de recursos próprios. O FNAS é utilizado para custeio com Cras, Creas, Cadastro Único e Conselhos e o FEAS é utilizado para oferta de benefícios eventuais às famílias em vulnerabilidade temporária, garantindo o atendimento das necessidades humanas básicas que se configuram como direitos sociais instituídos legalmente.

Em **2025**, o **Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)** recebeu **R\$ 227.260,69** em repasses federais destinados ao financiamento dos serviços socioassistenciais, programas e ações de gestão do SUAS. Entretanto, o município apresenta **saldo financeiro elevado em contas vinculadas**, que totaliza **R\$ 1.601.631,91 em novembro de 2025**, evidenciando **fragilidades na capacidade de execução orçamentária e financeira** e na vinculação tempestiva dos recursos às prioridades da política.

A **não execução de saldos financeiros nos exercícios de 2023 e 2024**, oriundos de transferências do **Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS/MDS)**, resultou em **penalidades financeiras significativas**, destacando-se a **redução de 90% dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD-PBF)**, bem como o **bloqueio e a suspensão do Componente Piso Básico Fixo (PB Fixo)**. Para a superação dessas penalidades, tornou-se necessário o **desenvolvimento e a execução de projetos específicos**, com vistas à utilização dos recursos acumulados, à recomposição da capacidade de financiamento e à regularização da gestão financeira do SUAS no município.

Esse contexto evidencia a **necessidade urgente de fortalecimento da gestão administrativa, financeira e técnica**, com ênfase no aprimoramento dos processos de **planejamento, programação orçamentária, monitoramento, execução e prestação de contas**, bem como na **adequada vinculação dos recursos do FMAS às prioridades estabelecidas no diagnóstico socioterritorial**, assegurando maior eficiência, efetividade e sustentabilidade à Política Municipal de Assistência Social.

A gestão financeira da política de assistência social observará rigorosamente as normativas do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), em especial as Portarias MDS nº 1.044/2024 e nº 1.045/2024, assegurando transparência, rastreabilidade, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos.

Será elaborado anualmente o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), a ser submetido à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), bem como realizado o monitoramento sistemático dos saldos financeiros em contas vinculadas, com vistas à ampliação da capacidade de execução e à redução de saldos ociosos.

O quadro abaixo aponta o crescimento significativo da participação de recursos próprios no financiamento da política de assistência social evidencia o esforço do município em garantir a sustentabilidade da rede socioassistencial, ao mesmo tempo em que reforça a necessidade de aprimoramento da capacidade de execução financeira e do planejamento do uso dos recursos vinculados.

12.3 Mecanismos e fontes de financiamento Planejamento orçamentário da Assistência Social (conforme elaboração do Plano Plurianual – PPA). Planilha dos Saldos dos Recursos que serão Reprogramados. Consolidado legislativo mais executivo.

RESUMO EXECUTIVO AO LONGO DOS ANOS

Resumo	2023	2024	2025	Previsão Ano 2026
Valor repassado pelo FNAS	R\$ 537.332,84	R\$ 350.261,42	R\$ 230.555,65	R\$ 230.555,65
Recursos transferidos do FEAS	R\$ 140.316,00	R\$ 240.000,00	R\$ 252.000,00	R\$259.560,00
Recurso próprio alocado no Fundo Municipal	R\$ 720.072,58	R\$ 619.482,81	R\$ 4.171.448,12	R\$ 5.398.350,00
Total de recursos do Fundo para o exercício	R\$ 1.397.721,42	R\$ 1.209.744,23	R\$ 4.654.003,77	R\$ 5.888.465,65

12.4. Mecanismos e fontes de financiamento Planejamento orçamentário da Assistência Social (conforme elaboração do Plano Plurianual – PPA). Planilha dos Saldos dos Recursos Reprogramados.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	2026	2027	2028	2029
Previsto para a Política de Assistência Social (conforme PPA)	R\$ 7.071.850,00	R\$ 7.136.000,00	R\$ 7.289.000,00	R\$ 7.686.000,00
TOTAL PROGRAMADO NO PPA				R\$ 29.182.850,00
Saldos em Conta dos Recursos Reprogramados	R\$ 1.836,421,51			

12.5 Recursos Humanos

Órgão Gestor	Função	Vínculo	Carga Horária
Adriana Silva Assad	Secretária Executiva	Efetivo	40h
Any Mariany Soares dos Santos	Administrativo	Comissionado	40h
Aurianny Ribeiro Cidral	Coordenadora das Proteções Sociais	Efetivo	40h
Bernardete TRES	Secretária Municipal	Comissionado	40h
Carmen Mercado Pedroza	Coordenadora do SUAS	Efetivo	40h
Dayane Castello Rebelo	Responsável RH	Comissionado	40h
Dayane Romero Martins	Administrativo	Efetivo	40h
Fernanda Caroline Costa Leal	Assessor Jurídico	Comissionado	40h
Gabriely Beatriz Costa Soares	Motorista	Efetivo	40h
Kareb Cristina Hurtado do Amaral	Administrativo Financeiro	Comissionado	40h
Kevin Celescuekci Lodi Corá	Administrativo Financeiro	Comissionado	40h
Marco Taceo Eguez	Administrativo	Efetivo	40h
Marquileide de Almeida	Gerente UGAF	Efetivo	40h
Rita de Cássia da Silva Costa	Atendente Administrativo	Efetivo	40h
Frota	Função	Vínculo	Carga Horária
Adão Correa de Arruda	Motorista	Efetivo	40h
Bruno Paulo Tomicha Gomes Penha	Motorista	Efetivo	40h
Francelino Jose dos Santos	Coordenadora do ACESUAS	Comissionado	40h

Gilberto Santos Silva Filho	Motorista	Comissionado	40h
Luciano Augusto de Jesus Silva	Motorista	Efetivo	40h
Pedro Guilherme dos Santos	Motorista	Efetivo	40h
CadÚnico	Função	Vínculo	Carga Horária
Daiciane Mendes Carrapateira de Moura	Coordenadora Municipal	Comissionado	40h
Flavielli Gomes Menacho	Entrevistadora	Comissionado	40h
Kevilin Soares de Arruda	Entrevistadora	Comissionado	40h
Waldiney José da Cruz Miranda	Entrevistador	Efetivo	40h
CRAS	Função	Vínculo	Carga Horária
Aline Nascimento Leite	Educador Social - SCFV	Comissionado	40h
Byanca Braga Castello Branco de Souza	Educador Social - SPBSGC	Comissionado	40h
Cleonice Antonia da Silva Nascimento	Educador Social - SCFV	Comissionado	40h
Geiziany Ortiz de Souza	Educador Social - SCFV	Comissionado	40h
Heidiane Cassia Ortiz da Cunha	Educador Social - SPBSGC	Comissionado	40h
Janaina Sue Ellen de Jesus Nascimento	Educador Social - SPBSGC	Comissionado	40h
Jayne Coelho Miranda Samaniego	Administrativo	Comissionado	40h
Juciara Dolores Arruda Duarte	Recepcionista	Comissionado	40h
Maria Izabel Cruz Padilha Ferreira	Técnica de Referência - SPBSGC	Efetivo	30h
Milaine Alencar Silva	Coordenadora	Comissionado	40h
Silvana de Oliveira Cunha	Educador Social - SCFV	Comissionado	40h
Suelene Rodrigues de Souza	Técnica de Referência - PAIF	Efetivo	30h
Valdete Souza de Arruda	Técnica de Referência - PAIF	Comissionado	30h
Waldecir de Souza	Serviços Gerais	ELO	40h
Wilson Gonçalves Vieira	Serviços Gerais	Efetivo	40h
CREAS	Função	Vínculo	Carga Horária
Adriana Soares Santos	Educador Social	Comissionado	40h
Flavia de Paula Matheus	Técnica de Referência - PAIF	Comissionado	30h
Izanil Marques Alves	Educadora Social	Efetivo	40h
Josiane Cristina dos Santos Gil Barcellos	Coordenadora	Efetivo	40h
Kamilla Regina de Oliveira Magalhães	Técnica de Referência - PAIF	Comissionado	30h
Kelly Cristina de Oliveira	Administrativo	Comissionado	40h
Naldileia da Silva	Educadora Social	Efetivo	40h
Acolhimento Institucional	Função	Vínculo	Carga Horária
Alexandre Hurtado do Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais		
Ana Paula Silva Ribas	Educador Social	Comissionado	40h
Darlene Costa Galvão	Educador Social	Efetivo	40h
Dilma Arnaldo	Educador Social	Efetivo	40h
Geiza Pereira Mendes	Auxiliar de Serviços Gerais	Comissionado	40h
Jacira Conceição Dias Costa	Educador Social	Efetivo	40h
Jacqueline de Campos Rojas	Psicóloga	Efetivo	30h
Jesislayne da Silva Preza	Educador Social	Efetivo	40h
Jovana Silva Garbelini	Coordenadora	Comissionado	40h
Mara Rubia Farel Santiago	Cozinha	Comissionado	40h
Marcos Paulo Francisco de Souza	Assistente Social	Efetivo	30h
Maria Auxiliadora Siles de Moraes	Educador Social	Comissionado	40h
Rita de Cassia Santos Ferreira	Educador Social	Efetivo	40h
Roseli Fernandes Barros	Cozinha	Comissionado	40h
Sueli Loureiro de Carvalho	Educador Social	Efetivo	40h
Waldenice de Lima Correia	Educador Social	Efetivo	40h

INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O PMAS requer avaliação e atualização constante, seja em face de novos acontecimentos ou situações, seja para correção dos objetivos e estratégias anteriores definidos ou redefinidos, ao longo de sua implementação.

O monitoramento e a avaliação são instrumentos estratégicos para a execução do plano, identificando seus ganhos e dificuldades, além de prover aos agentes sociais de informações que levem ao seu contínuo reajuste e aperfeiçoamento, bem como possibilitar o exercício do controle social pela sociedade.

Vamos utilizar como metodologia de monitoramento e avaliação, os instrumentais por meio do Registro mensal interno, e sistemas integrados do Ministério da Cidadania: RMA, Censo Suas, Suas Web e Prontuário Eletrônico. Temos como ferramenta o *software* municipal E-SUAS, no qual é um instrumento eletrônico para cadastramento, monitoramento e gestão das informações referentes aos serviços socioassistenciais prestados aos usuários, facilitando o registro, encaminhamento e acompanhamento das famílias pelos profissionais envolvidos, garantindo um atendimento com qualidade, rapidez, segurança e possibilitando a consulta aos prontuários e históricos das famílias atendidas, assim como análise quantitativa dos atendimentos prestados.

Para acompanhamento quantitativo da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, são analisados os Registros Mensais de Atendimentos – RMA, lançados mensalmente pelos técnicos de referência, para aferição dos serviços prestados. Ao que concerne a execução financeira, temos como instrumentos e estratégias de controle, a prestação de contas apresentada, através de audiência pública.

O relatório qualitativo deverá analisar a adesão dos usuários, ocorrência de melhoria na condição de vida dos usuários, a superação da condição de vulnerabilidade social, a superação da extrema pobreza, consequentemente aferindo o impacto social.

Para tal, será necessário o monitoramento sistemático e contínuo das ações previstas no PMAS e avaliação anual, com elaboração de relatório, realizado a partir dos indicadores estabelecidos, assinalando os avanços obtidos e as dificuldades encontradas, bem como as possíveis soluções. Isso possibilitará instrumentalizar as decisões do gestor quanto às intervenções e medidas necessárias a serem estabelecidas para efetivar as ações estratégicas propostas.

Todo esse processo fornece aos gestores instrumentos úteis e necessários para tomar decisões e realizar intervenções de acordo com as reais necessidades do nosso município, visando a sua adequação gradativa aos padrões estabelecidos nas normativas do SUAS.

14. AGENDA ESTRATÉGICA DE EXECUÇÃO

O Plano Municipal de Assistência Social de Ladário tem seu período de execução de 2026 a 2029, e será revisado anualmente pelo Órgão Gestor e Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Assinaturas:

Munir Sadeq Ramunieh Prefeito Municipal	BERNARDETE TRES Secretária Municipal de Assistência Social	Josiane Cristina Gil Barcellos Presidente do CMAS

15. APROVAÇÃO DO CMAS

Parecer do CMAS: A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Ladário/MS, em reunião ordinária do dia 23/01/2026, dentro de suas competências e atribuições, resolve aprovar por unanimidade o **Plano Municipal de Assistência Social – PMAS referente aos anos 2026 a 2029**.

Data de reunião: 23/01/2026

Ata nº: 300

Resolução: 01/2026/CMAS

16. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República.

BRASIL. **Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993**. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS). Diário Oficial da União, Brasília, DF.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional de Assistência Social – PNAS**. Brasília: MDS, 2004.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS**. Brasília: MDS, 2012.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações Técnicas sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, Adolescentes e Idosos**. Brasília: MDS, 2014.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. **Caderno de Orientações Técnicas do PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família**. Brasília: MDS, 2012.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. **Caderno de Orientações Técnicas do CREAS – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI)**. Brasília: MDS, 2011.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. **Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015**. Regulamenta o cofinanciamento federal do SUAS.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. **Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024**. Dispõe sobre a gestão e execução das emendas parlamentares no âmbito do SUAS.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. **Portaria MDS nº 1.045, de 24 de dezembro de 2024**. Dispõe sobre projetos e ações estruturantes no âmbito do MDS.

Matéria enviada por Marco Taceó Eguez

PREFEITURA

Resolução 001 / 2026 “Alteração da Composição dos Conselheiros Municipais de Saúde.”

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Ladário- CMS, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 503 de 10 de outubro de 1991, alterada pela Lei Municipal nº 662 de 04 de novembro de 1999.

Considerando:

A deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Ladário em sua Reunião Ordinária realizada no dia 26 de fevereiro de 2026

A Resolução nº453/CNS/10/05/2012, que disciplina ser necessária à homologação das resoluções do CMS pelo chefe do poder constituído, conforme previsto em sua quarta diretriz.

Paragrafo 2º do Artigo 60º do Regimento Interno do CMS,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a alteração da composição da Área Governamental/Prestadores de serviços do Conselho Municipal de Saúde.

Laíla Baruki E Melo	Membro Titular (Governamental)
Rosiele Dias da Cruz	Membro Suplente (Governamental)
Mariane Assis de Matos	Membro Titular (Prestador de Serviço)
Fernanda Gadole	Membro Suplente (Prestador de Serviço)

Art. 2º - Aprovar a alteração da composição da Área Não Governamental (Entidades e dos Movimentos Sociais).

Antonio Carlos Pereira	Membro Titular (Atletico São José)
Adriano Joaquim de Arruda	Membro Suplente (Atlético São José)
Alessandra Aparecida Terredor Alzamende	Membro Titular (Anjos Dourados)
Rayanne Ketlin da Silva Ramalho	Membro Suplente (Anjos Dourados)

Benito Leite Silva	Membro Titular (SSCH)
Iranildo Maciel Filho	Membro Suplente (SSCH)
Waldomiro da Silva	Membro Titular (SINDSERP)
Nerivaldo Gonzales de Souza	Membro Suplente (SINDSERP)

Art. 3º - Aprovar alteração da composição da Área Trabalhadores em Saúde.

Francine Karla Arruda Guerreiro	Membro Titular
Cleberson Max Torres Coronel	Membro Suplente
Sergio Soares da Silva Lopes	Membro Titular
Jamil Braga Hurt	Membro Suplente

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação, retroativa a 26 de fevereiro de 2026. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Laila Baruki E Melo

Presidente da Mesa Diretora

Conselho Municipal de Saúde

Homologada esta resolução em 12 de março de 2026, por

Alex Prado Della

Secretário Municipal de Saúde de Ladário

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

Secretaria Municipal de Assistência Social

Resolução nº 08/2026/CMAS, de 05 de março de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social/MS, com base nas suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 996, de 28 de novembro de 2017, e considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada no dia 05/03/2026.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Físico Financeiro do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS 2025.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Josiane Cristina dos Santos Gil Barcellos

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Marco Taceó Eguez

Secretaria Municipal de Assistência Social

Resolução nº 09/2026/CMAS, de 5 de março de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social/MS, com base nas suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 996/2017, de 28 de novembro de 2017, e considerando a deliberação da plenária em reunião extraordinária realizada no dia 05/03/2026.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas referente aos meses de novembro e dezembro do ano de 2025, do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Josiane Cristina dos Santos Gil Barcellos

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Marco Taceó Eguez

Secretaria Municipal de Assistência Social

Resolução nº 03/2026/CMDCA, de 6 de março de 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.031/2019 e considerando deliberações do conselho em reunião ordinária realizada no dia 06/03/2026.

Resolve:

Art.1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA.

Art.2º Esta Resolução entra em Vigor na data de sua aprovação revogada as disposições em contrário.

Ludmir Ferreira de Souza

Vice - Presidente do CMDCA

Regimento interno

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE LADÁRIO/MS**

CAPITULO I

DA NATUREZA

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA – é órgão normativo, deliberativo e fiscalizador da Política de promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, controlador das ações, em todos os níveis de implementação dessa mesma política, vinculado a administrativamente a secretaria municipal de assistência social, composto de forma paritária, nos termos do art, 88 inciso II da Lei Federal . N. 8069/90 alterada conforme Lei. 12.962/2014 de 8 04 de 2014, e Lei Municipal n.1031.

§ 1º - O CMDCA pela própria natureza deve garantir a efetivação dos direitos da criança e do adolescente relativos à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

§ 2º - O CMDCA no uso de suas atribuições legais deverá garantir junto às autoridades competentes, o atendimento, conforme estabelecido em lei, nas hipóteses em que os direitos referidos no § 1º forem ameaçados ou violados.

Por ação ou omissão da sociedade ou do Estado;

Por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis;

Em razão de sua conduta.

CAPITULO II

DA COMPETÊNCIA

Art. 2º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente atenderá aos seguintes objetivos: Definir, no âmbito do município, políticas públicas de proteção integral a infância e a juventude de Ladário/MS, incentivando a criação de condições objetivas para sua concretização, com vistas ao cumprimento das obrigações e garantias dos direitos previstos no artigo 2º, desta Lei;

Controlar ações governamentais e não governamentais com atuação destinadas a infância e a juventude do município de Ladário/MS, com vistas à consecução dos objetivos definidos nesta Lei.

§ 1º Entende - se por política pública aquela que emana do poder governamental e da sociedade civil organizada, visando o interesse coletivo.

§ 2º As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito de suas atribuições e competências, vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada, em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta a criança e ao adolescente (Resolução nº 105/05 do CONANDA).

§ 3º Em caso de infringência de alguma de suas deliberações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente representará ao Ministério Público visando a adoção de providências cabíveis - Resolução nº 105/05 do CONANDA.

Art. 3º – Cabe a Administração publica fornecer estrutura administrativa e institucional necessária ao adequado e ininterrupto funcionamento do conselho municipal dos direitos da criança e adolescente

§ 1º A dotação orçamentária a que se refere o capítulo deverá contemplar os recursos necessários aos custeios das atividades desempenhadas pelo CMDCA, inclusive para as despesas com capacitação dos conselheiros, pagamento nos serviços de terceiros, publicação, material de consumo e permanente, deslocamento dos conselheiros a eventos e outras despesas.

§ 2º A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá designar um servidor para ser secretária executiva do CMDCA.

SEÇÃO I

DAS ATRIBUIÇÕES DO CMDCA

Art. 4º – O CMDCA compete, privativamente o controle da criação de quaisquer projetos ou programas no município, por iniciativa pública ou privada, que tem como objetivo assegurar o direito, garantindo à proteção integral a infância e a juventude Ladário/MS bem como o efetivo respeito a principio da prioridade absoluta da criança e adolescente.

Art. 5º – A concessão pelo poder publico de qualquer subvenção ou auxilio a entidades que, de qualquer modo, tenham por objetivo a proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e adolescente, deverá estar condicionada ao cadastramento prévio da entidade junto ao CMDCA de que trata este artigo e a respectiva estruturação da verba ao fundo municipal.

Art. 6º – As resoluções do CMDCA só terão validade quando aprovadas pela maioria absoluta dos membros presentes na sessão deliberativa e após sua publicação no Diário Oficial do Município e/ou órgão oficial da imprensa do município.

Art. 7º – Compete ao CMDCA.

Propor alterações na legislação em vigor e nos critérios adotados para o atendimento a criança e adolescente, sempre que necessário.

Assessorar o poder executivo municipal na definição de dotação orçamentária a ser destinada a execução das políticas sociais de que trata o artigo segundo dessa lei.

Definir a politica de administração e aplicação dos recursos financeiros que venham constituir o fundo da criança e adolescentes, em casa exercício;

Difundir e divulgar amplamente a politica municipal destinada a criança e ao adolescente;

Promover capacitação dos técnicos e educadores envolvidos no atendimento direto a criança e ao adolescente, com o objetivo de difundir e reavaliar as políticas publica sociais básicas;

Encaminha e acompanhar, junto aos órgãos competentes, denuncia de todas as formas de negligencia,

omissão, discriminação, exclusão, exploração, violência, crueldade e opressão contra a criança e o adolescente, controlando o encaminhamento das medidas necessárias a sua apuração;

Efetuar os registros das entidades governamentais e não governamentais, bem como inscrever programas e projetos a serem executados, especificando o regime de atendimento que se refere ao artigo 90 parágrafo 1º, e, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos da lei nº 8069/90;

Instituir grupos de trabalho e comissões incumbidas de oferecer subsídios para as normas e procedimentos relativos ao CMDCA;

Atuar em consonância com os conselhos nacionais e estaduais dos direitos das crianças e adolescentes, órgãos federais, estaduais e municipais, para efeitos os princípios e diretrizes e os direitos estabelecidos na lei 8069 de 13 de junho de 1990 e alteração conforme lei nº12962/2014 de 8 de abril de 2014.

Incentivar e apoiar campanhas promocionais e de conscientização dos direitos da criança e do adolescente;

Cobrar do conselho tutelar a supervisão do atendimento oferecido em delegacias especializadas de polícia, serviço de acolhimento e de internação e demais instituições públicas ou privadas;

Propor modificações nas estruturas dos sistemas municipais que visam a proteção, promoção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes;

Elaborar seu regimento interno, que deverá ser aprovado por pelo menos dois terços de seus membros, prevendo, dentre outros, os itens indicados no artigo 14, da resolução nº05/2005 do CONANDA, atendendo também as disposições desta LEI;

Solicitar ao poder executivo a indicação de seus representantes para composição do conselho municipal dos direitos das crianças e adolescentes nos casos de vacância e término de mandato;

Promover eleição complementar para o caso de representantes da sociedade civil, quando houver vacância ou término do mandato;

Regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos conselheiros tutelares, seguindo as determinações da lei nº8069/90, com as alterações inseridas pela lei nº 12696/2012, da resolução nº170/2014 do CONANDA;

Convocar o suplente no caso de vacância ou afastamento do cargo de conselheiro tutelar, nos termos desta lei, aplicando-se subsidiariamente o estatuto do servidor pública municipal;

Instaurar sindicância para apurar eventual falta grave cometida por conselheiro tutelar no exercício de suas funções, observando a legislação municipal pertinente ao processo de sindicância ou administrativo/disciplinar, de acordo com a Resolução nº 139/2010 do CONANDA.

Mobilizar a opinião pública no sentido da indispensável participação da comunidade na solução de problemas das crianças e adolescente;

Organizar e manter atualizado o cadastro das entidades governamentais e não governamentais, bancos de dados e programas de atendimento às crianças e adolescente no município, visando subsidiar pesquisas e estudos;

Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização das iniciativas que envolvam crianças e adolescentes e que possam afetar seus direitos;

Controlar/Fiscalizar o Fundo da Infância e Adolescência de que trata esta Lei;

Manifestar e opinar quando a implantação de programas sociais, iniciativas e proposições relacionadas à criança e adolescente no município;

§ 1º O exercício das competências descritas nos incisos VII e VIII, deste artigo, deverá atender as seguintes regras:

a) O CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 2 (dois) anos, no máximo, o cadastramento das entidades, reavaliando o cabimento de sua renovação, nos termos do artigo 91, § 2º, da Lei nº 8.069/90;

b) O CMDCA deverá expedir resolução indicando a relação de documentos a serem fornecidos pela entidade para fins de registro, considerando o disposto no artigo 91, da Lei nº 8.069/90, os quais deverão visar, exclusivamente, comprovar a capacidade da entidade de garantir a política de atendimento compatível com os princípios do ECA;

c) Será negado registro à entidade, nas hipóteses relacionadas no artigo 91, § 1º, da Lei nº 8.069/90, e em outras situações definidas em resolução do CMDCA;

Parágrafo único. Serão negados o registro e a inscrição aos programas que não respeitarem os princípios estabelecidos pela Lei nº 8.069/90, ou que sejam incompatíveis com a política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada pelo CMDCA.

d) O CMDCA não concederá registro para funcionamento de entidades nem inscrição de programas que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e média;

e) Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses das alíneas de "c" a "e", a qualquer momento poderá ser cassado o registro concedido à entidade ou programa, comunicando-se o fato à autoridade judiciária, ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar;

f) Caso alguma entidade ou programa esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no CMDCA, deverá o fato ser levado de imediato ao conhecimento da autoridade judiciária, do Ministério Público e do Conselho Tutelar, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do ECA;

g) O CMDCA expedirá ato próprio, dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e da

Juventude e ao Conselho Tutelar, conforme previsto nos artigos 90, parágrafo único, e 91, caput, da Lei nº 8.069/90;

h) O efetivo respeito às regras e princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente e às Resoluções expedidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em todos os níveis, no que se refere à modalidade de atendimento prestado;

i) A qualidade e eficiência do trabalho desenvolvido, atestadas pelo Conselho Tutelar, pelo Ministério Público e pela Justiça da Infância e da Juventude.

Em se tratando de serviço de acolhimento institucional, serão considerados os índices de sucesso na reintegração familiar ou de adaptação à família substituta, conforme o caso.

SEÇÃO II

DA CONSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E SEUS REPRESENTANTES

Art. 8º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, é composto de 8 (oito) membros titulares e mais 8 (oito) membros suplentes, sendo 4 (quatro) titulares e 4 (quatro) suplentes de órgãos públicos e 8 (oito) representantes de entidades não – governamentais:

2 (dois) representantes da Secretaria de Educação (um titular e um suplente);

2 (dois) representantes da Secretaria de Assistência Social (um titular e um suplente);

2 (dois) representantes da Secretaria de Saúde (um titular e um suplente);

2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Administração (um titular e um suplente);

8 (oito) representantes das entidades não governamentais de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo 4 (quatro) titulares mais votados e 4 (quatro) suplentes menos votados.

§ 1º A indicação dos representantes do Poder Público Municipal deverá atender as seguintes regras:

a) Os Conselheiros representantes das Secretarias serão indicados pelo Executivo Municipal dentre as pessoas com poderes de decisão no âmbito das respectivas secretarias, no efetivo exercício do cargo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da solicitação, para nomeação e posse do CMDCA.

b) Os representantes de Entidades de Defesa e de Atendimento dos Direitos da Criança e Adolescente serão eleitos pelos votos destas entidades com sede em Ladário, mediante edital publicado na imprensa, e convite por ofício junto as entidades, no prazo de 30 (trinta) dias antes do término do mandato do CMDCA atual.

c) Os membros do Conselho Municipal dos direitos da Criança e adolescente, titular e os respectivos suplentes exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se recondução apenas uma vez por igual mandato;

d) Para cada titular devere ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser esse regimento interno do CMDCA;

e) O exercício da função de conselheiro titular ou suplente, requer disponibilidade para o efetivo desempenho de suas funções, em razão do interesse público e da prioridade absoluta assegurada aos direitos da criança e do adolescente;

f) A nomeação e posse do CMDCA serão feita pelo Prefeito Municipal a origem das indicações e

g) O afastamento dos representantes do governo municipal junto ao CMDCA devere ser previamente comunicado e justificado para que não haja prejuízo das atividades do Conselho, cabendo a autoridade competente designar o novo conselheiro governamental no prazo máximo da assembleia ordinária subsequente ao afastamento do conselheiro.

§ 2º A indicação dos representantes da sociedade civil garantirá a participação mediante organizações representativas escolhidas em fórum próprio, devendo atender as seguintes regras:

a) Será feita por Assembleia Geral Extraordinária, realizada a cada 02 (dois) anos, convocada oficialmente pelo CMDCA, do qual participarão, com direito a voto, três delegados de cada uma das instituições não governamentais regularmente inscritas no CMDCA;

b) Poderão participar do processo de escolha organizações da sociedade civil constituídas há pelos menos 2 (dois) anos e com atuação no âmbito territorial correspondente;

c) A representação da sociedade civil no CMDCA, diferentemente da representação governamental, não poderá ser previamente estabelecida, devendo submeter-se periodicamente a processo democrático de escolha;

d) Para cada titular devere ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do CMDCA;

e) O CMDCA devere instaurar o processo de escolha dos representantes não governamentais até 30 (trinta) dias antes do término do mandato, designando uma comissão eleitoral composta por conselheiros representantes da sociedade civil para organizar e realizar processo eleitoral;

f) O mandato no CMDCA será de 2 (dois) anos e pertencera a organização da sociedade civil que indicara um de seus membros para atuar como seu representante;

g) Os representantes da sociedade civil organizada serão empossados no prazo máxima de 15 (quinze) dias após a proclamação do resultado da respectiva eleição, com a publicação dos nomes das organizações e dos seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes;

h) Eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade civil no CMDCA devere ser previamente comunicada e justificada para que não cause prejuízo algum às atividades do conselho;

i) É vedada a indicação o de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do poder publico no processo de escolha dos representantes da sociedade civil junta ao CMDCA.

§ 3º A função do conselheiro municipal será considerada serviço publico relevante, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento a sessões do CMDCA ou pela participação em diligencias autorizadas por este.

§ 4º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não receberão qualquer remuneração pela sua participação neste.

§ 5º Perdera o mandato o conselheiro que:

Se ausentar injustificadamente em 3 (três) sessões consecutivas ou em 05 (cinco) alternadas, no mesmo mandate;

For condenado par sentença transitada em julgado, par crime ou contravenção penal;

For determinada a suspensão cautelar de dirigente da entidade, de conformidade com o artigo 191, paragrafo (mica, da Lei nº 8.069/90, ou aplicada alguma das sanções previstas no artigo 197, da Lei nº 8.069/90, após procedimento de apuração de irregularidade cometida em entidade de atendimento, nos termos dos artigos 191 e 193, do mesmo diploma legal; e

For constatada a pratica de ato incompatível com a função ou com o princípio que regem a administração publica, estabelecidos no artigo 4º, da Lei nº 8.429/92.

§ 6º A cassação do mandate dos representantes do Governo e das organizações da sociedade civil junta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer hipótese, demandara a instauração de procedimento administrativo específico, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, devendo a decisão ser tomada par maioria absoluta de votos dos integrantes do CMDCA.

CAPÍTULO II

DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 9º. O processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho dos direitos da Criança e do adolescente deve observar o seguinte:

- a) Instauração pelo conselho do referido processo, até 30(trinta) dias antes do término do mandato;**
- b) Designação de uma comissão eleitoral composto por conselheiros representantes da sociedade civil para organizar e realizar o processo eleitoral; e**
- c) Convocação de assembleia para deliberar exclusivamente sobre a escolha.**

§ 1º O mandato no Conselho da Criança e do Adolescente pertencerá à organização da sociedade civil eleita, que indicará dois de seus membros para atuar como seus representantes (titular e suplente);

§ 2º A eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade civil no conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser previamente comunicada e justificada para que não cause prejuízo algum às atividades do Conselho.

§ 3º O Ministério Público deverá ser solicitado a acompanhar e fiscalizar o processo eleitoral de escolha dos representantes das organizações da sociedade civil.

Art. 10º - O Edital para credenciamento dos eleitores e dos candidatos, representantes de entidades e movimentos, deverá conter os locais, datas, horários e prazo, ser publicado e amplamente divulgado no Município, no prazo de 15(quinze) dias antes da data de realização da eleição.

§ 1º A relação das entidades eleitores e candidatas, com credenciamento referendado pela Comissão Eleitoral, serão divulgadas via edital no prazo de 07(sete) dias contados da data de recebimento da relação pela Comissão eleitoral.

§ 2º Das datas de publicação da lista dos credenciados, eleitores e candidatos, cabe à interposição de recurso, dirigido a Comissão Eleitoral, no prazo de 04(quatro) dias corridos, considerados a data da postagem.

§ 3º A decisão de recurso interposto será divulgada via edital no prazo de 04(quatro) dias contados do termo final do prazo recursal previsto no §3º supra. Art. 9º poderão participar do processo de escolha organização da sociedade civil constituídas há pelo menos dois anos com atuação no âmbito municipal.

§ 4º O Credenciamento deverá ser feito na sala de reunião dos Conselhos, referendado pela Comissão Eleitoral, nos termos do artigo 5º deste Regimento e do Edital.

§ 5º As entidades eleitoras somente poderão exercer o direito de votar em entidades candidatas que estiverem devidamente credenciados nos termos do artigo 5º deste Regimento e do Edital.

Art. 11º - As entidades e movimentos, na condição de candidatos às vagas do CMDCA, deverão requerer o credenciamento junto ao CMDCA, com indicação do segmento, no horário e prazo fixado no Edital, deste que atendidas plenamente às exigências.

Art. 12º - Serão eleitas, as entidades com maior numero de votos.

Art. 13º - As entidades eleitas deverão no prazo de 04(quatro) dias da divulgação dos resultados encaminharem ao presidente da Comissão eleitoral os nomes dos representantes Titulares e Suplentes, por meio de ofícios acompanhados da Ata da Assembleia que indicou os membros, para os procedimentos de nomeação e posse.

Art. 14º - A Comissão Eleitoral será constituída por 04(quatro) membros do CMDCA, 02 não governamentais e 02 governamentais.

Parágrafo único - Constituída a comissão eleitoral serão publicadas via Resolução os nomes de seus componentes.

Art. 15º - Compete a Comissão Eleitoral a homologação da lista de entidades eleitoras e candidatas, participarem da eleição e da apuração, auxiliando a sanar dúvidas eventualmente surgidas e os casos omissos.

Art. 16º – No caso de vacância de titular da entidade não governamental assumirá, efetiva e automaticamente a vaga o suplente indicado pelas entidades.

§ 1º No caso de vacância de entidade não governamental o presidente do CMDCA solicitará no prazo de 15(quinze) dias a entidades detentora da vaga a indicação de novos conselheiros.

§ 2º Após o prazo, a plenária do CMDCA delibera sobre a substituição da entidade.

Art. 17º – A requerimento de qualquer membro do Colegiado, por deliberação do Plenário do CMDCA, o Conselheiro, tanto representante da Sociedade Civil, quanto representante do Governo, perderá o mandato e será substituído quando:

Faltar a 03 (três) reuniões ordinária, ou 05 (cinco) alternadas, sem comunicação prévia por escrito ao presidente do CMDCA, ressalvada a hipótese da ausência ter ocorrido por motivo de força maior, devidamente justificada;

Faltar a 03(três) reuniões consecutivas, ou 05(cinco) alternadas, da Comissão Temática, do Grupo de Trabalho e das Comissões Permanentes da qual faça parte, ressalvada a hipótese da ausência ter ocorrida por motivo de força maior, devidamente justificada;

Apresentar conduta incompatível com a natureza de suas funções;

For condenado, por sentença transitada em julgado, pela prática de quaisquer dos crimes ou infrações administrativas previstas nos Capítulos I e II, do Título VIII, do livro II, da Lei Federal nº 8.069/90 (ECA); e

For condenado, por sentença transitada em julgado, pela prática de quais quer dos crimes previstos no Código Penal ou legislação extravagante.

§ 1º As propostas de substituição de Conselheiros, devidamente fundamentadas e documentas, serão apresentadas ao Plenário do CMDCA para deliberação;

§ 2º A justificativa de ausência de que cuida o inciso I e II deste artigo dar-se-á por meio de documento expedido pelo conselheiro, com a devida exposição das razões que caracterizam o motivo de força maior, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, após a realização da sessão;

§ 3º A justificativa de que se trata o parágrafo 2º, somente produzirá efeito depois de apreciada pela Diretora Executiva, e apresentada na Reunião Ordinária imediatamente seguinte;

§ 4º A justificativa de ausência dos Conselheiros será apreciada pelas Comissões ou Grupo de Trabalho e apresentada na reunião da Diretoria Plena;

§ 5º O conselheiro que perder o mandato, não poderá ser reconduzido ou reeleito, pelo Poder Público ou pela Sociedade Civil, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contado da perda do mandato.

Art. 18º – No caso de ausência justificada em plenários ordinários e extraordinários, assumirá o suplente do mesmo segmento, e na falta deste, o suplente da entidade mais votada, em ordem decrescente, na Assembleia das Entidades Não-Governamentais.

Art. 19º – O Cargo de Presidente do CMDCA será eleito pelos próprios componentes do CMDCA dentre seus membros, com mandato de 01(um) ano, permitido a recondução.

Art. 20º – Para exercer suas competências, o CMDCA dispõe da seguinte estrutura funcional:

Plenário;

Presidência;

Vice- presidência;

Secretaria Executiva;

Comissões Permanentes e Grupos Temáticos.

SEÇÃO III

Do Funcionamento

Art. 21º – O Plenário do CMDCA reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, conforme calendário fixado anualmente na primeira reunião e extraordinariamente, sempre que necessário e formalmente convocado através de ofício.

§ 1º O Calendário, local e hora de realização das sessões ordinárias do CMDCA, serão publicados via Comunicação, até o dia 31 de janeiro de cada ano, e das extraordinárias, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

§ 2º A pauta de cada sessão quer ordinária ou extraordinária, será publica via expediente, com 24(vinte e quatro) horas de antecedência.

§ 3º Ao iniciar sessão ordinária, a ata imediatamente anterior, de reunião ordinária ou extraordinária, será lida no mesmo dia e aprovada pela plenária.

Art. 22º – as sessões extraordinárias realizar-se-ão por convocação da Diretoria Executiva ou do Pleno, por solicitação de maioria simples dos membros titulares do Conselho, ou por deliberações em Plenário Ordinário, cabendo-lhes deliberar exclusivamente sobre os assuntos que motivaram a convocação.

Art. 23º – A mesa diretora de cada sessão será composta pelo Presidente e pelo 1º (primeiro) Secretário, sendo este auxiliado por um membro, titular ou suplente, escolhido no ato, dentre os presentes.

Art. 24º – Ficam estabelecidos os seguintes quóruns:

Para as sessões ordinárias do CMDCA, maioria simples para instalação dos trabalhos em primeira chamada e, decorridos 30(trinta) minutos, com qualquer número de presentes;

2/3 (dois terços) do Conselho para aprovação dos seguintes assuntos:

Regimento Interno;

Criação alteração ou extinção de comissão;

Impedimento, perda de mandato e vacância de cargos de Conselheiros ou de Diretor;

Deliberar sobre recursos do Fundo municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Nos casos omissos.

Para as seções extraordinárias do CMDCA, será necessária maioria simples para instalação dos trabalhos e deliberações rotineiras.

Para as reuniões da Diretoria Plena, maioria simples para instalação dos trabalhos em primeira chamada, e, decorridos 20(vinte) minutos, com qualquer número.

Para as reuniões das comissões Permanentes, maioria simples para instalação dos trabalhos em primeira chamada, e, decorridos 20(vinte) minutos, com qualquer número.

Art. 25º – Considerando os princípios da paridade e a composição do Conselho, considerar-se-á o voto do presidente em todas as votações do CMDCA.

Art. 26º – Os Membros Suplentes do CMDCA deverão acompanhar as sessões do Conselho, de suas Comissões Permanentes ou de seus Grupos de Trabalho, votando nas sessões do Conselho, somente quando os titulares estiverem ausentes.

SEÇÃO IV

DOS ÓRGÃOS E DOS MEMBROS DO CMDCA

Do Plenário

Art. 27º – O Plenário, órgão soberano e deliberativo do CMDCA, é composto pelo conjunto de membros e suplentes do Conselho, no exercício pleno de seus mandatos.

SEÇÃO V

Da Diretoria Executiva

Art. 28º – A diretoria Executiva do CMDCA é composta de:

Presidente;

Vice-Presidente;

Secretaria Executiva.

Art. 29º – a Diretoria Executiva é apresentada e referendada pelo plenário do CMDCA, dentre os membros que o compõem, em seção especialmente convocada para esse fim, a presidência do mandato de 02(dois) anos, sendo no primeiro ano área governamental e no segundo ano área não governamental.

Art. 30º – Compete a Diretoria Executiva:

Orientar a formação e o andamento dos expedientes e propostas;

Acompanhar a execução das decisões do conselho.

Art. 31º – Compete ao Presidente do CMDCA:

Representar o Conselho em juízo ou fora dele, podendo haver delegação para funções protocolares;

Divulgar o calendário das sessões ordinária, aprovado pelo CMDCA, incluídas as reuniões da Diretoria Executiva, da Diretoria Plena e das comissões Permanentes, encontros com comunidades e autoridades, além de Assembleia Gerais;

Presidir as sessões do Conselho e as reuniões da diretoria;

Difundir o Plano de ações e Metas que for aprovado pelo Conselho, bem como apresentar o relatório e avaliação de sua execução;

Assinar a correspondência oficial do Conselho, fazendo-o juntamente com o Secretário ou Coordenador de Comissão Permanente, quando necessário;

Apresentar juntamente com a coordenação da Comissão de Finanças e Orçamento, os relatórios e demais documentos relativos às reservas financeiras;

Apresentar voto desempate nas votações do conselho.

Art. 32º – compete ao Vice-Presidente substituir as funções e atribuições do Presidente em suas ausências, impedimentos e vacâncias.

Art. 33º – Secretaria Executiva:

Encaminhamento das determinações do conselho;

Assessoria ao conselho, à mesa diretora, às comissões;

Acompanhamento e suporte às reuniões plenárias;

Elaboração de atas e registros de reuniões;

Encaminhamentos às publicações legais pertinentes às deliberações em plenária (resoluções);

Organizações e manutenções dos documentos, dos arquivos e do patrimônio;

Elaboração e organização das correspondências dos conselhos;

Organização e divulgação da agenda de reuniões (diretoria e comissões);

Providencia de materiais de consumo para o dia a dia do conselho;

Cuidados com o patrimônio e providencia para reparos e consertos;

Providencias financeira para execução de atividades do conselho (despesas de viagens, locomoção, hospedagem e transportes dos conselheiros);

Manutenção de um sistema de informação sobre a criança e o adolescente atualizado e disponível aos conselheiros;

Manutenção de dados sobre leis, decretos e projetos referente a criança e ao adolescente;

Divulgação de informação, materiais e noticias relacionadas á criança e ao adolescente aos conselheiros;

Atendimento e orientação ao público externo em relação aos assuntos do CMDCA;

Os documentos do CMDCA só serão manuseados e supervisionados pela secretaria executivos e/ou demais conselheiros do CMDCA;

Participar de eventos e capacitações, externas, de temas de interesse do CMDCA.

SEÇÃO VI

Da Diretoria Plena

Art. 34º - A Diretoria Plena do CMDCA será composta pelos membros da diretoria Executiva e pelos Coordenadores de cada uma das Comissões Permanentes que estiverem em funcionamento.

Art. 35º – Compete à Diretoria Plena manifestar-se previamente sobre qualquer assunto a ser submetido ao plenário do CMDCA e que, por qualquer razão não tenha sido objeto de apreciação ou parecer pela Comissão afim.

Art. 36º – A Diretoria se reúne ate 05(cinco) dias antes da data prevista para as sessões do plenário do CMDCA, da ordinária e em 30(trinta) horas da extraordinária, elaborando sua pauta.

SEÇÃO VII

Das Comissões Permanentes

Art. 37º – O CMDCA tem constituídas 08(oito) Comissões Permanentes, com a finalidade de subsidiá-lo, formulando estudo e propostas, além de encaminhar as ações decorrentes de seus atos.

Art. 38º – As comissões Permanentes são assim denominadas:

Comissão Permanente de Políticas Publicas - Adequação do regimento interno e Lei

Comissão Permanente de Finanças, Orçamento. Comissão que Monitora e Avalia as execuções de parceria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, conforme resolução CONANDA nº137/2010. Visa monitorar e avaliar as execuções de parceria do fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Comissão Permanente de Garantia de Direito e Conselho Tutelar – Receber, analisar e encaminhar denúncia.

Comissão Permanente de Relações Institucionais - Programas e Projetos e registros das entidades não governamentais.

Comissão Permanente de Opinião Pública - Divulgar o ECA promover conferências.

Comissão Acompanhamento Acolhimento Institucional Tia Ana - Comissão Acompanhamento e visitas.

Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância - Visando a apuração de eventuais irregularidades referente aos atos trazidos a esse conselho, conforme decreto 3.504/2017.

Comissão de participação de adolescente no CMDCA. Dispõe sobre a participação de adolescentes ouvintes do CMDCA nos eventos que envolvam crianças e adolescentes.

§ 1º Todos os estudos, pesquisas e pareceres emitidos pelas Comissões Permanentes serão submetidos à apreciação do Plenário.

§ 2º Os expedientes ou sugestões apresentados ao CMDCA serão protocolados e encaminhados a um relator ou à Comissão Permanente pertinente, devendo no prazo de 15(quinze) dias, ou não naquele que for fixado pela Diretoria Plena, apresentar síntese e parecer, que serão incluídos na pauta de reunião da Diretoria Plena.

§ 3º Na hipótese de não realização da reunião da Diretoria Plena, o assunto será encaminhado pela Diretoria Executiva, observando o prazo fixado.

Art. 39º – As Comissões Permanentes serão constituídas por, no mínimo, 04 (quatro) Conselheiros, titulares e suplentes (paritário).

§ 1º Cada Comissão Permanente terá um Coordenador, referendado pelos seus membros, devendo seu mandato ser coincidente com a da Diretoria Executiva.

§ 2º Cada conselheiro titular ou suplente, deverá integrar no mínimo uma.

Art. 40º – As Comissões Permanentes deverão, anualmente, apresentar o plano de trabalho, orçamento e avaliação de sua execução.

CAPITULO III

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 41º - Cabe ao CMDCA, por força do dispositivo da Lei Federal 8069/90 a gestão do fundo da infância e Adolescência criada pela lei municipal 1031.

§ 1º Os recursos captados pelo fundo serão partilhados conforme orientação e determinação do CONANDA Resolução 137/2010 e Lei Federal 8069/90.

§ 2º O CMDCA realizará a cada ano, campanhas de arrecadação de recursos para o fundo conforme Lei

8069.

Parágrafo único: O CMDCA conforme Lei 8069/90 estabelecerá critérios de utilização através de planos de aplicação. O Plano de Aplicação deverá corresponder ao plano de ação previamente aprovado pelo CMDCA.

CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais

Art. 42º - Os casos omissos no presente Regimento Interno serão resolvidos pela plenária, órgão soberano do CMDCA e publicados através de resoluções.

Art. 43º – Este Regimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ladário – CMDCA, entrará em vigor na data de sua publicação via Resolução e poderá ser alterada a qualquer momento pela plenária do CMDCA com o quórum qualificado do Art. 20 inciso II deste Regimento.

Ludmir Ferreira de Souza

Vice - Presidente do CMDCA

Maria Aparecida Silva dos Santos,

Conselheira CMDCA

Davi Leigue de Amorim

Conselheiro do CMDCA

Matéria enviada por Marco Taceó Eguez

Secretaria Municipal de Assistência Social

Resolução nº 04/2026/CMDCA, de 6 março de 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.031/ 2019 e considerando deliberações do Conselho em reunião ordinária realizada no dia 06 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Plano de Ação do ano de 2026 do Conselho Municipal dos Direito da Criança e Adolescente de Ladário – MS.

AÇÕES	METAS / DETALHAMENTO DAS AÇÕES	FONTE DE RECURSO	PRAZO	PÚBLICO ALVO	RESPONSÁVEL
Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do CMDCA	Realizar, no mínimo, uma reunião mensal para tratar de assuntos de pauta relacionados à proteção da Criança e do Adolescente, com a finalidade de discutir, planejar, estruturar e fiscalizar as ações desenvolvidas. Nas reuniões mensais deverão ser realizadas avaliações sobre o andamento da execução das ações previstas neste Plano.	SMAS	MENSAL	Conselheiros do CMDCA Conselheiros Tutelares. Secretário (a) de Assistência Social --ordenador de despesas	CMDCA
Elaborar Edital de Seleção pública de projetos voltados para a garantia dos direitos da criança e adolescente para financiamento pelo FMDCA no ano de 2025/2026.	Planejar o chamamento público; receber e analisar os projetos apresentados pelas entidades cadastradas e certificadas no CMDCA; selecionar as organizações e projetos aptos a receber recursos do Fundo; celebrar parcerias com as organizações selecionadas por meio de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento; e monitorar e avaliar a execução das parcerias, bem como a respectiva prestação de contas.	SMAS Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	1º SEMESTRE	ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL	CMDCA
Planejar e realizar campanha para Captação de Recursos para o FMDCA	Ampliar a captação de recursos para o Fundo. Realizar campanha entre os meses de fevereiro e abril de 2024, com foco nas doações que Pessoas Físicas podem realizar no momento da declaração do Imposto de Renda. Mapear empresas da região com potencial para realizar doações ao Fundo. Planejar reuniões com empresas, preparando previamente materiais informativos e didáticos sobre as normas de doação ao FMDCA e sobre as prioridades de aplicação dos recursos. Elaborar e distribuir panfletos informativos diferenciados para Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas. Divulgar a possibilidade de doação ao FMDCA por meio de eventos, mídias e outdoors.	FMDCA SMAS	ANUAL	Empresas da região Escritórios de contabilidade População	CMDCA SMAS

Revisar e atualizar a Resolução sobre o processo de inscrição de entidades no CMDCA Busca das entidades não inscritas	Adequar a Resolução que regulamenta o processo de inscrição de entidades no CMDCA. Ampliar o número de entidades inscritas no CMDCA. Solicitar o apoio da SMAS e do Conselho Tutelar para mobilizar e incentivar a inscrição de entidades no CMDCA.	FMDCA	ANUAL	CMDCA SMAS CONSELHO TUTELAR ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL que atuam no atendimento e/ou defesa de direitos de crianças e adolescentes	CMDCA
Realizar capacitação para as organizações públicas e privadas da Rede de Atendimento que operam Políticas Públicas voltadas a Crianças e Adolescentes.	Alcançar o maior número possível de servidores da SMAS, incluindo coordenadores e monitores das unidades de acolhimento, bem como profissionais das entidades da sociedade civil sem fins lucrativos. Abranger, nas ações de formação, os conhecimentos e métodos de atendimento utilizados pelos Conselheiros Tutelares. Capacitar os Conselheiros do CMDCA para o exercício de suas atribuições.	FMDCA SMAS	ANUAL	REDE	CMDCA CONSELHO TUTELAR SMAS
Campanha 18 de MAIO Dia Nacional de Combate a Violência e Exploração Sexual Infanto Juvenil	Realizar campanhas de mobilização, com apoio a projetos voltados à temática, bem como promover ações de divulgação e conscientização sobre as causas e as formas de enfrentamento das violências sexuais.	FMDCA REDE	MAIO	CRIANÇAS ADOLESCENTES MUNICÍPIOS	CMDCA REDE
Fomentar a articulação permanente dos órgãos que compõem o Sistema de Garantia dos Direitos e Conselhos de Políticas Públicas, para contribuir com o aprimoramento das ações em defesa dos direitos de crianças e adolescentes.	Manter contato permanente e acompanhar as ações da rede de atendimento à criança e ao adolescente. Definir protocolos ou formas de cooperação entre os agentes da rede para a realização de ações conjuntas.	SMAS	ANUAL	REDE	CMDCA PML REDE
Avaliação da execução financeira das ações deste Plano e prestação de contas aos órgãos de controle	Receber e analisar os relatórios de prestação de contas referentes a cada ação prevista e executada. Realizar a análise do balanço anual.	PML	ANUAL	CMDCA	CMDCA PML
Acompanhar e avaliar as condições de operação do Conselho Tutelar	Articular, fiscalizar e supervisionar a garantia de condições adequadas para o funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo recursos humanos, recursos materiais, linhas telefônicas para celular, acesso à internet, funcionamento do SIPIA-WEB e estrutura física que assegure a privacidade nos atendimentos.	SMAS PML	MENSAL	CONSELHO TUTELAR	CMDCA
Encaminhar o orçamento do CMDCA e Conselho Tutelar para inserção na LDO e na LOA	As ações e os valores previstos devem constar de forma clara na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.	PML CMDCA SMAS	ANUAL	CMDCA CONSELHO TUTELAR REDE	PML CMDCA CONSELHO TUTELAR
Revisar a Lei e Regimento Interno do CMDCA e Conselho Tutelar	Promover a adequação da Lei nº 1.031/2019 e do Regimento Interno do CMDCA, bem como a criação da Lei Municipal do Conselho Tutelar, além da revisão e adequação do Regimento Interno do Conselho Tutelar.	CMDCA CONSELHO TUTELAR PML	ANUAL	CMDCA CONSELHO TUTELAR	CMDCA CONSELHO TUTELAR
Analisar o quantitativo de atendimento do Conselho Tutelar	Solicitar ao Conselho Tutelar a apresentação de relatórios trimestrais contendo todos os casos atendidos e atividades realizadas, a fim de subsidiar o trabalho da Rede de forma focada nessas informações.	CONSELHO TUTELAR	Trimestral	REDE	CMDCA CONSELHO TUTELAR
Convocar Audiência Pública	Dar conhecimento à população sobre as ações do CMDCA, do Conselho Tutelar e da SEMAS, promovendo transparência e fortalecimento da participação social.	FMDCA SMAS	ANUAL	MUNICÍPIOS	CMDCA CONSELHO TUTELAR SMAS
Campanha 12 de JUNHO Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil	Realizar campanhas de mobilização, com apoio a projetos voltados à temática, promovendo ações de divulgação e conscientização sobre as causas e as formas de enfrentamento do trabalho infantil.	FMDCA SMAS	JUNHO JULHO	CRIANÇAS ADOLESCENTES MUNICÍPIOS	CMDCA CONSELHO TUTELAR REDE
Campanha 13 de JULHO Aniversário do ECA	Realizar campanhas e ações de mobilização, bem como promover divulgação e apoiar projetos voltados ao cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.	FMDCA SMAS	JULHO	CRIANÇAS ADOLESCENTES MUNICÍPIOS	CMDCA CONSELHO TUTELAR REDE ENTIDADES

Fortalecer a Educação Inclusiva (<i>Caso esta ação inclua o fortalecimento da inclusão escolar de crianças e adolescentes com deficiências, isto deve ser indicado aqui</i>)	Realizar campanhas de mobilização, apoiando projetos voltados à temática e promovendo ações de divulgação e conscientização. Apoiar escolas e professores na adoção de procedimentos de inclusão escolar para crianças e adolescentes com deficiência.	FMDCA SMAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ANUAL	REDE ESCOLAS MUNICÍPIES CRIANÇAS ADOLESCENTES	CMDCA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONSELHO TUTELAR SMAS
Campanha 12 de OUTUBRO Dia das Crianças	Promover ações de mobilização e conscientização sobre os direitos e deveres das crianças e adolescentes na rede de atendimento, com apoio a projetos voltados à temática.	FMDCA SMAS REDE	OUTUBRO	CRIANÇAS ADOLESCENTES	CMDCA REDE CONSELHO TUTELAR
Realizar Campanha ao Incentivo de guarda e Adoção	Informar à população sobre os critérios e os procedimentos para guarda e adoção de crianças e adolescentes. Avaliar a viabilidade da criação de um "Programa de Família Acolhedora" no município.	FMDCA REDE POPULAÇÃO	MAIO	FAMÍLIAS	CMDCA REDE CONSELHO TUTELAR
Realizar campanha de prevenção ao uso de Drogas e Bebidas Alcoólicas	Promover ações de mobilização e conscientização de crianças e adolescentes sobre os malefícios do uso de drogas e bebidas alcoólicas, por meio de panfletagem e apoio a projetos voltados à temática.	FMDCA	ANUAL	CRIANÇAS ADOLESCENTES	CMDCA CT REDE
Conscientização sobre os problemas da Gravidez na adolescência	Promover ações de mobilização e conscientização sobre as causas e consequências da gravidez na adolescência, visando reduzir sua ocorrência no município, por meio de projetos e ações de divulgação.	FMDCA	ANUAL	FAMÍLIAS ADOLESCENTES	CMDCA CT REDE ESCOLAS
Prevenção ao suicídio e automutilação entre crianças e adolescentes	Realizar campanhas de mobilização, apoiando projetos voltados à temática, e promover ações de divulgação e conscientização sobre as causas e formas de prevenção do suicídio, da automutilação e de violências que possam afetar a saúde mental de crianças e adolescentes.	FMDCA	Setembro (Sugestão: caso tenha sido pensado apenas um mês, sugiro estender esta ação por mais meses)	Famílias Crianças Adolescentes	CMDCA CT REDE SMAS ESCOLAS
Divulgação do Disque 100 e Plantões da rede	Divulgar no município o Disque 100, bem como os números de plantão do Conselho Tutelar e do CREAS, garantindo ampla informação à população sobre canais de denúncia e atendimento.	FMDCA	Anual	Famílias Crianças Adolescentes	CMDCA CT REDE SMAS
Conferência Municipal do direito da criança e adolescente	Discutir e orientar a elaboração do documento-base da etapa municipal, que será encaminhado à conferência estadual pelo delegado.	FMDCA SMAS	Junho	Crianças Adolescentes	CMDCA CT REDE SMAS
Combate ao bullying	Promover ações de mobilização e conscientização sobre o bullying junto a crianças, adolescentes, professores, escolas e profissionais da rede, visando reduzir e prevenir sua ocorrência no município, por meio de projetos e ações de divulgação.	FMDCA	ANUAL	Crianças Adolescentes	CMDCA CT REDE ESCOLAS
Diagnostico da rede de proteção de criança e adolescente no município	Levantamento de dados	FMDCA	Trimestral	Criança Adolescentes	CMDCA CT REDE

Art. 2º - Esta Resolução entrará em Vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ludmir Ferreira de Souza

Vice - Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Marco Taceó Eguez

PREFEITURA

RESOLUÇÃO 004/CMS/ 2026 "DA COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE"

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Ladário- CMS, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 503 de 10 de Outubro de 1991, Alterada pela Lei Municipal nº 662 de 04 de Novembro de 1999.

CONSIDERANDO:

A deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Ladário em sua Reunião ordinária realizada no dia 26 de março de 2026;

A Resolução nº453/CNS/10/05/2012, que disciplina ser necessária à homologação das resoluções do CMS pelo chefe do poder constituído, conforme previsto em sua quarta diretriz; e,

Paragrafo 2º do Artigo 60º do Regimento Interno do CMS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde no período de 22/04/2025 a 22/04/2026;

- a) Presidente – **LAÍLA BARUKI E MELO** - Segmento Governamental;
- b) Vice-Presidente – **ANTONIO CARLOS PEREIRA** – Segmento Usuários do SUS;
- c) Primeira Secretária– **FRANCINE KARLA ARRUDA QUERREIRO** – Segmento Trabalhador em Saúde; e
- d) Segunda Secretária – **MARIANE ASSIS DE MATTOS** – Segmento prestador de Serviços.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroativa a 26 de fevereiro de 2026. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Laíla Baruki E Melo

Presidente Conselho Municipal de Saúde

Homologada esta resolução em 12 de março de 2026, por

Allex Prado Della

Secretário Municipal de Saúde de Ladário

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

RESOLUÇÃO Nº 003/CMS/2026 CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Ladário- CMS, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 503 de 10 de outubro de 1991, alterada pela Lei Municipal nº 662 de 04 de novembro de 1999.

CONSIDERANDO:

A deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Ladário em sua Reunião Ordinária realizada no dia 15 de janeiro de 2026

A Resolução nº453/CMS/10/05/2012, que disciplina ser necessária à homologação das resoluções do CMS pelo chefe do poder constituído, conforme previsto em sua quarta diretriz.

Parágrafo 2º do Artigo 60º do Regimento Interno do CMS,

RESOLVE:

Art. 01 – Aprovar o Calendário das Reuniões Ordinárias do mês de **janeiro a dezembro** de 2026, horário com início às 08 horas, na Avenida 14 de Março, 640 – Centro/Ladário/MS.

MÊS	DATA	DIA DA SEMANA
JANEIRO	15	Quinta - Feira
FEVEREIRO	03	Terça - Feira
MARÇO	03	Terça - Feira
ABRIL	07	Terça - Feira
MAIO	05	Terça - Feira
JUNHO	09	Terça - Feira
JULHO	07	Terça - Feira
AGOSTO	04	Terça - Feira
SETEMBRO	08	Terça - Feira
OUTUBRO	06	Terça - Feira
NOVEMBRO	03	Terça - Feira
DEZEMBRO	01	Terça - Feira

Art.02 – Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação, retroativa a 01de janeiro de 2026. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Laíla Baruki E Melo

Presidente da Mesa Diretora

do Conselho Municipal de Saúde

Homologada esta resolução em 12 de fevereiro de 2026, por

Alex Prado Della

Secretária Municipal de Saúde de Ladário

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

Resolução 002 / 2026 "Alteração da Composição dos Conselheiros Municipais de Saúde."

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Ladário- CMS, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 503 de 10 de outubro de 1991, alterada pela Lei Municipal nº 662 de 04 de novembro de 1999.

Considerando:

A deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Ladário em sua Reunião Ordinária realizada no dia 26 de fevereiro de 2026

A Resolução nº453/CNS/10/05/2012, que disciplina ser necessária à homologação das resoluções do CMS pelo chefe do poder constituído, conforme previsto em sua quarta diretriz.

Paragrafo 2º do Artigo 60º do Regimento Interno do CMS,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a alteração da composição da Área Não Governamental (Entidades e dos Movimentos Sociais).

Antonio Carlos Pereira	Membro Titular (Atletico São José)
Adriano Joaquim de Arruda	Membro Suplente (Atlético São José)
Alessandra Aparecida Terredor Alzamende	Membro Titular (Anjos Dourados)
Rayanne Ketlin da Silva Ramalho	Membro Suplente (Anjos Dourados)
Benito Leite Silva	Membro Titular (SSCH)
Iranildo Maciel Filho	Membro Suplente (SSCH)
Waldomiro da Silva	Membro Titular (SINDSERP)
Nerivaldo Gonzales de Souza	Membro Suplente (SINDSERP)

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação, retroativa a 27 de janeiro de 2026. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Laila Baruki E Melo

Presidente da Mesa Diretora

Conselho Municipal de Saúde

Homologada esta resolução em 12 de março de 2026, por

Alex Prado Della

Secretário Municipal de Saúde de Ladário

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

CAMARA MUNICIPAL DE LADARIO

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EXERCÍCIO DE 2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EXERCÍCIO DE 2025

NOTA 1 – INFORMAÇÕES GERAIS

A CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO/MS, é dotada de personalidade jurídica de direito público e de autonomia administrativa, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, sobre o CNPJ 02.017.960/0001-90

Localizada na Rua Corumbá, nº 500 – centro – Ladário/MS

Principais Atividades da entidade é exercer, funções legislativas e fiscalizadoras, participando da elaboração de leis sobre matérias de competência exclusiva do município e exercendo o controle da Administração local, principalmente quanto aos atos e as contas do Poder Executivo do Municipal, competências de funcionamento estão de acordo com seu Regimento Interno e Lei Orgânica do Município.

A Contabilidade Aplicada ao Setor Público tem como objetivo fornecer aos seus usuários informações sobre os resultados alcançados e outros dados de natureza orçamentária, econômica, patrimonial e financeira das entidades do setor público, em apoio ao processo de tomada de decisão, à adequada prestação de contas, à transparência da gestão fiscal e à instrumentalização do controle social.

A moeda funcional é o Real. Não houve realização em moeda estrangeira. O reconhecimento das despesas é realizado em regime de competência. É considerado regime de caixa para os ingressos efetivamente realizados e, de competência, para os ingressos decorrentes de consignações e para as despesas realizadas.

Este órgão Legislativo, controla apenas a unidade 001 – Câmara Municipal de Ladário/MS.

O Orçamento da Câmara Municipal do município de Ladário/MS, realizado conforme a Lei nº 1.148/cml, de 11 de novembro de 2024, para o exercício de 2025, fixou a Despesa em R\$ 5.400.000,00 para os dispêndios de custeios e investimento de despesas normais e de Seguridade Fiscal.

RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), Portarias da STN (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público), as Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) expedidas pela STN, e demais disposições normativas vigentes.

A estrutura e a composição das demonstrações contábeis geradas através do E-SFINGE disponibilizadas pelo TCE/MS estão de acordo com as bases constituídas pelas práticas contábeis brasileiras (doravante modelo PCASP). Dessa forma, essas demonstrações são compostas por:

Anexo 12 Balanço Orçamentário;

Anexo 13 Balanço Financeiro;
Anexo 14 Balanço Patrimonial;
Anexo 15 Demonstração das Variações Patrimoniais;
Anexo 17 Demonstrativo da Dívida Flutuante;
Anexo 18 Demonstrativo dos Fluxos de Caixa;
Notas de Lançamento PCASP
Livro Diário

As Demonstrações Contábeis desta Câmara Municipal, a seguir transcritas, contemplam a execução do Orçamento Fiscal, referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2025, e constituem-se dos Balanços Patrimonial, Orçamentário, Financeiro, das Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações do Patrimônio Líquido, extraídos do Sistema Integrado de Administração Financeira e contábil.

Todos foram elaborados em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 e suas alterações e em conformidade com as NBCASP e PCASP vigente.

Aos registros contábeis adotou-se o regime de caixa para as transferências recebidas do Executivo e de competência para as despesas realizadas.

As principais políticas contábeis adotadas são:

As disponibilidades de caixa são mensuradas ou avaliadas pelo valor original.

Os estoques de materiais de consumo, bem como suas saídas são avaliados com base no valor de aquisição.

Os gastos de distribuição, de administração geral e financeiros são considerados como despesas do período em que ocorrerem.

O Ativo Imobilizado é mensurado ou avaliado com base no valor de sua aquisição.

O método adotado de depreciação dos bens móveis foi o linear que considera que o bem será usado de forma constante durante toda a sua vida útil, e que não haverá mudança no valor residual. No caso deste Legislativo a classe do imobilizado teve sua vida útil econômica de 5, 10 e 15 anos, e o valor residual de 10%, conforme o processo de convergência da contabilidade pública municipal parte 2 da CNM, onde nesta mesma portaria diz que normalmente, os bens em uso na atividade operacional de um Município apresenta padrão de consumo uniforme, razão pela qual recomenda-se o uso do método linear, de fácil aplicação, onde são fixadas taxas constantes de depreciação ao longo do tempo de vida útil.

OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

O Anexo I dessa nota explicativa, evidencia a METODOLOGIA DE CONTABILIZAÇÃO DO IPC 11 – RETENÇÕES PROPOSTAS PELO IPC 11 NOS BALANCETES FINANCEIROS E NO BALANÇO FINANCEIRO – QUE INTERFERE NOS

ANEXOS 13, 17 E 18, com objetivo elucidar os procedimentos contábeis orientados pela Minuta IPC 11 - Contabilização das Retenções, editada em 2017, que “define-se como padrão a seguinte contabilização das retenções em processos de execução orçamentária e de restos a pagar”:

O recurso será repassado a um terceiro.

O recurso é uma nova receita para o Ente.

Os erros de registros e/ou omissões são realizados ajustes e os mesmos são evidenciados nas Notas Explicativas.

BASES DE MENSURAÇÃO

A Base de Mensuração utilizada pela entidade é o CUSTO HISTÓRICO.

ALTERAÇÕES DE POLÍTICAS CONTÁBEIS

A política contábil utilizada pela entidade é NCASP.

JULGAMENTOS PELA APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS

A classificação de Ativos, Constituição de Provisões, Reconhecimento de Variações Patrimoniais e Transferências de Riscos e Benefícios significativos seguem as normas do MCASP e PCASP.

DIVULGAÇÃO DE ESTIMATIVAS

A Câmara Municipal de Ladário não obriga a divulgação de estimativas dos efeitos de eventos futuros incertos sobre ativos e passivos ao término do período de reporte.

GESTÃO DE CAPITAL

A entidade não possui, em suas demonstrações, elementos de Gestão de Capital.

OUTRAS DIVULGAÇÕES

As informações a seguir constam no item 1 deste relatório.

O domicílio e a forma jurídica do órgão ou entidade, e a jurisdição onde ela opera;

A descrição da natureza das operações do órgão ou entidade e de suas principais atividades;

A referência à legislação relevante que rege as operações do órgão ou entidade;

O nome do órgão ou entidade; e

Se é entidade com prazo de duração limitado, a informação sobre o tempo da sua duração.

Não há valores ou quaisquer informações a serem prestadas sobre os itens

abaixo:

O montante de dividendos, ou outras distribuições similares, propostos

ou declarados antes da data em que as demonstrações contábeis foram autorizadas para serem publicadas e não reconhecido como distribuição aos proprietários durante o período abrangido pelas demonstrações contábeis, bem como o respectivo valor por ação ou equivalente

A quantia de quaisquer dividendos preferenciais cumulativos, ou outras distribuições similares, não reconhecidos.

Já o estágio de adequação está o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP, definidos nos arts. 6º e 7º da Portaria STN nº 634, de 19 de novembro de 2013, com prazos-limites definidos em Anexo da Portaria STN nº 548, de 24 de setembro de 2015; e as regras e procedimentos contábeis para consolidação das empresas estatais dependentes (caso houver) estão seguindo os padrões estabelecidos pela Portaria nº 589 de 27/12/2001 da STN; estão sendo seguidos à risca.

NOTAS EXPLICATIVAS NOS PRINCIPAIS DEMONSTRATIVOS

Estão incluídos, conforme a NBC TSP 11, na apresentação das Demonstrações Contábeis:

Balanco Patrimonial (BP)

Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP)

Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC)

Balanco Orçamentário (BO)

NOTAS EXPLICATIVAS NOS PRINCIPAIS DEMONSTRATIVOS

Estão Incluídos, conforme a NBC TSP 11, na apresentação das Demonstrações Contábeis:

Balanco Patrimonial (BP)

Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP)

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL)

Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC)

Balanco Orçamentário (BO)

Balanco Patrimonial (BP)

O Balanco Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público.

Ativo - Compreende os recursos controlados por uma entidade como consequência de eventos passados e dos quais se espera que fluam benefícios econômico ou potencial de serviços futuros a unidade.

Ativo Circulante – R\$ 715,09

1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa – R\$ 0,00, compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato.

Passivo Circulante – R\$ 0,00

2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis – R\$ 0,00 compreende os valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for fiel depositaria, exigíveis no curto prazo.

Patrimônio Líquido – R\$ 144.766,75

2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício – R\$ -31,10, corresponde ao resultado do período, apurado no Anexo 15 – Demonstração das variações Patrimoniais;

2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores – R\$ 144.797,85,

corresponde ao resultado apurado no exercício anterior;

Execução do Orçamento

As despesas orçamentárias empenhadas do período corresponderam a R\$ 5.005.688,15 (Cinco milhões, cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quinze centavos). Desse valor, R\$ 4.884.255,49 (Quatro milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos) referem-se às despesas correntes, e R\$ 121.432,66 (Cento e Vinte um mil, quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos) diz respeito às despesas de capital.

Remanejamento de Dotações

Conforme demonstrativo abaixo, foram abertos créditos adicionais em atendimento ao art. 42 e art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, e a despesa inicialmente fixada de R\$ 5.400.000,00 foi alterada para R\$ 5.005.688,15.

EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO POR ELEMENTO DE DESPESA

Resumo da Execução da Despesa por Elemento se deu da seguinte forma:

DOTAÇÃO INICIAL – R\$ 5.400.000,00 DOTAÇÃO ATUALIZADA – R\$ 5.005.688,15 DESPESA EMPENHADA – R\$ 5.005.688,15 DESPESA LIQUIDADA – R\$ 5.005.688,15 DESPESA PAGA – R\$ 5.005.688,15

A despesa orçamentária apresenta um total executado/liquidada de R\$ 5.005.688,15 (Cinco milhões, cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quinze centavos), que corresponde a 100% da despesa total atualizada.

Restos a Pagar:

Conforme demonstrativo no item 10.1.4 podemos evidenciar uma despesa empenhada no valor de R\$ 5.005.688,15 e executada/liquidada um valor de R\$ 5.005.688,15, assim com despesas pagas de R\$ 5.005.688,15, perfazendo inscrição em restos a pagar PROCESSADOS no valor de R\$ 0,00 (Zero reais).

RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

SALDO ANTERIOR: R\$ 0,00 (+)**REPASSE DUODÉCIMO OUTROS PODERES RECEBIDOS: R\$ 5.006.068,65 (+) RECEBIMENTO EXTRA ORÇAMENTARIO: R\$ 1.619.687,78 (+)****DESPESAS REALIZADAS: R\$ 6.625.756,43 (-)****REPASSE DUODÉCIMO OUTROS PODERES CONCEDIDOS: R\$ 380,50 (-) RECEBIMENTO EXTRA ORÇAMENTARIO: R\$ 1.619.687,78 (+)**

Saldo financeiro de R\$ 0,00, e inscrição de restos no valor de R\$ 0,00

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro tem como finalidade evidenciar as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas por fonte/destinação de recursos. Destaca, ainda, os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que transferem para o início do exercício seguinte.

Nos ingressos (entradas) de receitas orçamentárias no valor de R\$ 5.006.068,65, interferências financeiras recebidas no valor de R\$ 5.006.068,65 referente a transferências entre entidades de janeiro a dezembro de 2025.

Nos dispêndios (saídas) o valor das despesas orçamentárias corresponde ao valor de R\$ 5.005.688,15 (conforme anexo 11 – despesas empenhadas). Houve Transferências Financeiras Concedidas para a Execução Orçamentaria o valor de R\$ 380,50, trata-se de saldo que não corresponde à devolução de duodécimo, mas sim a repasse recebido a maior, o qual foi devidamente devolvido à Prefeitura ao final do período.

ANEXO 14 – BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial evidencia qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial da entidade pública ao final do exercício, e esse é o principal anexo de um órgão em função da dimensão e da natureza dos valores envolvidos nos ativos e passivos.

ATIVO

O Ativo Circulante é composto pelo valor contábil em Caixa e Equivalentes de Caixa no valor de R\$ 0,00.

Na conta Estoque é apresentado um valor de R\$ 715,09, referente a levantamento de almoxarifado.

Na conta imobilizada em 31/12/2025, do Camara Municipal, apresentou um saldo de R\$ 144.051,66 conforme levantamento patrimonial realizado.

PASSIVO

Já na conta do Passivo o Balanço Patrimonial apresenta o valor de R\$ 0,00 no passivo circulante e no não circulante R\$ 0,00, os valores na conta do Patrimônio Líquido onde o mesmo é composto pela soma de superávits ou déficits de exercícios anteriores no valor de R\$ 144.797,85, mais superávit/déficit do exercício no valor de R\$ -31,10 (conforme valor apurado no anexo 15), perfazendo o total de R\$ 144.766,75.

ANEXO 15 – DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as variações verificadas no patrimônio e indica o resultado patrimonial do exercício.

A apuração do resultado patrimonial implica a confrontação das variações patrimoniais aumentativas e das variações patrimoniais diminutivas. A apuração do resultado se dá pelo encerramento das contas de VPA e VPD, em contrapartida a uma conta apuração. Após apuração, o resultado é transferido para conta Superávit/Déficit do Exercício.

As Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) equivalente ao valor de R\$ 5.006.068,65, transferências intragovernamentais correspondem ao valor de R\$ 5.006.068,65 e Remuneração bancária no valor de R\$ 0,00.

Já o valor das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) de R\$ 5.006.099,75.

Em 31/12/2025 após apuração VPA menos VPD, o resultado patrimonial apurado do período foi de R\$ -31,10.

O valor a título de baixa de estoque R\$ 43.927,37, refere-se à baixa de estoque do exercício, perfazendo um saldo de estoque no valor de R\$ 715,09.

O valor a título de Depreciação R\$ 14.475,36, refere-se à depreciação pelo método de depreciação linear, que consiste em dividir o total a depreciar pelo número de anos de vida útil do bem.

ANEXO 17 – DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Houve inscrição de restos a pagar no valor de R\$ 0,00 não processados. Saldo anterior no valor de R\$ 0,00 e pago no ano o valor de R\$ 0,00, ficando para o exercício de 2026 o valor de R\$ 0,00.

Não houve inscrição de restos a pagar processados.

DEMONSTRATIVO DOS FLUXOS DE CAIXA

A Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) é elaborada pelo método direto e evidencia as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício de referência, classificadas em fluxo de atividades das operações, de investimentos e de financiamento.

Os ingressos dos fluxos das operações compreendem os ingressos relativo às atividades operacionais, as transferências recebidas e os outros ingressos operacionais. Houve ingressos no valor de R\$ 6.625.756,43.

Já os desembolsos das operações evidenciam as despesas pagas relativas às atividades operacionais, as transferências concedidas e os outros desembolsos operacionais, onde pode ser verificado um total de R\$ 6.504.323,77 e um fluxo de caixa líquido R\$ 121.432,66.

Geração Líquida de caixa equivalente de Caixa: 0,00, refere-se ao caixa e equivalente de caixa inicial de R\$ 0,00, menos o caixa e equivalente de caixa final de R\$ 0,00.

Ladário – MS, 09 de março de 2026.

RONALDO MARQUES FERREIRA CONTADOR
CRC-MS 0370700

Matéria enviada por Shirley Zacarias Barbosa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 154 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.2003.2214 - Ações de Manutenção e Melhorias no Ensino Fundamental

365 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

12.000,00

12.000,00

Total Geral de Suplementações 12.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.2003.2211 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Educação

420 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

12.000,00

12.000,00

Total de Reduções 12.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 12 de Março de 2026

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 155 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.2003.2212 - Ações de Manutenção e Melhorias da Educação Infantil

396 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1550 - Transferência do Salário-Educação

100.000,00

100.000,00

Total Geral de Suplementações 100.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.2003.2214 - Ações de Manutenção e Melhorias no Ensino Fundamental

368 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1550 - Transferência do Salário-Educação

100.000,00

100.000,00

Total de Reduções 100.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 12 de Março de 2026

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPALRAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 156 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.2003.2211 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Educação

419 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1550 - Transferência do Salário-Educação

96.000,00

96.000,00

Total Geral de Suplementações 96.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.2003.2214 - Ações de Manutenção e Melhorias no Ensino Fundamental

366 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1550 - Transferência do Salário-Educação

96.000,00

96.000,00

Total de Reduções 96.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 12 de Março de 2026

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE LADARIO
RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADARIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) - Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
1	RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
2	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
6	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
11	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
27	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE LADARIO
RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADARIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) - Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
28	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
41	RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
42	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
45	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
49	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE LADARIO
RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADARIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) - Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
55	Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
59	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
64	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
65	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Operações de Crédito Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Operações de Crédito Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
72	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00
73	DÉFICIT (VII)	5.400.000,00	5.005.688,15	5.005.688,15	0,00
74	TOTAL (VIII) = (VI + VII)	5.400.000,00	5.005.688,15	5.005.688,15	0,00
75	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
79	DESPESAS CORRENTES (VIII)	4.835.000,00	4.900.919,47	4.884.255,49	4.884.255,49	4.884.255,49	16.663,98

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE LADARIO
RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADARIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Nr.	G2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
80	Pessoal e Encargos Sociais	2.675.330,00	2.454.945,49	2.591.231,81	2.591.231,81	2.591.231,81	-136.286,32
81	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	Outras Despesas Correntes	2.159.670,00	2.445.973,98	2.293.023,68	2.293.023,68	2.293.023,68	152.950,30
83	DESPESAS DE CAPITAL (IX)	565.000,00	104.768,68	121.432,66	121.432,66	121.432,66	-16.663,98
84	Investimentos	565.000,00	104.768,68	121.432,66	121.432,66	121.432,66	-16.663,98
85	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	5.400.000,00	5.005.688,15	5.005.688,15	5.005.688,15	5.005.688,15	0,00
89	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)	5.400.000,00	5.005.688,15	5.005.688,15	5.005.688,15	5.005.688,15	0,00
97	SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	TOTAL (XV) = (XIII+ XIV)	5.400.000,00	5.005.688,15	5.005.688,15	5.005.688,15	5.005.688,15	0,00
99	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - ANEXO 1 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

Nr.	G3 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS e) ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (b)				
100	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE LADARIO
RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADARIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - ANEXO 1 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

Nr.	G3 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS e) ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (b)				
104	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS - ANEXO 2 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO- PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

Nr.	G4 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS e) ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (b)			
109	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RONALDO MARQUES FERREIRA
CONTADOR CRC 003707/O-6.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE LADARIO
RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADARIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Balanco Geral
Anexo 13 - Balanço Financeiro
Ano de 2025

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ingressos				Dispêndios			
Especificação	Nota	2025	2024	Especificação	Nota	2025	2024
Receitas Orçamentárias (I)	0,00	0,00	0,00	Despesas Orçamentárias (VI)	0,00	5.005.688,15	4.237.635,30
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	5.005.688,15	4.237.635,30
501 - Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	501 - Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00
502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos	0,00	0,00	0,00	502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos	0,00	0,00	0,00
503 - Apoio financeiro da União em decorrência de estado de calamidade pública	0,00	0,00	0,00	540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00
540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	503 - Apoio financeiro da União em decorrência de estado de calamidade pública	0,00	0,00	0,00
541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00
544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	0,00	0,00	0,00	544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	0,00	0,00	0,00
545 - Recursos de Precatórios do FUNDEB (2007- 2020)	0,00	0,00	0,00	545 - Recursos de Precatórios do FUNDEB (2007- 2020)	0,00	0,00	0,00
546 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	0,00	0,00	0,00	546 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	0,00	0,00	0,00
550 - Transferência do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	550 - Transferência do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00
551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0,00	0,00	0,00	551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0,00	0,00	0,00
552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	0,00	0,00	552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	0,00	0,00
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	0,00	0,00	553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	0,00	0,00
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00
570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
572 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	572 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
573 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	0,00	0,00	0,00	573 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	0,00	0,00	0,00
574 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	574 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE LADARIO
RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADARIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Balanco Geral
Anexo 13 - Balanco Financeiro
Ano de 2025

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ingressos				Dispêndios			
Especificação	Nota	2025	2024	Especificação	Nota	2025	2024
575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0,00	0,00	0,00	576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0,00	0,00	0,00
599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00
602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0	0,00	0,00	0,00	602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0	0,00	0,00	0,00
603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	0,00	0,00	0,00	603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	0,00	0,00	0,00
604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos de combate às endemias	0,00	0,00	0,00	604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos de combate às endemias	0,00	0,00	0,00
605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	0,00	0,00	605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	0,00	0,00
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00	621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00
622 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	622 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00
631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
632 - Transferências do Estado referentes a Convênios - Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	632 - Transferências do Estado referentes a Convênios - Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
633 - Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	633 - Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
634 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde	0,00	0,00	0,00	634 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde	0,00	0,00	0,00
635 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	0,00	0,00	0,00	635 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	0,00	0,00	0,00
636 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	636 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE LADARIO
 RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADARIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Balanco Geral
Anexo 13 - Balanco Financeiro
Ano de 2025

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ingressos				Dispêndios			
Especificação	Nota	2025	2024	Especificação	Nota	2025	2024
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
662 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	662 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00
669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	0,00	700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	0,00
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00	0,00	701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00	0,00
702 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	0,00	0,00	0,00	702 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	0,00	0,00	0,00
703 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	0,00	0,00	0,00	703 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	0,00	0,00	0,00
704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00
705 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	705 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00
706 - Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	706 - Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00
707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	0,00	0,00	0,00	707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	0,00	0,00	0,00
708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00	708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00
709 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	709 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00
710 - Transferência Especial dos Estados	0,00	0,00	0,00	710 - Transferência Especial dos Estados	0,00	0,00	0,00
711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	0,00	0,00	0,00	711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	0,00	0,00	0,00
712 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN	0,00	0,00	0,00	712 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN	0,00	0,00	0,00
713 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP	0,00	0,00	0,00	713 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE LADARIO
RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADARIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Balanco Geral
Anexo 13 - Balanco Financeiro
Ano de 2025

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ingressos				Dispêndios			
Especificação	Nota	2025	2024	Especificação	Nota	2025	2024
714 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	0,00	0,00	0,00	714 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	0,00	0,00	0,00
715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	0,00	0,00	715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	0,00	0,00
716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0,00	0,00	0,00	716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0,00	0,00	0,00
717 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0,00	0,00	0,00	717 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0,00	0,00	0,00
718 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0,00	0,00	0,00	718 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0,00	0,00	0,00
719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	0,00	0,00	719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	0,00	0,00
720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	0,00	0,00	0,00	720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	0,00	0,00	0,00
721 - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo # Lei nº 13.885/2019	0,00	0,00	0,00	721 - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo # Lei nº 13.885/2019	0,00	0,00	0,00
747 - Outras vinculações de transferências da União	0,00	0,00	0,00	747 - Outras vinculações de transferências da União	0,00	0,00	0,00
748 - Outras vinculações de transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	748 - Outras vinculações de transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00
749 - Outras vinculações de transferências	0,00	0,00	0,00	749 - Outras vinculações de transferências	0,00	0,00	0,00
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00	751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00
752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	0,00	0,00	0,00	752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	0,00	0,00	0,00
753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	0,00	0,00	0,00	753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	0,00	0,00	0,00
754 - Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	754 - Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	0,00	0,00	755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	0,00	0,00
756 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	756 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	0,00	0,00	0,00
757 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte	0,00	0,00	0,00	757 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte	0,00	0,00	0,00
758 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte	0,00	0,00	0,00	758 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte	0,00	0,00	0,00
759 - Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	759 - Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE LADARIO
RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADARIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Balanco Geral
Anexo 13 - Balanço Financeiro
Ano de 2025

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ingressos				Dispêndios			
Especificação	Nota	2025	2024	Especificação	Nota	2025	2024
760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas	0,00	0,00	0,00	760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas	0,00	0,00	0,00
761 - Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	0,00	0,00	0,00	761 - Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	0,00	0,00	0,00
799 - Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	799 - Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00
800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00
801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00
802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00
803 - Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	0,00	0,00	0,00	803 - Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	0,00	0,00	0,00
804 - Demais Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	804 - Demais Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00
860 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	860 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00
861 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	861 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00
862 - Recursos de Depósitos de Terceiros	0,00	0,00	0,00	862 - Recursos de Depósitos de Terceiros	0,00	0,00	0,00
869 - Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	869 - Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00
880 - Recursos Próprios dos Consórcios	0,00	0,00	0,00	880 - Recursos Próprios dos Consórcios	0,00	0,00	0,00
898 - Recursos a Classificar	0,00	0,00	0,00	898 - Recursos a Classificar	0,00	0,00	0,00
899 - Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	899 - Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	5.006.068,65	4.238.715,33	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00	380,50	1.080,03
Transferências Financeiras Recebidas para Execução Orçamentária	0,00	5.006.068,65	4.238.715,33	Transferências Financeiras Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00	380,50	1.080,03
Repasse Duodécimo Outros Poderes	0,00	5.006.068,65	4.238.715,33	Repasse Duodécimo Outros Poderes	0,00	380,50	1.080,03
Outras Transferências Financeiras	0,00	0,00	0,00	Outras Transferências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independente da Execução Orçamentária	0,00	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independente da Execução Orçamentária	0,00	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00	0,00	Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00	0,00

Balanço Geral
Anexo 13 - Balanço Financeiro
Ano de 2025

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ingressos				Dispêndios			
Especificação	Nota	2025	2024	Especificação	Nota	2025	2024
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	0,00	0,00	Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)	0,00	0,00	0,00
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	0,00	1.619.687,78	944.998,50	Pagamentos Extraorçamentários (X)	0,00	1.619.687,78	944.998,50
Inscrição de Restos a Pagar não Processados	0,00	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	1.619.687,78	944.998,50	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	1.619.687,78	944.998,50
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	Outros Pagamentos Extra Orçamentários	0,00	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	0,00	0,00	0,00	Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	0,00	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	0,00	6.625.756,43	5.183.713,83	TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)	0,00	6.625.756,43	5.183.713,83

Fonte de Recursos	2025			2024		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
500	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RONALDO MARQUES FERREIRA
CONTADOR CRC 003707/O-6.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE LADARIO
RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADARIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Balanço Geral
Anexo 13 - Balanço Financeiro
Ano de 2025

Instruções de Preenchimento:

- 1) Os valores informados nas colunas: exercício atual (Exemplo: coluna 2018) e exercício anterior (Exemplo: coluna 2017) do G1 - Ingressos deverão ser registradas líquidas das deduções.
- 2) A coluna "NOTA" deverá ser utilizada para marcar a numeração sequencial das notas explicativas referente ao detalhamento das "Deduções da Receita Orçamentária" por Fonte/Destinação de Recursos.
- 3) A coluna "NOTA" também poderá ser utilizada para detalhar outros elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes. O parâmetro de relevância: movimentação acima/abaixo de 30%.
- 4) No G3 - QUADRO ANEXO, o valores lançados na fonte "89 Outras Receitas Primárias" e na fonte "94 Outras Receitas Não Primárias" deverão ser identificados em notas explicativas.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE LADARIO
RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADARIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Balanco Geral
Anexo 14 - Balanco Patrimonial

Ano de 2025

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ativo				Passivo			
Especificação	NOTA¹	2025	2024	Especificação	NOTA¹	2025	2024
ATIVO CIRCULANTE	0,00	715,09	415,10	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	Pessoal a Pagar	0,00	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	0,00	Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	0,00	Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	0,00	Encargos Sociais a Pagar	0,00	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributaria	0,00	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributaria	0,00	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	Transferências Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Estoques	0,00	715,09	415,10	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00	0,00
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Ativo Biológico	0,00	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	144.051,66	144.382,75	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Transferências Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	144.766,75	144.797,85
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária	0,00	0,00	0,00	Patrimônio Social	0,00	0,00	0,00
Créditos Previdenciários do RPPS	0,00	0,00	0,00				

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE LADARIO
 RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADARIO/MS

Quality Sistemas
 Exercício: 2025

Balanco Geral
Anexo 14 - Balanco Patrimonial

Ano de 2025

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ativo				Passivo			
Especificação	NOTA¹	2025	2024	Especificação	NOTA¹	2025	2024
Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Capital Social Realizado	0,00	0,00	0,00
Outros Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Reservas de Capital	0,00	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Reservas de Lucros	0,00	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00	0,00
Ativo Biológico	0,00	0,00	0,00	Resultados Acumulados	0,00	144.766,75	144.797,85
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	0,00	Superávits ou Déficits Acumulados²	0,00	144.766,75	144.797,85
Investimentos	0,00	0,00	0,00	Superávits ou Déficits do Exercício	0,00	-31,10	36.764,04
Imobilizado	0,00	144.051,66	144.382,75	Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	0,00	144.797,85	108.033,81
Bens Móveis	0,00	249.525,56	235.381,29	Ajuste de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00	0,00	0,00
(-) Subvenção Governamental para Investimentos	0,00	0,00	0,00	Lucros e Prejuízos Acumulados²	0,00	0,00	0,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	0,00	105.473,90	90.998,54	Lucros e Prejuízos do Exercício	0,00	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0,00	0,00	0,00	Lucros e Prejuízos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Intangíveis	0,00	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00	0,00	Lucros a Destinar do Exercício	0,00	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00	0,00	Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Direito de Uso de Imóveis	0,00	0,00	0,00	Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Cultural Intangível	0,00	0,00	0,00	(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	144.766,75	144.797,85
(-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0,00	0,00	0,00				
Diferido	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DO ATIVO	0,00	144.766,75	144.797,85				

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE LADARIO
RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADARIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Balanco Geral
Anexo 14 - Balanco Patrimonial
Ano de 2025

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64				QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64			
Especificação	NOTA¹	2025	2024	Especificação	NOTA¹	2025	2024
ATIVO (I)	0,00	144.766,75	144.797,85	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativo Financeiro	0,00	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	0,00
Ativo Permanente	0,00	144.766,75	144.797,85	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	0,00	0,00
PASSIVO (II)	0,00	0,00	0,00	Direitos Contratuais	0,00	0,00	0,00
Passivo Financeiro	0,00	0,00	0,00	Demandas Judiciais	0,00	0,00	0,00
Passivo Permanente	0,00	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL (I -II)	0,00	144.766,75	144.797,85	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
				Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
				Obrigações Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	0,00	0,00
				Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
				Demandas Judiciais	0,00	0,00	0,00
				Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO			
Fonte de Recursos	NOTA²	2025	2024
1.500.1001	0,00	0,00	0,00

Instruções de Preenchimento:
1) A coluna "NOTA" deverá ser numerada e posteriormente referenciada em Notas Explicativas para detalhar elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes. O parâmetro de relevância será: movimentação acima/abaixo de 30%.
2) Obrigatoriamente as Fontes de Recursos utilizadas no G5 - FONTES DE RECURSOS deverão ser informadas em Notas Explicativas por Detalhamento das Fontes/Destinação de Recursos.
3) A referência à nota deverá estar evidenciada na coluna "NOTA", presente na estrutura do demonstrativo, de modo a facilitar sua localização pelo usuário.
4) No G5 - FONTES DE RECURSOS, o valores lançados na fonte 89 Outras Receitas Primárias" e na fonte "94 Outras Receitas Não Primárias" deverão ser identificados em notas explicativas.

RONALDO MARQUES FERREIRA
CONTADOR CRC 003707/O-6.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE LADARIO
RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADARIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Balanço Geral
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Ano de 2025

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Nota	2025	2024
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	5.006.068,65	4.238.715,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00	0,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	0,00	5.006.068,65	4.238.715,33
Transferências Intragovernamentais	0,00	5.006.068,65	4.238.715,33
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE LADARIO
RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADARIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Balanço Geral
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Ano de 2025

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Nota	2025	2024
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	0,00	5.006.068,65	4.238.715,33
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	5.006.099,75	4.201.951,29
Pessoal e Encargos	0,00	2.595.900,74	2.218.692,18
Remuneração a Pessoal	0,00	2.318.530,10	2.045.602,97
Encargos Patronais	0,00	277.370,64	173.089,21
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE LADARIO
RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADARIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Balanço Geral
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Ano de 2025

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Nota	2025	2024
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00	0,00
Políticas Publicas de Transferência de Renda	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	1.851.062,83	1.578.419,60
Uso de Material de Consumo	0,00	43.927,37	42.137,61
Serviços	0,00	1.792.660,10	1.520.649,26
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	14.475,36	15.632,73
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00	0,00
Remuneração Negativa de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	0,00	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	380,50	1.080,03
Transferências Intragovernamentais	0,00	380,50	1.080,03
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	14.620,73	1.488,17
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE LADARIO
RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADARIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Balanço Geral
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Ano de 2025

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Nota	2025	2024
Perdas com Alienação	0,00	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	14.620,73	1.488,17
Tributárias	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00	0,00
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	544.134,95	402.271,31
Premiações	0,00	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	544.134,95	402.271,31
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	0,00	5.006.099,75	4.201.951,29
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	0,00	-31,10	36.764,04

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE LADARIO
RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADARIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Balanço Geral
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Ano de 2025

RONALDO MARQUES FERREIRA
CONTADOR CRC 003707/O-6.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE LADARIO
RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADARIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
Ano de 2025

Lei nº 4.320/64 Arts. 101 e 105, inc. III, § 3, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V MCASP) e alterações - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO 2024	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO 2026
			INSCRIÇÃO	BAIXA POR PAGTO	BAIXA POR CANCELAMENTO	
1	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Restos a Pagar em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Restos a Pagar em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Restos a Pagar em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Restos a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Restos a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Restos a Pagar em 2020 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Restos a Pagar em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Restos a Pagar em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Restos a Pagar em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Restos a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Restos a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Restos a Pagar em 2020 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	TOTAL DE RESTOS A PAGAR (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Serviços da Dívida a Pagar em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Serviços da Dívida a Pagar em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Serviços da Dívida a Pagar em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Serviços da Dívida a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Serviços da Dívida a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços da Dívida a Pagar em 2020 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	1.619.687,78	1.619.687,78	0,00	0,00
24	DÉBITOS DE TESOURARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE LADARIO
RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADARIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
Ano de 2025

25	TOTAL DAS DÍVIDAS FLUTUANTES	0,00	1.619.687,78	1.619.687,78	0,00	0,00

RONALDO MARQUES FERREIRA
CONTADOR CRC 003707/O-6.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE LADARIO

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADARIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa

Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 08 - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES	Nota	2025	2024
1	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0,00	121.432,66	57.193,94
2	Ingressos	0,00	6.625.756,43	5.183.713,83
3	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00
4	Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
5	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
6	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
7	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
8	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
9	Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00
10	Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00	0,00
11	Transferências Recebidas	0,00	0,00	0,00
12	Outros ingressos operacionais	0,00	6.625.756,43	5.183.713,83
13	Desembolsos	0,00	6.504.323,77	5.126.519,89
14	Pessoal e demais despesas	0,00	4.884.255,49	4.180.441,36
15	Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00
16	Transferências concedidas	0,00	0,00	0,00
17	Outros Desembolsos Operacionais	0,00	1.620.068,28	946.078,53
18	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais(I)	0,00	121.432,66	57.193,94
19	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	-121.432,66	-57.193,94
20	Ingressos	0,00	0,00	0,00
21	Alienação de bens	0,00	0,00	0,00
22	Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00	0,00
23	Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00	0,00
24	Desembolsos	0,00	121.432,66	57.193,94
25	Aquisição de ativos não circulante	0,00	121.432,66	57.193,94
26	Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00	0,00
27	Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00	0,00
28	Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)	0,00	-121.432,66	-57.193,94
29	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00
30	Ingressos	0,00	0,00	0,00
31	Operações de crédito	0,00	0,00	0,00
32	Integralização de capital social de empresas dependentes	0,00	0,00	0,00
33	Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00	0,00
34	Desembolsos	0,00	0,00	0,00
35	Amortização/refinanciamento da dívida	0,00	0,00	0,00
36	Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00	0,00
37	Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)	0,00	0,00	0,00
38	GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA(I+II+III)	0,00	0,00	0,00
39	Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	0,00	0,00	0,00
40	Caixa e Equivalentes de Caixa Final	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE LADARIO
RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADARIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa

Nr.	G2 - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	2025	2024
41	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	5.006.068,65	4.238.715,33
42	Intergovernamentais	0,00	0,00
43	da União	0,00	0,00
44	de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
45	de Municípios	0,00	0,00
46	Intragovernamentais	5.006.068,65	4.238.715,33
47	Outras transferências recebidas	0,00	0,00
48	Total das Transferências Recebidas	5.006.068,65	4.238.715,33
49	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	5.049,43	3.527,55
50	Intergovernamentais	0,00	0,00
51	a União	0,00	0,00
52	a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
53	a Municípios	0,00	0,00
54	Intragovernamentais	5.049,43	3.527,55
55	Outras transferências concedidas	0,00	0,00
56	Total das Transferências Concedidas	5.049,43	3.527,55

Nr.	G3 - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	2025	2024
57	Legislativa	4.884.255,49	4.180.441,36
58	Judiciária	0,00	0,00
59	Essencial a Justiça	0,00	0,00
60	Administração	0,00	0,00
61	Defesa Nacional	0,00	0,00
62	Segurança Pública	0,00	0,00
63	Relações Exteriores	0,00	0,00
64	Assistência Social	0,00	0,00
65	Previdência social	0,00	0,00
66	Saúde	0,00	0,00
67	Trabalho	0,00	0,00
68	Educação	0,00	0,00
69	Cultura	0,00	0,00
70	Direitos da Cidadania	0,00	0,00
71	Urbanismo	0,00	0,00
72	Habitação	0,00	0,00
73	Saneamento	0,00	0,00
74	Gestão Ambiental	0,00	0,00
75	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
76	Agricultura	0,00	0,00
77	Organização Agrária	0,00	0,00
78	Indústria	0,00	0,00
79	Comércio e Serviços	0,00	0,00
80	Comunicações	0,00	0,00
81	Energia	0,00	0,00
82	Transporte	0,00	0,00
83	Desporto e Lazer	0,00	0,00
84	Encargos Especiais	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE LADARIO
RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADARIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa

Nr.	G3 - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	2025	2024
85	Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	4.884.255,49	4.180.441,36

Nr.	G4 - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2025	2024
86	Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
87	Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
88	Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
89	Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

RONALDO MARQUES FERREIRA
CONTADOR CRC 003707/O-6.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGUNA CARAPÃ****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS, por intermédio da Pregoeira, **torna público** o resultado do processo supra.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis para atender as demandas das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Esporte e Lazer, Gabinete do Prefeito, bem como os Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde do município de Laguna Carapã/MS.

LICITANTES VENCEDORES: **ADAO PEREIRA LIMA- ME** (00468857000130) Lotes 01, 06, 08, 09, 12, 13, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 29, 30, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43 e 44 no valor total de R\$ 161.221,09 (cento e sessenta e um mil, duzentos e vinte e um reais e nove centavos); **BRUNO ROQUE DE VASCONCELOS-LTDA** (11174408000104) Lotes 10, 11, 14, 17, 18 e 26 no valor total de R\$ 57.084,26 (cinquenta e sete mil, oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos); **HOKKAIDO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** (58026793000106) Lotes 02, 03, 05, 07, 27, 28, 33 e 42 no valor total de R\$ 56.645,73 (cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos) e **COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS RAMALHO EIRELI** (27170933000183) Lotes 04 e 32 no valor total de R\$ 53.693,50 (cinquenta e três mil, seiscentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), totalizando o presente pregão o montante de R\$ 328.644,58 (trezentos e vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: 2CDB404EDA98273A0900E4867F58B7C637617EB3

Laguna Carapã – MS, 12 de março de 2026.

SUZI DE ALMEIDA FAMA

Pregoeira

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 015/2026, referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2026, cujo objeto é Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis para atender as demandas das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Esporte e Lazer, Gabinete do Prefeito, bem como os Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde do município de Laguna Carapã/MS, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** em favor das Empresas **ADAO PEREIRA LIMA- ME** (00468857000130) Lotes 01, 06, 08, 09, 12, 13, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 29, 30, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43 e 44 no valor total de R\$ 161.221,09 (cento e sessenta e um mil, duzentos e vinte e um reais e nove centavos); **BRUNO ROQUE DE VASCONCELOS-LTDA** (11174408000104) Lotes 10, 11, 14, 17, 18 e 26 no valor total de R\$ 57.084,26 (cinquenta e sete mil, oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos); **HOKKAIDO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** (58026793000106) Lotes 02, 03, 05, 07, 27, 28, 33 e 42 no valor total de R\$ 56.645,73 (cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos) e **COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS RAMALHO EIRELI** (27170933000183) Lotes 04 e 32 no valor total de R\$ 53.693,50 (cinquenta e três mil, seiscentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), totalizando o presente pregão o montante de R\$ 328.644,58 (trezentos e vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: 2CDB404EDA98273A0900E4867F58B7C637617EB3

Laguna Carapã – MS, 12 de março de 2026.

ITAMAR BILIBIO

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

DECRETO GP/MLC Nº 057/2026

Dispõe sobre a instituição e a regulamentação do Plano de Contratações Anual – PCA, no âmbito do Município de Laguna Carapã/MS.

ITAMAR BILIBIO, Prefeito Municipal de Laguna Carapã - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que impõe o planejamento prévio como condição de validade das contratações públicas;

CONSIDERANDO que o Plano de Contratações Anual constitui instrumento essencial de governança, transparência e racionalização do gasto público;

CONSIDERANDO que o planejamento adequado das contratações reduz os riscos de fracionamento indevido, contratações emergenciais recorrentes e desperdício de recursos públicos; e

CONSIDERANDO a necessidade de integrar o planejamento das contratações ao planejamento orçamentário e à

execução das políticas públicas.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para instituir e disciplinar o Plano de Contratações Anual – PCA, como instrumento de governança e planejamento das contratações públicas, elaborado anualmente no âmbito da Administração Pública do Município de Laguna Carapã/MS.

Parágrafo único. O planejamento das contratações deverá ser realizado de forma compatível com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com a Lei Orçamentária Anual – LOA, observadas as prioridades da Administração e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – Autoridade competente: agente público formalmente designado, com poder de decisão, responsável por contratos administrativos e atos de ordenação de despesas, no âmbito do órgão ou entidade;

II – Autoridade máxima: chefe do Poder Executivo Municipal;

III – Unidade requisitante: unidade administrativa responsável por identificar, justificar e formalizar a necessidade de contratação de bens, serviços, obras ou serviços de engenharia, mediante a elaboração e encaminhamento do Documento de Formalização de Demanda – DFD;

IV – Área técnica: agente público ou unidade administrativa detentora de conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por prestar suporte técnico à unidade requisitante na elaboração do DFD, quando necessário, incluindo a definição de especificações, quantitativos, requisitos e demais informações técnicas pertinentes;

V – Unidade orçamentária: unidade integrante da estrutura organizacional do Município, definida na Lei Orçamentária Anual – LOA, responsável pela execução orçamentária no respectivo âmbito, nos termos da legislação orçamentária vigente;

VI – Documento de Formalização de Demanda – DFD: documento em que a unidade requisitante evidencia, justifica e detalha a necessidade de contratação;

VII – Plano de Contratações Anual – PCA: documento que consolida as demandas que os órgãos ou entidades pretendem contratar para o exercício financeiro correspondente;

VIII – Comissão de Planejamento das Contratações: estrutura responsável por coordenar, orientar, consolidar, revisar e acompanhar a efetiva execução do Plano de Contratações Anual, consolidado a partir dos documentos de formalização de demanda das unidades requisitantes;

IX – Equipe de planejamento: equipe composta por agentes públicos responsáveis por conduzir as etapas do planejamento das contratações, com participação da unidade requisitante e, quando necessário, da área técnica e demais áreas correlatas, promovendo a padronização das informações e a conformidade dos documentos;

X – Calendário de Contratações: instrumento de planejamento que organiza, ao longo do exercício, as datas previstas para instauração e a programação temporal das contratações constantes do PCA, indicando, quando possível, o período estimado para a realização das etapas preparatória, seleção do fornecedor e formalização contratual, a fim de orientar a execução das demandas e a alocação de recursos e equipes.

CAPÍTULO II

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

Art. 3º Fica instituído o Plano de Contratações Anual – PCA como instrumento obrigatório de planejamento das contratações públicas, no âmbito da Administração Pública Municipal.

§1º O Plano de Contratações Anual possui natureza estratégica e orientadora, destinando-se a organizar, racionalizar e conferir previsibilidade às contratações a serem realizadas no exercício financeiro correspondente.

§2º O Plano de Contratações Anual abrangerá as contratações de bens, serviços, obras, serviços de engenharia e soluções de tecnologia da informação e comunicação, incluídas as contratações diretas e os procedimentos com seleção de fornecedor, quaisquer que sejam seus regimes e modalidades.

§3º A ausência de previsão de determinada demanda no PCA não impede a contratação, desde que a necessidade seja formalizada, motivada e compatibilizada mediante os procedimentos de inclusão/atualização previstos neste Decreto.

§4º A inclusão de demanda no PCA não gera direito subjetivo à contratação, nem obriga sua execução, ficando a realização condicionada à conveniência administrativa e à disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º O PCA será concebido, aprovado e executado em estrita observância aos princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e planejamento, orientando-se, ainda, pelos seguintes objetivos:

I – promover o planejamento integrado, contínuo e racional das contratações públicas;

II – assegurar a aplicação eficiente, econômica e responsável dos recursos públicos;

III – mitigar a ocorrência de contratações emergenciais decorrentes de deficiências no planejamento administrativo;

IV – conferir maior previsibilidade, organização e racionalidade ao fluxo de trabalho das unidades administrativas envolvidas nos processos de contratação;

V – fortalecer a transparência ativa, o controle social e o acesso às informações relativas às contratações públicas;

VI – qualificar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, do Termo de Referência – TR ou instrumento equivalente, bem como dos demais documentos que integram a fase de planejamento das contratações.

Art. 5º Fica instituída a Comissão de Planejamento das Contratações, de caráter permanente, no âmbito da Administração

Pública Municipal, responsável pela coordenação, supervisão, revisão, consolidação, acompanhamento da elaboração, da execução, do monitoramento e da atualização do Plano de Contratações Anual – PCA.

§1º A Comissão de Planejamento das Contratações atuará de forma integrada com as unidades requisitantes, áreas técnicas, equipe de planejamento e demais unidades envolvidas no processo de planejamento das contratações.

§2º A composição, a coordenação, o funcionamento e a designação dos membros da Comissão de Planejamento das Contratações serão definidos por ato específico do Chefe do Poder Executivo, assegurada a participação de representantes das áreas de planejamento, administração, finanças e licitações.

§3º A atuação da Comissão não afasta as responsabilidades individuais dos agentes públicos envolvidos no planejamento, na formalização das demandas e na condução dos procedimentos de contratação.

Art. 6º Compete à Comissão de Planejamento das Contratações:

I – definir a metodologia, o cronograma e os padrões para a elaboração, consolidação, atualização e acompanhamento do PCA;

II – orientar e apoiar tecnicamente as unidades requisitantes quanto ao preenchimento e padronização das informações necessárias ao PCA;

III – analisar a consistência, a coerência e a compatibilidade das demandas apresentadas, inclusive quanto à aderência ao planejamento institucional e à disponibilidade orçamentária estimada;

IV – consolidar as demandas recebidas e elaborar a versão consolidada do Plano de Contratações Anual;

V – propor revisões, ajustes, priorizações e aperfeiçoamentos no PCA, quando necessário;

VI – monitorar a execução do PCA e a observância do Calendário de Contratações ao longo do exercício financeiro, registrando intercorrências relevantes;

VII – propor normas e orientações complementares necessárias à adequada implementação deste Decreto.

CAPÍTULO III

DA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PCA

Art. 7º A unidade requisitante, ao incluir demanda no Plano de Contratações Anual – PCA, deverá registrar, no mínimo, as seguintes informações:

I – identificação da demanda e da unidade requisitante;

II – descrição sucinta do objeto;

III – quantitativo estimado a ser adquirido ou contratado, quando couber, com base na expectativa de consumo anual;

IV – estimativa preliminar do valor da contratação;

V – grau de prioridade da contratação, classificado como baixo, médio ou alto, com breve justificativa;

VI – período estimado para início do procedimento de contratação, de modo a evitar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou entidade;

VII – indicação de responsável técnico/área técnica para apoio à fase preparatória, quando necessário.

§1º Para a estimativa de quantitativos e valores, a unidade requisitante deverá adotar, preferencialmente, como parâmetro o histórico de consumo e contratações dos últimos 3 (três) anos, quando disponível, bem como considerar fatos supervenientes e eventos que impactem a demanda futura.

§2º Poderá ser adotada estimativa superior ao histórico referido no §1º, desde que a unidade requisitante apresente justificativa objetiva e indique a metodologia utilizada para a apuração.

Art. 8º A Comissão de Planejamento das Contratações deverá analisar as solicitações das unidades requisitantes, promovendo diligências, se necessárias, para:

I – promover, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, a agregação e padronização de objetos de mesma natureza, com vistas à racionalização dos esforços, ao ganho de escala e à eficiência das contratações;

II – verificar a consistência das informações, ajustar, compatibilizar e consolidar o Plano de Contratações Anual – PCA; e

III – elaborar o Calendário de Contratações, ordenando as demandas por grau de prioridade, com base na data estimada para o início do procedimento de contratação e na disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 9º O processo de elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:

I – levantamento e formalização interna das necessidades pelas unidades requisitantes;

II – registro das demandas, no prazo definido em cronograma anual;

III – validação das demandas pela autoridade competente;

IV – consolidação das demandas e análise técnica pela Equipe de Planejamento das Contratações; e

V – aprovação pela autoridade máxima do Poder Executivo.

§1º As demandas deverão ser registradas dentro do prazo estabelecido no cronograma anual definido pela Comissão de Planejamento das Contratações, observado o disposto no inciso II.

§2º As demandas não registradas no prazo poderão deixar de integrar o PCA, mediante justificativa e registro.

§3º A não inclusão da demanda no PCA não impede futura contratação, desde que observadas as regras de revisão/atualização previstas neste Decreto e devidamente motivada a necessidade.

Art. 10. A autoridade máxima do Poder Executivo Municipal deverá analisar e deliberar sobre a versão consolidada do PCA.

Parágrafo único. A autoridade poderá aprovar, aprovar com ressalvas ou reprovar, total ou parcialmente, o PCA, podendo, quando necessário, devolvê-lo à Comissão de Planejamento das Contratações para ajustes, complementações ou adequações, inclusive mediante diligências junto às unidades requisitantes e às áreas técnicas, observados os prazos fixados neste Decreto.

Art. 11. O PCA poderá ser revisto e atualizado, a qualquer tempo, mediante inclusão, exclusão ou redimensionamento de demandas, desde que devidamente motivado, observado o procedimento estabelecido em instrução normativa própria.

§1º As alterações de que trata o caput deverão ser submetidas à aprovação da autoridade máxima, com registro da motivação e da unidade requisitante responsável.

§2º O redimensionamento ou a exclusão de demandas constantes do PCA dependerá de justificativa objetiva, indicando os fatos supervenientes que ensejaram a alteração, tais como mudança de prioridade, inviabilidade técnica, reprogramação administrativa, ausência de dotação ou contingenciamento.

§3º A inclusão de novas demandas no PCA somente será admitida quando demonstrada a imprevisibilidade total ou parcial da necessidade à época da elaboração do PCA, ou quando decorrer de fato superveniente devidamente comprovado e motivado.

§4º As alterações aprovadas no PCA deverão ser publicizadas no PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município, no prazo e na forma definidos em instrução normativa própria.

§5º O Calendário de Contratações será atualizado sempre que houver alteração do PCA que impacte prazos, prioridades ou a programação das contratações, conforme instrução normativa própria.

Art. 12. Após a aprovação pela autoridade máxima do Poder Executivo Municipal, o PCA deverá ser publicado e divulgado como forma de transparência ativa, mediante:

I – disponibilização do PCA no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; e

II – divulgação no sítio eletrônico oficial do Município, com a indicação do link/endereço de acesso ao PCA.

§1º A divulgação de que trata o inciso II deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da aprovação do PCA.

§2º Enquanto não houver integração ou disponibilidade técnica para disponibilização no PNCP, o PCA deverá ser divulgado no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial do Município, providenciando-se sua inserção no PNCP tão logo viabilizada.

§3º A versão atualizada do PCA deverá ser disponibilizada no PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município, conforme as diretrizes estabelecidas neste Decreto.

Art. 13. Na execução do PCA, a Secretaria Municipal de Administração deverá verificar se a demanda encaminhada consta do PCA vigente.

§1º A demanda não prevista no PCA poderá ser processada desde que a unidade requisitante apresente justificativa e seja previamente autorizada pela autoridade máxima, mediante Documento de Intenção de Contratação, que deverá conter, no mínimo:

I – descrição do objeto;

II – estimativa do valor da contratação;

III – indicação da dotação orçamentária;

IV – prazo/termo inicial pretendido e, quando aplicável, a vigência estimada; e

V – data ou período em que a solução será necessária (prazo de entrega/início), para fins de programação e alocação da demanda.

§2º As particularidades, o fluxo e os procedimentos para inclusão e registro de demandas não previstas no PCA, bem como os modelos e requisitos complementares do Documento de Intenção de Contratação, serão disciplinados em instrução normativa própria.

3º Ao final do ano de vigência do PCA, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas pela Comissão de Planejamento das Contratações, quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao PCA referente ao ano subsequente.

Art. 14. As demandas constantes do PCA deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração com antecedência suficiente ao cumprimento do Calendário de Contratações e dos prazos previstos neste Decreto, devidamente formalizadas e acompanhadas da instrução mínima necessária à fase preparatória, nos termos da legislação aplicável.

Art. 15. A execução do PCA será objeto de monitoramento e avaliação pela Comissão de Planejamento das Contratações, com vistas a assegurar a aderência entre o planejamento aprovado e a efetiva realização das contratações públicas.

§1º O monitoramento de que trata o caput compreenderá, dentre outros aspectos, a verificação:

I – do cumprimento do Calendário de Contratações e dos prazos previstos;

II – da compatibilidade entre as contratações instauradas/realizadas e as demandas constantes do PCA; e

III – da observância das diretrizes estabelecidas neste Decreto e das orientações complementares.

§2º As informações decorrentes do monitoramento deverão subsidiar a revisão e a atualização do PCA, quando necessárias, bem como o aperfeiçoamento do planejamento das contratações dos exercícios seguintes.

§3º O órgão de controle interno poderá realizar auditorias, inspeções ou avaliações específicas sobre o PCA, em qualquer fase de sua elaboração, execução ou revisão, com a finalidade de verificar a legalidade, a regularidade, a eficiência, a economicidade e a aderência ao planejamento institucional.

§4º Os resultados do acompanhamento, do controle e da avaliação do PCA poderão fundamentar recomendações, ajustes procedimentais e aperfeiçoamentos contínuos do planejamento das contratações nos exercícios subsequentes.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Os prazos e o cronograma do PCA, bem como suas eventuais alterações, serão disciplinados em instrução normativa própria.

Parágrafo único. As condições, o fluxo, a forma de publicização e os procedimentos para fixação e ajuste dos prazos do cronograma do PCA serão disciplinados em instrução normativa própria, devendo, em qualquer hipótese, as alterações

ser devidamente motivadas e publicizadas, em observância aos princípios da transparência, do planejamento e da eficiência administrativa.

Art. 17. O PCA poderá ser elaborado, registrado e gerenciado por meio de sistema informatizado próprio do Município ou por sistema eletrônico disponibilizado pelo Governo Federal, a exemplo do Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC, ou outro que venha a substituí-lo.

Parágrafo único. Os órgãos, entidades, dirigentes e servidores que utilizarem o sistema informatizado destinado à elaboração e à gestão do PCA responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize:

I – uso indevido, compartilhamento ou cessão de senhas de acesso;

II – inserção de informações falsas, incompletas ou inconsistentes;

III – descumprimento das normas de segurança da informação e de governança digital.

Art. 18. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Comissão de Planejamento das Contratações, que poderá:

I – expedir normas complementares, instruções normativas e orientações técnicas;

II – disponibilizar manuais, fluxos e informações adicionais em meio eletrônico, visando à adequada operacionalização do PCA.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Laguna Carapã/MS, 06 de março de 2026.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

DECRETO GP/MLC Nº 059/2026

Aprova o Plano de Contratações Anual – PCA, para o exercício de 2026.

ITAMAR BILIBIO, Prefeito Municipal de Laguna Carapã - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a importância do planejamento anual de contratações públicas para o Município de Laguna Carapã/MS;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência da prestação dos serviços públicos municipais; e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 057/2026, que dispõe sobre a instituição e a regulamentação do Plano de Contratações Anual – PCA;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Contratações Anual dos órgãos do Poder Executivo Municipal para o exercício de 2026 – PCA 2026, em atendimento ao inciso VII e §1º do art. 12, da Lei nº 14.133/2021.

§1º A previsão da publicação dos editais, a estimativa de quantidade e valor poderão sofrer alterações conforme necessidade de readequação da Administração Municipal, desde que estejam dentro dos limites orçamentários do exercício vigente e sejam devidamente justificadas no Estudo Técnico Preliminar.

§2º O PCA 2026 encontra-se consolidado no Quadro Resumo constante do Anexo Único deste Decreto, que integra o presente ato para todos os fins.

Art. 2º O PCA 2026 constitui instrumento de planejamento e racionalização das contratações públicas municipais, orientando a execução orçamentária e garantindo aderência aos princípios da eficiência, economicidade e transparência, sem prejuízo de ajustes decorrentes de situações supervenientes devidamente justificadas.

Art. 3º O PCA 2026 deverá ser disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS, em versão simplificada, para fins de consulta do cidadão.

Art. 4º Aplicar-se-á subsidiariamente a este Decreto o Regulamento Municipal sobre o Plano de Contratações Anuais.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Laguna Carapã/MS, 09 de março de 2026.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 059, de 09 de março de 2026

ID	OBJETO	NATUREZA	TOTAL (R\$)	MODALIDADE	MÊS DE ENTREGA DA SOLUÇÃO
1	OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE VINTE CASAS	OBRA	1.800.000,00	CONCORRÊNCIA	janeiro-26
8	CONTRATAÇÃO DE APÓLICE SEGURO VEICULAR	SERVIÇO	45.700,00	DISPENSA	janeiro-26
15	AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO	AQUISIÇÃO	50.000,00	DISPENSA	janeiro-26
21	AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	AQUISIÇÃO	10.000,00	DISPENSA	janeiro-26
33	CONTRATAÇÃO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE GESTÃO ESCOLAR, COM MÓDULO DE ENSINO A DISTÂNCIA EAD E GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	SERVIÇO	36.000,00	DISPENSA	janeiro-26
35	AQUISIÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR (PNAE)	AQUISIÇÃO	70.000,00	PREGÃO	janeiro-26

51	OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO HOSPITAL	OBRA	780.000,00	CONCORRÊNCIA	janeiro-26
56	OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	OBRA	12.000.000,00	CONCORRÊNCIA	janeiro-26
59	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA	SERVIÇO	62.000,00	PREGÃO	janeiro-26
77	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA DENTRO DO MUNICÍPIO	SERVIÇO	199.300,00	PREGÃO	janeiro-26
80	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS	AQUISIÇÃO	269.480,00	PREGÃO	janeiro-26
81	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL	AQUISIÇÃO	280.000,00	PREGÃO	janeiro-26
82	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA MERENDA ESCOLAR	AQUISIÇÃO	345.000,00	PREGÃO	janeiro-26
83	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS	AQUISIÇÃO	103.000,00	PREGÃO	janeiro-26
84	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E HORTIFRUTI HOSPITAL MUNICIPAL	AQUISIÇÃO	130.000,00	PREGÃO	janeiro-26
85	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA MERENDA ESCOLAR	AQUISIÇÃO	740.000,00	PREGÃO	janeiro-26
86	SERVIÇO DE GESTÃO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ATRAVÉS DE SOFTWARE	SERVIÇO	4.814.000,00	PREGÃO	janeiro-26
90	HORTIFRUTIGRANJEIRO	AQUISIÇÃO	36.000,00	DISPENSA	janeiro-26
96	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LEILOEIRO	SERVIÇO	80.000,00	PREGÃO	janeiro-26
104	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	SERVIÇO	300.000,00	PREGÃO	janeiro-26
110	MATERIAL DE EXPEDIENTE	AQUISIÇÃO	119.500,00	PREGÃO	janeiro-26
123	MATERIAIS PARA VIVEIRO MUNICIPAL	AQUISIÇÃO	80.000,00	PREGÃO	janeiro-26
128	MOBILIÁRIO HOSPITALAR	AQUISIÇÃO	60.000,00	PREGÃO	janeiro-26
129	MOCHILAS E ESTOJOS ESCOLARES	AQUISIÇÃO	100.000,00	PREGÃO	janeiro-26
134	AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL	AQUISIÇÃO	130.000,00	PREGÃO	janeiro-26
166	SEGURANÇA NÃO ARMADA E BRIGADISTA PARA EVENTOS NO DECORRER DO ANO	SERVIÇO	263.000,00	DISPENSA	janeiro-26
173	OBRA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO TELHADO DO HOSPITAL MUNICIPAL	OBRA	650.000,00	CONCORRÊNCIA	janeiro-26
177	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ARTESANATO	AQUISIÇÃO	60.000,00	PREGÃO	janeiro-26
179	CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PARA O BAILE DA MELHOR IDADE	SERVIÇO	30.000,00	DISPENSA	janeiro-26
185	CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS PARA SERVIÇOS EM SAÚDE	SERVIÇO	1.800.000,00	DISPENSA	janeiro-26
188	CURSO PARA MOTORISTA DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA	SERVIÇO	20.000,00	DISPENSA	janeiro-26
5	SERVIÇO TÉCNICO DE ANÁLISE DE ELETROCARDIOGRAMA	SERVIÇO	30.500,00	DISPENSA	fevereiro-26
52	OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE SALA DE ESPERA ULTRASSOM	OBRA	220.000,00	CONCORRÊNCIA	fevereiro-26
61	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS	SERVIÇO	73.000,00	PREGÃO	fevereiro-26
97	AQUISIÇÃO DE LEITE UHT INTEGRAL PARA ATENDER O PROGRAMA NUTRI LEITE	AQUISIÇÃO	200.000,00	PREGÃO	fevereiro-26
141	PRODUTOS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL	AQUISIÇÃO	23.200,00	DISPENSA	fevereiro-26
7	CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO DOS ALUNOS E MOTORISTAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SERVIÇO	3.000,00	DISPENSA	março-26
11	AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA CRECHE, FONO, PSICOLOGO E SALA DE VACINA	AQUISIÇÃO	312.000,00	PREGÃO	março-26
13	SERVIÇO PARA GRAVAÇÃO E FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL	SERVIÇO	0,00	DISPENSA	março-26
22	AQUISIÇÃO DE PARQUINHOS	AQUISIÇÃO	670.000,00	PREGÃO	março-26
27	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	AQUISIÇÃO	1.330.000,00	PREGÃO	março-26
28	AQUISIÇÃO E REGARGAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO VEICULAR E PREDIAL	AQUISIÇÃO	72.000,00	PREGÃO	março-26
31	AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO E EQUIPAMENTOS	AQUISIÇÃO	2.700.000,00	PREGÃO	março-26
53	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO PARA SHOW ARTÍSTICO	SERVIÇO	950.000,00	PREGÃO	março-26
58	CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS ESPECIALISTA PARA SERVIÇOS EM SAÚDE	SERVIÇO	1.500.000,00	DISPENSA	março-26
63	AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES	AQUISIÇÃO	125.000,00	PREGÃO	março-26
109	MANUTENÇÃO PREDIAL PERIÓDICA (DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, LIMPEZA DE FOSSA)	SERVIÇO	118.500,00	PREGÃO	março-26
131	AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA SORTEIO	AQUISIÇÃO	70.000,00	PREGÃO	março-26
139	PRÊMIOS PARA SEREM SORTEADOS EM EVENTOS INSTITUCIONAIS	AQUISIÇÃO	185.000,00	PREGÃO	março-26
140	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E REFEIÇÃO	SERVIÇO	56.500,00	DISPENSA	março-26
151	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA TORNEIOS E CAMPEONATOS	SERVIÇO	100.000,00	PREGÃO	março-26
162	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E ESTRUTURAS PARA EVENTOS NO DECORRER DO ANO	SERVIÇO	1.240.000,00	PREGÃO	março-26
181	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE REDE ELÉTRICA NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO	SERVIÇO	60.000,00	PREGÃO	março-26
2	PROCESSO DE ADESÃO AO CONSÓRCIO SUL FRONTEIRA	SERVIÇO	60.000,00	PREGÃO	abril-26
10	AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS	AQUISIÇÃO	10.000,00	DISPENSA	abril-26
14	AQUISIÇÃO DE COBERTORES	AQUISIÇÃO	125.000,00	PREGÃO	abril-26
66	ELABORAÇÃO DE LAUDO LTCAT, PGR E PCMSO	SERVIÇO	150.000,00	DISPENSA	abril-26
74	CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS NÃO EXISTENTES NA REDE BÁSICA	SERVIÇO	95.000,00	DISPENSA	abril-26
94	KIT ESCOLAR	AQUISIÇÃO	220.000,00	PREGÃO	abril-26
133	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS	SERVIÇO	380.000,00	PREGÃO	abril-26
160	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO DAS ESCULTURAS E MONUMENTOS MUNICIPAIS	SERVIÇO	30.000,00	DISPENSA	abril-26
161	SERVIÇO DE SERRALHERIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	SERVIÇO	70.000,00	PREGÃO	abril-26

184	SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO E GESTÃO DE ARQUIVOS	SERVIÇO	450.000,00	PREGÃO	abril-26
186	AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4	AQUISIÇÃO	162.000,00	PREGÃO	abril-26
189	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS E DE CORRESPONDÊNCIA	SERVIÇO	30.000,00	DISPENSA	abril-26
3	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE	SERVIÇO	80.000,00	PREGÃO	maio-26
18	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	AQUISIÇÃO	140.000,00	PREGÃO	maio-26
20	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO	AQUISIÇÃO	1.587.500,00	PREGÃO	maio-26
24	AQUISIÇÃO DE PROTESES DENTÁRIAS	AQUISIÇÃO	20.000,00	DISPENSA	maio-26
29	ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO	SERVIÇO	250.000,00	INEXIBILIDADE	maio-26
30	SERVIÇO DE OUTORGA DE POÇO	SERVIÇO	50.000,00	DISPENSA	maio-26
38	CONFECÇÃO DE VESTUÁRIO PARA JOGOS ESPORTIVOS E EVENTOS	SERVIÇO	51.000,00	DISPENSA	maio-26
76	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA FORA DO MUNICÍPIO	SERVIÇO	80.000,00	PREGÃO	maio-26
89	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	AQUISIÇÃO	150.000,00	PREGÃO	maio-26
105	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM SAÚDE	SERVIÇO	50.000,00	DISPENSA	maio-26
136	PASSAGENS AÉREAS	SERVIÇO	47.000,00	DISPENSA	maio-26
137	SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS	SERVIÇO	900.000,00	PREGÃO	maio-26
150	AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO PARA COLETA SELETIVA	AQUISIÇÃO	60.000,00	PREGÃO	maio-26
153	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE TELEFONIA FIXA COM COMODATO DE APARELHOS	SERVIÇO	48.000,00	DISPENSA	maio-26
165	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ENGENHARIA E CONSULTORIA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS	SERVIÇO	350.000,00	INEXIBILIDADE	maio-26
175	AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSOM	AQUISIÇÃO	200.000,00	PREGÃO	maio-26
176	EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	AQUISIÇÃO	500.000,00	PREGÃO	maio-26
178	AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA HORTA SOLIDÁRIA	AQUISIÇÃO	4.000,00	DISPENSA	maio-26
180	AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PARA USO INSTITUCIONAL EM EVENTOS	AQUISIÇÃO	22.000,00	DISPENSA	maio-26
183	AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO	AQUISIÇÃO	900.000,00	PREGÃO	maio-26
9	AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO	AQUISIÇÃO	192.000,00	PREGÃO	junho-26
12	AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO AGRÍCOLA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	AQUISIÇÃO	150.000,00	PREGÃO	junho-26
17	OBRA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE LED	OBRA	600.000,00	CONCORRÊNCIA	junho-26
19	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	AQUISIÇÃO	1.050.000,00	PREGÃO	junho-26
26	AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA	AQUISIÇÃO	90.000,00	PREGÃO	junho-26
60	CREDENCIAMENTO DE CANTORES E GRUPOS MUSICAIS PARA FESTIVIDADES MUNICIPAIS	SERVIÇO	40.000,00	DISPENSA	junho-26
70	EMULSAO ASFÁLTICA E CONCRETO BETUMINOSO (CBUQ) COM APLICAÇÃO A FRIO	AQUISIÇÃO	80.000,00	PREGÃO	junho-26
93	KIT BRINDES PARA EVENTOS	AQUISIÇÃO	75.000,00	PREGÃO	junho-26
99	LOCAÇÃO DE ÁREA PARA TRANSBORDO DO LIXO URBANO	SERVIÇO	45.000,00	DISPENSA	junho-26
101	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS	SERVIÇO	17.000,00	DISPENSA	junho-26
124	MASSA ASFÁLTICA CBUQ APLICAÇÃO A QUENTE	AQUISIÇÃO	300.000,00	PREGÃO	junho-26
158	CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS	SERVIÇO	30.000,00	DISPENSA	junho-26
172	VIDEOMONITORAMENTO COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAMERAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E ENTRADAS DA CIDADE	SERVIÇO	80.000,00	PREGÃO	junho-26
174	OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO COM ASFALTO ECOLÓGICO	OBRA	500.000,00	CONCORRÊNCIA	junho-26
187	OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ECO PONTOS (LIXEIRAS SELETIVAS)	OBRA	80.000,00	CONCORRÊNCIA	junho-26
16	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	AQUISIÇÃO	50.000,00	DISPENSA	julho-26
36	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS, BÓNES E CHAPÉUS PARA CAMPANHAS	SERVIÇO	81.000,00	PREGÃO	julho-26
54	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE	SERVIÇO	68.000,00	PREGÃO	julho-26
98	AQUISIÇÃO DE LICENÇA PARA USO DE AUTODESK (AUTOCAD)	AQUISIÇÃO	106.000,00	PREGÃO	julho-26
108	MANUTENÇÃO E INSUMOS DO RELÓGIO PONTO	SERVIÇO	5.000,00	DISPENSA	julho-26
116	MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	AQUISIÇÃO	500.000,00	PREGÃO	julho-26
119	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	AQUISIÇÃO	650.000,00	PREGÃO	julho-26
121	MATERIAIS E REAGENTES PARA LABORATÓRIO	AQUISIÇÃO	80.000,00	PREGÃO	julho-26
125	MEDICAÇÃO JUDICIAL EMERGENCIAL	AQUISIÇÃO	55.000,00	DISPENSA	julho-26
132	AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORE	AQUISIÇÃO	15.000,00	DISPENSA	julho-26
163	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE COLETA DO CONTÊINER E LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ROLL-ON ROL-OFF ECOLÓGICA PARA ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	SERVIÇO	350.000,00	PREGÃO	julho-26
23	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LAVANDERIA DE USO HOSPITALAR	AQUISIÇÃO	65.000,00	PREGÃO	agosto-26
37	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES ADMINISTRATIVOS	SERVIÇO	147.000,00	PREGÃO	agosto-26
39	SERVIÇOS GRÁFICOS	SERVIÇO	213.500,00	PREGÃO	agosto-26
57	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA DE IMOVEIS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA	SERVIÇO	98.000,00	PREGÃO	agosto-26
69	ELETRODOMÉSTICOS E ELETROPORTÁTEIS	AQUISIÇÃO	173.000,00	PREGÃO	agosto-26
71	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS	AQUISIÇÃO	326.000,00	PREGÃO	agosto-26
92	INSUMOS DE INFORMÁTICA	AQUISIÇÃO	110.500,00	PREGÃO	agosto-26
95	KIT NATALIDADE	AQUISIÇÃO	9.000,00	DISPENSA	agosto-26
117	MATERIAL ODONTOLÓGICO	AQUISIÇÃO	95.000,00	PREGÃO	agosto-26

126	MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO	AQUISIÇÃO	84.000,00	PREGÃO	agosto-26
149	REVISÃO GERAL, MANUTENÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL E UBS	SERVIÇO	75.000,00	PREGÃO	agosto-26
34	AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, KIT DE HIGIENE E LIMPEZA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	AQUISIÇÃO	520.200,00	PREGÃO	setembro-26
40	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO DOS ATOS LEGAIS	SERVIÇO	10.000,00	DISPENSA	setembro-26
55	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO DE NATAL	SERVIÇO	300.000,00	PREGÃO	setembro-26
72	EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DE MANUTENÇÃO	AQUISIÇÃO	100.000,00	PREGÃO	setembro-26
73	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA (EPI E EPC)	AQUISIÇÃO	125.000,00	PREGÃO	setembro-26
100	LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO E BECA PARA FORMATURA	SERVIÇO	30.000,00	DISPENSA	setembro-26
102	LOCAÇÃO E INTALAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS	SERVIÇO	47.000,00	DISPENSA	setembro-26
111	MATERIAL DE HIGIENE	AQUISIÇÃO	169.000,00	PREGÃO	setembro-26
112	MATERIAL DESCARTAVEL	AQUISIÇÃO	137.000,00	PREGÃO	setembro-26
113	MATERIAL E PRODUTOS DE LIMPEZA	AQUISIÇÃO	395.000,00	PREGÃO	setembro-26
118	MATERIAL PEDAGÓGICO E PAPELARIA	AQUISIÇÃO	85.000,00	PREGÃO	setembro-26
135	AQUISIÇÃO DE PANETONE E CHOCOTONE	AQUISIÇÃO	7.000,00	DISPENSA	setembro-26
152	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA EVENTOS	SERVIÇO	5.000,00	DISPENSA	setembro-26
157	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA O VIVEIRO	SERVIÇO	30.000,00	DISPENSA	setembro-26
170	UNIFORME ESCOLAR	AQUISIÇÃO	250.000,00	PREGÃO	setembro-26
171	UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA	AQUISIÇÃO	94.000,00	PREGÃO	setembro-26
25	AQUISIÇÃO DE ARTIGOS ESPORTIVOS	AQUISIÇÃO	146.500,00	PREGÃO	novembro-26
75	CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS ESPECIALIZADOS	SERVIÇO	350.000,00	DISPENSA	novembro-26
78	GÁS DE COZINHA	AQUISIÇÃO	193.450,00	PREGÃO	novembro-26
79	GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL	AQUISIÇÃO	72.000,02	PREGÃO	novembro-26
103	AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA REPARO DE PONTES NO MUNICÍPIO	AQUISIÇÃO	80.000,00	PREGÃO	novembro-26
106	MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	SERVIÇO	30.000,00	DISPENSA	novembro-26
115	MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO PREDIAL	AQUISIÇÃO	65.000,00	PREGÃO	novembro-26
120	MATERIAIS DE FISIOTERAPIA	AQUISIÇÃO	35.000,00	DISPENSA	novembro-26
138	AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	AQUISIÇÃO	70.000,00	PREGÃO	novembro-26
142	CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE	SERVIÇO	127.500,00	PREGÃO	novembro-26
155	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PONTES	SERVIÇO	130.000,00	PREGÃO	novembro-26
156	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL ELÉTRICA	SERVIÇO	35.000,00	DISPENSA	novembro-26
164	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA	SERVIÇO	10.000,00	DISPENSA	novembro-26
169	SERVIÇOS TÉCNICOS PARA REALIZAÇÃO DE TESTE DE ESTANQUEIDADE	SERVIÇO	22.300,00	DISPENSA	novembro-26
182	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SERVIÇO	100.000,00	PREGÃO	novembro-26
159	SERVIÇO DE PINTURA PREDIAL	SERVIÇO	115.000,00	PREGÃO	dezembro-26

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 EDITAL Nº 003/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria GP/PMLC nº 172/2026, de 05 de março de 2026, na forma prevista no subitem 3.3.2 torna público, para conhecimento dos interessados, a data, os horários e o local da realização das provas escritas referentes ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.

DIA 15 DE MARÇO DE 2026

ABERTURA DE PORTÕES: 07H30MIN

HORÁRIO DE INÍCIO DA PROVA: 08H00MIN

LOCAL/ENDEREÇO	CARGOS	SALAS
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JUDITH DOS REIS ESPÍNDOLA	Auxiliar de Serviços Gerais – Sede	1
Endereço: Rua João Lourenço de Lima, 791 Centro – Laguna Carapã	Auxiliar de Serviços Gerais – Sede	2
	Auxiliar de Serviços Gerais – Sede	3

Laguna Carapã/MS, 12 de março de 2026

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

ALISIE POCKEL MARQUES

Presidente

MIRIAN ARTHMAN DE LIMA ALMEIDA

Membros

CAROL MATTOSO DA SILVA

Membro

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE Nº 01/2026 EDITAL Nº 03/202

ITAMAR BILIBIO, Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** tornar público o **RESULTADO PROVISÓRIO** para o Processo Seletivo Simplificado para profissionais da Saúde nº 01/2026, conforme anexo único deste Edital.

ANEXO ÚNICO**Resultado Provisório****Cargo: 1 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE**

CANDIDATO	CPF	NOTA
IVANIR SANCHES INSAUBRALDE	016.XXX.XXX-71	71,0
JOSE MARQUES	506.XXX.XXX-20	13,5
JUSIMARA SANABRIA GAUCHINHO	506.XXX.XXX-06	80,0
MARILZA DE FÁRIA CABRAL	582.XXX.XXX-72	42,5
MELISSA PEREIRA DA SILVA	047.XXX.XXX-95	28,0
PATRICIA DOS SANTOS MARECO	020.XXX.XXX-88	28,0
ROSANGELA LIMA DE FARIAS	940.XXX.XXX-15	85,0
SIDELINA ARMOA	745.XXX.XXX-49	8,0
VITORIA DA SILVA VALHEJO	060.XXX.XXX-85	46,0

Laguna Carapã – MS, em 12 de março de 2026

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

ANDREZA DA SILVA FERREIRA PIEPER

Presidente

MÍRIAN ARTHMAN DE LIMA ALMEIDA

Membro

CAROL MATTOSO DA SILVA

Membro

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL Nº 15/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ-MS, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo, habilitados no Processo seletivo Simplificado nº 10/2025, cujo resultado foi homologado em 18 de dezembro de 2025, conforme Publicação em 19 de dezembro de 2025 no Diário Oficial do Município – site Assomasul, a comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, munidos de 01 (uma) cópia dos documentos abaixo relacionados para contratação nos seus respectivos cargos, no prazo de 2 (dois) dias a contar da data desta Publicação. O candidato que não comparecer até o prazo de 2 (dois) dias desta publicação será considerado desistente.

Demais requisitos contidos no Edital 001/2025.

à Carteira de Identidade (RG)

à CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)

à CPF

à Título de Eleitor e último comprovante de Votação

à Comprovante de Residência (conta de Luz, água ou Telefone)

à Comprovante de Escolaridade (conforme as exigências de cada cargo)

à Certidão de Nascimento ou Casamento

à Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) (se houver)

à Declaração de Bens

à Declaração de não Acumulo de Cargo

à Conta Corrente (Banco do Brasil)

à PIS/PASEP

à Certificado Militar

à BINI (Boletim de Investidura Inicial) – emitido pela Prefeitura Municipal.

à Certidão de Antecedentes Criminais

Cargo: PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE

Nome do Candidato
Vanessa Monge Lopes

Cargo: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

Nome do Candidato
Sirlene Alves da Silva
Cláudia Regina dos Reis de Aguiar

Laguna Carapã-MS, 12 de março de 2026.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2026**CONTRATANTE E CONTRATADA: MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS e LUCIMAR CALISTRO ROMEIRO DE SOUZA.****PROCESSO: 262/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO: 07/2026**

DO OBJETO: O presente instrumento contratual tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar de 2026, provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender aos alunos da Educação Básica do Município, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Laguna Carapã/MS.

DO VALOR: Dá-se ao presente contrato o valor global de R\$ 39.233,54(trinta e nove mil duzentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Funcional/Programática: 12.361.0012.2042 - Gerir a Merenda Escolar - Ensino Fundamental

Fonte de Recurso: 2.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Natureza: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Funcional/Programática: 12.365.0013.2046 - Gerir a Merenda Escolar - Ensino Infantil (Creche)

Fonte de Recurso: 2.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Natureza: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Funcional/Programática: 12.365.0013.2047 - Gerir a Merenda Escolar - Ensino Infantil (Pré-Escola)

Fonte de Recurso: 2.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Natureza: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: DFC9C81109D2DEE6A9B3212D0DD66D5D40EA8EAB**DATA DA ASSINATURA:** Laguna Carapã (MS), 12 de março de 2026.

Assinam: Sergio Bareiro Gimenes pela Secretária Municipal de Educação de Laguna Carapã (MS) p/ Contratante e Lucimar Calistro Romeiro de Souza p/ Contratada.

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026 - RITO COMUM

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã/MS, o senhor Itamar Bilibio, no uso de suas atribuições Legais e, **CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação exigida para a contratação, conforme preconiza a legislação pertinente, em especial os artigos 7º a 9º Decreto nº 09, de 23 de janeiro de 2024.

AUTORIZO O OBJETO DA INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026, em favor da empresa abaixo relacionada e no valor apresentado, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do atendimento de todas as condições previstas no TR simplificado.

OBJETO: Contratação da artista BIA SOCEK, através de empresário exclusivo, para realização de Show Artístico para apresentação na Festa do Pé de Soja Solteiro, a ser realizada no dia 26 de abril de 2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Laguna Carapã/MS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 036/2026

CONTRATADA: BEATRIZ SOCZEK LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.426.905/0001-54.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses

VALOR: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.003 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Funcional/Programática: 18.695.0006.2021 - Desenvolver as ações da Festa e Concursos do Pé de Soja Solteiro
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Natureza: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Laguna Carapã/MS, 12 de março de 2026.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2026

CONTRATANTE E CONTRATADA: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA CARAPÃ/MS e a empresa **E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**

PROCESSO: 191/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: 33/2025

DO OBJETO: O presente instrumento contratual tem por objeto a aquisição de Mobiliário Hospitalar e de Escritório para atender ao Hospital Municipal de Laguna Carapã/MS através do Fundo Municipal de Saúde, de Laguna Carapã/MS.

DO VALOR: Dá-se ao presente contrato o valor global **de R\$ 78.594,21** (setenta e oito mil quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e um centavos).

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional/Programática: 10.302.0009.2014 - Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC
Fonte: 1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos
Natureza: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional/Programática: 10.301.0009.2066 - Ações da Atenção primária APS
Fonte: 2.600.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Natureza: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: 2A4745136B78C82804E8B43704626FB004706CC3

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contados da assinatura deste contrato, na forma do art. 105, havendo possibilidade de prorrogação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: Laguna Carapã (MS), 12 de março de 2026.

Assinam: Maria Antônia Veras pelo Fundo Municipal de Saúde de Laguna Carapã (MS) p/ Contratante e **Ezequias Tripode** por E.Tripode Indústria e Comércio de Móveis Ltda p/ Contratado.

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2026

CONTRATANTE E CONTRATADA: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA CARAPÃ/MS e a empresa **SUPRIMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA.**

PROCESSO: 27/2026

Inexigibilidade de Licitação: 5/2026

DO OBJETO: O presente instrumento contratual tem por objeto a Aquisição de um Modulo/Caixa Bateria, do aparelho desfibrilador/cardioversor (LIFEMED/LIFESHOCK PRO), destinados a atender as necessidades do hospital municipal, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Laguna Carapã/MS.

DO VALOR: Dá-se ao presente contrato o valor global **de R\$ 4.900,00** (quatro mil e novecentos reais).

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional/Programática: 10.302.0017.2063 - Desenvolver as Ações do Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC
Fonte de Recurso: 1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos
Natureza: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: EED5575EF810EFD8471E8C91F0D33268FF99D7F6

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, contados da assinatura deste contrato, na

forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

DATA DA ASSINATURA: Laguna Carapã (MS), 12 de março de 2026.

Assinam: Maria Antônia Veras pelo Fundo Municipal de Saúde de Laguna Carapã (MS) p/ Contratante e Carlos Augusto Targino de Souza por Suprimed Comércio de Materiais médicos Hospitalar e Laboratorial Ltda p/ Contratado.

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2026

CONTRATANTE E CONTRATADA: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA CARAPÃ/MS e a empresa **PIMENTEL CONSTRUÇÕES LTDA.**

PROCESSO: 275/2025

Concorrência Eletrônica: 002/2026

DO OBJETO: Contratação de Empresa especializada no Ramo de Obras e Serviços de Engenharia para execução dos serviços de ampliação do Hospital Municipal de Laguna Carapã/MS, visando à construção das áreas destinadas à implantação do Laboratório de Análises Clínicas, conforme Plano de Ação nº: 09032025-2-087365/ 2025, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DO VALOR: Dá-se ao presente contrato o valor global de **R\$ 732.500,00** (setecentos e trinta e dois mil e quinhentos reais).

3- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

02.011 – Fundo Municipal de Saúde de Laguna Carapã

Obras e instalações

Fonte de Recurso: 1.601.3110

Fonte de Recurso: 1.500.1002

Natureza: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: FE0E1323013EB9304F7F3141D1AC25744ED6815B

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 300 (trezentos) dias, contados da sua assinatura, compreendendo o prazo de execução e o período necessário para as providências de recebimento definitivo do objeto e encerramento do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: Laguna Carapã (MS), 12 de março de 2026.

Assinam: Maria Antônia Veras pelo Fundo Municipal de Saúde de Laguna Carapã (MS) p/ Contratante e Alvarino Pimentel por Pimentel Construções Ltda p/ Contratado.

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº28/2026

CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS, e a empresa **JOÃO ADMAR CUSTÓDIO LOPES.**

Processo nº16/2026

Pregão Eletrônico :7/2026

DO OBJETO: O presente instrumento contratual tem por objeto a aquisição de Ovos de Chocolate para serem distribuídos aos alunos das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Laguna Carapã/MS, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DO VALOR: Dá-se ao presente CONTRATO o valor global de R\$ 126.188,58(cento e vinte e seis mil cento e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Funcional/Programática: 12.361.0012.2040 - Manter e Aprimorar as Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Ensino Fundamental

Fonte de Recurso: 1.500.1001

Natureza: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Funcional/Programática: 12.365.0013.2045 - Manter as Atividades do Ensino Infantil (Pré-Escola)

Fonte de Recurso: 1.500.1001

Natureza: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Funcional/Programática: 12.365.0013.2044 - Manter as Atividades do Ensino Infantil (Creche)

Fonte de Recurso: 1.500.1001

Natureza: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 02 (dois) meses, contados da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, e demais normas legais pertinentes.

Código e-Sfinge- E9DED871825ECD455DF7835C252D0A2A8C47F2F3

DATA DA ASSINATURA: Laguna Carapã/MS, 12 de março de 2026.

ASSINAM: Sergio Bareiro Gimenes-Secretário Municipal de Educação e Cultura p/ Contratante e João Admar Custódio Lopes por João Admar Custódio Lopes p/ Contratada.

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026 - RITO COMUM

ASSUNTO: Contratação da dupla FIDUMA & JECA, através de empresário exclusivo, para realização de Show Artístico para apresentação na Festa do Pé de Soja Solteiro, a ser realizada no dia 25 de abril de 2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Laguna Carapã/MS.

Tendo em vista a extrema necessidade da Secretaria requisitante descrita no Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência apresentado pela Coordenadoria de Planejamento e Estudos, juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade, nos termos do art. 7º Decreto nº 09/2024 - (Rito Comum). Autorizo, ainda, a inserção dos dados necessários nos sistemas pertinentes a fim de poderem ser realizados os procedimentos pertinentes

Laguna Carapã/MS, 12 de março de 2026.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 195 DE 12 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre a reclassificação de candidato convocado em Processo Seletivo".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Reclassificar conforme requerimento a candidata **EMILIANA DUARTE** aprovada na 36º posição no Processo Seletivo Simplificado nr. 10/2025 para o Cargo de Professora de 1º ao 5º Ano do ensino fundamental passando a ocupar a última posição da lista dos aprovados.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 12 de março de 2026.

Itamar Bilibio
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 198 /2026

Laguna Carapã /MS, 12 de março de 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 17/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscais do contrato **nº 17/2026**, referente a Aquisição de um Modulo/Caixa Bateria, do aparelho desfibrilador/cardioversor (LIFEMED/LIFESHOCK PRO), destinados a atender as necessidades do hospital municipal, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Laguna Carapã/MS.

Fundo Municipal de Saúde	SRª DIANGELA JAQUELINE EITELVEIN (TITULAR)
	SRª FABIANE OLIVEIRA TRICHES (SUPLENTE)

ART. 2º - O Servidor referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo

hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

Código e-Sfinge: EED5575EF810EFD8471E8C91F0D33268FF99D7F6

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinam o presente: **Itamar Bilibio – Prefeito Municipal; Maria Antônia Veras- Secretária Municipal de Saúde -ordenadora de despesas -decreto GP/MLC Nº004/2025 – Diangela Jaqueline Eitelwein- Fiscal (titular) – Fabiane Oliveira Triches- fiscal (suplente).**

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº197 /2026

Laguna Carapã /MS, 12 de março de 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 24/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscais do **CONTRATO nº 24/2026**, referente a Contratação de Empresa especializada no Ramo de Obras e Serviços de Engenharia para execução dos serviços de ampliação do Hospital Municipal de Laguna Carapã/MS, visando à construção das áreas destinadas à implantação do Laboratório de Análises Clínicas, conforme Plano de Ação nº: **09032025-2-087365/ 2025**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SRº LEONARDO DA ROSA WALZ (FISCAL TÉCNICO)
	SRª GÉSSICA ALINIDY MATOSO ESPINDOLA (FISCAL ADMINISTRATIVO)
	SRº ADILSON KENITSI TERUYA (FISCAL SUPLENTE)

ART. 2º - Os Servidores referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

Código e-Sfinge: FE0E1323013EB9304F7F3141D1AC25744ED6815B

ART. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinam o presente: **Itamar Bilibio – Prefeito Municipal; Sergio Bareiro Gimenes - Secretário Municipal de Educação e Cultura -ordenador de despesas -decreto GP/MLC Nº004/2025 – Leonardo da Rosa Walz- fiscal Técnico ;Gessica Alinidy Matoso Espindola- Fiscal Administrativo; Adilson Kenitsi Teruya fiscal Suplente.**

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 199 DE 12 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre a desistência de candidato convocado em Processo Seletivo".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar desistente conforme manifestação escrita a candidata **INGREDY GABRIELLY DA SILVA ESPINDOLA** aprovada no Processo Seletivo 10/2025 para o Cargo de **Auxiliar de Educação Infantil - Sede** e convocada através do Edital de Convocação nº 14/2026 publicado no dia 11 de março de 2026.

Registra-se e cumpre-se
Laguna Carapã, 12 de março de 2026.

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 194/2026

Laguna Carapã /MS, 12 de março de 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 23/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscais do CONTRATO nº 23/2026, referente a aquisição de Mobiliário Hospitalar e de Escritório para atender ao Hospital Municipal de Laguna Carapã/MS através do Fundo Municipal de Saúde, de Laguna Carapã/MS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SRª ANDREZA DA SILVA FERREIRA PIEPER (FISCAL-CONTRATO)
	SRª DIANGELA JAQUELINE EITELVEIN (SUPLENTE)

ART. 2º - As Servidoras referidas no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

Código e-Sfinge : 2A4745136B78C82804E8B43704626FB004706CC3

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/03/2026.

Assinam o presente: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal; Maria Antônia Veras- Secretária Municipal de Saúde -ordenadora de despesas -decreto GP/MLC Nº004/2025 – Andreza da Silva Ferreira Pieper- Fiscal (titular) – Diangela Jaqueline Eitelvein- fiscal (suplente).

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 193/2026

Laguna Carapã /MS, 12 de março de 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 22/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscais do CONTRATO nº 22/2026, referente a aquisição

de Mobiliário Hospitalar e de Escritório para atender ao Hospital Municipal de Laguna Carapã/MS através do Fundo Municipal de Saúde, de Laguna Carapã/MS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SRª ANDREZA DA SILVA FERREIRA PIEPER (FISCAL-CONTRATO)
	SRª DIANGELA JAQUELINE EITELVEIN (SUPLENTE)

ART. 2º - As Servidoras referidas no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

Código e-Sfinge : 2A4745136B78C82804E8B43704626FB004706CC3

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/03/2026.

Assinam o presente: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal; Maria Antônia Veras- Secretária Municipal de Saúde -ordenadora de despesas -decreto GP/MLC Nº004/2025 – Andreza da Silva Ferreira Pieper- Fiscal (titular) – Diangela Jaqueline Eitelwein- fiscal (suplente).

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 192/2026

Laguna Carapã /MS, 12 de março de 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 21/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscais do CONTRATO nº 21/2026, referente a aquisição de Mobiliário Hospitalar e de Escritório para atender ao Hospital Municipal de Laguna Carapã/MS através do Fundo Municipal de Saúde, de Laguna Carapã/MS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SRª ANDREZA DA SILVA FERREIRA PIEPER (FISCAL-CONTRATO)
	SRª DIANGELA JAQUELINE EITELVEIN (SUPLENTE)

ART. 2º - As Servidoras referidas no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

Código e-Sfinge : 2A4745136B78C82804E8B43704626FB004706CC3

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/03/2026.

Assinam o presente: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal; Maria Antônia Veras- Secretária Municipal de Saúde

-ordenadora de despesas -decreto GP/MLC Nº004/2025 – Andreza da Silva Ferreira Pieper- Fiscal (titular) – Diangela Jaqueline Eitelwein- fiscal (suplente).

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 191/2026

Laguna Carapã /MS, 12 de março de 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 20/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscais do CONTRATO nº 20/2026, referente a aquisição de Mobiliário Hospitalar e de Escritório para atender ao Hospital Municipal de Laguna Carapã/MS através do Fundo Municipal de Saúde, de Laguna Carapã/MS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SRª ANDREZA DA SILVA FERREIRA PIEPER (FISCAL-CONTRATO)
	SRª DIANGELA JAQUELINE EITELVEIN (SUPLENTE)

ART. 2º - As Servidoras referidas no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

Código e-Sfinge : 2A4745136B78C82804E8B43704626FB004706CC3

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/03/2026.

Assinam o presente: Itamar Bilíbio – Prefeito Municipal; Maria Antônia Veras- Secretária Municipal de Saúde -ordenadora de despesas -decreto GP/MLC Nº004/2025 – Andreza da Silva Ferreira Pieper- Fiscal (titular) – Diangela Jaqueline Eitelwein- fiscal (suplente).

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

PORTARIA GP/MLC/Nº 188/2026

Dispõe sobre designação.

ITAMAR BILÍBIO, Prefeito Municipal de Laguna Carapã - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo como responsáveis contábeis/contadores para os fins escrituração contábil e a emissão de relatórios, peças, análise e demonstrativos para prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE/MS:

I – MARGARETE LORENZONI, matrícula nº 190, registro CRC nº 008548/0-O, como responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social; Fundo Municipal da Criança e do Adolescente; Fundo Municipal de Direitos do Idoso; Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social e Fundo Municipal de Investimento Social;

II – ELISANDRA RECH, matrícula nº 2276, registro CRC nº MS-011429/O1, como responsável pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB; Fundo Municipal do Meio Ambiente; Fundo Municipal de Turismo e Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à data de 1º de janeiro de 2026.
Laguna Carapã/MS, 12 de março de 2026.

ITAMAR BILÍBIO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 190/2026**Laguna Carapã /MS, 12 de março de 2026.****DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 19/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O Prefeito Municipal de Laguna Carapã** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E**ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscais do CONTRATO nº 19/2026, referente** a aquisição de Mobiliário Hospitalar e de Escritório para atender ao Hospital Municipal de Laguna Carapã/MS através do Fundo Municipal de Saúde, de Laguna Carapã/MS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SRª ANDREZA DA SILVA FERREIRA PIEPER (FISCAL-CONTRATO)
	SRª DIANGELA JAQUELINE EITELVEIN (SUPLENTE)

ART. 2º - As Servidoras referidas no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.**ART. 3º** - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

Código e-Sfinge : 2A4745136B78C82804E8B43704626FB004706CC3**ART. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/03/2026..

Assinam o presente: Itamar Bilíbio – Prefeito Municipal; Maria Antônia Veras- Secretária Municipal de Saúde -ordenadora de despesas -decreto GP/MLC Nº004/2025 – Andreza da Silva Ferreira Pieper- Fiscal (titular) – Diangela Jaqueline Eitelwein- fiscal (suplente).

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº189 /2026**Laguna Carapã /MS, 12 de março de 2026.****DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 18/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O Prefeito Municipal de Laguna Carapã** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E**ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscais do CONTRATO nº 18/2026, referente** a aquisição de Mobiliário Hospitalar e de Escritório para atender ao Hospital Municipal de Laguna Carapã/MS através do Fundo Municipal de Saúde, de Laguna Carapã/MS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SRª ANDREZA DA SILVA FERREIRA PIEPER (FISCAL-CONTRATO)
	SRª DIANGELA JAQUELINE EITELVEIN (SUPLENTE)

ART. 2º - As Servidoras referidas no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

Código e-Sfinge : 2A4745136B78C82804E8B43704626FB004706CC3

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinam o presente: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal; Maria Antônia Veras- Secretária Municipal de Saúde -ordenadora de despesas -decreto GP/MLC Nº004/2025 – Andreza da Silva Ferreira Pieper- Fiscal (titular) – Diangela Jaqueline Eitelwein- fiscal (suplente).

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº187/2026

Laguna Carapã /MS, 12 de março de 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 28/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa o servidor, para atuar como fiscal da ATA nº 28/2026, referente a aquisição de Ovos de Chocolate para serem distribuídos aos alunos das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Laguna Carapã/MS, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura	SRª TATIANE CARVALHO CANTILIO (TITULAR)
	SRª ADINEIA APARECIDA ZADROSKI DUARTE (SUPLENTE)

ART. 2º - Os Servidores referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

Código e-Sfinge : E9DED871825ECD455DF7835C252D0A2A8C47F2F3

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Assinam o presente: Itamar Bilibio -Prefeito Municipal; Sergio Bareiro Gimenes- Secretário Municipal de Educação e Cultura; Tatiane Carvalho Cantilio Fiscal (Titular); Adinéia Aparecida Zadroski Duarte Fiscal (suplente).

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

PORTARIA GP/MLC/Nº 179/2026

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Planejamento das Contratações – PCA, no âmbito do Município de Laguna Carapã/MS.

ITAMAR BILIBIO, Prefeito Municipal de Laguna Carapã - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 057, de 06 de março de 2026, que instituiu e regulamentou o Plano de Contratações Anual – PCA no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar instância colegiada responsável pela coordenação, supervisão, acompanhamento e monitoramento do planejamento das contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para compor a Comissão de Planejamento das Contratações, de caráter permanente, no âmbito da Administração Pública Municipal de Laguna Carapã/MS:

I - Representante(s) Titulares da Secretaria Municipal de Administração:

- a) DAHELI RODRIGUES AGUERO – matrícula nº 4815;
- b) THAILA LUZIA FARIAS – matrícula nº 5131;
- c) ADRIÉLLI MACHADO ALVES – matrícula nº 4648; e
- d) SUZI DE ALMEIDA FAMA – matrícula 76

II- Representante(s) da Secretaria Municipal de Finanças:

- a) ELISANDRA RECH, matrícula nº 2276;

Art. 2º Compete à Comissão de Planejamento das Contratações exercer as atribuições previstas nos arts. 5º e 6º do Decreto Municipal nº 057/2026, bem como outras atividades correlatas necessárias à adequada elaboração, acompanhamento, execução, monitoramento e atualização do Plano de Contratações Anual – PCA.

Art. 3º A Comissão de Planejamento das Contratações atuará de forma integrada com as unidades requisitantes, áreas técnicas, setor de licitações e demais unidades administrativas envolvidas no processo de planejamento das contratações.

Art. 4º Os integrantes nominados no art. 1º desta Portaria declaram ciência expressa das responsabilidades assumidas concomitantemente com as suas atribuições rotineiras.

Parágrafo único. A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna Carapã/MS, 09 de março de 2026.

ITAMAR BILIBIO
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA CARAPÃ, torna público a errata abaixo, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL, na data de 12 março de 2026, página 433. Número edição: Nº4050.

ONDE SE LÊ:

DO VALOR: Dá-se ao presente contrato o valor global de R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais).

LEIA-SE:

DO VALOR: Dá-se ao presente contrato o valor global de R\$ 83.556,90 (dezenove mil e seiscentos reais).

Mantidos inalterados os demais itens publicados.

Laguna Carapã, 12 de março de 2026.

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

RESOLUÇÃO CMDI Nº 01/2026

O Conselho Municipal de Direitos Do Idoso de Laguna Carapã/MS, no exercício de suas funções outorgadas pela Lei Municipal nº584/2021 e nº664/2024, (Lei de criação do CMDI) e norteado pelo Regimento, na pessoa do seu Presidente, **DECLARA que aprovou** os balancetes dos meses de julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2025.

O termo da presente Resolução consta no livro ATA do CMDI, Ata nº 07/2026

Laguna Carapã, 12 de março de 2026

MARIA CLARETE MARANGONI
Presidente CMDI 2026

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

RESOLUÇÃO CMDI Nº 02/2026

O Conselho Municipal de Direitos Do Idoso de Laguna Carapã/MS, no exercício de suas funções outorgadas pela Lei Municipal nº584/2021 e nº664/2024, (Lei de criação do CMDI) e norteado pelo Regimento, na pessoa do seu Presidente, **DECLARA** que analisou e foi aprovado por todos os presentes o **PARECER nº 01/2026, DAS CONTAS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2025 DO FMDI - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO.**

O termo da presente Resolução consta no livro ATA do CMDI, Ata nº 09/2026

Laguna Carapã, 12 de MARÇO de 2026.

MARIA CLARETE MARANGONI

PRESIDENTE DO CMDI - 2026

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Laguna Carapã/MS, bem como pela Lei Municipal nº683/2025 (regimento interno) analisaram e aprovaram pelos presentes o **PARECER Nº 01/2026, DAS CONTAS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2025 DO FMCA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**. O termo da presente Resolução consta no livro ATA do CMDCA nº 73/2026.

Laguna Carapã, 12 de MARÇO de 2026.

ANA CAROLINA WAGNER MILANI

PRESIDENTE DO CMDCA 2025 - 2026

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 12/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS, no exercício de suas funções outorgadas pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOA, bem como pela Lei Municipal nº487/2015 (Lei de criação do CMAS) e norteado pelo Regimento do CMAS, na pessoa do seu Presidente, **DECLARA** que analisou e aprovou o **PARECER Nº 01/2026, DAS CONTAS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2025 DO FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

O termo da presente Resolução consta no livro ATA do CMAS, ata nº 71/2026.

Laguna Carapã, 12 de março de 2026.

VITOR WILLI DUARTE DE AMORIN

PRESIDENTE DO CMAS - 2026

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÁ

DECRETO Nº 65/2026, de 13 de Março de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 710/2025, de 18 de Dezembro de 2025.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 71.800,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.001.12.365.13.2045-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R\$71.800,00

1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos 71.800,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.001.12.361.12.2040-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R\$71.800,00

1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos 71.800,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Março de 2026.**

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ

Página: 1 / 1

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÁ

DECRETO Nº 66/2026, de 13 de Março de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 710/2025, de 18 de Dezembro de 2025.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 511.900,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

09.001.15.451.16.1004-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$296.500,00
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	296.500,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

07.001.27.813.14.2057-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$215.400,00
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	215.400,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$296.500,00
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	296.500,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$215.400,00
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	215.400,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Março de 2026.**

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANDA****AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025****CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO**

O **Agente de Contratações Externas** torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação para CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de exames por imagem, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Miranda/MS, em conformidade com regras do Edital do referido chamamento, conforme consta em Ata de Sessão realizada em **12/03/2026**, com início às **10:00hs**, para análise de documentos de **HABILITAÇÃO** da empresa **JAMILLI DE LIMA TOLEDO - CNPJ: 51.380.819/0001-62**, ao qual foi declarada **INABILITADA**.

Miranda/MS, 12 de Março de 2026.**TATIELE DE JESUS SILVA**

Agente de Contratação

Decreto Nº. 4545/2026

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

SETOR JURÍDICO**EXTRATO DE DECISÃO – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI)**

Processo nº 0000000779/2026

Protocolo nº 14747

Recorrente: Lincon Rian Ribeiro da Conceição

Veículo: Placa QAW5H92 – Miranda/MS

Auto de Infração: PM00216206

Código da Infração: 7048-1 – Conduzir motocicleta, motoneta ou ciclomotor transportando passageiro sem capacete (Art. 244, II, do CTB).

A Comissão de Análise de Auto de Infração e Defesa Prévia, após análise da defesa apresentada pelo recorrente, deliberou pelo **não provimento do pedido**, tendo em vista que as alegações apresentadas não foram acompanhadas de elementos probatórios capazes de afastar a presunção de legitimidade do Auto de Infração lavrado por agente de trânsito no exercício regular de suas atribuições.

Dessa forma, decidiu-se pela **manutenção do Auto de Infração nº PM00216206**, nos termos da legislação vigente.

Miranda – MS, 12 de março de 2026.**Deivid Chamorro Maia**

Presidente da JARI

Matéria enviada por DEIVID CHAMORRO MAIA

CÂMARA MUNICIPAL**EXTRATO DE CONTRATO****CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em seguro total de veículos, com cobertura contra danos materiais, resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, atos danosos praticados por terceiros e assistência 24 horas, para 01 (um) veículo, marca Chevrolet, modelo Tracker Premier Turbo ano 2022/2023 pertencente à Câmara Municipal de Miranda-MS.

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.**VALOR: R\$ 4.141,86 (quatro mil, cento e quarenta e um reais, oitenta e seis centavos)****FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, II, Lei 14.133/2021.**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 05/03/2026**RESPONSÁVEL:** MICHEL ROGER FREDDI (Presidente da Câmara de Miranda/MS)

Matéria enviada por NEY CARLOS MORAES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo Administrativo nº 002/2026****Dispensa de Licitação nº 002/2026**

A Presidente da Câmara Municipal de Miranda/MS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a instrução processual realizada nos autos do Processo Administrativo nº 002/2026;

CONSIDERANDO a justificativa da necessidade da contratação, a estimativa de despesas, a pesquisa de preços realizada, a indicação de dotação orçamentária e o parecer jurídico favorável;

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

RATIFICAR a Dispensa de Licitação para contratação da empresa:

Empresa: MUNDIAL COMÉRCIO DE GÁS E CONVENIÊNCIA LTDA

CNPJ: 17.959.433/0001-71

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de recarga de gás de cozinha liquefeito de petróleo (GLP), envasado em botijão de 13 kg e fornecimento de água mineral garrafão de 20 lts, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda/MS.

Valor Total: R\$ 5.385,00 (cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais).

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.1001.2001-3.3.90.30.00.1500

Determino a publicação do presente ato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 72 e art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Gabinete da Presidência, 12 de março de 2026.

MICHEL ROGER FREDDI

Presidente da Câmara Municipal de Miranda/MS

Matéria enviada por NEY CARLOS MORAES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de recarga de gás de cozinha liquefeito de petróleo (GLP), envasado em botijão de 13 kg e fornecimento de água mineral garrafão de 20 lts destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Miranda/MS.

CONTRATADA: MUNDIAL COMÉRCIO DE GÁS E CONVENIÊNCIA LTDA

CNPJ Nº 17.959.433/0001-71

VALOR: R\$ 5.385,00 (cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, Lei 14.133/2021.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 12/03/2026

RESPONSÁVEL: MICHEL ROGER FREDDI (Presidente da Câmara de Miranda/MS)

Michel Roger Freddi

Presidente da Câmara Municipal de Miranda – MS

Matéria enviada por NEY CARLOS MORAES PINHEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA “P” SEMED Nº 024, DE 12 DE MARÇO DE 2026 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS E PUBLICAÇÃO DE CANDIDATOS AUSENTES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSORES - REME MIRANDA-MS - 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações, Lei nº 12.796, de 04 de abril de 2013, na Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009, Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010, na Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010, na Proposta de Educação do Município de Miranda/MS e na legislação vigente para o Sistema Municipal de Ensino do Município de Miranda/MS, por meio da Comissão Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado do Município de Miranda do Estado de Mato Grosso do Sul, instituída através do Decreto nº 4449, de 05 de novembro de 2025.

RESOLVE:

1. CONVOCAR candidatos classificados no Cadastro Reserva do Processo Seletivo Simplificado de Professores para Rede Municipal de Ensino do Município de Miranda-MS, para o ano letivo de 2026, conforme relacionado no **Anexo I e**

PUBLICAR, para conhecimento dos interessados, a relação de candidatos AUSENTES para cargos convocados pela PORTARIA “P” SEMED n.º 021, de 09 de março de 2026, conforme **Anexo II**.

2. Os candidatos convocados devem comparecer à **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, situada à Rua Benjamin Constant, 667, Centro – Miranda/MS, nas datas e horários conforme disposto no **Anexo I**.

3. Ao comparecer, os candidatos classificados deverão **APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE TODOS OS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS**, para fins de averiguação de compatibilidade funcional e administrativa:

a) ORIGINAL e CÓPIA SIMPLES do **Documento Oficial** com foto;

- b) ORIGINAL(IS) e CÓPIA(S) SIMPLES do **Diploma de Licenciatura** correspondente ao cargo para o qual o candidato se inscreveu (não será aceito o certificado de conclusão de graduação apresentado na inscrição);
- c) ORIGINAL(IS) e CÓPIA(S) SIMPLES do **Diploma(s)** ou Certificado(s) de Conclusão da(s) **Pós-Graduação(ções)** apresentado(s) pelo candidato na inscrição;
- d) Certidões de **Antecedentes Criminais** na esfera **Estadual** (disponível pelo link: <https://antecedentes.sejusp.ms.gov.br/pages/MasterPages/IUPrincipal.aspx#> ou no site da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública) e na **Federal** (disponível pelo link: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/> ou no site da Polícia Federal);
- e) Certidão Negativa de **Crime Eleitoral** (disponível pelo link: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor> ou no site do Tribunal Superior Eleitoral);
- f) Certidão de **Quitação Eleitoral** (disponível pelo link: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor> ou no site do Tribunal Superior Eleitoral);
- g) ORIGINAL e CÓPIA SIMPLES do **Certificado de Reservista** ou de Dispensa de Incorporação;
- h) ORIGINAL do **Atestado médico**, emitido por médico do trabalho, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;
- i) Declaração de **não ter sofrido penalidades** no exercício da função pública, devidamente preenchida e assinada pelo candidato;
- j) Declaração de **acúmulo lícito** ou de **não acúmulo** de cargo, devidamente preenchida e assinada pelo candidato;
- k) Declaração de **não estar recebendo benefícios**, como licença maternidade, benefício temporário assistencial ou auxílio doença, devidamente preenchida e assinada pelo candidato.
- l) Comprovante de dados bancários (cópia da frente do cartão/extrato bancário) do banco credenciado junto à Prefeitura Municipal de Miranda (Bradesco).

Parágrafo único. Caso o candidato esteja em gozo de alguma licença no ato da convocação e for vinculado à REME Miranda, a declaração deverá ser preenchida e assinada pelo responsável do setor de RH.

3.1. Além dos **documentos acima relacionados**, os candidatos convocados para os cargos cuja atuação se dará na **ÁREA INDÍGENA** deverão **APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE**:

- a) ORIGINAL e CÓPIA SIMPLES da **Documentação Indígena** – RANI ou Certidão de Nascimento com Pertencimento Étnico **ou** ORIGINAL da **Declaração de Pertencimento Étnico** assinada pelo Cacique e por mais duas lideranças da comunidade;
- b) ORIGINAL da **Declaração de residência na comunidade indígena** pertencente ao território onde está lotada a vaga pretendida por, no mínimo, 2 (dois) anos, assinada pelo cacique e por mais duas lideranças da comunidade.

Parágrafo único: O candidato que **não apresentar a documentação indígena** e a **declaração de residência** na comunidade indígena devidamente **ASSINADA** pelo cacique e pelas lideranças **NÃO SERÁ LOTADO** e **NÃO SERÁ RECONVOCADO PARA A MESMA LOTAÇÃO** em outra oportunidade, podendo perder a vaga, retornando à sua posição na classificação geral.

4. Os documentos requisitados e descritos no **item 3** deverão ser apresentados em um **envelope A4**, identificado pelo candidato classificado, que será protocolado no momento da entrega para a Comissão Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo, onde será realizada a sessão de atribuição de aulas, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

5. Nos termos do **item 4.5**, alínea “c” e **item 4.8**, do Edital n.º 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado, no ato da convocação, o **certificado de conclusão de Licenciatura não será aceito** para fins de contratação, devendo o candidato apresentar, obrigatoriamente, o **Diploma de Licenciatura** relacionado ao cargo para o qual solicitou inscrição, conforme **Grau de Escolaridade e Requisitos** previstos no **Anexo II** do mesmo edital, sob pena de indeferimento da contratação e perda da vaga.

6. Os documentos apresentados com cópia **não necessitam de autenticação**, sendo as cópias conferidas com os originais pelo servidor responsável pelo atendimento ao candidato.

7. As notas da *Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Função de Docente Temporário – 2025*, que constitui exigência para a convocação, conforme previsto no 2.2, alínea “g”, do Edital n.º 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado, encontra-se disponível para consulta interna pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), dispensada a apresentação de qualquer documento comprobatório pelo candidato.

8. Para as convocações de candidatos negros (pretos e pardos), foram observados tanto o percentual de reserva de vagas, quanto os princípios de proporcionalidade e alternância por cargo/área, conforme dispõe o item 4.18.4 do Edital da 2ª Retificação 003/2025, de 28/11/2025.

9. Os links disponibilizados nesta Portaria para emissão de certidões possuem caráter meramente informativo, cabendo exclusivamente ao candidato providenciar a obtenção das referidas certidões por outros meios, caso os links indicados estejam indisponíveis, inoperantes ou apresentem qualquer falha, não podendo tal fato ser alegado como justificativa para a não apresentação da documentação exigida.

10. O preenchimento dos requisitos legais previstos no Edital n.º 001/2025, de 06 de novembro de 2025 (**item 2. DOS REQUISITOS**, subitem 2.2), indispensáveis à contratação na vaga temporária, serão exigidos por meio dos documentos relacionados no **item 3. A não apresentação, no ato da contratação, de todos os documentos e requisitos exigidos implicará na eliminação do processo seletivo simplificado de títulos e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.**

Miranda/MS, 12 de março de 2026.

ANILDO FRANCISCO BALBUENA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Decreto "P" 004/2025

ANEXO I

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2026
ÁREA INDÍGENA
T.I. PILAD REBUÁ

Professor de Educação Infantil

COMPARECER

Dia: 17 de março de 2026

Horário: 7h30

Local: SEMED - Secretaria Municipal de Educação

ORDEM	RESERVA	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
10º	-	MONIQUE OLIVEIRA CORRÊA	2,8

ÁREA URBANA

Professor de Educação Infantil

COMPARECER

Dia: 17 de março de 2026

Horário: 7h30

Local: SEMED - Secretaria Municipal de Educação

ORDEM	RESERVA	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
45º	AC	MARIA MARGARIDA JARA	4,5
46º	AC	ROSECLEIA MENDES COSTA	4,5

Professor Ensino Fundamental II - Educação Física

COMPARECER

Dia: 17 de março de 2026

Horário: 7h30

Local: SEMED - Secretaria Municipal de Educação

ORDEM	RESERVA	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
18º	AC	MARCIANA IBARRAS COLLI	15,7

ÁREA RURAL

Professor Educação Infantil / Ensino Fundamental I

COMPARECER

Dia: 17 de março de 2026

Horário: 7h30

Local: SEMED - Secretaria Municipal de Educação

Segunda Chamada

ORDEM	RESERVA	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
14º	-	ADAILZE DA SILVA LIMA	2,2
15º	-	LUANA FRUTO DE ARRUDA	1,0
16º	-	ROSYLENE CORRÊA DA SILVA AGUIAR	0,7
17º	-	LUCIMAR NOGUEIRA FRANÇA	0,0

ANEXO II

PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS AUSENTES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

OR	RESERVA	NOME	CARGO	ÁREA	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
9º	-	ROSINEI ACOSTA SOARES	Professor de Educação Infantil	T.I. PILAD REBUÁ	5,0	AUSENTE
43º	AC	BONIFÁCIO GONÇALVES	Professor de Educação Infantil	URBANA	7,2	AUSENTE
44º	AC	MARIA ELIANE SANTOS DA SILVA	Professor de Educação Infantil	URBANA	5,5	AUSENTE
14º	AC	CLAUDIA PEREIRA DO AMARAL	Professor de Educação Infantil	URBANA	5,5	AUSENTE
14º	AC	DEBORA JULIANE FARIAS	Professor Ensino Fundamental I/Ensino Fundamental II - Educação Física	URBANA	18,0	AUSENTE
15º	AC	ELYELTON OZÓRIO DA SILVA	Professor Ensino Fundamental I/Ensino Fundamental II - Educação Física	URBANA	17,8	AUSENTE
16º	AC	CELSO MORAES DE SOUZA JUNIOR	Professor Ensino Fundamental I/Ensino Fundamental II - Educação Física	URBANA	16,9	AUSENTE
6º	AC	JOÃO PAULO FERREIRA NETO	Professor Ensino Fundamental II - Matemática	URBANA	16,8	AUSENTE

OR	RESERVA	NOME	CARGO	ÁREA	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
7º	AC	MARCIO ALMEIDA DE CASTRO	Professor Ensino Fundamental II – Matemática	URBANA	16,3	AUSENTE
7º	-	MARCELA ROCHA DIAS DOS SANTOS	Professor Educação Infantil / Ensino Fundamental I	RURAL	21,1	AUSENTE
8º	-	JANE VITRO CARDELIQUIO	Professor Educação Infantil / Ensino Fundamental I	RURAL	20,9	AUSENTE
9º	-	VANIA CORREIA DOS SANTOS DE MELO	Professor Educação Infantil / Ensino Fundamental I	RURAL	17,1	AUSENTE
10º	-	LÍGIA PINHEIRO FERREIRA VEDOVATO	Professor Educação Infantil / Ensino Fundamental I	RURAL	6,4	AUSENTE
11º	-	EDILEUSA AMORIM MACHADO DA SILVA	Professor Educação Infantil / Ensino Fundamental I	RURAL	3,0	AUSENTE
12º	-	NICOLY ANDERSEN LOPES BETFUER	Professor Educação Infantil / Ensino Fundamental I	RURAL	2,8	AUSENTE
13º	-	EUZIMAR PINTO GONÇALVES	Professor Educação Infantil / Ensino Fundamental I	RURAL	2,2	AUSENTE

Matéria enviada por AMANDA CRISTINA SOARES DA SILVEIRA RODRIGUES

CÂMARA MUNICIPAL
NOTAS EXPLICATIVAS BG 2025
NOTAS EXPLICATIVAS BG 2025

INTRODUÇÃO

A Câmara Municipal de Miranda – MS apresenta as Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis do Exercício 2025, observando as Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, o Plano de Contas – PCASP e o Manual de Peças Obrigatórias do TCE e suas alterações, objetivando evidenciar as demonstrações contábeis e descrever em detalhes os lançamentos e registros que demandam esclarecimentos. 1. INFORMAÇÕES GERAIS 1.1) A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS, é dotada de personalidade jurídica de direito público e de autonomia administrativa, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, sobre o CNPJ 15.465.008/0001-09. 1.2) Localizada na Rua Gal. Câmara - Praça Heróis da Laguna, nº 253, Centro – Miranda/MS. 1.3) Principais Atividades da entidade é exercer, funções legislativas e fiscalizadoras, participando da elaboração de leis sobre matérias de competência exclusiva do município e exercendo o controle da Administração local, principalmente quanto aos atos e as contas do Poder Executivo do Municipal, competências de funcionamento estão de acordo com seu Regimento Interno e Lei Orgânica do Município. 1.4) A Contabilidade Aplicada ao Setor Público tem como objetivo fornecer aos seus usuários informações sobre os resultados alcançados e outros dados de natureza orçamentária, econômica, patrimonial e financeira das entidades do setor público, em apoio ao processo de tomada de decisão, à adequada prestação de contas, à transparência da gestão fiscal e à instrumentalização do controle social. 1.5) A moeda funcional é o Real. Não houve realização em moeda estrangeira. O reconhecimento das despesas é realizado em regime de competência. É considerado regime de caixa para os ingressos efetivamente realizados e, de competência, para os ingressos decorrentes de consignações e para as despesas realizadas. 1.6) Não há empresas controladas pela entidade. 1.7) A entidade controla apenas o órgão 01 – Câmara Municipal de Miranda/MS. 1.8) O orçamento da Câmara Municipal do Município de Miranda/MS, realizado conforme Lei nº 1578 de 12 de dezembro de 2024, fixou-se a despesa de R\$ 7.000.000,00 para os dispêndios de custeios e investimentos de despesas normais e de Seguridade Fiscal. Conforme nos termos do art. 165, § 5º da Constituição: I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 12/03/2026. Número da edição: não gerado ainda II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Pública Federal direta e indireta, bem como os fundos e fundações, instituídos e mantidos pelo Poder Público; e III - O Orçamento de Investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto. 2. RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), Portarias da STN (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público), as Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) expedidas pela STN, e demais disposições normativas vigentes. A estrutura e a composição das demonstrações contábeis geradas através do XML disponibilizadas pelo TCE/MS estão de acordo com as bases constituídas pelas práticas contábeis brasileiras (doravante modelo PCASP). Dessa forma, essas demonstrações são compostas por: - Anexo 12 Balanço Orçamentário; - Anexo 13 Balanço Financeiro; - Anexo 14 Balanço Patrimonial; - Anexo 15 Demonstração das Variações Patrimoniais; - Anexo 17 Demonstrativo da Dívida Flutuante; - Anexo 18 Demonstrativo dos Fluxos de Caixa; - Notas de Lançamento PCASP - Livro Diário Razão As Demonstrações Contábeis desta Câmara Municipal, a seguir transcritas, contemplam a execução do Orçamento Fiscal, referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2025, e constituem-se dos Balanços Patrimonial, Orçamentário, Financeiro, das Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações do Patrimônio Líquido, extraídos do Sistema Integrado de Administração Financeira e contábil. Todos foram elaborados em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 e suas alterações e em conformidade com as NBCASP e PCASP vigente. Aos registros contábeis adotou-se o regime de caixa para as transferências recebidas do Executivo e de competência para as despesas realizadas. As principais políticas contábeis adotadas são: • As disponibilidades de caixa são mensuradas ou avaliadas pelo valor original. • Os estoques de materiais de consumo, bem como suas saídas são avaliados com base no valor de aquisição. • Os gastos de distribuição, de administração geral e financeiros são considerados como despesas do período em que ocorrerem. • O Ativo Imobilizado é mensurado ou avaliado com base no valor de sua aquisição. • O método adotado de depreciação dos bens móveis foi o linear que considera que o bem será usado de forma constante durante toda a sua vida útil, e que não haverá mudança no valor residual. No caso deste Legislativo a classe do imobilizado teve sua vida útil econômica de 5, 10 e 15 anos, e o valor residual de 10%, conforme

o processo de convergência da contabilidade pública municipal parte 2 da CNM, onde nesta mesma portaria diz que normalmente, os bens em uso na atividade operacional de um Município apresenta padrão de consumo uniforme, razão pela qual recomenda-se o uso do método linear, de fácil aplicação, onde são fixadas taxas constantes de depreciação ao longo do tempo de vida útil. Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 12/03/2026. Número da edição: não gerado ainda 3. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES O Anexo I dessa nota explicativa, evidencia a METODOLOGIA DE CONTABILIZAÇÃO DO IPC 11 – RETENÇÕES PROPOSTAS PELO IPC 11 NOS BALANCETES FINANCEIROS E NO BALANÇO FINANCEIRO – QUE INTERFERE NOS ANEXOS 13, 17 E 18, com objetivo elucidar os procedimentos contábeis orientados pela Minuta IPC 11 – Contabilização das Retenções, editada em 2017, que “define-se como padrão a seguinte contabilização das retenções em processos de execução orçamentária e de restos a pagar”: 1. O recurso será repassado a um terceiro. 2. O recurso é uma nova receita para o Ente. Os erros de registros e/ou omissões são realizados ajustes e os mesmos são evidenciados nas Notas Explicativas. 4. BASES DE MENSURAÇÃO A Base de Mensuração utilizada pela entidade é o CUSTO HISTÓRICO. 5. ALTERAÇÕES DE POLÍTICAS CONTÁBEIS A política contábil utilizada pela entidade é NCASP. 6. JULGAMENTOS PELA APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS A classificação de Ativos, Constituição de Provisões, Reconhecimento de Variações Patrimoniais e Transferências de Riscos e Benefícios significativos seguem as normas do MCASP e PCASP. 7. DIVULGAÇÃO DE ESTIMATIVAS A Câmara Municipal de Miranda não obriga a divulgação de estimativas dos efeitos de eventos futuros incertos sobre ativos e passivos ao término do período de reporte. 8. GESTÃO DE CAPITAL A entidade não possui, em suas demonstrações, elementos de Gestão de Capital. 9. OUTRAS DIVULGAÇÕES As informações a seguir constam no item 1 deste relatório. - O domicílio e a forma jurídica do órgão ou entidade, e a jurisdição onde ela opera; - A descrição da natureza das operações do órgão ou entidade e de suas principais atividades; - A referência à legislação relevante que rege as operações do órgão ou entidade; - O nome do órgão ou entidade; e - Se é entidade com prazo de duração limitado, a informação sobre o tempo da sua duração. Não há valores ou quaisquer informações a serem prestadas sobre os itens abaixo: - o montante de dividendos, ou outras distribuições similares, propostos ou declarados antes da data em que as demonstrações contábeis foram autorizadas para serem publicadas e não reconhecido como distribuição aos proprietários durante o período abrangido pelas demonstrações contábeis, bem como o respectivo valor por ação ou equivalente Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 12/03/2026. Número da edição: não gerado ainda - a quantia de quaisquer dividendos preferenciais cumulativos, ou outras distribuições similares, não reconhecidos. Já o estágio de adequação está o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP, definidos nos arts. 6º e 7º da Portaria STN nº 634, de 19 de novembro de 2013, com prazos-limites definidos em Anexo da Portaria STN nº 548, de 24 de setembro de 2015; e as regras e procedimentos contábeis para consolidação das empresas estatais dependentes (caso houver) estão seguindo os padrões estabelecidos pela Portaria nº 589 de 27/12/2001 da STN; estão sendo seguidos à risca. 10. NOTAS EXPLICATIVAS NOS PRINCIPAIS DEMONSTRATIVOS Estão Incluídos, conforme a NBC TSP 11, na apresentação das Demonstrações Contábeis: - Balanço Patrimonial (BP) - Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) - Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) - Balanço Orçamentário (BO) 11. NOTAS EXPLICATIVAS NOS PRINCIPAIS DEMONSTRATIVOS Estão Incluídos, conforme a NBC TSP 11, na apresentação das Demonstrações Contábeis: - Balanço Patrimonial (BP) - Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) - Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) - Balanço Orçamentário (BO) 10.1 Balanço Patrimonial (BP) O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público. Ativo - Compreende os recursos controlados por uma entidade como consequência de eventos passados e dos quais se espera que fluam benefícios econômico ou potencial de serviços futuros a unidade. Ativo Circulante – R\$ 176.884,65 1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa – R\$ 146.547,60, compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato. 1.1.5.6.1.00.00 - Almoxarifado – Consolidação - R\$ 30.337,05 - Compreende o valor dos materiais destinados ao consumo interno da unidade. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS). Ativo Não Circulante – R\$ 1.540.807,59 Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 12/03/2026. Número da edição: não gerado ainda 1.2.3.0.0.00.00 – Imobilizado - R\$ 1.540.807,59 - Compreende os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens. 1.2.3.1.0.00.00 - Bens Moveis – R\$ 503.337,58- Compreende o valor da aquisição ou incorporação de bens corpóreos, que tem existência material e que podem ser transportados por movimento próprio ou removidos por força alheia sem alteração da substância ou da destinação econômico-social, que constituam meio para a produção de outros bens ou serviços. 1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis – R\$ 1.208.756,84, compreende o valor dos bens imóveis, os quais são bens vinculados ao solo e que não podem ser retirados sem destruição ou dano, destinados ao uso e que a entidade não esteja explorando comercialmente. 1.2.3.8.0.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão E Amortização Acumuladas – R\$ -171.286,83 - Compreende a diminuição do valor dos elementos do ativo imobilizado devido a desgaste pelo uso, ação da natureza ou obsolescência, bem como a perda do valor, decorrente de sua exploração, de direitos cujo objeto sejam recursos minerais ou florestais ou bens aplicados nessa exploração e a perda do valor do capital aplicado na aquisição de direitos de propriedade industrial ou comercial e quaisquer outros com existência ou exercício de duração limitada ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado. Passivo Circulante – R\$ 45.193,68 2.1.3.0.0.00.00 - Fornecedores E Contas A Pagar A Curto Prazo – R\$ 458,79- Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, alugueis e todas as outras contas a pagar, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo. 2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis – R\$ 44.734,89, compreende os valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for fiel depositaria, exigíveis no curto prazo. Patrimônio Líquido – R\$ 1.672.498,56 2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício – R\$ 15.214,42, corresponde ao resultado do período, apurado no Anexo 15 – Demonstração das variações Patrimoniais; 2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores – R\$ 1.657.284,14, corresponde ao resultado apurado no exercício anterior; 10.1.2 Execução do Orçamento Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios

de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 12/03/2026. Número da edição: não gerado ainda As despesas orçamentárias empenhadas do período corresponderam a R\$ 6.488.727,63 (Seis Milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta e três centavos). Desse valor, R\$ 6.427.977,63 (Seis Milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos) referem-se às despesas correntes, e R\$ 60.750,00 (Sessenta Mil, setecentos e cinquenta reais) diz respeito às despesas de capital. 10.1.3 Remanejamento de Dotações Conforme demonstrativo abaixo, foram abertos créditos adicionais em atendimento ao art. 42 e art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, e a despesa inicialmente fixada de R\$ 7.000.000,00 foi alterada para R\$ 6.489.428,80. 10.1.4 EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO POR ELEMENTO DE DESPESA Resumo da Execução da Despesa por Elemento se deu da seguinte forma: DOTAÇÃO INICIAL – R\$ 7.000.000,00 DOTAÇÃO ATUALIZADA – R\$ 6.489.428,80 DESPESA EMPENHADA – R\$ 6.488.727,63 DESPESA LIQUIDADADA – R\$ 6.488.727,63 DESPESA PAGA – R\$ 6.488.268,84 A despesa orçamentária apresenta um total executado/liquidada de R\$ 6.488.727,63 (Seis milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta e três centavos), que corresponde a 99,99% da despesa total atualizada. 10.1.5 Restos a Pagar: Conforme demonstrativo no item 10.1.4 podemos evidenciar uma despesa empenhada no valor de R\$ 6.488.727,63 e executada/liquidada um valor de R\$ 6.488.727,63, assim com despesas pagas de R\$ 6.488.268,84, perfazendo inscrição em restos a pagar PROCESSADOS no valor de R\$ 458,79 (Zero reais). 10.1.6 RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA SALDO ANTERIOR: R\$ 614.409,38 (+) REPASSE DUODÉCIMO OUTROS PODERES RECEBIDOS: R\$ 6.480.428,79 (+) RECEBIMENTO EXTRA ORÇAMENTARIO: R\$ 1.442.441,76 (+) DESPESAS REALIZADAS: R\$ 6.488.727,63 (-) REPASSE DUODÉCIMO OUTROS PODERES CONCEDIDOS: R\$ 0,00 (-) RECEBIMENTO EXTRA ORÇAMENTARIO: R\$ 1.902.004,70 (+) Saldo financeiro de R\$ 146.547,60, e inscrição de restos no valor de R\$ 458,79 de 2025 e anos anteriores de R\$ 146.088,81. 10.2 ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 12/03/2026. Número da edição: não gerado ainda O Balanço Financeiro tem como finalidade evidenciar as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas por fonte/destinação de recursos. Destaca, ainda, os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que transferem para o início do exercício seguinte. Nos ingressos (entradas) de receitas orçamentárias no valor de R\$ 0,00, interferências financeiras recebidas no valor de R\$ 6.480.428,79 referente a transferências entre entidades de janeiro a dezembro de 2025. Nos dispêndios (saídas) o valor das despesas orçamentárias corresponde ao valor de R\$ 6.488.727,63 (conforme anexo 11 – despesas empenhadas). Houve Transferências Financeiras Concedidas para a Execução Orçamentaria o valor de R\$ 0,00. 10.3 ANEXO 14 – BALANÇO PATRIMONIAL O balanço patrimonial evidencia qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial da entidade pública ao final do exercício, e esse é o principal anexo de um órgão em função da dimensão e da natureza dos valores envolvidos nos ativos e passivos. ATIVO O Ativo Circulante é composto pelo valor contábil em Caixa e Equivalentes de Caixa no valor de R\$ 146.547,60 estoque no valor de R\$ 30.337,05 e na conta imobilizada em 31/12/2025, da Câmara Municipal, apresentou um saldo de R\$ 1.540.807,59 conforme levantamento patrimonial realizado. PASSIVO Já na conta do Passivo o Balanço Patrimonial apresenta o valor de R\$ 45.193,68 no passivo circulante e no não circulante R\$ 0,00, os valores na conta do Patrimônio Líquido onde o mesmo é composto pela soma de superávits ou déficits de exercícios anteriores no valor de R\$ 1.657.284,14, mais superávit/déficit do exercício no valor de R\$ 15.214,42 (conforme valor apurado no anexo 15), perfazendo o total de R\$ 1.672.498,56. 10.4 ANEXO 15 – DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS A demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as variações verificadas no patrimônio e indica o resultado patrimonial do exercício. A apuração do resultado patrimonial implica a confrontação das variações patrimoniais aumentativas e das variações patrimoniais diminutivas. A apuração do resultado se dá pelo encerramento das contas de VPA e VPD, em contrapartida a uma conta apuração. Após apuração, o resultado é transferido para conta Superávit/Déficit do Exercício. As Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) equivalente ao valor de R\$ 6.480.428,79, transferências intragovernamentais correspondem ao valor de R\$ 6.480.428,79 e Remuneração bancária no valor de R\$ 0,00. Já o valor das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) de R\$ 4.704.536,26. Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 12/03/2026. Número da edição: não gerado ainda Em 31/12/2025 após apuração VPA menos VPD, o resultado patrimonial apurado do período foi de R\$ 15.214,42. O valor a título de baixa de estoque R\$ 41.695,90, refere-se à baixa de estoque do exercício, perfazendo um saldo de estoque no valor de R\$ 30.337,05. O valor a título de Depreciação R\$ 30.526,58, refere-se à depreciação pelo método de depreciação linear, que consiste em dividir o total a depreciar pelo número de anos de vida útil do bem. 10.5 ANEXO 17 – DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE Houve inscrição de restos a pagar no valor de R\$ 0,00 não processados. Saldo anterior no valor de R\$ 574.475,61 e pago no ano o valor de R\$ 472.025,74, ficando para o exercício de 2026 o valor de R\$ 102.449,87. Houve inscrição de restos a pagar processados no valor de R\$ 458,79. 10.6 DEMONSTRATIVO DOS FLUXOS DE CAIXA A Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) é elaborada pelo método direto e evidencia as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício de referência, classificadas em fluxo de atividades das operações, de investimentos e de financiamento. Os ingressos dos fluxos das operações compreendem os ingressos relativo às atividades operacionais, as transferências recebidas e os outros ingressos operacionais. Houve ingressos no valor de R\$ 7.922.411,76. Já os desembolsos das operações evidenciam as despesas pagas relativas às atividades operacionais, as transferências concedidas e os outros desembolsos operacionais, onde pode ser verificado um total de R\$ 7.867.900,69 e um fluxo de caixa líquido R\$ 54.511,07. Fluxo de caixa de Investimentos, possui ingressos no valor de R\$ 0,00 e desembolsos no valor de R\$ 522.372,85, gerando um fluxo de caixa líquido das atividades de investimento no valor de (522.372,85). Geração Líquida de caixa equivalente de Caixa: (467.861,78), refere-se ao caixa e equivalente de caixa inicial de R\$ 614.409,38, menos o caixa e equivalente de caixa final de R\$ 146.547,60.

Miranda – MS, 09 de março de 2026.

SERGIO EDUARDO DOMICIANO DA SILVA

CONTADOR CRC/MS -

Matéria enviada por NEY CARLOS MORAES PINHEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ****GERÊNCIA DE TRÂNSITO MUNICIPAL/MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA JARI DE NAVIRAÍ - PROCESSO Nº
001260/2022**

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, Órgão Colegiado no exercício de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO do recurso administrativo interposto por Walter de Jesus, referente ao Auto de Infração nº MS3131576, lavrado com fundamento no artigo 195 do Código de Trânsito Brasileiro, que negou-lhe provimento, mantendo-se íntegro e válido o auto de infração e NOTIFICA o condutor relacionado para apresentação de recurso em 2ª (segunda) e última instância ao Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/MS, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital.

Matéria enviada por GUILHERME FERNANDES DOS REIS

GERÊNCIA DE TRÂNSITO MUNICIPAL/MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA JARI DE NAVIRAÍ - PROCESSO Nº
001264/2022**

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, Órgão Colegiado no exercício de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO do recurso administrativo interposto por Walter de Jesus, referente ao Auto de Infração nº MS3131574, lavrado com fundamento no artigo 244, Inc I do Código de Trânsito Brasileiro, que negou-lhe provimento, mantendo-se íntegro e válido o auto de infração e NOTIFICA o condutor relacionado para apresentação de recurso em 2ª (segunda) e última instância ao Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/MS, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital.

Matéria enviada por GUILHERME FERNANDES DOS REIS

GERÊNCIA DE TRÂNSITO MUNICIPAL/MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA JARI DE NAVIRAÍ - PROCESSO Nº
001261/2022**

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, Órgão Colegiado no exercício de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO do recurso administrativo interposto por Walter de Jesus, referente ao Auto de Infração nº MS3131575, lavrado com fundamento no artigo 186, Inc I do Código de Trânsito Brasileiro, que negou-lhe provimento, mantendo-se íntegro e válido o auto de infração e NOTIFICA o condutor relacionado para apresentação de recurso em 2ª (segunda) e última instância ao Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/MS, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital.

Matéria enviada por GUILHERME FERNANDES DOS REIS

GERÊNCIA DE TRÂNSITO MUNICIPAL/MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA JARI DE NAVIRAÍ - PROCESSO Nº
002104/2022**

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, Órgão Colegiado no exercício de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO do recurso administrativo interposto por M S Belvis Bombas Inj e Com de Auto Peças, referente ao Auto de Infração nº MS3254652, lavrado com fundamento no artigo 252, Inc VI do Código de Trânsito Brasileiro, que negou-lhe provimento, mantendo-se íntegro e válido o auto de infração e NOTIFICA o condutor relacionado para apresentação de recurso em 2ª (segunda) e última instância ao Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/MS, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital.

Matéria enviada por GUILHERME FERNANDES DOS REIS

GERÊNCIA DE TRÂNSITO MUNICIPAL/MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA JARI DE NAVIRAÍ - PROCESSO Nº
001259/2022**

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, Órgão Colegiado no exercício de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO do recurso administrativo interposto por Walter de Jesus, referente ao Auto de Infração nº MS3131577, lavrado com fundamento no artigo 170 do Código de Trânsito Brasileiro, que negou-lhe provimento, mantendo-se íntegro e válido o auto de infração e NOTIFICA o condutor relacionado para apresentação de recurso em 2ª (segunda) e última instância ao Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/MS, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital.

Matéria enviada por GUILHERME FERNANDES DOS REIS

GERÊNCIA DE TRÂNSITO MUNICIPAL/MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA JARI DE NAVIRAÍ - PROCESSO Nº
002106/2022**

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, Órgão Colegiado no exercício de suas atribuições legais, torna

público o RESULTADO do recurso administrativo interposto por M S Belvis Bombas Inj e Com de Auto Peças, referente ao Auto de Infração nº NMS2203199, lavrado com fundamento no artigo 257, §8º do Código de Trânsito Brasileiro, que negou-lhe provimento, mantendo-se íntegro e válido o auto de infração e NOTIFICA o condutor relacionado para apresentação de recurso em 2ª (segunda) e última instância ao Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/MS, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital.

Matéria enviada por GUILHERME FERNANDES DOS REIS

GERÊNCIA DE TRÂNSITO MUNICIPAL/MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA JARI DE NAVIRAÍ - PROCESSO Nº
005563/2022

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, Órgão Colegiado no exercício de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO do recurso administrativo interposto por Júlia Coelho Lima e Jurgielewicz, referente ao Auto de Infração nº MS3360302, lavrado com fundamento no artigo 181, Inciso XVI do Código de Trânsito Brasileiro, que negou-lhe provimento, mantendo-se íntegro e válido o auto de infração e NOTIFICA o condutor relacionado para apresentação de recurso em 2ª (segunda) e última instância ao Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/MS, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital.

Matéria enviada por GUILHERME FERNANDES DOS REIS

NAVIRAIPREV
EDITAL Nº 001/2026
CONVOCAÇÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS - NAVIRAIPREV, no uso de suas atribuições legais, considerando as determinações contidas no parágrafo 4º do artigo 9º, combinado com o artigo 63, todos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000 de 04 de maio de 2.000), considerando a versão Versão 4.0, do Manual do Pró-gestão, aprovada nas Reuniões da Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS e autorizada sua divulgação pela Portaria SRPC nº 1495/2025, publicada no DOU do dia 04/02/2026, com vigência a partir de sua publicação,

CONVOCA

Os servidores públicos municipais ativos, aposentados, pensionistas e a população em geral, para participar da **Audiência Pública** a ser realizada no dia **30 de março de 2026**, no auditório da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS, com início às 14:00Hs, para a **demonstração da Prestação de Contas do Exercício de 2025, das ações administrativas, financeiras e atuarias da NAVIRAIPREV.**

Contamos com a participação de todos.

MOISÉS BENTO DA SILVA JÚNIOR

-Diretor-Presidente-

Matéria enviada por SILVANA HONORIO DA SILVA

GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 014/2025
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 025/2026

1. A **GERENTE DE SAÚDE DE NAVIRAÍ-MS**, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA SEM EFEITO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO 014/2025 DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA A VAGA DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, POR DESISTÊNCIA, ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS Nº. 023/2025.**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
21	Lucas Fracaroli Benedito

Naviraí-MS, 12 de março de 2026.

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA

GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por Keila Tavares de Souza

GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
Processo Seletivo Temporário Excepcional e Emergencial Nº 15/2025
Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 011/2026
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

O Gerente Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS** constantes no anexo I, referente ao cargo de **OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS em substituição de servidores** do Processo Seletivo Temporário Excepcional e Emergencial nº 15/2025 da Gerência de Serviços Públicos.

Os candidato deverá comparecer na Gerência de Serviços Públicos, portando os documentos originais e com as cópias descritos nesse Edital entre os dias 13 e 16 de Março de 2026, das 08:00 às 10:30 e das 13:00 às 16:30 munido das cópias e dos originais dos documentos descritos abaixo:

1. RG;
2. CPF;
3. Carteira de trabalho e número do PIS/PASEP/NIT
4. Certidão de Casamento ou nascimento;
5. Certidão de Nascimento dos filhos se menores;
6. Título de Eleitor;
7. Certidão Negativa Criminal - site da SEJUSP;
8. Atestado Admissional;
9. Comprovante de Residência;
10. Conta no banco Itaú de Naviraí-MS;

Este Edital será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/assomassul> divulgados no endereço eletrônico www.navirai.ms.gov.br.

Este edital entre em vigor a partir de sua publicação no diário oficial do Município.

Naviraí-MS, 12 de Março de 2026.

MARCELO SILVEIRA MONTEIRO
GERENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS
ANEXO I
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

Candidato	Classificação
JOAREZ MAURICIO DE SOUZA	28º
CÉLIA VIEIRA CARIS	29º

Naviraí-MS, 12 de Março de 2026.

MARCELO SILVEIRA MONTEIRO
GERENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO Nº 62/2024

Rescindir o contrato em todos os seus termos e efeitos a partir de 10/03/2026, o Contrato nº 62/2024.

Partes: Município de Naviraí – MS e **FRANCIÉLY PEDROSO DA SILVA.**

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Enfermagem, vinculado à Gerência de Saúde.

Data da rescisão: 10/03/2026.

Assinam: **JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA** – Gerente Municipal de Saúde e Contratado(a) **FRANCIÉLY PEDROSO DA SILVA.**

Matéria enviada por Keila Tavares de Souza

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 014/2025

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Segundo Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 14/2025.

Partes: Município de Naviraí – MS e **Roseli Paulino Kaus.**

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Enfermagem, vinculado a Gerência Municipal de Saúde.

Fica prorrogado para 07/03/2027. **Data da Assinatura:** 05/03/2026.

Assinam: **Josiane de Oliveira Silva** – Gerente Municipal de Saúde e **Roseli Paulino Kaus**, Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO Nº 11/2025

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Segundo Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 11/2025.

Partes: Município de Naviraí – MS e **Roxanne Aparecida Cardena Teodoro.**

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Enfermagem a Gerência Municipal de Saúde.

Fica prorrogado para 07/03/2027. **Data da Assinatura:** 06/03/2026.

Assinam: **Josiane de Oliveira Silva** – Gerente Municipal de Saúde e **Roxanne Aparecida Cardena Teodoro**, Contratado (a).

Matéria enviada por Keila Tavares de Souza

GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 29/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **Priscila Corrêa Dantas.**

Objeto: Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar Administrativo, vinculado à Gerência de saúde.

Vigência: De **10/03/2026** e término em **10/03/2027.**

Data da Assinatura: **09/03/2026.**

Assinam: – **Josiane de Oliveira Silva** – Gerente Municipal de Saúde e Contratado(a) **Priscila Corrêa Dantas.**

Matéria enviada por Keila Tavares de Souza

GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 30/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **Márcia Rodrigues.**

Objeto: Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Enfermagem, vinculado à Gerência de saúde.

Vigência: De **11/03/2026** e término em **11/03/2027.**

Data da Assinatura: **10/03/2026.**

Assinam: – **Josiane de Oliveira Silva** – Gerente Municipal de Saúde e Contratado(a) **Márcia Rodrigues.**

Matéria enviada por Keila Tavares de Souza

GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 33/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **Rozilda Silva Vieira.**

Objeto: Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Enfermagem, vinculado à Gerência de saúde.

Vigência: De **11/03/2026** e término em **11/03/2027.**

Data da Assinatura: **10/03/2026.**

Assinam: – **Josiane de Oliveira Silva** – Gerente Municipal de Saúde e Contratado(a) **Rozilda Silva Vieira.**

Matéria enviada por Keila Tavares de Souza

GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 32/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **Franciély Pedroso da Silva.**

Objeto: Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Enfermagem, vinculado à Gerência de saúde.

Vigência: De **11/03/2026** e término em **11/03/2027.**

Data da Assinatura: **10/03/2026.**

Assinam: – **Josiane de Oliveira Silva** – Gerente Municipal de Saúde e Contratado(a) **Franciély Pedroso da Silva.**

Matéria enviada por Keila Tavares de Souza

GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 28/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **Daiany Alzira Silveira**.

Objeto: Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Médico II - 40 horas, lotado no Centro de Saúde, vinculado à Gerência de saúde.

Vigência: De **09/03/2026** e término em **09/03/2027**.

Data da Assinatura: **09/03/2026**.

Assinam: – **Josiane de Oliveira Silva** – Gerente Municipal de Saúde e Contratado(a) **Daiany Alzira Silveira**.

Matéria enviada por Keila Tavares de Souza

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº. 152/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **SILVANA MARIA LOUZA**.

Objeto: prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof.(a) Especializado - Inclusão Escolar, Carga Horária 20H, período matutino, lotada na EMEF Prof. José Carlos da Silva, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência: De **13 de fevereiro de 2026** e término **18 de dezembro de 2026**.

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **SILVANA MARIA LOUZA**.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
PORTARIA N.º 202, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Institui a Comissão Organizadora da **30ª EXPONAVI – Exposição Feira Agropecuária e Industrial de Naviraí**, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea “e” da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Organizadora da **30ª EXPONAVI – Exposição Feira Agropecuária e Industrial de Naviraí**, realizar-se no período de 17 a 20 de abril de 2026, com a finalidade de planejar, coordenar, acompanhar e executar as ações necessárias à realização do evento.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – **Patrícia Andrea Enciso Duarte**, Superintendente da Fundação de Cultura;

II – **Alexander Lira**, representante do Sindicato Rural de Naviraí;

III – **Wilson Soares dos Reis**, representante da Assessoria de Imprensa;

IV – **Fabiano Costa**, representante da Gerência Municipal de Obras;

V – **Goreth de Aguiar**, representante do Núcleo de Licitações;

VI – **Maria Monnica de Oliveira Pizzatto**, Procuradora-Geral do Município;

VII – **Vanderlei Chagas**, Assessor de Gabinete;

VIII – **Rosangela Farias Sofa**, Representante da Câmara Municipal de Naviraí.

Art. 3º. A **30ª EXPONAVI** será realizada sob a Presidência de Honra do Senhor Prefeito **Rodrigo Massuo Sacuno**, na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. A Senhora **Nazia Alessandra Dias Capuci Sacuno**, Primeira-Dama do Município, participará na condição de **Convidada de Honra da 30ª EXPONAVI**, para fins de representação e participação nos atos protocolares e institucionais do evento.

Art. 5º. A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não gerando qualquer tipo de remuneração, gratificação ou vantagem financeira.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 27 de fevereiro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - INEXIGIBILIDADE N.º 015/2026

O presente refere-se **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, DESTINADO AOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS, CONTEMPLANDO A EDUCAÇÃO INFANTIL E**

ALUNOS DO 5º E 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, CUSTEADA COM RECURSOS PROVENIENTES, PARCIALMENTE, DE EMENDA PARLAMENTAR – PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-2-087246, E PARCIALMENTE COM RECURSOS DO FUNDEB.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 028/2026 - INEXIGIBILIDADE N.º 015/2026

EMPRESA VENCEDORA: HORIZON EDITORIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 19.357.288/0001-84.

PERFAZENDO O VALOR TOTAL: R\$ 902.972,00 (novecentos e dois mil novecentos e setenta e dois reais)

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDEB E GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO:

03.004.12.365.0309.2.060.4.4.90.52.00.00 (R35 F1540)

03.004.12.361.0308.2.059.3.3.90.30.00.00 (R16 F1540)

01.005.12.361.0302.2.131.3.3.90.30.00.00 (R125 F1569)

Nos termos do parecer jurídico da Procuradoria Adjunta, aprovo o Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo, **AUTORIZO e RATIFICO** a Contratação por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no **Artigo 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021** e suas alterações, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que compõe.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 12 de março de 2026.

ANDRÉ SANTANA VIEIRA.

Ger. de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas

Conforme Decreto nº 009/2025

Matéria enviada por IGOR GUISSANI BRUNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 002/2026

O presente refere-se a **CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL "CONISUL", PARA QUE SEJAM DESENVOLVIDAS EM PROL DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AS SUAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, DEVIDAMENTE PREVISTAS NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2026 - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 002/2026

EMPRESA VENCEDORA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL

PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE: R\$ 249.991,39 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO: 01.002.04.122.0201.2.005.3.3.71.70.00.00 (R35 F1500)

Nos termos do parecer jurídico da Procuradoria Adjunta, aprovo o Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo, **AUTORIZO e RATIFICO** a Contratação por dispensa de justificativa de Licitação, com fundamento no **Artigo 75, Inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021** e suas alterações, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que compõe.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 12 de março de 2026.

PAULO HENRIQUE AMOS FERREIRA

Gerente de Administração e Ordenador de Despesas

Conforme Decreto nº 232/2025

Matéria enviada por IGOR GUISSANI BRUNO

PREFEITURA

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

INEXIGIBILIDADE N.º 012/2026

O presente refere-se a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA DOS JARDINS, Nº 275 – CENTRO, PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS.**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 012/2026

HELENA AKEMI SHINGU FUNAI inscrita no CPF N.º 256.*.***-00, com o Lote 001 – Item: 001;**

PERFAZENDO O VALOR TOTAL: R\$ 293.902,80 (duzentos e noventa e três mil novecentos e dois reais e oitenta centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO: 01.002.04.122.0201.2.080.3.3.90.36.00.00 (R 44 e FONTE 1500).

Nos termos do parecer jurídico da Procuradoria Adjunta, aprovo o Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo, **AUTORIZO e RATIFICO** a Contratação por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que compõe.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 12 de março de 2026.**Paulo Henrique Amos Ferreira**Gerente de Administração e Ordenador de Despesas
Conforme decreto nº 232/2025

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

PREFEITURA DE NAVIRAI/GERENCIA DE MEIO AMBIENTE
COMDEMA (CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE)
RESOLUÇÃO N.º 01/26, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O Plenário do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA em reunião ordinária realizada em 26 de Fevereiro de 2026 deliberou, e o Presidente no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 049 de 10 de Setembro de 2004, Artigo 68º inciso V, Artigo 209º inciso XII, artigos 30º a 32º do Decreto n.º 067/2005 e de suas competências regimentais, Artigo 4º inciso XXII, XXXI, Artigo 28 incisos VI, X, e XVI, artigo n.º 48 Parágrafo Único, **RESOLVE:**

Art. 1.º - APROVAR a Prestação de Contas do **Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMM** relativos ao 1º, 2º, 3º e 4º trimestre de 2025.

Art. 2.º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Anderson Ortiz Dias
Presidente do Comdema.

Matéria enviada por SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA

PREFEITURA DE NAVIRAI/GERENCIA DE MEIO AMBIENTE
COMDEMA (CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE)
RESOLUÇÃO N.º 02/26, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O Plenário do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente em reunião realizada no dia 26 de Fevereiro de 2026, deliberou e o PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA AO MEIO AMBIENTE - COMDEMA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 049 de 10 de setembro de 2004, artigo n.º 216 e de suas Competências Regimentais, Artigo n.º. 4º, Incisos XXI e XXIX, **RESOLVE:**

Art. 1.º - APROVAR o Relatório Anual do Plano de Aplicação dos Recursos do ICMS Ecológico de Naviraí/MS no ano de 2025.

Art. 2.º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Anderson Ortiz Dias
Presidente do Comdema.

Matéria enviada por SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA

PREFEITURA DE NAVIRAI/GERENCIA DE MEIO AMBIENTE
COMDEMA (CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE)
RESOLUÇÃO N.º 03/26, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O Plenário do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente em reunião realizada no dia 26 de Fevereiro de 2026, deliberou e o PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA AO MEIO AMBIENTE - COMDEMA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 049 de 10 de setembro de 2004, artigo n.º 216 e de suas Competências Regimentais, Artigo n.º. 4º, Incisos XXI e XXIX, **RESOLVE:**

Art. 1.º - Aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos do ICMS Ecológico de Naviraí/MS para o ano de 2026.

Art. 2.º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Anderson Ortiz Dias
Presidente do Comdema.

Matéria enviada por SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA

PREFEITURA DE NAVIRAI/GERENCIA DE MEIO AMBIENTE
COMDEMA (CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE)
RESOLUÇÃO N.º 04/26, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O Plenário do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente em reunião realizada no dia 26 de Fevereiro de 2026, deliberou e o PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA AO MEIO AMBIENTE - COMDEMA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 049 de 10 de setembro de 2004, artigo n.º 216 e de suas competências regimentais, artigo n.º 4.º, Inciso XXIX e artigo n.º 28, incisos VI, X, XIII E XVI, **RESOLVE:**

Art. 1.º - Aprovar o calendário de Reuniões Ordinárias para o ano de 2026 sendo:

COMDEMA - Cronograma de Reuniões para 2026:

Mês	Data	Dia da Semana	Horário
Janeiro	29 de janeiro de 2026	Quinta-Feira	16 horas
Fevereiro	26 de fevereiro de 2026	Quinta-Feira	16 horas
Março	26 de março de 2026	Quinta-Feira	16 horas
Abril	30 de abril de 2026	Quinta-Feira	16 horas
Maio	28 de maio de 2026	Quinta-Feira	16 horas
Junho	25 de junho de 2026	Quinta-Feira	16 horas
Julho	30 de julho de 2026	Quinta-Feira	16 horas
Agosto	27 de agosto de 2026	Quinta-Feira	16 horas
Setembro	24 de setembro de 2026	Quinta-Feira	16 horas
Outubro	29 de outubro de 2026	Quinta-Feira	16 horas
Novembro	26 de novembro de 2026	Quinta-Feira	16 horas
Dezembro	17 de dezembro de 2026	Quinta-Feira	16 horas

Art. 3.º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Anderson Ortiz Dias

Presidente do Comdema.

Matéria enviada por SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA ALVORADA DO SUL****EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2026.****INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026.****CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL-MS**CONTRATADA:** IMDICO - INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE CONSULTORIA LTDA.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria no que concerne às áreas de licitações e contratações administrativas junto aos órgãos e departamentos da Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul.**VALOR:** R\$ 330.120,00 (trezentos e trinta mil, cento e vinte reais)**PRAZO:** 12 (doze) meses**FORO:** Comarca de Nova Alvorada do Sul – MS**DOTAÇÃO:** 02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.123.0101.2009.0000 Gestão Contábil e Financeira

3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria

ASSINAM: Pela contratante: EBERTON VIEIRA FERREIRA**Pela contratada:** ANA LUCIA PIROLI

Nova Alvorada do Sul/MS, 11 de março de 2026.

Compra Direta/Processo 000011/26 armazenado com sucesso!

Retorno do e-Sfinge:

"codigoRegistroInformacao": "19E380B861CCACB3533843B07889AF7D9AFEC4E6",

"idRemessaOnline": 6021522

Matéria enviada por Rosely de Moraes Marques

extrato do contrato 015**EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2026.****INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026.****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS**CONTRATADA:** ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SAD.**OBJETO:** Prestação de serviços de publicação de matérias no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído pela Lei Estadual nº 3.394, de 12 de julho de 2007.**VALOR:** R\$ 60.000,00**PRAZO:** 12 (doze) meses**FORO:** Comarca de Nova Alvorada do Sul – MS.**DOTAÇÃO:** 02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.123.0101.2009.0000 Gestão Contábil e Financeira

3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ASSINAM: Pela contratante: José Paulo Paleari – Prefeito Municipal**Pela contratada:** Roberto Gurgel de Oliveira Filho - Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Administração.

Nova Alvorada do Sul/MS, 11 de março de 2026.

Compra Direta/Processo 000005/26 armazenado com sucesso!

Retorno do e-Sfinge:

"codigoRegistroInformacao": "5DC8CAB6571B769A7F1BE801F9A925147EA74130",

"idRemessaOnline": 5910236

Matéria enviada por Rosely de Moraes Marques

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2026.**INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026.****CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL-MS**CONTRATADA:** KOHL ADVOGADOS ASSOCIADOS.**OBJETO:** Contratação de escritório de advocacia de notória especialização na área de direito público para promover o Assessoramento e a Consultoria Jurídica ao Município de Nova Alvorada do Sul (MS), com atuação específica, singular e que diverge das atribuições comuns do corpo técnico local, com a seguinte especificação: (1) Planejamento estratégico de prevenção e implementação de melhorias nos processos internos; (2) Atuação Judicial Estratégica em Grau Recursal;

e (3) Consultoria e Assessoria Jurídica, com vigência de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de Nova Alvorada do Sul – MS

DOTAÇÃO: 02.21.01 PROCURADORIA GERAL

04.125.0053.2004.0000 Gestão das Atividades da Procuradoria Geral

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

ASSINAM: Pela contratante: ELDER DO NASCIMENTO SANTOS

Pela contratada: KOHL ADVOGADOS ASSOCIADOS

Nova Alvorada do Sul/MS, 12 de março de 2026.

Compra Direta/Processo 000006/26 armazenado com sucesso!

Retorno do e-Sfinge:

"codigoRegistroInformacao": "C97FA393511DBF80DE33071B99CE5DCBB06BC02A",

"idRemessaOnline": 5976257

Matéria enviada por Rosely de Moraes Marques

PORTARIA N.º 252/2026 DE 11 DE MARÇO DE 2026.

EBERTON VIEIRA FERREIRA, Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 125/2025 e nos termos do art. 117 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo especificados, para exercerem as funções de gestor e fiscal do CONTRATO N.º 029/2026, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n.º 005/2026 – Processo Administrativo n.º 011/2026, cujo objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria no que concerne às áreas de licitações e contratações administrativas junto aos órgãos e departamentos da Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul.

I - Gestor do Contrato: Maria Helena Tobias, Coordenadora de Tributos, matrícula nº 6352.

II – Fiscal do Contrato: Beatriz Pereira Pinheiro, Chefe de Divisão, matrícula nº 14067,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Alvorada do Sul/MS, 11 de março de 2026.

EBERTON VIEIRA FERREIRA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Compra Direta/Processo 000011/26 armazenado com sucesso!

Retorno do e-Sfinge:

"codigoRegistroInformacao": "19E380B861CCACB3533843B07889AF7D9AFEC4E6",

"idRemessaOnline": 6021522

Matéria enviada por Rosely de Moraes Marques

PORTARIA N.º 246/2026 DE 11 DE MARÇO DE 2026.

EBERTON VIEIRA FERREIRA, Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 125/2025 e nos termos do art. 117 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo especificados, para exercerem as funções de gestor e fiscal do CONTRATO N.º 015/2026, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2026 – Processo Administrativo n.º 005/2026, cujo objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de publicação de matérias no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído pela Lei Estadual nº 3.394, de 12 de julho de 2007.

I - Gestor do Contrato: Maria Helena Tobias, Coordenadora de Tributos, matrícula nº 6352.

II – Fiscal do Contrato: Beatriz Pereira Pinheiro, Chefe de Divisão, matrícula nº 14067,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Alvorada do Sul/MS, 11 de março de 2026.

EBERTON VIEIRA FERREIRA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Compra Direta/Processo 000005/26 armazenado com sucesso!

Retorno do e-Sfinge:

"codigoRegistroInformacao": "5DC8CAB6571B769A7F1BE801F9A925147EA74130",

"idRemessaOnline": 5910236

Matéria enviada por Rosely de Moraes Marques

PORTARIA N.º 255/2026 DE 12 DE MARÇO DE 2026.

ELDER DO NASCIMENTO SANTOS Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 125/2025 e nos termos do art. 117 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo especificados, para exercerem as funções de gestor e fiscal do CONTRATO N.º 027/2026, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2026 – Processo Administrativo n.º 006/2026, cujo objeto do presente instrumento é a contratação de escritório de advocacia de notória especialização na área de direito público para promover o Assessoramento e a Consultoria Jurídica ao Município de Nova Alvorada do Sul (MS), com atuação específica, singular e que diverge das atribuições comuns do corpo técnico local, com a seguinte especificação: (1) Planejamento estratégico de prevenção e implementação de melhorias nos processos internos; (2) Atuação Judicial Estratégica em Grau Recursal; e (3) Consultoria e Assessoria Jurídica, com vigência de 12 (doze) meses.

I - Gestor do Contrato: Márcio Pereira Costa Filho, Assessor Jurídico, matrícula nº 14184.

II – Fiscal do Contrato: Aniele Fernanda Barreto Patrício, Assessora de Assuntos Jurídicos, matrícula nº 12927.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Alvorada do Sul/MS, 12 de março de 2026.

ELDER DO NASCIMENTO SANTOS

Chefe de Gabinete

Compra Direta/Processo 000006/26 armazenado com sucesso!

Retorno do e-Sfinge:

"codigoRegistroInformacao": "C97FA393511DBF80DE33071B99CE5DCBB06BC02A",

"idRemessaOnline": 5976257

Matéria enviada por Rosely de Moraes Marques

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO PROGRAMA MS ALFABETIZA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA E PELO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA, PARA A CONSTITUIÇÃO DO BANCO RESERVA DE COLABORADORES PARA A FUNÇÃO DE FORMADOR MUNICIPAL****Secretaria Municipal de Educação****EDITAL Nº25 /2026/SEMED**

A Secretaria Municipal de Educação de Paranaíba-MS, em regime de colaboração com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido pela Lei nº 5.724, de 23 de setembro de 2021, torna pública a **lista de candidatos inscritos** para atuarem como **Formadores Municipais** no âmbito do Programa MS Alfabetiza – Todos pela Alfabetização da Criança e pelo Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Os profissionais inscritos concorrem à função de Formador Municipal na área de Alfabetização, abrangendo:

- 1º e 2º anos do Ensino Fundamental
- 3º ao 5º anos do Ensino Fundamental

– No **Anexo I** torna-se público o local e o horário da convocação para a “ Etapa 1: Análise Curricular ” do Processo Seletivo Simplificado para a Contratação Temporária de Profissionais de Educação - EDITAL Nº.16/2026/SEMED

Paranaíba-MS, 13 de março de 2026.

Rosangela Sueli Bruno de Oliveira**Secretária Municipal de Educação****Anexo I**

Candidatos	Local	Horário
1-Noely Costa Dias Garcia	Secretaria Municipal de Educação	9 horas
2- Vania Cristina Pereirra	Secretaria Municipal de Educação	10 horas
3-Weima Cristina Machiavelli Martins	Secretaria Municipal de Educação	11 horas

Matéria enviada por Marineuza Cássia Oliveira Nagliati

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1102/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025****PREGÃO Nº 02/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025****NOTA DE EMPENHO: 1102/2026**

FAVORECIDO: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de medicamentos destinados a Farmácia Especializada, para atendimento de pacientes, conforme protocolo médico do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.122.0116-2021-3.3.90.30-15001002000 – Material Hospitalar.

VALOR TOTAL: R\$ 12.952,61

DATA: 19/02/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/02/2026 à 11/03/2026

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1078/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2025****PREGÃO Nº 09/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025****NOTA DE EMPENHO: 1078/2026**

FAVORECIDO: WILSON PEREIRA DA SILVA – TACOS-EPP

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601-04.122.0101-2016-3.3.90.30-15000000000 – Material de Limpeza e Produção de Higienização.

VALOR TOTAL: R\$ 778,38

DATA: 13/02/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/02/2026 à 29/04/2026

ORDENADOR DE DESPESA: ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1041/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2025****PREGÃO Nº 01/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025****NOTA DE EMPENHO: 1041/2026**

FAVORECIDO: CLIMATIZAR AR CONDICIONADO LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação dos serviços de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar e bebedouros, incluindo o fornecimento de materiais e a utilização de equipamentos necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços (higienização, carga de gás e reinstalação de aparelhos condicionadores de ar), visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0116-2095-3.3.90.39-160000000000 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas.

VALOR TOTAL: R\$ 32.244,00

DATA: 12/02/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/02/2026 à 22/05/2026

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1094/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025****PREGÃO Nº 02/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025****NOTA DE EMPENHO: 1094/2026**

FAVORECIDO: MED CENTER COMERCIAL LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de medicamentos destinados a Farmácia Especializada, para atendimento de pacientes, conforme protocolo médico do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.122.0116-2021-3.3.90.30-15001002000 – Material Hospitalar.

VALOR TOTAL: R\$ 1.529,56

DATA: 19/02/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/02/2026 à 11/03/2026

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1095/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025****PREGÃO Nº 02/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025****NOTA DE EMPENHO: 1095/2026**

FAVORECIDO: ALTERMED MAT MED HOSP LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de medicamentos destinados a Farmácia Especializada, para atendimento de pacientes, conforme protocolo médico do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.122.0116-2021-3.3.90.30-15001002000 – Material Hospitalar.

VALOR TOTAL: R\$ 1.149,62

DATA: 19/02/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/02/2026 à 11/03/2026

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1107/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025****PREGÃO Nº 02/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025****NOTA DE EMPENHO: 1107/2026**

FAVORECIDO: SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de medicamentos destinados a Farmácia Especializada, para atendimento de pacientes, conforme protocolo médico do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.122.0116-2021-3.3.90.30-15001002000 – Material Hospitalar.

VALOR TOTAL: R\$ 4.344,65

DATA: 19/02/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/02/2026 à 11/03/2026

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1108/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025****PREGÃO Nº 02/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025****NOTA DE EMPENHO: 1108/2026**

FAVORECIDO: VIG COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de medicamentos destinados a Farmácia Especializada, para atendimento de pacientes, conforme protocolo médico do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.122.0116-2021-3.3.90.30-15001002000 – Material Hospitalar.

VALOR TOTAL: R\$ 61.065,33

DATA: 19/02/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/02/2026 à 11/03/2026

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1097/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025****PREGÃO Nº 02/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025****NOTA DE EMPENHO: 1097/2026**

FAVORECIDO: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de medicamentos destinados a Farmácia Especializada, para atendimento de pacientes, conforme protocolo médico do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.122.0116-2021-3.3.90.30-15001002000 – Material Hospitalar.

VALOR TOTAL: R\$ 16.970,34

DATA: 19/02/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/02/2026 à 11/03/2026

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1098/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025****PREGÃO Nº 02/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025**

NOTA DE EMPENHO: 1098/2026

FAVORECIDO: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de medicamentos destinados a Farmácia Especializada, para atendimento de pacientes, conforme protocolo médico do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.122.0116-2021-3.3.90.30-15001002000 – Material Hospitalar.

VALOR TOTAL: R\$ 1.075,96

DATA: 19/02/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/02/2026 à 11/03/2026

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1099/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025****PREGÃO Nº 02/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025****NOTA DE EMPENHO: 1099/2026**

FAVORECIDO: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de medicamentos destinados a Farmácia Especializada, para atendimento de pacientes, conforme protocolo médico do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.122.0116-2021-3.3.90.30-15001002000 – Material Hospitalar.

VALOR TOTAL: R\$ 2.379,30

DATA: 19/02/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/02/2026 à 11/03/2026

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1100/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025****PREGÃO Nº 02/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025****NOTA DE EMPENHO: 1100/2026**

FAVORECIDO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de medicamentos destinados a Farmácia Especializada, para atendimento de pacientes, conforme protocolo médico do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.122.0116-2021-3.3.90.30-15001002000 – Material Hospitalar.

VALOR TOTAL: R\$ 6.523,12

DATA: 19/02/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/02/2026 à 11/03/2026

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1101/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025****PREGÃO Nº 02/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025****NOTA DE EMPENHO: 1101/2026**

FAVORECIDO: FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de medicamentos destinados a Farmácia Especializada, para atendimento de pacientes, conforme protocolo médico do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.122.0116-2021-3.3.90.30-15001002000 – Material Hospitalar.

VALOR TOTAL: R\$ 1.387,80

DATA: 19/02/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/02/2026 à 11/03/2026

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1103/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025****PREGÃO Nº 02/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025****NOTA DE EMPENHO: 1103/2026**

FAVORECIDO: METTA FARMACEUTICA LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de medicamentos destinados a Farmácia Especializada, para atendimento de pacientes, conforme protocolo médico do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.122.0116-2021-3.3.90.30-15001002000 – Material Hospitalar.

VALOR TOTAL: R\$ 3.492,00

DATA: 19/02/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/02/2026 à 11/03/2026

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1084/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2025****PREGÃO Nº 01/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025****NOTA DE EMPENHO: 1084/2026**

FAVORECIDO: ALPHATEC REFRIGERAÇÃO, CLIMATIZAÇÃO E AUTOMAÇÃO LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação dos serviços de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar e bebedouros, incluindo o fornecimento de materiais e a utilização de equipamentos necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços (higienização, carga de gás e reinstalação de aparelhos condicionadores de ar), visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701-12.365.0122-2033-3.3.90.39-15001001000 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas.

VALOR TOTAL: R\$ 2.215,00

DATA: 13/02/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/02/2026 à 22/05/2026

ORDENADOR DE DESPESA: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1104/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025****PREGÃO Nº 02/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025****NOTA DE EMPENHO: 1104/2026**

FAVORECIDO: NATCOFARMA DO BRASIL LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de medicamentos destinados a Farmácia Especializada, para atendimento de pacientes, conforme protocolo médico do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.122.0116-2021-3.3.90.30-15001002000 – Material Hospitalar.

VALOR TOTAL: R\$ 2.341,80

DATA: 19/02/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/02/2026 à 11/03/2026

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1105/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025****PREGÃO Nº 02/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025****NOTA DE EMPENHO: 1105/2026**

FAVORECIDO: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de medicamentos destinados a Farmácia Especializada, para atendimento de pacientes, conforme protocolo médico do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.122.0116-2021-3.3.90.30-15001002000 – Material Hospitalar.

VALOR TOTAL: R\$ 1.018,19

DATA: 19/02/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/02/2026 à 11/03/2026

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1106/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025****PREGÃO Nº 02/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025****NOTA DE EMPENHO: 1106/2026**

FAVORECIDO: ROYAL MED HOSPITALAR LTDA ME

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de medicamentos destinados a Farmácia Especializada, para atendimento de pacientes, conforme protocolo médico do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.122.0116-2021-3.3.90.30-15001002000 – Material Hospitalar.

VALOR TOTAL: R\$ 3.534,30

DATA: 19/02/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/02/2026 à 11/03/2026

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1096/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025****PREGÃO Nº 02/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025****NOTA DE EMPENHO: 1096/2026**

FAVORECIDO: CIRURGICA OLIMPIO LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de medicamentos destinados a Farmácia Especializada, para atendimento de pacientes, conforme protocolo médico do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.122.0116-2021-3.3.90.30-15001002000 – Material Hospitalar.

VALOR TOTAL: R\$ 2.322,00

DATA: 19/02/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/02/2026 à 11/03/2026

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1085/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2024**PREGÃO Nº 63/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025****NOTA DE EMPENHO: 1085/2026**

FAVORECIDO: L A SONORIZACAO EVENTOS E TRANSPORTES LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços de locação de equipamento de som, iluminação e painel de led, visando atender o calendário cultural, turísticos e esportivos, conforme as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1701-23.695.0117-2073-3.3.90.39-170000000000 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis.

VALOR TOTAL: R\$ 11.399,97

DATA: 13/02/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/02/2026 à 12/02/2027

ORDENADOR DE DESPESA: EDIVANDO QUIRINO DOS SANTOS

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1042/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2025****PREGÃO Nº 61/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026****NOTA DE EMPENHO: 1042/2026**

FAVORECIDO: ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de material odontológico, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0116-2095-3.3.90.30-260000000000 – Material Odontológico.

VALOR TOTAL: R\$ 658,70

DATA: 12/02/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/02/2026 à 19/01/2027

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1046/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2025****PREGÃO Nº 61/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026****NOTA DE EMPENHO: 1046/2026**

FAVORECIDO: ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de material odontológico, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0116-2095-3.3.90.30-260000000000 – Material Odontológico.

VALOR TOTAL: R\$ 374,34

DATA: 12/02/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/02/2026 à 19/01/2027

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1115/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2025****PREGÃO Nº 74/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026****NOTA DE EMPENHO: 1115/2026**

FAVORECIDO: KARITEH SERVIÇOS ENGENHARIA E EVENTOS LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços de locação de: estruturas de arquibancada, banheiro ecológico, cadeiras, camarim, camarote, fechamento

em chapa, galpão, gradil, palco duas águas, tablado em estrutura metálica, tendas, toailete portátil e trailer, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001-27.812.0104-2042-3.3.90.39-150000000000 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis.

VALOR TOTAL: R\$ 490,00

DATA: 20/02/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/02/2026 à 02/02/2027

ORDENADOR DE DESPESA: BRUNO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2026.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 1/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Paranaíba

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, Secretária Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Turismo, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transporte e Secretaria Municipal de Trânsito.

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. **Aquisição de produtos e equipamentos de segurança contra incêndio e pânico**, tais como: adesivos, extintores, luminárias, placas, recargas de extintores e suportes de parede para extintores, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

CLAUSULA II – DO PRAZO E VIGÊNCIA

2.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de validade de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do artigo 84, da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA III – DOS PREÇOS

3.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 99.371,16 (noventa e nove mil trezentos e setenta e um reais e dezesseis centavos)**, conforme valores unitários apresentados pela PROMITENTE CONTRATADA, inscritos após a disputa de preços no referido Pregão Presencial, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento, independente de transcrição, e reproduzidos na planilha abaixo:

13428 - SANPLAS DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
Unitário	Valor Total					
7	161.001.127	PLACA ALARME DE INCÊNDIO	UN	33	Força Placa E2 pv	4,50
148,50						
Descrição do Detalhado						
Placa sinalizadora fotoluminescente - alarme de incêndio (15 x 20 cm) em PVC com 2,00mm de espessura, certificadas pela ABNT.						
Modelo conforme anexo.						
8	161.001.125	PLACA PROIBIDO FUMAR	UN	118	Força Placa P1 pv	4,50
531,00						
Descrição do Detalhado						
Placa de Sinalização, PROIBIDO FUMAR. Normas técnicas: NBR 16820/202. Tamanho: 20x20cm.						
Modelo conforme anexo.						
9	161.001.126	PLACA PROIBIDO PRODUZIR CHAMA	UN	23	Força Placa P2 pv	4,50
103,50						
Descrição do Detalhado						
Placa de Sinalização, PROIBIDO PRODUZIR CHAMA. Normas técnicas: NBR 16820/20. Tamanho: 20x20cm						
Modelo conforme anexo.						
10	161.001.120	PLACA SAÍDA A DIREITA	UN	57	Força Placa S1 pv	4,50
256,50						
Descrição do Detalhado						
Placa de sinalização de evacuação e rota de fuga, tipo SAÍDA A DIREITA fotoluminescente, normas técnicas: NBR 16820/2020, tamanho 20X10cm.						
Modelo conforme anexo.						
11	161.001.121	PLACA SAÍDA A ESQUERDA	UN	57	Força Placa S2 pv	4,50
256,50						

Descrição do Detalhado

Placa de sinalização de evacuação e rota de fuga, tipo SAÍDA A ESQUERDA, fotoluminescente, normas técnicas: NBR 16820/2020, tamanho 20 x 1

0cm.

Modelo conforme anexo.

12	161.001.124	PLACA SAIDA DE EMERGÊNCIA	UN	58	Força Placa S22 p	4,50

261,00

Descrição do Detalhado

Placa de sinalização rota de fuga, tipo SENTIDO DA SAIDA DE EMERGENCIA, fotoluminescente, (fixar acima da porta) Normas técnicas: NBR 1682

0/20, tamanho 20X10 cm.

Modelo conforme anexo.

13	161.001.122	PLACA SAIDA DE EMERGÊNCIA (DIREITA)	UN	46	Força Placa S13d	4,50

207,00

Descrição do Detalhado

Placa de sinalização de SAIDA DE EMERGÊNCIA (direita), fotoluminescente, tamanho 20X10 cm. Normas técnicas: NBR 16820/20, tamanho 20X10

cm.

Modelo conforme anexo.

14	161.001.123	PLACA SAIDA DE EMERGÊNCIA (ESQUERDA)	UN	46	Força Placa S13e	4,50

207,00

Descrição do Detalhado

Placa de sinalização de SAIDA DE EMERGÊNCIA (esquerda), fotoluminescente, tamanho 20X10 cm. Normas técnicas: NBR 16820/20, tamanho 20

X10cm.

Modelo conforme anexo.

15	161.001.119	PLACA SINALIZAÇÃO ESCADA DIREITA DESCEND	UN	24	Força Placa S8 pv	4,44

106,56

Descrição do Detalhado

Placa de sinalização de evacuação e rota de fuga, tipo ESCADA, fotoluminescente, indica direita dscendo normas técnicas: NBR 16820/2020 taman

ho 20X10 cm.

Modelo conforme anexo.

16	161.001.118	PLACA SINALIZAÇÃO ESCADA ESQUERDA DESCE	UN	24	Força Placa S9 pv	4,50

108,00

Descrição do Detalhado

Placa de sinalização de evacuação e rota de fuga, tipo ESCADA, fotoluminescente, indica esquerda descendo, normas técnicas: NBR 16820/2020 tamanho 20X10 cm

Modelo conforme anexo.

Valor Total Geral:

2.185,56

14779 - DIPAR FERRAGENS LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
Unitário	Valor Total					
3	088.001.043	EXTINTOR CO2 6KG	UN	85	MOCELIN MOCEL	582,42

49.505,70

Descrição do Detalhado

Extintor de incêndio portátil com carga de CO2, 6 kg, atendendo as normas ABNT NBR, incluso o serviço de instalação do equipamento.

Valor Total Geral:

49.505,70

15757 - M&A COMERCIO LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
Unitário	Valor Total					
6	143.001.806	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA	UN	194	GRM GRM	12,50

2.425,00

Descrição do Detalhado

Luminária de emergência, corpo de plástico ABS alto impacto, com formato retangular, lâmpada de led, cor branca, para edificações, bivolt automático (127/220V), potência nominal da lâmpada de 2 W.

24	170.001.703	SUORTE DE PAREDE PARA EXTINTORES	UN	210	ECR ECR	3,99

837,90

Descrição do Detalhado

Suporte para fixação de extintores em parede, tamanho universal, feita em metal, suporta 12kgs de peso, compatível com os seguintes extintores: Á

gua 10Lts, pó químico 4 kg, pó químico 6 kg e CO2 6kg.

Valor Total Geral:**3.262,90****15760 - EXTINMAIS EXTINTORES LTDA.**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
Unitário	Valor Total					
1	161.001.114	ADESIVO DEMARCADOR DE SOLO PARA EXTINTO	UN	75	força adesivo 1X1	24,00
1.800,00						

Descrição do Detalhado

Adesivo feito em PVC, demarcador de solo para extintor 1 x 1 M com durabilidade média de 12 (doze) meses, para uso interno. Normas técnicas: NBR 16820/2020.

Modelo conforme anexo.

2	088.001.044	EXTINTOR ÁGUA 10LTS	UN	74	extang Ap 10 LB	106,00
7.844,00						

Descrição do Detalhado

Extintor de incêndio portátil com carga de água, 10Lts, atendendo as normas ABNT NBR, incluso o serviço de instalação do equipamento.

4	088.001.041	EXTINTOR PÓ QUÍMICO 4 KG	UN	59	extng BC 4 Kg	98,00
5.782,00						

Descrição do Detalhado

Extintor de incêndio portátil com carga de pó químico, 4 kg, atendendo as normas ABNT NBR, incluso o serviço de instalação do equipamento.

5	088.001.042	EXTINTOR PÓ QUÍMICO 6 KG	UN	80	Extang BC 6 kg	98,00
7.840,00						

Descrição do Detalhado

Extintor de incêndio portátil com carga de pó químico, 6 Kg, atendendo às normas ABNT, incluso serviço de instalação do equipamento.

17	161.001.117	PLACA SINALIZAÇÃO EXTINTOR DE ÁGUA	UN	58	Força Placa 20 X	5,00
290,00						

Descrição do Detalhado

Placa de extintor de incêndio com sinalização fotoluminescente para extintor de água. Normas técnicas: NBR 16820/2020 tamanho 20 x 20cm.

Modelo conforme anexo.

18	161.001.116	PLACA SINALIZAÇÃO EXTINTOR DE CO2	UN	50	Força Placa 20 X	5,00
250,00						

Descrição do Detalhado

Placa de extintor de incêndio com sinalização fotoluminescente para extintor de CO2. Normas técnicas: NBR 16820/2020 tamanho 20 x 20cm.

Modelo conforme anexo.

19	161.001.115	PLACA SINALIZAÇÃO EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO	UN	67	Força Placa 20 X	5,00
335,00						

Descrição do Detalhado

Placa de extintor de incêndio com sinalização fotoluminescente para extintor de pó químico. Normas técnicas: NBR 16820/2020 tamanho 20 x 20cm. Modelo conforme anexo.

20	121.001.006	RECARGA EXTINTOR AGUA 10 LITROS	UN	231	Extinmais Ap 10 L	29,00
6.699,00						

Descrição do Detalhado

21	088.001.019	RECARGA EXTINTOR CO2 6 KG	UN	81	Extinmais CO2 6 k	59,00
4.779,00						

Descrição do Detalhado

22	121.001.007	RECARGA EXTINTOR PQS 4 KG	UN	142	Extinmais BC 4 Kg	29,00
4.118,00						

Descrição do Detalhado

23	121.001.005	RECARGA EXTINTOR PQS 6 KG	UN	120	Extinmais BC 6 Kg	39,00
4.680,00						

Descrição do Detalhado

Valor Total Geral:**44.417,00**

Valor Total da Licitação:**99.371,16**

Paranaíba-MS, 11 de Fevereiro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**Prefeito Municipal****ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA****Secretaria Municipal de Administração****ROSÂNGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA****Secretaria Municipal de Educação****CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO****Secretaria Municipal de Saúde****BRUNO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA****Secretaria Municipal de Esporte****JOSÉ CARLOS MACEDO GRANDE****Secretária Municipal de Meio Ambiente****STELLA CRISTINA GONSALVES SILVA****Secretaria Municipal de Cultura****EDIVANDRO QUIRINO DOS SANTO****Secretaria Municipal de Turismo****CELINA PEREIRA DOS SANTOS****Secretaria Municipal de Assistência Social****LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA****Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura****Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transporte, Secretaria Municipal de Trânsito****EMPRESAS DETENTORAS:****SANPLAS EPI E EPC LTDA****Ricel Gonçalves Da Silva****DIPAR FERRAGENS LTDA****Patrícia Paula Andretta Arcari****M&A COMÉRCIO LTDA****Elizangela Macedo De Jesus****EXTINMAIS EXTINTORES LTDA****Vera Lúcia Marques**

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação**RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026****Código de Registro TCE- MS: "A22C8E2E94F50A3C3ADCA28EFEF1462D7DEB238E"**

A Prefeitura Municipal de Paranaíba – MS, através de sua Agente de Contratação, torna público o resultado, do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026**, foi considerada **DESERTA**, conforme devidamente registrado em ata acostada aos autos, o qual objetiva a Contratação de instituição financeira para prestação de serviços financeiros, incluindo a folha de pagamento dos servidores ativos (estatutários, contratados, comissionados), servidores inativos, agentes políticos e estagiários dos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Paranaíba/MS, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo "Maior Preço", cuja sessão de habilitação e abertura de propostas estava agendada para o dia 05/03/2026 às 9:00 (nove) horas (Horário de Brasília-DF).

Paranaíba-MS, 12 de março de 2026.

LUCIANA HELENA PIRES SILVA FREITAS**Agente de Contratação**

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitações**AVISO DE DISPENSA Nº11/2026****PROCESSO: 39/2026 – DISPENSA: 11/2026****FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021**

O Município de Paranaíba-MS, em conformidade com Art. 75, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa especializada para**

“Reparos e Reforma das Instalações do Salão de entrada, e banheiros do PTC (Paranaíba Tênis Clube)” para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Proposta de Preços e documentos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos: 18/03/2026

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, sito a Avenida Juca Pinhé Nº 333 – CEP 79500-000, no horário das 07 às 13 horas, em dias úteis ou pelo E-mail: licitapref@hotmail.com até 23:59h do dia 18/03/2026

No termo de referência e modelo de proposta de preços estão disponíveis no Site Oficial do Município através do link https://www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/ e no PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública através do link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Segue abaixo a relação de documentos a ser enviada junto com a proposta de preços (que deve estar completamente preenchida e assinada).

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- b) cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando o objeto se referir a serviços ou obras de engenharia;
- f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) Certidão Negativa de Falência, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.
- i) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.
- j) Cumprimento do disposto no inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.
- k) Atestado de visita técnica ou declaração de desistência ou renúncia da visita técnica (conhecimento da obra ou serviços).
- l) A empresa deverá apresentar Todos os documentos relacionados no **item 4.0 do termo de referência.**

Outras informações poderão ser obtidas através do email: licitapref@hotmail.com

Paranaíba-MS, 12 de Março de 2026.

MANOEL JOSÉ NUNES JÚNIOR.
RESPONSÁVEL POR LICITAÇÕES

Matéria enviada por Manoel José Nunes Júnior

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1087/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2025

PREGÃO Nº 01/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025

NOTA DE EMPENHO: 1087/2026

FAVORECIDO: ALPHATEC REFRIGERAÇÃO, CLIMATIZAÇÃO E AUTOMAÇÃO LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação dos serviços de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar e bebedouros, incluindo o fornecimento de materiais e a utilização de equipamentos necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços (higienização, carga de gás e reinstalação de aparelhos condicionadores de ar), visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701-12.365.0122-2033-3.3.90.39-15001001000 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas.

VALOR TOTAL: R\$ 2.709,00

DATA: 13/02/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/02/2026 à 22/05/2026

ORDENADOR DE DESPESA: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1072/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2025****PREGÃO Nº 01/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025****NOTA DE EMPENHO: 1072/2026**

FAVORECIDO: CLIMATIZAR AR CONDICIONADO LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação dos serviços de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar e bebedouros, incluindo o fornecimento de materiais e a utilização de equipamentos necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços (higienização, carga de gás e reinstalação de aparelhos condicionadores de ar), visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701-12.365.0122-2033-3.3.90.39-15001001000 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas.

VALOR TOTAL: R\$ 300,00

DATA: 12/02/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/02/2026 à 22/05/2026

ORDENADOR DE DESPESA: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1006/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2025****PREGÃO Nº 74/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026****NOTA DE EMPENHO: 1006/2026**

FAVORECIDO: KARITEH SERVIÇOS ENGENHARIA E EVENTOS LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços de locação de: estruturas de arquibancada, banheiro ecológico, cadeiras, camarim, camarote, fechamento em chapa, galpão, gradil, palco duas águas, tablado em estrutura metálica, tendas, toailete portátil e trailer, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1501-13.392.0118-2145-3.3.90.39-150000000000 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis.

VALOR TOTAL: R\$ 1.976,00

DATA: 11/02/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 02/02/2027

ORDENADOR DE DESPESA: STELLA CRISTINA GONSALVES SILVA

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1069/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2025****PREGÃO Nº 44/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2025****NOTA DE EMPENHO: 1069/2026**

FAVORECIDO: 49.387.926 ANA LÚCIA GERMANO SILVA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de equipamentos de processamento de dados e materiais de informática, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401-04.122.0101-2070-3.3.90.30-150000000000 – Material de Processamento de Dados.

VALOR TOTAL: R\$ 80,00

DATA: 12/02/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/02/2026 à 17/11/2026

ORDENADOR DE DESPESA: DEOCLESIO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR KEZIO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1073/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2025****PREGÃO Nº 09/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025****NOTA DE EMPENHO: 1073/2026**

FAVORECIDO: ARC ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601-04.122.0101-2016-3.3.90.30-150000000000 – Material de Limpeza e Produção de Higienização.

VALOR TOTAL: R\$ 672,00

DATA: 12/02/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/02/2026 à 29/04/2026

ORDENADOR DE DESPESA: ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1071/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2025****PREGÃO Nº 50/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2025****NOTA DE EMPENHO: 1071/2026**

FAVORECIDO: NYLAND EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de aparelhos de ar condicionado, climatizadores e cortina de ar, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701-12.365.0122-2034-4.4.90.52-15001001000 – Maquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.

VALOR TOTAL: R\$ 6.900,00

DATA: 12/02/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/02/2026 à 06/11/2026

ORDENADOR DE DESPESA: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1003/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2025****PREGÃO Nº 63/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026****NOTA DE EMPENHO: 1003/2026**

FAVORECIDO: ZATI GERENCIA ADMINISTRATIVA LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços de hotel - hospedagem incluindo café da manhã e estacionamento, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1501-13.392.0118-2145-3.3.90.39-150000000000 – Hospedagens.

VALOR TOTAL: R\$ 7.999,84

DATA: 11/02/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 03/02/2027

ORDENADOR DE DESPESA: STELLA CRISTINA GONSALVES SILVA

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1077/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2025****PREGÃO Nº 58/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2025**NOTA DE EMPENHO: 1077/2026**

FAVORECIDO: CIRÚRGICA MEDSAUDE HOSPITALAR BRASIL LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de materiais destinados a sala de vacina e injetáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0116-2095-3.3.90.30-260000000000 – Material Hospitalar.

VALOR TOTAL: R\$ 10.631,40

DATA: 13/02/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/02/2026 à 24/11/2026

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1076/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2025****PREGÃO Nº 62/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2025****NOTA DE EMPENHO: 1076/2026**

FAVORECIDO: CIRÚRGICA MEDSAUDE HOSPITALAR BRASIL LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de material hospitalar, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0116-2095-3.3.90.30-260000000000 – Material Hospitalar.

VALOR TOTAL: R\$ 7.107,50

DATA: 13/02/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/02/2026 à 05/12/2026

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1092/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2025****PREGÃO Nº 31/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025****NOTA DE EMPENHO: 1092/2026**

FAVORECIDO: ALAN CLEBER FORNI COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, visando atender as demandas nos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1501-13.392.0118-2145-3.3.90.30-150000000000 – Gêneros de Alimentação.

VALOR TOTAL: R\$ 20.759,12

DATA: 13/02/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/02/2026 à 18/06/2026

ORDENADOR DE DESPESA: STELLA CRISTINA GONSALVES SILVA

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1109/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2025****PREGÃO Nº 21/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025****NOTA DE EMPENHO: 1109/2026**

FAVORECIDO: MADEIREIRA NOVO ESTADO LTDA-EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais diversos, tais como: aço CA 50, arruela, barra roscada, chapa em "I", madeira serrada, porca e prego, para serem utilizados na manutenção das pontes de madeira localizadas na zona rural do Município de Paranaíba-MS, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2701-26.782.0113-2080-3.3.90.30-179974000000 – Material Para Manutenção de Bens Imóveis.

VALOR TOTAL: R\$ 53.382,00

DATA: 19/02/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/02/2026 à 27/05/2026

ORDENADOR DE DESPESA: LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1079/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2024****PREGÃO Nº 27/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024****NOTA DE EMPENHO: 1079/2026**

FAVORECIDO: LAU PLACAS – SINALIZAÇÃO E BANDEIRAS LTDA-ME

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento de placas de inauguração, registro de obras e homenagem em aço inoxidável escovado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2701-15.451.0113-2104-3.3.90.30-150000000000 – Material de Sinalização Visual e Afins.

VALOR TOTAL: R\$ 31.758,19

DATA: 13/02/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/02/2026 à 22/07/2026

ORDENADOR DE DESPESA: LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1001/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2025****PREGÃO Nº 22/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025****NOTA DE EMPENHO: 1001/2026**

FAVORECIDO: KARITEH SERVIÇOS ENGENHARIA E EVENTOS LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços de locação de: estruturas de arquibancada, arena, caixa térmica 360 l, carpete m², conjunto de bistrô, forração m², mesa plástica, puffs e tendas, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1501-13.392.0118-2145-3.3.90.39-150000000000 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis.

VALOR TOTAL: R\$ 14.952,00

DATA: 11/02/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 04/06/2026

ORDENADOR DE DESPESA: STELLA CRISTINA GONSALVES SILVA

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1110/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2025****PREGÃO Nº 44/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2025****NOTA DE EMPENHO: 1110/2026**

FAVORECIDO: BD INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de equipamentos de processamento de dados e materiais de informática, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1801-04.123.0101-2130-4.4.90.52-170900000000 – Equipamentos de Processamento de Dados.

VALOR TOTAL: R\$ 11.408,16

DATA: 19/02/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/02/2026 à 17/11/2026

ORDENADOR DE DESPESA: FERNANDA QUEIROZ ANDRADE MARQUES

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1068/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2025****PREGÃO Nº 44/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2025****NOTA DE EMPENHO: 1068/2026**

FAVORECIDO: E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de equipamentos de processamento de dados e materiais de informática, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401-04.122.0101-2070-3.3.90.30-150000000000 – Material de Processamento de Dados.

VALOR TOTAL: R\$ 115,00

DATA: 12/02/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/02/2026 à 17/11/2026

ORDENADOR DE DESPESA: DEOCLESIO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR KEZIO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1067/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2025****PREGÃO Nº 44/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2025****NOTA DE EMPENHO: 1067/2026**

FAVORECIDO: DELTA COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de equipamentos de processamento de dados e materiais de informática, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401-04.122.0101-2070-3.3.90.30-150000000000 – Material de Processamento de Dados.

VALOR TOTAL: R\$ 22,50

DATA: 12/02/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/02/2026 à 17/11/2026

ORDENADOR DE DESPESA: DEOCLESIO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR KEZIO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1070/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2025****PREGÃO Nº 44/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2025****NOTA DE EMPENHO: 1070/2026**

FAVORECIDO: TEROS COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de equipamentos de processamento de dados e materiais de informática, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401-04.122.0101-2070-4.4.90.52-150000000000 – Aparelhos e Equipamentos de Comunicação.

VALOR TOTAL: R\$ 1.005,00

DATA: 12/02/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/02/2026 à 17/11/2026

ORDENADOR DE DESPESA: DEOCLESIO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR KEZIO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1048/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2025**PREGÃO Nº 44/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2025****NOTA DE EMPENHO: 1048/2026**

FAVORECIDO: D. D. DE PAULA NETO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de equipamentos de processamento de dados e materiais de informática, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0902-08.122.0115-2118-3.3.90.30-166000000000 – Material de Processamento de Dados.

VALOR TOTAL: R\$ 13.656,00

DATA: 12/02/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/02/2026 à 17/11/2026

ORDENADOR DE DESPESA: CELINA PEREIRA DOS SANTOS

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1063/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2025****PREGÃO Nº 44/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2025****NOTA DE EMPENHO: 1063/2026**

FAVORECIDO: MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de equipamentos de processamento de dados e materiais de informática, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401-04.122.0101-2070-3.3.90.30-150000000000 – Material de Processamento de Dados.

VALOR TOTAL: R\$ 225,00

DATA: 12/02/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/02/2026 à 17/11/2026

ORDENADOR DE DESPESA: DEOCLESIO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR KEZIO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1060/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2025****PREGÃO Nº 44/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2025****NOTA DE EMPENHO: 1060/2026**

FAVORECIDO: BD INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de equipamentos de processamento de dados e materiais de informática, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401-04.122.0101-2070-4.4.90.52-150000000000 – Equipamentos de Processamento de Dados.

VALOR TOTAL: R\$ 11.408,16

DATA: 12/02/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/02/2026 à 17/11/2026

ORDENADOR DE DESPESA: DEOCLESIO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR KEZIO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1082/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2025****PREGÃO Nº 44/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2025****NOTA DE EMPENHO: 1082/2026**

FAVORECIDO: DORATEC COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de equipamentos de processamento de dados e materiais de informática, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401-04.122.0101-2070-3.3.90.30-15000000000 – Material de Processamento de Dados.

VALOR TOTAL: R\$ 419,96

DATA: 13/02/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/02/2026 à 17/11/2026

ORDENADOR DE DESPESA: DEOCLESIO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR KEZIO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1081/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2025

PREGÃO Nº 44/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2025

NOTA DE EMPENHO: 1081/2026

FAVORECIDO: DORATEC COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de equipamentos de processamento de dados e materiais de informática, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401-04.122.0101-2070-3.3.90.30-15000000000 – Material de Limpeza e Produção de Higienização.

VALOR TOTAL: R\$ 148,49

DATA: 13/02/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/02/2026 à 17/11/2026

ORDENADOR DE DESPESA: DEOCLESIO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR KEZIO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1083/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2025

PREGÃO Nº 44/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2025

NOTA DE EMPENHO: 1083/2026

FAVORECIDO: GZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de equipamentos de processamento de dados e materiais de informática, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401-04.122.0101-2070-3.3.90.30-15000000000 – Material Para Instalação Elétrica e Eletrônica.

VALOR TOTAL: R\$ 8,98

DATA: 13/02/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/02/2026 à 17/11/2026

ORDENADOR DE DESPESA: DEOCLESIO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR KEZIO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1114/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2025

PREGÃO Nº 44/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2025

NOTA DE EMPENHO: 1114/2026

FAVORECIDO: Teros Comercio e Serviços de Informática Ltda

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de equipamentos de processamento de dados e materiais de informática, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2601-15.122.0113-2105-4.4.90.52-17090000000 – Aparelhos e Equipamentos de Comunicação.

VALOR TOTAL: R\$ 2.010,00

DATA: 20/02/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/02/2026 à 17/11/2026

ORDENADOR DE DESPESA: LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1049/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2025****PREGÃO Nº 44/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2025****NOTA DE EMPENHO: 1049/2026**

FAVORECIDO: D. D.DE PAULA NETO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de equipamentos de processamento de dados e materiais de informática, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0902-08.245.0115-2120-3.3.90.30-166100000000 – Material de Processamento de Dados.

VALOR TOTAL: R\$ 3.414,00

DATA: 12/02/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/02/2026 à 17/11/2026

ORDENADOR DE DESPESA: CELINA PEREIRA DOS SANTOS

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1065/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2025****PREGÃO Nº 44/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2025****NOTA DE EMPENHO: 1065/2026**

FAVORECIDO: IRD PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de equipamentos de processamento de dados e materiais de informática, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401-04.122.0101-2070-4.4.90.52-150000000000 – Equipamentos de Processamento de Dados.

VALOR TOTAL: R\$ 1.572,57

DATA: 12/02/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/02/2026 à 17/11/2026

ORDENADOR DE DESPESA: DEOCLESIO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR KEZIO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1111/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2025****PREGÃO Nº 44/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2025****NOTA DE EMPENHO: 1111/2026**

FAVORECIDO: 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA WHALE

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de equipamentos de processamento de dados e materiais de informática, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1801-04.123.0101-2130-4.4.90.52-170900000000 – Equipamentos de Processamento de Dados.

VALOR TOTAL: R\$ 5.999,98

DATA: 19/02/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/02/2026 à 17/11/2026

ORDENADOR DE DESPESA: FERNANDA QUEIROZ ANDRADE MARQUES

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1074/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2025****PREGÃO Nº 44/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2025****NOTA DE EMPENHO: 1074/2026**

FAVORECIDO: BD INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de equipamentos de processamento de dados e materiais de informática, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1301-04.122.0111-2072-4.4.90.52-150000000000 – Equipamentos de Processamento de Dados.

VALOR TOTAL: R\$ 17.112,24

DATA: 12/02/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/02/2026 à 17/11/2026

ORDENADOR DE DESPESA: DOUGLAS LEAL ROBALINHO DE QUEIROZ

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 430, DE 12 DE MARÇO DE 2026.****MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.**RESOLVE:****Art. 1º** EXONERAR, a pedido, o(a) servidor(a) **VIVIANE DE ALMEIDA**, ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico Legislativo lotado junto a Procuradoria Geral do Município.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 10 de março de 2026.Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 12 dias do mês de março de 2026.**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 425, DE 11 DE MARÇO DE 2026.****MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.**RESOLVE:****Art. 1º** EXONERAR, a pedido, o(a) servidor(a) **VITOR HUGO DE ALMEIDA**, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Planejamento, lotado junto a Secretaria Municipal de Planejamento.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 10 de março de 2026.Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 11 dias do mês de março de 2026.**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 426, DE 11 DE MARÇO DE 2026.****MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.**RESOLVE:****Art. 1º** EXONERAR, a pedido, o(a) servidor(a) **VITOR HUGO DE ALMEIDA**, ocupante do cargo efetivo de Auditor Fiscal de Tributos, lotado junto a Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 10 de março de 2026.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 11 dias do mês de março de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 431, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR **VIVIANE DE ALMEIDA**, portador(a) do RG n.º 001.657.122 SEJUSP/MS e CPF n.º 027.283.391-63, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, com vaga fixada no art. 32 da Lei Complementar n.º 046 e vencimento previsto na Lei n.º 2.511, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 11 de março de 2026.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 12 dias do mês de março de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

TERMO DE POSSE

Aos 12 (doze) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **VIVIANE DE ALMEIDA** nomeado(a) para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, conforme **Portaria nº 431/2026**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 12 dias de março de 2026.

VIVIANE DE ALMEIDA

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 329, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **MIGUEL CORREA DA CUNHA**, portador(a) do RG nº 343434 SSP/MS e inscrito(a) no CPF sob o nº 368.371.211-20, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE SINALIZAÇÃO**, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Trânsito, com vaga fixada no Artigo 31 da Lei Complementar nº 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento previsto no Anexo II da Lei Complementar n.º 220, de 14 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir desta data.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 02 dias do mês de março de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

TERMO DE POSSE

Aos 02 (dois) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **NOMEAR MIGUEL CORREA DA CUNHA**, nomeado para o cargo em comissão **CHEFE DE DIVISÃO DE SINALIZAÇÃO**, conforme **Portaria nº 329/2026**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.
Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 02 dias de mês de março de 2026.

MIGUEL CORREA DA CUNHA
MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO – PORTARIA N.º 221, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **ALEXANDRE SILVÉRIO MARTINS DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 2.023.981 – SEJUSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 056.372.501-03, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE GUARDA E VIGILÂNCIA/Ref. 02**, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, com vaga fixada no Artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento no Anexo II da Lei Complementar n.º 220, de 14 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 02 dias de fevereiro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

TERMO DE POSSE

Aos três (02) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **ALEXANDRE SILVÉRIO MARTINS DE OLIVEIRA** nomeado(a) para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE GUARDA E VIGILÂNCIA/REF. 02**, conforme **Portaria nº 221/2026**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 02 dias de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE SILVÉRIO MARTINS DE OLIVEIRA
MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

MUNICÍPIO DE PARANAIBA

AV. JUCA PINHÉ

03.343.118/0001-00

Exercício: 2026

DECRETO Nº 1689 , DE 13 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.2630*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências***DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.875.043,04 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.875.043,04
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	492	08.245.0115.2119.0000	INCLUSÃO E PROTEÇÃO SOCIAL	18.000,00
			F.R.:	1 500 7011
		3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS L	
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		7011	Identificação da aprovação e execução de emendas parlamentares municipais impositivas.	
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	606	12.365.0122.2034.0000	PROTEÇÃO INTEGRAL À PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI	10.000,00
			F.R.:	2 500 1001
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	607	10.301.0116.2095.0000	CUIDAR PARA VIVER MELHOR	461.646,09
			F.R.:	2 600 3110
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
		3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
	608	10.302.0116.1031.0000	CUIDAR PARA VIVER MELHOR	558.715,84
			F.R.:	2 601 3110
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
		601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estr	
		3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
	609	10.302.0116.2022.0000	CUIDAR PARA VIVER MELHOR	99.926,56
			F.R.:	2 600 3110
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
		3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	

MUNICIPIO DE PARANAIBA

AV. JUCA PINHÉ

03.343.118/0001-00

Exercício: 2026

DECRETO Nº 1689 , DE 13 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.2630

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

610 10.302.0116.2022.0000 CUIDAR PARA VIVER MELHOR

726.754,55

F.R.: 2 600 3110

3.3.90.00.00

APLICAÇÕES DIRETAS

600

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man

3110

Identificação das Transferências da União decorrentes de
emendas parlamentares individuais

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:**1.857.043,04**

Fontes de Recurso

500 1001 10.000,00

601 3110 558.715,84

600 3110 1.288.327,20

Anulação:

02 18 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

362 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

-18.000,00

F.R.: 1 5000000

9.9.99.00.00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS

500

Recursos não vinculados de Impostos

0000

Sem código de acompanhamento

-18.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANHOS****PREFEITURA****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 47/2026****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2026****PROTOCOLO TCE: ED76ADBD3C345F21ABE9D495C34C2BD3A79EFDD7**

O MUNICÍPIO DE PARANHOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com sede na Avenida Marechal Dutra, nº 1500, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.998.335/0001-03, através do Prefeito Municipal, pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas posteriores alterações.

OBJETO: Aquisição de peixes destinados à distribuição gratuita à população do Município de Paranhos/MS, em razão das tradições da Semana Santa, bem como à **soltura em lagoa municipal para realização do evento Pesq Fest**, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranhos/MS, na forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: 26 de março de 2026 às 08:30 horas, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações, localizada na Avenida Marechal Dutra, 1500 — Centro, Paranhos/MS.

RETIRADA DO EDITAL: Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas, no Portal da Transparência do Município ou solicitado pelo e-mail: licitacao@paranhos.ms.gov.br. Informações de rotina poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3480-1225 no horário das 07:00 às 17:00 horas.

Paranhos (MS), 12 de março de 2026.

Heliomar Klabunde

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EMILY FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA

Município de Paranhos**PORTARIA Nº 120/2026, DE 12 DE MARÇO DE 2026.**

Dispõe sobre averbação de tempo de contribuição para efeito de disponibilidade e aposentadoria do servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANHOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 49 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

R E S O L V E:

Artigo 1º - AVERBAR, para fins de aposentadoria e disponibilidade, tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais do servidor **DENILSON APARECIDO RAFAINE**, matrícula n. 288721-3, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, nível VII, classe "D", cuja posse ocorreu em 02/08/2004, lotado na Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL, **7184 dias de tempo de contribuição**, com fulcro nos artigos 66, 67, da Lei n. 668, de 11 de dezembro de 2019 e art. 101 da Lei n. 688, de 15 de dezembro de 2020, observado o artigo 201, § 9º, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Federal n. 9.796, de 5 de maio de 1999, e Decreto Federal n. 3.112, de 6 de julho de 1999, informações constantes na Certidão de Tempo de Contribuição emitido pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo n. 06021050100006251, de 09 de dezembro de 2025, conforme especificações abaixo:

1184 dias, prestados a **COLMACH MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA**, CNPJ 75.454.777/0001-25, no período de 01/09/1982 a 27/11/1985;

1248 dias, prestados a **SOROPLAY CENTGER LTDA**, CNPJ 45.945.631/0001-11, no período de 01/03/1986 a 30/07/1989;

505 dias, prestados a **COLMACH MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA**, CNPJ 75.454.777/0001-25, no período de 01/09/1989 a 18/01/1991;

1004 dias, prestados a **PER. CONTR. CNIS 4**, DOCUMENTO 117176479-6, no período de 01/02/1991 a 31/10/1993;

607 dias, prestados a **PER. CONTR. CNIS 5**, DOCUMENTO 117176479-6, no período de 01/11/1993 a 30/06/1995;

675 dias, prestados ao **MUNICÍPIO DE PARANHOS**, CNPJ 01.998.335/0001-03, no período de 15/02/2000 a 20/12/2001;

923 dias, prestados ao **MUNICÍPIO DE PARANHOS**, CNPJ 01.998.335/0001-03, no período de 21/01/2002 a 31/07/2004;

307 dias, prestados ao **SSP DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MS**, CNPJ 15.609.290/0001-38, no período de 01/06/2015 a 02/04/2016;

731 dias, prestados a **CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS**, CNPJ 01.998.368/0001-53, no período de 01/01/2019 a 31/12/2020.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,**REGISTRE-SE,****CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal,

12 de março de dois mil e vinte e seis.

HELIOMAR KLABUNDE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA nº 005/2026 PROCESSO LICITATÓRIO nº 018/2026****FUNDAMENTO LEGAL:** ART. Nº 72 e 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Pedro Gomes-MS, em conformidade com Arts. 72 e 75 I da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a dispensa para **Aquisição de ovos de páscoa e materiais para confecção e embalagem, podendo** eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. **Limite para apresentação da proposta de preços:** Até as 17:00hs. (horário MS) do dia 18/03/2026 (dezoito de março de 2026). **Critério de julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM. **Endereço para entrega da proposta de preços:** As propostas também poderão ser recebidas mediante protocolo ao setor de Licitação e Contratos em horário de expediente ou pelo e-mail licitacaopedrogomes@gmail.com até às 17:00 (horário de MS) do dia 18/03/2026. Endereço para protocolo físico dos documentos é Rua Minas Gerais, nº 392, centro, Pedro Gomes/MS, CEP 79.410-000. O termo de referência e modelo de proposta de preços e demais anexos estão disponíveis em anexo no Portal da Transparência: <https://pedrogomes.ms.gov.br/> <https://pncp.gov.br/>. Em relação a documentação de habilitação a ser apresentada, esclarecemos que, após a Comissão de Contratação realizar análise das propostas de preços constantes da fase preparatória e eventuais propostas adicionais, nos termos do **art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, os documentos de habilitação, serão solicitados pela Comissão de Contratação, através de e-mail constante nas propostas (fase preparatória e adicionais), apenas **em relação ao licitante melhor classificado**, no prazo de 2h (duas horas) constados da solicitação, os documentos de habilitação conforme termo de referência item 8.3 ao item 8.17. (endereço para envio conforme o solicitado para entrega das propostas). Ressalta-se que, caso este venha a ser inabilitado por descumprimento das exigências previstas no edital ou instrumento convocatório, será obedecida a ordem de classificação das propostas, com a convocação dos licitantes remanescentes para apresentação de seus documentos de habilitação, os quais então serão devidamente analisados pela Comissão de Contratação. Proposta de preços e declarações devem estar completamente preenchidas e assinadas pelo representante legal da empresa Licitante. Pedro Gomes/MS 12 de março 2026. Ronivaldo Dias da Silva. Diretor do Departº de Licitação.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SELVÍRIA****Gabinete do Prefeito****8º TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL 004/2025.****8º TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL 004/2025.**

O Município de Selvíria, no uso das atribuições legais, em consonância com os termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República, visando a contratação de pessoal para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, torna público o **8º TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025**.

Os candidatos deveram comparecer no Departamento de Recursos Humanos entre os dias 16 e 17 de março de 2025, das 08:00 h às 12:00 h e das 14:00 h às 17:00 h (Horário oficial de Brasília).

Selvíria 11 de março de 2026

MONITOR - RURAL

VERÔNICA DOS PASSOS FACHINI

6,0

7º

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Pamela Bianca Alves da Costa

Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selvíria**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 060/2023**

Dispensa N.º 029/2023, Processo Adm. N.º 063/2023

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **Jaime Soares Ferreira**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 537590 SSP/MS, inscrito no CPF: n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Avenida João Selvírio de Souza nº 1607 n.º 978, nesta cidade de Selvíria/MS e, de outro lado, como contratada, a empresa:

PORTO SEGURO CAMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 61.198.164/0001-60, com sede na Rua Guaianases, nº 1238, Bairro Campos Eliseos, Cep.: 01.205-001, na cidade de São Paulo/SP, por seu representante legal, a senhora ANDREZA CRISTINA DE OLIVEIRA VALDES, Procurador, portadora do RG. n.º 29.916.899 -2, SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 226.772.278-00, contatos: (11) 2393-6762, dirceu.autbus@gmail.com, resolvem celebrar o presente termo aditivo de prorrogação de prazo, com fundamento no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações. O objeto da presente licitação trata-se da contratação de empresa para prestação seguro total de veículos, pelo período de 12 meses, para os veículos que compõem a frota do Gabinete, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prorrogação da vigência do Contrato nº 60-2023.

CLÁUSULA SEGUNDO - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente aditivo será firmado com base no Art. 57, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRO - DA VIGÊNCIA

3.1 O Contrato 060/2023 será prorrogado por um período de 12 meses, contados a partir de 13/03/2026 e com término previsto para 12/03/2027.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor total do aditivo será de R\$ 16.263,82 (dezesesseis mil duzentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos). Conforme planilha abaixo:

ITEM	VEICULO	ANO/ MODELO	PLACAS	Quant	VALOR TOTAL
01	I/NISSAM FRONTIER SEATX4	18/18	QAB4315/MS	01	4.899,26
02	I/TOYOTA HILUX CDSRVA4FD	19/19	QAO9704/MS	01	5.873,98
03	CHEV/TRAILBLAZER PRE D4A	22/23	RWF5G12/MS	01	5.490,58

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício será emitida a Nota de Empenho, a seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 2026.....R\$ 16.263,82

GABINETE DO PREFEITO

02.01.01 Gabinete Do Prefeito

04.122.0007.2005.000 Man. Das Atividades Do Gabinete Do Prefeito

33.90.39.00 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

6.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 12 de março de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
EMPRESA

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00671-26
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **00671/26**

Ata de Registro de Preços Nº **007/2025**

Processo Nº **000093/25**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:16

Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente e outros, para atender as necessidades das

secretarias e fundos municipais de Selvíria – MS.sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020601 - 04.122.0013.2053.0000 -3.3.90.30.16 - Ficha 130

Fornecedor:**SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA - ME**

CNPJ: 26.819.235/0001-01

Valor: R\$ 2.247,10 dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e dez centavos

Data de emissão: 10/03/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.133/21.

Selvíria-MS 05/03/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Contabilidade
EXTRATO EMP 1034 COMERCIAL MULTIUSO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA				
Estado do Mato Grosso do Sul - 15410665/0001-40 Avenida João Selvírio de Souza				
Extrato de Empenho				
Nº do Empenho: 1034	OR - Ordinário	Data: 11/03/2026	Página	1 de 1
Credor: 4001348 COMERCIAL MULTIUSO LTDA				
Unidade: 02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Programática: 12.365.0014.2024.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANT				
Elemento Desp.: 4.4.90.52.99OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES				
Desdobramento: 99				
Histórico:				
Processo simplificado de pronto pagamento referente à contratação de empresa especializada para fornecimento de cadeirinhas				
veiculares destinadas ao atendimento das demandas do Centro de Educação Infantil (CEI), em atendimento às necessidades da				
Secretaria Municipal de Educação, referente à solicitação 214/2026				

Item QTD Unidade Item
Valor Unitário Valor Total

18 UN

CADEIRINHA PARA AUTO DSC/G1/G2/G3

624,894.999,12

Valor do Empenho: 4.999,12

Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selvíria
EXTRATO DO CONTRATO Nº030/2026.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvíria de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 53.7590 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Rua Avenida Joao Selvíria de Souza, nº 1607, nesta cidade de Selvíria/MS, e, de outro lado como contratada.

SONIA MARIA DA SILVA-PAPELARIA ME, inscrita no CNPJ. Nº 26.819.235/0001-01, com sede na Rua Vereador Isac Lauce, n.º 938 B, Bairro Centro, na cidade de Selvíria/MS, CEP 79.590-000, por seu representante legal, a senhora SONIA MARIA DA SILVA, brasileira, empresário, inscrita no CPF nº 205.739.951-68, residente e domiciliado na Rua Vereador Isac Lauce, n.º 938, Bairro Centro, na cidade de Selvíria/MS, CEP 79.590-000, e-mail: sms.imperial@uol.com.br, (67)3579-1320, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento na Dispensa de Licitação n.º 030/2026, Processo administrativo n.º 048/2026, devidamente Autorizado pelo Prefeito aos 11 dias de março de 2026, em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, juntamente com o Decreto municipal nº 007/2025 de 25 de fevereiro de 2025, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Aquisição de café, chá e açúcar em atendimento as necessidades das secretarias municipais de Selvíria/MS.

Cláusula terceira- da vigência

O prazo de validade do presente instrumento será de 06 (seis) meses, contados a partir da data do mesmo e sua assinatura, podendo ser aditiva por igual período conforme Lei 14.133/21.

Cláusula quarta - do valor e do pagamento

O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal ou documento equivalente**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe na Lei 14.133/21 e alterações.

O valor total do contrato é de R\$ 40.827,30 (quarenta mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta centavos).

Cláusula quinta - da dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária 2026, conforme segue:

020201 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2007.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte: 1.500.0000

Ficha 46

Valor da Reserva R\$ 20.413,65

Itens:

1=465

2=120

3=105

020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

04.122.0013.2053.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte: 1.500.0000

Ficha 130

Valor da Reserva R\$ 8.165,46

Itens:

1=186

2=48

3=42

021101 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.0003.2030.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO

3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte: 1.500.0000

Ficha 691

Valor da Reserva R\$ 4.082,73

Itens:**1=93****2=24****3=21****020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO****22.122.0002.2049.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL**

3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte: 1.500.0000**Ficha 98****Valor da Reserva R\$ 8.165,46****Itens:****1=186****2=48****3=42****Cláusula décima terceira – das condições gerais**

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste termo, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentarias, para que produza os efeitos legais.

Serviria/MS, 12 de março de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito Municipal

SONIA MARIA DA SILVA-PAPELARIA ME

Sonia Maria da Silva

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

Departamento de Compras**EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00729-26****EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO**PEDIDO DE EMPENHO: **00729/26**Ata de Registro de Preços Nº **007/2025**Processo Nº **000093/25**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:16

Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente e outros, para atender as necessidades das

secretarias e fundos municipais de Selvíria – MS.sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 021501 - 27.812.0004.2079.0000 -3.3.90.30.99

- Ficha 727

Fornecedor:**JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R\$ 106,00 cento e seis reais

Data de emissão: 10/03/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 10/03/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras**EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00728-26****EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO**PEDIDO DE EMPENHO: **00728/26**Ata de Registro de Preços Nº **007/2025**Processo Nº **000093/25**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:16

Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente e outros, para atender as

necessidades das

secretarias e fundos municipais de Selvíria – MS.sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 021501 - 27.812.0004.2079.0000 -3.3.90.30.99

- Ficha 727

Fornecedor:**COMERCIAL MULTIUSO LTDA**

CNPJ: 09.443.825/0001-55

Valor: R\$ 200,79 duzentos reais e setenta e nove centavos

Data de emissão: 10/03/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 10/03/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00727-26
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **00727/26**

Ata de Registro de Preços Nº **007/2025**

Processo Nº **000093/25**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:16

Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente e outros, para atender as necessidades das

secretarias e fundos municipais de Selvíria – MS.sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 021501 - 27.812.0004.2079.0000 -3.3.90.30.99

- Ficha 727

Fornecedor:**SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA - ME**

CNPJ: 26.819.235/0001-01

Valor: R\$ 448,41 quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos

Data de emissão: 10/03/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 10/03/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00678-26
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **00678/26**

Ata de Registro de Preços Nº **007/2025**

Processo Nº **000093/25**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:16

Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente e outros, para atender as necessidades das

secretarias e fundos municipais de Selvíria – MS.sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020601 - 04.122.0013.2053.0000 -3.3.90.30.16

- Ficha 130

Fornecedor:**D. D. DE PAULA NETO LTDA**

CNPJ: 26.732.482/0001-68

Valor: R\$ 461,58 quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos

Data de emissão: 10/03/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 05/03/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00677-26
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **00677/26**Ata de Registro de Preços Nº **007/2025**Processo Nº **000093/25**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:16

Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente e outros, para atender as necessidades das

secretarias e fundos municipais de Selvíria – MS.sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020601 - 04.122.0013.2053.0000 -3.3.90.30.16 - Ficha 130

Fornecedor:**COPYMAX PAPELARIA E SERVICOS LTDA**

CNPJ: 00.431.987/0001-07

Valor: R\$ 659,50 seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos

Data de emissão: 10/03/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 05/03/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00676-26
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **00676/26**Ata de Registro de Preços Nº **007/2025**Processo Nº **000093/25**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:16

Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente e outros, para atender as necessidades das

secretarias e fundos municipais de Selvíria – MS.sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020601 - 04.122.0013.2053.0000 -3.3.90.30.16 - Ficha 130

Fornecedor:**JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R\$ 407,60 quatrocentos e sete reais e sessenta centavos

Data de emissão: 10/03/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 05/03/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00674-26
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **00674/26**Ata de Registro de Preços Nº **007/2025**Processo Nº **000093/25**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:16

Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente e outros, para atender as necessidades das

secretarias e fundos municipais de Selvíria – MS.sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020601 - 04.122.0013.2053.0000 -3.3.90.30.16

- Ficha 130

Fornecedor: **COMERCIAL MULTIUSO LTDA**

CNPJ: 09.443.825/0001-55

Valor: R\$ 1.100,54 um mil e cem reais e cinquenta e quatro centavos

Data de emissão: 10/03/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 05/03/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Contabilidade
EXTRATO EMP 1035 RENATO CASSIMIRO DIAS EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA				
Estado do Mato Grosso do Sul - 15410665/0001-40 Avenida João Selvírio de Souza				
Extrato de Empenho				
Nº do Empenho: 1035	OR - Ordinário	Data: 11/03/2026	Página	1 de 1
Credor: 4002282 RENATO CASSIMIRO DIAS EIRELI				
Unidade: 02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Programática: 12.365.0014.2024.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANT				
Elemento Desp.: 3.3.90.30.99OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				
Desdobramento: 99				
Histórico:				
Processo simplificado de pronto pagamento para aquisição de areia fina lavada, destinada à reposição da areia dos parques infantis dos CEIs e escolas da rede municipal de ensino do Município de Selvíria/MS, referente a Solicitação 215/2026				

Item	QTD	Unidade	Item	Valor Unitário	Valor Total
1	18	M3	AREIA FINA LAVADA, CEI "IZABEL BARBOSA DOS SANTOS"	115,00	2.070,00
2	19	M3	AREIA FINA LAVADA CEI "SELVIRIA ALEXANDRE"	115,00	2.127,50
				Valor do Empenho:	4.197,50

Matéria enviada por Simônia Veríssimo dos Santos

Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selvíria
EXTRATO DO CONTRATO Nº029/2026.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvíria de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 53.7590 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Rua Avenida Joao Selvíria de Souza, nº 1607, nesta cidade de Selvíria/MS, e, de outro lado como contratada.

C.C. CALEJON DOS SANTOS EPP, inscrita no CNPJ. Nº 74.384.231/0001-82, com sede na Rua Bahia, n.º 2955, Bairro Patrimônio Novo, na cidade de Votuporanga/SP, CEP 15.500-005, por seu representante legal, o senhor **Cilmar Cesar Calejon dos Santos**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 383.817.021-00, residente e domiciliado na cidade de Votuporanga/SP, CEP 15.501-130, e-mail: vendas@votuponto.com.br, (17) 3421-6964, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento na Dispensa de Licitação n.º 029/2026, Processo administrativo n.º 050/2026, devidamente Autorizado pelo Prefeito aos 11 dias de março de 2026, em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, juntamente com o Decreto municipal nº 007/2025 de 25 de fevereiro de 2025, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de controle e gerenciamento de relógio de ponto, com o uso da licença do software e gerenciamento de forma mensal, em atendimento as necessidades do Município de Selvíria/MS.

Cláusula terceira- da vigência

O prazo de validade do presente instrumento será de 10 (dez) meses, contados a partir da data do mesmo e sua assinatura, podendo ser aditiva por igual período conforme Lei 14.133/21.

Cláusula quarta - do valor e do pagamento

O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal ou documento equivalente**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe na Lei 14.133/21 e alterações.

O valor total do contrato é de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais). Sendo R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) mensal.

Cláusula quinta - da dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária 2026, conforme segue:

020201 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**04.122.0007.2007.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros PJ

Fonte: 1.500.0000

Ficha 53

Valor da Reserva R\$ 64.000,00

Cláusula décima segunda- dos casos omissos

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Cláusula décima terceira – das condições gerais

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste termo, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentarias, para que produza os efeitos legais.

Serviria/MS, 12 de março de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito Municipal

C.C. CALEJON DOS SANTOS EPP

Cilmar Cesar Calejon dos Santos

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

Departamento de Contabilidade**EXTRATO EMP 1030 JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA				
Estado do Mato Grosso do Sul - 15410665/0001-40 Avenida João Selvírio de Souza				
Extrato de Empenho				
Nº do Empenho: 1030	OR - Ordinário	Data: 10/03/2026	Página	1 de 1
Credor: 2428JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA				
Unidade: 02 02 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Programática: 04.122.0007.2007.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNIC				
Elemento Desp.: 4.4.90.52.99OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES				
Desdobramento: 99				
Histórico:				
Processo simplificado de pronto pagamento para aquisição de equipamentos e materiais destinados à oficina mecânica vinculada à				
Secretaria Municipal de Administração do Município de Selvíria/MS. Ref. SOLICITAÇÃO 185/2026.				

ItemQTD Unidade Item Valor Unitário Valor Total

1 1 un

LAVADORA INDUSTRIAL DE MÉDIA PRESSÃO, DO TIPO LR-20 MOTOR WEG 2CV / 20L/MIN.

5.990,00 5.990,00

Valor do Empenho: 5.990,00

Matéria enviada por Simônia Veríssimo dos Santos

Departamento de Contabilidade**EXTRATO EMP 1029 JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA				
Estado do Mato Grosso do Sul - 15410665/0001-40 Avenida João Selvírio de Souza				
Extrato de Empenho				
Nº do Empenho: 1029	OR - Ordinário	Data: 10/03/2026	Página	1 de 1
Credor: 2428JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA				
Unidade: 02 02 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Programática: 04.122.0007.2007.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNIC				
Elemento Desp.: 3.3.90.30.99OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				
Desdobramento: 99				

Histórico:

Processo simplificado de pronto pagamento para aquisição de equipamentos e materiais destinados à oficina mecânica vinculada à Secretaria Municipal de Administração do Município de Selvíria/MS. Ref. a SOLITAÇÃO 185/2026.

Item	QTD	Unidade	Item	Valor Unitário	Valor Total
2	1	un	MACACO DO TIPO HIDRÁULICO PARA 32 TONELADAS, MODELO GARRAFA – POTENTE BRASIL – 0106GAR32PI.	1.900,00	1.900,00
3	1	un	MACACO HIDRÁULICO 32 TONELADAS MODELO GARRAFA – POTENTE BRASIL – 0106GAR15PI.	890,00	890,00
				Valor do Empenho:	2.790,00

Matéria enviada por Simônia Veríssimo dos Santos

Departamento de Contabilidade
EXTRATO EMP 998 53.842.520 WILLIAN RAMOS RIBEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA				
Estado do Mato Grosso do Sul - 15410665/0001-40 Avenida João Selvírio de Souza				
Extrato de Empenho				
Nº do Empenho: 998	OR - Ordinário	Data: 06/03/2026	Página	1 de 1
Credor: 4007543 53.842.520 WILLIAN RAMOS RIBEIRO				
Unidade: 02 02 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Programática: 04.122.0007.2007.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNIC				
Elemento Desp.: 3.3.90.39.99OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA				
Desdobramento: 99				
Histórico:				
Processo simplificado de pronto pagamento para confecção de carnês de IPTU, com impressão e personalização conforme padrão do município, contendo capa, demonstrativo, parcela única, parcelas mensais e contracapa, atendendo às necessidades da Administração Municipal, referente à Solicitação nº 202/2026.				

Item	QTD	Unidade	Item	Valor Unitário	Valor Total

1	6000	un	CARNE IPTU CONTENDO 07FOLHAS/ 07FACES, SENDO: 01 CAPA COM ARTE GRÁFICA, 01 DEMONSTRATIVO, 01 PARCELA ÚNICA, 03 PARCELAS MENSAIS E 01 CONTRACAPA COM ARTE		
1,82				10.920,00	

Valor do Empenho: 10.920,00

Matéria enviada por Simônia Veríssimo dos Santos

Departamento de Contabilidade
EXTRATO DE EMP 997 INNOVARE SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA				
Estado do Mato Grosso do Sul - 15410665/0001-40 Avenida João Selvírio de Souza				
Extrato de Empenho				
Nº do Empenho: 997	OR - Ordinário	Data: 05/03/2026	Página	1 de 1
Credor: 4008344 INNOVARE SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA				
Unidade: 02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
Programática: 13.392.0003.2030.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO D				
Elemento Desp.: 3.3.90.30.99OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				
Desdobramento: 99				
Histórico:				
Processo simplificado de pronto pagamento para aquisição de equipamentos e dispositivos obrigatórios de segurança contra incêndio (extintores, placas e suportes), visando atender às exigências legais para obtenção e manutenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, em conformidade com as normas de segurança contra incêndio e pânico, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura de Selvíria/MS. Referente a solicitação nº 191/2026.				

Item	QTD	Unidade	Item	Valor Unitário	Valor Total
4	5	UN	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTORES	15,00	75,00
5	34	UN	PLACA DE ROTA DE FUGA	15,00	510,00
6	2	UN	EXTINTOR AP 10L	170,00	340,00
7	2	UN	EXTINTOR PQS BC 6KG	185,00	370,00
8	3	UN	EXTINTOR PQS BC 6KG	20,00	60,00
				Valor do Empenho:	1.355,00

Matéria enviada por Simônia Veríssimo dos Santos

Departamento de Contabilidade
EXTRATO EMP 996 INNOVARE SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Estado do Mato Grosso do Sul - 15410665/0001-40 Avenida João Selvírio de Souza

Extrato de Empenho

Nº do Empenho: 996	OR - Ordinário	Data: 05/03/2026	Página	1 de 1
Credor: 4008344 INNOVARE SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA				
Unidade: 02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
Programática: 13.392.0003.2030.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO D				
Elemento Desp.: 3.3.90.39.99OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA				
Desdobramento: 99				
Histórico:				
Processo simplificado de pronto pagamento para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de				
extintores de incêndio, visando atender às exigências legais para obtenção e manutenção do Auto de Vistoria do Corpo de				
Bombeiros - AVCB, em conformidade com as normas de segurança contra incêndio e pânico, atendendo às necessidades da				
Secretaria Municipal de Cultura de Selvíria/MS. Referente a solicitação nº 191/2026.				

Item	QTD	Unidade Item	Valor Unitário	Valor Total
1	1	SER RECARGA DE EXTINTOR AP 10L	60,00	60,00
2	3	SER RECARGA DE EXTINTOR PQS ABC 4 KG	78,00	234,00
3	1	SER RECARGA DE EXTINTOR PQS ABC 6KG	88,00	88,00
			Valor do Empenho:	382,00

Matéria enviada por Simônia Veríssimo dos Santos

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria

Termo de Retificação - Proc 023-2026 - item 78

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO ITEM 78 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2026 - MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições, pelo presente Termo, procede-se à retificação do detalhamento do descritivo referente ao item nº 78, na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2026 - MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS, e lançamento no sistema, em razão de erro material de natureza meramente formal, sem qualquer alteração substancial da matéria ou do conteúdo, nos termos que seguem:

Onde se leu:

R P HOSPITALAR LTDA					
CNPJ: 59.903.312/0001-58					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
78	OLMESARTANA 20MG C/ 30CP Marca: PRATI PRATI	CX	10	14,32	143,20

Leia-se:

R P HOSPITALAR LTDA					
CNPJ: 59.903.312/0001-58					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
78	OLANZAPINA 5 MG C/30CP MARCA:PRATI	CX	10	14,32	143,20

Esta retificação do descritivo do item, não altera os preços das cotações ou registrados na ata.

As demais condições permanecem inalteradas.

Selvíria-MS, 12 de março de 2026.**DALILA FLÁVIA BARBOSA RODRIGUES**

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selvíria

PORTARIA N.º 041-2026 DLC, FISCAL DA NOTA DE EMPENHO 435/2026 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026. QUE SUBSTITUI O CONTRATO CONFORME ART. 95, INCISO I DA LEI FEDERAL N.º 14.133.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato/nota de empenho e das outras providências.

Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no ART. 95, inciso I DA LEI FEDERAL N.º 14.133. Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo simplificado Art. 95, §2.

Art.1º DESIGNAR o Sr. Afonso Martins Badaró da Silva, portador do CPF nº 039.709.341-17, como fiscal da nota de empenho de nº 435/2026, cujo o objeto é a "Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e implantação do sistema de gerenciamento de ponto em nuvem com comunicação online em

atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração". Pedido gerado pela solicitação n.º 027/2026.

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato/Nota de Empenho, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato/nota de empenho em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual/nota de empenho, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 21 de fevereiro de 2026.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria/MS, 12 de março de 2026.

Assinatura Digital

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

Departamento de RH

PORTARIA N.º 094/2026 DE 12 DE MARÇO DO ANO DE 2026

Dispõe sobre a convocação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1326 de 24 de janeiro de 2025.

Art.1º CONVOCAR o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s a comparecerem no Departamento Pessoal da Prefeitura de Selvíria dia 16/03/2026 – as 07:30 (horário MS), para tomar posse dos cargos efetivos, referente ao Edital de Convocação de Posse Nº 07/2026 do Concurso Público nº 001/2024, publicado em 22/01/2026. Conforme:

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	CARGO
1	16087	RAFAEL HENRIQUE OLIVEIRA BISTERÇO	AGENTE DE CONTATAÇÃO
1	10746	PAOLA GUIMARÃES PINTO PORFIRIO DOS SANTOS	ANALISTA JURÍDICO MUNICIPAL
4	16953	EUNICE FRANCISCA DOS SANTOS SANTANA	ASSISTENTE SOCIAL
11	10622	ALESSANDRA FIGUEIREDO SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS DIVERSOS
12	16889	EDMARA FRANCISCO DOS SANTOS	AUXILIAR SERVIÇOS DIVERSOS
13	10018	CLAUDIONOR DA SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS DIVERSOS
2	9372	DANIELLE UMBELINO SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS DIVERSOS - PCD
1	16951	SUZAMARA ARTNER DE OLIVEIRA	FISCAL DE OBRAS E POSTURA
2	10613	ALEXANDRE PARANHOS DOS SANTOS	MOTORISTA
4	17010	ADEVAIR DE SALES CORREIA	MOTORISTA
5	10017	OSMAR JOSE DOS ANJOS	MOTORISTA

Art.2º CONVOCAR o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s a comparecerem no Departamento Pessoal da Prefeitura de Selvíria dia 16/03/2026 – as 07:30 (horário MS), para tomar posse dos cargos efetivos, referente ao Edital de Convocação de Posse Nº 03/2026 do Concurso Público nº 001/2025, publicado em 09/02/2026. Conforme:

CLASS.	CANDIDATO(A)	CARGO
9	MAYARA THAIS FERREIRA SANTOS	PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL (URBANO)
2	SONIA GONZAGA DA SILVA	PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL I e II – ARTE (RURAL)
3	SHAENNE JEZUS MOURA DE OLIVEIRA	PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL I e II – INGLÊS (URBANO)

Art.3º CONVOCAR o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s a comparecerem no Departamento Pessoal da Prefeitura de Selvíria dia 16/03/2026 – as 07:30 (horário MS), para tomar posse dos cargos efetivos, referente ao Edital de Convocação de Posse Nº 04/2026 do Concurso Público nº 001/2025, publicado em 26/02/2026. Conforme:

CLASS.	CANDIDATO(A)	CARGO
2	ALINE JARDIM AMORIM	PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL II – MATEMÁTICA (URBANO)

Art. 3º O(a)s convocado(a)s deverão estar munido(a)s de documento com foto (RG ou CNH).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS
Em, 12 de março do ano de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Sandra Catia Morais Brito Lima
PORTARIA 054/2025

Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selvíria

PORTARIA N.º 042-2026 DLC, FISCAL DO CONTRATO 029/2026 DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo n.º 050/2026, da Dispensa de Licitação n.º 029/2026.

Art.1º DESIGNAR, o(a) Sr(a). *Carlos Sergio Araujo*, portador do CPF nº 142.024.468-01, como fiscal do contrato de nº 029/2026, cujo o objeto é a "Contratação de empresa para prestação de serviços de controle e gerenciamento de relógio de ponto, com o uso da licença do software e gerenciamento de forma mensal, em atendimento as necessidades do Município de Selvíria/MS".

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora designado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria/MS, 12 de março de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selvíria

PORTARIA N.º 043-2026 DLC, FISCAL DO CONTRATO 030/2026 DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo n.º 048/2026, da Dispensa de Licitação n.º 030/2026.

Art.1º DESIGNAR, o(a) Sr(a). *Carlos Sergio Araujo*, portador do CPF nº 142.024.468-01, como fiscal do contrato de nº 030/2026, cujo o objeto é a "Aquisição de café, chá e açúcar em atendimento as necessidades das secretarias municipais de Selvíria/MS".

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora designado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender

cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria/MS, 12 de março de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL Nº 002/2026 9º TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Selvíria, visando a contratação de pessoal para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público torna pública o 9º Termo de convocação para entrega de documentos para o cargo de professor no ano letivo de 2026. O não comparecimento do convocado acarretará na perda de sua vaga.

O(s) candidato(s) relacionado(s) abaixo deverá(ão) comparecer na Divisão de Recursos Humanos, situada na Avenida João Selvírio de Souza, 997 no prédio da Prefeitura Municipal de Selvíria, nos dias 13/03 das 07:00 as 13:00 e 16/03/2026 das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 15:00 MS.

Selvíria – MS, 12 de Março de 2026

ENSINO FUNDAMENTAL - ÁREA URBANA

ORDEM	CANDIDATOS
0135.402.14012026.2200	Mariza Vasconcelos da Silva

Jaime Soares Ferreira

Prefeitura Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CADASTRO FUNCIONAL

Foto 3x4 recente

Comprovante de residência atualizado, no nome do servidor, ou acompanhado de declaração do titular

do comprovante, ou declaração de endereço de próprio punho

RG

CPF

Comprovante de regularidade do CPF (emitido pelo site da Receita Federal <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>)

Título de Eleitor

Comprovante de quitação eleitoral (emitido pelo site do TRE/MS <http://www.tre-ms.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)

Comprovante de Quitação do Serviço Militar (somente homens)

CNH

CTPS (Página da foto, frente e verso)

Certidão de Nascimento ou Certidão de casamento (Atualizada, especialmente se houve alteração de nome após o casamento ou separação)

Cartão do PIS/NIT/NIS/PASEP

Certidão de Nascimento dos Filhos (menores de 21 anos)

Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos

Comprovante de escolaridade (Diploma, Certidão ou Histórico Escolar da maior escolaridade concluída)

Certificados de Pós Graduação (se houver)

Carteira do órgão de classe profissional atualizada(se houver)

Cópia de decisão judicial que atribua a guarda de menores de 21 anos em seu nome

Cópia de decisão judicial de pensão alimentícia

Declaração de Bens

Declaração de acúmulo de cargos

Declaração de Parentesco (Existência ou não de parentes trabalhando na Prefeitura Municipal de Selvíria)

As declarações deverão ser originais, preenchidas de próprio punho.

Matéria enviada por Elisana Vieira Nogueira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA

15.410.665/0001-40

Exercício: 2026

DECRETO Nº 44 , DE 12 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.1360*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Selviria, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.091.418,40 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.091.418,40
02	02	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
52		04.122.0007.2007.0000	GESTÃO E INOVAÇÃO	15.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		0000	Sem código de acompanhamento	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
274		12.361.0014.2017.0000	EDUCAÇÃO CADA DIA MELHOR	716.445,60
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
320		12.365.0014.2024.0000	EDUCAÇÃO CADA DIA MELHOR	358.222,80
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
616		10.303.0005.2066.0000	SAÚDE E BEM-ESTAR	1.750,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
86		28.843.0008.3000.0000	GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO	-15.000,00
		4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		0000	Sem código de acompanhamento	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA

15.410.665/0001-40

Exercício: 2026

DECRETO Nº 44 , DE 12 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.1360

02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
250		12.361.0014.1004.0000	EDUCAÇÃO CADA DIA MELHOR		-600.000,00
		4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
258		12.361.0014.2017.0000	EDUCAÇÃO CADA DIA MELHOR		-250.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
278		12.361.0014.2017.0000	EDUCAÇÃO CADA DIA MELHOR		-100.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
310		12.365.0014.2024.0000	EDUCAÇÃO CADA DIA MELHOR		-124.668,40
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
612		10.302.0005.2081.0000	SAÚDE E BEM-ESTAR		-1.750,00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
					-1.091.418,40

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Selviria, 12 de março de 2026

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				324	
CNPJ: 11.404.044/0001-01					
NOTA DE EMPENHO Nº 324	FICHA: 91	FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 12/03/2026	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000059/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA		CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85		CÓDIGO: 10343	
ENDEREÇO: R 13 DE MAIO		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0012/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000059/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, PARA ATENDER AS SEGUINTE SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 908,75		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 17 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO				
10.302.0022.2098.0000	ARTICULAR AS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA MUNICIPAL				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO		SALDO ATUAL	
3.683.000,00	852.314,16	908,75		2.829.777,09	
VALOR A SER PAGO R\$		908,75			
novecentos e oito reais e setenta e cinco centavos *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 12/03/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
EVERTON MAGDO DE CRISTO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 11.404.044/0001-01

NOTA DE EMPENHO**325**

NOTA DE EMPENHO Nº 325	FICHA: 91	FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 12/03/2026	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	000059/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30	CÓDIGO: 11363
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS	

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

1002

Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF.ATA 0012/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000059/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, PARA ATENDER AS SEGUINTE SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

OR - Ordinário**VALOR TOTAL DA SOMA R\$:****813,75**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 17 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.21	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
10.302.0022.2098.0000	ARTICULAR AS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA MUNICIPAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTES EMPENHO	SALDO ATUAL
3.683.000,00	853.222,91	813,75	2.828.963,34

VALOR A SER PAGO R\$**813,75**oitocentos e treze reais e setenta e cinco centavos *****

EMPENHO AUTORIZADO EM 12/03/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EVERTON MAGDO DE CRISTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTABILIZADO

MARCOS ROBERTO PENACHIO
CONTADOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA****Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia - Previlândia****AUTORIZAÇÃO****AUTORIZAÇÃO**

Autorizo a adoção dos procedimentos legais para a renovação do Contrato Administrativo nº 29/2023, firmado com a empresa **FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA EPP**, cujo objeto é a *contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação, para fornecimento de licença de direito de uso não permanente de SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, incluindo serviços de implantação, migração e conversão de dados, customização, treinamentos, manutenção e suporte técnico visando atender às necessidades de serviços e de modernização da área previdenciária do Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia.*

A renovação pretendida é pelo período de 12 (doze) meses, com término em 27 de fevereiro de 2027, conforme solicitação formal apresentada pela Agente de Contratação. Considerando o caráter continuado e essencial dos serviços prestados, e com base nos princípios da legalidade, economicidade e continuidade da Administração Pública, **DETERMINO** que sejam adotadas todas as providências legais nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Igualmente, **AUTORIZO** a aplicação de reajuste contratual, conforme previsto na Cláusula 5.1 do Contrato Original, com base na variação do IPCA no período de fevereiro/2025 a janeiro/2026, acumulando o percentual de 4,264%, o que ajustará o valor mensal para R\$ 7.005,48 (sete mil, e cinco reais e quarenta e oito centavos) e o valor anual para R\$ 84.065,76 (oitenta e quatro mil, e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

CUMPRASE.

Sidrolândia/MS, 12 de março de 2026.

Maria José de Oliveira

Diretor Presidente do Previlândia

Decreto Municipal 0558/2025

Matéria enviada por Juliana Neves Martins

Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia - Previlândia**AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026****AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026****DISPENSA DE LICITACAO Nº 001/2026**

Autorizo a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de link de acesso à internet banda larga, via fibra óptica, com link dedicado, com velocidade mínima garantida de 700 Mbps, incluindo instalação, configuração e suporte técnico, afim de suprir a necessidade das atividades administrativas do PREVILÂNDIA.

AUTORIZO a Dispensa de Licitação em cumprimento as determinações contidas no Art. 72, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Segue abaixo dados da empresa vencedora, especificação detalhada do item, quantitativo e valores:

HOBY INTERNET E SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO LTDA						
CNPJ nº 08.585.299/0001-03						
Rua Targino de Souza Barbosa, nº 255, Bairro Centro, CEP 79.170-000, Sidrolândia – MS.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNT MÊS	VLR TOTAL 12 MESES	
01	Serviços de link de acesso à internet banda larga, via fibra óptica, com link dedicado, com velocidade mínima garantida de 700 Mbps, incluindo instalação, configuração e suporte técnico.	Mês	12	499,90	5.998,80	
Valor Total Global					R\$ 5.998,80	

Valor Total Global: R\$ 5.998,80 (cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Prazo: 12 (doze) meses.

Sidrolândia-MS, 12 de março de 2026

Maria José de Oliveira

Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia

Matéria enviada por Juliana Neves Martins

Departamento de Licitação**AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026**

O Município de Sidrolândia – MS, através do Agente de Contratação e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados a **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de: Construção do Centro de Referência de Assistência Social, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania da Prefeitura Municipal de Sidrolândia – MS**, de acordo com as especificações

constantes do anexo I do Edital, apresentou o seguinte resultado:

DE ALENCAR SOLUCOES ELETRICAS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ Nº 55.686.458/0001-38				
Item	Especificação	Und	Quant.	Valor total
01	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - PROPOSTA - 46459/2023 - CONTRATO DE REPASSE Nº 945818/2023/MDASCF/CAIXA - celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Sidrolândia, objetivando a execução de ações relativas a proteção social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).	SV	01	R\$ 748.099,91
VALOR TOTAL: R\$ 748.099,91				

Sidrolândia - MS, 12 de março de 2026.

Robeval Mendes dos Santos

Agente de Contratação Fase Externa

Matéria enviada por Robeval Mendes dos Santos

Secretaria Municipal de Saúde
DÉCIMO SÉTIMO AVISO DE CREDENCIAMENTO
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO – PORTARIA Nº 177/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1811/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2025

A Comissão de Credenciamento, nomeada pela Portaria nº 177/2025, torna pública a relação das empresas habilitadas, inabilitadas e descredenciadas na última etapa de análise de documentação realizada ao décimo segundo dia de março de 2026 referente ao processo de Credenciamento regido pelo Edital de Chamamento Público nº 002/2025, promovido pelo Município de Sidrolândia/MS.

I – EMPRESAS HABILITADAS:

Conforme análise documental e verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital, foram habilitadas neste aviso as empresas abaixo relacionadas, por atenderem integralmente às exigências. As referidas empresas deverão comparecer no prazo de até **5 (cinco) dias** a contar da publicação deste aviso, na Secretaria Municipal de Saúde de Sidrolândia, situada na Av. Antero Lemes da Silva, nº 1515 – Centro – CEP 79170-000, em horário comercial, para assinatura do Termo de Adesão ao Credenciamento, sob pena de descredenciamento.

19 - MÉDICO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS - VAGAS 08

BRUNA VAZ DE MELLO CORREA MEDICINA E SAUDE LTDA - 64.541.396/0001-67

41 - CONSULTA MÉDICA - PLANTÃO MÉDICO CLÍNICO DISPONIBILIDADE 12h NOTURNO - VAGAS 04

WILLIAN LEONARDO SILVA FERREIRA DE ARAUJO LTDA - 64.732.162/0001-05

42 - CONSULTA MÉDICA - PLANTÃO MÉDICO CLÍNICO DISPONIBILIDADE FINAIS DE SEMANA E FERIADOS - VAGAS 04

WILLIAN LEONARDO SILVA FERREIRA DE ARAUJO LTDA - 64.732.162/0001-05

b) As seguintes empresas permanecem credenciadas, conforme os avisos anteriores e de acordo com as condições estabelecidas no edital.

1 - ANESTESIOLOGISTA - VAGAS 02

EM ABERTO

2 - CARDIOLOGISTA - VAGAS 02

SERON E CIA MEDICAL LTDA - CNPJ: 23.641.840/0001-39

ZANONI E GIANOTTO LTDA - CNPJ: 55.160.946/0001-07

ECHOFAST - SERVIÇOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 34.855.496/0001-05

3 - CIRURGIÃO GERAL - VAGAS 02

GOZALO E GOZALO LTDA - CNPJ: 24.205.416/0001-04

SEVEN CLASS MEDICINA PREMIUM LTDA - CNPJ: 27.838.095/0001-73

4 - CIRURGIÃO VASCULAR - VAGAS 02

INSTITUTO DE CIRURGIA VASCULAR E ENDOVASCULAR STEFANELLO LTDA -

CNPJ: 50.638.266/0001-32

6 - CIRURGIÃO PEDIÁTRICO - VAGAS 01

SOUSA E MARQUES SOCIEDADE EM SAUDE LDTA - CNPJ: 61.272.486/0001-01

8 - DERMATOLOGISTA COM EQUIPAMENTO- VAGAS 03

RK DERMATOLOGIA LTDA – CNPJ: 33.972.359/0001-80

MARINA FRANCO PANOVIK LTDA – CNPJ: 59.814.073/0001-60

9 - ENDOCRINOLOGISTA - VAGAS 02

ELOISA DE CASSIA M AVANCINI – CNPJ: 27.133.514/0001-71

11 - GASTROENTEROLOGISTA - VAGAS 02

EM ABERTO

12 - FISIOTERAPEUTA 30 HORAS COM EQUIPAMENTO - VAGAS 06

ERICK ERISON PAES PEREIRA – CNPJ: 60.706.699/0001-31

KAREN LUANY ALVES BELIZARIO DA SILVA LTDA – CNPJ: 60.836.062/0001-60

ROSEMAR ALVES DA ROCHA – CNPJ: 61.013.839/0001-59

BIANCA RAMOS DE ABREU – CNPJ: 43.017.675/0001-56

PAMELA CAMILA MACHRY DE SOUZA – CNPJ: 41.315.707/0001-74

VENINA NETA GABRIEL DA SILVA ME – CNPJ: 53.553.207/0001-50

DJENIFER MAIUME OLIVEIRA DE AVILA LTDA – CNPJ: 60.904.188/0001-24

ALLANY EVELLEN CORREA RODIGHERO – CNPJ: 31.722.993/0001-39

MARIELE DA SILVA ROSA – CNPJ: 61.891.784/0001-72

GEICIANE THAINÁ DIAS – CNPJ: 61.735.401/0001-84

13 - FONOAUDIÓLOGO 30 HORAS- VAGAS 03

EM ABERTO

15 - GERIATRA- VAGAS 02

EM ABERTO

16 - GINECOLOGISTA E OBSTETRÍCIA - VAGAS 02

CLÍNICA KATAYAMA CONSULTORIA LTDA – ME – CNPJ: 28.730.094/0001-73

GABRIEL MARCONDES DE LIMA – ME – CNPJ: 20.846.461/0001-97

ATENAS ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 22.122.864/0001-19

18 - MÉDICO AUDITOR- VAGAS 01

LUIZ A POSSI ME – CNPJ: 21.809.977/0001-24

VINICIUS DE LIMA DA LUZ LTDA – CNPJ: 60.90.635/0001-91

19 - MÉDICO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS - VAGAS 08

E. D. DE OLIVEIRA AGUILLERA – CNPJ: 29.664.152/0001-70

ROGERIO JOSÉ GONÇALVES LTDA – CNPJ: 59.911.224/0001-06

ANNA CAROLINA VALIO OLIVEIRA – CNPJ: 60.800.065/0001-43

FJG CLÍNICA MÉDICA LTDA – CNPJ: 47.895.195/0001-49

I K CLÍNICA MÉDICA LTDA – CNPJ: 60.797.884/0001-89

LUCAS TORRES DE OLIVEIRA LTDA – CNPJ: 60.165.942/0001-51

JPU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 58.956.974/0001-90

MOURA SERVIÇOS MÉDICOS E SAÚDE LTDA – CNPJ: 58.951.707/0001-63

VINICIUS FERNANDO OLIVEIRA SANTOS LTDA – CNPJ: 61138142/0001-04

VINICIUS DE LIMA DA LUZ LTDA – CNPJ: 60.90.635/0001-91

ADEMAR CLÍNICA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 59.324.854/0001-76

LOUHAINY ISABELE REZENDE MIRANDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 61.353.4070001-97

BASE SAÚDE LTDA – CNPJ: 62.047.856/0001-70

JOAO MARCOS KACHORROSKI LTDA - 63.610.689/0001-96

ANA LUIZA BARRIONUEVO VICARI LTDA – 63.336.570/0001-77

BRUNA VAZ DE MELLO CORREA MEDICINA E SAÚDE LTDA – 64.541.396/0001-67

20 - NEFROLOGISTA - VAGAS 01

EM ABERTO

21 - NEUROLOGISTA - VAGAS 02

NEUROATUAL LTDA – CNPJ: 22.074.729/0001-45

22 - NEUROLOGISTA - VAGAS 02

NEUROATUAL LTDA – CNPJ: 22.074.729/0001-45

23 - NEUROPEDIATRA - VAGAS 02

EM ABERTO

24 - NEUROPSICÓLOGO 30 HORAS - VAGAS 02

PATRICK BARBOSA – CNPJ: 61.008.545/0001-39

25 - NUTRICIONISTA 30 HORAS - VAGAS 04

MAIRA MATOS LOPES – CNPJ: 61.042.551/0001-02

ALINE SANTIAGO – CNPJ: 61.237.768/0001-78

JULIA SOUZA MAYER – CNPJ: 60.931.372/0001-63
GABRIELI LESCANO GONÇALVES NUTRICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 61.148.694/0001-01
ISABELA COQUEMALA DE SOUSA LTDA – CNPJ: 61.492.157/0001-76
AUANNY GABRIEL CAMPOS – CNPJ: 61.629.211/0001-82

26 - OFTALMOLOGISTA COM EQUIPAMENTO - VAGAS 03

PAULO EDUARDO SOUTO CASTRO MIZIARA EIRELI – CNPJ: 29.993.512/0001-88
AJ FOCUSS GOLD OFTALMOLOGIA LTDA – CNPJ: 26.727.439/0001-04
VRMM OFTALMOLOGIA LTDA – CNPJ: 50.160.492/0001-50
PANCINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 32.088.173/0001-08
JONI HILDOR SCHWEICKARDT SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLOGIA LTDA – CNPJ: 20.523.331/0001-13

27 - ORTOPEDISTA - VAGAS 03

CONSULTÓRIO MÉDICO DOUTOR FABRICIO BARBOSA MUNIZ – CNPJ: 54.063.463/0001-21
DDL PINHEIRO CLÍNICA MÉDICA – CNPJ: 35.275.165/0001-50
LBM SERVIÇOS MÉDICOS – CNPJ: 45.585.694/0001-04
INSTITUTO DE ORTOPEDIA MS SS – CNPJ: 24.408.180/0001-03

28 - OTORRINOLARINGOLOGISTA - VAGAS 02

V.N. MOURÃO LTDA – CNPJ: 57.800.078/0001-08

29 - PEDIATRA - VAGAS 03

SAUDE INTEGRAL SERVIÇOS MÉDICOS SS – CNPJ: 10.396.769/0001-24
ROCHA & KIRCH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 56.946.358/0001-66

31 - PNEUMOLOGISTA - VAGAS 01

EM ABERTO

32 - PSICÓLOGO CLÍNICO 30 HORAS - VAGAS 08

LAURA NANTES PEREIRA – CNPJ: 60.940.789/0001-92
RAFAEL PERUZZOLO DE JESUS – CNPJ: 61.069.414/0001-61
ELIZETE CRISTALDO MALHEIROS – CNPJ: 61.017.960/0001-59
BRENDA DA SILVA BATIRNIKOSKI – CNPJ: 61.465.310/0001-76

33 - PSIQUIATRA CAPS - VAGAS 01

EM ABERTO

34 - PSIQUIATRA CEM - VAGAS 03

JOAO G. DOSUALDO PIQUIATRIA LTDA – CNPJ: 33.691.743/0001-04
BARRUECO CLÍNICA MÉDICA LTDA – CNPJ: 50.342.503/0001-13

35 - PROCTOLOGISTA - VAGAS 02

EM ABERTO

36 - REUMATOLOGISTA - VAGAS 02

EM ABERTO

37 - TERAPEUTA OCUPACIONAL 30 HORAS - VAGAS 02

EM ABERTO

38 - TRAUMATOLOGISTA - VAGAS 02

EEF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 42.926.649/0001-88
RODRIGO CESAR HASS LTDA – CNPJ: 17.998.031/0001-86

39 - UROLOGISTA - VAGAS 02

INSTITUTO DE MEDICINA E ODONTOLOGIA SCHERER EIRELI – CNPJ: 22.416.798/0001-90

40 - CONSULTA MÉDICA - PLANTÃO MÉDICO CLÍNICO DISPONIBILIDADE 12h DIURNO - VAGAS 04

FERRAZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 52.988.844/0001-96
R M DE OLIVEIRA SAÚDE – CNPJ: 35.780.263/0001-45
ROGERIO JOSÉ GONÇALVES LTDA – CNPJ: 59.911.224/0001-06
MATEUS BERNARDES GUEDES – CNPJ: 58.394.595/0001-97
GABRIEL L S BOAVENTURA LTDA – CNPJ: 44.578.229/0001-83
ANNA CAROLINA VALIO OLIVEIRA – CNPJ: 60.800.065/0001-43
ANA THEREZA VALIO OLIVEIRA – CNPJ: 60.819.301/0001-73
FVR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 53.482.194/0001-75
PASSOS SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 37.817.421/0001-10
JRT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 57.781.762/0001-90
O.E.G VERA SAÚDE LTDA – CNPJ: 52.596.199/0001-66
ADEMAR BRITES CARDOSO FILHO LTDA – CNPJ: 55.815.109/0001-79
STAPANI CLÍNICA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 26.959.772/0001-49
POLLYANA TOLDO NANTES – CNPJ: 35.071.183/0001-10
FALCÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 47.331.100/0001-64

INCERTI SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 57.961.995/0001-74
I K CLÍNICA MÉDICA LTDA – CNPJ: 60.797.884/0001-89
TMS SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 45.735.774/0001-07
LUCAS TORRES DE OLIVEIRA LTDA – CNPJ: 60.165.942/0001-51
JPU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 58.956.917/0001-90
J.G. DA S. DOMINGOS E CIA LTDA – CNPJ: 59.150.520/00001-23
RCAR SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 22.623.273/0001-25
JUSTINO SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 43.775.001/0001-10
LETICIA RODRIGUES BONFANTE LTDA – CNPJ: 55.882.644/0001-57
MOURA SERVIÇOS MÉDICOS E SAÚDE LTDA – CNPJ: 58.951.707/0001-63
KS MEDICOS LTDA – CNPJ: 58.495.191/0001-90
VINICIUS FERNANDO OLIVEIRA SANTOS LTDA – CNPJ: 61.138.142/0001-04
JOAO VIKTOR GONÇALVES – CNPJ: 20.551.835/0001-47
TSP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – 61.877.800/0001-80
ADEMAR CLÍNICA SERVIÇOS MÉDICOS – 59.324.854/0001-76
LOUHAINY ISABELE REZENDE MIRANDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – 61.353.407/0001-97
SERVIÇOS MÉDICOS SLOBODTICOV DO VALE LTDA – CNPJ: 45.139.838/0001-07
FMC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 58.275.412/0001-14
SERVICOS MEDICOS SLOBODTICOV DO VALE LTDA – CNPJ: 45.139.838/0001-07
JORGE E G VELIZ MEDICINA FAMILIAR E INTEGRATIVA LDTA – CNPJ: 63.568.546/0001-63
BASE SAUDE LTDA – CNPJ: 62.047.856/0001-70
RAPHAEL DE OLIVEIRA FERREIRA SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 63.354.579/0001-00
ANA CAROLINA LORENCO MENDOCA LTDA – CNPJ: 64.128.484/0001-31
JOAO MARCOS KACHORROSKI LTDA – 63.610.689/0001-96
ANA LUIZA BARRIONUEVO VICARI LTDA – 63.336.570/0001-77

41 - CONSULTA MÉDICA - PLANTÃO MÉDICO CLÍNICO DISPONIBILIDADE 12h NOTURNO - VAGAS 04

FERRAZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 52.988.844/0001-96
R M DE OLIVEIRA SAÚDE – CNPJ: 35.780.263/0001-45
E. D. DE OLIVEIRA AGUILLERA – CNPJ: 29.664.152/0001-70
DIEGO DE OLIVEIRA AGUILLERA – CNPJ: 45.960.703/0001-08
FLAVIO A. F. BARBOSA ASSISTENCIA MÉDICA LTDA – CNPJ: 59.058.445/0001-75
ROGERIO JOSÉ GONÇALVES LTDA – CNPJ: 59.911.224/0001-06
MATEUS BERNARDES GUEDES – CNPJ: 58.394.595/0001-97
GABRIEL L S BOAVENTURA LTDA – CNPJ: 44.578.229/0001-83
ANNA CAROLINA VALIO OLIVEIRA – CNPJ: 60.800.065/0001-43
ANA THEREZA VALIO OLIVEIRA – CNPJ: 60.819.301/0001-73
FVR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 53.482.194/0001-75
ADEMAR CLÍNICA SERVIÇOS MÉDICOS – 59.324.854/0001-76
PASSOS SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 37.817.421/0001-10
JRT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 57.781.762/0001-90
O.E.G VERA SAÚDE LTDA – CNPJ: 52.596.199/0001-66
ADEMAR BRITES CARDOSO FILHO LTDA – CNPJ: 55.815.109/0001-79
STAPANI CLÍNICA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 26.959.772/0001-49
POLLYANA TOLDO NANTES – CNPJ: 35.071.183/0001-10
FALCAO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 47.331.100/0001-64
INCERTI SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 57.961.995/0001-74
I K CLÍNICA MÉDICA LTDA – CNPJ: 60.797.884/0001-89
TMS SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 45.735.774/0001-07
LUCAS TORRES DE OLIVEIRA LTDA – CNPJ: 60.165.942/0001-51
JPU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 58.956.917/0001-90
J.G. DA S. DOMINGOS E CIA LTDA – CNPJ: 59.150.520/00001-23
RCAR SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 22.623.273/0001-25
JUSTINO SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 43.775.001/0001-10
LETICIA RODRIGUES BONFANTE LTDA – CNPJ: 55.882.644/0001-57
MOURA SERVIÇOS MÉDICOS E SAÚDE LTDA – CNPJ: 58.951.707/0001-63
KS MEDICOS LTDA – CNPJ: 58.495.191/0001-90
VINICIUS FERNANDO OLIVEIRA SANTOS LTDA – CNPJ: 61.138.142/0001-04
TSP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – 61.877.800/0001-80
LOUHAINY ISABELE REZENDE MIRANDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – 61.353.407/0001-97
SERVIÇOS MÉDICOS SLOBODTICOV DO VALE LTDA – CNPJ: 45.139.838/0001-07
FJG CLÍNICA MÉDICA – CNPJ: 47.895.195/0001-49
FMC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 58.275.412/0001-14
SERVICOS MEDICOS SLOBODTICOV DO VALE LTDA – CNPJ: 45.139.838/0001-07
JORGE E G VELIZ MEDICINA FAMILIAR E INTEGRATIVA LDTA – CNPJ: 63.568.546/0001-63
BASE SAUDE LTDA – CNPJ: 62.047.856/0001-70
RAPHAEL DE OLIVEIRA FERREIRA SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 63.354.579/0001-00
JOAO MARCOS KACHORROSKI LTDA – 63.610.689/0001-96
ANA LUIZA BARRIONUEVO VICARI LTDA – 63.336.570/0001-77
WILLIAN LEONARDO SILVA FERREIRA DE ARAUJO LTDA – 64.732.162/0001-05

42 - CONSULTA MÉDICA - PLANTÃO MÉDICO CLÍNICO DISPONIBILIDADE FINAIS DE SEMANA E FERIADOS - VAGAS 04

FERRAZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 52.988.844/0001-96
R M DE OLIVEIRA SAÚDE – CNPJ: 35.780.263/0001-45
E. D. DE OLIVEIRA AGUILLERA – CNPJ: 29.664.152/0001-70
DIEGO DE OLIVEIRA AGUILLERA – CNPJ: 45.960.703/0001-08
FLAVIO A. F. BARBOSA ASSISTENCIA MÉDICA LTDA – CNPJ: 59.058.445/0001-75
ROGERIO JOSÉ GONÇALVES LTDA – CNPJ: 59.911.224/0001-06
MATEUS BERNARDES GUEDES – CNPJ: 58.394.595/0001-97
GABRIEL L S BOAVENTURA LTDA – CNPJ: 44.578.229/0001-83
ANNA CAROLINA VALIO OLIVEIRA – CNPJ: 60.800.065/0001-43
ANA THEREZA VALIO OLIVEIRA – CNPJ: 60.819.301/0001-73
HONDA CLÍNICA E SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI ME – CNPJ: 24.406.059/0001-42
FVR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 53.482.194/0001-75
PASSOS SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 37.817.421/0001-10
JRT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 57.781.762/0001-90
O.E.G VERA SAÚDE LTDA – CNPJ: 52.596.199/0001-66
ADEMAR BRITES CARDOSO FILHO LTDA – CNPJ: 55.815.109/0001-79
STAPANI CLÍNICA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 26.959.772/0001-49
POLLYANA TOLDO NANTES – CNPJ: 35.071.183/0001-10
FALCAO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 47.331.100/0001-64
INCERTI SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 57.961.995/0001-74
I K CLÍNICA MÉDICA LTDA – CNPJ: 60.797.884/0001-89
TMS SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 45.735.774/0001-07
LUCAS TORRES DE OLIVEIRA LTDA – CNPJ: 60.165.942/0001-51

JPU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 58.956.917/0001-90
MCG SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 60.076.801/0001-62
RCAR SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 22.623.273/0001-25
JUSTINO SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 43.775.001/0001-10
LETICIA RODRIGUES BONFANTE LTDA – CNPJ: 55.882.644/0001-57
LUIZ HUMBERTO SILVA NETO – CNPJ: 40.708.995/0001-64
MOURA SERVIÇOS MÉDICOS E SAÚDE LTDA – CNPJ: 58.951.707/0001-63
KS MEDICOS LTDA – CNPJ: 58.495.191/0001-90
VINICIUS FERNANDO OLIVEIRA SANTOS LTDA – CNPJ: 61.138.142/0001-04
LOUHAINY ISABELE REZENDE MIRANDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 61.353.407/0001-97
SERVIÇOS MÉDICOS SLOBODTICOV DO VALE LTDA – CNPJ: 45.139.838/0001-07
FJG CLÍNICA MÉDICA – CNPJ: 47.895.195/0001-49
FMC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 58.275.412/0001-14
SERVICOS MEDICOS SLOBODTICOV DO VALE LTDA – CNPJ: 45.139.838/0001-07
JORGE E G VELIZ MEDICINA FAMILIAR E INTEGRATIVA LDTA – CNPJ: 63.568.546/0001-63
BASE SAUDE LTDA – CNPJ: 62.047.856/0001-70
RAPHAEL DE OLIVEIRA FERREIRA SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 63.354.579/0001-00
JOAO MARCOS KACHORROSKI LTDA - 63.610.689/0001-96
ANA LUIZA BARRIONUEVO VICARI LTDA – 63.336.570/0001-77
WILLIAN LEONARDO SILVA FERREIRA DE ARAUJO LTDA - 64.732.162/0001-05

43 - MÉDICO REGULADOR 40h - VAGAS 01

VINICIUS DE LIMA DA LUZ LTDA – CNPJ: 60.90.635/0001-91

44 - NEUROCIRURGIÃO - VAGAS 02

NEURO SAÚDE LTDA – CNPJ: 46.994.722/0001-00

II – EMPRESAS NÃO HABILITADAS E DESCREDENCIADAS:

a. As seguintes empresas não foram habilitadas nesta fase, conforme as justificativas apresentadas, e possuem o prazo de 8 (oito) dias para complementar com a documentação faltante. Decorrido esse prazo sem manifestação, serão consideradas descredenciadas e, caso haja interesse futuro em participar, deverão reenviar toda a documentação exigida para nova análise, seguindo nova ordem de classificação.

CNPJ	NOME DA EMPRESA	NÃO HABILITADAS

As seguintes empresas foram descredenciadas, nos termos das justificativas apresentadas:

CNPJ	NOME DA EMPRESA	NÃO HABILITADAS
52.339.978/0001-86	E.R. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	AUSÊNCIA DE CONTRATO SOCIAL, INSCRIÇÃO MUNICIPAL/ ESTADUAL OU ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, REGISTRO OU INSCRIÇÃO PROFISSIONAL, AUSÊNCIA CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, ANEXOS (II, III, IV, V, VIII, X)
56.224.774/0001-50	CLINICA HALLUR SAUDE E ESTETICA AVANÇADA LTDA	AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO OU CONTRATO DO EMPREGADO, CERTIFICADO DE ESPECIALISTA, ALVARÁ SANITÁRIO, ANEXO II
60.862.181/0001-97	WENDY ARRUDA DE SOUZA E SILVA	CREDENCIAMENTO ODONTOLOGIA – NÃO ABERTO
60.776.629/0001-50	MG TOTAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA	NÃO ASSINOU O CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO – ITEM 8.1 DO EDITAL
36.348.984/0001-49	CLAUDINEIA RODRIGUES DE ARAUJO TEIXEIRA	AUSÊNCIA DE CONTRATO SOCIAL, INSCRIÇÃO MUNICIPAL/ ESTADUAL OU ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA, REGISTRO OU INSCRIÇÃO PROFISSIONAL, ANEXOS (II, III, IV, V, VIII, X)
53.206.093/0001-71	GUSTAVO SENRA MASUCO LTDA	AUSÊNCIA DIPLOMA, ANEXO XIII, CERTIFICADO DE ESPECIALISTA
55.103.161/0001-00	FERNANDO MARTINHAGO ANDRADE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	AUSÊNCIA CND DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, ANEXOS (II, III, IV, V, VIII, X)
58.868.642/0001-61	ANTHONY CHRISTHOPHER MONGES DE OLIEIRA LTDA	ESPECIALIDADE NÃO CREDENCIADA
21.424.209/0001-52	GABRIELA MARINHO MAFFEI ME	AUSÊNCIA ANEXOS (II, III, IV, V e X) CND DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, REGISTRO PROFISSIONAL
-	BIANCA BERNART	AUSÊNCIA DE CONTRATO SOCIAL, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, CND ESTADUAL, CND MUNICIPAL, CND FGTS, CND TRABALHISTA, CARTEIRA DE TRABALHO, CND FALÊNCIA OU CONCORDATA, ANEXO (V e X)
29.088.636/0001-19	D.R.S.M. SERVIÇOS MEDICOS LTDA	AUSÊNCIA REGISTRO DE ESPECIALISTA, CND - FGTS, CND DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, ANEXO (II, III, IV, V, X)
50.580.291/0001-02	GOLD HAIR CLINIC SERVICOS MEDICOS LTDA	AUSÊNCIA REGISTRO DE ESPECIALISTA COMPATÍVEL COM ANEXO II, ANEXO (III)
56.868.642/0001-61	MONGES DE OLIVEIRA LTDA	AUSÊNCIA INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL/ ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, ANEXO (X)
60.128.038/0001-76	BENTO GOMES SERVICOS MEDICOS LTDA	AUSÊNCIA CND FGTS
42.891.336/0001-31	SM INSTITUTO MEDICO LTDA	FALÊNCIA OU CONCORDATA, ANEXO (II, III, IV, V, X)
33.411.526/0001-13	S.A.SOLUCOES EM SERVICOS MEDICOS LTDA	AUSÊNCIA DOS ANEXOS, CND FEDERAL, CND MUNICIPAL, CND FGTS, CND TRABALHISTA E DIPLOMA
61.405.632/0001-20	JUNIOR PEREIRA BARBOSA	AUSÊNCIA DO CONTRATO SOCIAL/ATO CONSTITUTIVO, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL/ALVARÁ, CND FEDERAL, CND MUNICIPAL, CND FGTS, CND TRABALHISTA, REGISTRO OU INSCRIÇÃO PROFISSIONAL
		DIPLOMA, CND DE FALÊNCIA OU CONCORDATA

61.946.546/0001-24	JULIA MELO SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	ANEXO II NÃO ESPECIFICA A CONSULTA
50.583.674/0001-34	AMARO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO (AUSÊNCIA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL, CND FEDERAL E MUNICIPAL, CND FGTS, CND TRABALHISTA, DIPLOMA, CERTIFICADO DE ESPECIALISTA, CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA E ANEXO X) NO PRAZO
47.531.551/0001-45	ZORZAN SERVIÇOS MEDICOS LTDA	ESTABELECIDO
61.981.224/0001-16	CLÍNICA ZIMMERMANN LTDA	AUSÊNCIA CND FEDERAL, TRABALHISTA, FALÊNCIA/CONCORDATA, REGISTRO PROFISSIONAL, DIPLOMA E ANEXOS
61.905.229/0001-60	THAIS BRUNA MELO SOUSA	AUSÊNCIA DE ALVARÁ/ INSCRIÇÃO ESTADUAL/ CND MUNICIPAL/CND FGTS/ANEXOS
68.694.986/0001-31	MARIA THEREZA ANTONIOLLI SILVA SA ROSA SERVIÇOS MÉDICOS LDTA	AUSÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO (ANEXOS, CND FALÊNCIA/CONCORDATA)
44.622.681/0001-03	F A SERVIÇOS MEDICOS LTDA	AUSENCIA DE CND FEDERAL – DIVIDA ATIVA DA UNIÃO
11.310.162/0001-42	CENTRO DE DIAGNOSTICO E MEDICINA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE LDTA	CND MUNICIPAL, DIPLOMA – COMPROVANTE DE NIVEL SUPERIOR, CDN FALÊNCIA/CONCORDATA, ANEXO II, ANEXO V, ANEXO X
57.562.935/0001-89	FRANKLIN CLINICA DE NEUROCIRURGIA LTDA	À PEDIDO
61.020.589/0001-84	PSI EDUARDO CARMO	À PEDIDO
44.905.681/0001-02	THIAGO CORREA	NÃO ASSINOU O CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO NO ITEM 8.1 DO EDITAL
53.482.194/0001-75	FVR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	SOLICITOU DESCREDENCIAMENTO ITEM 19 MÉDICO ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA 40H
52.988.844/0001-96	FERRAZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA	SOLICITOU DESCREDENCIAMENTO ITEM 19 MÉDICO
58.040.399/0001-14	VMM SERVIÇOS MEDICOS LTDA	ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA 40H SOLICITOU DESCREDENCIAMENTO ITEM 19 MÉDICO
24.673.120/0001-18	JOSÉ RODOLPHO AMARAL GONÇALVES LTDA	ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA 40H
42.024.147/0001-61	EMLS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	AUSÊNCIA DE RQE
50.724.312/0001-16	FERNANDES VELLOSO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	NÃO ASSINOU O TERMO DE ADESÃO NO PRAZO ESTABELECIDO
62.084.463/0001-36	MANOEL MARTINS SANTOS LTDA	NÃO ASSINOU O TERMO DE ADESÃO NO PRAZO ESTABELECIDO
61.551.505/0001-39	ANDRESSA INSFRAN PALADIN LTDA	NÃO ASSINOU O TERMO DE ADESÃO NO PRAZO ESTABELECIDO
41.667.567/0001-01	CENTRO DE MEDICINA TORÁCICA DO MATO GROSSO DO SUL	NÃO ASSINOU O TERMO DE ADESÃO NO PRAZO ESTABELECIDO
40.041.510/0001-21	SOMED SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA	À PEDIDO
52.958.321/0001-05	A. ALVES DE FARIAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	À PEDIDO
46.727.765/0001-29	WS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	À PEDIDO
55.815.109/0001-79	ADEMAR BRITES CARDOSO FILHO LTDA	VAGA EXTINTA CONFORME TERCEIRO ADENDO AO EDITAL
59.911.224/0001-06	ROGÉRIO JOSÉ GONÇALVES LTDA	VAGA EXTINTA CONFORME TERCEIRO ADENDO AO EDITAL
58.951.707/0001-63	MOURA SERVIÇOS MÉDICOS E SAÚDE LTDA	VAGA EXTINTA CONFORME TERCEIRO ADENDO AO EDITAL
41.115.151/0001-72	VIVIAN MAGALHAES DOMINGUES LDTA	VAGA EXTINTA CONFORME TERCEIRO ADENDO AO EDITAL
61.008.545/0001-39	PATRICK BARBOSA	À PEDIDO
61.451.767/0001-21	VALDIRENE CLEMENTINO SOL	VAGA EXTINTA CONFORME TERCEIRO ADENDO AO EDITAL
60.852.716/0001-49	ROCHA ARAÚJO SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA	À PEDIDO
61.367.929/0001-48	CASSEMIRO CLINIC LTDA	AUSÊNCIA DE TODOS OS ANEXOS OBRIGATÓRIOS
62.343.833/0001-02	MC SERVICOS DE SAUDE LTDA	AUSÊNCIA DA CND ESTADUAL
52.224.774/0001-50	CLÍNICA HALLU SAÚDE E ESTETICA AVANCADA LTDA	AUSÊNCIA DO ANEXO II, IV E X
62.084.463/0001-36	MANOEL MARTINS SANTOS LTDA	AUSÊNCIA DA CND ESTADUAL
11.310.162/0001-42	CENTRO DE DIAGNOSTICO E MEDICINA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE LTDA - ME	AUSÊNCIA DE CND MUNICIPAL, CND DE FALÊNCIA E CONCORDATA, ANEXO II, ANEXO V E ANEXO X.
44.622.682/0001-03	F.A SERVICOS MEDICOS LTDA	AUSÊNCIA DE CND FEDERAL.
59.518.933/0001-18	MENEZES CONSULTORIO MÉDICO LTDA	À PEDIDO
35.779.556/0001-02	PARREIRA & NEVES SERVICOS MEDICOS	AUSENCIA DE ANEXO II
63.966.244/0001-43	LUCCAS ALBERTO HORA LTDA	AUSÊNCIA DE CONTRATO SOCIAL, INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL/ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL/ MUNICIPAL, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA E FGTS DIPLOMA OU COMPROVANTE DE NÍVEL SUPERIOR, CERTIFICADO DE ESPECIALISTA (SE FOR O CASO), ALVARÁ SANITÁRIO (SE FOR O CASO), CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, ANEXOS (II, III, IV, V E X).
61.650.538/0001-36	VON SCHNEE SERVICOS MEDICOS	AUSENCIA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL/ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL E FGTS, CERTIFICADO DE ESPECIALISTA (SE FOR O CASO), ALVARÁ SANITÁRIO (SE FOR O CASO), ANEXOS (II E X)
61.016.699/0001-72	SUELEN FERREIRA BATISTA	À PEDIDO
58.040.399/0001-14	VMM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	À PEDIDO

60.819.301/0001-73	ANA THEREZA VALIO OLIVEIRA	Á PEDIDO
39.585..996/0001-80	BALPAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	AUSÊNCIA DE CONTRATO SOCIAL, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL/ALVARÁ, CND FEDERAL, CND ESTADUAL, CND MUNICIPAL, CND FGTS, CND TRABALHISTA, REGISTRO PROFISSIONAL, CARTEIRA DE TRABALHO, DIPLOMA/COMPROVANTE DE NÍVEL SUPERIOR, CERTIFICADO DE ESPECIALISTA (SE FOR O CASO), ALVARÁ SANITÁRIO (SE FOR O CASO) E CND DE FALÊNCIA OU CONCORDATA.
51.526.610/0001-64	JNSRF SERVICOS MEDICOS LTDA	AUSÊNCIA DE REGISTRO PROFISSIONAL, CARTEIRA DE TRABALHO, DIPLOMA/COMPROVANTE DE NÍVEL SUPERIOR, CERTIFICADO DE ESPECIALISTA (SE FOR O CASO), ALVARÁ SANITÁRIO (SE FOR O CASO), ANEXO II E X.

III – PUBLICAÇÃO

Este aviso será publicado no Diário Oficial do Município de Sidrolândia/MS, conforme determina o Edital.
Assinam: membros da comissão de credenciamento nomeados pela portaria nº 177/2025
AYMME HORTENCE SANTOS
CAROLINE DE SOUZA SCORTEGAGNA
MÁXON VIEIRA DA SILVA
MARIA BIANCA MARTINS GUIMARÃES FERREIRA
PEDRO MATEUS ABREU DA SILVA

Matéria enviada por Máxon Vieira da Silva

Departamento de Licitação
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Comunico a adjudicação e homologação do Certame na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 01/2026**, que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA UBS TIPO IV, CONFORME PROPOSTA Nº 09290.5330001/25-002 - SISMOB, HABILITADA PELA PORTARIA GM/MS Nº 8205, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025, SEGUNDO ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS". REFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA: SINAPI (11/2024), CPOS/CDHU (01/2025), SBC (01/2025), ORSE (10/2024), IOPES (08/2024), EMOP (11/2024) E SEINFRA (028). BDI: 20,81%, quando CONVOCADA pelo Município o (a) representante da empresa vencedora da licitação, a comparecerem na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da convocação, para assinarem o contrato, sob pena de decair do direito à contratação.**
DOMINE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 41.314.186/0001-30 vencedora do lote 01 perfazendo o valor total de R\$ 3.970.000,00.

Sidrolândia - MS, 12 de março de 2026.

VANESSA ROSA PRADO
Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Andriel Nantes Muniz

Departamento de Licitação
AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026

O Município de Sidrolândia – MS, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE: REFORMA DO CONSULTÓRIO MÉDICO - NOVA NASCENTE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS**, de acordo com as especificações constantes do anexo I do Edital, apresentou o seguinte resultado:

SPHERA ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 50.747.122/0001-14					
Item	Especificação	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO CONSULTÓRIO MÉDICO - NOVA NASCENTE	SV	01	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00					

Sidrolândia - MS, 12 de março de 2026.

ANDRIEL NANTES MUNIZ
Agente de Contratação

Matéria enviada por Andriel Nantes Muniz

Secretaria Municipal de Saúde
SÉTIMO AVISO DE CREDENCIAMENTO HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2025
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO – PORTARIA Nº 177/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2088/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2025

A Comissão de Credenciamento, nomeada pela Portaria nº 38/2025, torna pública a relação das empresas habilitadas e descredenciadas na última etapa de análise de documentação realizada no décimo segundo dia de março de 2026 referente ao processo de Credenciamento regido pelo Edital de Credenciamento nº 004/2025, promovido pelo Município de Sidrolândia/MS.

– EMPRESAS HABILITADAS:

Conforme análise documental e cumprimento dos requisitos exigidos no Edital, foram habilitados por cumprir os requisitos editalícios as empresas na tabela atualizada:

EXAMES DE IMAGEM E PROCEDIMENTOS ELETIVOS	
Código SIGTAP	RESSONÂNCIAS
02.07.03.001-4	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDÔMEN SUPERIOR
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.07.01.002-1	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.07.03.002-2	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.07.01.003-0	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.07.01.004-8	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBO-SACRA
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.07.01.005-6	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.07.01.006-4	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.07.03.003-0	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.07.02.002-7	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)

SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.07.01.007-2	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TÚRCICA
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.07.02.003-5	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TORAX
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.07.03.005-7	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MULTIPARAMÉTRICA DA PROSTATA
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	

Código SIGTAP	TOMOGRÁFIAS
02.06.01.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE (COM SEDAÇÃO)
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.06.01.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL S/ CONTRASTE
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.06.01.002-8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE (COM SEDAÇÃO)
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.06.01.002-8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA S/ CONTRASTE
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
04.17.01.006-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA C/ OU S/ CONTRASTE (COM SEDAÇÃO)
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
04.17.01.006-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA S/ CONTRASTE
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.06.01.003-6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULAÇÕES TÊMPORO- MANDIBULARES - C/ OU S/ CONTRASTE (COM SEDAÇÃO) - CADA PARTE
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.06.01.005-2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULAÇÕES TÊMPORO- MANDIBULARES - S/ CONTRASTE - CADA PARTE
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.06.01.005-2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO - C/ OU S/ CONTRASTE (COM SEDAÇÃO)
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	

02.06.01.005-2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO - OU S/ CONTRASTE
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.06.01.006-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TÚRCICA (COM SEDAÇÃO)
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.06.01.003-6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TÚRCICA
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.06.02.001-5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO- C/ OU S/ CONTRASTE (COM SEDAÇÃO)
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.06.01.003-6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO- S/ CONTRASTE
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.06.02.001-5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR (COM SEDAÇÃO)
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.06.01.003-6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.06.02.003-1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX - C/ OU S/ CONTRASTE (COM SEDAÇÃO)
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.06.02.003-1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX - S/ CONTRASTE
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.06.03.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR - C/ OU S/ CONTRASTE (COM SEDAÇÃO)
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.06.01.003-6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR - S/ CONTRASTE
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.06.03.002-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR (COM SEDAÇÃO)
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.06.01.003-6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR

SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00
02.06.03.003-7 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDÔMEN INFERIOR - S/ CONTRASTE (COM SEDAÇÃO)
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00
02.06.01.003-6 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDÔMEN INFERIOR - S/ CONTRASTE

SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00
02.06.02.002-3 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ) -CADA SEGMENTO (COM SEDAÇÃO)
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00
02.06.01.003-6 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ) -CADA SEGMENTO
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00
- UTILIZAÇÃO DE CONTRASTE EM EXAMES DE TOMOGRAFIA
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00

Código SIGTAP	ANGIOTOMOGRAFIA
02.06.03.001-0	ANGIOTOMOGRAFIA DE ABDOMEM SUPERIOR
EM ABERTO	
02.06.01.007-9	ANGIOTOMOGRAFIA DE CRANIO
EM ABERTO	
02.06.03.002-9	ANGIOTOMOGRAFIA DE MEMBRO INFERIOR
EM ABERTO	
02.06.02.001-5	ANGIOTOMOGRAFIA DE MEMBRO SUPERIOR
EM ABERTO	
-	ANGIOTOMOGRAFIA DE CORONÁRIAS
EM ABERTO	
02.06.01.005-2	ANGIOTOMOGRAFIA DE CAROTIDAS E VETEBRAIS
EM ABERTO	

Código SIGTAP	ULTRASSONOGRAFIA
02.05.02.007-0	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
ISOMED DIAGNÓSTICO LTDA - CNPJ: 22.027.664/0001-87	

02.05.02.011-9	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL OU ABDOMINAL)
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
ISOMED DIAGNÓSTICO LTDA - CNPJ: 22.027.664/0001-87	
02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO (INGUINAL, AXILAS)
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
ISOMED DIAGNÓSTICO LTDA - CNPJ: 22.027.664/0001-87	
02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRAFIA INGUINAL
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - 03.030.285/0001-00	
ISOMED DIAGNÓSTICO LTDA - CNPJ: 22.027.664/0001-87	
02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRAFIA DE AXILAS
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - 03.030.285/0001-00	
ISOMED DIAGNÓSTICO LTDA - CNPJ: 22.027.664/0001-87	
02.05.02.010-0	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA POR VIA ABDOMINAL
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - 03.030.285/0001-00	
ISOMED DIAGNÓSTICO LTDA - CNPJ: 22.027.664/0001-87	
02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - 03.030.285/0001-00	
ISOMED DIAGNÓSTICO LTDA - CNPJ: 22.027.664/0001-87	
02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (fígado, vias biliares, vesícula, pâncreas e baço)
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - 03.030.285/0001-00	
ISOMED DIAGNÓSTICO LTDA - CNPJ: 22.027.664/0001-87	
02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRAFIA DE CERVICAL
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - 03.030.285/0001-00	
ISOMED DIAGNÓSTICO LTDA - CNPJ: 22.027.664/0001-87	
02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL (abdômen superior, retroperitônio, rins e bexiga)
ATENAS - ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 22.122.864/0001-19	
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - 03.030.285/0001-00	
ISOMED DIAGNÓSTICO LTDA - CNPJ: 22.027.664/0001-87	
02.05.02.005-4	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO RINS E VIAS URINARIAS
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - 03.030.285/0001-00	

ISOMED DIAGNÓSTICO LTDA – CNPJ: 22.027.664/0001-87	
02.05.02.009-7	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL
CLÍNICA KATAYAMA CONSULTÓRIO LTDA – CNPJ: 28.730.094/0001-73	
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - 03.030.285/0001-00	
ISOMED DIAGNÓSTICO LTDA – CNPJ: 22.027.664/0001-87	
GABRIEL MARCONDES DE LIMA – CNPJ: 20.846.461/0001-97	
02.05.02.016-0	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
ATENAS - ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 22.122.864/0001-19	
CLÍNICA KATAYAMA CONSULTÓRIO LTDA – CNPJ: 28.730.094/0001-73	
GABRIEL MARCONDES DE LIMA – CNPJ: 20.846.461/0001-97	
ISOMED DIAGNÓSTICO LTDA – CNPJ: 22.027.664/0001-87	
02.05.02.017-8	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - 03.030.285/0001-00	
ISOMED DIAGNÓSTICO LTDA – CNPJ: 22.027.664/0001-87	
02.05.02.018-6	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
ATENAS - ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 22.122.864/0001-19	
CLÍNICA KATAYAMA CONSULTÓRIO LTDA – CNPJ: 28.730.094/0001-73	
GABRIEL MARCONDES DE LIMA – CNPJ: 20.846.461/0001-97	
ISOMED DIAGNÓSTICO LTDA – CNPJ: 22.027.664/0001-87	
02.05.02.013-5	ULTRASSONOGRAFIA DE TÓRAX (LIPOMA)
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - 03.030.285/0001-00	
ISOMED DIAGNÓSTICO LTDA – CNPJ: 22.027.664/0001-87	

02.05.01.005-9	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO
ATENAS - ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 22.122.864/0001-19	
GABRIEL MARCONDES DE LIMA - CNPJ: 20.846.461/0001-97	
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
ISOMED DIAGNÓSTICO LTDA - CNPJ: 22.027.664/0001-87	
02.05.02.015-1	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO

ATENAS - ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 22.122.864/0001-19	
GABRIEL MARCONDES DE LIMA - CNPJ: 20.846.461/0001-97	
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
ISOMED DIAGNÓSTICO LTDA - CNPJ: 22.027.664/0001-87	
02.05.02.014-3	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
ATENAS - ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 22.122.864/0001-19	
CLÍNICA KATAYAMA CONSULTÓRIO LTDA - CNPJ: 28.730.094/0001-73	
GABRIEL MARCONDES DE LIMA - CNPJ: 20.846.461/0001-97	
ISOMED DIAGNÓSTICO LTDA - CNPJ: 22.027.664/0001-87	
02.05.02.014-3	ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA 1º E 2º TRIMESTRE
ATENAS - ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 22.122.864/0001-19	
GABRIEL MARCONDES DE LIMA - CNPJ: 20.846.461/0001-97	
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
ISOMED DIAGNÓSTICO LTDA - CNPJ: 22.027.664/0001-87	

Código SIGTAP	RAIO X
02.04.06.003-6	ESCANOMETRIA
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.01.005-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.01.006-3	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.01.007-1	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ)
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.01.008-0	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.01.010-1	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.01.011-0	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIGUA)

SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.01.012-8	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.01.014-4	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.01.015-2	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.01.017-9	RADIOGRAFIA PANORAMICA
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.02.003-4	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIGUAS)
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.02.004-2	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.02.005-0	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.02.006-9	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.02.007-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIGUAS)
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.02.009-3	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.02.010-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.02.012-3	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.03.007-2	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.03.011-0	RADIOGRAFIA DE PNEUMOMEDIASTINO
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	

02.04.03.013-7	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL)
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.03.014-5	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIGUA)
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.03.015-3	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.03.016-1	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT)
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.03.017-0	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.04.001-9	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.04.002-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.04.003-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.04.004-3	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.04.005-1	RADIOGRAFIA DE BRACO
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.04.006-0	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00	
02.04.04.007-8	RADIOGRAFIA DE COTOVELO

SOCIEDADE BENEFICIENTE	DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00
02.04.04.008-6	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO
SOCIEDADE BENEFICIENTE	DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00
2.04.04.009-4	RADIOGRAFIA DE MAO
SOCIEDADE BENEFICIENTE	DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00
02.04.04.010-8	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)
SOCIEDADE BENEFICIENTE	DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00

02.04.04.011-6	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)
SOCIEDADE BENEFICIENTE	DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00
02.04.05.013-8	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)
SOCIEDADE BENEFICIENTE	DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00
02.04.06.006-0	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL
SOCIEDADE BENEFICIENTE	DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00
02.04.06.007-9	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA
SOCIEDADE BENEFICIENTE	DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00
02.04.06.008-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA
SOCIEDADE BENEFICIENTE	DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00
02.04.06.009-5	RADIOGRAFIA DE BACIA
SOCIEDADE BENEFICIENTE	DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00
02.04.06.010-9	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO
SOCIEDADE BENEFICIENTE	DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00
02.04.06.011-7	RADIOGRAFIA DE COXA
SOCIEDADE BENEFICIENTE	DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00
02.04.06.012-5	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)
SOCIEDADE BENEFICIENTE	DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00
02.04.06.013-3	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)
SOCIEDADE BENEFICIENTE	DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00
02.04.06.015-0	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE
SOCIEDADE BENEFICIENTE	DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA - CNPJ: 03.030.285/0001-00
02.04.06.002-8	EXAME DENSITOMETRIA OSSEA
EM ABERTO	

Código SIGTAP	DOPPLER
02.05.01.004-0	DOPPLER COLORIDO DE AORTA E VASOS ILÍACOS
CLÍNICA JOSÉ VALÉRIO L S II S/S LTDA - CNPJ: 05.968.772/0001-35	
ISOMED DIAGNÓSTICO LTDA - CNPJ: 22.027.664/0001-87	
02.05.01.004-0	DOPPLER COLORIDO DE ARTÉRIAS RENAIAS

CLÍNICA JOSÉ VALÉRIO L S II S/S LTDA - CNPJ: 05.968.772/0001-35	
ISOMED DIAGNÓSTICO LTDA - CNPJ: 22.027.664/0001-87	
02.05.01.004-0	DOPPLER COLORIDO DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS
CARDIO CENTRO DIAGNÓSTICOS E TERAPIAS ENDOVASCULARES LTDA - CNPJ: 14.674.552/0001-90	
CLÍNICA JOSÉ VALÉRIO L S II S/S LTDA - CNPJ: 05.968.772/0001-35	
ECHOFAST SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 34.855.496/0001-05	
ISOMED DIAGNÓSTICO LTDA - CNPJ: 22.027.664/0001-87	
02.05.01.004-0	DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAL
CLÍNICA JOSÉ VALÉRIO L S II S/S LTDA - CNPJ: 05.968.772/0001-35	
ISOMED DIAGNÓSTICO LTDA - CNPJ: 22.027.664/0001-87	
02.05.01.004-0	DOPPLER COLORIDO DE VASOS E/OU ESTRUTURAS
CLÍNICA JOSÉ VALÉRIO L S II S/S LTDA - CNPJ: 05.968.772/0001-35	
ISOMED DIAGNÓSTICO LTDA - CNPJ: 22.027.664/0001-87	
02.05.01.004-0	DOPPLER COLORIDO DE VASOS SUBCLÁVIOS COM MANOBRA
CLÍNICA JOSÉ VALÉRIO L S II S/S LTDA - CNPJ: 05.968.772/0001-35	
ISOMED DIAGNÓSTICO LTDA - CNPJ: 22.027.664/0001-87	
02.05.01.004-0	DOPPLER COLORIDO VENOSO/ARTERIAL POR MEMBRO
CLÍNICA JOSÉ VALÉRIO L S II S/S LTDA - CNPJ: 05.968.772/0001-35	
ISOMED DIAGNÓSTICO LTDA - CNPJ: 22.027.664/0001-87	

Código SIGTAP	GASTROENTEROLOGIA
02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM SEDAÇÃO E PESQUISA HELICOBACTER PYLORI
S.M. INSTITUTO MÉDICO LTDA - CNPJ: 42.891.336/0001-31	
02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA COM SEDAÇÃO E PREPARO MANITOL
S.M. INSTITUTO MÉDICO LTDA - CNPJ: 42.891.336/0001-31	
02.09.01.005-3	RETOSIGMOIDOSCOPIA - DIAGNÓSTICA
S.M. INSTITUTO MÉDICO LTDA - CNPJ: 42.891.336/0001-31	
04.07.01.025-4	POLIPECTOMIA
S.M. INSTITUTO MÉDICO LTDA - CNPJ: 42.891.336/0001-31	

02.11.07.015-9	COLPOSCOPIA
EM ABERTO	

Código SIGTAP	FONOAUDIOLOGIA
02.11.07.004-1	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR
CENTRAL LAB LTDA CNPJ: 02.540.603/0001-01	
02.11.07.004-1	AUDIOMETRIA VOCAL - LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF)
CENTRAL LAB LTDA CNPJ: 02.540.603/0001-01	
02.11.07.002-5	AUDIOMETRIA DE REFORÇO VISUAL (VIA AÉREA / ÓSSEA)
EM ABERTO	
02.11.07.015-7	ESTUDO EMISSOES OTOACÚSTICAS EVOCADAS PARA TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA)
SOMED SAUDE E SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA CNPJ: 40.041.510/0001-21	
03.01.07.003-2	SELECAO E VERIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO AASI
EM ABERTO	
02.11.07.034-3	TESTES DE PROCESSAMENTO AUDITIVO
EM ABERTO	
02.11.07.030-0	REAV DIAG DEF AUDITIVA EM PAC MENOR DE 3 ANOS

EM ABERTO	
02.11.07.029-7	REAV DIAG DEF AUDITIVA EM PAC MAIOR DE 3 ANOS
EM ABERTO	

Código SIGTAP	BIOPSIA
02.01.01.004-6	BIOPSIA DE ANUS E CANAL ANAL
EM ABERTO	
02.01.01.038-0	BIOPSIA DE PENIS
EM ABERTO	
02.01.01.041-0	BIOPSIA PROSTATA guiada por ultrassonografia
EM ABERTO	

02.01.01.041-0	BIOPSIA DE PROSTATA
EM ABERTO	
02.01.01.066-6	BIOPSIA DO COLO UTERINO
CLÍNICA KATAYAMA CONSULTÓRIO LTDA – CNPJ: 28.730.094/0001-73	
GABRIEL MARCONDES DE LIMA – CNPJ: 20.846.461/0001-97	
02.01.01.037-2	BIOPSIA LESAO PELE E PARTES MOLES
CLÍNICA KATAYAMA CONSULTÓRIO LTDA – CNPJ: 28.730.094/0001-73	
GABRIEL MARCONDES DE LIMA – CNPJ: 20.846.461/0001-97	
02.01.01.056-9	BIOPSIA/EXERESE DE NÓDULO DE MAMA - CORE BIOPSIA
GABRIEL MARCONDES DE LIMA – CNPJ: 20.846.461/0001-97	
02.01.01.047-0	BIOPSIA DE TIREÓIDE / PAAF
GABRIEL MARCONDES DE LIMA – CNPJ: 20.846.461/0001-97	
02.01.01.050-0	BIOPSIA/PUNÇÃO DE VAGINA
CLÍNICA KATAYAMA CONSULTÓRIO LTDA – CNPJ: 28.730.094/0001-73	
GABRIEL MARCONDES DE LIMA – CNPJ: 20.846.461/0001-97	
02.01.01.051-8	BIOPSIA/PUNÇÃO DE VULVA
CLÍNICA KATAYAMA CONSULTÓRIO LTDA – CNPJ: 28.730.094/0001-73	
GABRIEL MARCONDES DE LIMA – CNPJ: 20.846.461/0001-97	
02.01.01.006-2	BIOPSIA DE BEXIGA
GABRIEL MARCONDES DE LIMA – CNPJ: 20.846.461/0001-97	

Código SIGTAP	CARDIOLOGIA
02.11.02.003-6	ECG (ELETROCARDIOGRAMA)
CARDIO CENTRO DIAGNÓSTICOS E TERAPIAS ENDOVASCULARES LTDA – CNPJ: 14.674.552/0001-90	
SERON & CIA MEDICAL LTDA – CNPJ: 23.641.840/0001-39	
ZANONI & GIANOTTO LTDA – CNPJ: 55.160.946/0001-07	
ECHOFASST SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 34.855.496/0001-05	
CENTRAL LAB LTDA CNPJ: 02.540.603/0001-01	
02.05.01.002-4	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA ADULTO

SERON & CIA MEDICAL LTDA – CNPJ: 23.641.840/0001-39	
ECHOFASST SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 34.855.496/0001-05	
02.05.01.003-2	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA FETAL E INFANTIL
CARDIO CENTRO DIAGNÓSTICOS E TERAPIAS ENDOVASCULARES LTDA – CNPJ: 14.674.552/0001-90	
02.05.01.001-6	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE
CARDIO CENTRO DIAGNÓSTICOS E TERAPIAS ENDOVASCULARES LTDA – CNPJ: 14.674.552/0001-90	
02.11.02.004-4	HOLTER 24 HORAS
CARDIO CENTRO DIAGNÓSTICOS E TERAPIAS ENDOVASCULARES LTDA – CNPJ: 14.674.552/0001-90	
SERON & CIA MEDICAL LTDA – CNPJ: 23.641.840/0001-39	
02.11.02.004-4	MAPA 24 HORAS
CARDIO CENTRO DIAGNÓSTICOS E TERAPIAS ENDOVASCULARES LTDA – CNPJ: 14.674.552/0001-90	
SERON & CIA MEDICAL LTDA – CNPJ: 23.641.840/0001-39	
02.11.02.006-0	TESTE ERGOMETRICO
CARDIO CENTRO DIAGNÓSTICOS E TERAPIAS ENDOVASCULARES LTDA – CNPJ: 14.674.552/0001-90	
SERON & CIA MEDICAL LTDA – CNPJ: 23.641.840/0001-39	

Código SIGTAP	NEUROLOGIA
02.11.05.008-3	ELETRONEUROMIOGRAFIA
EM ABERTO	
02.11.05.003-2	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO C/ OU S/ FOTOESTIMULO
CENTRAL LAB LTDA CNPJ: 02.540.603/0001-01	
02.11.05.002-4	ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO COM MAPEAMENTO
CARDIO CENTRO DIAGNÓSTICOS E TERAPIAS ENDOVASCULARES LTDA – CNPJ: 14.674.552/0001-90	
CENTRAL LAB LTDA CNPJ: 02.540.603/0001-01	

Código SIGTAP	PNEUMOLOGIA
02.11.08.001-2	ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNCAO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR
CARDIO CENTRO DIAGNÓSTICOS E TERAPIAS ENDOVASCULARES LTDA – CNPJ: 14.674.552/0001-90	

CENTRAL LAB LTDA CNPJ: 02.540.603/0001-01

Código SIGTAP	OTORRINOLARINGOLOGIA
02.02.01.073- 2	GASOMETRIA ARTERIAL
EM ABERTO	
02.11.02.007-9	OXIMETRIA DE PULSO
CARDIO CENTRO DIAGNÓSTICOS E TERAPIAS ENDOVASCULARES LTDA – CNPJ: 14.674.552/0001-90	
02.09.04.004-1	VIDEOLARINGOSCOPIA
EM ABERTO	

Código SIGTAP	OFTALMOLOGIA
02.11.06.005-4	CERASTOCOPIA AMBOS OS OLHOS
FOCUSS GOLD OFTALMOLOGIA LTDA – CNPJ: 26.727.439/0001-04	
04.05.05.002-0	CAPSULOTOMIA YAG LASER (MONOCULAR)
FOCUSS GOLD OFTALMOLOGIA LTDA – CNPJ: 26.727.439/0001-04	
02.11.06.002-0	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO
FOCUSS GOLD OFTALMOLOGIA LTDA – CNPJ: 26.727.439/0001-04	
02.11.06.014-3	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÔRNEA AMBOS OS OLHOS
FOCUSS GOLD OFTALMOLOGIA LTDA – CNPJ: 26.727.439/0001-04	
03.03.05.023-3	APLICAÇÃO DE ANTI-VEGF (FATOR DE CRESCIMENTO ENDOTELIAL VASCULAR)
FOCUSS GOLD OFTALMOLOGIA LTDA – CNPJ: 26.727.439/0001-04	
04.05.03.020-7	PANFOTOAGULAÇÃO
FOCUSS GOLD OFTALMOLOGIA LTDA – CNPJ: 26.727.439/0001-04	
02.11.06.001-1	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (ECO A)
FOCUSS GOLD OFTALMOLOGIA LTDA – CNPJ: 26.727.439/0001-04	

Código SIGTAP	RX CONTRASTADOS

02.04.06.002-8	DENSITOMETRIA OSSEA
EM ABERTO	
02.04.06.001-0	RADIOGRAFIA DE ARTOGRAFIA
EM ABERTO	
02.04.05.003-0	RADIOGRAFIA DE COLANGIO POSOPERATORIA
EM ABERTO	
02.04.05.002-2	RADIOGRAFIA DE COLANGIO PREOPERATORIA
EM ABERTO	
02.04.01.001-2	RADIOGRAFIA DE DACRIOCISTOGRAFIA
EM ABERTO	
02.04.03.002-1	RADIOGRAFIA DE DUCTOGRAFIA
EM ABERTO	
02.04.05.001-4	RADIOGRAFIA DE ENEMA
EM ABERTO	
02.04.03.008-0	RADIOGRAFIA DE ESOFAGO
EM ABERTO	
02.04.05.014-6	RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO
EM ABERTO	
02.04.05.005-7	RADIOGRAFIA DE FISTULOGRAFIA
EM ABERTO	
02.04.01.009-8	RADIOGRAFIA DE HIPOFARINGE
EM ABERTO	
02.04.05.006-5	RADIOGRAFIA DE HISTEROSSALPINGOGRAFIA
EM ABERTO	
02.04.05.008-1	RADIOGRAFIA DE PIELOGRAFIA ASCENDENTE
EM ABERTO	
02.04.01.002-0	RADIOGRAFIA DE PLANIGRAFIA DE LARINGE
EM ABERTO	
02.04.01.019-5	RADIOGRAFIA DE SIALOGRAFIA
EM ABERTO	

02.04.05.015-4	RADIOGRAFIA DE TRÂNSITO INTESTINAL
EM ABERTO	
02.04.05.017-0	RADIOGRAFIA DE URETROCISTOGRAFIA
EM ABERTO	
02.04.05.018-9	RADIOGRAFIA DE UROGRAFIA VENOSA
EM ABERTO	
02.04.05.016-2	RADIOGRAFIA DE DELGADO C/ DUPLO CONTRASTE
EM ABERTO	

Código SIGTAP	MAMOGRAFIAS
02.04.03.018-8	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO
SOCIEDADE BENEFICIENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA – CNPJ: 03.030.285/0001-00	

Código SIGTAP	PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS
04.01.01.001-5	CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO
CLÍNICA KATAYAMA CONSULTÓRIO LTDA – CNPJ: 28.730.094/0001-73	
CARDIO CENTRO DIAGNÓSTICOS E TERAPIAS ENDOVASCULARES LTDA – CNPJ: 14.674.552/0001-90	
03.09.03.004-8	CRIOCAUTERIZAÇÃO / ELETROCOAGULAÇÃO DE COLO DE ÚTERO
CLÍNICA KATAYAMA CONSULTÓRIO LTDA – CNPJ: 28.730.094/0001-73	
GABRIEL MARCONDES DE LIMA – CNPJ: 20.846.461/0001-97	
03.03.08.001-9	CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA DE PEQUENAS LESÕES
CLÍNICA KATAYAMA CONSULTÓRIO LTDA – CNPJ: 28.730.094/0001-73	
04.01.01.010-4	INCISÃO E DRENAGEM DE ABSCESSO
CLÍNICA KATAYAMA CONSULTÓRIO LTDA – CNPJ: 28.730.094/0001-73	
CARDIO CENTRO DIAGNÓSTICOS E TERAPIAS ENDOVASCULARES LTDA – CNPJ: 14.674.552/0001-90	
03.01.04.014-1	INSERÇÃO DE DISPOSITIVO INTRAUTERINO – DIU
CLÍNICA KATAYAMA CONSULTÓRIO LTDA – CNPJ: 28.730.094/0001-73	
GABRIEL MARCONDES DE LIMA – CNPJ: 20.846.461/0001-97	
03.01.04.015-0	RETIRADA DE DISPOSITIVO INTRAUTERINO – DIU

CLÍNICA KATAYAMA CONSULTÓRIO LTDA – CNPJ: 28.730.094/0001-73	
GABRIEL MARCONDES DE LIMA – CNPJ: 20.846.461/0001-97	
03.01.04.017-6	INSERÇÃO DO IMPLANTE SUBDÉRMICO LIBERADOR DE ETONOGESTREL
CLÍNICA KATAYAMA CONSULTÓRIO LTDA – CNPJ: 28.730.094/0001-73	
GABRIEL MARCONDES DE LIMA – CNPJ: 20.846.461/0001-97	
03.01.04.018-4	RETIRADA DO IMPLANTE SUBDÉRMICO LIBERADOR DE ETONOGESTREL
CLÍNICA KATAYAMA CONSULTÓRIO LTDA – CNPJ: 28.730.094/0001-73	
GABRIEL MARCONDES DE LIMA – CNPJ: 20.846.461/0001-97	

02.01.01.060-7	PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA GROSSA
EM ABERTO	
02.01.01.058-5	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA
CLÍNICA KATAYAMA CONSULTÓRIO LTDA – CNPJ: 28.730.094/0001-73	
02.03.01.004-3	EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA
EM ABERTO	
02.01.01.061-5	PUNÇÃO DE VAGINA
CLÍNICA KATAYAMA CONSULTÓRIO LTDA – CNPJ: 28.730.094/0001-73	

Código SIGTAP	TRATAMENTOS DA DOR/DEPRESSÃO/ ANSIEDADE/ FOBIAS/ FIBROMIALGIA/ ENTRE OUTROS DOENÇAS COMPORTAMENTAIS
03.09.05.001-4	SESSÃO DE ACUPUNTURA APLICAÇÃO DE VENTOSAS / MOXA
EM ABERTO	
03.09.05.002-2	SESSÃO DE ACUPUNTURA COM INSERÇÃO DE AGULHAS
EM ABERTO	
03.09.05.003-0	SESSÃO DE ELETROESTIMULAÇÃO
EM ABERTO	
-	SESSÃO DE LASERTERAPIA
EM ABERTO	
03.09.05.009-0	TRATAMENTO QUIROPÁTICO
EM ABERTO	

Código SIGTAP	EXAMES LABORATORIAIS
02.02.01.076-7	EXAME 25-OH VIT D
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
20.20.11.015-5	EXAME ALFA FETOPROTEÍNA
EM ABERTO	
02.02.03.025-3	EXAME ANTI CARDIOLIPINA IGG
EM ABERTO	
02.02.03.016-4	EXAME ANTI CARDIOLIPINA IGM
EM ABERTO	
02.02.08.015-3	EXAME HEMOCULTURA / ANTIBIOGRAMA
EM ABERTO	
02.02.03.027-0	EXAME ANTI DNA
EM ABERTO	
02.02.03.032-6	EXAME ANTI RNP (PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEÍNA)
EM ABERTO	
02.02.03.034-2	EXAME ANTI SM
EM ABERTO	
02.02.03.036-9	EXAME ANTI SS-B/LA (PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI SS-B/LA)
EM ABERTO	
02.02.03.062-8	EXAME ANTI TIREOGLOBULINA (PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI TIREOGLOBULINA)
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.03.055-5	EXAME ANTI TPO
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.02.057-6	EXAME ANTICOAGULANTE LÚPICO
EM ABERTO	
02.02.03.121-7	EXAME CA 125
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.10.003-0	EXAME CARIÓTIPO
EM ABERTO	

02.02.03.096-2	EXAME CEA ANT CARCINOEMBRIOGÊNICO
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.02.041-0	EXAME CELULAS LE
EM ABERTO	
20.20.50.025-6	EXAME CLERANCE DE CREATININA
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.03.012-1	EXAME COMPLEMENTO C3 (DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3)
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.03.013-0	EXAME COMPLEMENTO C4 (DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4)
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.12.009-0	EXAME COOMBS DIRETO E INDIRETO
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.06.013-6	EXAME CORTISOL
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.06.006-3	EXAME CORTISOL URINÁRIO
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.01.007-4	EXAME CURVA GLICÊMICA (DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS))
EM ABERTO	
02.02.01.036-8	EXAME DEHIDROGENASE LÁCTICA (LDH)
EM ABERTO	
02.02.01.072-4	EXAME ELETROFORESE DE PROTEÍNAS
EM ABERTO	
02.02.06.016-0	EXAME ESTRADIOL
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.03.059-8	EXAME FATOR ANTI NUCLEAR (FAN)
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.07.022-0	EXAME FENITOÍNA
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.07.012-3	EXAME FENOBARBITAL

EM ABERTO	
02.02.01.038-4	EXAME FERRITINA
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.01.043-0	EXAME FOSFORO
EM ABERTO	
02.02.06.023-3	EXAME FSH (DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE)
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.01.016-3	EXAME GLICOPROTEÍNA I
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	

-	EXAME GLOBULINA LIGADORA DE HORM SEXUAIS
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.06.008-0	EXAME HORMÔNIO ADRENOCORTICOTRÓFICO ACTH
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.03.103-9	EXAME IGE - PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECÍFICA
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.03.015-6	EXAME IMUNOGLOBULINA A IGA
EM ABERTO	
02.02.03.016-4	EXAME IMUNOGLOBULINA E IGE
EM ABERTO	
02.02.03.018-0	EXAME IMUNOGLOBULINA M IGM
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.06.026-8	EXAME INSULINA
EM ABERTO	
02.02.06.024-1	EXAME LH
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.07.025-5	EXAME LITIO
EM ABERTO	
-	EXAME MICROALBUMINURIA
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.01.057-0	EXAME MUCO-PROTEÍNAS

EM ABERTO	
02.02.06.030-6	EXAME PROLACTINA
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.05.011-4	EXAME PROTEINURIA 24H
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
-	EXAME PSA LIVRE
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.03.010-5	EXAME PSA TOTAL
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.06.027-6	EXAME PTH (Dosagem de paratormônio)
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.04.014-3	EXAME SANGUE OCULTO NAS FEZES
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.06.032-2	EXAME SOMATOMEDINA C
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
-	EXAME T3 LIVRE
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.06.039-0	EXAME T3 TOTAL (DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA T3)
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.06.038-1	EXAME T4 LIVRE
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.06.037-3	EXAME T4 TOTAL (DOSAGEM DE TIROXINA T4)
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.02.012-6	EXAME TEMPO DE TROMB PARCIAL ATIVADA
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.02.014-2	EXAME TEMPO E ATIV PROTROMBINA (TAP)
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.06.035-7	EXAME TESTOSTERONA LIVRE
EM ABERTO	
02.02.06.034-9	EXAME TESTOSTERONA TOTAL

CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.01.066-0	EXAME TRANSFERRINA
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.06.025-0	EXAME TSH
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.08.008-0	EXAME URUCULTURA C/ ANTIBIOGRAMA
EM ABERTO	
-	EXAME VITAMINA A
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.01.070-8	EXAME VITAMINA B12 (DOSAGEM)
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
-	EXAME VITAMINA B6
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
-	EXAME VITAMINA E
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.03.101-2	EXAME WAALER ROSE
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.07.035-2	EXAME ZINCO
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.06.022-5	EXAME HORMONIO DE CRESCIMENTO GHG
EM ABERTO	
02.02.06.004-7	EXAME 17OH PROGESTERONA
EM ABERTO	
020.20.6018-7	DOSAGEM DE ESTRONA
EM ABERTO	
020.20.6017-9	DOSAGEM DE ESTRIOLO
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.06.003-9	EXAME T3 REVERSO
EM ABERTO	
-	EXAME SELÊNIO

CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.08.008-0	EXAME UROCULTURA
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.08.001-3	EXAME ANTIBIOGRAMA URINA
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.03.008-3	EXAME PCR ULTRASSENSÍVEL
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
-	EXAME HOMOCISTEÍNA
EM ABERTO	

-	EXAME APOLIPOPROTEÍNA A1 E B
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.01.040-6	EXAME ACIDO FOLICO
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	
02.02.08.001-3	EXAME ANTIBIOGRAMA PARA SECREÇÃO VAGINAL
CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME – CNPJ: 00.404.620/0001-96	

EMISSION DE LAUDOS
EMISSION DE LAUDO DE RX REALIZACAO LAUDOS MEDICOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS VIA PACS POR MÊS DIGITALIZADOS
EM ABERTO

– INABILITADAS E DESCREDECENCIADAS

As seguintes empresas **foram inabilitadas** e/ou **descredenciadas** nos termos das justificativas apresentadas:

CNPJ	EMPRESA	MOTIVO
59.814.073/0001-60	MARINA FRANCO PANOVIH LTDA	AUSÊNCIA DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – FGTS / ALVARÁ SANITÁRIO (SE FOR O CASO) / ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA / DECLARANTE DE ME OU EPP (SE FOR O CASO).
60.334.868/0001-50	CICATRIZE NOVADERME TRATAMENTO ESPECIALIZADO LTDA	AUSÊNCIA DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

III– PUBLICAÇÃO:

Este aviso será publicado no Diário Oficial do Município de Sidrolândia/MS, conforme determina o Edital.

Sidrolândia/MS, 12 de março de 2026

Assinam: membros da comissão de credenciamento nomeados pela portaria nº 177/2025

AYMME HORTENCE SANTOS

CAROLINE DE SOUZA SCORTEGAGNA

MÁXON VIEIRA DA SILVA

MARIA BIANCA MARTINS GUIMARÃES FERREIRA

PEDRO MATEUS ABREU DA SILVA

Matéria enviada por Máxon Vieira da Silva

Departamento de Licitação**AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026**

O Município de Sidrolândia – MS, através do Agente de Contratação e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE: PAVIMENTAÇÃO: ADEQUAÇÃO DE VIAS - (EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA PROLONGAMENTO DA RUA ALAGOAS NO PERÍMETRO URBANO NO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS)**, de acordo com as especificações constantes do anexo I do Edital, apresentou o seguinte resultado:

ESTRUTURAL CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 05.556.275/0001-20				
Item	Especificação	Und	Quant.	Valor total
01	PAVIMENTAÇÃO: ADEQUAÇÃO DE VIAS - (EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA PROLONGAMENTO DA RUA ALAGOAS NO PERÍMETRO URBANO NO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA - PARA ATENDER O PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-080655 - CADASTRADA NO TRANSFERE GOV - REFERENTE AOS RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - EMENDA PARLAMENTAR 202541810005).	SV.	01	R\$ 1.260.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.260.000,00				

Sidrolândia - MS, 12 de março de 2026.

ANDRIEL NANTES MUNIZ

Agente de Contratação

Matéria enviada por Andriel Nantes Muniz

Departamento de Licitação**1º ADENDO AO EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1029/2025**

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA – MS, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Adendo Modificador ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 08/2026, cujo objeto é o

registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes destinados às equipes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de Sidrolândia/MS, nos seguintes termos:

DAS ALTERAÇÕES

Após análise da impugnação apresentada, verificou-se a necessidade de reorganização dos itens e desmembramento dos lotes, a fim de garantir maior competitividade ao certame.

Dessa forma, ficam desmembrados os Lotes I, II e III, com a consequente reorganização dos itens, especialmente quanto aos seguintes produtos:

Par de Botas Operacionais de Segurança;

Par de Joelheiras Operacionais de Proteção;

Mochila de costas;

Manguitos de Proteção;

Botina de Segurança.

Com o desmembramento dos referidos itens e a reestruturação dos lotes, busca-se possibilitar a participação de empresas especializadas em cada segmento, ampliando a competitividade do certame e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

DAS ALTERAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA

Em razão da reorganização dos itens e dos lotes, foram realizadas as devidas modificações no Termo de Referência, especialmente no que se refere à estruturação dos lotes e à descrição dos itens.

O novo Anexo I – Termo de Referência, devidamente atualizado, passa a integrar o edital, bem como os novos lotes atualizados na plataforma, com o devido desmembramento dos itens.

DA REABERTURA DO PRAZO DO CERTAME

Considerando as alterações promovidas, **fica reaberto o prazo do certame**, com a designação de nova data para realização da sessão pública, garantindo tempo hábil para que os interessados tomem conhecimento das modificações e possam adequar suas propostas.

A nova data da sessão pública será **27 de março de 2026, às 09h00min.**

DOS DEMAIS ASSUNTOS

Todos os demais assuntos inerentes ao Edital original, não mencionados neste Adendo, permanecem inalterados, e o edital com as devidas modificações encontra-se à disposição dos interessados.

Sidrolândia/MS, 13 de março de 2026.

Ademilson Teixeira de Matos

Pregoeiro

Matéria enviada por Geovana Borges Sarturi Oliveira

Departamento de Licitação AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1139/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições pertinentes.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais para Artesanato., em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, da Prefeitura Municipal de Sidrolândia – MS.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 30 de março de 2026 às 09:00 horas, horário de Brasília, no sítio eletrônico www.bll.org.br.

Código de Registro TCE: "F456114BEF9409AD6393BBA7276F6E7AA152BCAC" *Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link "licitações" bem como no endereço: www.bll.org.br.

Sidrolândia/MS, 12 de março de 2026.

Ademilson Teixeira de Matos

Pregoeiro

Matéria enviada por Geovana Borges Sarturi Oliveira

Superintendência Pedagógica - SEME

EDITAL Nº 04/2026 CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS

CHAMADA PÚBLICA

Análise Curricular para Professor Temporário da Rede Municipal de Educação

Público-alvo: Professor Temporário

A Secretária Municipal de Educação de Sidrolândia – MS torna pública a presente chamada para a manifestação de interesse de candidato(a) a participar do processo de Análise Curricular, para eventual contratação como Professor Temporário da Rede Municipal de Ensino, considerando a conclusão da chamada do Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária, **em determinados componentes curriculares, não havendo mais professores habilitados e disponíveis no referido Banco**, fato que justifica a chamada por Análise Curricular.

Ressalta-se que a presente chamada corresponde aos seguintes componentes curriculares: **Educação Física**.

Da inscrição

A Secretária municipal de educação divulga a todos os interessados que a manifestação de interesse para participar da Análise Curricular deverá ocorrer entre **13/03/2026 às 12h (meio-dia) e 16/03/2026 às 13h (treze horas)**, a partir do preenchimento do Formulário, conforme descrito no item 1.2.

A referida inscrição só terá validade para a composição do Banco de análise curricular em caráter emergencial específico para as vagas em referência.

Dos requisitos

Ser habilitado, com licenciatura plena, na área específica de sua escolha. As eventuais carencias serão supridas em conformidade com a habilitação específica do componente curricular, e não havendo candidatos inscritos e aptos à vaga, a seleção deverá ocorrer por áreas de conhecimento afins ao componente curricular em questão.

1.2 O candidato deverá se inscrever por meio do preenchimento do formulário eletrônico e envio dos documentos comprobatórios (em arquivo único em pdf) entre **13/03/2026 às 12h (meio-dia) e 16/03/2026 às 13h (treze)**.

Link do formulário eletrônico: <https://forms.gle/v3EKb6VRTvJe5kZG8>

Na inscrição o candidato deve escolher a área de seu interesse (localidade das escolas) e o componente curricular para a qual é habilitado, conforme disponibilidade no quadro a seguir.

Área	Unidade Curricular
Distrito Quebra-Coco	Educação Física

Da pontuação por titulação

A Análise curricular seguirá os critérios descritos no quadro de pontuação para análise curricular:

Título	Quantidade máxima de documentos avaliados	Pontuação unitária	Pontuação máxima
Comprovante de vínculo (declaração emitida pela escola) atestando que o candidato já atua na unidade escolar pretendida e possui disponibilidade de extensão de carga horária.	1	2,0	2,0
Certificado de curso de formação continuada relacionada à prática docente do Componente Curricular a que concorre, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, com data de realização a partir de 2021.	2	0,5	1,0
Certificado de curso de formação continuada relacionada à prática docente do Componente Curricular a que concorre, com carga horária de 40 a 80 (quarenta) horas, com data de realização a partir de 2021.	2	0,5	1,0
Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu , com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, acompanhada do respectivo histórico escolar.	3	1,0	3,0
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de mestrado , reconhecido pelo Ministério da Educação, ou certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, acompanhado dos respectivos histórico escolar e ata de defesa da dissertação.	1	2,0	2,0

Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de doutorado , reconhecido pelo Ministério da Educação, ou certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado, acompanhado dos respectivos histórico escolar e ata de defesa da tese.	1	3,0	3,0
Total	10	-	12,0

Do critério de desempate: Para efeitos de desempate será observado, nesta ordem:

Maior idade

Maior tempo de formação na habilitação pleiteada

Do processo de Análise Curricular e do Resultado

É de **responsabilidade do candidato o envio da devida documentação** para análise, sendo que, o resultado da chamada pública será divulgado no dia 17/03/2026 no Diário Oficial e canais de divulgação da Secretaria de Educação. Respeitando a ordem classificatória por inscrição de interesse, a Coordenadoria Serorial entrará em contato (via telefone) com cada candidato a fim de oferecer as vagas disponíveis.

Em caso de recusa do candidato à vaga, será solicitado ao mesmo que assine o termo de desistência referente à oferta realizada, de forma a garantir a justiça e transparência no processo.

Disposições Finais

Demais dúvidas e orientações sobre a Chamada Pública por Análise Curricular deverão ser encaminhadas à Coordenadoria Setorial de Educação, exclusivamente, pelo e-mail: analisecurricular@sidrolandia.ms.gov.br

Sidrolândia, 13 de março de 2026

Superintendência Pedagógica – SUPED/SEME/Sidrolândia

Matéria enviada por Edninha José de Paiva Morais

**Superintendência Pedagógica - SEME
RESULTADO DA 3ª CHAMADA PÚBLICA**

N.º 03/2026 RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA

Análise Curricular para Professor Temporário da Rede Municipal de Educação

Público-alvo: Professor Temporário

A Secretaria Municipal de Educação de Sidrolândia – MS torna público o resultado da 3ª Chamada Pública – Análise Curricular para Professor Temporário da SEME – 11 a 12/03/2026, conforme o quadro de vagas disponíveis abaixo:

Área	Componente Curricular
URBANA	ARTE

Obs.: Os candidatos que não realizaram a inscrição optando pelas vagas disponíveis no quadro informado no edital de chamada não estão aptos para essa chamada.

RESULTADO

ÁREA URBANA: ARTE			
Candidato	Classificação	Habilitação na área	TOTAL
Glaciely Souza Santos	1º	S	7,0
Agnez Alegne do Nasicmento Bezerra	2º	S	2,0
Elisângela Malheiros Segovia	3º	S	2,0
Aparecida Freire de Oliveira	4º	S	1,5
Larissa Aparecida Strack Freitas	5º	S	1,0
Pricielle de Kassia Dos Santos Nogueira de Souza	6º	N	5,5
Rubiana Cunico	7º	N	4,5
Maria Helena Pastor dos Santos	8º	N	3,5
Anilza da Silva Netto	9º	N	2,5
Lucien Recalde Ambrosio	10º	N	2,0
Edna Poussan	11º	N	1,5
Francieli Mattiazzi	12º	N	1,0
Gustavo da Cruz de Oliveira	13º	N	0,0

Demais dúvidas e orientações sobre a Chamada Pública por Análise Curricular deverão ser encaminhadas à Coordenadoria Setorial de Educação, exclusivamente, pelo e-mail: analisecurricular@sidrolandia.ms.gov.br

Sidrolândia, 13 de março de 2026

Superintendência Pedagógica – SUPED/SEME/Sidrolândia

Matéria enviada por Edninha José de Paiva Morais

Secretaria Municipal de Educação - Inspeção Escolar

EDITAL SEME Nº 023/2026 – 17ª Chamada - Convocação do Professores Temporários

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS PARA O ANO LETIVO DE 2026, CONFORME PROCESSO SELETIVO REGIDO PELO EDITAL 001/2025, PRORROGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 27 DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

Através deste edital, ficam **convocados** os candidatos aprovados para assumir os Componentes Curriculares abaixo relacionados, à comparecerem nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Rua Targino de Souza Barbosa nº 270, Centro, Sidrolândia-MS, no dia 13 de março, para a atribuição/distribuição das aulas a partir das 13:30h.

O ato dessa convocação não assegura a lotação do candidato.

A atribuição/distribuição das aulas, acontecerá conforme previsto na Instrução Normativa/SEME nº 003, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASSUL – em 02 de fevereiro de 2026.

Publica-se abaixo a relação da convocação de professores temporários para o Ano letivo de 2026:

CARGO:3000 - ARTE (EDUCAÇÃO INFANTIL, ÁREA URBANA)			
16H/A - VESPERTINO			
N.Insc	Nome	Nota	Class.
1151092	ELISANGELA MALHEIROS SEGOVIA	48	6
1151623	MARIA LÍDIA BELO LIMA	35	7

CARGO:3033 - AGROECOLOGIA (EDUCAÇÃO INFANTIL E SUAS MODALIDADES ENSINO FUNDAMENTAL E SUAS MODALIDADES)

16H/A – EM ELDORADO – DISTRIBUÍDAS ENTRE OS PERÍODOS MATUTINO E VESPERTINO

16H/A – EM JOÃO BATISTA – DISTRIBUÍDAS ENTRE OS PERÍODOS MATUTINO E VESPERTINO

N.Insc	Nome	Nota	Class.
1151091	ARLENE DO CARMO FAUSTINO	120	1
1152076	NATALIA PEREIRA ANDRADE	118	2
1152687	WALQUIRIA LEÃO TRUFFI CACHO	110	3
1152081	MATHEUS DE SOUZA ARAÚJO	110	4
1151509	JULIO ANDERSON BALDUENO	100	5
1151075	AFONSO MARQUES PEREIRA	95	6
1151054	JANYELLE TIBOLA FLORENTINO	95	7
1152668	ELIANA ALCANTARA ALVES	90	8

CARGO:3034 - PROFESSOR REGENTE DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (EDUCAÇÃO INFANTIL E SUAS MODALIDADES ENSINO FUNDAMENTAL E SUAS MODALIDADES)

15H/A – EM ELDORADO – PERÍODO MATUTINO

15 H/A – EM JOÃO BATISTA – PERÍODO MATUTINO

N.Insc	Nome	Nota	Class.
1152723	TANIA PEREIRA MONTECOCO	88	12
1152146	ELAINE SUZANA CORREA SILVA BITTENCOURT	83	13
1151104	FLÁVIA BITTENCOURT CLEMENTE	80	14

A convocação de professores classificados na área urbana para atuação em Unidades Escolares do campo ocorre em caráter excepcional e temporário, motivada pela inexistência de candidatos classificados específicos para a área do campo ainda disponíveis no cadastro vigente e falta de inscritos para análise curricular no Componente Curricular específico.

A medida prevista no artigo anterior visa assegurar a continuidade do atendimento educacional nas Unidades Escolares do campo, em observância ao princípio da supremacia do interesse público e da garantia do direito à educação.

Persistindo a necessidade de pessoal e inexistindo candidatos habilitados para a área do campo, a Administração poderá realizar novas convocações observando a ordem de classificação do processo seletivo vigente.

Será considerado **desistente** o candidato que **não entregar todos os** documentos necessários para a contratação de caráter temporário para o ano letivo de 2026, **impreterivelmente** até 48h após a lotação (dias úteis).

Sidrolândia, 12 de março de 2026.

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal de Educação

Decreto 003/2025

Matéria enviada por Isabeli Borges Lerino

Departamento de Licitação
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1127/2026**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026**

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições pertinentes.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação do serviço de empresa especializada para publicação de atos oficiais, nos diários oficiais do Estado de Mato Grosso do Sul e da União..

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 27 de março de 2026 às 09:00 horas, horário de Brasília, no sítio eletrônico www.bll.org.br.

Código de Registro TCE: "C4B622AC49A21433584157E857DD03ED0E3B82AE"

*Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link "licitações" bem como no endereço: www.bll.org.br.

Sidrolândia/MS, 12 de março de 2026.

Robeval Mendes dos Santos

Pregoeiro

Matéria enviada por Geovana Borges Sarturi Oliveira

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº139/2026/SEME**

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO(A): SANDRA MARIANA SANTOS

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº139/2026/SEME** firmado em 11/02/2026 para

exercer a função de Professor de Educação Básica PEB 2.

Sidrolândia-MS, 06 de março de 2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e SANDRA MARIANA SANTOS.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 914/2025

INEXIGIBILIDADE 09/2025

PARTES

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS**

Contratado: **AGRO SHOPPING LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 09.425.423/0001-28

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência contratual, em concordância com Art. 107, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 61/2025 por mais 12 (doze) meses, com início de sua vigência no dia 12 de março de 2026 e término no dia 12 de março de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Locatário se utilizará do objeto da presente locação de forma a não prejudicar o bom nome do prédio, o sossego e a tranquilidade dos demais moradores ou comerciantes vizinhos.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO

O valor mensal da locação é de **R\$ 15.020,87** (quinze mil vinte reais e oitenta e sete centavos), com vencimento todo dia 10 de cada mês, perfazendo-se no total o valor de **R\$ 180.250,44** (cento e oitenta mil duzentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos) utilizando-se da seguinte dotação orçamentária:

021302 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.303.9027.2028 – MANUTENÇÃO DO BLOCO BÁSICO DA ASSIST. FARMACÊUTICA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

FONTE 1.500

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 61/2025.

ASSINANTES

Contratante: **VANESSA ROSA PRADO**

Contratado: **AGRO SHOPPING LTDA**

Sidrolândia-MS, 11 de março de 2026.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 62/2026

Processo Administrativo n.º 2780/2025

CONCORRÊNCIA N.º 10/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA** – CNPJ 03.501.574/0001-31 Representada pelo Secretário Municipal Infraestrutura, Sr. **Enelvo Iradi Felini**

Contratada: **DOMINE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, – CNPJ 41.314.186/0001-30, Representada pelo Senhor Rodrigo Domingues dos Santos.

Objeto:

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de infraestrutura urbana de Pavimentação, Drenagem, Acessibilidade, Meio-fio e Sinalização Viária dos Bairros: Altos da Figueira, Jardim Cascatinha I, São Bento, Ipacaray e Sidrolar II, localizados no município de Sidrolândia – MS, através do Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – CT nº 611.619-18/2022.

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 3.190.000,00 (Três milhões, cento e noventa mil reais).

DOMINE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 41.314.186/0001-30				
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Total (R\$)
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de infraestrutura urbana de Pavimentação, Drenagem, Acessibilidade, Meio-fio e Sinalização Viária dos Bairros: Altos da Figueira, Jardim Cascatinha I, São Bento, Ipacaray e Sidrolar II, localizados no município de Sidrolândia – MS, através do Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – CT nº 611.619-18/2022	UN	01	R\$ 3.190.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 3.190.000,00				

Recursos Orçamentários:**Secretaria Municipal de Infraestrutura**Fonte do Recurso
Obras e Instalações
Funcional Programática1.754.0000
4.490.5100
15.451.1201.1016

Vigência: O prazo de **vigência da contratação** é de 18 (**dezoito**) meses contados da publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, superior ao prazo de execução, com vistas ao cumprimento das obrigações acessórias.

O prazo estimado para a **execução do objeto** é de 360 (**trezentos e sessenta**) dias a contar da ordem de serviços.

Data de Assinatura: 04 de março de 2026

Assinam: ENELVO IRADI FELINI e DOMINE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Divisão de Licitação**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 912/2025****INEXIGIBILIDADE 08/2025****PARTES**

Contratante: Município de Sidrolândia/MS – CNPJ 03.501.574/0001-31 Representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Vanessa Rosa Prado

Contratado: Ari Gomes Portolan

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência e reajuste pelo Índice contratual, em concordância com Art. 107, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 60/2025 por mais 12 (doze) meses, com início de sua vigência no dia 12 de março de 2026 e término no dia 12 de março de 2027.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO

O valor mensal da locação é de R\$ 7.217,72 (sete mil duzentos e dezessete reais e setenta e dois centavos), com vencimento todo dia 10 de cada mês, perfazendo-se no total o valor de R\$ 86.612,64 (oitenta e seis mil seiscentos e doze reais e sessenta e quatro centavos), utilizando-se da seguinte dotação orçamentária:

021302 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**10.305.9027.2-029 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA****3.3.90.36.15 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA****FONTE 1.600****CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 60/2025.

ASSINANTES

Contratante: **VANESSA ROSA PRADO**

Contratado: **ARI GOMES PORTOLAN**

Sidrolândia-MS, 11 de março de 2026.

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Secretaria Municipal de Saúde**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N. 004/2026****Processo Administrativo n.º: 19/0031/2026**

Partícipes: Município de Sidrolândia/MS – CNPJ: 03.501.574/0001-31, Representado pelo Prefeito Municipal Rodrigo Borges Basso.

Secretaria Municipal de Saúde de Sidrolândia - CNPJ: 09.290.533/0001-20, Representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Rosa Prado.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE – CNPJ: 33.153.156/0001-61, Representada pelo Sr. Flávio Rodrigues Sousa.

OBJETO: Despesas de custeio da OSC para atendimento dos usuários do SUS com o escopo às ações e serviços de saúde na promoção da saúde à pessoa com deficiência, prioritariamente aquela com deficiência intelectual e múltipla, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho.

VALOR: Dá-se o valor global de R\$ 510.295,67 (Quinhentos e dez mil, duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: Até 31/12/2026

DATA DA ASSINATURA: 27 de JANEIRO de 2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora: 021302

Funcional Programática: 10.302.9027.2030.0000 Natureza da Despesa: 335004305

Fonte: 1.500.1002

ASSINAM:

FLÁVIO RODRIGUES SOUSA – Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

RODRIGO BORGES BASSO - Prefeito Municipal de Saúde

VANESSA ROSA PRADO - Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Máxon Vieira da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº154/2026/SEME

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO(A): ELISANGELA FERNANDES GONCALVES

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº154/2026/SEME** firmado em 11/02/2026 para exercer a função de Professor de Educação Básica PEB 2.

Sidrolândia-MS, 06 de março de 2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e ELISANGELA FERNANDES GONCALVES.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Procuradoria Geral

LEI MUNICIPAL N.º 2.333, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL DE IMÓVEL, POR UTILIDADE PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, do Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Sidrolândia/MS, autorizado a desapropriar, por utilidade pública, de forma amigável e, se necessário, pela via judicial, parte certa e determinada do imóvel objeto da matrícula nº 21.437, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sidrolândia/MS, correspondente à área 5,97 ha (cinco hectares e noventa e sete ares), conforme delimitação constante de planta e memorial descritivo que integram o procedimento administrativo próprio.

Art. 2º. A área de terra de que trata o artigo anterior, será utilizada pela Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, para a implantação da continuidade da via pública já existente, com o objetivo de melhorar a fluidez do tráfego urbano, reduzir pontos de conflito viário e garantir maior segurança a motoristas, ciclistas e pedestres.

Art. 3º. No presente caso de desapropriação amigável será observado o pagamento do valor da desapropriação do imóvel previsto nesta Lei, àqueles praticados no mercado, avaliados pela Comissão Municipal de Avaliação de Bens Imóveis.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos próprios do Município.

Art. 5º. Fica reconhecida a urgência da medida para fins de implantação da via pública, podendo o Município requerer, na hipótese de desapropriação judicial, a imissão provisória na posse, mediante depósito prévio do valor ofertado, nos termos da legislação federal aplicável.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar todas as providências administrativas, registrais e judiciais necessárias à efetivação da desapropriação parcial e à individualização da área junto ao Registro de Imóveis competente.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Sidrolândia/MS, 12 de Março de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Adrielly Alves de Oliveira

Procuradoria Geral

LEI MUNICIPAL N.º 2.332, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL DE IMÓVEL, POR UTILIDADE PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, do Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Rodrigo

Borges Basso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Sidrolândia/MS, autorizado a desapropriar, por utilidade pública, de forma amigável e, se necessário, pela via judicial, parte certa e determinada do imóvel objeto da matrícula nº 21.433, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sidrolândia/MS, correspondente à área de 3,86 ha (três hectares e oitenta e seis ares), conforme delimitação constante de planta e memorial descritivo que integram o procedimento administrativo próprio.

Art. 2º. A área de terra de que trata o artigo anterior, será utilizada pela Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, para a implantação da continuidade da via pública já existente, com o objetivo de melhorar a fluidez do tráfego urbano, reduzir pontos de conflito viário e garantir maior segurança a motoristas, ciclistas e pedestres.

Art. 3º. No presente caso de desapropriação amigável será observado o pagamento do valor da desapropriação do imóvel previsto nesta Lei, àqueles praticados no mercado, avaliados pela Comissão Municipal de Avaliação de Bens Imóveis.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos próprios do Município.

Art. 5º. Fica reconhecida a urgência da medida para fins de implantação da via pública, podendo o Município requerer, na hipótese de desapropriação judicial, a imissão provisória na posse, mediante depósito prévio do valor ofertado, nos termos da legislação federal aplicável.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar todas as providências administrativas, registrares e judiciais necessárias à efetivação da desapropriação parcial e à individualização da área junto ao Registro de Imóveis competente.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Sidrolândia/MS, 12 de Março de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Adrielly Alves de Oliveira

Procuradoria Geral

LEI MUNICIPAL N.º 2.331, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL DE IMÓVEL, POR UTILIDADE PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, do Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Sidrolândia/MS, autorizado a desapropriar, por utilidade pública, de forma amigável e, se necessário, pela via judicial, parte certa e determinada do imóvel objeto da matrícula nº 21.435, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sidrolândia/MS, correspondente à área de 10,59 ha (dez hectares e cinquenta e nove ares), conforme delimitação constante de planta e memorial descritivo que integram o procedimento administrativo próprio.

Art. 2º. A área de terra de que trata o artigo anterior, será utilizada pela Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, para a implantação da continuidade da via pública já existente, com o objetivo de melhorar a fluidez do tráfego urbano, reduzir pontos de conflito viário e garantir maior segurança a motoristas, ciclistas e pedestres.

Art. 3º. No presente caso de desapropriação amigável será observado o pagamento do valor da desapropriação do imóvel previsto nesta Lei, àqueles praticados no mercado, avaliados pela Comissão Municipal de Avaliação de Bens Imóveis.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos próprios do Município.

Art. 5º. Fica reconhecida a urgência da medida para fins de implantação da via pública, podendo o Município requerer, na hipótese de desapropriação judicial, a imissão provisória na posse, mediante depósito prévio do valor ofertado, nos termos da legislação federal aplicável.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar todas as providências administrativas, registrares e judiciais necessárias à efetivação da desapropriação parcial e à individualização da área junto ao Registro de Imóveis competente.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Sidrolândia/MS, 12 de Março de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Adrielly Alves de Oliveira

Procuradoria Geral

LEI MUNICIPAL N.º 2.334, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL DE IMÓVEL, POR UTILIDADE PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, do Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Rodrigo

Borges Basso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Sidrolândia/MS, autorizado a desapropriar, por utilidade pública, de forma amigável e, se necessário, pela via judicial, parte certa e determinada do imóvel objeto da matrícula nº 21.436, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sidrolândia/MS, correspondente à área 5,49 ha (cinco hectares e quarenta e nove ares), conforme delimitação constante de planta e memorial descritivo que integram o procedimento administrativo próprio.

Art. 2º. A área de terra de que trata o artigo anterior, será utilizada pela Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, para a implantação da continuidade da via pública já existente, com o objetivo de melhorar a fluidez do tráfego urbano, reduzir pontos de conflito viário e garantir maior segurança a motoristas, ciclistas e pedestres.

Art. 3º. No presente caso de desapropriação amigável será observado o pagamento do valor da desapropriação do imóvel previsto nesta Lei, àqueles praticados no mercado, avaliados pela Comissão Municipal de Avaliação de Bens Imóveis.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos próprios do Município.

Art. 5º. Fica reconhecida a urgência da medida para fins de implantação da via pública, podendo o Município requerer, na hipótese de desapropriação judicial, a imissão provisória na posse, mediante depósito prévio do valor ofertado, nos termos da legislação federal aplicável.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar todas as providências administrativas, registrais e judiciais necessárias à efetivação da desapropriação parcial e à individualização da área junto ao Registro de Imóveis competente.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Sidrolândia/MS, 12 de Março de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Adrielly Alves de Oliveira

Procuradoria Geral

LEI MUNICIPAL N.º 2.330, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

“INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO-REPRESENTAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, do Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Auxílio-Representação, destinado à concessão de apoio financeiro a pessoas físicas que representem oficialmente o Município de Sidrolândia em eventos de relevante interesse público, de caráter cultural, esportivo, educacional, científico, técnico ou institucional.

§1º O auxílio possui natureza indenizatória, não remuneratória, não gera vínculo empregatício e não se incorpora a qualquer título.

§2º O benefício será concedido através de procedimento administrativo formal, mediante requerimento individual;

§3º O Auxílio-Representação tem natureza de incentivo institucional eventual e condicionado à representação formal do Município.

DOS OBJETIVOS

Art. 2º. O Programa Municipal de Auxílio-Representação tem por objetivos:

I – Promover a representação institucional do Município em eventos de relevante interesse público, em âmbito regional, estadual, nacional ou internacional;

II – Fomentar o desenvolvimento cultural, esportivo, educacional, científico, técnico e social do Município;

III – Incentivar talentos locais e projetos que contribuam para a valorização da identidade municipal;

IV – Assegurar igualdade de oportunidades a cidadãos que não disponham de recursos financeiros suficientes para custear sua participação em eventos oficiais;

V – Fortalecer políticas públicas estratégicas e ampliar a visibilidade institucional do Município;

VI – Estimular a formação, capacitação e intercâmbio de conhecimentos que possam resultar em benefícios diretos ou indiretos à coletividade;

VII – Promover inclusão social e redução de desigualdades no acesso a oportunidades de representação oficial;

VIII – Garantir que a concessão do auxílio observe os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 3º. Poderão ser beneficiários:

I – Atletas;

II – Artistas;

III – Estudantes;

IV – Pesquisadores;

V – Representantes de projetos sociais;

VI – Cidadãos formalmente designados para representação oficial.

§1º Poderão também ser beneficiários servidores públicos municipais, desde que a participação ocorra na condição de representante institucional do Município.

§2º O interessado deverá comprovar:

a) residência no Município;

b) regularidade fiscal;

c) inexistência de pendências com a Administração Pública Municipal.

§3º É vedada a concessão do auxílio para fins de promoção pessoal ou político-partidária.

Art. 4º. O servidor público municipal que for oficialmente designado para representar o Município em evento contemplado pelo Programa Municipal de Auxílio-Representação terá direito ao abono de suas faltas durante o período da participação no evento e deslocamento necessário.

§1º O período de afastamento será considerado de efetivo exercício, não acarretando prejuízo:

I – à remuneração

II – à contagem de tempo de serviço

III – às férias

IV – às progressões funcionais

§2º O abono dependerá de:

I – designação formal da autoridade competente;

II – comprovação da participação no evento.

§3º O servidor deverá apresentar relatório de participação institucional no prazo de até 30 dias após o retorno.

DA CONCESSÃO

Art. 5º. O auxílio poderá cobrir, total ou parcialmente:

I – transporte;

II – hospedagem;

III – alimentação;

IV – taxa de inscrição;

V – material específico indispensável à participação.

Art. 6º. A concessão do auxílio-representação dar-se-á mediante a comprovação documental de convocação, convite oficial ou classificação em seletiva realizada por federação esportiva, instituição de ensino ou entidade de classe de âmbito regional, nacional ou internacional, devidamente constituídas.

§ 1º. As solicitações que não se enquadrem no caput deste artigo, ou que exijam análise técnica específica, serão submetidas a uma Comissão de Avaliação de Mérito, designada por ato do Chefe do Poder Executivo ou do Secretário da pasta interessada.

§ 2º. A Comissão de que trata o parágrafo anterior será composta por, no mínimo, 03 (três) membros servidores, cabendo-lhes:

I – Analisar a relevância institucional do evento para o Município de Sidrolândia;

II – Verificar o histórico de desempenho e a idoneidade da representação;

III – Emitir parecer fundamentado sugerindo o deferimento ou indeferimento do auxílio, observada a disponibilidade orçamentária

DOS VALORES E LIMITES

Art. 7º. O valor do auxílio-representação será fixado individualmente, mediante análise técnica da Secretaria competente e parecer da Comissão de Avaliação, considerando:

I – a natureza e relevância institucional do evento;

II – a localidade e duração;

III – as despesas indispensáveis à participação;

IV – a proporcionalidade entre o custo estimado e o interesse público envolvido.

§ 1º O auxílio poderá cobrir total ou parcialmente as despesas comprovadamente necessárias, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 2º O montante global anual do Programa será de R\$ 300.000,00, com previsão na Lei Orçamentária Anual da fonte de recurso próprio e por limite de evento.

§ 3º A concessão dependerá de despacho motivado da autoridade competente, não gerando direito subjetivo à percepção do benefício.

§ 4º A execução da despesa poderá ser limitada ou contingenciada em caso de frustração de receita ou necessidade de ajuste fiscal.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 8º. A prestação de contas deverá ser apresentada em até 30 dias úteis prorrogável por igual período, mediante justificativa formal, após o retorno e deverá conter:

I – relatório circunstanciado das atividades;

II – comprovantes fiscais;

III – registros que comprovem a participação.

Parágrafo único: A ausência de prestação de contas implicará:

- a) restituição integral;
- b) impedimento de novos benefícios;
- c) inscrição em dívida ativa, se necessário.

§ 1º. Os comprovantes fiscais (notas e recibos) deverão ser emitidos obrigatoriamente em nome do beneficiário do auxílio.

§ 2º. Caso o beneficiário, por qualquer motivo, não participe do evento para o qual recebeu o auxílio, deverá restituir o valor integral aos cofres públicos em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de imediata inscrição em dívida ativa.

DO CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

Art. 9º. A Secretaria responsável manterá registro público das concessões no Portal da Transparência.

Art. 10º. O Programa observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A implementação do Programa Municipal de Auxílio-Representação observará o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, devendo as despesas decorrentes da execução desta Lei correr à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

§1º O impacto orçamentário-financeiro estimado para execução do Programa será de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) por exercício financeiro, podendo ser ajustado conforme previsão nas leis orçamentárias.

§2º Em razão da natureza eventual e variável das representações institucionais contempladas por esta Lei, não é possível mensurar previamente o valor individual por beneficiário, sendo os critérios, limites e parâmetros de concessão definidos em regulamento específico.

§3º Os valores individuais de auxílio, critérios de elegibilidade, metodologia de análise e limites operacionais serão disciplinados por decreto do Poder Executivo, observado o limite global anual previsto no §1º.

§4º O programa possui caráter discricionário e eventual, não constituindo despesa obrigatória de caráter continuado.

§5º A execução financeira do Programa ficará condicionada:

- I – à disponibilidade orçamentária;
- II – à compatibilidade com o Plano Plurianual;
- III – às diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- IV – às regras da Lei Orçamentária Anual.

§6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei por decreto, estabelecendo:

- I – critérios técnicos de seleção;
- II – parâmetros de análise de interesse público;
- III – limites operacionais de concessão;
- IV – procedimentos administrativos;
- V – modelo de prestação de contas.

Art. 12. O Auxílio-Representação não caracteriza política assistencial, nem transferência voluntária deverá conter como contrapartida institucional relatório técnico, palestra, divulgação institucional ou apresentação cultural no município.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Sidrolândia/MS, 12 de Março de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Adrielly Alves de Oliveira

Procuradoria Geral

LEI MUNICIPAL N.º 2.329, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PERMUTA DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS COM BEM IMÓVEL PARTICULAR, COM COMPENSAÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MEDIANTE ENCONTRO DE CONTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, do Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à permuta de bens imóveis de propriedade do Município de Sidrolândia/MS, pelo bem imóvel de propriedade particular descrito nesta Lei, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis.

Art. 2º. Os imóveis de propriedade do Município objeto da permuta possuem as seguintes características:

- I – Localização: um lote de terreno determinado sob nº 16 (dezesseis) da quadra nº 18 (dezoito), situado no loteamento Pé-de-Cedro II, nesta cidade; – Área: 273,55 m² (duzentos e setenta e três metros quadrados e cinquenta e cinco décimos quadrados) – Matrícula nº 8.047 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sidrolândia/MS; – Avaliado em R\$ 255.172,79 (duzentos e cinquenta e cinco mil cento e setenta e dois reais e dois centavos) conforme

Laudo de Avaliação, elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação de bens Imóveis deste município.

II – Localização: um lote de terreno determinado sob nº 15 (quinze) da quadra nº 18 (dezoito), situado no loteamento Pé-de-Cedro II, nesta cidade; – Área: 270,25 m² (duzentos e setenta metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados) – Matrícula nº8.046 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sidrolândia/MS; – Avaliado em R\$ 255.172,79 (duzentos e cinquenta e cinco mil cento e setenta e dois reais e setenta e nove centavos) conforme Laudo de Avaliação, elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação de bens Imóveis deste município.

III- Localização: um lote de terreno determinado sob nº 14 (catorze) da quadra nº 18 (dezoito), situado no loteamento Pé-de-Cedro II, nesta cidade; – Área: 266,95 m² (duzentos e sessenta e seis metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados) – Matrícula nº8.045 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sidrolândia/MS; – Avaliado em R\$ 255.172,79 (duzentos e cinquenta e cinco mil cento e setenta e dois reais e setenta e nove centavos) conforme Laudo de Avaliação, elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação de bens Imóveis deste município.

IV- Localização: um lote de terreno determinado sob nº 09 (nove) da quadra nº 18 (dezoito), situado no loteamento Pé-de-Cedro II, nesta cidade; – Área: 258,20m² (duzentos e cinquenta e oito metros quadrados e vinte decímetros quadrados) – Matrícula nº8.040 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sidrolândia/MS; – Avaliado em R\$ 157.560,52 (cento e cinquenta e sete mil quinhentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos) conforme Laudo de Avaliação, elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação de bens Imóveis deste município.

V- Localização: um lote de terreno determinado sob nº 07 (sete) da quadra nº 18 (dezoito), situado no loteamento Pé-de-Cedro II, nesta cidade; – Área: 258,20m² (duzentos e cinquenta e oito metros quadrados e vinte decímetros quadrados) – Matrícula nº8.038 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sidrolândia/MS; – Avaliado em R\$ 157.560,52 (cento e cinquenta e sete mil quinhentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos) conforme Laudo de Avaliação, elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação de bens Imóveis deste município.

VI- Localização: um lote de terreno determinado sob nº 08 (oito) da quadra nº 18 (dezoito), situado no loteamento Pé-de-Cedro II, nesta cidade; – Área: 258,20m² (duzentos e cinquenta e oito metros quadrados e vinte decímetros quadrados) – Matrícula nº 26.907 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sidrolândia/MS; – Avaliado em R\$ 157.560,52 (cento e cinquenta e sete mil quinhentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos) conforme Laudo de Avaliação, elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação de bens Imóveis deste município.

Art. 3º. O imóvel de propriedade particular a ser recebido pelo Município possui as seguintes características:

I – Proprietário: Luiz Fernando Bogdanovicz; – Localização: Uma área de terras com 1,5000ha. (Uma hectare e cinco mil metros quadrados), denominada área desmembrada da Chácara número 56 (cinquenta e seis), do Loteamento Tupanciretan, nesta cidade; – Área: 1,5000ha. (Uma hectare e cinco mil metros quadrados); – Matrícula nº 6.659 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sidrolândia/MS; – Avaliado em R\$ 1.291.140,00 (um milhão duzentos e noventa e um mil cento e quarenta reais) conforme Laudo de Avaliação, elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação de bens Imóveis deste município.

Art. 4º. A permuta ora autorizada é realizada com fundamento no art. 76, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo dispensada a licitação por tratar-se de permuta entre bens imóveis, precedida de avaliação prévia e demonstração do interesse público, bem como com base em Lei Orgânica desse município.

Art. 5º. Os débitos tributários municipais incidentes sobre o imóvel de propriedade particular, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive IPTU, taxas e encargos legais, serão apurados e atualizados até a data da formalização da permuta.

§1º O montante apurado será objeto de compensação mediante encontro de contas, abatendo-se o respectivo valor do montante atribuído ao imóvel particular na avaliação oficial.

§2º A compensação prevista neste artigo não configura renúncia de receita, remissão ou anistia tributária, constituindo mera forma de extinção do crédito tributário por compensação, nos termos do art. 156, inciso II, do Código Tributário Nacional.

§3º O procedimento observará controle contábil específico e registro no processo administrativo correspondente.

Art. 6º. Após a apuração e compensação dos débitos tributários previstos no art. 5º desta Lei, eventual diferença entre os valores dos imóveis será tratada da seguinte forma:

§1º Sendo o valor da diferença apurada entre os imóveis superior ao montante da dívida tributária compensada, o particular deverá recolher ao Município o valor correspondente à diferença remanescente, previamente à formalização da escritura pública de permuta.

§2º O encontro de contas referido neste artigo observará os valores constantes dos laudos de avaliação oficiais e a atualização dos débitos tributários até a data da formalização da permuta.

Art. 7º. Os imóveis obtidos na presente permuta pelo Município serão destinados exclusivamente à implantação de projetos de loteamento popular, respeitadas as normas urbanísticas, ambientais e de parcelamento do solo vigentes.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente será responsável por coordenar os trâmites administrativos da permuta, inclusive o acompanhamento do parcelamento urbano a ser implantado na área resultante.

Art. 9º. A escritura pública poderá conter cláusula de reversão, assegurando retorno do imóvel ao patrimônio municipal, caso a finalidade pública da permuta não seja cumprida.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sidrolândia/MS, 12 de Março de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Adrielly Alves de Oliveira

Procuradoria Geral**LEI MUNICIPAL N.º 2.335, DE 12 DE MARÇO DE 2026.**

“ALTERA A LEI 1114/2002, QUE INSTITUI OS FERIADOS NO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, do Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso II do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.114/2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

I – Sexta-Feira da Paixão;

II – 19 de abril – Dia dos Povos Indígenas;

III – Corpus Christi;

IV – Dia da Padroeira do Município – 15 de Agosto;

V – Aniversário de Emancipação Política do Município de Sidrolândia/MS – 11 de Dezembro.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sidrolândia/MS, 12 de Março de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Adrielly Alves de Oliveira

Procuradoria Geral**LEI MUNICIPAL N.º 2.328, DE 12 DE MARÇO DE 2026.**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER OPERAÇÃO INTEGRADA DE REORGANIZAÇÃO FUNDIÁRIA, MEDIANTE PERMUTA GLOBAL DE IMÓVEIS PÚBLICOS E PARTICULARES, DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO POPULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, do Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover operação integrada de reorganização fundiária, mediante permuta global de imóveis públicos e particulares, com a finalidade de viabilizar a implantação de loteamento popular.

Parágrafo único. A operação prevista nesta Lei será considerada uma para fins de apuração do equilíbrio econômico-financeiro, ainda que formalizada por meio de escrituras públicas individualizadas.

Art. 2º. Fica o Município autorizado a permutar com Thiago Miguel Dal Moro LTDA, CNPJ nº 30.846.931/0001-76, os seguintes imóveis:

§1º Imóveis de propriedade do Município que serão transferidos ao particular:

I-Localização: Lote 01 – Quadra 23, lado par da Avenida Gregório Cáceres Torres, esquina com a Rua Francisco Côgo, Loteamento Porto Seguro II;

Área: 1.631,93 m²;

Matrícula nº 19.889 do CRI de Sidrolândia/MS;

Avaliação: R\$ 775.166,75.

II-Valor total a ser transferido ao particular: R\$ 775.166,75.

§2º Imóvel de propriedade de Thiago Miguel Dal Moro LTDA que será transferido ao Município:

I-Localização: Rua LLL, Lote B1-1, Quadra ZR3 (Zona Residencial 3), Loteamento Tupanciretan;

Área: 5.000m² (cinco mil metros quadrados);

Matrícula nº 21.701 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sidrolândia/MS;

Avaliação em R\$625.950,00.

Art. 3º. Fica o Município autorizado a permutar com Desconsi Produtos Agrícolas LTDA, CNPJ nº 00.184.197/0001-66, os seguintes imóveis:

§1º Imóvel de propriedade do Município que será transferido ao Desconsi Produtos Agrícolas LTDA:

I-Localização: Rodovia MS-162, Parte da Fazenda Nova, Área 2, zona urbana;

Área: 33.334,00m²;

Matrícula nº 26.354 do CRI de Sidrolândia/MS;

Avaliação: R\$ 2.500.050,00.

II-Localização: Lote 01B – Quadra 01, tipo L2, lado par da Avenida Gregório Cáceres Torres, a 122,76m da Rua Balduino Franco, Loteamento Porto Seguro;

Área: 3.668,07m²;

Matrícula nº 26.388 do CRI de Sidrolândia/MS;

Avaliação: R\$ 1.742.333,25.

III-Valor total a ser recebido pelo município: R\$ 4.242.383,25.

§2º Imóveis de propriedade do Desconsi Produtos Agrícolas LTDA que serão transferidos ao Município:

I-Localização: Rua LLL, Lote B1-2, Quadra ZR3, Loteamento Tupanciretan;

Área: 15.000m²;

Matrícula nº 21.702;

Avaliação: R\$ 1.877.850,00.

II-Localização: Rua LLL, Lote B1-3, Quadra ZR3, Loteamento Tupanciretan;

Área: 15.000m²;

Matrícula nº 21.703;

Avaliação: R\$ 1.877.850,00.

III-Localização: Rua LLL, Lote B1-1, Quadra ZR3 (Zona Residencial 3), Loteamento Tupanciretan;

Área: 5.000m² (cinco mil metros quadrados);

Matrícula nº 21.701 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sidrolândia/MS;

Avaliação em R\$ 625.950,00.

IV-Valor total a ser recebido ao particular: R\$ 4.381.650,00.

Art. 4º. A permuta autorizada por esta Lei observará o princípio da equivalência econômica global dos bens envolvidos, considerando-se, para esse fim, o valor total dos imóveis públicos e particulares descritos nos arts. 2º e 3º.

§1º O valor total dos imóveis de propriedade do Município perfaz R\$ 5.017.550,00 (cinco milhões, dezessete mil e quinhentos e cinquenta reais).

§2º O valor total dos imóveis de propriedade particular perfaz R\$ 5.007.600,00 (cinco milhões, sete mil e seiscentos reais).

§3º Conforme parecer técnico do Departamento de Planejamento – DEPLAN, a diferença patrimonial global apurada entre os imóveis corresponde ao montante de R\$ 9.950,00 (nove mil, novecentos e cinquenta reais) o que representa aproximadamente 0,20% (zero vírgula vinte por cento) do valor total das operações.

§4º A diferença referida no §3º decorre de variáveis inerentes à avaliação imobiliária, tais como localização, conformação física dos terrenos, potencial construtivo e inserção urbana, sendo considerada tecnicamente aceitável e compatível com a natureza das permutas patrimoniais.

§5º A formalização das permutas por escrituras individualizadas não descaracteriza a natureza integrada da operação, devendo a equivalência econômica ser aferida de forma global.

Art. 5º. A permuta ora autorizada é realizada com fundamento no art. 76, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo dispensada a licitação por tratar-se de permuta entre bens imóveis, precedida de avaliação prévia e demonstração do interesse público, bem como com base em Lei Orgânica desse município.

Art. 6º. Os imóveis obtidos na presente permuta pelo Município serão destinados exclusivamente à implantação de projetos de loteamento popular, respeitadas as normas urbanísticas, ambientais e de parcelamento do solo vigentes.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente será responsável por coordenar os trâmites administrativos da permuta, inclusive o acompanhamento do parcelamento urbano a ser implantado na área resultante.

Art. 8º. A escritura pública poderá conter cláusula de reversão, assegurando retorno do imóvel ao patrimônio municipal, caso a finalidade pública da permuta não seja cumprida.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sidrolândia/MS, 12 de Março de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Adrielly Alves de Oliveira

Procuradoria Geral**LEI MUNICIPAL N.º 2.327, DE 12 DE MARÇO DE 2026.****“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL DE IMÓVEL, POR UTILIDADE PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, do Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Sidrolândia/MS, autorizado a desapropriar, por utilidade pública, de forma amigável e, se necessário, pela via judicial, parte certa e determinada do imóvel objeto da matrícula nº 5.423, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sidrolândia/MS, correspondente à área de 5.188,00 m² (cinco mil cento e oitenta e oito metros quadrados), conforme delimitação constante de planta e memorial descritivo que integram o procedimento administrativo próprio.

Art. 2º A área de terra de que trata o artigo anterior, será utilizada pela Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, para a implantação da continuidade da via pública já existente, com o objetivo de melhorar a fluidez do tráfego urbano, reduzir pontos de conflito viário e garantir maior segurança a motoristas, ciclistas e pedestres.

Art. 3º No presente caso de desapropriação amigável será observado o pagamento do valor da desapropriação do imóvel previsto nesta Lei, àqueles praticados no mercado, avaliados pela Comissão Municipal de Avaliação de Bens Imóveis.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos próprios do Município.

Art. 5º Fica reconhecida a urgência da medida para fins de implantação da via pública, podendo o Município requerer, na hipótese de desapropriação judicial, a imissão provisória na posse, mediante depósito prévio do valor ofertado, nos termos da legislação federal aplicável.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar todas as providências administrativas, registrares e judiciais necessárias à efetivação da desapropriação parcial e à individualização da área junto ao Registro de Imóveis competente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Sidrolândia/MS, 12 de Março de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Adrielly Alves de Oliveira

Procuradoria Geral

LEI MUNICIPAL N.º 2.326, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL DE IMÓVEL, POR UTILIDADE PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, do Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Sidrolândia/MS, autorizado a desapropriar, por utilidade pública, de forma amigável e, se necessário, pela via judicial, parte certa e determinada do imóvel objeto da matrícula nº 5.422, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sidrolândia/MS, correspondente à área de 0,3614 hectares (3.614 m²), conforme delimitação constante de planta e memorial descritivo que integram o procedimento administrativo próprio.

Art. 2º A área de terra de que trata o artigo anterior, será utilizada pela Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, para a implantação da continuidade da via pública já existente, com o objetivo de melhorar a fluidez do tráfego urbano, reduzir pontos de conflito viário e garantir maior segurança a motoristas, ciclistas e pedestres.

Art. 3º No presente caso de desapropriação amigável será observado o pagamento do valor da desapropriação do imóvel previsto nesta Lei, àqueles praticados no mercado, avaliados pela Comissão Municipal de Avaliação de Bens Imóveis.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos próprios do Município.

Art. 5º Fica reconhecida a urgência da medida para fins de implantação da via pública, podendo o Município requerer, na hipótese de desapropriação judicial, a imissão provisória na posse, mediante depósito prévio do valor ofertado, nos termos da legislação federal aplicável.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar todas as providências administrativas, registrares e judiciais necessárias à efetivação da desapropriação parcial e à individualização da área junto ao Registro de Imóveis competente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Sidrolândia/MS, 12 de Março de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Adrielly Alves de Oliveira

Procuradoria Geral

LEI MUNICIPAL N.º 2.324, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR BEM IMÓVEL ATRAVÉS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL E/OU JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, do Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Sidrolândia/MS, autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável o imóvel registrado na matrícula nº 24.291, sendo uma área total de: 154,00m² (centro e cinquenta e quatro metros quadrados), localizada na Rua Acre, nº 10, lote 02, no Município de Sidrolândia/MS.

Parágrafo Único. O imóvel expropriado foi declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, através do Decreto Municipal nº. 85, datado de 06 de Fevereiro de 2026.

Art. 2º A área de terra de que trata o artigo anterior, será utilizada pela Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, para a implantação da continuidade da via pública já existente, com o objetivo de melhorar a fluidez do tráfego urbano, reduzir pontos de conflito viário e garantir maior segurança a motoristas, ciclistas e pedestres.

Art. 3º No presente caso de desapropriação amigável será observado o pagamento do valor da desapropriação do imóvel previsto nesta Lei, àqueles praticados no mercado, avaliados pela Comissão Municipal de Avaliação de Bens Imóveis.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos próprios do Município.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir, mediante requerimento dos expropriados, a retirada de materiais e componentes construtivos removíveis existentes no imóvel objeto da presente desapropriação, tais como portas, janelas, telhas, esquadrias e demais itens reaproveitáveis.

§ 1º A retirada dos materiais deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da imissão provisória ou definitiva na posse, correndo as despesas exclusivamente por conta dos expropriados.

§ 2º A retirada não poderá comprometer a finalidade pública que fundamenta a desapropriação, especialmente quanto ao prolongamento da via pública objeto desta Lei.

§ 3º A autorização prevista neste artigo não implicará redução ou alteração do valor da indenização fixada, que permanece integral, nos termos da avaliação administrativa realizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Sidrolândia/MS, 12 de Março de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Adrielly Alves de Oliveira

Procuradoria Geral

LEI MUNICIPAL N.º 2.323, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR BEM IMÓVEL ATRAVÉS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL E/OU JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, do Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Sidrolândia/MS, autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável o imóvel registrado na matrícula nº 24.292, sendo uma área total de: 84,00m² (oitenta e quatro metros quadrados), localizada na Rua Acre, nº 09, lote 03, no Município de Sidrolândia/MS.

Parágrafo Único. O imóvel expropriando foi declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, através do Decreto Municipal nº. 84, datado de 06 de Fevereiro de 2026.

Art. 2º A área de terra de que trata o artigo anterior, será utilizada pela Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, para a implantação da continuidade da via pública já existente, com o objetivo de melhorar a fluidez do tráfego urbano, reduzir pontos de conflito viário e garantir maior segurança a motoristas, ciclistas e pedestres.

Art. 3º No presente caso de desapropriação amigável será observado o pagamento do valor da desapropriação do imóvel previsto nesta Lei, àqueles praticados no mercado, avaliados pela Comissão Municipal de Avaliação de Bens Imóveis.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos próprios do Município.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir, mediante requerimento dos expropriados, a retirada de materiais e componentes construtivos removíveis existentes no imóvel objeto da presente desapropriação, tais como portas, janelas, telhas, esquadrias e demais itens reaproveitáveis.

§ 1º A retirada dos materiais deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da imissão provisória ou definitiva na posse, correndo as despesas exclusivamente por conta dos expropriados.

§ 2º A retirada não poderá comprometer a finalidade pública que fundamenta a desapropriação, especialmente quanto ao prolongamento da via pública objeto desta Lei.

§ 3º A autorização prevista neste artigo não implicará redução ou alteração do valor da indenização fixada, que permanece integral, nos termos da avaliação administrativa realizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Sidrolândia/MS, 12 de Março de 2026

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Adrielly Alves de Oliveira

Procuradoria Geral

LEI MUNICIPAL N.º 2.322, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM GARANTIA (FPM+ICMS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, do Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a

Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 9.049,606,04 (nove milhões, quarenta e nove mil, seiscentos e seis reais e quatro centavos, no âmbito do Fundo Nacional de Investimento em Infraestrutura Social – FIIS, nos termos da Resolução CMN nº 5256, de 10 de outubro de 2025, e suas alterações, destinado à aplicação na modalidade saúde e educação, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia (FPM+ ICMS), em caráter irrevogável e irretratável, a modo *“pro solvendo”*, as receitas a que se referem o artigo 159, inciso I, alíneas “b”, “d”, “e” e “f”, nos termos do art. 167, IV, todos da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º A abertura de crédito adicional destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito, fica condicionado a aprovação de lei específica.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sidrolândia/MS, 12 de Março de 2026

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Adrielly Alves de Oliveira

Procuradoria Geral

LEI MUNICIPAL N.º 2.321, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

“INSTITUI FERIADO MUNICIPAL NO DIA 19 DE ABRIL, EM HOMENAGEM AO DIA DOS POVOS INDÍGENAS, COMO DATA DE ALTA SIGNIFICAÇÃO ÉTNICA NO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, do Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Sidrolândia/MS, feriado municipal no dia 19 de abril, em homenagem ao Dia dos Povos Indígenas, reconhecido nacionalmente pela Lei Federal nº 14.402, de 21 de julho de 2022.

Art. 2º O feriado instituído por esta Lei possui natureza cívica, fundamentando-se em sua alta significação étnica, histórica, cultural e social, destinada à valorização dos povos indígenas como povos originários e integrantes essenciais da formação da sociedade brasileira.

Art. 3º A instituição do feriado municipal de que trata esta Lei encontra amparo no interesse local, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal, especialmente em razão da presença indígena oficialmente reconhecida no território do Município de Sidrolândia/MS.

Art. 4º O feriado municipal instituído por esta Lei destina-se a:

I – Possibilitar a realização de eventos culturais, educativos, institucionais e comunitários voltados à valorização, preservação e difusão da cultura, história e tradições dos povos indígenas;

II – Fomentar o diálogo intercultural e o respeito à diversidade étnica;

III – Promover ações de conscientização da sociedade acerca dos direitos, da história e da contribuição dos povos indígenas.

Art. 5º O feriado municipal instituído por esta Lei aplica-se de forma geral, alcançando a Administração Pública Municipal direta e indireta e a iniciativa privada, nos termos da legislação trabalhista vigente, vedada qualquer forma de aplicação seletiva ou restritiva em razão de etnia, vínculo funcional ou categoria profissional.

Art. 6º Poder Executivo Municipal poderá promover, apoiar ou articular ações e eventos alusivos ao Dia dos Povos Indígenas, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sidrolândia/MS, 12 de Março de 2026

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Adrielly Alves de Oliveira

Procuradoria Geral**LEI COMPLEMENTAR N.º 219, DE 12 DE MARÇO DE 2026.****“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PAGAMENTO DE INCENTIVO DO COMPONENTE DE QUALIDADE PARA AS ESF, EAP, ESB E E-MULTI – PORTARIA GM/MS Nº 3.493 DE 10 DE ABRIL DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, do Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica regulamentado, no âmbito do Município de Sidrolândia, o pagamento do incentivo financeiro adicional do Componente de Qualidade, instituído pela Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, no §3º do art. 12-D da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, destinado às equipes de Saúde da Família (eSF), equipes de Atenção Primária (eAP), equipes de Saúde Bucal (eSB) e equipes Multiprofissionais (eMulti).

Art. 2º. O incentivo financeiro será repassado, anualmente, em parcela única, no mês subsequente ao encerramento do último quadrimestre, observando-se os resultados alcançados durante os ciclos de avaliação, conforme critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º. Terão direito ao recebimento do incentivo os profissionais vinculados às equipes eSF, eAP, eSB e eMulti, independentemente do tipo de vínculo com o Município, desde que devidamente registrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

Parágrafo único. São considerados profissionais elegíveis ao recebimento do incentivo:

- I. Enfermeiros;
- II. Odontólogos;
- III. Médicos;
- IV. Técnicos de Enfermagem;
- V. Auxiliares de Saúde Bucal;
- VI. Auxiliares de Consultório Dentário;
- VII. Técnicos de Saúde Bucal;
- VIII. Agentes Comunitários de Saúde (ACS);
- IX. Agentes de Combate às Endemias (ACE);
- X. Farmacêuticos;
- XI. Técnicos em Farmácia;
- XII. Recepcionistas;
- XIII. Assistente administrativo;
- XIV. Auxiliares de serviços gerais;
- XV. Trabalhadores da equipe multiprofissional (nutricionistas, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, assistentes sociais e psicólogos);
- XVI. Educadores físicos do Programa Academia da Saúde e da Atenção Primária;
- XVII. Motoristas.

Art. 4º. O recurso financeiro recebido deverá ser aplicado na totalidade para pagamento do incentivo, sendo rateado de forma proporcional entre os profissionais de cada equipe, de acordo com os resultados obtidos no ciclo de avaliação do Componente de Qualidade.

§1º Para ter direito ao recebimento do incentivo, o profissional deverá estar em exercício efetivo nas unidades de atenção primária e na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, vinculado à equipe e ao CNES correspondente.

§2º A distribuição observará o resultado do desempenho das equipes, conforme regras definidas pelo Ministério da Saúde e/ou regulamento complementar.

Art. 5º. Não fará jus ao recebimento do incentivo o profissional que:

- I. Tiver mais de 2 (duas) faltas mensais não justificadas, devidamente registradas;
- II. Deixar de comparecer, sem justificativa, às atividades educativas e de planejamento quando convocado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- III. Estiver em gozo de licença médica por período igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- IV. Estiver em gozo de licença prêmio;
- V. Estiver em licença classista;
- VI. Praticar no decorrer do período avaliado, atos de indisciplina previstos no art. 205 e ss. da Lei Complementar nº 007 de 27 de março de 2002.

Parágrafo único. O valor referente ao profissional excluído será redistribuído entre os demais integrantes da equipe.

Art. 6º. O Município de Sidrolândia/MS ficará desobrigado do pagamento do incentivo caso o Governo Federal não realize o repasse dos recursos financeiros ou extinga o programa que fundamenta o Componente de Qualidade.

Art. 7º. O Incentivo de Componente de Qualidade, em hipótese alguma, será incorporado ao salário dos servidores, e sobre ele não incidirão quaisquer vantagens ou encargos trabalhistas, previdenciários ou fiscais.

Art. 8º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei Complementar por meio de decreto, no prazo de até 60 (sessenta) dias, para disciplinar os critérios técnicos e operacionais necessários à sua execução.

Art. 9º. Os efeitos desta Lei Complementar retroagem a 1º de janeiro de 2026, data do efetivo repasse do Componente

de Qualidade ao Município de Sidrolândia/MS pelo Governo Federal.

Gabinete do Prefeito de Sidrolândia/MS, 12 de Março de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Adrielly Alves de Oliveira

Procuradoria Geral

LEI MUNICIPAL N.º 2.325, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR BEM IMÓVEL ATRAVÉS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL E/OU JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, do Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Sidrolândia/MS, autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável o imóvel registrado na matrícula nº 24.290, sendo uma área total de: 238,00 m² (duzentos e trinta e oito metros quadrados), localizada na Rua Acre, nº 11, lote 01, no Município de Sidrolândia/MS.

Parágrafo Único. O imóvel expropriando foi declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, através do Decreto Municipal nº. 86, datado de 06 de Fevereiro de 2026.

Art. 2º A área de terra de que trata o artigo anterior, será utilizada pela Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, para a implantação da continuidade da via pública já existente, com o objetivo de melhorar a fluidez do tráfego urbano, reduzir pontos de conflito viário e garantir maior segurança a motoristas, ciclistas e pedestres.

Art. 3º No presente caso de desapropriação amigável será observado o pagamento do valor da desapropriação do imóvel previsto nesta Lei, àqueles praticados no mercado, avaliados pela Comissão Municipal de Avaliação de Bens Imóveis.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos próprios do Município.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir, mediante requerimento dos expropriados, a retirada de materiais e componentes construtivos removíveis existentes no imóvel objeto da presente desapropriação, tais como portas, janelas, telhas, esquadrias e demais itens reaproveitáveis.

§ 1º A retirada dos materiais deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da imissão provisória ou definitiva na posse, correndo as despesas exclusivamente por conta dos expropriados.

§ 2º A retirada não poderá comprometer a finalidade pública que fundamenta a desapropriação, especialmente quanto ao prolongamento da via pública objeto desta Lei.

§ 3º A autorização prevista neste artigo não implicará redução ou alteração do valor da indenização fixada, que permanece integral, nos termos da avaliação administrativa realizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Sidrolândia/MS, 12 de Março de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Adrielly Alves de Oliveira

Câmara Municipal - Contratos/ Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025.

CONCORRÊNCIA Nº 001/2025.

PARTES:

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

CONTRATADO:

A & T PUBLICIDADE E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.427.958/0001-30

OBJETO: O Objeto da presente CONCORRÊNCIA é a contratação de serviços de publicidade e propaganda prestados por intermédio de Agência de Propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente, que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de divulgar serviços de interesse da Câmara Municipal de Sidrolândia/MS, difundir ideias ou informar o público em geral.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.150.000,00 (Um milhão cento e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 12/03/2026 À 12/03/2027.

ASSINAM: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS, Sr. **OTACIR PEREIRA FIGUEREDO**, Sr.

CACILDO LUCINEI ZIMERMANN SILVEIRA (A & T PUBLICIDADE E ASSESSORIA LTDA).

DATA: SIDROLÂNDIA-MS, 12 DE MARÇO DE 2026.

Matéria enviada por Gislene Torres Pritisch

Câmara Municipal - Recursos Humanos
PORTARIA 038/2026**PORTARIA Nº. 038/2026**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **ANGELA GOMES DA CUNHA**, matrícula nº 676/3, referente ao período aquisitivo de 07/03/2025 a 06/03/2026, para serem gozadas a partir do dia 08/09/2026.

Art. 2º. Determinar ao Departamento Financeiro que proceda ao pagamento do terço constitucional referente às férias da servidora no mês de agosto de 2026.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 11 de março de 2026.

Otacir Pereira Figueredo
Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Câmara Municipal - Recursos Humanos
PORTARIA 037/2026**PORTARIA Nº. 037/2026**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **ADAIR IVARRAS PEREIRA**, matrícula nº 372/7, referente ao período aquisitivo de 07/03/2025 a 06/03/2026, para serem gozadas a partir do dia 08/09/2026.

Art. 2º. Determinar ao Departamento Financeiro que proceda ao pagamento do terço constitucional referente às férias do servidor no mês de agosto de 2026.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 11 de março de 2026.

Otacir Pereira Figueredo
Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Divisão de Gestão de Pessoas
PORTARIA Nº 362/2026 DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor(a) de Serviços Especializados.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Nomear **JOAO PAULO DINIZ MACEDO**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor(a) de Serviços Especializados, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) ao servidor.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 13 de março de 2026. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aos doze dias do mês de março de 2026.

EDILENE RODRIGUES CRUZ

Secretária Municipal de Administração Interina

Decreto nº81/2026

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

PORTARIA Nº 357/2026 DE 10 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Representação Pública (GRP) a servidora que menciona e dá outras providências”.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º- Conceder adicional de Gratificação por Representação Pública de 35% (trinta e cinco por cento) à servidora **IZADORA MARTINS SILVA GERALDO**, matrícula nº 25430-2.

ARTIGO 2º- Revoga-se o Artigo 2º da Portaria nº 1.413/2025 de 01 de agosto de 2025.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de março de 2026, revogam-se as disposições em contrário.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Aos dez dias do mês de março de 2026.

FABIANE BRITO LEMES

Controladora Geral do Município

Decreto Municipal Nº 02/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 342/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026.**

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor Operacional.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Nomear **ANTONIO DE JESUS SILVA**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Operacional, vinculado à SEINFRA, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 04 de março de 2026. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Aos seis dias do mês de março de 2026.

ENELVO IRADI FELINI

Secretário Municipal de Infraestrutura

Decreto nº 09/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 341/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026.**

Exonera do cargo em comissão de Assessor Operacional.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Exonerar a pedido **ANTONIO CARLOS DA SILVA DE SOUZA**, matrícula nº 25774-1, do cargo em comissão de Assessor Operacional, vinculado à SEINFRA, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 23 de fevereiro de 2026. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Aos seis dias do mês de março de 2026.

ENELVO IRADI FELINI

Secretário Municipal de Infraestrutura

Decreto nº09/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 352/2026 DE 10 DE MARÇO DE 2026.**

Designa ao cargo em comissão de Chefe de Assessor de Serviços Especializados.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Designar **FRANCISCO GAUNA DA SILVA**, matrícula nº 959-1, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Serviços Especializados, vinculado à SEINFRA, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 33% (trinta e três por cento) ao servidor.

ARTIGO 3º- Revoga-se a Portaria nº1.381/2025 de 22 de julho de 2025.

ARTIGO 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de março de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Aos dez dias do mês de março de 2026.

ENELVO IRADI FELINI

Secretário Municipal de Infraestrutura

Decreto nº09/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 359/2026 DE 12 DE MARÇO DE 2026.

“Autoriza a cessão do servidor que menciona e dá outras providências”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Ceder, com ônus para a origem, no período de 11 de março a 31 de dezembro de 2026, o servidor público municipal **THIAGO ARRUDA SILVA**, matrícula nº 13059-1, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veículos Leves, lotado junto a Secretaria de Finanças, Município de Sidrolândia – MS, à Prefeitura Municipal de Campo Grande -MS, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 31/2025.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 11 de março de 2026. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Aos doze dias do mês de março de 2026.

EDILENE RODRIGUES CRUZ

Secretária Municipal de Finanças

Decreto nº01/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Câmara Municipal - Recursos Humanos

PORTARIA 040/2026

PORTARIA Nº. 040/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **CAIO HENRIQUE SOUZA LIMA**, matrícula nº 842/1, referente ao período aquisitivo de 07/03/2025 a 06/03/2026, para serem gozadas em dois períodos de 15 (quinze) dias, sendo o primeiro período a partir de 22/04/2026 e o segundo a partir do dia 17/08/2026.

Art. 2º. Determinar ao Departamento Financeiro que proceda ao pagamento do terço constitucional referente às férias do servidor no mês de março de 2026.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 11 de março de 2026.

Otacir Pereira Figueredo

Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 355/2026 DE 10 DE MARÇO DE 2026.

“Nomeia ao cargo em comissão de Coordenador Pedagógico 20 horas”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º- Nomear **ELIZIEL GABRIEL CAMPOS**, no cargo em comissão de Coordenador Pedagógico 20 horas,

vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos dez dias do mês de março de 2026.

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal nº. 03/2025 de 02/01/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 354/2026 DE 10 DE MARÇO DE 2026.

“Nomeia ao cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica 20 horas”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º- Nomear **MARIANA MARIO DELFINO**, no cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica 20 horas, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos dez dias do mês de março de 2026.

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal nº. 03/2025 de 02/01/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Câmara Municipal - Recursos Humanos

PORTARIA 039/2026

PORTARIA Nº. 039/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **ALINE GIULIA MARTINELLI**, matrícula nº 839/1, referente ao período aquisitivo de 07/03/2025 a 06/03/2026, para serem gozadas a partir do dia 17/08/2026.

Art. 2º. Determinar ao Departamento Financeiro que proceda ao pagamento do terço constitucional referente às férias da servidora no mês de agosto de 2026.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 11 de março de 2026.

Otacir Pereira Figueredo
Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Câmara Municipal - Recursos Humanos

PORTARIA 041/2026

PORTARIA Nº. 041/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **CAMILA PORTZ ANDREATTA AMARAL**, matrícula nº 612/3, referente ao período aquisitivo de 07/03/2025 a 06/03/2026, para serem gozadas a partir do dia 31/08/2026.

Art. 2º. Determinar ao Departamento Financeiro que proceda ao pagamento do terço constitucional referente às férias da servidora no mês de julho de 2026.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 11 de março de 2026.

Otacir Pereira Figueredo

Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Câmara Municipal - Recursos Humanos**PORTARIA 042/2026****PORTARIA Nº. 042/2026**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **DIANA GONCHOROSKI DA ROCHA**, matrícula nº 146/8, referente ao período aquisitivo de 07/03/2025 a 06/03/2026, para serem gozadas a partir do dia 08/09/2026.

Art. 2º. Determinar ao Departamento Financeiro que proceda ao pagamento do terço constitucional referente às férias da servidora no mês de agosto de 2026.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 11 de março de 2026.

Otacir Pereira Figueredo
Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Câmara Municipal - Recursos Humanos**PORTARIA 043/2026****PORTARIA Nº. 043/2026**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **FERNANDA LORINI**, matrícula nº 749/2, referente ao período aquisitivo de 07/03/2025 a 06/03/2026, para serem gozadas em dois períodos de 15 (quinze) dias, sendo o primeiro período a partir de 03/08/2026 e o segundo a partir do dia 24/11/2026.

Art. 2º. Determinar ao Departamento Financeiro que proceda ao pagamento do terço constitucional referente às férias da servidora no mês de julho de 2026.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 11 de março de 2026.

Otacir Pereira Figueredo
Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Câmara Municipal - Recursos Humanos**PORTARIA 044/2026****PORTARIA Nº. 044/2026**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **JUCELANIA DE SOUZA COIMBRA**, matrícula nº 364/4, referente ao período aquisitivo de 07/03/2025 a 06/03/2026, para serem gozadas em dois períodos de 15 (quinze) dias, sendo o primeiro período a partir de 19/08/2026 e o segundo a partir do dia 03/11/2026.

Art. 2º. Determinar ao Departamento Financeiro que proceda ao pagamento do terço constitucional referente às férias da servidora no mês de julho de 2026.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 11 de março de 2026.

Otacir Pereira Figueredo
Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Divisão de Recursos Humanos - SEMS**PORTARIA Nº 048/SEMS/2026 DE 12 DE MARÇO DE 2026.**

“Autoriza a cessão da servidora que menciona e dá outras providências”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Ceder, com ônus para a origem, no período de 16 de março a 31 de dezembro de 2026, a servidora pública municipal **THAYS APARECIDA NUNES CAMPOZANO**, matrícula nº 10902-1, ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme Termo de Convênio Cooperação Mútua SAD/MS nº 31/2025.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2026, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos doze dias do mês de março de 2026.

VANESSA ROSA PRADO

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº. 03/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Contabilidade**Termo de Fomento 01/2026 - Processo Administrativo nº 01/2026**

Nota Explicativa 1: O presente modelo de termo de fomento é instrumento voltado para formalização de parcerias com organização da sociedade civil (OSC), nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto nº 111. O termo de fomento será adotado para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros (Lei nº 13.019/2014, art. 2º, inciso VIII).

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA E A ASSOCIAÇÃO DOS CHURRASQUEIROS DE MATO GROSSO DO SUL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, por intermédio do Prefeito Municipal, com sede, na rua São Paulo 964 centro, inscrito no CNPJ/MF nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Rodrigo Borges Basso, CPF nº 790.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na rua Cattleya Walkeriana, 415 Parque das Orquídeas Sidrolândia-MS; e

a ASSOCIAÇÃO DOS CHURRASQUEIROS DE MATO GROSSO DO SUL, organização da sociedade civil, doravante denominada **OSC**, situada na Rua Tv Iguatu, Nº 127, Jardim Aero Rancho, Campo Grande - MS, CEP 79.083-220, inscrita no CNPJ sob o número 59.882.793/0001-62, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Alisson do Nascimento Silva, residente e domiciliado na Rua. Divisão, Nº 975, Jardim Aero Rancho, Campo Grande-MS - CEP: 79.081-650 -, portador da Carteira de Identidade nº 2.XXX.XX Órgão Expedidor SSP/MS e CPF nº 253.XXX.XXX-XX.

RESOLVEM celebrar o presente **Termo de Fomento**, decorrente do Edital nº 111, tendo em vista o que consta do Processo nº 01/2026 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 111 e sujeitando-se, no que couber, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Fomento visando a consecução de (A participação no campeonato Mundial de Assadores Ancestrais realizado em Toluca no México, num primeiro momento beneficiando 6 cidadãos Sidrolandenses que com a devida experiência e chance de premiação estará fomentando essa atividade cultural tão importante para Sidrolândia, trazendo novas técnicas e experiência para passar a população interessada nessa tão valiosa cultura local.) visando finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

Subcláusula Única. Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no art. 23 caput, inciso 11, do Decreto Municipal nº 111, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de fomento, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 3 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 21 do Decreto nº 111:

I. mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública e

II. de ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

Nota Explicativa:

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, observado o limite máximo de 05 (cinco) anos da vigência de projetos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**(Sem contrapartida)**

Para a execução do(s) projeto(s) previstos neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos pela SEGOV no valor total de R\$ 59.500,00 (Cinquenta e nove mil e quinhentos reais), à conta da ação orçamentária nº 29, dotação 3.3.50.43.00, fundo programático 04.122.1200.2232.0000 conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação do recurso financeiro se dará em parcela única, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014

Subcláusula Primeira. As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:

- I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Subcláusula Segunda. A verificação das hipóteses de retenção previstas na Subcláusula Primeira ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

- I. a verificação da existência de denúncias aceitas;
- II. a análise das prestações de contas anuais, nos termos da do art. 54 do Decreto Municipal nº111;
- III. as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e
- IV. a consulta aos cadastros e sistemas federais que permitam aferir a regularidade da parceria.

Subcláusula Terceira. Conforme disposto no inciso II do caput do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, o atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo de Fomento, nos termos da Subcláusula Primeira, inciso II, desta Cláusula.

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos referentes ao presente Termo de Fomento, desembolsados pela Administração, serão mantidos na conta corrente 03750-2, Agência 0913, Banco Sicredi.

Subcláusula Primeira. Os recursos depositados na conta bancária específica do Termo de Fomento serão aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Subcláusula Segunda. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste instrumento desde que haja solicitação fundamentada da OSC e autorização da Administração Pública, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Subcláusula Terceira. A conta referida no caput desta Cláusula será em instituição financeira pública determinada pela Administração Pública e isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula Quarta. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Subcláusula Quinta. Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, salvo quando autorizado o pagamento em espécie, devidamente justificado no plano de trabalho, na forma do art. 32, §§ Parágrafo II, do Decreto Municipal nº 111.

Subcláusula Sexta. Caso os recursos depositados na conta corrente específica não sejam utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da efetivação do depósito, o Termo de Fomento será rescindido unilateralmente pela Administração Pública, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo dirigente máximo da administração pública, na forma do art. Decreto Municipal nº 111.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA OSC

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

Subcláusula Primeira. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho; prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;

monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Fomento, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria por meio de diligências e visitas **in loco**, quando necessário, zelando pelo alcance dos

resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, observando o prescrito na Cláusula Décima; comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

analisar os relatórios de execução do objeto;

analisar os relatórios de execução financeira, nas hipóteses previstas nos art. 60- do Decreto nº 111;

receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento, nos termos do art. 7 do Decreto nº111;

instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos dos artigos 49 do Decreto nº111;

designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;

retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;

assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;

reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 22- do Decreto nº 111;

prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014, e do art. 42, do Decreto nº 111;

publicar, no Diário Oficial da União, extrato do Termo de Fomento;

divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;

exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Fomento;

analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Fomento;

aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

Subcláusula Segunda. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à OSC cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei nº 13.019, de 2014, e no Decreto nº 111;

zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso; manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;

apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014 e art. 68 do Decreto nº 111;

executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

prestar contas à Administração Pública, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Fomento, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do capítulo IX, do Decreto nº 111;

responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;

permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho de Política Pública da área, quando houver, da

Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e do Tribunal de Contas do Estado, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento **in loco** e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Fomento:

utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado;

garantir sua guarda e manutenção;

comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer dano que os bens vierem a sofrer;

arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;

em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC;

durante a vigência do Termo de Fomento, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da Administração Pública e prévio procedimento de controle patrimonial.

por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;

manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;

manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;

garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos nos artigos 35 e 36 do Decreto nº 111;

observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;

comunicar à Administração Pública suas alterações estatutárias, após o registro em cartório;

divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;

responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014;

quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto nos arts. 57 da Lei nº 13.019, de 2014, e 42 do Decreto nº 111.

Subcláusula Única. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.

A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública, sendo facultada a utilização do portal de compras disponibilizado pela administração pública.

Sub cláusula Primeira. A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no plano de trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o art. 25 do Decreto nº 111, quando for o caso.

Sub cláusula Segunda. Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Sub cláusula Terceira. A OSC deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas no Sistema sendo dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas, mas deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de

contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Sub cláusula Quinta. Na gestão financeira, a Organização da Sociedade Civil poderá:

I - pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de Fomento, mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

II - incluir, dentre a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

Sub cláusula Sexta. É vedado à OSC:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II - contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III- pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento.

Sub cláusula Sétima. É vedado à Administração Pública Municipal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, e deverão ser registradas.

Sub cláusula Primeira. As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

Sub cláusula Segunda. No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:

designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019, de 2014);

emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 64 do Decreto Municipal nº 111);

realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas (art. 52 do Decreto Municipal nº 111);

realizará, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas (art. 58, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014);

examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela OSC, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, caput, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c arts. 23 e 24 do Decreto nº 111);

poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);

poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);

poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação (art. 51 do Decreto Municipal nº 111); e

Sub cláusula Terceira. Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, a Administração Pública designará servidor público que atuará como gestor da parceria e ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 daquela Lei e pelas demais atribuições constantes na legislação regente. Dentre outras obrigações, o gestor é responsável pela emissão do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final (art. 43 do Decreto nº 111).

Sub cláusula Quarta. A comissão de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso II da Sub cláusula Segunda, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação (art. 49 do Decreto nº 111).

Sub cláusula Quinta. A comissão se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações de monitoramento e avaliação previstas nesta Cláusula, podendo solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos ((art.49, 3, do Decreto nº 111).

Sub cláusula Sexta. A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública Municipal, devendo ser observado o disposto no art(art. 14, 01, do Decreto nº 111), sobre a declaração de impedimento dos membros que

forem designados.

Sub cláusula Sétima. No caso de parceria financiada com recursos de fundo específico, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelo respectivo conselho gestor (art. 59, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014). Nesta hipótese, o monitoramento e a avaliação da parceria poderão ser realizados por comissão de monitoramento e avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019, de 2014 e de seu regulamento (art. (art. 49, 04, do Decreto nº 111)

Sub cláusula Oitava. O relatório técnico de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso III da Sub cláusula Segunda, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, conforme previsto no art. 64, 1 e 2, do Decreto nº 111, e será submetido à comissão de monitoramento e avaliação, que detém a competência para avaliá-lo e homologá-lo.

Sub cláusula Nona. A visita técnica **in loco**, de que trata o inciso IV da Sub cláusula Segunda, não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela administração pública pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado. A OSC deverá ser notificada previamente no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita técnica **in loco**.

Sub cláusula Décima. Sempre que houver a visita, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica **in loco**, enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério da administração pública (art. 66, 3, do Decreto nº 111). O relatório de visita técnica **in loco** deverá ser considerado na análise da prestação de contas (art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014).

Sub cláusula Décima Primeira. A pesquisa de satisfação, de que trata o inciso V da Sub cláusula Segunda, terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela OSC, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas. A pesquisa poderá ser realizada diretamente pela administração pública Municipal, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa (art. 53, 1, do Decreto nº 111).

Sub cláusula Décima Segunda. Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências. A OSC poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado (art. 53, 4, do Decreto nº 111).

Sub cláusula Décima Terceira. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública setorial eventualmente existente na esfera de governo Municipal. A presente parceria estará também sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação específica (art. 60 da Lei nº 13.019, de 2014).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DA EXTINÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser:

extinto por decurso de prazo;

extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas (art. 12 do Decreto Municipal nº 111);

omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;

violação da legislação aplicável;

cometimento de falhas reiteradas na execução;

malversação de recursos públicos;

constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;

quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Ministro de Estado ou pelo dirigente máximo da entidade da administração pública Municipal, conforme previsto nos §§ 03 art. 25 do Decreto Municipal nº 111);

outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

Sub cláusula Primeira. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

Sub cláusula Segunda. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

Sub cláusula Terceira. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.

Sub cláusula Quarta. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

Sub cláusula Quinta. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

Sub cláusula Sexta. Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Sub cláusula Primeira. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública Municipal quanto ao prazo de que trata o § III art. 72 do Decreto Municipal nº 111);

nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou

do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea “a” deste inciso, com subtração de eventual período de inércia do [órgão ou entidade pública Municipal] quanto ao prazo de que trata o § II art. 73 do Decreto Municipal 111);

Sub cláusula Segunda. Os débitos a serem restituídos pela OSC observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

Nota explicativa: Bens remanescentes são aqueles de caráter permanente que poderão ser utilizados mesmo após o fim da parceria. A Lei nº 13.019/2014 dispõe que a titularidade dos bens remanescentes deverá ser prevista de antemão e de forma justificada no Termo de Fomento da forma seguinte:

a) quando os bens forem necessários a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela administração pública Municipal, verificada a viabilidade econômica de transporte e guarda, a cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes determina a titularidade para a administração pública; ou

b) quando os bens forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização da sociedade civil, os bens remanescentes serão de titularidade da OSC celebrante, ou poderão ainda, ser doadas a terceiros, desde que seja demonstrado o uso para fins de interesse social.

[PRIMEIRA OPÇÃO – TITULARIDADE DA OSC]

Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade da OSC e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

Sub cláusula Primeira. Os bens patrimoniais de que trata o **caput** deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto vigor a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da OSC durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública. A presente cláusula formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o §5º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014.

Sub cláusula Segunda. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da OSC, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

Sub cláusula Terceira. Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a OSC, observados os seguintes procedimentos:

I. não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou

II. o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

Sub cláusula Quarta. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

Sub cláusula Quinta. A OSC poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

Sub cláusula Sexta. Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública Municipal, a critério da Administração Pública, se ao término da parceria ficar constatado que a OSC não terá condições

de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal.

OU

[SEGUNDA OPÇÃO – TITULARIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA]

Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade do órgão ou da entidade pública Municipal e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término.

Sub cláusula Primeira. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade do órgão ou da entidade pública Municipal, na medida em que os bens serão necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal.

Sub cláusula Segunda. A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens remanescentes para a Administração Pública Municipal, que deverá retirá-los, no prazo de até 90 (noventa) dias, após o qual a OSC não será mais responsável pelos bens.

Subcláusula Terceira. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pela Administração Pública Municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da dissolução.

Sub cláusula Quarta. Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para a OSC, a critério da Administração Pública, se ao término da parceria ficar constatado que os bens não serão necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado ou se o órgão ou a entidade pública Municipal não tiver condições de dar continuidade ao objeto pactuado e, simultaneamente, restar demonstrado que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela OSC.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Caso as atividades realizadas pela OSC com recursos públicos provenientes do Termo de Fomento deem origem a bens passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual, a exemplo de invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de computador e outros tipos de criação, a OSC terá a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens imateriais, os quais ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade durante a vigência da parceria (art. 22 do Decreto Municipal nº 111).

Sub cláusula Primeira. Durante a vigência da parceria, os ganhos econômicos auferidos pela OSC na exploração ou licença de uso dos bens passíveis de propriedade intelectual, gerados com os recursos públicos provenientes do Termo de Fomento, deverão ser aplicados no objeto do presente instrumento, sem prejuízo do disposto na Sub cláusula seguinte.

Sub cláusula Segunda. A participação nos ganhos econômicos fica assegurada, nos termos da legislação específica, ao inventor, criador ou autor.

Sub cláusula Terceira. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual permanecerão na titularidade da OSC, quando forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização, observado o disposto na Sub cláusula seguinte.

Sub cláusula Quarta. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública Municipal, a critério da Administração Pública, quando a OSC não tiver condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal.

Sub cláusula Quinta. A OSC declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar, independente de solicitação da Administração Pública, todas as autorizações ou licenças necessárias para que o órgão ou entidade pública Municipal utilize, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, os bens submetidos a regime de propriedade intelectual que forem resultado da execução desta parceria, da seguinte forma:

I – quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, por quaisquer modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas, inclusive:

a reprodução parcial ou integral;

a edição;

a adaptação, o arranjo musical e quaisquer outras transformações;

a tradução para qualquer idioma;

a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;

a distribuição, inclusive para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em um tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário;

a comunicação ao público, mediante representação, recitação ou declamação; execução musical, inclusive mediante emprego de alto-falante ou de sistemas análogos; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; emprego de satélites artificiais; emprego de sistemas óticos, fios telefônicos ou não, cabos de

qualquer tipo e meios de comunicação similares que venham a ser adotados; exposição de obras de artes plásticas e figurativas; e

a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.

II – quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, para a exploração de patente de invenção ou de modelo de utilidade e de registro de desenho industrial;

III – quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, pela utilização da cultivar protegida; e

IV – quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, pela utilização de programas de computador.

Sub cláusula Sexta. Cada um dos partícipes tomará as precauções necessárias para salvaguardar o sigilo das informações consideradas confidenciais acerca da propriedade intelectual, podendo estabelecer em instrumento específico as condições referentes à confidencialidade de dado ou informação cuja publicação ou revelação possa colocar em risco a aquisição, manutenção e exploração dos direitos de propriedade intelectual resultantes desta parceria.

Nota Explicativa: A presente cláusula deverá ser adaptada de acordo com as peculiaridades e condições do objeto.

CASO A PARCERIA TENHA VIGÊNCIA SUPERIOR A UM ANO:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

No caso de parcerias com vigência superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho, observando-se as regras previstas nos arts. 62 e 63 do Decreto Municipal nº 111, de 2025, além das cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho.

Nota Explicativa: Na hipótese de atuação em rede, caberá à organização da sociedade civil celebrante apresentar a prestação de contas, inclusive no que se refere às ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes (art. 54, do Decreto Municipal nº 111).

Sub cláusula Primeira. Para fins de prestação de contas anual, a OSC deverá apresentar Relatório Parcial de Execução do Objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim de cada exercício, sendo que se considera exercício cada período de 12 (doze) meses de duração da parceria, contado da primeira liberação de recursos para sua execução.

Sub cláusula Segunda. Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas anual, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a prestação de contas. Persistindo a omissão, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, adotará as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Sub cláusula Terceira. O Relatório Parcial de Execução do Objeto conterá:

a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, com comparativo de metas propostas com os resultados já alcançados;

a descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros;

os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e serviços, quando houver; e

justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas.

Sub cláusula quarta. O Relatório Parcial de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

I - dos resultados já alcançados e seus benefícios;

II - dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

III - do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e

IV - da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Sub cláusula quinta. As informações de que trata a Sub cláusula anterior serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso II do **caput** do art. 64 do Decreto Municipal Nº 111.

Sub cláusula sexta. A análise da prestação de contas anual será realizada por meio da produção de relatório técnico de monitoramento e avaliação quando:

for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas da parceria no curso das ações de monitoramento e avaliação de que trata o art. 63 do Decreto Municipal nº 111 de 2025; ou

for aceita denúncia de irregularidade na execução parcial do objeto, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo gestor.

Sub cláusula sétima. O relatório técnico de monitoramento e avaliação conterá:

descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste instrumento;

análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas tomadas em decorrência dessas auditorias; e

o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, emitido pelo gestor da parceria, que deverá:

a) avaliar as metas já alcançadas e seus benefícios; e

b) descrever os efeitos da parceria na realidade local referentes:

aos impactos econômicos ou sociais;

ao grau de satisfação do público-alvo; e

à possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Sub cláusula oitava. A prestação de contas anual será considerada regular quando, da análise do Relatório Parcial de Execução do Objeto, for constatado o alcance das metas da parceria.

Sub cláusula nona. Na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o gestor da parceria, antes da emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação, notificará a OSC para apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da notificação, Relatório Parcial de Execução Financeira, que subsidiará a elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Sub cláusula Décima. O Relatório Parcial de Execução Financeira, quando exigido, deverá conter:

a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

o extrato da conta bancária específica;

a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

Sub cláusula Décima Primeira. A análise do Relatório Parcial de Execução Financeira, quando exigido, será feita pela Administração Pública e contemplará:

o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto do Decreto Municipal nº 111

a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

Sub cláusula Décima Quinta. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes (art. 64, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014).

Sub cláusula Décima Sexta. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 30 (trinta) dias:

sanar a irregularidade;

cumprir a obrigação; ou

apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

Sub cláusula Décima Sétima. O gestor da parceria avaliará o cumprimento do disposto na Sub cláusula anterior e atualizará o relatório técnico de monitoramento e avaliação, conforme o caso.

Sub cláusula Décima Oitava. Serão glosados os valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

Sub cláusula Décima Nona. Se persistir a irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o relatório técnico de monitoramento e avaliação:

caso conclua pela continuidade da parceria, deverá determinar:

a devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e

a retenção das parcelas dos recursos, nos termos do art. Municipal nº 111, de 2025); ou

caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, deverá determinar:

a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e

a instauração de tomada de contas especial, se não houver a devolução de que trata a alínea "a" no prazo determinado.

Sub cláusula Vigésima. O relatório técnico de monitoramento e avaliação será submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contado de seu recebimento.

Sub cláusula Vigésima Primeira. O gestor da parceria deverá adotar as providências constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, sendo que as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas independentemente das providências adotadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observando-se as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 65 e 66 do Decreto Municipal nº 111, além das cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho.

Nota Explicativa: Na hipótese de atuação em rede, caberá à organização da sociedade civil celebrante apresentar a prestação de contas, inclusive no que se refere às ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes (art. 80 Decreto Municipal 111).

Sub cláusula Primeira. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas. A prestação de contas apresentada

pela OSC deverá conter elementos que permitam à Administração Pública avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

Sub cláusula Segunda. Para fins de prestação de contas final, a OSC deverá apresentar Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

Nota Explicativa: O prazo para a prestação de contas final será estabelecido de acordo com a complexidade do objeto da parceria, não podendo ser superior a noventa dias (art. 69, caput e §1º, da Lei nº 13.019/2014).

Sub cláusula Terceira. O Relatório Final de Execução do Objeto conterá:

a demonstração do alcance das metas referentes ao período de toda a vigência da parceria, com comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

a descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;

os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e serviços, quando houver;

justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas;

o comprovante de devolução de eventual saldo financeiro remanescente (art. 59, **caput**, do Decreto Municipal nº 111, de 2025); e

a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o art. 60 Municipal nº 111, de 2025).

Sub cláusula Quarta. A OSC fica dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os incisos III e IV da Sub cláusula anterior quando já constarem.

Sub cláusula Quinta. O Relatório Final de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

dos resultados alcançados e seus benefícios;

dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e

da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Sub cláusula Sexta. As informações de que trata a Sub cláusula anterior serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso IV do **caput** do art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016.

Sub cláusula Sétima. A análise da prestação de contas final pela Administração Pública será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo emitido pelo gestor da parceria, a ser inserido, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho, e considerará:

Relatório Final de Execução do Objeto;

os Relatórios Parciais de Execução do Objeto, para parcerias com duração superior a um ano;

relatório de visita técnica **in loco**, quando houver; e

relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver (parcerias com vigência superior a um ano).

Sub cláusula Oitava. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico conclusivo, avaliará a eficácia e efetividade das ações realizadas, conforme previsto na alínea do inciso IV do art. 56 do Decreto nº 111, devendo mencionar os elementos referidos na Sub cláusula Quinta.

Sub cláusula Nona. Quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, a Administração Pública poderá, mediante justificativa prévia, dispensar a OSC da observância da Sub cláusula Quinta, assim como poderá dispensar que o parecer técnico de análise da prestação de contas final avalie os efeitos da parceria na forma da Sub cláusula Oitava (art. Municipal nº 111, de 2025).

Sub cláusula Décima. Na hipótese de análise de que trata a Sub cláusula Sétima concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a OSC para que apresente Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da notificação. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

Sub cláusula Décima Primeira. O Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, deverá conter:

a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

o extrato da conta bancária específica;

a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

Sub cláusula Décima Segunda. A OSC fica dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os incisos I

a IV da Sub cláusula anterior quando já constarem.

Sub cláusula Décima Terceira. A análise do Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, será feita pela Administração Pública e contemplará:

o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto no Municipal nº 111, de 2025); e

a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

Sub cláusula Décima Quarta. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes (art. 64, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014).

Sub cláusula Décima Quinta. Observada a verdade real e os resultados alcançados, o parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:

aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;

aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário; ou

rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:

omissão no dever de prestar contas;

descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;

danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Sub cláusula Décima Sexta. A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação dos efeitos da parceria, de que trata o art. 32 Municipal nº 111, de 2025), devendo ser objeto de análise o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho.

Sub cláusula Décima Sétima. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

Sub cláusula Décima Oitava. A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:

apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou

sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

Sub cláusula Décima Nona. Exaurida a fase recursal, a Administração Pública deverá:

no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar no Sistema, as causas das ressalvas; e

no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias:

devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou

solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do §2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014.

Sub cláusula Vigésima. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação de sanções.

Sub cláusula Vigésima Primeira. A Administração Pública deverá se pronunciar sobre a solicitação de ressarcimento que trata a alínea "b" do inciso II da Sub cláusula Décima Nona no prazo de 30 (trinta) dias, sendo a autorização de ressarcimento por meio de ações compensatórias ato de competência exclusiva do dirigente máximo da entidade da administração pública Municipal. A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

Sub cláusula Vigésima Segunda. Na hipótese de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:

a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e

o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas no, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

Sub cláusula Vigésima Terceira. O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública será de 150 (cento e cinquenta dias) dias, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto ou do cumprimento de diligência por ela determinado, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.

Nota Explicativa: O prazo de análise da prestação de contas final deverá ser fixado no instrumento da parceria e não poderá ser superior a 150 (cento e cinquenta) dias. É preciso ficar atento, ainda, ao disposto no art. 71 da Lei nº 13.019/2014.

Sub cláusula Vigésima Quarta. O transcurso do prazo definido na Sub cláusula anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e

não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras,

punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

Sub cláusula Vigésima Quinta. Se o transcurso do prazo definido na Sub cláusula Vigésima Terceira, e de sua eventual prorrogação, se der por culpa exclusiva da Administração Pública, sem que se constate dolo da OSC ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Sub cláusula Vigésima Sexta. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão, permitindo a visualização por qualquer interessado.

Sub cláusula Vigésima Sétima. Os documentos incluídos pela OSC, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Sub cláusula Vigésima Oitava. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2004, do Municipal nº 111, de 2025), e da legislação específica, a administração pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

advertência;

suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o [órgão ou entidade pública Municipal], que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

Sub cláusula Primeira. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

Sub cláusula Segunda. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública Municipal.

Sub cláusula Terceira. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

Sub cláusula Quarta. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do dirigente máximo da entidade da administração pública Municipal.

Sub cláusula Quinta. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão. No caso da competência exclusiva do dirigente máximo da entidade da administração pública Municipal prevista na Sub cláusula anterior, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

Sub cláusula Sexta. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a OSC deverá ser inscrita, cumulativamente, como inadimplente, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Sub cláusula Sétima. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da administração pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas nesta Cláusula, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA DIVULGAÇÃO

Em razão do presente Termo de Fomento, a OSC se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação do [órgão ou entidade pública Municipal], de acordo com o Manual de Identidade Visual deste.

Sub cláusula única. A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Fomento deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pelo [órgão ou entidade pública Municipal].

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Fomento que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública Municipal, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria, assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por advogado, observado o disposto no inciso XVII do caput do art. 42 da Lei nº

13.019, 2014, e em Ato da Procuradoria Jurídica Municipal.

Sub cláusula Única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento o foro da Justiça Municipal, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Municipal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Sidrolândia, 12 de Março de 2026

Prefeito Municipal

Rodrigo Borges Basso

Assoc. dos Churrasqueiros do MS
Alisson do Nascimento Silva

TESTEMUNHAS:

Nome:

Identidade:

CPF:

Nome:

Identidade:

CPF:

Matéria enviada por Guilherme Navarro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIARUA SÃO PAULO
03.501.574/0001-31

Exercício: 2026

DECRETO Nº 133 , DE 12 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.2310*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$59.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				59.500,00
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO	
	29	04.122.1200.2232.0000	Nossa Causa, Nossa Gente	59.500,00
		3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO	
	47	11.334.5000.2328.0000	Apoio à Gestão Governamental	-59.500,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-59.500,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLÂNDIA, 12 de março de 2026

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RUA SÃO PAULO

03.501.574/0001-31

Exercício: 2026

DECRETO Nº 134 , DE 12 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.2310*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$2.257.460,56 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				2.257.460,56
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO	
	55	16.122.1203.2456.0000	Gestão de Política Habitacional	836.210,56
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
	98	04.128.5000.2025.0000	Apoio à Gestão Governamental	1.100.000,00
		3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	272	12.361.9003.2256.0000	Renova Escola	321.250,00
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 550 0000
		550	Transferência do Salário-Educação	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:				
Anulação:				
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
	100	28.843.0000.2045.0000	Encargos Gerais do Município	-1.936.210,56
		3.2.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	305	12.365.9003.2268.0000	Renova Escola	-321.250,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 550 0000
		550	Transferência do Salário-Educação	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RUA SÃO PAULO

03.501.574/0001-31

Exercício: 2026

DECRETO Nº 134 , DE 12 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.2310**-2.257.460,56**

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLÂNDIA, 12 de março de 2026

PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SONORA****NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES****RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026**

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Ovos de Páscoa Artesanais para distribuição gratuita, em atendimento a Secretária Municipal de Educação, do município de Sonora-MS; conforme especificações, quantidades e condições constantes no edital e seus anexos.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EDNA DO NASCIMENTO ROCHA LTDA – R\$ 187.869,00 (Cento e oitenta e sete mil, oitocentos e sessenta e nove reais)

Sonora - MS, 12 de março de 2026

Matéria enviada por ALINE DE OLIVEIRA ALVES

PROCURADORIA MUNICIPAL**DECRETO Nº 1.870, DE 10 DE MARÇO DE 2026.**

"Homologa a Resolução nº 131 do Conselho Municipal de Saúde de Sonora, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso V do Art. 65 na Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Sonora, **nº. 131, de 27 de Fevereiro de 2026**, que estabelece sobre **a Composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Sonora/MS para Complemento de Mandato, Triênio 2024 – 2027** de representação de acordo com a Resolução nº. 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Maria Clarice Ewerling

Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO Nº 131, DE 27 FEVEREIRO DE 2026.

Estabelece sobre **a Composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Sonora/MS para Complemento de Mandato, Triênio 2024 – 2027** de representação de acordo com a Resolução nº. 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SONORA – MS, criado pela Lei Municipal nº 078/92, de 07 de abril, de 1992, Lei nº 98/93, de 19 de março de 1993, modificadas pelas Leis nº 106/93 de 19 de maio de 1993, Lei nº 175/97, de 05 de março de 1997, Lei nº. 525/08, de 17 de novembro de 2008 e revogadas pela Lei nº 798/17, de 18 de setembro de 2017 de 18 de setembro de 2017, e o Decreto de Nomeação nº 997 de 28 de julho de 2021, no uso de suas atribuições, nos termos do Regimento Interno, Capítulo II, Art. 2º, inciso I, II e XIX.

Considerando a reunião Ordinária do dia 20 de fevereiro de 2026, que Delibera **a Composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Sonora/MS para Complemento de Mandato, Triênio 2024 – 2027 de 14 de março de 2024 à 13 de março de 2027**. Registrado em Ata nº. 369/2026, considerando o disposto na Resolução Nº. 453/12 do Conselho Nacional de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Conforme deliberado segue a **Composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Sonora/MS para Complemento de Mandato, Triênio 2024 – 2027 de 14 de março de 2024 à 13 de março de 2027:**

Presidente: Marilda do Carmo Angelelli

Vice-Presidente: Roseli Fátima Woski Siqueira

Primeira Secretária: Cristiane Gonçalves Feitosa Ramos

Segunda Secretária: Regina Aparecida Lopes Duarte

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Roseli Fatima Work Sirqueira

Vice-Presidente da Mesa Diretora do CMSS

Decreto nº. 1.459, de 18 de abril de 2024

Matéria enviada por Fernanda Kelli Albuquerque Cruz

PROCURADORIA MUNICIPAL

DECRETO Nº 1.865, DE 05 DE MARÇO DE 2.026.

"Dispõe sobre a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do Art. 65 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026**, destinado à contratação temporária de **Assistente Educacional** para a Educação Básica, referente ao ano letivo de 2026, promovido pela **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Maria Clarice Ewerling

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Fernanda Kelli Albuquerque Cruz

PROCURADORIA MUNICIPAL

DECRETO Nº 1.866, DE 05 DE MARÇO DE 2.026.

"Dispõe sobre a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do Art. 65 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026**, destinado à contratação temporária de **Professor de Matemática** para a Educação Básica, referente ao ano letivo de 2026, promovido pela **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Maria Clarice Ewerling

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Fernanda Kelli Albuquerque Cruz

Secretaria de Educação

EDITAL Nº 03 – INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ANÁLISE CURRICULAR

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Resultado Final e a Homologação da Análise Curricular**, referente ao Chamamento Público destinado à contratação temporária de profissionais para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para o cargo de **Assistente Educacional**.

Considerando o prazo estabelecido no Edital para **interposição de recursos**, informa-se que **não houve apresentação de recursos** contra o Resultado Preliminar divulgado.

Dessa forma, **fica homologado o Resultado Final da Análise Curricular**, conforme classificação abaixo:

Nº	Nome	Pontuação	Classificação
01	Anna Jullya de Paiva	5,0	1º lugar
02	Eduarda Santos Lira	4,0	2º lugar
03	Kauanny Gabriely Cantuário Lima	4,0	3º lugar
04	Andressa Cardoso de Oliveira	3,0	4º lugar
05	Edillany Reis Ferreira Rocha	3,0	5º lugar
06	Eide Vieira dos Santos	2,0	6º lugar
07	Juliana Domingos Almeida	2,0	7º lugar
08	Raiana Aparecida Borges	1,0	8º lugar
09	Lucineide Gomes do Nascimento	0,0	9º lugar
10	Mickaelly Santos de Araújo	0,0	10º lugar

Sonora- MS 13 de março de 2026.

Josevam Lopes do Nascimento
Secretário Municipal de Educação

Membros

Andreza Targino Siqueira da Silva

Elizete Paulista CastroPires

Maria Aparecida Ferreira Freitas

Matéria enviada por Valdineia dos Santos Alves

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº 019/2024 – CONSÓRCIO TAQUARI
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024
PROCESSO SONORA MS – Nº 021/2025

PARTES: Município de Sonora E A EMPRESA CONSÓRCIO TAQUARI.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, cujo objeto do Contrato é a contratação de pessoa jurídica para elaboração de projetos básicos e executivos de drenagem de águas pluviais, pavimentação, acessibilidade, sinalização viária, obras de arte especiais, revitalização de praças e implantação ou reforma de prédios públicos conforme especificações constantes no termo de referência – anexo I do edital do pregão eletrônico nº 007/2024 e demais expedientes que o integram.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será aditivado em 12 (doze) meses, passando de 12/03/2026 para 12/03/2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 11 de março de 2026.

ASSINAM: Maria Clarice Ewerling – Prefeita Municipal e Raphael Eduardo de Melo e Silva - pela Contratada.

Matéria enviada por JOSIMEIRE VITOR DE BRITO

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2025
PROCESSO Nº 128/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA, SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA B S EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP.

OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**, cujo objeto contratual é a contratação exclusiva para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme dispõe o artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para aquisição de equipamento e Materiais Permanentes para os ESF, CAPS, Vigilância Sanitária, Unidade Básica de Saúde –UBS e Centro de Especialidades Médicas – CEM, em atendimento as demandas da Gerência Municipal de Saúde.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será aditivado em 03 (três) meses, passando de 12/03/2026 para 12/06/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais alterações pertinentes.

DATA: 11 de março 2026.

ASSINAM: Maria Clarice Ewerling - Prefeita Municipal; Ivana Maria Paião - Secretária Municipal de Saúde e José Marcio Rodrigues Ribeiro - Representante Legal da Empresa.

Matéria enviada por JOSIMEIRE VITOR DE BRITO

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2025
PROCESSO Nº 128/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA, SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**, cujo objeto contratual é a contratação exclusiva para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme dispõe o artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para aquisição de equipamento e Materiais Permanentes para os ESF, CAPS, Vigilância Sanitária, Unidade Básica de Saúde –UBS e Centro de Especialidades Médicas – CEM, em atendimento as demandas da Gerência Municipal de Saúde.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será aditivado em 03 (três) meses, passando de 12/03/2026 para 12/06/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais alterações pertinentes.

DATA: 11 de março 2026.

ASSINAM: Maria Clarice Ewerling - Prefeita Municipal; Ivana Maria Paião - Secretária Municipal de Saúde e Igor José Carvalho Resende - Representante Legal da Empresa.

Matéria enviada por JOSIMEIRE VITOR DE BRITO

NÚCLEO DE CONTABILIDADE

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026

PARTES: A **Concedente**, representada pela Prefeitura Municipal de Sonora-MS, por intermédio da Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, e o Projeto Esperança Giuseppe Guttilla, neste ato denominado **Conveniente**.

DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto contratual, o repasse de recursos financeiros, a serem efetuados pela **CONCEDENTE**, diretamente para a **CONVENIENTE**, destinado a pagamento de pessoal, sendo salários

de professores, coordenação, assistentes educacionais e secretaria, inclusive encargos e rescisões trabalhistas e demais despesas de pessoal para atender as necessidades do **PROJETO ESPERANÇA**, conforme o plano de trabalho aprovado parte integrante deste **TERMO**, independentemente de transcrição ou de anexação.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Fomento terá início a partir da data de publicação de seu extrato no meio oficial de publicidade desta Administração, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2026, até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014.

DA AUTORIZAÇÃO E AMPARO LEGAL: O presente Termo de Fomento é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **PROCESSO Nº 012/2026/CONVENIO**, amparado no **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026** e regido pelas cláusulas e condições nele contido, pela Lei Municipal nº 1239/2025, Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas legais.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

025501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.00012.2239.0000 – COORD. E MANter AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MIN. EDUC.

3.3.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.1001 – FONTE DO RECURSO

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA LIBERAÇÃO: Para execução do objeto deste Termo o Município repassará ao Projeto Esperança o valor total de **R\$ 400.536,00** (Quatrocentos Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Reais) em **até 10 Parcelas**, conforme cronograma de desembolso.

Sonora-MS, 12 de março de 2026.

JOSEVAM LOPES DO NASCIMENTO

GERENTE MUN. EDUCAÇÃO CULT. E LAZER

TÂNIA DAL BEM

VICE-PRESIDENTE DO PROJETO ESPERANÇA

Matéria enviada por MARIA ALDERLUCE DE SOUZA CAMPOS

NÚCLEO DE CONTABILIDADE

EXTRATO DE TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 002/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA E O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DA COMARCA DE SONORA/MS

OBJETO: O repasse de recursos financeiros do MUNICÍPIO diretamente para o CONSEG, destinados ao custeio de despesas com hospedagem, alimentação e ajuda de custo a policiais que atuarem em ações de reforço da segurança, inclusive em períodos de folga, bem como na aquisição de materiais operacionais, serviços de apoio logístico, restos a pagar e na manutenção de instalações e de veículos cautelados utilizados nas atividades de segurança pública municipal.

Parágrafo único: As despesas com manutenção de veículos cautelados ficam limitadas ao percentual máximo de 10% do valor do repasse mensal.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste TERMO DE CONTRIBUIÇÃO terá início a partir da data de publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do Município, com término em 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado mediante a celebração de termo aditivo, sendo que a prorrogação de vigência “de ofício”, quando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa ao atraso na liberação dos recursos, estará limitada ao exato período do atraso verificado.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pelo disposto na Lei n. 4.320/1964, Lei Complementar n. 101/2000 e Lei Municipal n. 1.235/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

021503 - ASSESSORIA DE GABINETE

04.122.0002.2141 - ASSEGURAR EFIC. E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

3.3.50.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

1.500.0000 - FONTE DO RECURSO

VALOR TOTAL: O MUNICÍPIO repassará ao CONSEG o valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em até 11 parcelas, conforme cronograma de desembolso

Sonora-MS, 12 de março de 2026.

MARIA CLARICE EWERLING

PREFEITA MUNICIPAL

ALLAN PATRICK RODRIGUES DA CRUZ

PRESIDENTE DO CONSEG

Matéria enviada por MARIA ALDERLUCE DE SOUZA CAMPOS

PROCURADORIA MUNICIPAL

LEI Nº 1.246, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

“**PRORROGA** a vigência do Plano Municipal de Educação e dá outras providências.”

MARIA CLARICE EWERLING, PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação (PME), aprovado pela Lei nº 725, de 23 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sonora/MS, 10 de março de 2026.

MARIA CLARICE EWERLING

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Fernanda Kelli Albuquerque Cruz

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE****DECRETO Nº 3784, DE 13 DE MARÇO DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º Mediante regular análise do processo administrativo nº 22145/2025, com registro do tipo de baixa, bem como os motivos e fatos que comprovem as informações, fica autorizado o cancelamento de Restos a Pagar não processados referente à Nota de Empenho: **3993/2025**, no valor de R\$ 7.100,00 (SETE MIL E CEM REAIS) tendo como fornecedora à pessoa jurídica EVANDRO LOPES DE PAULO 92209467187, devido alteração da contratada solicitada pelo responsável do processo.

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 13 de março de 2026

LEOCIR PAULO MONTAGNA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Claudiane Delza Ferreira Barreto

Prefeitura - Procuradoria Jurídica**DECRETO Nº. 3.779/2026 PMSGO/GAB 13 DE MARÇO DE 2026.**

Dispõe Sobre a Campanha "IPTU Premiado" Para o Exercício de 2026 e da Outras Providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o que estabelece o inciso I, do art. 3º, da Lei Federal nº. 5.768/71 e o artigo 20 do Decreto Federal nº. 70.951/72; e consubstanciado na Lei Municipal nº 281, de 12 de abril de 1995;

Considerando a importância em valorizar a atenção e a dedicação dos Municípios para com a Administração Municipal, objetiva premiar os bons contribuintes que cumprem com suas obrigações junto ao Fisco Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Instituída a Campanha "**IPTU PREMIADO**" para o exercício de 2026 na forma do Regulamento que constitui o Anexo único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, MS, 13 de março de 2026

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 3.779/26, DE 13 DE MARÇO DE 2026.**REGULAMENTO DA CAMPANHA "IPTU PREMIADO 2026"**

Art. - 1º - A Campanha "IPTU PREMIADO 2026" tem como objetivo a distribuição de prêmios aos contribuintes que efetuarem o pagamento da obrigação tributária em parcela única com desconto de 20%, com data de vencimento em 08.05.2026 e aos contribuintes que optarem pelo parcelamento e efetuarem os pagamentos em dia, tendo última parcela paga até o dia 08.10.2026.

Art. 2º - A Campanha "IPTU PREMIADO 2026" corresponderá ao exercício de 2026, encerrando-se no dia 30 do mês de outubro do mesmo ano.

Art. 3º - Poderá participar da Campanha "IPTU PREMIADO 2026", toda pessoa física ou jurídica, proprietária de imóveis, predial ou territorial, doravante denominado PARTICIPANTE, aquele:

I - Que efetuar o pagamento do carnê de IPTU/2026 em PARCELA ÚNICA, até o dia 08/05/2026, os quais concorrerão ao sorteio de uma moto como prêmio.

II - _ Efetuar o pagamento do carnê de IPTU/2026 parcelado, quitando todas as parcelas até o dia 08/10/2026; os quais concorrerão a 05 prêmios, participando somente do segundo sorteio;

III - Que não esteja em débito com o Fisco Municipal relativo à exercícios anteriores.

Art. 4º - O primeiro sorteio será realizado no Centro de Eventos Felipe Eduardo Grimm, às **19.30 h**, no dia 29 de maio de 2026 com a presença da Comissão Organizadora do IPTU PREMIADO 2026, autoridades representativas e da comunidade. O segundo sorteio será realizado no dia 30 do mês de outubro de 2026 no mesmo local e horário.

Art. 5º - Os PARTICIPANTES da Campanha "IPTU PREMIADO 2026" concorrerão a prêmios, assim distribuídos:

I - Sorteio de uma moto como prêmio, a ser realizado no dia 29/05/2026, exclusivo para os contribuintes que pagarem o IPTU/2026, em parcela única à vista até o dia 08/05/2026.

Prêmio: 01 Moto 149cc, estilo Off Road, Injeção eletrônica, partida elétrica.

II - _ Sorteio, totalizando 06 (seis) prêmios, a ser realizado no Centro de Eventos Felipe Eduardo Grimm no dia 30 do mês de outubro de 2026, às **19:30h**, para aqueles que quitarem todas parcelas do carnê do IPTU/2026, com vencimentos em 08.05.2026, 08.06.2026, 08.07.2026, 07.08.2026, 08.09.2026 e 08.10.2026 respectivamente.

1º - Um Refrigerador 490 litros

2º - Um Fogão 5 bocas

3º - Um Televisor 50"

4º - Uma Bicicleta

5º - Um Forno Elétrico

6º - Uma fritadeira elétrica (Air Fryer)

Art. 6º – Fará jus ao prêmio o PARTICIPANTE cujo nome constar na inscrição do cadastro imobiliário fiscal deste município,

Parágrafo Único – O número para concorrer o sorteio, será o da inscrição do CADASTRO IMOBILIÁRIO.

Art. 7º– A entrega dos prêmios aos PARTICIPANTES sorteados será de imediato, no ato da realização do sorteio, devendo o ganhador assinar o respectivo Termo de Recebimento.

Art. 8º – O PARTICIPANTE que for sorteado e que não comparecer ou não reclamar o prêmio, no prazo **de 60 (sessenta)** dias, da data de realização do sorteio perderá o direito ao mesmo.

Art. 9º – A Comissão Organizadora do Concurso “IPTU PREMIADO 2026” será responsável pela conferência do cupom sorteado e a efetividade do pagamento desde que conste no banco de dados da Prefeitura Municipal, e será constituída e nomeada pelo Prefeito Municipal.

Art. 10 – Cabe à Comissão Organizadora:

I – zelar pelo cumprimento do disposto no presente regulamento;

II – orientar os participantes e dirimir as dúvidas referentes ao concurso;

III – homologar os sorteios e divulgar o nome dos premiados, no momento da apuração e publicar em prazo de 15 (quinze dias), a contar da data de cada sorteio;

IV – coordenar o processo de entrega dos prêmios;

V- elaborar relatório geral da Campanha “IPTU PREMIADO 2026”.

Art. 11 – A Campanha “IPTU PREMIADO 2026” será divulgada através de campanha publicitária nos órgãos da imprensa local.

Art. 12 – Não participarão da Campanha “IPTU PREMIADO 2026” os contribuintes possuidores de imóveis beneficiados com isenção ou imunidade ao pagamento do IPTU, conforme legislação vigente.

Art. 13 – As dúvidas ou omissões que surgirem referente a Campanha “IPTU PREMIADO 2026” serão dirimidas pela Comissão Organizadora.

São Gabriel do Oeste – MS, 13 de março de 2.026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ANA NÁTHALEN SANTOS DA SILVA

Prefeitura - Procuradoria Jurídica

DECRETO Nº 3.780/2026 PMSGO/GAB 13 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre Constituição e Nomeação da Comissão Organizadora da Campanha “IPTU PREMIADO” para o exercício de 2026.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no Art. 9º do Regulamento da Campanha IPTU PREMIADO 2026,

Decreta:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da Campanha “IPTU PREMIADO” para o exercício de 2026.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

I - Fábio Piltz - Diretor Tributário

II - Bruna Berguerand - Assessora Jurídica

III - Daniel Paganotti - Secretário Municipal de Administração e Finanças

IV - João Márcio Paniágua Bonifácio - Coordenador de Cadastro Imobiliário

V - Adão Unírio Rolim -Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

VI - Priscilla de Oliveira Gomes – Coordenadora de Indústria, Comércio e Serviços

Art. 3º A Comissão Organizadora será responsável pela conferência do cupom sorteado e a efetividade do pagamento, desde que conste no banco de dados da Prefeitura Municipal, bem como a entrega dos prêmios aos contribuintes sorteados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste/MS, 13 de março de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ANA NÁTHALEN SANTOS DA SILVA

Prefeitura - Procuradoria Jurídica

DECRETO Nº 3.781/2026 PMSGO/GAB 13 DE MARÇO DE 2026.

Altera a composição do Comitê Municipal de Mobilização ao Combate ao Vetor *Aedes aegypti*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

Art. 1º Fica alterada a composição do Comitê Municipal de Mobilização ao Combate ao Vetor *Aedes aegypti* conforme segue:

Retira-se:

Órgão/Entidade	Titular
Enfermeiro ESF I	Juliana Pacheco Bartimann
Enfermeiro ESF II	Micheli Cristo
Enfermeiro ESF VI	Cláudia dos Santos Silva
Enfermeiro ESF VII	Jéssica Eloy Cunha Gonzales
Enfermeiro ESF VIII	Livia Zimmermann
Controle de Vetores	Antonio Barbosa de Freitas
Agentes Comunitários de Saúde	Débora Frassetto da Silva
Atenção Básica	Maiara Ramos da Silva

Ingressa:

Órgão/Entidade	Titular
Enfermeiro ESF I	Cláudia dos Santos Silva
Enfermeiro ESF II	Juliana Pacheco Bartimann
Enfermeiro ESF VI	Jéssica Eloy Cunha Gonzales
Enfermeiro ESF VII	Jéssica Monteiro da Silva
Enfermeiro ESF VIII	Lays Guimarães
Controle de Vetores	Débora Frassetto da Silva
Agentes Comunitários de Saúde	Crisliane Pereira Barbosa
Atenção Básica	Camila Pereira Batista da Silva

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste/MS, 13 de março de 2026.

Leocir Paulo Montagna

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ANA NÁTHALEN SANTOS DA SILVA

Prefeitura - Procuradoria Jurídica

DECRETO Nº 3.782/2026 PMSGO/GAB 13 DE MARÇO DE 2026.

Altera a composição do Comitê Municipal de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

Art. 1º Fica alterada a composição do Comitê Municipal de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal conforme segue:

Retira-se:

Órgão/Entidade	Titular
Enfermeiro ESF I	Juliana Pacheco Bartimann
Enfermeiro ESF II	Micheli Cristo
Enfermeiro ESF VI	Cláudia dos Santos Silva
Enfermeiro ESF VII	Jéssica Eloy Gonzalez
Enfermeiro ESF VIII	Livia Zimmermann
Secretário Municipal de Saúde	José Edacyr Simm

Ingressa:

Órgão/Entidade	Titular
Enfermeiro ESF I	Cláudia dos Santos Silva
Enfermeiro ESF II	Juliana Pacheco Bartimann
Enfermeiro ESF VI	Jéssica Eloy Gonzalez
Enfermeiro ESF VII	Jéssica Monteiro Da Silva Oliveira
Enfermeiro ESF VIII	Lays Guimarães
Secretário Municipal de Saúde	Kátia Lira Adono

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste/MS, 13 de março de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ANA NÁTHALEN SANTOS DA SILVA

Prefeitura - Procuradoria Jurídica**DECRETO Nº 3.783/2026 PMSGO/GAB 13 DE MARÇO DE 2026****Altera a composição do Conselho Municipal de Saúde – CMS .**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Saúde - CMS para o Biênio 2026/2027 conforme segue:

RETIRA-SE :

Órgão/Entidade	Titular	Suplente
Prestador de Serviços Públicos/CER/Serviços de Equoterapia		Tayara Paula Sorgatto

INGRESSA:

Órgão/Entidade	Titular	Suplente
Prestador de Serviços Públicos/CER/Serviços de Equoterapia		Fernanda Cardoso Sorgatto

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste/MS, 13 de março de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ANA NÁTHALEN SANTOS DA SILVA

Extrato da Nota de Empenho SMS**Nota de empenho nº 387****Processo administrativo nº 10849/25****Pregão Eletrônico nº 52/2025****Processo Licitatório nº 111/2025****Ata de Registro de Preços nº 18/2025****Protocolo 725/26**

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades dos pacientes de Ação Judicial hospitalar para as unidades de saúde, conforme ata de registro de preços nº 018/25, pregão eletrônico nº 052/25, processo licitatório nº 111/25, processo administrativo nº 10849/25.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.32.02	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica

Valor: R\$ 16529,00 (Dezesesseis mil, quinhentos e vinte e nove reais).

Ordenador das despesas: Katia Lira Adorno – Secretária Municipal de Saúde.

Data da assinatura: 11.03.2026

Nota de empenho nº 388**Processo administrativo nº 10849/25****Pregão Eletrônico nº 52/2025****Processo Licitatório nº 111/2025****Ata de Registro de Preços nº 18/2025****Protocolo 725/26**

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades dos pacientes de Ação Judicial hospitalar para as unidades de saúde, conforme ata de registro de preços nº 018/25, pregão eletrônico nº 052/25, processo licitatório nº 111/25, processo administrativo nº 10849/25.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.32.02	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica

Valor: R\$ 210,00(duzentos e dez reais)

Ordenador das despesas: Katia Lira Adorno – Secretária Municipal de Saúde.

Data da assinatura: 11.03.2026

Nota de empenho nº 389

Processo administrativo nº 10849/25

Pregão Eletrônico nº 52/2025

Processo Licitatório nº 111/2025

Ata de Registro de Preços nº 18/2025

Protocolo 725/26

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: A G KIENEN&CIA LTDA

Objeto:Aquisição de medicamentos para atender as necessidades dos pacientes de Ação Judicial hospitalar para as unidades de saúde, conforme ata de registro de preços nº 018/25, pregão eletrônico nº 052/25, processo licitatório nº 111/25, processo administrativo nº 10849/25.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.32.02	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica

Valor: R\$ 4548,00 (quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais)

Ordenador das despesas: Katia Lira Adorno – Secretária Municipal de Saúde.

Data da assinatura: 14.01.2026

Nota de empenho nº 390

Processo administrativo nº 10849/25

Pregão Eletrônico nº 52/2025

Processo Licitatório nº 111/2025

Ata de Registro de Preços nº 18/2025

Protocolo 725/26

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA

Objeto:Aquisição de medicamentos para atender as necessidades dos pacientes de Ação Judicial hospitalar para as unidades de saúde, conforme ata de registro de preços nº 018/25, pregão eletrônico nº 052/25, processo licitatório nº 111/25, processo administrativo nº 10849/25.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.32.02	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica

Valor: R\$ 1132,20 (um mil. Cento e trinta e dois reais e vinte centavos.

Ordenador das despesas: Katia Lira Adorno – Secretária Municipal de Saúde.

Data da assinatura: 11.03.2026

Nota de empenho nº 392

Processo Administrativo nº 22661/2025

Pregão Eletrônico nº 0090/25

Processo Licitatório nº 000198/25

Ata de Registro de Preços nº 004/25**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada:** JEAN CARLOS LEPAMARA LTDA**Objeto:** aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, por meio de empresa especializada, com o objetivo de atender de forma contínua e regular às demandas das Unidades de Saúde.**Fundamentação legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.979, de 17 de julho de 2023, no Decreto Municipal nº 2.977, de 17 de julho de 2023.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.09	MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0003.2029.0000	Atenção Básica

Valor: R\$ 35.118,23**Ordenador das despesas:** Katia Lira Adono- Secretária Municipal de Saúde**Data da assinatura:** 12/03/2025.**Nota de empenho nº 393****Processo Administrativo nº 22661/2025****Pregão Eletrônico nº 0090/25****Processo Licitatório nº 000198/25****Ata de Registro de Preços nº 004/25****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada:** CLEBERSON RODRIGUES XAVIER**Objeto:** aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, por meio de empresa especializada, com o objetivo de atender de forma contínua e regular às demandas das Unidades de Saúde.**Fundamentação legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.979, de 17 de julho de 2023, no Decreto Municipal nº 2.977, de 17 de julho de 2023.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.09	MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0003.2029.0000	Atenção Básica

Valor: R\$ 48.318,42**Ordenador das despesas:** Katia Lira Adono- Secretária Municipal de Saúde**Data da assinatura:** 12/03/2025.**Nota de empenho nº 405****Processo Administrativo nº 1713/2025****Pregão Eletrônico nº 0010/25****Processo Licitatório nº 000019/25****Ata de Registro de Preços Nº010/25****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada:** CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PAR**Objeto:** aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares fracassados e itens não licitados para suprir as necessidades da Rede de Assistência Farmacêutica - Farmácia Básica Municipal (Fundo Municipal de Saúde), CECA- Centro de Castração e a FUNSAÚDE - Fundação de Saúde Pública, com a finalidade de atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste/MS, por um período de 12 meses.**Fundamentação legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.979, de 17 de julho de 2023, no Decreto Municipal nº 2.977, de 17 de julho de 2023.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.32.02	MATERIAL DE CONSUMO
10.303.0003.2032.0000	Atenção Básica

Valor: R\$ 9.945,00

Ordenador das despesas: Kátia Lira Adono - Secretário Municipal de Saúde

Data da assinatura: 12/03/2026.

Nota de empenho nº 406

Processo administrativo nº 24000/2025

Pregão Eletrônico nº 095/2025

Processo Licitatório nº 204/2025

Ata de Registro de Preços nº 001/2026

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Objeto: Aquisição de testes, insumos, reagentes e materiais para o Laboratório Municipal, conforme ata de registro de preços nº 001/26, pregão eletrônico nº 095/25, processo licitatório nº 204/25 processo administrativo nº 24000/25-Protocolo 4915/2026.

Fundamentação legal: Lei 14.133/21, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.35	Material de Consumo
10.302.0003.2030.0000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor: R\$ 743,00 (setecentos e quarenta e três reais).

Ordenador das despesas: Katia Lira Adono – Secretária Municipal de Saúde.

Data da assinatura: 12/03/2026

Nota de empenho nº 407

Processo administrativo nº 24000/2025

Pregão Eletrônico nº 095/2025

Processo Licitatório nº 204/2025

Ata de Registro de Preços nº 001/2026

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: M.S DIAGNÓSTICA LTDA

Objeto: Aquisição de testes, insumos, reagentes e materiais para o Laboratório Municipal, conforme ata de registro de preços nº 001/26, pregão eletrônico nº 095/25, processo licitatório nº 204/25 processo administrativo nº 24000/25-Protocolo 4915/2026.

Fundamentação legal: Lei 14.133/21, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.35	Material de Consumo
10.302.0003.2030.0000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor: R\$ 119.226,00 (cento e dezenove mil, duzentos e vinte e seis reais).

Ordenador das despesas: Katia Lira Adono – Secretária Municipal de Saúde.

Data da assinatura: 12/03/2026

Contabilidade - Câmara Municipal

Extrato de empenho

EXTRATO NOTA DE EMPENHO N. 158/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 033/2026

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS CNPJ: 33.730.490/0001-30

Contratada : BERNARDI LTDA

CNPJ: 06.980.587/0001-29

Objeto: VALOR REF. A AQUISIÇÃO DE 50 LAMPADAS TUBULARES LED T8 9W E 30 LAMPADAS LED 30W 6500K BIVOLT PARA MANUTENÇÃO E REFORÇO DA ILUMINAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE CONFORME DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 033/2026.

Valor total: R\$ 877,50 (oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)

Dotação orçamentária:

Unidade: 01.01. - Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste

Funcional: 01.031. - Ação Legislativa

Projeto/Atividade: 0009.2001 - Manutenção das Ativ. Câmara Municipal

Elemento: 3.3.90.30.26 - MATERIAL DE CONSUMO

Fundamento Legal: Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021 art. 95 parágrafo 2º e Decreto n. 126 de 20 de fevereiro de 2024

Local e Data: São Gabriel do Oeste/MS, 12 de março de 2026.

Ordenador: Valdecir Malacarne.

Matéria enviada por Marcos Vinicius Penariol de Oliveira

Diretor geral de compras
Aviso de Pregão Eletrônico nº 009/2026

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **Menor Preço Por Item**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, que tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a administração visando a **Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços em saúde multiprofissional, abrangendo atendimentos terapêuticos, clínicos destinados a crianças, adolescentes e adultos com necessidades relacionadas ao neurodesenvolvimento, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS**, com abertura **às 09:00hs (Horário de Brasília) do dia 30 de MARÇO de 2026**, no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

Informações: 67-3295 2111-Setor de Licitações.

e-Sfinge: 71A0F3CA4FFF37712F3992DAADD224D9A8559CA2

idRemessaOnline: 6070375

São Gabriel do Oeste – MS, 12 de Março de 2026.

Ronilso Freitas Brandão-Superintendência de Compras e Licitações

Matéria enviada por Camile Vitória de Freitas Silva

Diretor geral de compras
Aviso de Licitação Pública Modalidade Concorrência Eletrônica nº 004/2026
Aviso de Licitação Pública
Modalidade Concorrência Eletrônica nº 004/2026

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, que tem como objeto a **Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando à contratação de empresa especializada para execução do Projeto Executivo de Engenharia para a construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais, em conformidade com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Projetos e Cronograma Físico-Financeiro, com recursos financeiros do Ministério das Cidades, proposta 033535/2024, NOVO PAC – Nº 56000006898/2024 Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social FNHIS Sub 50, integrante do Minha Casa, Minha Vida, conforme Portarias MCID 673/2024 e 1.310/2024, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social**, em sessão pública, **às 09:00hs (Horário de Brasília) do dia 30 de março de 2026**, com abertura no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br, Integra do Edital e anexos, estarão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

[Pré Publicação da Licitação 000025/26 enviado com sucesso!](#)

[Retorno do e-Sfinge: {"código Registro Informacao": "30663E65F95351BDBA776F363287314AD4B1791B", "id Remessa Online": 6078295](#)

Informações: 67-3295 2111-Setor de Licitações

São Gabriel do Oeste – MS, 12 de março de 2026.

Ronilso Freitas Brandão-Superintendência de Compras e Licitações

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SEMED/SGO Nº 005 /2026, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES NA PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 4024, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026, pág. 532 e 533.

Dispõe sobre o Projeto de Formação Continuada dos Trabalhadores em Educação do Município de São Gabriel do Oeste/MS.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 79 da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 158/2016, que dispõe sobre o Estatuto dos Trabalhadores em Educação do município de São Gabriel do Oeste/MS,

RESOLVE:

Art. 1º O Projeto de Formação Continuada dos Profissionais em Educação compõe-se de projeto elaborado e executado de forma articulada com cada segmento, visando o aprimoramento profissional.

Art. 2º O Projeto de Formação Continuada abrangerá aspectos funcionais, de capacitação e atualização profissional e de avaliação visando à manutenção da qualidade e melhoria dos serviços prestados à comunidade escolar.

Art. 3º O Projeto de Formação Continuada será aprovado pelo Secretário Municipal de Educação, e executado ao longo do ano letivo, para todos os Profissionais em Educação.

Art. 4º O Projeto de Formação Continuada será realizado, para cada grupo funcional, por meio de palestras e cursos na modalidade presencial.

Art. 5º. O Projeto de Formação Continuada contará com calendário próprio e integrará o calendário escolar anual.

Art. 6º O Profissional da Educação que participar da Formação Continuada e cumprir a carga horária integral prevista ao respectivo projeto do segmento profissional fará jus ao recebimento percentual de 15% (quinze por cento) previsto no artigo 95, inciso VI, da Lei Complementar nº 158/2016.

§ 1º O pagamento do adicional previsto no artigo 95, inciso "VI" da Lei Complementar nº 158/2016, não será cumulativo ao pagamento da gratificação por aprimoramento profissional, prevista no artigo 183, da Lei Complementar nº 28/2007 e alterações posteriores.

§ 2º Entende-se por cumprimento da carga horária integral a participação em 100% (cem por cento) das atividades previstas, que abrange as palestras, programas e cursos oferecidos na modalidade presencial.

I - As formações continuadas ofertadas no formato remoto contarão com lista de presença, a qual será disponibilizada para fins de comprovação da participação do profissional.

§ 3º Para ter direito ao certificado o profissional deverá participar de no mínimo de 75% da carga horária oferecida.

Art. 7º Compete ao profissional da educação participar da Formação Continuada promovida pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Art. 115 incisos V e VI da Lei Complementar 158/2016.

Art. 8º A comprovação da participação nas atividades do Projeto de Formação Continuada obedecerá às seguintes regras:

§ 1º A participação será comprovada mediante folha de frequência, devidamente assinada pelo profissional, com registro de entrada e saída.

§ 2º A ausência do local de formação ou a não participação efetiva durante o período de formação e nas atividades propostas durante o curso serão registradas pelos respectivos responsáveis para fins de comprovação da presença.

§ 3º Os profissionais, cuja crença religiosa está amparada em lei, havendo atividade prevista para esse dia, serão dispensados da presença, mas deverão desenvolver outra atividade a ser definida pelos formadores.

I - Preencher o requerimento de ausência em até 48 horas (conforme modelo em anexo) e encaminhar para a Coordenação da Formação Continuada.

II - Encaminhar para Coordenação da Formação Continuada uma declaração da veracidade, assinada pelo responsável da igreja atestando ser membro(a) da mesma.

§ 4º O atestado médico justifica a ausência ao serviço, porém não justifica a ausência ao projeto de formação, e impede o recebimento do percentual previsto no artigo 95, inciso VI, da Lei Complementar nº 158/2016.

§ 5º Não será considerado presença para o servidor que na data da formação, conforme calendário, estiver ausente ou de atestado médico, sendo impedido de receber o percentual de 15%.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação deverá providenciar a divulgação desta Resolução junto aos Profissionais da Educação.

Art.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº 38/2025 de 01 de julho de 2025.

São Gabriel do Oeste, 26 de janeiro de 2026.

Edivaldo Siqueira de Abreu

Secretário Municipal de Educação

ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 004/2026 – FORMAÇÃO CONTINUADA

CRONOGRAMA DAS FORMAÇÕES -15%		
Formação de Gestores/ Coordenadores	JANEIRO	29 E 30/01/2026
Treinamento Primeiros Socorros (todos os profissionais da educação)	JANEIRO E FEVEREIRO	29/01 a 09/02/2026
Formação Continuada por segmento		
JORNADA PEDAGÓGICA	FEVEREIRO	04 a 09/02/2026
Abertura do ano letivo	FEVEREIRO	06/02/2026

Formação continuada da BNCC Computação /Escola em Tempo Integral - Editora Moderna e Saber	FEV A DEZ	05/03/2026
		13/03/2026
		22/05/2026
		23/05/2026
		15/08/2026
Encontro de Educadores Compromisso Nacional Toda Matemática	MAIO	19/09/2026
	FEV A DEZ	22 e 23/05/2026 A definir

MS ALFABETIZA E COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA- 15%		
ProLEEI- Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil		
Módulo I	06/03/2026	
Módulo II	10/06/2026	
Módulo III	03/09/2026	
Módulo IV	30/10/2026	

MS ALFABETIZA E COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA- 15%		
ProLEEI- Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil		
GESTORES E COORDENADORES*		
Módulo I	25/03/2026	
Módulo II	01/07/2026	
Módulo III	03/09/2026	
Módulo IV	06/10/2026	

*Gestores da Educação Infantil as datas poderão ser alteradas

EDITORA SABER / PROSINHA 15%		
ENCONTRO I	09/02/2026	PRESENCIAL
ENCONTRO II	22/05/2026	
ENCONTRO III	15/08/2026	
ENCONTRO V	19/09/2026	
ENCONTRO VI	09/11/2026	

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 09/2026, SÃO GABRIEL DO OESTE, 10 DE MARÇO DE 2026.

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES NA PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 4049, DE 11 DE MARÇO DE 2026, pág. 667.

Designar Servidor para atuar como Fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

A Secretária Municipal de Educação, do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 89 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **LEANDRO DE CASTRO SALAMENE** para atuar como Fiscal Titular e **HEBERTON LUIZ DUARTE RODRIGUES JUNIOR** como Fiscal substituto, em substituição a **EDIVALDO SIQUEIRA DE ABREU**, do contrato nº 255/2022, originado pelo Processo Administrativo nº 8721/2022, Processo Licitatório nº 230/2022, Modalidade Pregão Presencial nº 114/2022 - contratação de empresa especializada em locação de multifuncionais com fornecimento de Toner, unidade reveladora de imagem e todas as peças e suprimentos necessários para funcionamento perfeito dos equipamentos, sendo aceito somente suprimentos e peças originais do fabricante dos equipamentos ofertados, papel A4 75g de primeira qualidade e servidor com software de gestão de impressão devidamente instalados, incluindo instalação, configuração, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

I - anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II - acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV - notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº

14.133/21.

VI - entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 (cinco) dias.

§1º - O Departamento de Licitações deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º - O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 10 de março de 2026.

EDIVALDO SIQUEIRA DE ABREU

Secretário Municipal de Educação

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 11/2026, SÃO GABRIEL DO OESTE, 12 DE MARÇO DE 2026.

Designar Servidor para atuar como Fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

O Secretário Municipal de Educação, do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 89 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores **HEBERTON LUIZ DUARTE RODRIGUES JUNIOR**, e **LEANDRO DE CASTRO SALAMENE** para atuar como Fiscais em substituição a Luzia de Fatima Mieticosme Ferreira Pereira e Sonia Cardoso da Silva Cortina da Ata de Registro de Preços nº 012/2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí – CIMASP originada pelo Processo Administrativo nº 19950/2025, Processo Licitatório nº 178/2025, referente aquisição de equipamentos e mobiliários escolares para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de São Gabriel do Oeste, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes atribuições:

I - anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II - acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV - notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

VI - entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 (cinco) dias.

§1º - O Departamento de Licitações deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º - O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 12 de março de 2026.

EDIVALDO SIQUEIRA DE ABREU

Secretário Municipal de Educação

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

RESOLUÇÃO SMS Nº 017/2026**DESIGNA SERVIDOR (A) PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Orgânica do Município, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, edita a seguinte Resolução:

Artigo 1º – Fica a servidora **ALEX JULIO SEQUEIRA RODRIGUES**, designada para exercer a função de Fiscal dos Contratos, em substituição a servidora **RODRIGO VICENTIN EMILIANI**, conforme relação de contratos/processos abaixo:

Contrato Administrativos nº 095/2024 e 096/2024 da Dispensa Eletrônica nº 07/2024, Processo Licitatório nº 340/2024 e Processo Administrativo nº 24231/2024, cujo objeto refere-se à aquisição de baterias de veículos automotor e motos incluídas o serviço de troca destes, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, respectivamente com as empresas **CRM MULT PEÇAS LTDA** e **AUTO PEÇAS RODRIGUES LTDA - EPP - RESOLUÇÃO SMS Nº 007/2025**.

Contrato nº 223/2024 do Pregão Eletrônico nº 068/2024, Processo Licitatório nº 532/2024 e Processo Administrativo nº 32172/2024, cujo objeto refere-se à contratação de serviço especializado de seguro automotivo, em atendimento a frota de veículos e motos da Secretaria Municipal de Saúde, respectivamente com a empresa **GENTE SEGURADORA S.A - RESOLUÇÃO SMS Nº 008/2025**.

Contrato nº 136/2024 e 143/2024 do Pregão Eletrônico nº 035/2024, Processo Licitatório nº 450/2024 e Processo Administrativo nº 24230/2024, cujo objeto refere-se à aquisição de serviços de lavagem da frota automotiva da Secretaria Municipal de Saúde, respectivamente com as empresas **WILLIAN KELLER VIDOVIK** e **RB SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA ME - RESOLUÇÃO SMS Nº 009/2025**.

Contrato nº 155/2024, Pregão Eletrônico nº 047/2024, Processo Administrativo nº 28980/2024 e Processo Licitatório nº 482/2024, cujo objeto refere-se a Seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando a Contratação de Empresa especializada no ramo de alimentação para fornecimento de refeições (almoços), com a finalidade de atender pacientes/acompanhantes do Município de São Gabriel do Oeste-MS que realizam tratamento de saúde/hemodiálise no Município de Campo Grande - MS, respectivamente com as empresas **OCAMPO & FERREIRA LTDA - RESOLUÇÃO SMS Nº 010/2025**.

Contrato nº 047/2024, Processo Administrativo nº 22544/2024, Processo Licitatório nº 104/2024 e Pregão Eletrônico nº 004/2024, cujo objeto refere-se aquisição de combustíveis para atender as necessidades de consumo para os desenvolvimentos das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, com a empresa **COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DO PETRÓLEO SÃO GABRIEL DO OESTE - RESOLUÇÃO SMS Nº 022/2025**.

Ata de Registro de Preços nº 012/2025, Pregão Eletrônico nº 025/2025, Processo Licitatório nº 048/2025 e Processo Administrativo nº 3557/2025, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada na aquisição de gases medicinais Oxigênio, Dióxido de Carbono (CO₂), Óxido Nitroso (N₂O) e Nitrogênio, armazenados em cilindros (fornecimento em comodato) e Oxigênio Líquido Medicinal (com fornecimento de tanque criogênico em comodato) a serem entregues de forma parcelada, para atender a demanda da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS/Hospital Municipal José Antunes de Oliveira, a Central de Regulação – CR, as Unidades Básicas de Saúde, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e o Serviço de Atenção Domiciliar – SAD, com a empresa **OXI MORENA COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA - RESOLUÇÃO SMS Nº 084/2025**.

Ata de Registro de Preços nº 014/2025 do Pregão Eletrônico nº 047/2025, Processo Administrativo nº 9192/2025, Processo Licitatório nº 098/2025, cujo objeto refere-se a Aquisição de gases medicinais Oxigênio, Dióxido de Carbono (CO₂), Óxido Nitroso (N₂O) e Nitrogênio, armazenados em cilindros (fornecimento emp comodato) fracassados, a serem entregues de forma parcelada, para atender a demanda da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS/Hospital Municipal José Antunes de Oliveira, a Central de Regulação – CR, as Unidades Básicas de Saúde, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e o Serviço de Atenção Domiciliar – SAD, com a empresa **OXI MORENA COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA - RESOLUÇÃO SMS Nº 091/2025**.

Contrato nº 153/2025 da Pregão Eletrônico nº 030/2025, Processo Licitatório nº 056/2025 e Processo Administrativo nº 4928/2025, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada no fornecimento de óleos, filtros, lubrificantes, fluidos e outros, essa contratação tem como a finalidade de atender as demandas da frota de veículos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com a empresa **AUTO PEÇAS RODRIGUES LTDA - RESOLUÇÃO SMS Nº 101/2025**.

Contrato nº 152/2025 da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 018/2025, Processo Licitatório nº 064/2025 e Processo Administrativo nº 5072/2025, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada nos serviços de borracharia, como a finalidade de atender as demandas da frota de veículos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com a empresa **ERNANI PAULO BARTH & CIA LTDA - RESOLUÇÃO SMS Nº 102/2025**.

Contrato nº 208/2025, Pregão Eletrônico nº 065/2025, Processo Administrativo nº 14183/2025, Processo Licitatório nº 139/2025, cujo objeto refere-se a aquisição de um veículo tipo picape UTI, cabine simples, tração 4x4, motor a diesel, 0 (zero) km, adaptado como ambulância de resgate, na cor branca, com ano de fabricação/modelo de no mínimo 2024/2025, destinado ao atendimento das demandas da área rural do município, especialmente da região do Areado, em atendimento a Secretaria de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS, com a empresa **NAÇÃO CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA - RESOLUÇÃO SMS Nº 122/2025**.

A fiscal terá as seguintes obrigações:

I – anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III – informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V – receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/2021.

VI – entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º – O Departamento de Licitações deverá disponibilizar o termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º – O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º – O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º – O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º – A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 12/03/2026.

São Gabriel do Oeste/MS, 12 de março de 2026.

KÁTIA LIRA ADONO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto “P” nº 004/2026

RESOLUÇÃO SMS Nº 018/2026

DESIGNA SERVIDOR (A) PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Orgânica do Município, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, edita a seguinte Resolução:

Artigo 1º – Fica(m) o(a)s servidor(a)es **ALEX JULIO SEQUEIRA RODRIGUES** e **ELIZANDRA MAZZETI ANTONIO**, designado(a)s para exercer a função de Fiscal(i)s da Ata de Registro de Preços nº 002/2026, Pregão Eletrônico nº 089/2025, Processo Administrativo nº 23916/2025, Processo Licitatório nº 197/2025, cujo objeto refere-se a contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus automotivos e de motocicletas, destinados ao atendimento da frota composta por 36 (trinta e seis) veículos e 12 (doze) motocicletas da Secretaria Municipal de Saúde, respectivamente com as empresas **AUTO PEÇAS RODRIGUES LTDA**, **APOLO COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA**, **MAGBA E-COMMERCE LTDA** e **CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA** com as seguintes obrigações:

I – anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III – informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V – receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/2021.

VI – entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º – O Departamento de Licitações deverá disponibilizar o termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º – O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º – O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º – O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º – A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 12/03/2026.

São Gabriel do Oeste/MS, 12 de março de 2026

KÁTIA LIRA ADONO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto "P" nº 004/2026

SAAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1513/2025

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste/MS – SAAE

CONTRATADA: Log Engenharia Ltda, CNPJ 37.178.860/0001-20

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência - Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva das bombas re-autoescurvantes nas Estações Elevatórias de Esgoto - EEE 001 (Jardim Gramado) e 002 (Milani) do SAAE.

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 005/2025 por um período de 12 (doze) meses a contar do seu vencimento.

DO VALOR: R\$78.180,60 (setenta e oito mil, cento e oitenta reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Contratante, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

Gestão/Unidade: SAAE/SGO

Fonte de Recursos: Próprio

Programa de Trabalho e Elemento de Despesa: 17.512.0005.2054.0000

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ASSINANTES: Julia Fernanda Bortolini/ Leandro Garcia de Freitas

DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2026.

Matéria enviada por Ana Letícia Barros Monteiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS****RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO 037/2025.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS – **CONTRATADA:** ATIVANET TELECOM LTDA – **DATA DA ASSINATURA:** 10 de março de 2026 **OBJETO** Aditivo de acréscimo de valor e inclusão de mais um ponto de internet que corresponde R\$ 1.138,80(seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos) sendo um valor de 94,90(noventa e quatro reais e noventa centavos) mensal. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supracitado por igual período, compreendendo o período de 19 de março de 2026 até 18 de março de 2027. Desta forma o valor do contrato que era de R\$ 43.476,70 (quarenta e três mil quatrocentos e setenta e seis reais e setenta centavos). Passa para valor de R\$ **45.754,30** (quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos) para 12 meses.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Robson Ruotolo Palharini.

Taquarussu - MS, 10 de março de 2026.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**AVISO DE SUSPENSÃO e REMARCAÇÃO DE NOVA DATA PARA JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N.
004/2026**

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua pregoeira Marilda Carvalho, torna pública a **SUSPENSÃO para reformulação ao edital e REMARCAÇÃO DE NOVA DATA PARA JULGAMENTO** da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal de nº 195/2023 de 21 de dezembro de 2023, Decreto 033/2025 de 07 de fevereiro de 2025, tendo por objeto a "Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para a realização do Projeto "COLETA SELETIVA E RECICLAVEIS – "O lixo de hoje será o futuro de amanhã", no Assentamento Bela Manhã e Bairro Rural São João no município de Taquarussu-MS".

Código registro TCE: B7EA9DEC368448AE023F1D13B5A50F346E237909

Código registro TCE: 6B766C80DE47975BEEC101BFA39DAFD01983D89A

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração Geral.

DATA: 31/03/2026.

HORÁRIO: 08h00min

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Taquarussu na Rua Alcides Sãoovesso, n. 267 – Taquarussu -MS.

OBTENÇÃO DO EDITAL: no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado ou pelo Portal de Transparência do Município, através do endereço: <http://taquarussu.ms.gov.br/site/transparência>.

TELEFONE: (0xx67) 3444-1559 das 07h às 13h.

Taquarussu – MS, 12 de março de 2026.

Marilda Carvalho

Pregoeira

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**PORTARIA/SEMEC Nº 060/2026 de 09 de Março de 2026.****Ato de Prorrogação de Convocação**

DANIEL BERTO, Secretário Municipal de Educação Cultural e Esporte, no uso das atribuições que lhe confere ao Decreto Municipal Nº 003/2025 de 01 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO, o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição Estadual, na Lei Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 648/2024 de 29 de outubro de 2024.

CONSIDERANDO, aprovação da contratação no PSS 001/2025, conforme edital de Convocação 005/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º Prorrogar o prazo de contratação em caráter por excepcional de interesse público, a partir de 01 (um) de abril /2026 a 31 (trinta e um) de março/2027, a Senhora **ALAISSÉ MIRELA DA SILVA** portadora do RG.2.388.209 SSP/MS, inscrita no CPF nº 076.802.071-94, para exercer a função de **Serviços gerais (Cozinha) Lotada na Escola Municipal Irene Linda Ziole Crivelli**, remunerada mensalmente em R\$ 1.462,87 mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos (mais complemento), lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de abril de 2026.

Taquarussu-MS, 09 de março de 2026.

DANIEL BERTO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
PORTARIA/SEMAT Nº 021/2026 de 12 de março de 2026.

Ato de Prorrogação de Contratação

SILVIA ATALAIA DA SILVA, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo, no uso das atribuições que lhe confere a Decreto Municipal Nº 005/2025 de 03 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO, o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição Estadual, na Lei Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019 alterada pela Lei Municipal nº 648/2024 de 29 de outubro de 2024

CONSIDERANDO, aprovação da Contratação no PSS 001/2025, conforme edital de Convocação 005/2025.

RESOLVE:

Artigo, 1º Prorrogar o prazo de contratação em caráter por excepcional interesse público, a partir de 01 (um) de abril de 2026 a 31 (trinta e um) de março de 2027, a **CRISTIANA FONSECA BASILIO**, portadora do RG. 2.038.555 SSP/MS, inscrita no CPF nº 057.203.341-90, para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, remunerado mensalmente em R\$ 1.462,87 (um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos) + complemento, lotado na Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos consignados na Lei Municipal nº 216/2004 de 24 de novembro de 2004, alterada pela Lei Complementar 073/2025 de 10 de Janeiro de 2025.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de abril de 2026.

Taquarussu-MS, 12 de março de 2026.

SILVIA ATALAIA DA SILVA
Secretaria Municipal Meio Ambiente e Turismo

Matéria enviada por SILVIA ATALAIA DA SILVA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
PORTARIA/SEMAT Nº 029/2026 de 12 de março de 2026.

Ato de Prorrogação de Contratação

SILVIA ATALAIA DA SILVA, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo, no uso das atribuições que lhe confere a Decreto Municipal Nº 005/2025 de 03 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO, o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição Estadual, na Lei Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019 alterada pela Lei Municipal nº 648/2024 de 29 de outubro de 2024

CONSIDERANDO, aprovação da Contratação no PSS 001/2025, conforme edital de Convocação 005/2025.

RESOLVE:

Artigo, 1º Prorrogar o prazo de contratação em caráter por excepcional interesse público, a partir de 01 (um) de abril de 2026 a 31 (trinta e um) de março de 2027, o Senhor **VITOR LOPES DOS SANTOS**, portador do RG. 2.127.954 SSP/MS e do CPF sob nº 055.311.721-17, portador do RG. 2.127.954 SSP/MS e do CPF sob nº 055.311.721-17 para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, remunerado mensalmente em R\$ 1.462,87 (um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos) + complemento, lotado na Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos consignados na Lei Municipal nº 216/2004 de 24 de novembro de 2004, alterada pela Lei Complementar 073/2025 de 10 de Janeiro de 2025.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de abril de 2026.

Taquarussu-MS, 12 de março de 2026.

SILVIA ATALAIA DA SILVA
Secretaria Municipal Meio Ambiente e Turismo

Matéria enviada por SILVIA ATALAIA DA SILVA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
PORTARIA/SEMAT Nº 028/2026 de 12 de março de 2026.

Ato de Prorrogação de Contratação

SILVIA ATALAIA DA SILVA, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo, no uso das atribuições que lhe confere a Decreto Municipal Nº 005/2025 de 03 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO, o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição Estadual, na Lei Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019 alterada pela Lei Municipal nº 648/2024 de 29 de outubro de 2024

CONSIDERANDO, aprovação da Contratação no PSS 001/2025, conforme edital de Convocação 005/2025.

RESOLVE:

Artigo, 1º Prorrogar o prazo de contratação em caráter por excepcional interesse público, a partir de 01 (um) de abril de 2026 a 31 (trinta e um) de março de 2027 a Senhora **VALÉRIA DE JESUS LIRA**, portadora do RG. 001.770.247 SSP/MS e do CPF sob nº 047.809.311-00, para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, remunerado

mensalmente em R\$ 1.462,87 (um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos) + complemento, lotado na Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos consignados na Lei Municipal nº 216/2004 de 24 de novembro de 2004, alterada pela Lei Complementar 073/2025 de 10 de Janeiro de 2025.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de abril de 2026.

Taquarussu-MS, 12 de março de 2026.

SILVIA ATALAIA DA SILVA

Secretaria Municipal Meio Ambiente e Turismo

Matéria enviada por SILVIA ATALAIA DA SILVA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

PORTARIA/SEMAT Nº 027/2026 de 12 de março de 2026.

Ato de Prorrogação de Contratação

SILVIA ATALAIA DA SILVA, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo, no uso das atribuições que lhe confere a Decreto Municipal Nº 005/2025 de 03 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO, o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição Estadual, na Lei Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019 alterada pela Lei Municipal nº 648/2024 de 29 de outubro de 2024

CONSIDERANDO, aprovação da Contratação no PSS 001/2025, conforme edital de Convocação 005/2025.

RESOLVE:

Artigo, 1º Prorrogar o prazo de contratação em caráter por excepcional interesse público, a partir de 01 (um) de abril de 2026 a 31 (trinta e um) de março de 2027, o o Senhor **ROMUALDO VIEIRA DE MORAIS**, portador do RG. 001.710.298 SSP/MS e do CPF sob nº 131.301.528-81, para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, remunerado mensalmente em R\$ 1.462,87 (um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos) + complemento, lotado na Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos consignados na Lei Municipal nº 216/2004 de 24 de novembro de 2004, alterada pela Lei Complementar 073/2025 de 10 de Janeiro de 2025.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de abril de 2026.

Taquarussu-MS, 12 de março de 2026.

SILVIA ATALAIA DA SILVA

Secretaria Municipal Meio Ambiente e Turismo

Matéria enviada por SILVIA ATALAIA DA SILVA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

PORTARIA/SEMAT Nº 026/2026 de 12 de março de 2026

Ato de Prorrogação de Contratação

SILVIA ATALAIA DA SILVA, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo, no uso das atribuições que lhe confere a Decreto Municipal Nº 005/2025 de 03 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO, o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição Estadual, na Lei Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019 alterada pela Lei Municipal nº 648/2024 de 29 de outubro de 2024

CONSIDERANDO, aprovação da Contratação no PSS 001/2025, conforme edital de Convocação 005/2025.

RESOLVE:

Artigo, 1º Prorrogar o prazo de contratação em caráter por excepcional interesse público, a partir de 01 (um) de abril de 2026 a 31 (trinta e um) de março de 2027, o Senhor **PAULO SOARES**, portador do RG. 6.991.569 SSP/SP e do CPF sob nº 727.114.428-53, para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, remunerado mensalmente em R\$ 1.462,87 (um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos) + complemento, lotado na Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos consignados na Lei Municipal nº 216/2004 de 24 de novembro de 2004, alterada pela Lei Complementar 073/2025 de 10 de Janeiro de 2025.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de abril de 2026.

Taquarussu-MS, 12 de março de 2026.

SILVIA ATALAIA DA SILVA

Secretaria Municipal Meio Ambiente e Turismo

Matéria enviada por SILVIA ATALAIA DA SILVA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

PORTARIA/SEMAT Nº 025/2026 de 12 de março de 2026

Ato de Prorrogação de Contratação

SILVIA ATALAIA DA SILVA, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo, no uso das atribuições que lhe confere a Decreto Municipal Nº 005/2025 de 03 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO, o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição Estadual, na Lei

Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019 alterada pela Lei Municipal nº 648/2024 de 29 de outubro de 2024
CONSIDERANDO, aprovação da Contratação no PSS 001/2025, conforme edital de Convocação 005/2025.

RESOLVE:

Artigo, 1º Prorrogar o prazo de contratação em caráter por excepcional interesse público, a partir de 01 (um) de abril de 2026 a 31 (trinta e um) de março de 2027, o Senhor **MILTON DOS SANTOS**, portador do RG. 001.791.172 SSP/MS e do CPF sob nº 040.091.881-11, para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, remunerado mensalmente em R\$ 1.462,87 (um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos) + complemento, lotado na Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos consignados na Lei Municipal nº 216/2004 de 24 de novembro de 2004, alterada pela Lei Complementar 073/2025 de 10 de Janeiro de 2025.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de abril de 2026.

Taquarussu-MS, 12 de março de 2026.

SILVIA ATALAIA DA SILVA

Secretaria Municipal Meio Ambiente e Turismo

Matéria enviada por SILVIA ATALAIA DA SILVA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

PORTARIA/SEMAT Nº 024/2026 de 12 de março de 2026.

Ato de Prorrogação de Contratação

SILVIA ATALAIA DA SILVA, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo, no uso das atribuições que lhe confere a Decreto Municipal Nº 005/2025 de 03 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO, o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição Estadual, na Lei Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019 alterada pela Lei Municipal nº 648/2024 de 29 de outubro de 2024

CONSIDERANDO, aprovação da Contratação no PSS 001/2025, conforme edital de Convocação 005/2025.

RESOLVE:

Artigo, 1º Prorrogar o prazo de contratação em caráter por excepcional interesse público, a partir de 01 (um) de abril de 2026 a 31 (trinta e um) de março de 2027, a Senhora **MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE BRITO**, portadora do RG. 000.663.829 SSP/MS e do CPF sob nº 883.961.341-20, para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, remunerado mensalmente em R\$ 1.462,87 (um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos) + complemento, lotado na Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos consignados na Lei Municipal nº 216/2004 de 24 de novembro de 2004, alterada pela Lei Complementar 073/2025 de 10 de Janeiro de 2025.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de abril de 2026.

Taquarussu-MS, 12 de março de 2026.

SILVIA ATALAIA DA SILVA

Secretaria Municipal Meio Ambiente e Turismo

Matéria enviada por SILVIA ATALAIA DA SILVA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

PORTARIA/SEMAT Nº 023/2026 de 12 de março de 2026

Ato de Prorrogação de Contratação

SILVIA ATALAIA DA SILVA, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo, no uso das atribuições que lhe confere a Decreto Municipal Nº 005/2025 de 03 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO, o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição Estadual, na Lei Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019 alterada pela Lei Municipal nº 648/2024 de 29 de outubro de 2024

CONSIDERANDO, aprovação da Contratação no PSS 001/2025, conforme edital de Convocação 005/2025.

RESOLVE:

Artigo, 1º Prorrogar o prazo de contratação em caráter por excepcional interesse público, a partir de 01 (um) de abril de 2026 a 31 (trinta e um) de março de 2027, a Senhora **MARIA ANTONIA DE ARAUJO MACHADO**, portadora do RG. 001225741 SSP/MS, inscrito no CPF nº 010.307.151-22, para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, remunerado mensalmente em R\$ 1.462,87 (um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos) + complemento, lotado na Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos consignados na Lei Municipal nº 216/2004 de 24 de novembro de 2004, alterada pela Lei Complementar 073/2025 de 10 de Janeiro de 2025.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de abril de 2026.

Taquarussu-MS, 12 de março de 2026.

SILVIA ATALAIA DA SILVA

Secretaria Municipal Meio Ambiente e Turismo

Matéria enviada por SILVIA ATALAIA DA SILVA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
PORTARIA/SEMAT Nº 022/2026 de 12 de março de 2026.

Ato de Prorrogação de Contratação

SILVIA ATALAIA DA SILVA, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo, no uso das atribuições que lhe confere a Decreto Municipal Nº 005/2025 de 03 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO, o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição Estadual, na Lei Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019 alterada pela Lei Municipal nº 648/2024 de 29 de outubro de 2024

CONSIDERANDO, aprovação da Contratação no PSS 001/2025, conforme edital de Convocação 005/2025.

RESOLVE:

Artigo, 1º Prorrogar o prazo de contratação em caráter por excepcional interesse público, a partir de 01 (um) de abril de 2026 a 31 (trinta e um) de março de 2027, a Senhora **JANDIRA ARAUJO ANTUNES**, portadora do RG. 001.566.975 SSP/MS e do CPF sob nº 019.164.721-76,, para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, remunerado mensalmente em R\$ 1.462,87 (um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos) + complemento, lotado na Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos consignados na Lei Municipal nº 216/2004 de 24 de novembro de 2004, alterada pela Lei Complementar 073/2025 de 10 de Janeiro de 2025.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de abril de 2026.

Taquarussu-MS, 12 de março de 2026.

SILVIA ATALAIA DA SILVA

Secretaria Municipal Meio Ambiente e Turismo

Matéria enviada por SILVIA ATALAIA DA SILVA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
PORTARIA/SEMAT Nº 020/2026 de 12 de março de 2026.

Ato de Prorrogação de Contratação

SILVIA ATALAIA DA SILVA, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo, no uso das atribuições que lhe confere a Decreto Municipal Nº 005/2025 de 03 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO, o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição Estadual, na Lei Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019 alterada pela Lei Municipal nº 648/2024 de 29 de outubro de 2024

CONSIDERANDO, aprovação da Contratação no PSS 001/2025, conforme edital de Convocação 005/2025.

RESOLVE:

Artigo, 1º Prorrogar o prazo de contratação em caráter por excepcional interesse público, a partir de 01 (um) de abril de 2026 a 31 (trinta e um) de março de 2027, a Senhora **AMANDA CAROLINE FAVARO DOS ANJOS**, portadora do RG. e CPF sob nº 384.194.388-80, para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, remunerado mensalmente em R\$ 1.462,87 (um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos) + complemento, lotado na Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos consignados na Lei Municipal nº 216/2004 de 24 de novembro de 2004, alterada pela Lei Complementar 073/2025 de 10 de Janeiro de 2025.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de abril de 2026.

Taquarussu-MS, 12 de março de 2026.

SILVIA ATALAIA DA SILVA

Secretaria Municipal Meio Ambiente e Turismo

Matéria enviada por SILVIA ATALAIA DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA/SEMEC Nº061/2026 de 09 de Março de 2026.

Ato de Prorrogação de Convocação

DANIEL BERTO, Secretário Municipal de Educação Cultura e Esporte, no uso das atribuições que lhe confere ao Decreto Municipal Nº 003/2025 de 01 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO, o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição Estadual, na Lei Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 648/2024 de 29 de outubro de 2024.

CONSIDERANDO, aprovação da contratação no PSS 001/2025, conforme edital de Convocação 005/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º Prorrogar o prazo de contratação em caráter por excepcional de interesse público, a partir de 01 (um) de abril /2026 a 31 (trinta e um) de março/2027, a Senhora **GISELLY ALVES DE SOUZA** portadora do RG.48.882.264-6 SSP/MS, inscrita no CPF nº 414.498.378-59, para exercer a função de **Serviços gerais, Lotada no Centro de Educação Infantil Esmeralda Carvalho Cunha**, remunerada mensalmente em R\$ 1.462,87 mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos (mais complemento), lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de abril de 2026.

Taquarussu-MS, 09 de março de 2026.

DANIEL BERTO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA/SEMEC Nº 059/2026 de 09 de Março de 2026.**Ato de Prorrogação de Convocação**

DANIEL BERTO, Secretário Municipal de Educação Cultura e Esporte, no uso das atribuições que lhe confere ao Decreto Municipal Nº 003/2025 de 01 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO, o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição Estadual, na Lei Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 648/2024 de 29 de outubro de 2024.

CONSIDERANDO, aprovação da contratação no PSS 001/2025, conforme edital de Convocação 005/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º Prorrogar o prazo de contratação em caráter por excepcional de interesse público, a partir de 01 (um) de abril /2026 a 31 (trinta e um) de março/2027, a Senhora **APARECIDA PEREIRA DA SILVA** portadora do RG.001.639.862 SSP/MS, inscrita no CPF nº 029. 059.231-30, para exercer a função de **Serviços gerais (Cozinheira) Lotada na Escola Municipal Irene Linda Ziole Crivelli**, remunerada mensalmente em R\$ 1.462,87 mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos (mais complemento), lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de abril de 2026.

Taquarussu-MS, 09 de março de 2026.

DANIEL BERTO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA/SEMEC Nº 069/2026 de 11 de março de 2026**Ato Convocação**

Daniel Berto, Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere a Decreto Municipal Nº 003/2025 de 01 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO, os Artigos 44, 45 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010, Lei Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 648/2024 de 30 de outubro de 2024, em consonância com o Decreto Municipal nº: 66, de 30 de Junho de 2017 e Instrução Normativa SRH Nº 001/2017/Versão 04.

RESOLVE:

Artigo 1º Convocar a partir de 11(onze) de março/2026 a 22(vinte e dois) de dezembro/2026, a Sr^a. **Sueli Barreto Santos Machado**, portadora do RG. 27.628.339-9-SSP/SP, inscrita no CPF nº 224.704.248-10, para exercer a função de **Professora Nível III – Classe A, remunerada mensalmente, em R\$ 3.504,11** (três mil, quinhentos e quatro reais e onze centavos), lotada em aulas temporárias na **Escola Municipal – “Irene Linda Ziole Crivelli”**, em **20(vinte) horas semanais em Educação Especial, professor de apoio em espaço escolar no 4º ano A**), com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Taquarussu-MS, 11 de março de 2026.

Daniel Berto
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal Nº 003/2025 de 01 de janeiro de 2025.

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA/SEMEC Nº068/2026 de 09 de Março de 2026.**Ato de Prorrogação de Convocação**

DANIEL BERTO, Secretário Municipal de Educação Cultura e Esporte, no uso das atribuições que lhe confere ao Decreto Municipal Nº 003/2025 de 01 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO, o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição Estadual, na Lei Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 648/2024 de 29 de outubro de 2024.

CONSIDERANDO, aprovação da contratação no PSS 001/2025, conforme edital de Convocação 005/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º Prorrogar o prazo de contratação em caráter por excepcional de interesse público, a partir de 01 (um) de abril /2026 a 31 (trinta e um) de março/2027, a Senhora, **VERONICA BORGES VIANA** portadora do RG.2.340.051 SSP/MS, inscrita no CPF nº 095.693.781-07, para exercer a função de **Serviços gerais (Limpeza) Lotada no Centro de Educação Infantil Esmeralda Carvalho Cunha**, remunerada mensalmente em R\$ 1.462,87 mil quatrocentos e

sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos (mais complemento), lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de abril de 2026.

Taquarussu-MS, 09 de março de 2026.

DANIEL BERTO

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA/SEMEC Nº067/2026 de 09 de Março de 2026.

Ato de Prorrogação de Convocação

DANIEL BERTO, Secretário Municipal de Educação Cultura e Esporte, no uso das atribuições que lhe confere ao Decreto Municipal Nº 003/2025 de 01 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO, o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição Estadual, na Lei Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 648/2024 de 29 de outubro de 2024.

CONSIDERANDO, aprovação da contratação no PSS 001/2025, conforme edital de Convocação 005/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º Prorrogar o prazo de contratação em caráter por excepcional de interesse público, a partir de 01 (um) de abril /2026 a 31 (trinta e um) de março/2027, a Senhora, **Maria dos Anjos Tenório Amorim** portadora do RG.000.744.505 SSP/MS, inscrita no CPF nº 608.295.081-04, para exercer a função de **Serviços gerais (Limpeza) Lotada na Escola Municipal Irene Linda Ziole Crivelli**, remunerada mensalmente em R\$ 1.462,87 mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos (mais complemento), lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de abril de 2026.

Taquarussu-MS, 09 de março de 2026.

DANIEL BERTO

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA/SEMEC Nº066/2026 de 09 de Março de 2026.

Ato de Prorrogação de Convocação

DANIEL BERTO, Secretário Municipal de Educação Cultura e Esporte, no uso das atribuições que lhe confere ao Decreto Municipal Nº 003/2025 de 01 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO, o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição Estadual, na Lei Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 648/2024 de 29 de outubro de 2024.

CONSIDERANDO, aprovação da contratação no PSS 001/2025, conforme edital de Convocação 005/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º Prorrogar o prazo de contratação em caráter por excepcional de interesse público, **VICTORIA EDUARDA BRITO PRATES** portadora do RG 2.614.990 SSP/MS, inscrita no CPF nº 072.226.241-80, para exercer a função de **Serviços gerais(limpeza), Lotada no Centro de Educação Infantil Esmeralda Carvalho Cunha**, remunerada mensalmente em R\$ 1.462,87 mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos (mais complemento), lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de abril de 2026.

Taquarussu-MS, 09 de março de 2026.

DANIEL BERTO

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA/SEMEC Nº065/2026 de 09 de Março de 2026.

Ato de Prorrogação e Cedência

DANIEL BERTO, Secretário Municipal de Educação Cultura e Esporte, no uso das atribuições que lhe confere ao Decreto Municipal Nº 003/2025 de 01 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO, o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição Estadual, na Lei Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 648/2024 de 29 de outubro de 2024.

CONSIDERANDO, aprovação da contratação no PSS 001/2025, conforme edital de Convocação 005/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º Prorrogar o prazo de contratação em caráter por excepcional de interesse público, a partir de 01 (um) de abril

/2026 a 31 (trinta e um) de março/2027, o Senhor, **JOSÉ FERREIRA LOPES** portador do RG 125.174 SSP/MS, inscrito no CPF nº 272.996.511-49, para exercer a função de **MOTORISTA II, Lotado na Secretaria Municipal de Educação e cedido para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**

Art. 2º O servidor perceberá **remuneração mensal no valor de R\$1.974,87 mil novecentos e setenta e quatro e oitenta e sete centavos, (acrescida de complemento).**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **01 de abril de 2026.**

Taquarussu-MS, 09 de março de 2026.

DANIEL BERTO

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA/SEMEC Nº064/2026 de 09 de Março de 2026.

Ato de Prorrogação de Convocação

DANIEL BERTO, Secretário Municipal de Educação Cultura e Esporte, no uso das atribuições que lhe confere ao Decreto Municipal Nº 003/2025 de 01 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO, o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição Estadual, na Lei Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 648/2024 de 29 de outubro de 2024.

CONSIDERANDO, aprovação da contratação no PSS 001/2025, conforme edital de Convocação 005/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º Prorrogar o prazo de contratação em caráter por excepcional de interesse público, a partir de 01 (um) de abril /2026 a 31 (trinta e um) de março/2027 a Senhora, **JESSICA MAGALHÃES CORREIA** portadora do RG.001.948.817 SSP/MS, inscrita no CPF nº 046.359.001-50, para exercer a função de **Serviços gerais (Limpeza) na Secretária Municipal de Educação,** remunerada mensalmente em R\$ 1.462,87 mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos (mais complemento), lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de abril de 2026.

Taquarussu-MS, 09 de março de 2026.

DANIEL BERTO

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA/SEMEC Nº063/2026 de 09 de Março de 2026

Ato de Prorrogação de Convocação

DANIEL BERTO, Secretário Municipal de Educação Cultura e Esporte, no uso das atribuições que lhe confere ao Decreto Municipal Nº 003/2025 de 01 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO, o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição Estadual, na Lei Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 648/2024 de 29 de outubro de 2024.

CONSIDERANDO, aprovação da contratação no PSS 001/2025, conforme edital de Convocação 005/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º Prorrogar o prazo de contratação em caráter por excepcional de interesse público, a partir de 01 (um) de abril /2026 a 31 (trinta e um) de março/2027, o Senhor **OSMAR SOARES RIBEIRO** portador do RG 001.192.136 SSP/MS, inscrito no CPF nº 923.503.561-91, para exercer a função de **MOTORISTA II, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** remunerado mensalmente em R\$ 1.974,87 mil novecentos e setenta e quatro e oitenta e sete centavos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de abril de 2026.

Taquarussu-MS, 09 de março de 2026.

DANIEL BERTO

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA/SEMEC Nº062/2026 de 09 de Março de 2026

Ato de Prorrogação de Convocação

DANIEL BERTO, Secretário Municipal de Educação Cultura e Esporte, no uso das atribuições que lhe confere ao Decreto Municipal Nº 003/2025 de 01 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO, o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição Estadual, na Lei Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 648/2024 de 29 de outubro de 2024.

CONSIDERANDO, aprovação da contratação no PSS 001/2025, conforme edital de Convocação 005/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º Prorrogar o prazo de contratação em caráter por excepcional de interesse público, a partir de 01 (um) de abril /2026 a 31 (trinta e um) de março/2027, a Senhora **MARIA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA** portadora do RG.007.251-64 SSP/MS, inscrita no CPF nº 016.756.461-71, para exercer a função de **Serviços gerais, Lotada na Escola Municipal Irene Linda Ziole Crivelli**, remunerada mensalmente em R\$ 1.462,87 mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos (mais complemento), lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de abril de 2026.

Taquarussu-MS, 09 de março de 2026.

DANIEL BERTO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA/SEMEC Nº 070/2026 de 11 de março de 2026.

Ato de Revogação

Daniel Berto, Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere a Decreto Municipal Nº 003/2025 de 01 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO, o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição Estadual, na Lei Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019 alterada pela Lei Municipal nº 648/2024 de 29 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º Revogar a partir de 01(primeiro) de março/2026, a Portaria nº 050/2025 de 01(primeiro) de abril/2025, de convocação da Srª **ADRIANA EMILIA DAL BEM** portadora do RG.2.888.967 SSP/MS, inscrita no CPF nº265.186.708-00, para exercer a função de **Serviços gerais (Cozinheira) Lotada no Centro de Educação Infantil Esmeralda Carvalho Cunha**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2026, revogam-se as disposições em contrario.

Taquarussu-MS, 11 de março de 2026.

Daniel Berto
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal Nº 003/2025 de 01 de janeiro de 2025.

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERENOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Plano Municipal de Educação do Município de Terenos, instituído pela Lei Municipal nº 1.150, de 08 de setembro de 2015, foi elaborado em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei nº 13.005/2014, que definiu metas e estratégias para a política educacional brasileira no período de 2014 a 2024.

Nos termos da legislação educacional brasileira, os Planos Municipais de Educação devem ser elaborados de forma articulada com o Plano Nacional de Educação e com os Planos Estaduais de Educação, garantindo a integração e a coerência das políticas públicas educacionais entre os entes federativos.

Entretanto, até o presente momento, o novo Plano Nacional de Educação ainda não foi aprovado, o que tem ocasionado a necessidade de readequação dos cronogramas para elaboração dos novos Planos Estaduais e Municipais de Educação em todo o país.

Diante desse cenário, a prorrogação da vigência do atual Plano Municipal de Educação torna-se necessária para garantir a continuidade das políticas públicas educacionais já estabelecidas, bem como para evitar lacunas no planejamento educacional do município.

A prorrogação também permitirá que o Município aguarde a aprovação do novo Plano Nacional de Educação, possibilitando que o próximo Plano Municipal de Educação seja elaborado em conformidade com as novas diretrizes nacionais e com o futuro Plano Estadual de Educação, assegurando alinhamento institucional e segurança jurídica.

Dessa forma, propõe-se a prorrogação da vigência do Plano Municipal de Educação até 31 de dezembro de 2026, prazo considerado adequado para que sejam concluídas as definições nacionais e estaduais necessárias à elaboração do novo plano decenal municipal.

Registra-se e cumpre-se.

Matéria enviada por SABRINA ALVES JUNQUEIRA

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE FORNECEDORES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025

O **MUNICÍPIO DE TERENOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, nº 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Interino, **Sr. ARLINDO LANDOLFI FILHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº RG n.º XX48XX SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº CPF n.º XXX.693.XXX-92, residente e domiciliado na Chácara Santa Luzia, S/N – Q 10, L5, Zona Rural, Terenos/MS, por intermédio da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, e em especial aos Detentores da Ata de Registro de Preços nº 10/2025 que versa sobre o Registro de Preços para a aquisição de madeira garapeira/faveiro/piúva/jatobá para construção e reforma de pontes, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito do Município de Terenos - MS, os quais fazem parte do presente processo licitatório, **CONVOCA** as empresas participantes, para que manifestem no prazo de **dois dias úteis**, sobre o interesse em assumir o compromisso do fornecimento residual, nos termos do art. 25, II do Decreto Municipal 6993/2024, do item a seguir anunciado:

ITEM	PRODUTOS	UN.	QTDE REMAN.	MARCA	VALOR REGIST.	VALOR TOTAL
2/2	AQUISICAO DE MADEIRA, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO	M³	132,64		R\$	R\$
TOTAL						

Ficam convocadas as empresas **classificadas no Pregão Presencial nº 06/2025 e Ata de Registro de Preços nº 10/2025**, para que, independentemente da ordem de classificação, manifeste o interesse apresentando proposta para fornecer os produtos acima anunciado.

As propostas com os novos preços e documentação de habilitação das empresas deverão constar de envelopes lacrados, a ser entregue pessoalmente ou representado ou protocolar no protocolo geral, sito a Avenida Antônio José Paniago, 65, Centro Terenos/MS, conforme data, horário e local abaixo designado pelo órgão gerenciador o qual será aberto em sessão pública;

Havendo o interesse e empate, serão respeitadas a ordem de classificação para o fornecimento, nos termos do art. 25 do Decreto nº6993/2024.

Os interessados poderão ingressar com protocolo das propostas e documentações de habilitação (as documentações de habilitação deverão ser apreentadas conforme solicitado no Edital do Pregão Presencial nº 06/2025, para os itens acima anunciados) requerendo a participação até o dia **16/03/2026 as 12h30min**, a contar da data da publicação do presente aviso.

A Sessão pública será realizada no dia **16 de março de 2026, às 12h30min**, no recinto da Prefeitura Municipal de Terenos, sito á Av. Dr. Antônio José Paniago, nº. 119, Centro, Terenos/MS.

Demais informações pelo telefone – 67 3246-8200 – Departamento de Licitações, ou e-mail licitacao@terenos.ms.gov.br, mediante petição escrita.

Terenos/MS, 12 de março de 2026.

Márcia Ferreira da Silva

Pregoeira

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE Nº 7809 DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Altera o artigo 4º do Decreto nº 7685 de 17 de dezembro de 2025 e dá outras providências

ARLINDO LANDOLFI FILHO – Prefeito interino do Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais entabuladas na Lei Orgânica do Município e Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 043/2021:

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 4º do Decreto nº 7685 de 17 de dezembro de 2025 que notifica do lançamento de ofício do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, do exercício de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º- O lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano será anual, dividido em até 06 parcelas, com o vencimento da cota única e da primeira parcela em **15/06/2026**, e as demais parcelas sucessivamente a cada 30 (trinta) dias do lançamento da primeira.

I – Para pagamento em cota única, com 20% (vinte por cento) de desconto até o vencimento.

II – Para pagamento parcelado, com 10% (dez por cento) de desconto até o vencimento de cada parcela, lançadas da seguinte forma:

a) Até R\$ 130,00 (cento e trinta reais), uma parcela com vencimento em **15/06/2026**.

b) Acima de R\$ 130,01 (cento e trinta reais e um centavo), até R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), duas parcelas com o vencimento da primeira em **15/06/2026** e a segunda 30 (trinta) dias transcorrido do vencimento da primeira parcela.

c) De R\$ 220,01 (duzentos e vinte reais e um centavo), até R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), três parcelas com o vencimento da primeira em **15/06/2026** e as demais parcelas a cada 30 (trinta) dias sucessivamente.

d) De R\$ 380,01 (trezentos e oitenta reais e um centavo), até R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), em quatro parcelas com o vencimento da primeira em **15/06/2026** e as demais parcelas a cada 30 (trinta) dias sucessivamente.

e) De R\$ 750,01 (setecentos e cinquenta reais e um centavo), até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), em cinco parcelas com vencimentos da primeira em **15/06/2026** e as demais parcelas a cada 30 (trinta) dias sucessivamente.

f) Acima de R\$ 1.500,01 (um mil e quinhentos reais e um centavo), em seis parcelas com vencimentos da primeira em **15/06/2026** e as demais parcelas a cada 30 (trinta) dias sucessivamente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Terenos/MS, 10 de março de 2026.

ARLINDO LANDOLFI FILHO

Prefeito Municipal Interino

Matéria enviada por EMERSON MIGUEL MIRANDA ARAUJO

DEPARTAMENTO DE CONVENIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001/2026 DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE TERENOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS – MS e ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE TERENENSE "INSTITUTO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULA".

OBJETO: Este Termo tem por objeto a transferência pela CONCEDENTE a título de Subvenção Social de recursos financeiros oriundos do **FEAS – FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** à PROPONENTE à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE TERENENSE "INSTITUTO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULA"** para atendimento e suporte das atividades por esta desenvolvida, tais como: pagamento de conta de água, luz, telefone, internet, aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene, limpeza, prestadores de serviço, material de consumo diversos e material permanente

Fundamento legal: Artigo 30 e 32, da Lei 13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 – **Decreto nº 6493, de 21 de Junho de 2023**, que regulamenta a aplicação da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 .

O valor mensal para a execução do objeto deste Termo de Fomento é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), 12 parcelas e será alocado de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, por meio da seguinte dotação orçamentária:

Dotação orçamentária:

Valor: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Projeto atividade: 2096 – Instituição de Longa Permanência para Idosos - Asilo

Código reduzido: 61

Elemento de despesa: Subvenções Sociais

Fonte de recurso: 1661 – Recurso Estadual_

VIGÊNCIA: 25/02/2026 a 24/02/2027

ARLINDO LANDOLFI FILHO

PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE TERNOS MS

Matéria enviada por TATIANE ADOLFO DA SILVA

DEPARTAMENTO DE CONVENIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001/2026 DO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025PARTÍCIPIES: **MUNICÍPIO DE TERNOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE TERNOS – MS e ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE TERNENSE “INSTITUTO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULA”.**

Este Termo tem por objeto a transferência de recursos oriundos do **FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social**, aportados no FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, que nesse instrumento, no papel de CONCEDENTE e a título de Subvenção Social de recursos financeiros, destina à PROPONENTE, os recursos são destinados à manutenção dos serviços de proteção social especial de alta complexidade, Idoso, podendo ser classificado como custeio / material permanente,

Fundamento legal: Artigo 30 e 32, da Lei 13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 – **Decreto nº 6493, de 21 de Junho de 2023**, que regulamenta a aplicação da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 .

O valor mensal para a execução do objeto deste Termo de Fomento é de R\$ 1.221,03 (um mil duzentos e vinte e um reais e três centavos), em 12 parcelas e será alocado de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, por meio da seguinte dotação orçamentária:

Dotação orçamentária:

Valor: R\$ 14.652,36 (quatorze mil seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos).

Projeto atividade: 2096 – Instituição de Longa Permanência para Idosos - Asilo

Código reduzido: 62

Elemento de despesa: Subvenções Sociais

Fonte de recurso: 1661 – Recurso Federal_

VIGÊNCIA: 25/02/2026 a 24/02/2027

ARLINDO LANDOLFI FILHO

PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE TERNOS MS.

Matéria enviada por TATIANE ADOLFO DA SILVA

DEPARTAMENTO DE CONVENIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001/2026 DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2025PARTÍCIPIES: **MUNICÍPIO DE TERNOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE TERNOS – MS e ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE TERNENSE “INSTITUTO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULA”.**

OBJETO: Este Termo tem por objeto a transferência pela CONCEDENTE a título de Subvenção Social de recursos financeiros oriundos do **FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, à PROPONENTE a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE TERNENSE “INSTITUTO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULA”** para atendimento e suporte das atividades por esta desenvolvida, tais como: pagamento de conta de água, luz, telefone, internet, aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene, limpeza, prestadores de serviço, material de consumo diversos e material permanente.

Fundamento legal: Artigo 30 e 32, da Lei 13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 – **Decreto nº 6493, de 21 de Junho de 2023**, que regulamenta a aplicação da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 .

O valor mensal para a execução do objeto deste Termo de Fomento é de R\$ 9.291,26 (nove mil duzentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos), 12 parcelas e será alocado de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, por meio da seguinte dotação orçamentária:

Dotação orçamentária:

Valor: R\$ 111.495,12 (cento e onze mil quatrocentos e noventa e cinco reais e doze centavos).

Projeto atividade: 2096 – Instituição de Longa Permanência para Idosos - Asilo

Código reduzido: 60

Elemento de despesa: Subvenções Sociais

Fonte de recurso: 1500 – Recurso Próprio_

VIGÊNCIA: 25/02/2026 a 24/02/2027

ARLINDO LANDOLFI FILHO

PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE TERNOS MS.

Matéria enviada por TATIANE ADOLFO DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS LAGOAS****ERRATA**

No **Decreto nº 1662, de 27 de fevereiro de 2026**, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 05/03/2026,

Onde se lê:

“Cristina de Souza Gonçalves - Titular”.

Leia-se:

“Vivian Cristina de Souza Gonçalves - Titular”.

Permanecem **inalteradas as demais disposições** constantes no referido Decreto.

Três Lagoas, 12 de março de 2026.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

COMUNICADO**PRAZO PARA RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

(Funções: 205 – Agente de Endemias (Mutirão) e 206 – Agente de Endemias (Borrifação))

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Três Lagoas e o Instituto Avalia comunicam que, em razão da alteração do número de vagas das funções **205 – Agente de Endemias (Mutirão)** e **206 – Agente de Endemias (Borrifação)**, o candidato inscrito, com a inscrição devidamente paga, poderá solicitar a restituição do valor pago, a qual será realizada pela Prefeitura Municipal de Três Lagoas. O período para solicitação será das **0h00min do dia 13/03/2026 até as 23h59min do dia 16/03/2026**, observado o horário oficial de Mato Grosso do Sul/MS, por meio de link específico que será disponibilizado no endereço eletrônico www.avalia.org.br.

O candidato, ao solicitar a restituição conforme instruções deste Comunicado, deverá informar os seguintes dados:

- Nome Completo;
- Data de Nascimento;
- Nome da Mãe;
- Endereço Completo;
- Número da Inscrição;
- CPF;
- Banco;
- Agência;
- Conta;
- Tipo da Conta (Corrente ou Poupança);
- Chave PIX.

Em hipótese alguma serão acatados pedidos de restituição em nome de terceiros, por e-mail e fora do prazo e normas estipuladas neste Comunicado.

Três Lagoas/MS, 12 de março de 2026.

WENDER ALVES DE BARROS BARBA

PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO

E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

DECRETO Nº. 1683, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Ficam exonerados os servidores municipais ocupantes de cargo em comissão, conforme relação constante no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 12 de março de 2026.

Cassiano Maia
Prefeito Municipal**Anexo I do Decreto 1683, de 12 de março de 2026.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
MATRÍCULA	NOME	CPF	CARGO	DATA EXONERAÇÃO
30830	TELMA CRISTINA DOS SANTOS	804.XXX.XXX-53	COORDENADOR DE ASSISTENCIA GESTAO POLITICAS PUBLICAS	02/03/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
MATRÍCULA	NOME	CPF	CARGO	DATA EXONERAÇÃO
32360	LUANA DGESSY DA SILVA	104.XXX.XXX-12	AUXILIAR BASICO DA EDUCACAO	02/03/2026

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

DECRETO Nº. 1684, DE 12 DE MARÇO DE 2026.**“APROVA O REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS.”**

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis da Prefeitura Municipal de Três Lagoas, conforme os termos do art. 2º da Lei Municipal nº 4.380, de 02 de dezembro de 2025, na forma do anexo único deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 12 de março de 2026.

Cassiano Maia
Prefeito Municipal**ANEXO ÚNICO****DECRETO Nº. 1684, DE 12 DE MARÇO DE 2026.****REGIMENTO INTERNO****COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS - MS****CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis tem seu funcionamento disciplinado por este Regimento Interno, observadas as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo único. Os membros da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município de Três Lagoas - MS serão designados através de decreto.

CAPÍTULO II**COMPETÊNCIAS**

Art. 2º A Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis é um órgão técnico, que realiza avaliações mercadológicas de imóveis por meio da emissão de laudos, para fins de:

desapropriação, indenização, alienação, permuta, locação, desdobro de áreas, parcelamento do solo, dação em pagamento, loteamentos, e todas as formas de aquisição pelo Poder Público Municipal, de imóveis públicos ou particulares que dependam de prévia avaliação;

alienação, doação, locação, parcelamento do solo, permuta e transmissão, direta ou indireta, da posse de bens públicos municipais, bem como quaisquer outras modalidades de transferência de patrimônio imobiliário público que dependam de prévia avaliação.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis:

realizar estudos e trabalhos técnicos relacionados à avaliação de imóveis, elaborando os respectivos laudos de avaliação; estabelecer a metodologia de avaliação, o grau de rigor técnico, o padrão de apresentação, as fontes de pesquisa e os procedimentos de vistoria, além de definir critérios técnicos, científicos e mercadológicos aplicáveis, em conformidade com as normas técnicas vigentes;

promover a coleta de dados e informações do mercado imobiliário do Município;

desenvolver estudos e pesquisas com o objetivo de subsidiar o planejamento e a adequada execução dos trabalhos sob sua responsabilidade;

cumprir outras atribuições compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem delegadas pela Secretaria Municipal Gestora da Comissão;

manifestar-se de forma fundamentada ao interessado sempre que houver impugnação técnica aos laudos de avaliação emitidos pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis.

Parágrafo único. Nos casos de avaliação de bens imóveis que apresentem características específicas, envolvendo

aspectos relacionados à hidráulica, eletricidade, produtos químicos, inflamáveis ou outros elementos de natureza técnica, poderão ser convidados profissionais de áreas correlatas para contribuir, no âmbito de suas respectivas especialidades, na elaboração dos laudos de avaliação.

CAPÍTULO III

LAUDOS DE AVALIAÇÃO

Art. 4º O Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis deverá conter, de forma detalhada:

a data da vistoria técnica, acompanhada de registros fotográficos atualizados do local;

a classificação dos bens;

a metodologia aplicável;

os critérios e as normas técnicas utilizadas para se atingir os resultados da avaliação;

os cálculos e procedimentos;

os dados de valorização e depreciação que integram o valor atual de mercado do imóvel.

§ 1º. O Laudo de Avaliação obedecerá, no que for pertinente, à Norma Brasileira nº 14.653, aprovada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em suas partes: 14.653-1 (procedimentos gerais), 14.653-2 (imóveis urbanos), 14.653-3 (imóveis rurais) e Nota Técnica nº 001 DAEX/CORTEC-EA/2025.

§ 2º. Todo Laudo de Avaliação elaborado no âmbito da Comissão deverá obrigatoriamente estar:

assinado pelo membro técnico responsável por sua elaboração;

quando o laudo contar com a participação de mais de um membro técnico, todos os responsáveis pela elaboração deverão subscrevê-lo;

a assinatura poderá ocorrer em meio físico ou eletrônico, observado o procedimento formal e assegurada a autenticidade do documento;

a ausência de assinatura invalida o laudo para fins de deliberação, devendo o documento ser regularizado antes de sua apreciação pela Comissão.

§ 3º. Os Laudos de Avaliação terão validade de 6 (seis) meses, podendo ser realizados laudos em períodos inferiores, a critério exclusivo, na ocorrência de novos fatos que tenham relevante impacto, positivo ou negativo, em seu valor de mercado.

CAPÍTULO IV

COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 5º A Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis será composta por 05 (cinco) membros, sendo 02 (dois) membros administrativos, 03 (três) membros técnicos e um deles nomeado Presidente, designado pela Secretaria Municipal Gestora.

De acordo com a necessidade da municipalidade, até 01 (um) membro suplente poderá ser designado para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis.

O membro titular da Comissão que for declarado impedido de atuar será substituído pelo suplente.

No caso de férias, licenças, ausências dos membros titulares ou demanda justificada serão convocados os membros suplentes da Comissão.

Não poderão compor a Comissão, cônjuges, companheiro ou parente do servidor membro da Comissão.

Art. 6º Os membros administrativos da Comissão deverão realizar as atividades de apoio à Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, que terá as seguintes atribuições:

recebimento, registro, controle de prazos e arquivamento de documentos, processos, ofícios e despachos;

elaboração de planilhas de dados, atas e relatórios dos trabalhos da Comissão;

análise inicial da documentação dos processos de avaliação;

desempenho de outras atividades administrativas determinadas pelo Presidente da Comissão.

Art. 7º Os membros técnicos da Comissão deverão possuir graduação de nível superior nas áreas da Engenharia civil ou Arquitetura, estar regularmente inscritos no respectivo órgão de classe competente e contar, ainda, com pelo menos um integrante com cadastro ativo no CNAI (Cadastro Nacional de Avaliadores Imobiliários), competindo:

analisar os processos e memorandos distribuídos pelo Presidente, observando o prazo e demais orientações estabelecidas pela presidência;

efetuar pesquisa de mercado por meio de amostras e dados imobiliários do município;

realizar vistoria técnica, com medições e fotos atuais do imóvel a ser avaliado, podendo valer-se do auxílio de mapas e programas de visualização por meio de imagens de satélites;

apresentar os cálculos iniciais em reunião com o presidente e outros membros;

confeccionar o laudo e assiná-lo em conjunto com o presidente da Comissão, e com os demais membros, caso seja necessário;

alimentar e controlar o banco de dados das pesquisas e cálculos imobiliários feitos pela Comissão;

substituir o Presidente nos seus afastamentos, quando designados.

Art. 8º Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis:

planejar, organizar, supervisionar, dirigir, distribuir, orientar, executar e controlar as atividades a cargo da Comissão, dando efetividade a este Regimento;

dar andamento nos processos e memorandos que chegam à Comissão, distribuindo o trabalho entre os membros;

Convocar os suplentes para eventuais substituições em reuniões da Comissão;

representar a Comissão, podendo delegar poderes aos demais membros para representar a Comissão quando estiver impossibilitado de fazê-lo pessoalmente;

estipular metas de trabalho e definir prazos e procedimentos para os processos internos da Comissão.

Art. 9º As reuniões serão realizadas em dias úteis e fora do horário de expediente de forma presencial, ordinariamente uma vez por semana e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente com a justificativa na presente ATA, demonstrando a motivação da reunião extraordinária.

Art. 10 Lavratura da Ata, de cada reunião da Comissão será lavrada ata circunstanciada, contendo o registro fiel e objetivo das discussões, manifestações e deliberações ocorridas.

§ 1º. A ata será lavrada pelos membros administrativos da Comissão ou, na ausência, por membro designado pelo Presidente.

§ 2º. A ata deverá conter:

a data, o horário e o local da reunião;

a indicação da natureza da reunião (ordinária ou extraordinária);

o nome do Presidente que a conduziu;

a relação nominal dos membros presentes e registro de eventuais ausências;

a pauta dos trabalhos;

o resumo das matérias discutidas;

as deliberações adotadas, com indicação de responsáveis e prazos, quando couber;

o resultado de votações, quando houver;

o horário de encerramento.

§ 3º. A Ata será submetida à leitura e aprovação na própria reunião;

§ 4º. Após aprovada, a ata será assinada pelo Presidente e demais membros presentes.

§ 5º. As Atas serão numeradas sequencialmente e arquivadas em meio físico ou eletrônico, sob responsabilidade da unidade administrativa competente, assegurando-se sua autenticidade, integridade e disponibilidade para consulta.

Art. 11 Os casos omissos deste regimento serão resolvidos pelo Presidente da Comissão dentro do âmbito de sua competência ou pela Secretaria Municipal Gestora da Comissão dentro dos limites do ordenamento jurídico.

Art. 12 Os Laudos de Avaliação produzidos pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis são de caráter técnico e mercadológico, respeitando os preceitos fundamentais da Administração Pública, tais como legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica e boa fé.

Art. 13 Os trabalhos da Comissão serão desenvolvidos em estrita observância aos princípios da preservação das informações obtidas em diligências, bem como da independência e da imparcialidade na emissão de pareceres.

Art. 14 A Comissão observará integralmente a Proteção de Dados Pessoais, assegurando que o tratamento de dados pessoais ocorra exclusivamente para o cumprimento de suas atribuições legais, com observância dos princípios da finalidade, necessidade e da segurança.

Parágrafo único. Os membros da Comissão ficam obrigados ao dever de sigilo quanto às informações pessoais acessadas no exercício de suas funções e que o descumprimento sujeita o membro às penalidades legais/administrativas cabíveis.

Art. 15 Cabe ao membro comunicar com antecedência de 30 dias o período em que gozará de férias, para que sejam tomadas as medidas cabíveis

Art. 16 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de março de 2026.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 57431/2026

Local de Ocorrência: Rua Tereza de Jesus Medeiros da Silva, nº 438, L. 11, Q. 25, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 64193

Data: 25/02/2026

Hora: 13:59H

Qualificação do Autuado: Nome. A. B. B **CPF:** ***.146.768-**

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 12 Março de 2026.

Responsável pela publicação:
Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.
Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 57428/2026

Local de Ocorrência: Rua Tereza de Jesus Medeiros da Silva, nº 396, L. 05, Q. 25, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 64172

Data: 25/02/2026

Hora: 13:58H

Qualificação do Autuado: Nome. J.A. M.S.O.1. E. I. S.P.E. L.T.D.A. **CNPJ:** **.715.936/****-**

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 12 Março de 2026.

Responsável pela publicação:
Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.
Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 57429/2026

Local de Ocorrência: Rua Tereza de Jesus Medeiros da Silva, nº 414, L. 07, Q. 25, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 64175

Data: 25/02/2026

Hora: 13:58H

Qualificação do Autuado: Nome. N. A. de S. M. **CPF:** ***.480.927-**

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 12 Março de 2026.

Responsável pela publicação:
Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.
Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 57430/2026

Local de Ocorrência: Rua Tereza de Jesus Medeiros da Silva, nº 426, L. 09, Q. 25, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 64188

Data: 25/02/2026

Hora: 13:58H

Qualificação do Autuado: Nome. N. A. de S. M. **CPF:** ***.480.927-**

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 12 Março de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 57438/2026

Local de Ocorrência: Rua Tereza de Jesus Medeiros da Silva, nº 462, L. 15, Q. 25, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 64203

Data: 25/02/2026

Hora: 13:59H

Qualificação do Autuado: Nome. J.A. M.S.O.1. E. I. S.P.E. L.T.D.A. **CNPJ:** **.715.936/****-**

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 12 Março de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 57426/2026

Local de Ocorrência: Rua Tereza de Jesus Medeiros da Silva, nº 379, L. 02, Q. 24, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 64180

Data: 25/02/2026

Hora: 13:54H

Qualificação do Autuado: Nome. M. Q. M. **CPF:** ***.470.011-**

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 12 Março de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 57440/2026

Local de Ocorrência: Rua Durval Alves Garcia, nº 462, L. 15, Q. 27, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 64396

Data: 25/02/2026

Hora: 14:10H

Qualificação do Autuado: Nome. M. K. CPF: ***.256.238-**

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 12 Março de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 57441/2026

Local de Ocorrência: Rua Wagner Antonio Barbosa, nº 463, L. 16, Q. 25, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 64204

Data: 25/02/2026

Hora: 14:11H

Qualificação do Autuado: Nome. J.A. M.S.O.1. E. I. S.P.E. L.T.D.A. CNPJ: **.715.936/****-**

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 12 Março de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 57442/2026

Local de Ocorrência: Rua Durval Alves Garcia, nº 463, L. 16, Q. 26, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 64292

Data: 25/02/2026

Hora: 14:13H

Qualificação do Autuado: Nome. V. R. dos S. M. CPF: ***.881.541-**

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 12 Março de 2026.

Responsável pela publicação:
Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 57444/2026

Local de Ocorrência: Rua Wagner Antonio Barbosa, nº 299, L. 03, Q. 16, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 64482

Data: 25/02/2026

Hora: 14:43H

Qualificação do Autuado: Nome. D. R. B. **CPF:** ***.753.048-**

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 12 Março de 2026.

Responsável pela publicação:
Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 57450/2026

Local de Ocorrência: Rua Dagmar Valini Angelieri, nº 287, L. 02, Q. 16, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 64481

Data: 25/02/2026

Hora: 14:44H

Qualificação do Autuado: Nome. J.A. M.S.0.1. E. I. S.P.E. L.T.D.A. **CNPJ:** **.715.936/****-**

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 12 Março de 2026.

Responsável pela publicação:
Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 57457/2026

Local de Ocorrência: Rua Tereza de Jesus Medeiros da Silva, nº 402, L. 513, Q. 25, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 88018

Data: 25/02/2026

Hora: 13:58H

Qualificação do Autuado: Nome. J.A. M.S.0.1. E. I. S.P.E. L.T.D.A. **CNPJ:** **.715.936/****-**

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 12 Março de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 57427/2026

Local de Ocorrência: Rua Tereza de Jesus Medeiros da Silva, nº 390, L. 03, Q. 25, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 64164

Data: 25/02/2026

Hora: 13:57H

Qualificação do Autuado: Nome. R. C. F. **CPF:** ***.823.081-**

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 12 Março de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 57821/2026

Local de Ocorrência: Rua Mario Cesar Mancini, nº, L. 24, Q. 10, Loteamento Paranapunga, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 15931

Data: 09/03/2026

Hora: 16:03H

Qualificação do Autuado: Nome. C. C. P. **CPF:** ***.180.242-**

Descrição do fato: O imóvel encontra-se em mau estado de conservação e limpeza.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 12 Março de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 57425/2026

Local de Ocorrência: Rua Tereza de Jesus Medeiros da Silva, nº 391, L. 04, Q. 24, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 64183

Data: 25/02/2026

Hora: 13:54H

Qualificação do Autuado: Nome. L. C. G. **CPF:** ***.833.128-**

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 12 Março de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 57822/2026

Local de Ocorrência: Cesar Lages Canela, nº, L. 25, Q. 10, Loteamento Paranapunga, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 15932

Data: 09/03/2026

Hora: 16:09H

Qualificação do Autuado: Nome. C. C. P. **CPF:** ***.180.242-**

Descrição do fato: O imóvel encontra-se em mau estado de conservação e limpeza.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 12 Março de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 57825/2026

Local de Ocorrência: Cesar Lages Canela, nº, L. 28, Q. 10, Loteamento Paranapunga, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 15935

Data: 09/03/2026

Hora: 16:22H

Qualificação do Autuado: Nome. C. C. P. **CPF:** ***.180.242-**

Descrição do fato: O imóvel encontra-se em mau estado de conservação e limpeza.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 12 Março de 2026.

Responsável pela publicação:
Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 57824/2026

Local de Ocorrência: Cesar Lages Canela, nº, L. 27, Q. 10, Loteamento Parapunga, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 15934

Data: 09/03/2026

Hora: 16:17H

Qualificação do Autuado: Nome. C. C. P. **CPF:** ***.180.242-**

Descrição do fato: O imóvel encontra-se em mau estado de conservação e limpeza.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 12 Março de 2026.

Responsável pela publicação:
Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 57823/2026

Local de Ocorrência: Cesar Lages Canela, nº, L. 26, Q. 10, Loteamento Parapunga, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 15933

Data: 09/03/2026

Hora: 16:13H

Qualificação do Autuado: Nome. C. C. P. **CPF:** ***.180.242-**

Descrição do fato: O imóvel encontra-se em mau estado de conservação e limpeza.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 12 Março de 2026.

Responsável pela publicação:
Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 57424/2026

Local de Ocorrência: Rua Tereza de Jesus Medeiros da Silva, nº 463, L. 15, Q. 24, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 64202

Data: 25/02/2026

Hora: 13:52H

Qualificação do Autuado: Nome. B. R. L. dos S. **CPF:** ***.869.278-**

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 12 Março de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 374/2025

CÓDIGO DE ENVIO AO TCE Nº CadastroProtocolo(TCE): 8716F584318CC85B47C11B79E473C408D7231C2E

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA.**

OBJETO: “Aquisição de Materiais de consumo odontológicos utilizados para atendimento da Rede Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência”.

DA RESCISÃO: Fica rescindido amigavelmente o **CONTRATO Nº 374/2025**, a partir da data da assinatura digital. Não havendo nenhum prejuízo ao erário público e a contratada.

DA JUSTIFICATIVA: De acordo com a justificativa do processo, a Secretaria entende que há fundamentos para rescisão contratual amigável, com base nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público, possibilitando a convocação de licitantes remanescentes ou adoção de outras medidas administrativas.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 138, inciso II, da Lei 14.133/21 e Artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988, bem como Legislação Complementar.

Três Lagoas – MS, na data da assinatura digital.

Juliana Rodrigues Salim

Secretária Municipal de Saúde

Julia Beatriz Perrut Silva

Representante

Matéria enviada por Matheus Balieiro de Lima

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle

EXTRATO 07º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2019

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 20.059/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E O PROPRIETÁRIO **EDMALDO LUIZ DA SILVA E JUDITH POLI LAMEIRÃO DA SILVA.**

OBJETO: “Locação de imóvel situado a Rua Maria Guilhermina Esteves, nº 537, Bairro Santa Terezinha, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência.

PRAZO E VIGÊNCIA: Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 036/2019, por mais 09 (nove) meses, iniciando-se em 10/03/2026 e término em 09/12/2026, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

Ressalva-se a possibilidade de rescisão do presente termo aditivo antes do prazo de 09 (nove) meses, cabendo a comunicação prévia pela contratante no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 23.999,40 (vinte e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)**, por força deste TERMO ADITIVO.

ITEM	QUANTIDADE	VALOR ATUAL
Locação de imóvel	09 meses	R\$ 2.666,60

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 3º, da Lei nº 8.245/91 e legislação complementar.

Três Lagoas – MS, na data da assinatura digital.

Fernando Garcia de Brito

Secretário Municipal de Assistência Social

Edmaldo Luiz da Silva

Locador/proprietário

Judith Poli Lameirão da Silva

Locadora/proprietária

Matéria enviada por Matheus Balieiro de Lima

PORTARIA Nº 0153/SEGP/PMTL/2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR a portaria 0138/SEGP/2026 publicada no Diário Oficial da Associação dos Municipais de Mato Grosso do Sul no dia 11/03/2026, edição: 4049 que concedeu 30 dias de férias ao servidor Público Sr. VALTER RODRIGUES DA SIVA, a partir do dia 01/03/2026 até o dia 30/03/2026, até férias relativas ao período aquisitivo de 29/02/2024 a 28/02/2025.

Art. 2º - Onde se lê: Período aquisitivo de 29/02/2024 a 28/02/2025;

Passa a se ler: Período aquisitivo 01/03/2024 a 28/02/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de início do primeiro período de gozo.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas - MS, 11 de março de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA CONJUNTA Nº 004/SEINTRA/SEDECT/SEGOV/2026

Designa colaboradores para exercerem a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente da execução abaixo:

Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº408/2025 – Firmado junto com RADIONET LTDA.

Objeto: “Contratação de empresa especializada em locação de sistema de radiocomunicação digital e equipamentos de rádios, incluindo serviços de instalação técnica, suporte e manutenção preventiva, preditiva e corretiva dos equipamentos para atendimento da Prefeitura Municipal de Três Lagoas, suas Secretarias e demais unidades administrativas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência”.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores a seguir para compor a Comissão Técnica de Gestão e Fiscalização Setorial, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas-MS figura como parte.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO (SEINTRA)

Gestor: **José Aparecido de Moraes**, portador(a) do CPF 475.xxx.xxx-87, ocupante do cargo de Diretor de Transporte e Trânsito

Fiscal Titular: **Marcos Costa**, portador(a) do CPF 808.xxx.xxx-53, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização de Trânsito

Fiscal Suplente: **Taynara Gomes Moura**, portador do CPF. 033.xxx.xxx-01, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização de Trânsito

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (SEDECTI)

Gestor: **Gislaine Medina Vida**, portador(a) do CPF 022.xxx.xxx-80, ocupante do cargo de Assessor Política Pública

Fiscal Titular: **Edson Albino de Freitas Sisnando**, portador(a) do CPF 021.xxx.xxx-13, ocupante do cargo de Coordenador Administrativo Financeiro Operacional

Fiscal Suplente: **Joice Camilo Ferreira**, portador do CPF. 010.xxx.xxx-96, ocupante do cargo de Coordenador Administrativo Financeiro Operacional

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLÍTICAS PÚBLICAS (SEGOV)

Gestor: **Maria Lúcia Castro da Cunha**, portador(a) do CPF 850.xxx.xxx-91, ocupante do cargo de Coordenadora

Fiscal Titular: **João Lúcio Pinho Almeida**, portador(a) do CPF 199.xxx.xxx-34, ocupante do cargo de Gerente de Anormalidade

Fiscal Suplente: **Luiz Fabiano Vitório**, portador do CPF. 501.xxx.xxx-87, ocupante do cargo de Técnico em Logística
Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 23 de fevereiro de 2026.

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Marcos Antônio Gomes Júnior

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

André Luis Bacalá Ribeiro

Secretário Municipal de Governo e Políticas Públicas

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, José Aparecido de Moraes, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Marcos Costa, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Taynara Gomes Moura, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Gislaíne Medina Vida, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Edson Albino de Freitas Sisnando, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Joice Camilo Ferreira, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Maria Lúcia Castro da Cunha, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, João Lúcio Pinho Almeida, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Luiz Fabiano Vitório, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

CÓDIGO TCE Nº F2DAADCBA533CDCA2D50EE34C02F906C4B09B57

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 0091/SEGP/DGP/2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1512/2025.

CONSIDERANDO os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Sesmt);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido pelo período de **20/02/2026 a 19/02/2027** o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal nº 1.562/1999, com alterações dadas pela Lei nº 3.353/2017, a Servidora Pública Municipal **Shelly Carolina Santos Bernardes**, matrícula 15052-1, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado no USF Jardim Antenas.

Art. 2º - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

Art. 3º O pagamento do Abono Salarial poderá ser revisto a qualquer momento, caso sejam constatados irregularidades, erro material, vício procedimental ou descumprimento dos requisitos legais, sendo adotadas as providências cabíveis para a correção da concessão, nos termos da Súmula nº 346 e Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF).

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas - MS, 11 de fevereiro de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 0147/SEGP/DGP/2026***VANESSA DOS SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1512/2025.*****CONSIDERANDO** os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Sesmt);**RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedido pelo período de **08/04/2026 a 07/04/2027** o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal nº 1.562/1999, com alterações dadas pela Lei nº 3.353/2017, a Servidora Pública Municipal **Rosângela Almeida Maioli**, matrícula 25978-1, no cargo de Professor, lotada na Escola Municipal Presidente Médice.**Art. 2º** - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.**Art. 3º** O pagamento do Abono Salarial poderá ser revisto a qualquer momento, caso sejam constatados irregularidades, erro material, vício procedimental ou descumprimento dos requisitos legais, sendo adotadas as providências cabíveis para a correção da concessão, nos termos da Súmula nº 346 e Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF).**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas - MS, 09 de março de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 003/SEMEA/2026*Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato Administrativo nº 075/2026***Mariana Amaral do Amaral, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato:****Processo Licitatório nº 257/2025****Modalidade Dispensa de Licitação****Código TCE Nº 073DA82C35554C2BBD6F1B74A777088CB537485A****Contrato Administrativo 075/2026 – Firmado junto com a empresa EMBRATESTE INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDIÇÃO LTDA****Objeto:** "Contratação de serviço especializado de calibração de equipamentos de medição sonora, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Agronegócio do Município de Três Lagoas-MS."**RESOLVE:****Art. 1º** - Designar a servidora Mariana Amaral do Amaral, portadora da cédula de identidade RG nº. 30XXXXXX29 SJS/II RS, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio como Ordenadora de Despesa; a servidora Thaís Tamy Hirade, portadora da cédula de identidade RG nº. 00XXXXXX96 SESP/MS, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Preservação, Licenciamento e Educação Ambiental como Gestora de Contrato; o servidor Cleverson Martins, portador da cédula de identidade RG nº. 26XXXX38 SSP/SP, ocupante do cargo de Coordenador de Serviços e Políticas Públicas como Fiscal Titular e o servidor Gustavo Salustiano Cagnani, portador da cédula de Identidade RG nº. MG13XXXX94 SSP/MG, ocupante do cargo de Fiscal Ambiental como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.**Art. 2º** - Determinar que o servidor ora designado, deverá:**I** – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.**II** – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.**III** – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto da ata, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.**IV** – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do

encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 11 de março de 2026.

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Thaís Tamy Hirade, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestora de Contrato, ora atribuída, e das funções inerentes em razão desta.

Eu, Cleverson Martins, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Gustavo Salustiano Cagnani, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 0140/SEMAD/PMTL/2025.

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores públicos efetivos e comissionados lotados na Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer.

VANESSA DOS

SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, conforme tabela em anexo, de acordo com o Art.72 da Lei 2120 de 19 de dezembro de 2006, publicamos a relação dos servidores autorizados a usufruir as férias;

Art. 2º Os servidores que protocolaram e tiveram os seus pedidos de férias concedidos e não constam na tabela em anexo, deverão procurar o departamento responsável na Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer para esclarecimento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a data de início do primeiro período de gozo de férias dos servidores listados na tabela em anexo, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Três Lagoas – MS, 05 de março de 2025.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Administração

TABELA

Concessão de férias aos servidores públicos efetivos e comissionados lotados Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer.

Mat.	Período aquisitivo	Nome	Primeiro período de férias	Segundo período de férias
31460-1	06/02/2025 a 05/02/2026	CACIELENE MARTINS DE SOUZA JUNQUEIRA	18/03/2026 a 01/04/2026	08/09/2026 a 22/09/2026
31099-1	06/01/2025 a 05/01/2026	LUCINETE MARTINS CELESTINO	19/03/2026 a 02/04/2026	04/01/2027 a 18/01/2027
31100-1	08/01/2025 a 07/01/2026	NOEL RODRIGUES PIZOLITTO	02/03/2026 a 16/03/2026	03/08/2026 a 17/08/2026

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle

PORTARIA Nº 005/SEFAZ/2026

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Técnico, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do contrato nº 623/2024

SOYLA CARLA ALVES GARCIA, Secretária Municipal de Fazenda, ANDRÉ LUIS BACALÁ RIBEIRO Secretário Municipal de Governo e Políticas Públicas e VANESSA SENA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas, do Município de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designam servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 291/2024

CONTRATO Nº 623/2024 – Firmado junto com R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA.

OBJETO : Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), para fornecimento de licença de direito de uso não permanente de Sistema Integrado de Gestão Pública, bem como, prestação de serviços técnicos de natureza continuada, tais como: implantação, manutenção, treinamento, suporte técnico e garantia,

incluindo serviço de hospedagem em DATA CENTER, visando atender às necessidades de serviços e de modernização da Administração Pública, no âmbito municipal, conforme critérios, especificações e necessidades descritas no Termo de Referência e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor EMERSON PAULO BARBOSA, portador do CPF nº. 638.XXX.XXX-91, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, como GESTOR.

Art. 2º - Designar o servidor WILSON RODRIGUES GARCIA JUNIOR, portador do CPF nº 337.XXX.XXX-90, ocupante do cargo de Diretor de Departamento como FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR e a servidora MÁRCIA CRISTINA TRANNIN BERNARDO, portadora do CPF nº. 638.XXX.XXX-91, ocupante do cargo de Diretora de Gestão de Pessoas como FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE.

Art. 3º - Designar o servidor ANDERSON DE MORAES LOPES, portador do CPF nº 089.XXX.XXX-08, ocupante do cargo de Coordenador Geral de Gestão e Políticas Públicas como FISCAL TÉCNICO TITULAR e o servidor FAGNER MOREIRA LEAL, portador do CPF nº 024.XXX.XXX-19, ocupante do cargo de Coordenador Geral de Gestão e Políticas Públicas, como FISCAL TÉCNICO SUPLENTE.

Art. 4º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 5º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

SOYLA CARLA ALVES GARCIA

Secretária Municipal de Fazenda

ANDRÉ LUIS BACALÁ RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo e Políticas Públicas

VANESSA SENA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Wilson Rodrigues Garcia Junior

DECRETO Nº 1685 , DE 12 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.4378*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Municipal de Três Lagoas/MS),

Decreta

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$3.524.968,31 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **3.524.968,31**

	02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
269	10.302.0010.2035.0000			TRÊS LAGOAS SAUDÁVEL	2.107.210,80
	3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 0000
	600			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações	
	000 000			Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
360	08.122.0013.2054.0000			CUIDAR E PROTEGER	400.131,29
	3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	500			Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000			Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
624	12.361.0028.2071.0000			EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE COM EQUIDADE	1.005.096,22
	3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1001
	500			Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000			Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

DECRETO Nº 1685 , DE 12 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.4378

02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
651	12.365.0028.2068.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE COM EQUIDADE	12.530,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 500 1001	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
170	10.122.0010.2023.0000	TRÊS LAGOAS SAUDÁVEL	-500.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 600 0000	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
236	10.302.0010.2028.0000	TRÊS LAGOAS SAUDÁVEL	-1.607.210,80	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 600 0000	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
363	08.122.0013.2054.0000	CUIDAR E PROTEGER	-250.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
369	08.244.0012.2047.0000	APRIMORA SUAS	-150.131,29	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
607	12.361.0011.1013.0000	INFRAESTRUTURA ESCOLAR	-1.000.096,22	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 1001	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

DECRETO Nº 1685 , DE 12 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.4378

02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
623	12.361.0028.2071.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE COM EQUIDADE	-5.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
627	12.361.0028.2071.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE COM EQUIDADE	-12.530,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

Anulação (-)**-3.524.968,31**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON RODRIGUES GARCIA JUNIOR
CONTADOR

CASSIANO MAIA
PREFEITO MUNICIPAL

SOYLA CARLA ALVES GARCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES